

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO



UNIVERSIDADE DE AVEIRO
SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO

bibRIA

VOLUME X

AVEIRO

1944

REVISTA TRIMESTRAL PARA PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS
E ESTUDOS RELATIVOS AO DISTRITO

DIRECTORES E PROPRIETÁRIOS

ANTÓNIO GOMES DA ROCHA MADAHIL

CONSERVADOR DO ARQUIVO E MUSEU DE ARTE DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

FRANCISCO FERREIRA NEVES

PROFESSOR EFECTIVO DO LÍCEU DE AVEIRO

JOSÉ PEREIRA TAVARES

PROFESSOR EFECTIVO DO LICEU DE AVEIRO

EDITOR E ADMINISTRADOR

FRANCISCO FERREIRA NEVES

ESTRADA DE ESGUEIRA — AVEIRO

bibRIA

MAIS UM ANO

COMPLETOU nove anos de existência o ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO, motivo de grande satisfação para os seus Directores, que, sem mira em lucros de qualquer espécie, têm procurado elevar o nível de espiritualidade e cultura daquela região de Portugal que a todos êles foi berço.

Graças à dedicação de colaboradores e assinantes, indispensável à manutenção das publicações deste género, a nossa revista vive, e estamos crentes de que viverá, apesar dos tempos difíceis que vão correndo. Não é tão perfeita como de princípio a sonhámos; mas o apoio e carinho que lhe têm sido dispensados provam que alguma coisa vale, e isso anima os seus Directores a procurar mantê-la.

Nove anos de publicação significam enorme trabalho, inúmeras canseiras, e o concurso de muitas e valiosas dedicações; mas são também legitima glória para esta região da Beira-Litoral. No meio da guerra gigantesca actual, que aniquila homens e nações, o Arquivo serenamente procura legar aos vindouros uma obra de paz, de trabalho e de estudo, que concorra para a formação da sua vida espiritual. Dos mais variados assuntos se têm colleccionado elementos nas páginas desta revista.

A história da região de Aveiro será feita um dia, em grande parte, sobre documentos e estudos aqui publicados.

Bastava apenas isto, se outras razões não houvesse, para tornar valiosa esta já apreciada publicação, que, sem qualquer protecção de carácter oficial, vai vivendo exclusivamente dos seus próprios recursos.

O triunfo obtido até o presente anima-nos a perseverar no caminho encetado há nove anos. Continuaremos pois a cumprir, tanto quanto possível, o programa então anunciado.

Esperamos nos acompanhem os que até hoje o têm feito, e que novos amigos surjam para nos ajudar nesta cruzada de paz. Assim se continuará uma obra que, embora modesta, nos dignificará e elevará a todos, servindo ao mesmo tempo os mais elevados interesses do Distrito.

Aveiro, Março de 1944.

ANTÓNIO GOMES DA ROCHA MADAHIL

FRANCISCO FERREIRA NEVES

JOSÉ PEREIRA TAVARES

A BACIA DE ARCACHON E AS OSTRAS DA LAGUNA DE AVEIRO

DO confronto da laguna aveirense com a Bacia de Arcachon, verifica-se que êste acidente geográfico da costa da Gasconha é uma fossa marinha, com pontos de grande profundidade — uma baía ou pequeno mar interior, entre a planura arenosa das Landes e as dunas do litoral.

A sua superfície líquida tem, na preamar, a forma de um triângulo equilátero, de base ao sul, na qual fica a cidade. Abrange uma área $2\frac{1}{2}$ vezes maior que a da laguna de Aveiro, com extensos lodaçais, na baixa-mar, inúmeros baixios sempre submersos, e apenas uma ilha permanentemente descoberta.

Num dos ângulos da base fica a barra, natural e larga, mas obstruída por muitos bancos de areia, que variam constantemente de local e dimensões; no outro desagua, por um delta, o seu maior tributário — o pequeno rio Leyre; e pelo vértice do norte desce periódicamente, de um lago de nível superior ao do mar, um canal meio artificial, comandado por várias eclusas — o Lège.

Não tem, pois, a Bacia braços estendidos, como a laguna de Aveiro, a enlaçarem as terras do seu âmbito, num labirinto de canais naturais e esteiros, por onde as águas avançam e recuam, com o fluxo e refluxo das marés.

O Leyre nasce no planalto das Landes, e por êle segue, como que entorpecido, sem vales de altitude, sem grande inclinação nem afluentes de grande volume de águas. É um modesto rio da floresta, rumorejante no leito duro nalguns pontos, e sempre pitoresco, seja na sua garganta de grés, seja no seu trajecto por entre pinheiros, carvalhos, giestas, azevinhos, medronheiros, etc., não se lhe notando, porém,

expressivamente simbolizadas as idades da vida, como, por exemplo, no Vouga.

Sob o ponto de vista geológico, há uma particularidade na região de Arcachon, sobretudo no seu subsolo, um tanto semelhante ao que se observa na região de Aveiro.

O *alios*, grés quartzoso e ferruginoso, mais duro ou mais friável, vermelho ou amarelado, aflora em muitos pontos das Landes. Numas passagens faz o leito do Leyre, noutras aperta-lhe as margens, e, pela região, toma parte na alvenaria, sobretudo da construção rural — o que também, por vezes, sucede, como se sabe, com o arenito roxo de Eirol e com o calcáreo do tufo lacustre do subsolo de Aveiro.

Já há muito que a Bacia de Arcachon não tem marinhas de sal. Foram substituídas pelos viveiros de criação de peixes.

Também, em vez das suas ostreiras naturais (aonde foi definhando a *Gravette*, designação popular da *Ostrea Edulis*, e outras espécies locais), desenvolveram-se os *parques* para a cultura das ostras, isto é, reservatórios, nos quais o mar entra na enchente e sai na vazante, operando-se nêles a multiplicação artificial das ostras, tantas delas descendentes das que da laguna de Aveiro ali foram introduzidas. Venceu na concorrência, pela sua grande vitalidade e proliferação, a *Griphæa angulata*, uma das várias espécies das ostras portuguesas.

Há cêrca de 90 anos, por falta de uma adequada regulamentação na exploração das ostreiras de Arcachon, estavam estas quasi completamente extintas.

Acudiu-lhes o naturalista Coste, que havia de deixar o seu nome ligado à ostreicultura, pelos processos por êle empregados, conseguindo ver coroados de êxito, no fim dalguns anos, os seus aturados trabalhos de biologia experimental.

Tratou-se do cruzamento das espécies locais com outras importadas.

Diz-se que um navio com carregamento dêstes moluscos, procedente de Portugal, teve, por qualquer motivo, de lançá-los ao mar, num ponto do litoral da França, e que, multiplicando-se, originaram grandes ostreiras.

Não sei qual o local do alijamento da carga nem o pôrto de procedência das ostras nem a data do acontecimento. Mas sabe-se que por várias épocas foram introduzidas na Bacia de Arcachon ostras portuguesas, inclusivamente dos bancos da laguna de Aveiro, tendo sido um dos introdutores Oudinot — aquêlê mesmo engenheiro que planeou e durante algum

tempo dirigiu as obras de fixação da barra de Aveiro. Portanto, antes de 1807, ano do seu falecimento, na Ilha-da-Madeira.

«Era rendosa a exploração desses bancos, donde cada inverno eram embarcadas cerca de 36:000 ostras para o Pôrto, donde eram expedidas para a Inglaterra.» (1)

Até 1870 — isto é, mesmo depois de fechada a barra da Vagueira (1865) — existiram ostras na laguna, principalmente na Costa-Nova, cale da Cidade e nas Duas Águas. Já, porém, nessa época se notava grande depauperação nas ostreiras, o que não impediu outra remessa de ostras para Arcachon.

No interessante Museu-Aquário da Sociedade Científica daquela cidade francesa — que não deixo de visitar quando perto dela passo sem pressa e com Aveiro na lembrança — destacam-se, pelo seu grande volume e pêso, as conchas das ostras de Aveiro, do Algarve (Santa Maria) e de Lisboa (Montijo).

Lá as vi assim rotuladas: *Huitres d'Aveyro (Portugal) — introduites par le capt. Lafon, 1865. — Huître portugaise draguée en Mai 1905 — Poids: 1, ^{kg}45.* (Quem sabe se esta última seria descendente daquelas!).

Numa outra visita, antes da remodelação dalgumas salas, vi no mesmo Museu exemplares de conchas de ostras de Aveiro, introduzidas por Oudinot.

Não cessava o empobrecimento das ostreiras de Aveiro, o que determinou, em 1868, um Alvará do Governo Civil, pelo qual se proibia a apanha das ostras com utensílios de dentes de ferro, em bancos que não fôsem de pedra. Apesar disso, a decadência acentuou-se cada vez mais, e, quando já em Arcachon o rendimento da indústria ostreícola atingia a sua plenitude (1880), estavam as ostras de Aveiro a resvalar para o seu desaparecimento.

Em 1889 ainda havia algumas espécies destes lamelibrânquios em raros pontos da laguna, mas à reincidência na colheita por processos contra-indicados, até mesmo na época da reprodução (Maio a Agôsto), juntaram-se outras causas em conexão com as obras da barra — alteração do regime das correntes e da salinidade das águas, a entrada na laguna de maior número de espécies inimigas (murex, raia, caranguejo, cação, e tantos mais) e a falta de pedras de enrocamento, que pudessem ser utilizadas pelas ostras, para seu abrigo e protecção. De tudo isso, e ainda da falta de iniciativa e do retraimento de capital, resultou a extinção daquelas já raras ostreiras da laguna.

(1) VICENTE DE ALMEIDA D'ÊÇA, *Ostras e Ostreicultura em Portugal*, 1921.

Apesar de tudo, um banco natural reapareceu em 1896, na cale do Espinheiro. Mal começava, porém, o seu desenvolvimento, logo foi destruído! — possivelmente pelo roçar ávido dos moliceiros, na apanha do molicho.

De tantas contrariedades escaparam, para a conservação da espécie, as que a tempo foram transferidas para Arcachon, meio mais favorável à sua embriogenia e desenvolvimento.

E aí está como essas e suas descendentes, conservando, em sucessivas gerações e em *habitat* estranho, as suas qualidades naturais, não deixam esquecer o país de origem. *Portugaises* é a palavra que só por si basta para, em França, se designarem as ostras mais populares — as que se vêem por Paris' expostas com o respectivo dístico, em cabazes e caixas, à porta de certas lojas de víveres — apreciadas pelo seu valor nutritivo.

As ostras são, como o leite, um alimento completo. (Varigny).

Estimulam o apetite e são de muito fácil digestão, sobretudo quando cruas e com algumas gotas de limão, como são servidas nos restaurantes de Arcachon.

Mas as ostras portuguesas têm mais ácido fosfórico que as francesas, seja no molusco propriamente dito, combinado com os compostos orgânicos, seja nas suas valvas, no estado de fosfato de cálcio.

Nem todas as chamadas portuguesas, diga-se, são provenientes de Arcachon. Também há *portugaises* de Marennes, ou já cruzadas com a *gravette* e outras espécies autóctones daquela Bacia da Gasconha. Como também na Inglaterra há ostras de Ostende... criadas no Tâmisia.

As ostras, como alimento, só são nocivas à saúde depois de longo tempo mortas ou quando criadas nas chapas do casco dos navios (sais tóxicos de cobre) e sobretudo nas águas infectadas pelos esgotos. Excelente meio de cultura, nelas se tem encontrado o bacilo tífico e outros micróbios patogénicos.

As suas conchas, nos locais aonde falta outro calcáreo, são material rendoso para o fabrico de cal.

«As ostras multiplicam-se de uma maneira prodigiosa. Nos meses de maio, junho ou de julho, segundo as regiões, deixam escapar das suas valvas entre-abertas uma nuvem branca, de aparência leitosa, chamada vulgarmente *semente de ostras* e que é composta de uma quantidade enorme de ovos, contendo cada um, numa casca transparente, uma conchinha bivalva microscópica. Quando a casca se rompe, o embrião, depois de ter nadado livremente no mar por meio dos cílios vibráteis de que é provido, não tarda a fixar-se ou sobre outras ostras, ou sobre corpos sólidos... E' assim que

A BACIA DE ARCACHON

se formam agrupamentos consideráveis de ostras conhecidos pelo nome de *bancos* (1).»

E' claro que se a corrente fôr impetuosa, como é nalguns pontos da laguna de Aveiro, aquelas miríades de embriões serão perdidas, por não se poderem fixar.

Dizia-se em 1889: «Praticável imediatamente é o estabelecimento de viveiros de engorda e estabulação.

A iniciativa particular precisa, porém, de ser guiada na construção dêsses viveiros que obedecem, nas primeiras tentativas, aos princípios a que devem ser subordinados. Os poderes públicos dar-lhe-iam um impulso louvável, estabelecendo um viveiro modêlo, fácil de conseguir com pequeno dispêndio (2).»

Mas já antes a indústria ostreícola tinha atraído a atenção dos poderes públicos. Requereram-se concessões para exploração dessa indústria, as quais foram deferidas e regulamentadas, mas não se chegou à realização de trabalho profícuo — se é que alguns trabalhos se iniciaram.

O dr. EDMUNDO MACHADO, que pretendeu estabelecer a piscicultura na laguna de Aveiro, segundo os processos que observou em Arcachon, chegando a transformar em modelar piscina a sua marinha de Sant'Iago (1890), iniciativa que havia de morrer na infância, por falta de apoio oficial na repressão de imprevistos desmandos da rotina contra a inovação — êsse ilustrado médico aveirense, no seu *Relatório* sobre a possibilidade da ostreicultura, isto é, a produção artificial das ostras na laguna, dava de conselho (1896) que «ninguém se abalançasse a montar um parque de ostras, na perspectiva de o ver completamente desvastado numa noite, ao mais pequeno descuido dos guardas» (3) — havendo também a ponderar as variações de salinidade.

Não eram, porém, mais animadoras as suas palavras acêrca do restabelecimento das ostreiras naturais: «... os desmandos e excessos (a destruição completa em quinze dias de um banco natural de ostras que em fevereiro de 1896 appareceu nas Duas-Águas, cale do Espinheiro)... intimidam e fazem arrefecer as mais calorosas iniciativas».

Em 1912 uma comissão de técnicos de reconhecida competência apresentou o relatório dos seus estudos, enumerando diferentes causas do atrofiamento das ostreiras, deixando para estudo ulterior a determinação da causa principal e imediata do desaparecimento quasi brusco das ostras na laguna.

(1) DECHAMBRE, DUVAL E LEREBoullet, *Dictionnaire des Sciences Médicales*.

(2) FRANCISCO REGALA, *Ria de Aveiro e suas indústrias*, Lisboa, 1889.

(3) EDMUNDO MACHADO, *Relatório* (sobre um questionário da Capitania do porto de Aveiro), 1897.

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

Nove anos depois: — «*Entretanto tudo leva a crer que a Ria de Aveiro continua a oferecer regiões aonde o repovoamento das ostras, realizado em bases científicas, poderá dar novamente vida ao saboroso molusco*» (1).

Não ficou, pois, condenada a laguna; antes se radicou a esperança do restabelecimento da sua indústria ostreícola.

Imitando-se o alijamento da carga daquele navio na costa francesa, agora que as condições da barra são outras ¿ não seriam para tentar, na laguna de Aveiro, vários descarregamentos de ostras do Montijo e de Santa Maria do Algarve? — defendendo-lhes, é claro, a sua embriogenia natural e seu desenvolvimento, nos meses quentes, isto é, nos meses sem *r.* ¿ Não seria para *experimentar* tal recurso — mas em recintos afastados de águas inquinadas e das águas-mães das marinhas (mais salgadas que a do mar), e além disso abrigadas das fortes correntes e protegidas das espécies inimigas, pelas pedras dos enrocamentos — tudo superiormente regulamentado e sob rigorosa fiscalização oficial?

(Excerto de um trabalho a publicar).

Cor.-méd. ANTÓNIO NASCIMENTO LEITÃO

(1) V. DE ALMEIDA D'EÇA, *Loc. cit.*

UM ORATÓRIO DO SÉCULO XVIII

FRANCISCO PEREIRA MOREIRA, em Ovar, foi, na realidade, pessoa de importância social e das que se tratavam, entre poucas mais, segundo os mais miúdos parágrafos da nobreza.

Filho de D. Maria Pereira e de João Moreira, casou com D. Joana Baptista Tomásia Pereira Valente, senhora de sangue insuspeito e imaculado de judaísmo. Isso lhe garantia seu pai, António Pereira Valente, alferes das Ordenanças de Ovar e familiar do Santo-Offício desde 20 de Dezembro de 1729. Sua mãe, D. Maria Josefa Caetana Pereira Valente, vinha do escrivão do Público-Judicial e Notas, Manuel Valente Fragoso, pessoa abastada e das primeiras que ergueram sobrado junto ao rio da Senhora da Graça e por isso era conhecido, respeitadamente, pelo Valente do Rio.

Este Fragoso, no dizer do Dr. JOÃO FREDERICO, memoria-lista de Ovar há muito falecido, com os Pichorros e poucos mais, era pessoa dinheirosa e das de banco no arco cruzeiro da Igreja. Quando foi da reconstrução desta, logo no limiar da segunda metade do século xvii, como não conseguisse sepultura dentro dela, a seu agrado, fêz-se protector da Capela de Nossa Senhora da Graça, então também em obras, e ajudou a enriquecê-la. Nela o deitaram mais tarde, para o eterno repouso, assinalando-o com sua pedra de armas, infelizmente perdida.

Moreira não era pessoa que se resignasse a viver, exclusiva e comodamente, dos rendimentos dos seus fartos haveres. Quis um modo de vida. Foi cirurgião e clinicou na sua terra antes de, nessa qualidade, ter seguido para a Índia, no tempo do Vice-Rei, Marquês de Alorna, batendo-se honradamente e prestando seus serviços ao próprio Governador, em momentos bem apertados. Por tanto, mereceu apreciado atestado do seu saber e coragem.

De volta a Portugal, arribou a Lisboa nas vésperas do terramoto, não lhe sendo possível despachar imediatamente a sua numerosa e valiosa bagagem. Sacudida, revolvida a cidade, que o Tejo não se dispensou de inundar e os incêndios devastaram, naquela manhã trágica de Novembro, só duas malas, das muitas que trouxera abarrotadas de preciosidades, encontrou e salvou. Restos da maior quantia, salvaram-se três imagens, que são outras tantas preciosidades, duas delas de seu único dente de marfim e a terceira de madeira e marfim.



Oratório de pau prêto, do séc. XVIII, existente em Ovar

Francisco Moreira uma vez em Ovar, cavaleiro professo da Ordem de Cristo, obtida a indispensável Provisão, passou a exercer a sua principal actividade como Escrivão da sua Câmara e Almotaçarias. Dêste lugar, mais tarde dispôs por permissão do Senhor Infante D. Pedro, de 30 de Junho de 1774, em benefício de seu sobrinho e genro, António José Chaves Pereira Valente, por êste ter desposado, em 20 de Abril de 1793, sua filha D. Antónia Cândida Xavier Pereira Valente.

No desempenho do seu cargo foi zeloso e sério. Mas nêle sofreu, em virtude de disputa política em que se empenhara, a grave afronta de ser prêso, vendo assim quebrado o privilégio de que gozava como cavaleiro de Cristo. Nessa qualidade só poderia estar em ferros se merecesse morrer morte natural ou civil.

Como mordomo da Ordem Terceira de S. Francisco, de quem era, desde muito, particularmente devoto, vira-a em acesa luta com o Vigário da freguesia, o Rev.º João Bernardino Leite de Sousa, homem duro, rico, cioso da sua autoridade e defensor, através de tudo, do que julgava o seu direito. Homem de princípios, solidarizou-se com os colegas e em breve a paixão empolgava-o, o que não era de estranhar pelos seus sentimentos religiosos e pela responsabilidade do cargo

que desempenhava. De parte-a-parte chegara-se àquêlê grau de calor em que cada qual na defesa e no ataque, feita tábua rasa dos escrúpulos, joga o melhor que pode e sabe os argumentos, as armas e a astúcia.

O Juiz e Eleitos da Igreja, empurrados também para a baralha, onde, de resto, participavam com opinião e incitamento, quási todos os grados da vila, acusaram Francisco Moreira de ter em seu poder uns autos da Barca, fonte que alimentava uma rudimentar assistência predecesora do hospital da Câmara. Essa acusação, que foi expediente de urgência, levou-o à cadeia, e êle, para sacudir os ferros del-Rei, houve que impetrar Provisão de D. Maria I, que lha concedeu em 21 de Junho de 1779. Saiu da cadeia, mas continuou prêso em sua própria casa até restituir ou restaurar os autos à sua própria custa.

No segundo quartel do século XVIII construíram-se em Ovar, por fervor e ostentação particulares, duas pequenas Capelas de que o público se veio a utilizar: a de Nossa Senhora da Saúde, na rua Nova do Outeiro e a de S. Lourenço, à entrada da rua das Figueiras. Esta, mandou-a construir o padre Ventura da Silva, que a dotou por escritura de 18 de Maio de 1743. Aquela, foram a vontade, teimosia e o brio do padre Valentim da Silva Brandão, do sangue dos Pintos, de Paramos, que a ergueram, dotando-a em escritura de 7 de Julho de 1735. Como não lhe bastassem os entraves erguidos pela inveja de um colega, até o Prelado lhe não permitiu que dedicasse o templozinho à invocação de Nossa Senhora das Dores e houve que conformar-se com a vontade de quem de direito.

Pessoa de conhecida nobreza, «servindo-se com criados e bestas na estrebaria», Francisco Pereira Moreira foi mais



Nossa Senhora da Conceição
imagem de marfim

modesto na execução, mas, sem dúvida, mais fidalgo nos desígnios. Pediu só para si e para os seus, para a prosápia da sua família, o que os padres partilharam com tôda a gente, e neste pormenor está o que os aparta no sentir a mesma intenção e fins.

Requeru em 21 de Junho de 1773 autos de Breve para um Oratório, simplesmente, testemunhando o arrazoado com os depoimentos do padre-cura João Rodrigues de Pinho e dos simples padres João Tomás, José Rodrigues da Graça e João Pereira da Cunha. O papel foi logo bem encaminhado. Clemente XIV, pelo Breve de 1 de Setembro seguinte, autorizou que no Oratório se rezasse Missa diária, excepto no Natal, Páscoa, Pentecostes e em outras festas mais solenes.

Nem a tôda a gente, como é óbvio e estava no espírito do impetrante, foi permitido assistir às cerimónias. Era restrito o número e qualidade das pessoas, além dos donos da casa, filhos, parentes consanguíneos e a criadagem. Mas se pais e filhos fôsem viver para o campo e se se acompanhassem do Oratório, poderiam então ouvir nêle Missa os seus hóspedes, que fôsem nobres.

Em 2 de Outubro foi conseguido o Beneplácito e em 19 de Janeiro de 1774 o bispo do Pôrto autorizou a celebração. Data, pois, dêste dia, o Oratório instalado na vivenda de S. Tomé. Em 17 de Janeiro de 1777 o Prelado concedeu-lhe a graça, de que não gozava, de poderem ali comungar.

Era o Oratório na parte do primeiro andar que vê o nascente e o sul, um compartimento acanhado servido por duas portas interiores e uma de sacada, que lhe dava a luz



S. Francisco de Assis
imagem de marfim

do lado da epístola. Nêle se guardou, por muitos anos, uma relíquia de S. Francisco Xavier, glorioso Apóstolo das Índias, hoje perdida, mas cuja autenticidade é confirmada por um Breve de 20 de Outubro de 1747, passado por D. Lourenço I, então arcebispo de Gôa e 20.º primaz.

Povoavam o altar um Cristo, uma Senhora da Conceição e um S. Francisco de Assis olhando o crucifixo. São três maravilhas. Ricas pelo valor material dos 42 centímetros inteiriços do marfim de cada uma das duas primeiras, tôdas empolgam pela beleza das esculturas. S. Francisco é a mais delicada, humana e bela, e o pequeno Cristo que tem na mão direita é a miniatura muito perfeita da Imagem maior.

Agora, encontram-se estas três perfeições fechadas num oratório de pau prêto, notável pelo seu interior, que mantém ainda uma incógnita em quem o examina. Pintado? Forrado a papel, ou a sêda? Tudo isto veio de longe e é a amostra de bem maior quantia perdida para sempre na tragédia de uma manhã de cataclismo.

Estas imagens nem sempre estiveram tôdas juntas. Partilhas de família arrancaram uma delas—S. Francisco—à camaradagem das outras. Foi parar e demorou-se, em Canêdo, por ter pertencido a D. Joana Gertrudes Pereira Valente, ali casada com o capitão Bernardo da Silva Tavares, senhora que foi uma das filhas de Francisco Moreira. Por isso essa imagem não figurou ao lado da Senhora da Conceição; outra beleza, graça e feitiço, mesmo de olhos não muito iniciados, na Exposição de Aveiro, em 1882, que foi a parada bizarra das grandes preciosidades do distrito.

Está, novamente, completo o trio. Mas o Oratório que Clemente XIV concedeu pelo Breve de 1773, e que foi único em Ovar, está há muito profanado. Dêle topam-se ainda as imagens, os Breves e um aspersionário, que esteve também na Exposição.

•E a lembrá-lo nas páginas desta Revista, como preito à memória do ignorado artista das três maravilhas, documentadas com as fotos de Mário Almeida, meu patricio, estas anémicas palavras de

Ovar, 25 / 1 / 44.

ZAGALO DOS SANTOS

NOTA: Este trabalho foi elaborado sôbre notas amavelmente cedidas pelo possuidor dos objectos referidos, Ex.^{mo} Sr. Dr. Pedro Chaves.

RECORDAÇÕES DO MARNEL

II

Corrigindo:

EM passado artigo, sob a epígrafe supra, localizámos a Mâmoa Negra nas proximidades de Albergaria-a-Velha, por deficiência de informação verbal, tanto nesta vila como nas vizinhas povoações; e ainda pelo desconhecimento de certo documento policial que à mesma faz referência, e do qual, em gentil e douta carta, o ilustre Sr. Dr. ALBERTO SOUTO, que a nenhum esforço se tem poupado para bem conhecer os pormenores do Distrito, nos dá conta; não devendo também ser esquecidas as palavras do erudito Sr. P.^o MIGUEL DE OLIVEIRA, em seu substancial artigo «*De Talábriga a Lancóbriga pela via militar romana*», no mesmo número 33 do *Arquivo* inserto. Que, um e outro a Mâmoa Negra dão a pequena distância de Angeja. O local onde, todavia, situamos o fúnebre monumento é conhecido por *Mâmoas*, e deve corresponder a um daqueles em que certo investigador concelhio encontrou restos de alguns monumentos semelhantes. Investigador a que o Sr. P.^o MIGUEL DE OLIVEIRA também se refere.

Nossa crença, porém, — cuja exteriorização constituiu o principal objectivo de nosso artigo — de que tôdas as localidades rezadas na carta de couto concedida por D. Teresa a Gonçalo Eiriz, e noutros documentos, se encontram nas proximidades do rio Vouga, e não àquelas distâncias que lhes foram atribuídas, com a situação da Mâmoa Negra a seis quilómetros a oeste de Albergaria-a-Velha, em nada foi prejudicada. Há, sim, e é isso muito importante — a identificação dos actuais topónimos com os antigos correspon-

dentes e o respeito à verdade, que, com a presente rectificação, recebem: esta, o devido culto; aquela, o aceite em que a têm os seus legítimos investigadores.

Vem ainda a propósito esclarecer que sobre *Palaciolo* nossas informações dimanaram principalmente das pesquisas do Dr. AUGUSTO S. DE SOUSA BAPTISTA, que no-las narrou e melhor do que ninguém conhece o Marnel e seus arredores. E não deixará êle, decerto, quando regressar do Brasil, de contar-nos pelo miúdo quanto viu pelo famoso Cabeço e do mesmo sabe pela leitura do pouco que sobre êste existe escrito, que não ultrapassará a exaustiva rebusca efectuada pelo nosso esforçado companheiro de escavações locais em 1941 (1).

Rematando: Do muito prezado Amigo e lúcido e consciencioso investigador que é o Sr. Dr. SOARES DA GRAÇA, recebemos amabilíssima missiva, que sobre a igreja de Lamas nos trouxe o seguinte complemento: «Rebusquei as minhas notas e verifiquei que está muito certo o que se afirma no artigo; efectivamente, o juiz da igreja de Lamas, Domingos de Carvalho, requereu ao Bispo de Coimbra, no ano de 1771, para ser edificada outra igreja, em outro local, visto que a antiga estava muito arruinada. Houve divergências quanto à escolha de sítio em que havia de ser feita, e enquanto uns a queriam junto da estrada, outros entendiam que ela devia ficar no cabeço denominado *Gaiteira*; por fim, acordou-se em que fôsse edificada no sítio da *Cruz* onde foi a eira do Bento António, da cidade de Aveiro. A 11 de Novembro de 1776 foi feita a visita de exame pela autoridade eclesiástica e achou-se que o templo já estava em condições de ali se celebrarem actos de culto, e que havia, além disso, paramentos bastantes, uma custódia dourada, um turíbulo e naveta de prata, etc.

Estas notas que tirei em tempo na Câmara Eclesiástica de Coimbra, aí as mando ao meu Amigo, pois são mais uma achêga para o conhecimento daquele local, que tão interessante carinho lhe tem merecido.»

E assim fica plenamente corroborado quanto o ilustre sacerdote que foi João Gomes dos Santos deixou escrito no Livro das Pastorais da Igreja de Lamas.

Por tão valiosa achêga receba o Sr. Dr. SOARES DA GRAÇA o nosso mais vivo agradecimento.

O Crestelo: A Sudeste do Cabeço de Vouga, em duro e pronunciado esporão, formando socalco a meio da lom-

(1) A. G. DA ROCHA MADAHIL, *Estação luso-romana do Cabeço do Vouga*; Coimbra, 1941.

bada do monte do Toural, deve ter poisado outrora a edificação que constituiu certamente dependência do castro de Cabeço de Vouga. Ao local conserva-se, em nossos dias, o topónimo *Crestelo* e foi povoação ainda ao finalizar do século xvii, continuando as respectivas terras de lavoura a produzir pão, vinho e carne, esta através das ervagens consumidas pelo gado; pois, resultantes do arenito triádico, rico de cimento argiloso, revelam mediana fertilidade, que os seus proprietários não cometem o êrro de entregar à floresta resinosa.

Em o n.º 30 do *Arquivo*, enunciando dizeres de vetusto documento, denominado «O Rol das «Cavalarías» do Vouga», destas menciona ROCHA MADAHIL, na freguesia de Valongo do Vouga, duas em Brunhido, sendo uma de *p. menendj*; duas em Lanheses, sendo uma de *martino petri* e outra de *païam*; e uma em Crestelo, da dêste não referindo o nome do proprietário onerado.

Em 1612, ali, no referido Crestelo, faleceu Adão Martins, e em 1621 sua viúva, Violante Álvares. Do casal vieram pelo menos dois filhos: Domingos Martins, que casou com Catarina Marques, falecida em 1628, e Francisco Martins, que em 1621 casou com Antónia Maria. Ali viveu também António Rodrigues, falecido em 1694, que foi casado com Domingas Dias, havendo sido registados do casal cinco filhos, dos quais um, o chamado Manuel, que seria de alcunha *O Cristeleiro*, morreu em 1695. Dos assentos paroquiais consta ainda o falecimento de Manuel, filho de António da Costa, do Crestelo, em 1696. E sôbre demografia foi quanto do dito Crestelo encontrámos.

Há ao cimo e a Poente das terras de cultura uma nascente com seu tanque de ajuntamento das águas para regadio, que estão divididas por diversos proprietários. Esta nascente deveria ser muito mais rica outrora, pois ali existiu um moinho que elas moviam e vem referido nos registos paroquiais, dêles rezando ainda a tradição. Mais volumoso mesmo que fôsse o caudal, tal moinho, contudo, sômente poderia funcionar à *presada*.

Estivemos no esporão do Crestelo, percorremos as terras e pinhais circunvizinhos, e, de luso ou luso-romano, nada, absolutamente nada encontrámos. No socalco apenas colhemos um pedacito de telha nacional, que pela espessura nos pareceu indicar fabrico de alguns séculos.

E para terminar:

Uma das vezes que por ali andámos, deparou-se-nos velho conhecido, que, logo perguntado no sentido da nossa pesquisa, respondeu: — *O Crestelo é aí*, e apontou-nos o esporão. E a seguir acrescentou — *Dizem que era dali que davam fogo para o Cabeço de Vouga...*

RECORDAÇÕES DO MARNEL

Quem sabe se os lusos e luso-romanos precederam os chineses no conhecimento da pólvora e da pirotecnia, e os ingleses na sua aplicação guerreira? Mas talvez o nosso comparoquiano se quisesse referir ao célebre combate entre liberais e legitimistas, em que, afinal, parece que ninguém morreu. Pelo menos, dos falados cadáveres emborcados no poço da mina, apenas apareceram uns ossitos de pequenos ruminantes...

J. S. DE SOUSA BAPTISTA

bibRIA

FORAIS NOVOS DO DISTRITO DE AVEIRO

PRÉSTIMO

«FORAL DA TERRA DE PRESTIMO PER INQUIRIÇÕES»

«Dom Manoel per graça de Deos Rei de Portugal e dos Algarues daquem e dalem maar em Africa Senhor de Guine e da Conquista Navegação e Comercio de Ethiopia Arabia Persia e da India. A quantos esta nossa Carta de Foral dado á terra de Prestimo virem fazemos saber que per bem das diligencias e isames que em nossos Reinos e Senhorios mandamos geralmente fazer pera justificaçam e decraracão dos Foraes delles: E per algumas Sentenças e Determinações que com os do nosso Conselho e Leterados fizemos: Acordamos que as rendas e direitos se devem hy de arrecadar na forma seguinte.

Mostra sse pellas ditas inquirições a dita terra seer foreira e tributaria aa coroa Real per bem do que os moradores da terra foram sempre em posse e sam de pagarem os direitos e foros seguintes . *a saber* . de vinte casaes que na dita terra auya repartidos nestes limites se pagam desta maneira . *a saber* . Seis casaes de maceira paga cada hũ pella medida sangalhesa huũ quarteiro de pam que fazẽ desta medida dez alqueires . *a saber* . tres alqueires e tres quartas de trigoo desta medida corrente coymbraã e outro tanto de çenteo e dous e meo de milho e huũ capam e çinquo ovos cada huũ. E mais seis dinheiros antigos e por elles huũ real. E mais medem ou partem todos das noujdades que laurã e cothẽ de seis huũ. E por que huũ casal amda morto e as terras amdam antre estes repartidos elles pagam os foros sobreditos juntamente per repartiçam antre elles feita.

E ha mais na vrgeyra dous casaes e paga cada huũ de trigoo huũ alqueire e outro de mjlho e huũ capam e çinquo ovos. E medem as noujdades de seis huũ. E no salgueyro ha dous casaes que pagam cada huũ de foro de trigoo dous alqueires pella sangalhesa que sam em ambos pella noua huũ alqueyre e quarta E outro tanto de çenteo e huũ almude de vinho se ho fizer e pagam de oytauo.

E ha em Maças outro casal que paga huũ capam e alqueire e quarta de trigoo desta medida. E paga de oytauo. E ho carualhal paga huũ capam e huũ alqueire de trigoo desta medida e de oytaua. E pero lourenço pella lourosella huũ capam e de oytaua. E bastiam pirez doutro casal outro tanto.

FORAIS NOVOS DO DISTRITO DE AVEIRO

E em villarinho sam dous casaes que paguã desta medida cada huũ seis alqueires e quarta e senhos capooês e seisto. E em macida huũ casal dous frangaos e huũ alqueire de trigo e paguã de oytauo. / E a fraguoa huũ alqueire de trigo e huũ capam e paga de oytauo.

E m Soutella ha quatro casaes e paga cada huũ polla velha per esta medida tres alqueires e tres quartas de çenteo e outro tamto de mjlho huũ alqueire e quarta. E cada huũ seu capam. E de vinho cada huũ seis almudes. E parte sse de seis huũ das noujdades que semeã. E em caÿbra ha huũ casal que paga huũ frangaão. E mede sse do trigo . centeo . milho e lynho de oytauo. E o vinho de çinquo huũ. E pero fernandez do casal de trigo huũ alqueire e huũ frangãao e de oytauo. / E em çernada duas galinhas e tudo de nouca. E a casa do casal de val de lodo huũ alqueire de çenteo e huũ frangão e mede se de oytauo.

E pagar se ham mais das pouoas nouas aquellas cõthias que antre as partes for concertado asy no passado como no porvir como em cousa que pertçe ao senhorio. E nã se paga nem pagará lutosa nesta terra.

E os maninhos desta terra seram dados pollo senhorio a prazer e auença das partes os quaes porem se nom daram em nenhuã maneira nas saydas e logrametos dos outros casaes. E portamto ante que se dem será notificado aas partes a que tocar se tem empedimeto a serem dados porque emtã nom se darã se sabidamente fizerẽ dapno.

OBRIGAÇÃO DOS MORDOMOS

E os mordomos ou Rendeyros seram diligentes que vam partir com os lauradores como forem pera isso requeridos ou ate ho outro dia aaquellas oras porque nom jndo as partes partirão suas noujdades com huã testemunha e leixarão ho direito no lagar e na eyra e temdal sem serem mais obrigados os quaes lauradores nõ será obrigados a leuar aos celleiros e adegas nem a os corregerem segundo sam ja liures disso.

MONTADOS

Os gaados dos comarcaãos e vizinhos nom pagarão montados hy pella vizinhãça em que estam. E aos outros de fóra leuarão de cabeça de gado vacuũ huũ real se nõ fizerẽ auença por menos. E do meudo nõ leuarão nada.

GAADO DO VÊTO

Ho gaado do vento será do senhorio dos outros direitos segundo nossas ordenaçoões e com decraçaom que a pessoa a cujo poder for teer ho dito gaado ho venha escrever a dez dias primeyros seguñtes sob pena de lhe ser demandado de furto.

PENA DE ARMA:

Da pena se leuarão dozentos Rs. e as armas pollo alcaide da terra. Com as mais decraçaões como atrás no foral de mjranda está escrito. E a portagem cõ os dous capitollos derradeiros . a saber . E as pessoas dos ditos lugares e qualquer pessoa nom se escreve aquy por que todo he tal como atras no foral de mjrada está escrito. Dada em a nossa muy nobre e sempre leal cidade de lisboa seis dias de feureiro do nascimeto de nosso Senhor Jhesu christo. de mjl e quñhentos e quatorze. Fernã de pina ho sobescreuy e concertey em noue folhas e dez regras cõ a sobescriçaõ.»

Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Livro dos Forais Novos da Estremadura, fl. 88 v.

FORAL DE MIRANDA DE PUDENTES:

PENA D'ARMA:

«Da pena de arma se leuaram dozentos r\$. e as armas perdidas. As quaes penas se nõ leuarão quando apunharem espada ou qualquer outra arma sem a tirar. Nem os que sem preposito em reixa noua tomarem pao ou pedra posto que com ella façã mal. E posto que de preposito as tomẽ se nõ fizerẽ mal com ellas nõ pagarão. Nẽ a pagará moço de qujnze annos e dy pera baixo. Nem molher de qualquer jdade. Nem os que castigando sua molher e filhos e escratos tirarem sangue. Nem os que sem arma tirarem sangue cõ bofetada ou punhada. Nem quem em defendimento de seu corpo ou por apartar e estremar outros em arroydo tirarem armas posto que cõ ellas tirem sangue. Nem escrauo de qualquer jdade que sem ferro tirar sangue.»

Livro dos Forais Novos da Estramadura, fl. 68 v.

A cópia dêste foral do Préstimo, proveniente do Arquivo Nacional da Torre do Tombo, foi-nos obsequiosamente cedida pelo Sr. Abade de Cucujães, Rev.º João Domingues Arêde, que já a trouxe a público nos seus apreciados estudos regionais.

FORAL DE ANTUÁ

Dom Manuel por graSa de Deus Rey de Portugal e dos Algarues daquem e dalem mar em AfriCa Senhor de Guine e da Comquista nauegasão e ComerSio de Ethiopia Arabia PerSia, e da india a quantos esta nosa Carta de foral dado para Sempre ao lugar e ComSelho de antoaã do Moesteiro de arouca uirem fazemos Saber que por bem das Semtensas e determinaSoes geraes e especiaes que forão dadas e feitas por nos e Com os do nosso ComSelho e letrados áCerca dos foraes dos nosos Reinos e dos direitos Reaes e tributos que Se por elles devião de areCadar e pagar e asim pellas inquiriSoes que principalmente mandamos fazer em todollos Lugares de nosos Reinos e Senhorios iustificadas primeiro Com as pesoas que os ditos direitos reaes tinhão achamos uistas as inquirisoes que Os trebutos foros e direitos reaes no dito Lugar e ComSelho de antoaã do Moesteiro de arouca Se deuem e hao de areCadar e pagar daqui em diante na maneira e forma Seguinte —

Mostra se pollas ditas inquirisoes que partiCularmente mandamos iustificar Com as partes que no dito Lugar terra, e ComSelho tem O dito Moesteiro Cazaes antiguamente aforados a foro Certo, de paõ e outros foros Segundo Saõ declarados em Seos emprazamentos Aos quoaes Cazaes Saõ apropriados e limitados Suas terras e Seruentias asi de paõ vinho Cazas Ortas e outras Couzas Segundo Sempre teuerom e estão em

FORAIS NOVOS DO DISTRITO DE AVEIRO

pose e asim mandamos que ao diante uzem Sem outra mudansa nem innouasaõ asi dos ditos foros das nouidades Como das Lutosas e gayosas Segundo for declarado nos ditos Prastos —

E perquanto alem das terras Limitadas aos ditos Cazaês no dito ComSelho Se mostra Auer Outras terras e matos maninhos que naõ faziaõ nas demarCasoês dos ditos Cazaês dos Coais Se pagauaõ hi Oitauo sempre das novidades que nellez Os ditos Cazeiros e moradores Colhiaõ Sem mais outra estimasaõ nem Obrigasaõ Saluo quando asim Os laurauaõ Sem embargo da qual pose O Moesteiro per Suas Abbadesas e mordomos Os quis Obrigar e obrigou a fazerem prazos em vidas dos ditos maninhos por Couza Certa da qual Couza Os moradores do dito ComSelho Se nos aggrauaraõ dizendo que estando na dita pose Os forSarão della e pois Os Cazaêz principaês da dita Terra eraõ e Saõ todos dantiguamente aforados emfatiota a Couza Certa menos rezaõ fazerem Prazos em vida dos maninhos que sempre romperão e pagauão de oitauo, Como dito hé pella qual rezaõ auemos per bem e mandamos que os ditos prazos que Saõ asim feitos em Vidas naõ hajão effeito, e Seião nenhuns e tornem a pagar Oitauo Como dantes pagauaõ asi dos matos brauos Como das liziras quando Se laurarem e querendo as partes per Seu prazer tomar os ditos prazos emfatiota, Segundo Saõ Os outros originaês da dita Terra deCramos que Os poSaõ fazer e isto Sem nenhuma Opresão nem Constrangimento, que lhes Seia nisso feito.

LAUDEMIOS

E quando Cada huñs dos ditos prazos Se quizerem uender Ou trasmutar Serão requeridos Os mordomos do dito Moesteiro, Se os querem pello preso, e não os querendo Se pagara ao dito Moesteiro, a quarentena do dito preso pello uendedor ou Comprador Segundo Se as partes Comcertarem —

LUTOZA

E quanto A gajoza Comtheuda nos prazos antigos de que Se paga huma PorCa ou huma Ouelha ou Cabra deCramos que a paga ou esColha della Sera no pagador qual dellas elle ante quizer posto que athe qui doutra maneira Se pagase ¶ E a dita gajoza nem Lutoza Se naõ pagara no Lugar de Veiros do dito ComSelho pella antiga liberdade, priuilegio.

E tem mais O dito Moesteiro, na dita terra moendas aforadas per particulares Prazos Segundo ao diante pagaraõ Como athe qui pagaraõ Sem outra mudansa.

E os Casaês de Balido da Seê do Porto, e de pacoõ de Sousa que Saõ no dito ComSelho alem de pagarem a Seos Senhorios e igreias O que lhe Saõ obrigados pagaram isso mesmo o dereito que estaõ em Costume de pagar do montado ao dito Moesteiro em nome del Rey e de quem O tem —

GADO DO VENTO

E tem mais O dito Moesteiro, per direito real o gado do uento, Segundo nosas ordenasaõs Com declaraSaõ que a pessoa a cujo poder fór teer o gado o uenha escrever di a oito dias Com a pessoa que pera isso Sera Ordenada Sob a penna de lhe Ser demandado de furto —

ARMA

E a pena de arma hé do Merinho apresentado pello Moesteiro de trez em trez athe noue, e imleito pello ComSelho a qual penna Se leuara Se a demandar a tres dias Saber duzentos reiz e a arma perdida Com esta

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

decrarasão Saber que a dita penna Se não Leuará quando algumas pessoas apunharem espada Ou qualquer Outra arma Sem a tirarem nem pagará a dita penna aquellas pessoas que Sem prepozito, e em reixa noua tomarem pão ou pedra posto que Com ella fasaõ mal e posto que de prepozito, tomem o dito pão Ou pedra Se nao fizerem mal Com ella não pagaráõ a dita penna nem a pagará moso de quinze annos para baixo nem mulher de qualquer idade, que Seia nem pagaráõ a dita penna aquellas pessoas que Castigando Sua mulher e filhos e escrauos e criados tirarem Sangue nem pagaráõ a dita penna quem iugando punhadas Sem Armaz tirar sangue, Com bofetada ou punhada e as ditas pennas e Cada huma dellaz nom pagaram isso mesmo quoaesquer pessoas que em defendimento de Seu Corpo ou per apartar e estremar Outras pessoas em aroido tirarem arma posto que Com ella tirem Sangue nem a pagará escrauo de qualquer idade posto que Com pão ou pedra tirem Sangue —

As pensois dos taballeães Se pagão em Aveiro Segundo pagão Os taballeães ComarCaõs —

PORTAJEM

Declarámos primeiramente que os moradores do dito ComSelho e terra nom Seião nem Serão obrigados a areCadar O direito da portajem das partes Com que uenderem ou Comprarem e a dita portajem Se reCadara Como ao diante Será declarado —

De todo trigo Cemteio Cenada milho painso auea ou de farinha de Cada hum dellez e de Sal Ou de Cal ou de linhasa ou de vinho e uinagre e de qualquer fruta verde, entrando ortaliSa e meloões, e legumes uerdes Se pagara per Carga maior de Cada huma das ditas Couzas Saber de Besta Cauallar ou muar hum real de Seis Ceitis o real e per Carga menor que hẽ dasno meio real e per Costal que hum homem pode trazer aas Costas dois Ceitis e de hi para baixo em qualquer Cantidade, em que Se uenderem Se pagaráõ hum Ceitil e outro tanto Se pagara quando Se tirar para fora porem quem das ditas Cousas ou de Cada huma dellaz Comprar e tirar para Seu uzo e não para uender Couza que nom chegue a mejo real, de paga não pagara da tal portajem nem o fará Saber —

E posto que mais Se nom declare adiente neste foral a Carga maior nem menor declaramos que Sempre, a primeira addisaõ e aCemto de Cada huma das ditas Couzas e de Besta major Sem mais Se nomear e pello preso que a esa primeira addisaõ Sera posto que Se emtenda logo Sem Se hi mais declarar que o meo do preso, desa Carga Será de Besta menor e o quarto do dito preso per ComSeguinte Sera do dito Costal —

E quando as ditas Couzas ou outras uierem ou forem em Carros ou Carretas pagar se hão per Cada hum dellez duas Cargas maiores Segundo o preso de que forem ¶ E quando as Cargas deste foral Se comesarem a uender e Se não uender a Carga pagará a portajem Soldo a liura do que Somentem uenderem e não do mais que fica por uender —

A qual portajem Se não pagara de todo pão Cozido queijadas BisCouto, farellos nem bagaso de Azeitona nem de ouos nem de leite nem de Couza delle que Seia Sem Sal nem de prata Laurada nem de uides nem de Canas nem Carqueja tojo palha uaSouras nem de pedra nem de Barro, nem de erua, nem das Cousas que Se comprarem do lugar para O termo nem do termo para o lugar posto que Seião para uender asi uezinhos Como não uezinhos nem das Cousas que Se troixerem ou leuarem para alguma armada nosa ou feita por noso mandado nem dos mantimentos que os Caminhantes comprarem e leuarem para Si e para Suas Bestas —

FORAIS NOVOS DO DISTRITO DE AVEIRO

Nem dos Gados que uierem pastar alguñs Lugares paSando nem estando Saluo daquelles que Se hi Somente uenderem dos quoaís entaõ pagaraõ pellas leis e presos deste foral e declaramos que das ditas Couzas não Se há de fazer Saber a portajem de que asim mandamos que Se não pague direito nella —

A qual Portajem isso mesmo Se não pagara de Casa movida asim indo Como vindo nem nenhum Outro direito, per qualquer nome, que o posañ Chamar Saluo Se Com a dita Casa mouida Leuarem Couzas para uender porque das taës pagaraõ Portajem onde as Somente ouuerem de uender Segundo as quantias neste foral uaõ declaradas e não doutra maneira —

Nem pagaraõ Portajem Os que leuarem Os frutos dos Seus beñs moueis ou de rais ou de outros beñs alheios que trouerem darendamento, nem das Couzas que forem dadas a algumas pesoas em pagamento, de Suas tensas Cazamentos merCes ou mantimentos posto que as leuem para uender . e não pagara Portajem de nenhuma merCadorias que ao dito Lugar uierem ou forem de pasajem para Outra parte asi de noute Como de dia e a quoaísquer tempos e horas nem Serão obrigados de o fazerem Saber nem inCorrerão por isso em nenhuma penna posto que hi desCarreguem e pouzem Se hi mais ouuerem destar que todo outro dia para alguma Cauza dahi per diante e entaõ o faraõ Saber posto que não hajaõ de uender —

E pagar Se há mais per Cada Cabesa de Boj que Se hi uender pollas ditas pesoas de fora na dita maneira tres Reaës, e da vaCa dois reaaës e do Carneiro porCo dois Ceitis, e do Bode Cabra ouelha hum Ceitil —

Não Se pagara portajem de Borregos Cordeiros Cabritos nem Leitoës Saluo Se uenderem ou comprarem de quatro Cabesas para Sima iuntamente porque entaõ pagarão por Cada hum hum Ceitil

E do Tousinho Ou marrã inteira dois Ceitis e do emCetado não Se pagara nada nem de Carne de talho ou de emxerCa, e de Coelhos lebrez perdizes nem de nenhuma aues nem Casa, nem Se paga portajem asi pellos uendedores Como pello Comprador em qualquer Quantidade.

E do escravo ou escraua que Se uender ainda que Seia parida Se pagara treze reaës e da Besta asnal dos reaës e este direito, das Bestas não pagara vasallos e escudeiros nosos e da Rajnha e de nosos filhos —

E Se troCarem huñs por outros tornando dinheiro pagarão inteiramente e Se nom tornarem dinhejro não pagarão a tres dias dipois da Compra de Cada huma das ditas Bestas ou escrauos terão tempo para o hirem escrever Sem penna.

E de toda a Carga major de todollos pannos de laã Ceda e de linho e algodão de qualquer Sorte asim delgados Como de grosos e da laã e linho iã fiados doze reaës. —

E outros doze reaës Se pagara por toda Coirama Cortida e Couzas della e asj dos Couros vaCaris Cortidos ou por Cortir e asi da Coirama em Cabello e asi por Calsado e quoaísquer outras obras e de Cada huma dellas; E por Coiro uaCaril hum real e das outras pelles a dois Ceitis quando não forem per Cargas.

E outros doze reais Se pagarão por toda a Carga de ferro, aCo, e de todollos metais e por quoaísquer Obras dellas asi grosas Como delgadas —

E outros doze reais Se pagarão por Carga de todallas merCadoriaz espiSiariaz, e BotiCariaz e finturaz e por todas Outras Suas Similhantez —

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

E aSi per Carga de Sera méL azeite Ceuo unto queijos SeCos manteiga, Salgada peês rezina breu Sabaõ alCatraõ Outros doze reais —

E asim por todallas pelles de CoelhoS Cordeiros e de qualquer Outra Pilataria e quem das ditas Cousaz ou de Cada huma dellas Leuar para Seu uzo e não para uender não pagara portajem, não pasando de Costal que há de Ser de duas arobas e meja de Cada huma dellas de que Se há de pagar tres reaês de Portajem Leuando a Carga maior deste foral em onze arobas destas de agora e a Carga menor em SinCo e o Costal nas ditas duas arobas e méja —

E per Carga de Castanhas e nozes Verdes e SeCas amexeas pasadaz e asi uuas amendoas Pinhoês por britar e Auelañs Boletas mostarda lenti-lhas e por todollos legumes SeCos Comtando alhos SeCos e Sebollaz a quatro reis por Carga maior —

E outro tanto Se leuara de Casca e Sumagre e outro tanto Se pagara de palma esparto, iunco, e de todallas Obras de Cada huma dellas ou de tabua e funcho Saber Coatro reaês —

E por este respeito de quatro reaês Se pagara de Carga maior de linho em Cabello e de toda a madeira, asi laurada Como por laurar, e asim da Carga maior do pesCado do mar e marisCo Se pagara Os ditos quatro reais Como de outras Cousas quando uier para uender porem quando Se tirar do dito Lugar Se pagara Somente hum real de Seis Ceitis o real, e outro real Se pagara do pescado dos rios quando Se uender Somente —

E Outros quatro reaês Se pagara de toda a lousa e obra de Barro ainda que Seia uídrada asim do regno Como de fora delle —

E Os que troixerem mercadoriaz para uender Se no proprio Lugar Onde quizer uender Ouuer remdeiro da portajem Ou O offesial della faze lo ha a Saber Ou as leuarão aa praSa Ou Asougue do lugar ou nos resios delle quoaL Mais quizer Sem nenhuma penna, e Se não ouuer remdeiro nem prasa desCarregarão Liuremente Onde quizerem Sem nenhuma penna Comtando, que não vendão Sem o notificar ao Requeredor Se o hi Ouuer Ou Ao juis ou uintaneiro que hi poSa auer, e Se hi nenhum dellez não ouuer nem Se poder então achar notifiquem no a duas testemunhas ou a huma Se hi mais nom ouuer e cada hum delles pagaraõ o direito da Portajem que por este foral mandamos pagar Sem nenhuma mais Cautella nem penna —

E não O fazendo aSim desCaminharão e perderão as merCadorias Somente do que asi não pagarem O dito direito da Portajem e não outras nenhumaS nem as Bestas nem Carros nem as outras Couzas em que as leuarem ou acharem —

E posto que hi haja remdeiro, no tal lugar ou prasa Se chegarem de noute depois do Sol posto não faraõ Saber mas desCarregarão onde quizerem Comtando, que ao outro dia athé mejo dia o notifiquem aos offesiais da dita portajem primeiro que uendão Sob a dita penna e Se nom ouuerem de uender e forem de Caminho não Seraõ obrigados a nenhuma das ditas reCadaoês Segundo que no titollo da paSagem fica declarado —

E Os que Comprarem Couzas para tirar para fora de que Se deue pagar portajem podel las haõ Comorar Liuremente Sem nenhuma obrigasaõ nem deligenSia e Somente ante que as tirem do tal lugar e termo areCadaoõ Com os offesiaes a que pertenSer Sob a dita penna de desCaminhado —

FORAIS NOVOS DO DISTRITO DE AVEIRO

E Os preneligiados da dita Portajem posto que não hajaõ de pagar não Seraõ escuzos destas deligenSias destes dois Capitollos atras e das emtra-das e Saidas Como dito hé Sob a dita penna —

PREUELIGIADOZ

As pessoas ecclesiasticas de todollos Moesteiros aSim de homeñs Como de-mulherez que fazem uoto de profiSaõ e os clerigos de ordeñs Sacras e asi Os benefiSiados de ordens menores posto que as non tenhaõ que uiuem Como Clerigos e por taës forem auídos todollos Sobreditos Saõ izentos preueligiados de portajem nenhuma Sem uzajem nem Costumajem por qualquer nome que a poSaõ chamar assi das Couzas que uenderem de Seus beñs e benefiSios Como das que Comprarem trouxerem Ou leuarem para Seus uzos ou de Seos benefiSios e Casas e fameliarez de qualquer Callidade que Seião —

E asim O Seraõ as Cidades Villas e lugares de noSos Reinos que tem preuilegios de não pagarem Saber a Cidade de Lixboa, e a Gaya do Porto, Pouoa de VarZim Guimaraës Braga BarCellos Prado Ponte de Lima Viana de Lima Caminha Villa noua de Serueira Valensa Monsaõ Crasto lebo-reiro, Miranda, Bargansa freixo, o azinhozo Mogadouro, Anciaëz, Chauxes monforte do rio Liure monte alegre Crasto ViCente, A Cidade da Guarda, jermello Pinhel Castel Rodrigo, Almejda Castel mendo Villar major Sabu-gal Sortelha Couilhaã e monsanto, Porto alegre, Maruaõ Arrajollos Campo-mayor frontera, monforte, Villa Visoza Eluas oliuensa a Cidade de eVora montemor o nouo, monSaras ueja Moura noudal Almodouual hodemira e asi Seraõ preueligiados os uezinhos do mesmo Lugar e termo no dito Lugar e asim Seraõ hi Libertados da dita portajem quoaizer pesos ou lugares que nosSos preuilegios tiuerem ou mostrarem ou o trelado em publiCa forma alem dos asima Comtheudos: —

E as pessoas dos ditos Lugares preueligiados não tiraraõ mais o trelado do preuilegio nem o tiraraõ Somente tiraraõ Certidaõ feita por o escriuaõ da Camera e Com o Cello do ComSelho Como Saõ uezinhos daquelle Lugar —

E posto que haja duuida nas ditas Certidoões Ce saõ uerdadeiras ou de aquellez que as apresentãõ poder lhe haõ Sobre isso dar juramento Sem Os mais deterem posto que Se diga que não Saõ uerdadeiraz e depois Se prouar que eraõ falSaz perdera O escriuaõ O offisio e degradado doiz annos para Cepta e a parte perdera em dobro as Cousaz de que asi enga-nou a portajem a metade para nosa Camera, e a outra para a dita portajem dos quoaiz preuilegios uzaraõ As pessoas nelle Comtheudas pellas ditas Certidoiz posto que não uaõ com Suas merCadoriaz nem mandem Suas proCuraSoës Comtando que aquellas pessoas que as leuarem iurem que a dita Certidaõ hé uerdadeira e que as taës merCadoriaz Saõ daquel-lez Cuja Certidaõ que apresentarem —

E qualquer pessoa que fôr Comtra este noso foral Leuando mais direitos dos aqui nomeados ou Leuando destez maiores quantias das aqui decra-radaz o auemos por degradado por hum anno fora do Lugar e termo e mais pague da Cadeja trinta reais por hum de todo O que asim mais Leuar para a parte a que Os leuou, e Se a nom quizer Leuar Seia ametade, para quem o aCuzar e a outra ametade para Os Captiuos, e damos poder a qual-quer iustiSa Onde aComteser asim juizes Como Vintaneiros ou quadri-lheiroz que Sem mais processo, nem ordem de iuizo Sumãriamente Sabida a uerdade Condepnem Os Culpados no dito Caso do degredo e asi do dinhejro athe quantia de dois mil reaës Com apeLasãõ nem aggrauo e Sem diSo poder Conheser Almozariffe nem Comtador nem outro offesial

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

noso nem de nosa fazenda, em Caso que o hi haja e Se o Senhorio dos ditos direitos O dito foral quebrantar por Si ou per outrem Seia logo Suspenso delles e da jurisdicção do dito Lugar de a teuer emquanto nosa merSe fór e mais as pesoas que em Seu nome, Ou per elle O fezerem inCorrerão nas ditas pennaz e os Almozariffes esCruiaes OffeSiaes dos ditos direitos que o asi nom Comprirem perderão logo Os ditos offiSios e não aueraõ mais outros e portanto, mandamos que todallas Couzas Comtheudaz neste foral que nos pomos ã Lei Se Cumpraõ para Sempre do theor do qual mandamos fazer tres hum dellez para o dito ComSelho e outro para a nossa torre do Tombo para em todo tempo Se poder tirar qualquer duuida que Sobre isso posa Sobreuir dada na nosa Cidade de eVora aos quinze dias do mês de Nouembro, de mil e quinhentos e dezanoue annos uai escripto em dezasete folhas Com esta Concertado por mim Fernão de Pina — El Rey —

Utilizámos para a transcrição acima o traslado que se encontra de fôlha 92 v.º a 101 v.º do «*Tombo das Propriedades, e Foros do Conselho de Estarreja e da Iurisdicção, e Demarcasaõ dele, de que he Donatario, e Senor, o Real Mosteiro Darouca, e se fes sendo procurador o R.º P.º Fr. Manoel de S. Berna.º*», vol. n.º 295 da collecção do cartório de Arouca existente no Arquivo e Museu de Arte da Universidade de Coimbra e proveniente da Direcção de Finanças do Distrito de Aveiro.

Principiou o tombo, onde êste e muitos outros documentos da região se encontram, certificados pelo Desembargador Manuel de Figueiredo de Loureiro, Corregedor nas comarcas de Coimbra e de Esgueira, em 10 de Outubro de 1695.

Desconhece-se o paradeiro dos originaes.

A. G. DA ROCHA MADAHIL

FRANCISCO JOAQUIM BINGRE

ALGUMAS NOTAS BIBLIOGRÁFICAS E ICONOGRÁFICAS

N^O n.º 19 desta revista, relativo ao ano de 1939, publicou o sr. ÁLVARO FERNANDES um muito interessante artigo *O Cisne do Vouga Francisco Joaquim Bingre Poeta Arcádico*, de que se fêz separata.

Como possuimos alguns elementos que ali não vemos mencionados, aqui os vamos reunir.

Comecemos pelas notas bibliográficas.

O sr. ÁLVARO FERNANDES, no seu artigo, refere-se às tentativas feitas, depois da morte de BINGRE, para a publicação dos seus inéditos.

Num capítulo intitulado *Francisco Joaquim Bingre* que faz parte do seu livro *Violetas*, Pôrto, 1878, JOAQUIM DE MELO-FREITAS alude a outra projectada tentativa para o mesmo fim.

Eis as suas palavras: «Com o mesmo titulo (*Estro de Bingre*) chegou em 1869 a correr um pequeno prospecto o qual annunciava a publicação de que era editor Anselmo de Moraes, filho de Aveiro e proprietario da *Imprensa Portuguesa*. Seriam quatro os volumes que no caso de haver 200 assignaturas deviam de sahir á luz. O preço de cada volume era de 500 réis; iriam apparecendo mensalmente».

Em seguida transcreve uma parte dêste prospecto, cuja autoria attribui a TEÓFILO BRAGA: «A vida de Bingre desde o seu nascimento em 1763 até 1856 decorreu acompanhando todos os grandes successos da historia moderna, que transformaram a face do mundo. Nas obras de Bingre todas em verso acham-se gloriosas memorias dos factos mais brilhantes de que elle teve noticia. Restituir as obras d'este poeta ao Parnaso Portuguez é um serviço d'alta monta, não só para os amadores da boa poesia, senão para a Historia litteraria do seculo XVIII».

Em 1905 o conhecido bibliófilo, bibliógrafo e benemérito editor Dr. Rodrigo Veloso, fêz imprimir em Barcelos na tipografia da sua revista *Aurora do Cávado*, numa tiragem de 100 exemplares, *Doze sonetos inéditos*, de FRANCISCO JOAQUIM BINGRE, *O Cysne do Vouga*.

A lista dos trabalhos impressos de BINGRE dada pelo sr. ÁLVARO FERNANDES, podemos acrescentar os seguintes:

A *Sua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor*. Saíu a página 37 do folheto *Tributo de gratidão, que consagra a Sua Alteza Real, o Principe Regente, Nosso Senhor, por mãos do Intendente Geral da Policia*, Lisboa, 1801. Vimos um exemplar dêste folheto na Biblioteca Nacional de Lisboa.

Ode á paz por Francisco Joaquim Bingre; impresso por ordem superior, Lisboa, 1801. Possuímos um exemplar dêste folheto.

Soneto, assinado por A. R. Q., no *Telegrapho Portuguez*, de 16-3-1809, segundo MARTINHO DA FONSECA no seu livro *Subsidios para um dictionário de pseudonimos*, Lisboa, 1896.

Proclamação do Douro aos Portuguezes, em honra do nome portuguez, e offerecida ao illustre libertador Cabreira por Francisco Joaquim Bingre, Lisboa, 1820. Vem annunciada no *Catálogo n.º 4*, da Livraria Eclética. Possivelmente será a mesma composição mencionada sob o título *Proclamação do Douro aos Portuenses*, 1820, mas que, aliás, não encontramos annunciada no *Portuguez Constitucional* de 1-10-1820, que consultámos.

Soneto, assinado F. B., a página 14 do folheto *Poesias avulsas para se espalharem gratuitamente no theatro nacional da rua dos Condes, em o dia da instalação das Cortes, no anno de 1821*, Lisboa, 1821. Possuímos um exemplar dêste folheto.

Ode á briosa revolução do Minho, para a restauração das liberdades patrias, e throno da augusta rainha, a senhora D. Maria II, e queda do Ministr.º Cabral, por Francisco Joaquim Bingre. Na sua decrepitude de 83 annos. Aveiro, 1846. Pertence à nossa colecção.

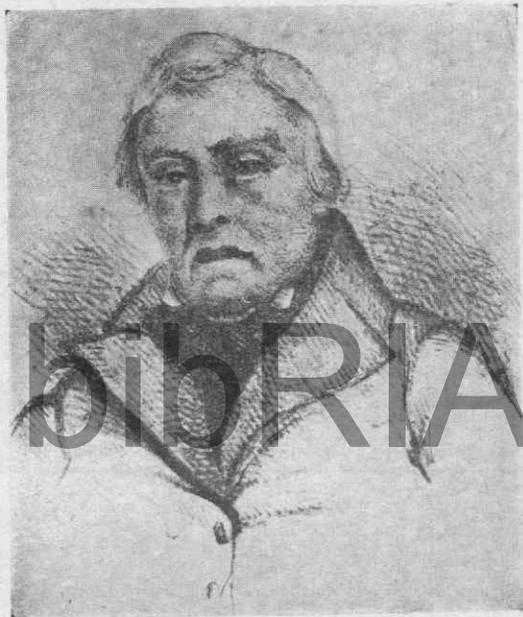
Soneto de D. Catharina Michaela de Souza Cezar e Lencastre, Dama de S. João de Jerusalem, e primeira Viscondessa de Balsemão. Por ella feito, e recitado em seus ultimos momentos. Glosado por Francisco Joaquim Bingre em 24 de Dezembro de 1845. Aos oitenta e trez annos de sua idade, Aveiro, 1847. Possuímos êste folheto.

Soneto inedito de Francisco Joaquim Bingre sobre a catastrophe de D. Ignez de Castro. Posthumo. (Da «Grinalda», Tomo IV, pág. 124), Braga, 10-6-1880. Fólha avulsa

impressa só na frente. Existe um exemplar na Biblioteca Nacional de Lisboa.

Agora passemos à parte iconográfica.

O sr. ALVARO FERNANDES menciona os seguintes retratos do poeta BINGRE: o que, em gravura em madeira de João Pedroso Gomes da Silva, segundo desenho de Nogueira da Silva, foi feito sôbre um retrato, que pertenceu ao Dr. Francisco António de Resende, que saiu no *Arquivo Pittoresco*, vol. IV, de 1861; o que pertenceu a Calixto Luís de Abreu;



FRANCISCO JOAQUIM BINGRE

Reprodução do retrato litografado que acompanha o folheto
«O benefício do poeta Bingre, Pôrto, 1852»

um desenhado por Victor-François Chartier Rousseau, director da oficina de pintura na fábrica de porcelanas da Vista-Alegre, que o poeta agradeceu num soneto inédito e, finalmente, um desenho a lápis do P.^e Francisco Cardoso Bingre, neto do poeta, na posse do sr. Raúl Bingre de Sá.

MELO FREITAS, no seu citado capítulo, dá estas informações a respeito dos retratos do poeta: «O ex.^{mo} snr. Francisco António de Resende (ha pouco fallecido) conservava em seu poder um retrato do Cantor do Vouga tirado por Victor Rosseau (*sic*), que foi director da secção de pintura na

Fabrica da Vista Alegre. O fallecido admirador do poeta, o snr. Calixto Luiz d'Abreu, guardava como reliquia um outro retrato tirado pelo distincto curioso de Cantanhede, o ill.^{mo} snr. José Julio da Trindade Vidal; e ainda no *Archivo Pittoresco* de 1861 vem uma copia, que dizem muito parecida».

Se as informações de MELO FREITAS são exactas fica identificado o retrato tirado por Rousseau e, também, fica determinado o autor do retrato que pertenceu a Calixto Luis de Abreu.

Além destes retratos do poeta BINGRE conhecemos ainda um outro litografado que costuma acompanhar o raro folheto *O beneficio do poeta Bingre ou collecção das poesias recitadas no Theatro de S. João em noite de 14 de Dezembro de 1852*, Pôrto, 1852, mencionado pelo sr. ALVARO FERNANDES.

É em busto, três quartos à direita, olhando para a frente, sem bigode, nem barba, cabelo branco apartado ao lado, casacão com grandes abas; dimensões: altura 77^{mm}, largura 71^{mm}. Por baixo e em facsímile: *Fran.^{co} Joaq.^m Bingre*.

Tanto no exemplar deste folheto, que possuímos, como no da Biblioteca Nacional de Lisboa, que compulsámos, aparece este retrato. Aqui terminam os nossos apontamentos que poderão, talvez, interessar aos amadores da obra poética de Francélio Vouguense e a quem, um dia, venha a publicá-la na totalidade.

bibliotheca

HENRIQUE DE CAMPOS FERREIRA LIMA

LENDAS DA REGIÃO DE VOUGA

TOCAS DAS MOURAS ENCANTADAS

NÃO é difícil ver nesta região de Vouga, em pedreiras, nos sopés de certos montes, umas *bocarras*, cavernas abertas nas montanhas, maiores umas, menores outras, e lá para dentro tudo escuridão. A tais cavernas, a que andam ligadas velhas e interessantes lendas e que deixam uma interrogação de mistério de épocas remotas a pairar nos espíritos dos simples, chama o povo *Tocas das Mouras* (1) ou Covas das Mouras.

Ora, ali na freguesia de Travassô e no caminho que, de Almeiar, vai por Picão até à Senhora do Amparo, havia duas Tocas de Mouras. Uma em terreno da família «Mouco», próximo à linha do Vale do Vouga; a outra no sítio do *Vale do Ólho*, em terreno da família «Laranjeira».

A primeira dessas Tocas abria na pedreira uma grande *bocarra* aos olhos dos curiosos. E tóda a caverna devia medir: — oito metros de largura, na frente, por três de altura, e seis a sete metros de fundo, o tecto em abóbada.

Toca da Moura! Moura que por ali andava encantada desde tempos de antanho, a verdade é que muitas crianças tinham medo de por lá passar. Ainda me lembro que, em pequeno, ali fui algumas vezes, entrei na Toca, e recordo-me que lá pelo fundo escuro havia, aqui e ali, pequenas conchas e seixos do mar, reminiscência dos tempos em que águas do Oceano banharam a região.

Mais tarde, há dez anos, se tanto, fizeram da Toca um depósito de pólvora e taparam-na com uma parede e uma

(1) Nesta região diz-se moura e não moira; ouro e não oiro; louça e não loiça; touro e não toiro.

porta. Ultimamente, homens de negócios de pedreiras, com tiros de dinamite desfizeram a Toca e o mistério que a envolvia.

Mas lenda interessante a da Toca da Moura do Vale do Ôlho. Essa, sim!

Várias vezes tenho ouvido contar essa lenda, e da última vez contou-ma a Sr.^a Claudina de Castro Laranjeira, de setenta anos, aproximadamente, residente no Lugar de Baixo, em Travassô. Seus pais também lha haviam contado assim, e já seus avós a contaram a seus pais:

— Ali, no sítio do Vale do Ôlho, na grande pedreira que margina o sítio, havia, antigamente, duas aberturas na rocha, uma espécie de pequenas portas que mal davam passagem a regular corpo humano. Estas estreitas aberturas conduziam, por curioso labirinto, a uma sala subterrânea aberta na própria rocha. Desta sala partia extensa galeria que ia até ao lugar da Fontinha, em Segadães, cêrca de três quilómetros de distância (furando por baixo de pinhais e terras de sementeira), onde havia uma pequena fonte de água milagreira que à Moura muito apetecia.

E conta-se que certa vez, pessoa que tinha em dúvida se a dita galeria ia de facto até à Fontinha, tocou por ali dentro um cavalo branco e agarrou-se à cauda do animal, porque, baixa que era a galeria, não podia o curioso ir montado.

A propósito informou-me o Sr. José Martins Taveira de que, na freguesia de Segadães (a que pertence o lugar da Fontinha), no sítio do *Poço das Pipas* (1), existe uma *bocarra* de caverna a que chamam ali Cova da Moura, e que, segundo a lenda que corria entre as gentes daquela freguesia, essa Cova da Moura comunicava, também por extensa galeria, com Travassô, provavelmente com a referida Toca da Moura do Vale do Ôlho, de onde se conclui que a dita lenda era contada e tida por verdadeira entre as gentes das duas freguesias e redondeza.

Mas vamos continuar a história da Toca da Moura do Vale do Ôlho: — À frente da Toca, em seguimento das duas pequenas portas abertas na rocha e viradas para a largueza dos campos do dito Vale, onde ao tempo andavam águas

(1) Esta denominação já vem do tempo remoto em que Segadães era vila de certa nomeada e quando as comunicações com as localidades desta região se faziam por via marítima (um Braço de Mar) e mais tarde pelos rios de fundos canais e hoje assoreados.

salgadas do Mar, viam-se umas eirinhas (pequenas eiras) feitas no próprio lagêdo vermelho da grande pedreira.

Ora, acontecia que, pelas tardes soalheiras, a Moura trazia lá de dentro o seu muito ouro e ali o vinha arejar, naquelas eirinhas, à luz forte do Sol. E muito dêsse ouro, conta-se, estava transformado em utensílios de lavoura, como arados, grades, machados, ancinhos, enxadas, forquilhas, fouchinhas — tudo de ouro.

Porém, certo dia, um homem que numa embarcação navegava por aquelas águas do Mar (um Braço do Mar), ao aproximar-se da margem viu, nas eirinhas, a luzir, grande quantidade de objectos daquele metal, ali espalhados. Olhos em cubiça, encosta a embarcação à terra e, não vendo a Moura, sorrateiramente se aproxima das eirinhas e já as mãos punha em alguns objectos daquele ouro quando, de repente, aparece a Moura que o surpreendeu no furto.

E logo a Moura a correr atrás do homem, não tendo êste tempo de entrar na embarcação. E sempre no seu encalço, conseguiu deitar a mão ao casaco que o embarcação vestia; mas, astuto, o homem pôde livrar-se do casaco, despindo-o e deixando-o nas mãos da Moura, e lá se foi com o ouro...

Então a Moura, enraivecida, rasga o casaco às tiras, e assim o homem o foi encontrar dentro do seu barco, que andava à deriva, dois dias e duas noites passadas, quando a lua era quarto crescente.

Esta Toca da Moura do Vale do Ôlho também os homens de negócios de pedra a desfizeram com tiros de dinamite, mas conta-se ainda a interessante lenda entre o povo.

E há na região mais Tocas de Mouras, como atrás digo. No limite do lugar de Casal de Álvaro, freguesia de Espinhel, há outra, também de curiosa lenda, com subterrâneos que também vão muito longe, muito longe... E há outra numas pedreiras entre Almeir e a Fontinha. E há mais, por outras localidades.

E o sítio da *Bicha Moura*, em Águeda, diz-me o Dr. Adolfo de Almeida Ribeiro que também anda ligado a curiosa lenda de Moura Encantada.

OS OSSOS DE PILATOS

Na Mourisca, localidade desta região de Vouga e pertencente à freguesia da Trofa, corre uma lenda a propósito dos ossos de Pilatos, que me foi contada por um filho da Mourisca, o Sr. Fernando Corga de Melo Rocha. E embora tôda

a gente da região tenha ouvido falar nos *Ossos de Pilatos* quando aludem àquela localidade, estou certo de que a maioria desconhece a origem da lenda que vou relatar:

— Ao tempo em que por ali não havia estradas, mas simples caminhos mal amanhados (Portugal medieval), já existiam na Mourisca algumas casotas e já residentes do pequeno povoado de então se dedicavam á velha e rudimentar indústria de *taxas e cravos* (hoje bastante desenvolvida), e por ali passavam a caminho de Coimbra ou de regresso a suas terras, lá mais para o Norte, muitos estudantes.

Ora, sempre que por ali passavam, os estudantes (talvez para se divertirem) praticavam diabruras com os homens das taxas e dos cravos da Mourisca, e, êstes, não gostando de tais brincadeiras, resolveram, certa vez, esperar os estudantes e dar-lhes uma lição. Assim aconteceu.

Os amotinados esperaram os rapazes, houve escaramuças, e, não podendo êstes com aquêles, puseram-se em fuga. Mas, um dos estudantes, ou porque não quisesse fugir ou porque, sendo apanhado, reagisse, foi morto pelos amotinados da Mourisca, que logo deram sumiço ao corpo da vítima para assim evitarem ser incomodados pelas autoridades. Êsse estudante chamava-se Pilatos.

Mais tarde, os seus companheiros e a família do estudante morto pretenderam saber, sem resultado, dos ossos da vítima, e, daí, a pergunta que ainda hoje se faz ás gentes da Mourisca: — *onde estão os ossos de Pilatos?* (1)

Como se vê, não há nenhuma ligação entre o nome dêste Pilatos e o do célebre Governador que *lavou as mãos* quando do famoso e piedoso drama cristão.

Aveiro, Abril 1944.

LAUDELINO DE MIRANDA MELO

(1) Já em 1765 a *Macarronea Latino-Portuguesa*, que sucedeu ao *Palito Métrico*, de galhofeira memória, recomendava no *Sabonete Dêlfico* ao novato, a ver se êle chegava com as costelas direitas a Coimbra: *«Effuge Mouriscam legois: & quando per illam Iveris, insani ne poscas ossa Pilati.»*...

O CARTÓRIO DO MOSTEIRO DE AROUCA

(Continuação do vol. IX, pág. 340).

A seguir à incorporação dos pergaminhos que documentámos com o recibo passado por AUGUSTO SOROMENHO, de 1858, inserimos a relação dos manuscritos levados em 1896 para a Inspeção das Bibliotecas e Arquivos por LINO DA ASSUNÇÃO — documento pertencente hoje ao Arquivo da Universidade de Coimbra que o recolheu com os papéis avulsos da Direcção de Finanças do Distrito de Aveiro em 1937—já que não dispomos da relação dos livros que anteriormente José Manuel da Costa Basto fez recolher de Arouca à Torre do Tombo.

Relação dos livros e manuscritos do extinto convento de Santa Maria d'Arouca entregues à Inspeção Geral das bibliothecas e archivos publicos.

Aos cinco dias do mez de março de mil oitocentos noventa e seis na repartição de fazenda do districto d'Aveiro o Inspector Geral, interino das bibliothecas e archivos publicos tomou posse dos livros e manuscritos abaixo designados que pertenceram ao extinto convento de Santa Maria d'Arouca, de cuja entrega se lavrou o presente termo em triplicado, assignado pelo mencionado Inspector Geral e pelo Delegado do Thesouro do districto.

LIVROS

MANUSCRIPTOS

- | | | |
|---|--|--------|
| 1 | Traslado das inquirições que se tiraram na causa que se moveu pelo edito geral que mandou fazer el-rei D. Affonso 4. ^o (copia de 1692). | I vol. |
| 2 | Livro das apegações do concelho d'Aguiar de Souza | I > |
| 3 | Livro das ditas de Paiva | I > |
| 4 | Livro das ditas dos casaes, quebradas e mais terras | I > |
| 5 | Livro das ditas dos casaes d'Alem Douro | I > |
| 6 | Livro dos foros e dizimos d'Arouca, S. ^{ta} Marinha, Varzea e Chave | I > |

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

| | | |
|----------|---|---------|
| 7 | Livro da receita e despeza do celeiro (1742 a 1745) | I vol. |
| 8 | Livro das almas (1634) | I » |
| 9 | Livro das contas da residencia d'Estarreja (de 1756 a 1787) | I » |
| 10 | Livro dos cabedaes do celeiro | I » |
| 11 | Livro da receita e despeza da sacristia (de 1809 a 1833) | I » |
| 12 | Livro da Irmandade do Senhor dos Afflicto (de 1787) | I » |
| 13 | Livro da administração do dinheiro do patriarcha S. Bento (1784) | I » |
| 14 | Livro do inventario da botica (1779) | I » |
| 15 | Livro do inventario do forno | I » |
| 16 | Livro das visitas (1696 a 1734) | I » |
| 17 | Livro de varios assentos dos empregados e outras noticias (1854 a 1877) | I » |
| 18 | Livro das entradas e saidas das religiosas | I » |
| 19 | Livro de notas d'Estarreja e Arouca (1746) | I » |
| 20 | Sentença dos foros em divida d'Estarreja (1802) | I » |
| 21 | Foral d'Estarreja (1733) | I » |
| 22 | Memoria dos prazos antigos que saptisfizeram | I » |
| 23 a 42 | Livros da feitoria de 1633 a 1636 — 1703 a 1705 — 1705 a 1708 — 1714 a 1717 — 1717 a 1720 — 1720 a 1723 — 1723 a 1726 — 1726 a 1729 — 1735 a 1738 — 1738 a 1741 — 1741 a 1744 — 1744 a 1747 — 1750 a 1753 — 1759 a 1761 — 1762 a 1765 — 1765 a 1767 — 1801 a 1802 — 1829 a 1833 — 1836 a 1837 — 1859 a 1869 | 20 vol. |
| 43 a 69 | Livros da tulha de 1697 — 1705 a 1710 — 1711 a 1713 — 1736 a 1739 — 1739 a 1742 — 1745 a 1746 — 1748 a 1751 — 1751 a 1752 — 1754 a 1757 — 1757 a 1760 — 1760 a 1763 — 1763 a 1766 — 1771 a 1773 — 1776 a 1777 — 1780 a 1783 — 1783 a 1786 — 1786 a 1789 — 1789 a 1791 — 1803 a 1808 — 1808 a 1810 — 1810 a 1814 — 1814 a 1823 — 1823 a 1826 — 1826 a 1833 — 1833 a 1835 — 1838 a 1858 | 27 vol. |
| 70 a 75 | Livros da bolearia de 1711 a 1713 — 1723 a 1725 — 1726 a 1729 — 1747 a 1749 — 1795 a 1798 | 6 » |
| 76 a 81 | Livros de receita e despeza de 1648 a 1651 — 1676 a 1685 — 1708 a 1711 — 1721 a 1724 — 1730 a 1822 — 1838 | 6 » |
| 82 a 85 | Livro razaõ 1723 — 1727 — 1738 a 1740 | 4 » |
| 86 a 87 | Livro de cobrança 1698 — 1727 | 2 » |
| 88 a 92 | Livros das obras 1708 a 1712 — 1732 a 1738 — 1738 a 1741 — 1756 | 4 » |
| 93 a 96 | Assentos de foros e disimos — 1613 a 1629 — 1686 a 1720 — 1720 a 1723 — 1833 | 4 » |
| 97 a 187 | Livros de notas de prazos, seculos 16.º e 17.º | 90 » |
| 188 | Um masso com varios papeis avulso e cadernos truncados. | |

E para constar se lavrou o presente termo em triplicado que vai ser assignado.

Miguel A Pereira d'ARaujo

T Liño d'Assumpção

No *Roteiro prático* [do] *Arquivo Nacional da Torre do Tombo* que em 1922 o Sr. Dr. MESQUITA DE FIGUEIREDO louvavelmente publicou, regista-se, a pág. 57, a existência de «222 livros, 9 maços, 65 sacos com pergaminhos» de Santa Maria de Arouca, recolhidos «da Biblioteca Nacional [de Lisboa] em 1912»; não dispondo nós da respectiva relação, desconhecendo, mesmo, se alguma vez foi organizada, resta-nos

O CARTÓRIO DO MOSTEIRO DE AROUCA

dar conta da encorporação que em 1937 realizámos na Direcção de Finanças de Aveiro.

Utilizou-se, para a entrega, uma antiga relação existente junto dos cartórios ali recolhidos, que para maior ordem se pode resumir desta forma:

| | | |
|---|--|-----------|
| Livros de cobrança de foros nas freguesias de Albergaria, Amarante, Amares, Arouca, Aveiro, Baião, Barcelos, Braga, Burgo, Cabeceiras de Basto, Cabreiros, Castelo de Paiva, Castro Daire, Celorico de Basto, Chave, Coimbra, Fafe, Felgueiras, Frágoas, Guarda, Guimarães, Lisboa, Lousada, Macieira de Cambra, Marco de Canavezes, Mesão Frio, Moldes, Montalegre, Oliveira de Azeméis, Oliveira de Frades, Ovar, Paços de Ferreira, Paredes, Penafiel, Ponte do Lima, Póvoa de Lanhoso, Póvoa do Varzim, Ribeira de Pena, Rössas, Santa Eulália de Arouca, Santa Marinha de Arouca, Santarém, São João da Pesqueira, São Miguel de Arouca, São Pedro do Sul, Sever do Vouga, Sinfães, Sintra, Taboço, Tórres Novas, Tórres Vedras, Várzea, Vila da Feira, Vila Nova de Foscóa, Vila Real, Vila Verde, Viseu, Vouzela | | 15 vols. |
| Livros de notas, do tabelião privativo do Mosteiro, de 1709 a 1840 | | 107 . . |
| Cartulário (com o n.º 9) contendo traslados de escrituras de 1440 a 1537 | | 1 vol. |
| Cartulários contendo o traslado das escrituras de 1444 a 1829 | | 80 vols. |
| Tombo da <i>Fazenda</i> do Mosteiro | | 135 . . |
| Colacções | | 2 . . |
| Foros | | 2 . . |
| Índice geral do cartório de Estarreja | | 1 vol. |
| Índices dos foros, dos prazos, dos pergaminhos, sentenças, e outros papéis | | 3 vols. |
| Documentos avulsos | | 18 maços. |

Até aqui, os relatos oficiais da dispersão do cartório, que todavia foi muito mais profunda, como já vimos, afectando grandemente a sua orgânica e defraudando o material documental indispensável ao historiador.

Salvou-se, porém, o índice geral de todos os pergaminhos, privilégios e mais papéis pertencentes ao cartório do mosteiro, reportado a 1743, que a seguir se reproduz.

É espécie preciosa para a história da casa, dando-nos a conhecer não só a sua economia e administração, aspectos fundamentais que até hoje pouca consideração têm merecido, mas ainda uma quantidade valiosa de informações gerais e da região, pois foi elaborado com relativa minúcia.

Livro do Indes Geral de todos os pergaminhos, Snn.cas, e outros papéis particulares do Cartorio do real Mosteiro de Arouca feito No anno de 1743

INDES DESTE LIVRO E DO Q̄ CONTEM

Privilegios reais
 Privilegios e Bullas App.cas
 Igreja de Arouca
 Igreja do Salvador

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

Igreja de Santa Eulalia
Igreja de S. Miguel de Vrró
Igr.^a do Salvador da Varzea
Igreja de S. Payo de Fragoas
Igreja de Santa M.^a de Villa cham
Igreja de S. Joaõ de Luzim
Igrejas q̄ antigam.^{te} foraõ do Padroado do Mostr.^o

Concelho de Arouca
Concelho da Feyra
Concelho de Cambra
Concelho de Lafoens
Concelho de Sever
Guim.^{es} e Seu termo
Braga, Lanhozo e Regalados
Ponte de Lima, vianna e Ponte da Barca
Barcellos e Seu termo
Concelho da Maya, e de Gaya
Concelho de Aguiar de Souza
Concelho de Porto Carr.^o
Concelho de Penafiel de Souza
Concelhos de Louzada, Vnhaõ, e Felgr.^{as}
Concelho de Monte Longo e Padraido
Con.^{co} de Atei, Basto, e S. Crus de Riba Tamega, e Rodas do Marão
Concelho de Payva
Concelho de Alvarenga
Concelho de Bemviuer, e de Bayaõ
Concelho de Saõ fins e Sinfaës
Con.^{co} de Mejaõ frio e Penaguiã, e monte do Muro e Lamego
Concelho de chaues, e de Monte alegre e villa Real
Concelhos da guarda Pinhel Celorico e Castello Mendo
Con.^{co} de Vizeu, Bestr.^{es} Taboa e Covilham
Concelho de Estarreja
Eixo, Paus oyes da Ribr.^a e Segadaes e Avr.^o
Coimbita e Seu termo
Leyria e Seu termo
Santarem e Seu termo
Alenquer e Torres Vedras
Lisboa e Sintra
Concelho de Tavora
Con.^{co} de Crasto dayre
Villa da Horta

PREVILEGIOS REAIS

MAÇO 1.^o DA GAVETA 1.^a

N.^o 1 — Carta de El Rey Dom Affonso 2.^o que manda q̄ ninguem aggraue, nem moleste os homens, e couzas da S.^{ra} Rainha D. Mafalda Sua Irmam Sob pena de 500 Soldos.

N.^o 2 — Carta de El Rey Dom Affonso 3.^o que manda hir emprazado perante Si Soeyro Nunes de Cambra porque fazia grandes málles a este Mostr.^o Era de 1298.

N.^o 3 — Carta do mesmo Rey q̄ manda ao Seu Meirinho não Consinta q̄ Soeyro Nunes faça mal ao Mostr.^o Era de 1229.

O CARTÓRIO DO MOSTEIRO DE AROUCA

N.º 4 — Carta do mesmo Rey Dom Affonso 3.º em q̄ manda a Estuação Soares Seu meirinho que não faça cazas junto a quinta das Pias que he deste Mostr.º por Ser quinta honrada, e Se p.ª isso tuesse dir.º q̄ fosse perante el Rey, Com a Sr.ª Abb.ª alegal lo.

N.º 5 — El Rey Dom Affonso 2.º toma debaixo de Sua protecçã e emparo os homens e as couzas da Sr.ª Rainha D. Mafalda Sua Irmã. *Era de 1255.*

N.º 6 — Carta de Sentença de El Rey D. Aff.º 3.º a fauor deste Mostr.º Contra D. Rodrigo Frojas e Sua mulher Dona Chamoá Gomes Sobre os bens q̄ foraõ de D. Soeyro Piriz o Carnes dada na *Era de 1294.*

N.º 7 — Treslado authenticico da Doaçã e Couto de Antoam e a Vanca feita por El Rey D. Aff.º 3.º Na *Era de 1395.*

N.º 8 — Outro treslado da mesma Doaçã e Couto.

N.º 9 — Treslado authenticico de huã Carta del Rey D Aff.º Condè de Bolonha q̄ manda demarcar os Coutos de Arouca e de Antoam dada na *Era de 1295.*

N.º 10 — Carta do mesmo Rey Dom Affonso 3.º pella qual dá a este Mostr.º todas as diuidas Velhas que em Bouças, Cabanoes e Antoam Se deuião a S.ª Rainha D. Mafalda Sua Thia, *Era de 1295.*

N.º 11 — Carta do mesmo Rey D. Aff.º 3.º pella qual manda a Doua Sancha Loba q̄ não faça força a este Mostr.º Sobre a herdade de Moaes q̄ a Rainha D. Mafalda lhe dera pela Sua alma dada na *Era de 1296.*

N.º 12 — Carta do mesmo Rey escrita ao Abb.º de Pedrozo p.ª q̄ Vã demarcar o Couto de Arouca porque o tinha doado A este Mostr.º *Era de 1295.*

N.º 13 — Outra Semelhante Carta. *1295.*

N.º 14 — Outra Semelhante Carta. *20 de 7br.º de 1295.*

N.º 15 — Carta do mesmo Rey escrita aos Alcaldes e Portr.ºs de Guim.ºs de Melgaço e de chaues q̄ não Constranjaõ aos homens q̄ morarem nas herdades deste Mostr.º e suas Donas a Seruir nas aduanaz e os deixem estar em pas na *Era de 1302.*

N.º 16 — Carta do mesmo Rey D. Aff.º 3.º que manda ao Seu meirinho mor, faça entregar a este Mostr.º a herd.º que foi de Miana q̄ lhe deixou a Rainha Dona Mafalda, e por forsa lha tomava D. Chamoá Gomes dada na *Era de 1302.*

N.º 17 — Carta do mesmo Rey pella qual deziste da demanda q̄ trazia Com este Mostr.º Sobre os frutos de Bouças dada na *Era de 1305.*

N.º 18 — Treslado authenticico de huã Carta do Mesmo Rey Dom Aff.º 3.º pella qual Confirma a determinaçãõ q̄ tomou a Corte Sobre a demanda q̄ fazia a este Mostr.º pelos coutos de Antoam e de Arouca em que elle não tinha Just.ª *Era de 1312.*

N.º 19 — Carta propria do q̄ aSima Se diz.

N.º 20 — Outro treslado authenticico da mesma.

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

N.º 21 — Outra carta Sobre o mesmo.

N.º 22 — Carta do mesmo Rey q̄ manda entregar a Arouca o Couto de Antoam *Era de 1312.*

N.º 23 — Carta do mesmo Rey q̄ manda ao luiz de Arouca q̄ entregue ao Mostr.º todo o herdã.º e Couto de Arouca *Era de 1312.*

N.º 24 — Treslado de tres Cartas a pr.ª de El Rey D. Aff.º 3.º p.ª Se demarcar o Couto de Arouca; A 2.ª p.ª q̄ D. Sancha Loba restitua ao Mostr.º a herdã de Moes. A 3.ª de El Rey D. Denis q̄ dá a D. Martim Gil dous Cazaes em Freixo tr.º de Coimbra.

N.º 25 — Treslado de huã Carta de El Rey D. Denis q̄ manda aos Seus Monteiros do Julgado de Fig.ºº e do termo de Avr.º q̄ não fação Nojo aos caz.ºs deste Mostr.º em Antoam, nem lhe tomem os maninhos por rezaõ de Se Criarẽ nelles porcos montezes *Era de 1341.*

N.º 26 — Carta de El Rey D Denis pella qual manda entregar a este Mostr.º tudo o que tinha em Trauassós no Freixieiro e Seus termos e em Crespos, em camunhas e na quintam de Eixo no lugar chamado Mogoa-deiro tres Cazais e m.º *Era de 1327.*

N.º 27 — Treslado de huã Carta del Rey D Denis em que da Lic.ª a Maior Glz de Porto Carr.º q̄ deixa A este Mostr.º huã herdade q̄ renda dez libras.

N.º 28 — Carta de El Rey Dom Denis que ha por bem que Seiaõ deste Mostr.º os bens q̄ lhe ficaraõ de D. M.ª Aff.º Sua Monja em Villa de Conde, Regufe, na Maia, em Nabais, Parada, Aveleda e em Maçans *Era de 1327.*

N.º 29 — Carta de Snn.ª de El Rey D Denis na *Era de 1329* Contra o Mostr.º de Villa Cova Sobre a demarcação do outro de Gozerem em Antoam, e Se mostra q̄ Pardelhas era do Mostr.º de V.ª Cova.

N.º 30 — Manda El Rey D. Denis q̄ dous Cazais q̄ Maior Mz. monja de Arouca tem na freg.ª de Sam Salvador de Fangares onde chamaõ a Figueira que foraõ metidos na Deuassa dos bens Reaes estejaõ Como dantes na posse da rellig.ª *Era de 1331.*

N.º 31 — Treslado de huã Carta de El Rey D. Denis em que toma debaixo de Seu emparo este Seu Mostr.º, e Seus homens, herdades, e todas Suas couzas *Era de 1334.*

N.º 32 — Treslado de huã Carta de El Rey D Denis q̄ manda q̄ todos os bens moueis frutos, e hauer q̄ ficaraõ de D. Maria Affonso, Seiaõ Entregues a Seus testametr.ºs *Era de 1322.*

N.º 33 — Manda El Rey D Denis aos Seus off.ºs que deixem estar este Mostr.º na posse q̄ tinha dos cazaes Seg.ºtes Coatró Cazais na freg.ª de Santa Tecla, dous na freg.ª de S. Salvador da Enfesta, dous em Dornellas freg.ª de Sylua escũra, hum cazal em Pedourido e outro em Penedos freg.ª de S. Thome de Baraes — *Era de 1331.*

N.º 34 — Manda o mesmo Rey aos Mordomos da Feira q̄ não tomem as g.ªs dos Cazais q̄ este Mostr.º tem No dito Julgado porq̄ as não devẽ dar Senaõ qdº ahi estiuer El Rey.

O CARTÓRIO DO MOSTEIRO DE AROUCA

N.º 35 — Manda o mesmo Rey Se guarde a Sua Ley Sobre as heranças das Freyras *Era de 1347.*

N.º 36 — Manda o mesmo Rey q̄ Se não peça a este Mostr.º por foro, ou custume aquillo de q̄ lhe fes Seruiço Liurem.º p.ª o cazam.º do Infante Seu f.º *Era de 1347.*

N.º 37 — O mesmo Rei toma este Mostr.º debaixo de Sua emcomenda e proteçãõ *Era de 1334.*

N.º 38 — Carta de El Rey D Denis p.ª q̄ nenhum Fidalgo, esCudeiro, Dona, ou outros homens, pouzem do Burgo pª Cá *Era de 1321.*

N.º 39 — Manda o mesmo Rey q̄ não Comprem, nem emprazem Fidalgos, nem Caualeiros herdades no Couto deste Mostr.º por não molestarem este muy religiozo Mostr.º — *Era de 1344.*

N.º 40 — Carta de declaraçãõ do mesmo Rey Dom Denis do modo q̄ quer q̄ os Mostr.ºs herdem o q̄ lhe Venha dos Seus Religiozos e do q̄ haõ de Vender dentro de hũ anno.

N.º 41 — Manda o mesmo Rey q̄ todos os herdant.ºs q̄ os Mostr.ºs haurãõ antes da Sua Ley Seiaõ Seus.

N.ºs 42 e 44 — Dá o mesmo Rey Licença a D Aldonca Annes q̄ possa deixar a este Mostr.º herdant.ºs q̄ rendaõ 200 Libras.

N.º 43 — O mesmo Rey toma debaixo do Seu amparo este Mostr.º e todas Suas couzas *Era de 1334.*

N.º 45 — El Rey D Pedro 1.º dá Licença a D Guiomar Mendes de Vas.ºs p.ª deixar em Cappella huas herdades, q̄ não Nomea.

N.º 48 — Prouizaõ. Regia de El Rey o Sn̄. D. Iozê sobre a confirmaçãõ das justiaças.

N.º 49 — Alvara da Raynha N. Snr.ª D. Maria por q̄ mandou restituir a este Mostr.º as Suas regalias e jurisdicoes que El Rey Seu Pay o S.º Dom Joze lhe tinha tirado por Sinistras informaçoes — 1779.

MAÇO 2.º DA GAVETA 1.ª

N.º 1 — Treslado autentico da Snn.ª do edito geral dada em tempo de El Rey Affonso 4.º pella qual Se iulga a este Mostr.º a Jurisdicaõ de Arouca e Antoam.

N.º 2 — Treslado de huã carta de El Rey Dom Affº 4.º q̄ manda q̄ ninguem estorue os cazr.ºs do Mostr.º romperem os maninhos, e de outras duas cartas huã de D. P.º 1.º outra de D Fern.º q̄ confirmãõ os preuilegios do Mostr.º — 1406.

N.º 3 — Treslado da carta del Rei D Affº 3.º q̄ toma este Mostr.º em Seu amparo e por vertude della Se procedeo Contra hũ homem que lhe tomava Certo pão.

N.º 4 — Treslado de huã Carta de El Rey D. Affº 4.º q̄ manda as Suas Iust.ªs não tolhaõ Comprarem Se e tirarem Se mantim.ºs pª o Mostr.º — *Era de 1370.*

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

N.º 5 — A propria carta aSima.

N.º 6 — Treslado em p^{ca} forma de huã Carta de El Rey D. Affo 4.º Em q̄ toma este Mostr.º debaixo de Sua guarda.

N.º 7 — Outra Carta Semelhante do mesmo Rey.

N.º 8 — Manda El Rey D Affo 4.º q̄ Se guarde o q̄ El Rey Dom Denis Seu Pay mandou q̄ nenhum Fidalgo, Cauar.º Comprassem faz.^{da} nos coutos de Arouca — 1392.

N.º 9 — El Rey D Affonso 4.º fes m^{ce} a Thareja Annes de Castellaõs Monia deste Mostr.º q̄ lhe possa deixar tanta herdade q̄ rendesse 12 Libras Cada anno.

N.º 10 — Manda o mesmo Rey a todas as Suas Iustiças naõ ConSintaõ q̄ aggraue alguem as relig^{as} e Couzas deste Mostr.º especialm.^{te} hum Rui gomes de Azeuedo e D^{os} Piz m^{res} neste Couto — 1393.

N.º 11 — Manda o mesmo . Rey ao Seu Corregedor de Alem douro faça guardar a Sua carta q̄ ninguem tolha os mantim.^{tos} q̄ Se comprarem p^a este Mostr.º

N.º 12 — Manda o mesmo Rey D Aff.º 4.º q̄ ninguem aggraue a Martin L.^{co} de Nug.^{ras} C.º de Sever Sobre as Suas herd.^{es} e Se este Mostr.º, ou outra pessoa tiuer algum dir.^{to} os ousa Com Iust.^a o Luis de Seuer.

N.º 13 — Manda El Rey D Aff.º que a Abb.^a D Guiomar Mendes dos bens q̄ ficaraõ de Seus Pais possa dar e deixar em Cappella, ou p.^a anniversarios e missas tantos q̄ rendessem Sincoenta Libras e mais naõ.

N.º 14 — Manda El Rey D. Affo 4.º q̄ Se guarde a Carta de El Rey D. Denis Seu Pay pella qual manda q̄ ninguem aggraue ao Mostr.º nem lhe tome Suas Geiras e Seruiço e ermar e pouoar — Era de 1364.

N.º 15 — Manda El Rey D. Aff.º 4.º q̄ os bens q̄ os Mostr.ºs herdauão, e hauiaõ de vender dentro de hu anno aos nobres fossem prº avaliados por pessoas Sem Suspeita para q̄ a conta de Se lhe venderem a elles lhe não puzessem o preço q̄ quizessem em prejuizo dos Mostr.ºs

N.º 16 — Manda El Rey Dom Pedro 1.º aos Iuizes de Vizeu que conheçaõ das Cauzas do Mostr.º desda Serra da par de Lafoês athe o Simo da Sua Correição.

N.º 17 — El Rey D P.º 1.º Confirma a este Mostr.º todos os preuilegios dos Reis Seus antecessores — 1395.

N.º 18 — Manda El Rei D P.º 1º ao Corregedor de Entre Douro, e Miuho q̄ conheça e defenda as Cauzas deste Mostr.º porq̄ os Iuizes onde tem seus bens lhe Naõ fariaõ Iust.^a

N.º 19 — Manda o mesmo Rey ao Luis da Terra q̄ Conheça das Cauzas deste Mostr.º por lhe Ser Suspeito hum Luis da Beira.

N.º 20 — Manda o mesmo Rei aos Iuizes do Vouga q̄ Conhecã das Cauzas do Mostr.º da Corr.^{am} da Beira — 1401.

N.º 21 — Manda o mesmo Rey D. P.º 1.º as Iustiças do Porto q̄ deixem tirar todo o peixe q̄ for Necessrº p.^a o Mostr.º — Era de 1401.

O CARTÓRIO DO MOSTEIRO DE AROUCA

N.º 22 — Snn.^{ca} de El Rey Dom Affonso 4.º p.^a a Sra Abb.^a por meirinhos neste couto e no de Antoam — *Era de 1376.*

N.º 23 — Snn.^{ca} de El Rey D. Po 1.º q̄ julga a este Mostr.º as Iurisdicções dos Coutos de Arouca, de Antoam, de Fragoas, e Padraido. — *Era de 1401.*

N.º 24 — Carta de El Rei D. Aff.º 4.º q̄ toma este Mostr.º debaixo de Sua protecção e todas Suas couzas — *Era de 1375.*

N.º 25 e 27 — El Rey Dom Fernando Confirma a este Mostr.º todos os preuilegios q̄ lhe tinhaõ dado os Reis Seus passados na *Era de 1405.*

N.º 26 — Preuilegio de El Rey D. Fernando porq̄ escuza de Seruirem Nos Concelhos os off.^{es} e Seruentes q̄ em Cada dia Seruirem o Mostr.º — *Era de 1406.*

N.º 28 — Manda El Rey D. Fernando a todas suas Justiças que fação pagar a este Mostr.º q.^{to} Se lhe deuia em qualquer parte q̄ fosse.

N.º 29 — Manda El Rey D. Fernando q̄ este Mostr.º na Conformidade dos preuilegios q̄ tem do Papa naõ he obrig.^{do} a contribuir p.^a o Bp.^o Com Subsídio ou Diz.^a quando os Reis os pedem aos ecl.^{os}, mas q̄ os Reis os pediraõ ao mesmo Mostr.º *1421.*

N.º 30 — O mesmo mandou El Rey D. Joaõ 1.º, em *1423.*

N.º 31 — El Rey D. Joaõ 1.º toma este Mostr.º e Suas couzas debaixo de Seu amparo, e manda q̄ deixem Viuer as religiosas no Porto emq^{to} durauaõ as Guerras e q̄ ninguem lhe tome Seu paõ Vinho nã gado, nem pouzem em Suas Cazas &^a *1423.*

N.º 32 — El Rei D. Joaõ 1.º Escuza os Seruidores do Mostr.º de Seruirem em outra p.^{te} Como fes, El Rey D. Eernando.

N.º 33 — Manda El Rei D. Joaõ 1.º aos off.^{es} das Dizimas ou pedidos do Bispado de Lamego q̄ naõ entendaõ Com este Mostr.º porq̄ o ha por escuzo. *Era de 1436.*

N.º 34 — Manda o mesmo S.^f q̄ este Mostr.º naõ pague Dizimas ao Bp.^o de Lam.^o nem á Sua clerezia.

N.º 35 — Manda o d.º Rei D. Joaõ 1.º q̄ quando este Mostr.º pagar pedidos p.^a elle Seia ao Seu Almoz.^e

N.º 36 — Tresllado da Torre do Tombo de huas Inquericoes do tempo del Rey D. Denis Sobre bens em Riba de Vouga e em Riba de Agueda, Segadaes, e Recardães.

N.º 37 — Manda El Rey D. Joaõ, q̄ este Mostr.º haia as couzas pella medida geral do Reino. *1454*

N.º 38 — Preuilegio p.^a q̄ os Labradores de Arouca naõ durmaõ Em guarda dos prezos, nem os aCompanhem.

N.º 39 — Mandou El Rey D. Joaõ 1.º ao Seu contador q̄ dezembargasse as Rendas e paõ de Antoam e Avanca.

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

N.º 40 — Preuilegio p.^a q̄ nenhum Fidalgo nem Cavalr.º ou outros Semelhantes, venhaõ A este Mostr.º Nem lhe tomem Seus mantim.^{tos}, e tendo Necessid.^e de vir ao Mostr.º esteia ahí Só hum dia.

N.º 41 — El Rei D Joaõ 1.º Confirmou todos os preuilegios Concedidos a este Mostr.º 1423.

N.º 42 — O mesmo Rey manda ás Just.^{as} do Porto que Sendo necessario as religiozas de Arouca por Cauza da Guerra recolherem Se á Cidade lhe dem tudo o que ouuerem Mister.

N.º 43 — El Rei D. Duarte confirma a este Mostr.º todos os preuilegios dos Reis passados no anno de 1433.

N.º 44 — Declaracão do mesmo Rey áCerca da ordenaçãõ q̄ tinha feito Sobre o vallon das moedas 1435.

N.º 45 — Toma o mesmo Rey este Mostr.º debaixo do Seu emparo e todas Suas couzas e manda lhe naõ tomẽ paõ Vinho, nem gados.

N.º 46 — El Rei D. Affonso 5.º Confirma a este Mostr.º todos Seus preuilegios no anno de 1439.

N.º 47 — O mesmo Rey D Aff.º 5.º por este Mostr.º star aruinado lhe fas m.^{ce} da Seruintia q̄ os m.^{res} deste Couto pagauãõ p.^a as obras de Braga q̄ pagassem p.^a as deste Mostr.º no anno de 1459

N.º 48 — O mesmo Rei Confirma todos os preuilegios. 1459.

N.º 49 — Manda El Rey D Affº 5.º q̄ Só diante dos Juizes do Porto Corraõ as cauzas deste Mostr.º pertencentes a entre Douro e minho.

N.º 50 — El Rey D Affº 5.º q̄ Se dizia de Castella de Leaõ e Portugal &^a no anno de 1478, deu a hũ Fidalgo os bens de Bringela Aff.º porq̄ ella os deixou a este Mostr.º

N.º 51 — Há El Rei D Manoel por bem q̄ possa este Mostr.º herdar athe Sincoenta mil rs de Renda dos bens que ficarem por fallecim.^{to} das Suas relig.^{as}

N.º 52 — Preuilegio de El Rei D Manoel Confirmado por El Rey Dom Joaõ 5.º p.^a os corregedores de Lamego naõ entrarem por correicãõ Neste Couto no anno de 1735.

N.º 53 — Precatorio do Corregedor de Lam.º p.^a o Juiz desta V.^a lhe dar aposentadoria por vir a certas dilig.^{as} do S.º de S Mag.^{de}

N.º 54 — Precat.º do C.^{or} de Lam.º Custodio de Azevedo Proença p.^a o Juiz deste Conc.º lhe dar aposentadoria p.^a fazer Corr.^{am} Som.^{te} Como Provedor.

MAÇO 3.º DA GAVETA 1.ª

N.º 1 — Cartas de El Rey D. Manoel, e del Rey Dom Joaõ 3.º escritas a S.^{ra} Abb.^a p.^a mandar deste Mostr.º rellig.^{as} ao de Tarouquella inSinar os bons Vzoz e costumes q̄ aqui hauiã, e p.^a mandar off.^{es} p.^a reger o Mostr.º nouo de Saõ Bento do Porto Era de 1532.

O CARTÓRIO DO MOSTEIRO DE AROUCA

N.º 2 — Certidão da Secretaria das me^{es} de como el Rey D. João o 5.º rezolveu q̄ no Dez.º do Passo Se Não passe Prouizaõ p^a o C^{or} entrar neste Con.º Sem pr.º Se lhe consultar na forma do preuilegio 1737.

N.º 3 — Provizaõ de El Rey D. João 3.º em que couta a este Mostr.º, o Rio de Moldes athe o porto da Serra dagoa e os Montes da S.^{ra} da Moa athe Penso p^a q̄ ninguem pesque nem Caçe *Era de 1656.*

N.º 4 — Provizaõ do mesmo Rey p^a q̄ ninguem tire deste con.º Gado Vacum nem meudo *Era de 1656.*

N.º 5 — Treslado do preuilegio de El Rey D. João 3.º Confirmado por El Rey Dom Sebastiaõ p^a este Mostr.º ter escriuaõ dos prazos, e Contratos, tirado da Torre do tombo.

N.º 6 — Provizaõ de El Rey D. João o 4.º p.^a q̄ as duas feiras que Se faziaõ na Villa Se mudassem p^a o terr.º *Era de 1647.*

N.º 7 — Provizaõ de El Rey D. João 5.º p.^a q̄ dos Bois q̄ Se venderem p.^a gasto do Mostr.º Se não pague real dagoa *Era de 1708.*

N.º 8 — Alvará de El Rey D. João o 5.º p.^a q̄ o Mostr.º possa ter nesta V.^a Juis executor, ou Se estenda aqui a Jurisdição do q̄ tem em Estarreja.

N.º 9 — Alvará da prop^{õe} do off.^o de escriuaõ do executor passado a Franco Frz de Caru.º *1701.*

N.º 10 — Alvará de El Rey Dom P.^o 2.^o p.^a o Mostr.º poder ter Juis executor em Estarreja *1696.*

N.º 11 — Alvará p.^a este Mostr.º Cobrar Suas Rendaz e foroz Como as de fazenda real obrigando sse os Rendr.^{os} e foreiros a isso nas escrip.^{tas} *ano de 1569.*

N.º 12 — Provizaõ de El Rey D. João 5.º p.^a este Mostr.º recolher as notas dos prazos ao Seu Cartorio.

N.º 13 — Prouizaõ do mesmo Rey p.^a Se poderem tresladar todos os docum^{tos} antigoz por dous Tabaliaes.

N.º 14 — Alvará de El Rey Dom Manuel q̄ declara tem dado a S.^{ra} Abb.^a D. Mecia de Mello em Sua Vida a dada dos Tabaliães e manda ao chancellor aSim o Cumpra. *Era de 1511.*

N.º 15 — Carta q̄ escreueo El Rey Dom João o 4.º a Dona Abb.^a Sobre o neg.º das Jugadas *Era 1648.*

N.º 16 — Carta q̄ escreueo El Rey D. Manoel ao Bispo de Lam.º p.^a q̄ fauoresa este Mostr.º e Suas couzas.

N.º 17 — Prouizaõ p.^a este Mostr.º uzar de Seus preuilegios por dous annos *Era de 1581.*

N.º 18 — Alvará do Duque de Bragança p.^a q̄ todos os Seus Vassallos q̄ forem Cazeiros deste Mostr.º respondã perante as Just.^{as} desta V.^a pois q̄ a isso Se obrigaraõ nas escrip.^{tras} *Era de 1529.*

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

N.º 19 — Prouizoës do Recebedor das Sizas deste con.^{co} e do Seu ordenado.

N.º 20 — Prouizaõ p.^a q̄ Se não façãõ Regatias nem corte Carne no Adro.

N.º 21 — Provizaõ p.^a Vzar dos preuilegios por 2 añ em 1614.

N.º 22 — Provizaõ de El Rey D. Manoel p.^a q̄ não haia neste Con.^{co} escrivaõ dos orphaõs por ser a terra piquena Era de 1514.

N.º 23 — Certidaõ Sobre a rezoluçaõ q̄ tomou El Rey na queixa q̄ Se lhe fes do procedim.^{to} dos executores.

N.º 24 e 70 e 74 — Certidaõ Com o theor de huã Carta do S.^{or} Infante Dom Fran.^{co} q̄ os Cazr.^{os} deste Mostr.^o que moraõ nas suas terras respondeã perante os juizes desta V.^a a q̄ Se obrigarãõ por suas escrip.^{tas}

N.º 25 — Certidaõ da Secretaria das m.^{ces} porq̄ consta não ter baxado a consulta Sobre a confirmaçaõ dos preuilegioz deste Mostr.^o

N.º 26 — Prouizaõ p.^a o Juis do Tombo poder escolher escrivaõ.

N.º 27 — Petiçaõ e Desp.^o do C.^{or} de Lam.^o em q̄ declara q̄ ao Mos.^{tro} pertence passar as cartas das Iustifas.

N.º 28 — Certidaõ de huã Prouizaõ p.^a q̄ os Juizes tirem Devassa dos q̄ arancaõ, ou mudaõ marcos.

N.º 29 — Carta da Cam.^{ra} desta V.^a q̄ pede a S.^{ra} Abb.^a lhe dê Muriinho. Em 1637.

N.º 30 — Treslado da carta de El Rey D. Aff.^o H.^{es} em que Couta Arouca pello termo Velho.

N.º 31 — Snn.^{ca} Contra huns homens por pescarem no Rio Arda e quebrarem o Couto.

N.º 32 — Prouizã q̄ ninguem Seia Citado por Sizas Senaõ perante o Juis dellas.

N.º 33 — Treslado authenticico da carta q̄ El Rey D. Aff.^o 4.^o escreueo ao C.^{or} dalem douro q̄ não tolhaõ Comprar Se ahi mantim.^{tos} p.^a este Mostr.^o na Era de 1370.

N.º 34 — Treslado da confirmaçaõ dos preuilegios por El Rei D. Dr.^{te}.

N.º 36 — Treslado do preuilegio del Rey D. Ioaõ I.^o q̄ os off.^{es} e Seruientes deste Mostr.^o não Siruaõ em outro lugar.

N.º 35 e 41 — Treslado em Portugues da Doaçãõ de Arouca.

N.º 37 — Treslado da confirmaçaõ dos preuilegios por El Rey D. Aff.^o 4.^o

N.º 38 — Treslado de huã carta del Rey D. P.^o I.^o ao c.^{or} da Br.^a q̄ não entenda nos Neg.^{os} do Mostr.^o por lhe Ser Susp.^{to}.

O CARTÓRIO DO MOSTEIRO DE AROUCA

N.º 39 e 43 — Treslado da confirmação dos preuilegioz por El Rey D. Fern.^{do}.

N.º 40 — Treslado da confirmação dos preuilegios por El Rey Dom Aff.^o 5.^o

N.º 42 — Treslado da confirmação dos preuilegios de El Rey Dom Pedro I.^o

N.º 44 — Treslado de huã Snn.^{ca} del Rey D Aff 4.^o Sobre as Jurisdicoens dos Coutos de Fragoas e Padraido.

N.º 45 — Treslado do preuilegio do escrivão dos Prazos.

N.º 46 — Treslado do preuilegio del Rey D. Deniz p.^a que ninguem pouze nesta V.^a

N.º 47 — Provim.^{to} da Com.^{da} de Varzea.

N.º 48 e 67 — Treslado authenticico de hua carta de El Rey D. Aff.^o p.^a q̄ este Mostr.^o Confirme os Iuizes dos Seus Coutos e lhe dê Iuram.^{to} e passe Cartas.

N.º 49 — Treslado da certidaõ de Ruy Dias de Menezes escrivão das Confirmações dos preuilegioz q̄ nellas foraõ presentadoz que Saõ os Seg.^{tes} — Preuilegio de El Rey D. Duarte q̄ preuiliou todos os Cazeiros Lauradores mordomos e panigadoz do Mostr.^o e todos os outros q̄ Viuerem Com as Abb.^{as} e freiras delle Continudam.^{te} q̄ não paguem nenhuãs peitas fintas talhas pedidoz nem em Seruiços nem em nenhũs encargos dos Concelhos, nem vaõ com prezos Nem Com denheiros nem Seião tutores &.ª — outro preuilegio de El Rey D Aff 5.^o na mesma forma, e hum Alvara para q̄ os tabaliaes deste Couto possaõ publicar o d.^o preuilegio; Hum Aluará del Rey D M.^{el} que confirma todos os preuilegios do Mostr.^o — outra carta de Confirmaçã del Rey D Ioaõ 3.^o. Outro preuilegio de El Rey D. Ioaõ 3.^o em q̄ lhe coutou p.^a pescaria as duas Ribr.^{as} pequenas q̄ estaõ o redor do Mostr.^o e p.^a Casa do monte da Sr.^a damoã, caza de Fuste, Casais de Espinhr.^o e de Adaufe calal dos chaõs, e da Granja, Adea de Pousos e Penso: outro Alvará do mesmo S.^{or} p.^a ter escriuã dos prazos. Huã Carta del Rey D Aff.^o 5.^o porq̄ Se mostra estar o Mostr.^o em posse da Iurdição Crime e Ciuel, outra Carta del Rey D Aff.^o 4.^o do Editio g.^{al}, a Doacam de Arouca feita por El Rey D Aff.^o 3.^o, outra Doacã de Antoam e Avanca feita pello mesmo Rey Outra carta del Rey D Aff.^o Henriques que couta Arouca.

N.º 50 — Hum treslado authenticico q̄ Contem o preuilegio del Rey D Duarte, e del Rey D. Aff.^o 4.^o a fauor dos carr.^{os} e Lauradores e a confirmação del Rey D. M.^{el}

N.º 51 — Treslado de hua Prouizaõ del Rey p.^a Ser notificado o Veziador do Bp.^{do} não Inoue nada the decizaõ do aggrauo da Coroa.

N.º 52 — Treslado de huã Snn.^{ca} Sobre herd.^{es} em Torres Vedras.

N.º 53 — Treslado do preuilegio del Rey D Denis q̄ ninguem pouze do Burgo p.^a Cá.

N.º 54 — Lembrança de como a Doacã de Arouca está Lançada no L.^o das Notas do Tabaliaõ do Porto, Alberto Mendes Fragoso Com as Solenid.^{es} de dir.^{to} em 18 de Mayo de 1685.

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

- N.º 55 — Treslado da Snn.^{ca} contra o conde de Santhiago Sobre a Villa de Estarreja.
- N.º 56 — Treslado naõ authenticico da Snn.^{ca} del Rey D Po 1.º Sobre as Iurdições do couto de Arouca.
- N.º 57 — Parecer Sobre a demanda da Iurisdicã do Couto de Padraido.
- N.º 58 — Autos da demanda q̄ Corria em g^{es} Sobre o mesmo.
- N.º 59 — Snn.^{ca} do Iuis de Felg.^{ras} q̄ manda guardar os preuilegios a hum Cazr.^o do Mostr.^o
- N.º 60 — Treslado de huã Snn.^{ca} do Iuizo da Coroa q̄ os ouidores de Estarreja assistaõ as elleiçoes e apurem as pautas das Iustiças.
- N.º 61 — Rol dos preuilegios q̄ Se mandaraõ p^a as confirmações.
- N.º 62 — Treslado do Foral de Arouca.
- N.º 63 — Certidaõ de Rui Dias e Damiaõ Dias de Men.^{es} escriuaes das confirmações de todos os preuilegios q̄ este Mostr.^o nellas tinha prezentado, e mandou El Rey D. Ioaõ 4.º estiuesssem em Ser the chamar a confirmaçoens.
- N.º 64 — Treslado authenticico da dita Certidaõ.
- N.º 65 — Outra Certidaõ de Rui Dias de Menezes.
- N.º 66 — Treslado do preuilegio del Rey D Duarte q̄ toma este Mostr.^o e todas Suas Couzas e Labradores na Sua protecção.
- N.º 67 — Certidaõ da Torre do Tombo em 1683 p.^r q. consta pertencer ao Mosteiro a Confirmação das Just.^{as}
- N.º 68 — Informaçã da Cam.^{ra} desta V.^a dos priuilegios de q̄ este Mos.^{tro} estava em posse de vsar anno de 1640.
- N.º 69 — Prouizaõ da Raynha p^a os Caz.^{ros} das Suas terras responderem nesta V.^a estando desaforados.
- N.º 71 — Desp.^a do C.^{or} de Lam.^o q̄ as Iust.^{as} desta V.^a Se chamem por este Mostr.^o
- N.º 72 — Tombo dos bens deste Con.^{co} pertencentes á Cam.^{ra} Tres Snn.^{cas} do Supremo Senado p.^a q̄ o Corr.^{or} de Lamego não entre em Correição neste Con.^{co} L.^o 1.º de Sn.^{as} fl. 529 em diante.
- N.º 73 — Certidoens da Torre do Tombo de doaçoens de Arouca, e Estarreja.
- N.º 74 — Provição da Junta da Caza de Brag.^{ca} p.^a Serem Citados e executados os seus Vasalos parada em 29 de 9br.^o de 1748.
- Em poder de Joze Lopes de Souza de N. S.^{ra} Escriuaõ, q̄ foy do publico nesta V.^a está hũa Sn.^a q̄ obteve este Mosteiro contra Fran.^{co} Moreira e sua m.^{cr} desta v.^a de Arouca a resp.^{to} de hũ Olival, q̄ o d.^o Most.^{ro} ja possui

(Continua).

A. G. DA ROCHA MADAHIL

AS MARINHAS DE SAL DE AVEIRO

FALAR em Aveiro do mar e das marinhas que se adensam dentro do formoso estuário vouguense numa perspectiva de encantamento, é falar da razão de ser da povoação aveirense, da vida industrial, económica e comercial dos seus antigos e actuais habitantes.

Aveiro tem vivido sempre do mar e das marinhas e é por elles que está explicado o esplendor e o progresso da antiga vila.

Se desde tempos muito remotos o uso do sal tem condicionado a alimentação do homem, evidentemente que a sua exploração se tornou uma necessidade incontestável.

O sal gema existente nos jazigos rochosos era desconhecido dos povos primitivos e nem sempre aparecia em toda a parte do glôbo. Tornando-se uma necessidade o uso do sal, os povos, e sobretudo o povo ariano, que mais generalizou esse uso, iam no buscar aos jazigos no estado nativo, às margens do mar, dos rios e de alguns lagos, ou às anfractuosidades das rochas onde o bater constante das ondas o deixava encrustado.

Com o decorrer dos tempos descobriu-se o processo de fazer sal por meio das marinhas. É então que o seu uso e indústria se tornaram universais.

Na Índia, na Ásia Menor, no Egito, na Grécia, na Itália, nas Gálias, na Germânia, na Ibéria, intensificou-se de tal forma esta indústria e consumo, que os concorrentes transaccionavam não só com o sal nativo, mas também com o das marinhas que, por esse motivo, se multiplicavam por todo o mundo.

Quando começaram elas a ser construídas?

Diz PLÍNIO que no ano 640 (A. C.) Anco Márcio, rei de Roma, ali construiu marinhas e que a sua importância ficou consagrada com o nome de uma estrada — Via Salária, de que se serviam os sabinos para o transporte do sal.

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

E Aveiro? Sabe-se que, pelo menos, desde o ano de 929 aqui tem havido marinhas.

Neste ano a condessa Mumadona faz doação de algumas terras e marinhas de Aveiro ao mosteiro de S. Salvador que ela havia fundado em Guimarães. Não é natural que as houvesse muito antes, em razão de os terrenos hoje ocupados pelas marinhas serem de formação relativamente recente.

A indústria salineira em Aveiro deveria, pois, ter começado com a formação das marinhas por volta daquela época, chegando a atingir um grande incremento desde o século XI ao XVI inclusive, período em que a barra ainda se não tinha afastado das vizinhanças da foz do Vouga, podendo assim projectar directamente e sem mistura a água salgada para a zona das marinhas.

Tendo terminado as marinhas de Vila do Conde nos fins do século XI, as de Miragaia e Massarelos no princípio do século XV e as de Leça e Matozinhos em meados do mesmo século XV, ficou Aveiro a abastecer o mercado do sal em todo o norte do país. Durante muito tempo também o exportou para o Brasil, Estados-Unidos, Rússia, Suécia e Noruega. Por outro lado, chegou a ser tão abundante a produção do sal em Aveiro, que foi necessário restringir o seu fabrico aos meses de Julho e Agosto. Os representantes de Aveiro, porém, pediram nas cortes de Elvas de 1361 que fôsse anulada a postura, dizendo que «cada um fizesse o sal que podesse fazer», pois que, «o milheiro (moio de rasas) que soya de valer quatro ou cinco libras (80 ou 100 réis) val ora trinta e cinco libras (700 réis)».

A postura da restricção foi anulada.

Em 1700 o padre CARVALHO DA COSTA escrevia: «... fabricavam em Aveiro tantas embarcações que sahião sessenta naos para a pescaria da Terra nova; e mais de cem carregadas de sal para diversas partes».

Aveiro, pois, tem sido sempre um grande empório de transacções industriais e comerciais com as suas marinhas em intensa laboração, se exceptuarmos o seu declínio, principiado em meados do século XVII.

Nos documentos que possuo sobre marinhas dos séculos XVI, XVII e XVIII há referências a passos daquele tempo que, além de fazerem muita luz sobre a história regional, nos revelam acentuadamente o quanto elas eram disputadas.

Em quasi todos aquêles passos, senão em todos, intervem personagens categorizadas e até institutos religiosos que evidentemente põem em relêvo o alto valor das marinhas, quando elles tão ávidamente procuram possuí-las.

Os documentos a que me estou referindo e que conservo em meu poder são provenientes do antigo arquivo de Fernando José Camelo de Miranda Pintó Pereira da Silva, morador que foi em Aveiro e que jaz em sepultura própria no convento de Santo António. Em 1736 foi instituído em seu favor o vínculo de Vila-da-Feira por seu avô, João Ferreira da Cruz, outro morador de Aveiro e sepultado no convento do Carmo.

A importante casa destas personagens, de que ninguém já fala, dispersou-se quasi totalmente por falta de herdeiros directos, e entre os muitíssimos bens que desapareceram contavam-se algumas marinhas, algumas das quais de remotos antepassados.

Todo o Aveirense tem ouvido falar que ao norte do canal das Pirâmides há uma marinha — «A Prancha», assim denominada por ser atravessado um dos seus esteiros por uma prancha de passagem, ou ponte, que gira em volta de um eixo colocado ao meio e fixo na extremidade de uma estaca, por sua vez espetada no centro do esteiro. Com o movimento de rotação, a prancha ou faculta a passagem dos mar-nôtos e moços das marinhas, ou deixa livre o tráfego das embarcações que vadeiam o esteiro.

Vamos agora transcrever um documento de 1592 sôbre a marinha — «A Pranchina» que, em tempos mais remotos ainda, se chamou — «A Ruiva».

Pelas confrontações apresentadas no documento pode-se identificar esta marinha e reconhecer que ela seria «A Prancha» actual, com a diferença de ter perdido o diminutivo — «inha».

Admira-se, porém, como tem perdurado desde tanto tempo o topónimo e o processo da passagem do esteiro.

Resumindo o conteúdo do documento:

Manuel Jorge, Cavaleiro Fidalgo, Freire de S. Tiago, Juiz da Alfândega de Aveiro onde é morador, compra a marinha em referência a D. Antónia Roseima, viúva do tenente-mór D. Jerónimo Lobo, marinha que ela herdara de sua mãe, D. Isabel Dias de Azurar.

Foi paga nas moedas seguintes: vinte réis, dez réis, ceitis e real. O preço foi de 1327000 réis.

Tôdas estas pessoas ilustres e nobres brilharam outrora em Aveiro, tendo colaborado eficazmente para o seu progresso e desenvolvimento.

Diz o rosto do documento:

Compra de Manuel Jorge de hũa marinha que confronta com a Cal da Villa.

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

A seguir e com outra caligrafia :

Compra da marinha da Cal que fez Manuel Jorge, Cavaleiro Fidalgo da Casa de Sua Magestade, Freyre do Habitto de S. Thiago, Juiz da Alfandega de Aveyro . feyta em des de Junho de 1592 e fez a venda D. Antonia Rozeyma, mulher que foy de Jeronimo Lobo pella ter erdado de sua Mãe Izabel Dias de Azurar . em preço de 132\$000 reis, os 25 meynos da Pranchinha (*e a seguir em outra caligrafia*) que hoje tem, e algum dia se chamou a Ruiva.

Segue o corpo do documento :

Em Nome de Deus Amem, Saibão quantos este estormento e carta de pura e firme venda deste dia pera todo señpre uiren que no ano, do nascimento de nosso Senhor Jesu Xristo de mil e quinhêtos nouenta e dous a dez dias . do mês de Junho en a notavell villa de Avejro, nas pousadas . da senhora Dona Antonia Rosejma, Dona veuua, molher que foi . do senhor Don Jeronjmo Lobo, tynehête mor dEl-Rej nosso Senhor, hora moradora nesta dita uilla ôde logo pareceo ela senhora Dona Antonia Rozejma e por ela . foj dito . etc. . . . na persenca de myn tabaliaõ e das testemunhas . todo ao diante nomeado, que era uerdade que ella tjnha e possuibia hũa sua marjnha de fazer sal que hora erdou por morte e faleçjmento da senhora., Dona senhora Isabell Diaz dAzurar, sua maj, etc. a quall está dentro no Rio desta villa, e parte do norte cõ estejro da Parda, e do soão cõ marjnha de Pero Correa, e do sull cõ esteiro que vaj para a marjnha de Maria Dias, e da trauesia cõ a cal da uilla e cõ outras cõfrontaçõs, seruentias e logradojros . con que de derejto deue de partjir e demarcar . ha quall marjnha são . vinte e cinco mejos e he toda . sua, liure e desembargada sen nella outren ter parte allgũa . Dezia que de sua propia e llyvre uontade, sen constrãjmêto de pessoa allgũa . que a deo . a mouesse nen costrãger vendia e de feyto uendeo . a dita marjnha e Manuell Jorge, caullejro fjdallgo da casa de Sua Magestade, frejre do abito de Sanctiago, Juiz da Alfandega da dita uilla, nella morador . Que por este estava pera elle e pera sua molher filhos . e inda por assendentes e dessendentes, quantos apos elles vjeren e dessenderen deste dia pera todo senpre até o fin do mundo; ha qual disse que lhe assj vendio toda de môte nen confrontaçõs, como está demarcada e cõfrontada, e cõ todos seus mejos dobrados, cabecejros, caldejros, âtecalldejros, alljubées e vjvejros e con todas suas entradas e sajdas, nouas e âtigas, derejtas pertençaç . que dê derejto lhe devão e ajão de pertencer; assj e pella quantia que a dita senhora sua maj e ella senhora vendedora a teer a possuhirão e lhe pertencer e melhor por elles cõpradores e seus erdejros melhor a poderen apos ter, por preço e conthia llogo nomeado . de cento trjnta e dous mill reis fforros pera ella vendedora E os coaes cento trjnta e dous mill reis ella vendedora cõfessou perãte mjn taballião e de testemunhas . os ter recebidos delle cõprador en djnheiro, de cõtado . a moeada dada. A moeda era aos vinte, des reis, cejtis, ao reall, que fizerã a dita soma pellos . coaes por assj os ter recebidos disse que se dava e de feyto deu por mujto ben paga, entregue . E atras foj todo dito o preço de cento trjnta e dous mill reis . de que o dava e de feyto deu a elles cõpradores e a seus bastantes (?) erdejros por quites e liures . della doje pera senpre . Dizendo mais ella vendedora que ella vemderiava e de feyto vemderiou e djmitio de sj todo o dito dominio, posse, aução . e senhorjo, digo, e derejto senhorjo que até oje na dita marjnha atraz nomeada e cõfrõtada cõ todas suas pertençaç teue e podia ter . E todo o neceçareo . . . (*ilegivel*) passou a elles cõpradores . e en seus erdejros para senpre / E lhe deu poder que por sj e por quen lhe aprouuer, dando-me ella a pposse actual, reall e especialmente e della e en ella faca como de cousa sua propia que he de oje pera senpre sen mais orden nen figura de juizo que pera elle seria neceçajro, porque pera jssõ faz ella uendedora seu procurador en causa

propia / E promete de lhe fazer a elles cõpradores . esta uenda boa, pura e de paaz . de toda e coallquer pessoa ou pessoas que lha enbargar, tolher, tirar, ou demãdar possa, dando-se a todo por autora e defensora en juizo e fora delle diãte as *testemunhas* . desta uilla dAveiro pera o que vemderia o juizo de seu foro . e todos os *privjlegios* reais, liberdades . que en seu favor fação . / E que ao deãte a este estormento . não allegará enbargos . de qualquer calljdade que sejão . por si . nen por outren . porque alle-gãdo-as . não quer ser ouujda en juizo nen fora dele e por elles . ou sen elles sen primejro depositar a dita cõthia do preço desta venda en dobro na mão delles cõpradores, ou de seus erdejeros . que pera o receberem ha por abonados . sen lhe pedjr fjança / E pera isso vemderião outrosi a Lej do valeano (?) que faz en fauor das mulheres porque della nen de todo ho mais quer huzar . e pagar a elles cõpradores o preço da uenda en dobro cõ as benfeitorjas e melhorjas . que na dita marjnha teuren feitas cõ hos res-tos, o que todo quer cõprir por seus beês havidos que pera elle ha por obrjgados . o que elle cõprador asj assejtou como asj se cõten . E porque lhes aprouue en totalidade (?) asi o quiserã e outorgarão . e mãdarão que feyto este estormento de uenda en meu livro de notas de que elle cõprador pedio seu treslado . E ella uendedora lhe outorgou do requerido este, sendo a elle por testemunhas presentes Bellchior Dias, mercador e Ádré Fiz . o conde, goarda dAllfãdega, na dita uilla moradores / E por Fiz . ou teste-munha, goarda da Allfãdega e ella senhora assjnou por sua mão por saber escreuer . Eu Manuel Ribeiro, publico tabalião . do Auto judjcial e notas na dita uilla dAveiro e seus termos pello do que nosso serrem este estor-mento de venda no Livro de minhas notas tomej, dõde fiellmente pera o cõprador tresladej e cõ elles o cõcertei e asj assnej de meu publico sjnal que tall he (*ilegivel*).

gratis

Vem a seguir o termo de posse:

Saibão quantos este estormento de posse dada de meu offiço a reque-rjmento de parte, etc... que no anno do nascimento de nosso Senhor Jesu Xrispto de myll e quinhêtos nouenta e dous, a quinze dias do mes de Julho do dito anno en a notauel villa de Aveiro, na call da dita uilla, na marynha cõfrontada no estormento de uenda atraz, õde eu teballião fuy cõ o cõprador cõfrontada no estormento de uenda atraz, õde eu teballião fuy cõ o cõprador Manuell Jorge, Juiz dAllfãdega en ela, na dita villa morador por elle foi requerido a myn tabalião lhe dar a posse da dita marynha, a quall ele llogõ tomou por la agoa, gramata, tudo da dita marynha que en suas mãõs tomou / andando e passeãdo por toda ella de hũa parte pera a outra fazendo en tudo antes da posse tomãdo, sen aver pessoa allgũa nen cousa contra que a isso lhe fosse ha mão. nen a tal posse lhe enbargasse / Pello que eu tabalião dou fee, assy passar e lhe dey e ouue por dada a dita posse actual, reall e pessoalmente, auendo-o por jnuestjdo nella quanto en direito deuo e posso sendo a elle por testemunhas Oldoball He Sar (?) de Pinho, advogado na dita uilla e Pero dAvellar escryuão da Allfãdega della, na dita villa moradores. E eu Manuel Ribeiro, ppublico taballião do auto judjcial e notas en a dita villa dAveiro e termos pello do que nosso serrem este escrevj e assnej de meu ppublico sinal que tall he... (*ilegivel*).

gratis

Manuel Jorge / Odoball Sar (?) de Pinho / Pero Avellar

P.º JOÃO VIEIRA RESENDE

FILARMÓNICAS DO DISTRITO (1)

FILARMÓNICA DE FERMENTELOS (2)

A FILARMÓNICA de Fermentelos foi fundada em 1868 pelo padre Alexandre Moreira da Silva Vidal, de São-João-de-Loure, Albergaria-a-Velha, com instrumental dado pelo fermentelense Jacinto Pires Duarte ou Jacinto da Calva, ensaiando-lhe o primeiro *ordinário* o irmão do seu fundador, Francisco Moreira da Silva Vidal, também de São-João-de-Loure mas farmacêutico na Vila de Cucujães, sendo o seu primeiro regente José Fernandes Galucho, de Vagos, juntamente com Luís Pinto, da mesma localidade, regendo o primeiro a banda e o segundo a orquestra.

A primeira função que a filarmónica fêz foi a de Santo-António, em Ois-da-Ribeira, no dia 13 de Junho de 1870.

Com a saída destes dois regentes tomou conta da filarmónica José Luís Rodrigues de Almeida, de Águeda, e, pouco depois, um tal Lemos, do Pôrto, regendo-a a seguir José Maria Canário, de Águeda.

Em 1877 assumiu a sua regência o professor primário de Oiã, mas natural de Sarrasola, Manuel José de Oliveira, que sózinho a regeu até 1899, data esta em que passou a regência da banda a seu filho, o maestro José de Oliveira Pinto de Sousa, já ao tempo professor primário no Troviscal, ficando êle, Manuel José de Oliveira, a reger apenas a orquestra.

Em 1909 deixaram os dois Oliveiras a regência da filarmónica de Fermentelos, passando a regê-la sucessivamente: um contra-mestre da banda militar de Infantaria 23, de Coim-

(1) Do Ex.^{mo} Sr. Artur Nunes Vidal, professor da Escola Industrial e Comercial de Madeira Pinto, de Águeda, recebemos e muito agradecemos estas duas notícias respeitantes às filarmónicas de *Fermentelos* e *Cedrim*, as quais servem de rectificação às que inserimos no vol. VIII do *Arquivo*.

(2) Veja *Arquivo*, vol. VIII (1942), pág. 41.

FILARMÓNICAS DO DISTRITO

bra: outro contra-mestre da mesma banda; João Lourenço Dias, de Fermentelos; Artur Nunes Vidal, professor primário, de Fermentelos, sobrinho do fundador e sobrinho-neto do doador do instrumental; e Luís Ferreira Abrantes, igualmente de Fermentelos.

Deixando a regência da filarmónica, em 1922, Luís Ferreira Abrantes, fraccionou-se então esta em duas: «Filarmónica Velha de Fermentelos», popularmente denominada «Música da Rambóia»; e «Filarmónica Nova de Fermentelos», popularmente também denominada «Música da Pinha».

Da primeira foi seu primeiro regente o fermentelense Manuel Ferreira Abrantes, seguindo-se-lhe o professor primário de Fermentelos, Américo Dias Urbano. Actualmente rege-a, há anos já, António Lemos da Rosa, do mesmo lugar e freguesia de Fermentelos.

A segunda formou-se no mesmo dia e hora da 1.^a com instrumental emprestado por Artur Nunes Vidal, ex-regente da Filarmónica de Fermentelos, residente, a êsse tempo, em Cedrim, sendo seu 1.^o regente Jeremias Pires Brigeiro, também de Fermentelos, que a dirigiu até à morte, 1940 ou 1941, regendo-a actualmente o maestro José de Oliveira Pinto de Sousa.

FILARMÓNICA DE CEDRIM (1)

A Filarmónica de Cedrim, concelho de Sever do Vouga, foi fundada em 1 de Dezembro de 1909 pelo professor primário da mesma localidade, mas natural de Fermentelos, concelho de Águeda, Artur Nunes Vidal, sendo êle o seu 1.^o e único regente.

De 1911 a 1913, enquanto o regente-fundador esteve em Fermentelos, assumiu a direcção da filarmónica o padre Artur Tavares Dias, de Cedrim, que a regeu nas funções em que o 1.^o regente não podia assistir.

O instrumental foi adquirido por subscrição pública entre os cedrinenses e acabado de pagar depois pela mesma filarmónica.

Com a nomeação do seu regente para a Escola Primária Superior de Águeda, deixou a Filarmónica de Cedrim de existir em 1919.

ARTUR NUNES VIDAL

(1) Veja *Arquivo*, vol. VIII (1942), pág. 289.

O GENEALOGISTA FRANCISCO DE MOURA COUTINHO DE ALMEIDA DE EÇA E O DISTRITO DE AVEIRO

O BIBLIÓFILO que por necessidade de se documentar, ou pelo absorvente prazer de organizar colecção, se dá ao trabalho, raramente compensador, de acompanhar o débil mercado alfarrabístico português, foi gratamente surpreendido ao folhear, em Novembro de 1942, o catálogo do 100.º leilão promovido pela antiga Livraria de Manuel dos Santos, de Lisboa.

«Catálogo da notável e valiosa livraria que pertenceu ao ilustre genealogista Francisco de Moura Coutinho de Almeida de Eça — Heráldica, História, Arte, Genealogia, Viagens, Descobertas do Séc. XV e XVI, Clássicos portugueses, gregos, latinos, etc.» anunciava a capa do folheto; percorridas as III páginas do livrinho, sem esforço se reconhecia não ter havido exagêro de maior por parte de quem redigira a aliciante notícia.

Estava-se em presença de uma colecção criteriosamente organizada adentro daqueles sectores da erudição, e depavava-se-nos, principalmente, um valioso conjunto de obras, muito difíceis de reunir, para o estudo da Genealogia portuguesa, ciência auxiliar que à História presta inestimáveis serviços, e é, não obstante, quasi sempre mal julgada pelo grande público, ao qual falece preparação para lhe poder medir o vasto alcance social, e nela encontrar outra coisa que não sejam ridículas e estêreis manifestações de vaidade pessoal, incompatíveis com o cego utilitarismo dos tempo presentes.

Como autor, FRANCISCO DE MOURA COUTINHO DE ALMEIDA DE EÇA não deixara registo aberto nos dicionários bibliográficos; mas o pequeno grupo de estudiosos que em Portugal,

no remanso das Bibliotecas e dos Arquivos, se entrega beneditinamente ao estudo da Heráldica e da Genealogia, não esquecera ainda as interessantes notícias e artigos genealógicos por êle publicados na Imprensa Periódica de Bragança e de Santarém, reveladores do mais seguro critério e de absoluta seriedade na investigação histórica aduzida.

Alguns dêsses dedicados abencerragens de uma ciência veneranda que viveu séculos de Glória e de esplendor, conheciam ainda MOURA COUTINHO através da correspondência que nunca recusava a quantos dêle se abeiravam em demanda de esclarecimento ou de conselho. Não era, portanto, um desconhecido em absoluto aquêle genealogista que amorosamente consumira uma vida inteira a reunir tantos tesouros da melhor erudição e curiosidade.

A quem estas breves linhas subscreve não o surpreendeu a sólida organização daquela livraria revelada pelo catálogo da almoeda de 1942; conhecia MOURA COUTINHO pelos seus artigos genealógicos, e com êle se carteara trocando esclarecimentos e alvitres a propósito de estudos que a ambos interessavam.

Conhecia o seu valor, a probidade e a extensão das investigações que durante cinqüenta anos de aturado trabalho, silenciosamente quasi (1), com a maior abnegação levou a efeito.

BIBLIOTECARIA

(1) Como preâmbulo ao seu volume de *Nótulas genealógicas*, magnífico repositório de estudos relativos a famílias do distrito de Aveiro, deixou MOURA COUTINHO as seguintes observações à sua própria obra, reveladoras de louvável e invulgar escrupulo:

«Mais um cartapácio, por aí o décimo quinto dos que tenho escrito nas horas vagas como passatempo, e cada vez mais convencido da minha incompetência e do insignificante préstimo do resultado dêste labor — que não tem sido pequeno, mas que me satisfaz como entretenimento, como distracção do espírito.

É certo que se me tem proporcionado inúmeras vezes ocasião de publicar muito do que escrevi (que algo já foi impresso em vários jornais) e para isso tenho sido convidado, até com insistência; mas tenho-me escusado o mais possível, não por modéstia, mas por prudência, pois que, repito, tenho a consciência do desvalor destas investigações colhidas de fugida em livros e documentos que muitas vezes requerem, para certificação da verdade e complemento das notícias, exame atento a outros documentos existentes em arquivos e bibliotecas que não tenho facilidade de consultar e visitar, pois que isso me acarretaria despesas com que não posso, e perda de tempo de que não disponho.

Porém de tôda essa amálgama que aqui fica, mal ordenada e mal condimentada, é possível que ainda alguma coisa reste, depois de joeirada, que possa ser útil a quem, com faculdades de competência e aptidão que a mim faltam, a possa utilizar com algum proveito».

«Braga, 1 de Abril de 1936. F. de Moura Coutinho».

FRANCISCO DE MOURA COUTINHO E PAIVA CARDOSO DE ALMEIDA DE EÇA, que usualmente apenas assinava FRANCISCO DE MOURA COUTINHO, nasceu em Estarreja, onde seu pai era Delegado do Procurador régio, em 4 de Outubro de 1869, e faleceu em Braga a 8 de Novembro de 1941.

Funcionário das Obras Públicas, primeiramente, passou em 1897 para o Banco de Portugal sendo nomeado Director da Agência daquele Banco na cidade de Évora, cargo que igualmente exerceu em Santarém, Braga, Bragança, Viseu,



FRANCISCO DE MOURA COUTINHO
DE ALMEIDA DE EÇA

outra vez em Santarém, e de novo em Braga, onde faleceu, como fica dito, com 72 anos de idade.

De muito novo se dedicou à Poesia, assinando as suas produções com o nome de FRANCISCO DE PAIVA e com o pseudónimo de PEXILET; mas breve abandonou êsse ramo literário para unicamente se dedicar à Genealogia que cultivou com fervor e a maior elevação.

Na sua vastíssima obra genealógica deu forma definitiva a 20 volumes manuscritos, enfileirando assim com os mais

distintos investigadores genealogistas dos passados séculos; deixou, a par desses trabalhos mais apurados, apontamentos e nótulas em avultada quantidade que muito bom auxilio poderiam prestar à investigação genealógica depois de convenientemente ordenados.

MOURA COUTINHO, apesar de freqüentemente instado, recusara-se sempre a publicar o resultado dos seus estudos maiores; trabalhava apenas para si — «*Para seu recreio espiritual e entretenimento*». Ultimamente, contudo, abriu uma excepção que muito nos desvanece e acedera ao convite que lhe dirigimos para colaborar no *Arquivo do Distrito de Aveiro* com a parte do seu trabalho que ao Distrito mais especialmente interessasse.

Já não pôde, infelizmente, dar realização a êsse projecto: sobreveio-lhe a morte quando preparava a selecção das suas notas nesse sentido.

Todo o esforço empregado para se alcançar aquêlê *desideratum* se teria perdido se, conhecedor do que entre nós se havia planeado, não tivesse vindo ao nosso encontro seu filho, o Ex.^{mo} Senhor FILIPE GASTÃO DE MOURA COUTINHO DE ALMEIDA DE EÇA, colonialista e escritor de muito merecimento (1) que, com o mais rasgado espirito de compreensão colocou à disposição da revista os originaes de seu pai que pudessem interessar-nos. É desta maneira que muito gratamente promovemos a publicação de uma série de estudos do maior interesse para o conhecimento histórico das famílias do distrito de Aveiro, que os estudiosos, e todos aquêles para quem o Passado não é palavra desprovida de sentido e são capazes de apreender todo o encanto que do seu conhecimento se desprende, devidamente aproveitarão.

Foram os seguintes os volumes submetidos à nossa escolha:

- I — *Genealogia da minha família* (com documentos).
- II — *Miscelânea genealógica*.
- III — *Casa Solar de Oliveirinha*.
- IV — *Maravalhas históricas*.
- V — *Mouras Coutinhos, de Esgueira*.
- VI — *Cópia de três genealógicos da Casa de Esgueira*.
- VII — *Mouras Coutinhos, de Esgueira — sua ascendência e ligações de família pela linha dos Gouveias*.
- VIII — *Mouras Coutinhos, de Esgueira — sua ascendência e ligações de família pela linha dos Soeiros d. Albergaria*.

(1) Publicou recentemente *Mosaico Moçambicano (Contos e narrativas)*; Lisboa, Portugália, 1943.

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

- IX — *Mouras Coutinhos, de Esgueira — alianças e ligações de parentesco.*
- X — *Um dos meus costados — Dona Antónia Albina de Paiva e Lima, e seus ascendentes.*
- XI — *Má lingua genealógica — apontamentos.*
- XII — *Subsídios genealógicos para o estudo da família Pinto.*
- XIII — *Algumas inscrições tumulares da Igreja da Graça em Santarém.*
- XIV — *A moderna «fidalgua» braguesa — algumas notas genealógicas.*
- XV — *Algumas famílias bragançanas (genealogias).*
- XVI — *Nótulas genealógicas.*
- XVII — *O Livro de Lembranças de Gonçalo Homem de Almeida.*
- XVIII — *Parentescos.*
- XIX — *O «Preceptor infelix».*
- XX — *Genealogias dos Almeidas.*

Entendemos dever dar início à publicação que o nosso plano prevê, com o volume de *Nótulas Genealógicas*, muito variado, do qual extrairemos quanto importe a *Genealogias do Distrito de Aveiro*, que tal será a designação geral desta série da nossa revista.

Muitos estudos que excedem o âmbito do *Arquivo do Distrito de Aveiro*, dignos, não obstante, da melhor publicidade, pois lhes sobra interesse, não apenas local, continuarão lamentavelmente inéditos, bem como algumas das comunicações apresentadas por FRANCISCO DE MOURA COUTINHO aos *Institutos Científico e Literário de Trás-os-Montes, Etnológico da Beira, e Histórico do Minho*, que se honraram contando-o entre os seus sócios mais distintos.

Bem poderá ser, no entanto, que a iniciativa do *Arquivo do Distrito de Aveiro* não seja lançada inteiramente em vão, antes frutifique como é de desejar.

Além de prestarmos, com esta série de publicações, um serviço, que reputamos valioso, ao nosso Distrito, aprez-nos saber que concorreremos, com uma pequena parcela de esforço próprio, para trazer ao plano que justamente lhe é devido o nome dum ilustre investigador regional que esforçadamente soube manter acesa a chama votiva de acendrado culto familiar, base eterna de nobres virtudes e da mais saudável organização social.

A. G. DA ROCHA MADAHIL

PEDRO VAZ DE EÇA

PEDRO, ou Pero, Vaz de Eça foi o fundador da casa dos Eças em Esgueira e, seguindo as contas do meu 3.º avô Francisco Caetano da Gama de Sequeira Coutinho de Almeida de Eça e de Baltasar de Sousa Colmieiro de Teles Távora, ambos genealogistas, foi meu 11.º avô.

No tempo do rei D. Manuel (1469-1521) viveu naquela localidade, então vila, e o seu nome vem consignado no foral que em 1515 lhe deu aquêlê monarca, valioso documento que hoje se guarda no Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo, sala B, estante 54, e que JOÃO MARTINS DA SILVA MARQUES, com um interessante artigo que antecede a transcrição, publicou no 1.º volume do *Arquivo do Distrito de Aveiro*. Tem a data de 8 de Junho de 1515 e, depois da nota do registo no tombo por «Fernam de pyna», lê-se no códice o seguinte:

«Aos dous dias do mes de septeembro do ano do naci-
mento de noso senhor Jehsu Christo de mjll e bcxbj anos
em a vylla desgueira no paço do conçelho em camara
della mesma sendo hi joham gyraldez juz do cryme
E andre annes juz do çiucl pero alvarez e Joham dyz
uereadores e Joham pirez rrecedor do concelho e gon-
çalo coelho escudeiro fydalgo e Joham gyll o nouo e
Joham gyll o ueiho e andre fernandez ofyçiaes que foram
o ano pasado e afonso anes da pouora e gonçalo pache-
quo e a mor parte do pouo que foy chamado por pre-
gões e asy estando hy o dito gonçalo coelho ouydor da
dita senhora abadesa e pero uaaz e afonso ffernandez
cryado da dita senhora e seu feytor em a dita ujlla che-
gou a dita casa bras de ssequeyra escudeiro morador em
a ujlla daueyro e apresentou hum regjmento asynado por
el Rey noso senhor que se leo na dita camara pruuica-
mente a todos e asy apresentou este forall e outro que
pruuicamente se leo todollos de verbo a verbo e lydo e
proujcado como dito é entregou logo aos ditos pero

vaaz e afonso fernandez cryado e feytor da dita senhora abadesa e requereu que ergardasem e comprisem o dito forall como nelle se contynha e que lhe pagasem bij·lix reaes que se montou nas custas delle.

Testemunhas que foram presentes Joham aluarez escudeiro e lopo fernandez tabeliam E escriuam da camara e crystouam rabello e outros e eu espriuam que a tudo fuy presente esto assyney

Andre annes juzz Joham giraldez juzz pero vaaz deça Joham diz uereador Joham piriz rrecedor pero aluarez uereador Joham gill andre fernandez goncalo coelho ouydor christouam Rabello Joham alures...»

Lá está duas vezes repetido o nome de «pero uaaz» — Pero Vaz — e depois assinado «pero uaaz deça» — Pero Vaz de Eça, criado da abadesa do mosteiro do Lorvão, que era donatário da vila de Esgueira; mas a palavra criado não tinha então o significado de servo que hoje tem; queria dizer que era da criação da abadesa.

Por aquêlo tempo era abadesa de Lorvão a célebre D. Catarina de Eça, e aqui temos um factó que não contradiz, antes serve de concordância, ao que escreveram os dois linha-gistas atrás citados, que Pedro, ou Pero, Vaz de Eça foi filho de uma recolhida do mosteiro de Lorvão, de nome Isabel Vaz, e de D. Pedro de Eça. É possível que Isabel Vaz tivesse sido religiosa e que depois, para suavizar o escândalo, lhe chamassem recolhida; mas certo é, di-lo a história, que o mosteiro de Lorvão se converteu, por aquella época, numa casa de devassidão em que tiveram primacial papel os Eças.

Assim, D. Pedro de Eça teve amores com Isabel Vaz e esta, logo que se patenteou o seu estado de gravidez, foi mandada para Esgueira e lá nasceu Pedro Vaz de Eça que fundou nessa terra um ramo bastardo daquela familia de tão alta prosápia mas que, pelos seus desvarios, se rebaixou e afundou, afastando-se da preeminência a que o seu sangue lhe dava direito.

O convento de Lorvão, de criação muito remota, foi primeiro dos frades beneditinos; depois, D. Teresa, filha de D. Sancho I, tendo sido anulado o seu casamento com Afonso IX, de Leão, resolveu passar o resto da vida em clausura e escolheu o mosteiro de Lorvão para ali se recolher em comunidade de freiras da ordem de S. Bernardo, pedindo a seu pai para de lá expulsar os monges beneditinos que tão graves escândalos estavam dando. Em 24 de Dezembro de 1200 foi o rei a Lorvão fazer entrega do convento à infanta D. Teresa.

Em 1899, LINO DA ASSUNÇÃO publicou em Coimbra um livro a que deu o título de *As Freiras de Lorvão*, em que se refere largamente ao convento, não deixando de narrar os escândalos que por lá praticaram pessoas da família dos Eças. Há muito que li este livro; agora não o possuo mas procurarei tornar a lê-lo pois é possível que lá encontre algo que a esta nótula interesse (1).

Da abadessa de Lorvão, D. Catarina de Eça, teve filhos Pedro Gomes de Abreu — como é sabido — e daí se pode inferir da moralidade e rigidez da clausura que então era observada naquele convento, não sendo para admirar que um irmão da abadessa (pois creio que o pai de Pedro Vaz de Eça fôsse D. Pedro de Eça, alcaide-mór de Moura) tivesse amores com uma recolhida, ou mesmo com uma freira, e que esses amores fôsssem patrocinados e encobertos pela própria abadessa do convento.

Na descendência de D. Fernando de Eça, senhor de Eça, na Galiza, há vários Pedros, mas pela computação dos tempos o que mais se me afigura ter sido o pai de Pedro Vaz de Eça é o D. Pedro, um dos muitos filhos de D. Fernando, que foi, como já disse, alcaide-mór de Moura e que morreu em 1492, apontando-lhe D. ANTÓNIO CAETANO DE SOUSA na sua *História Genealógica da Casa Real* diversos filhos legítimos e alguns ilegítimos, mas não falando em Pedro de Eça, o que não admira no meio da grande confusão genealógica que há nesta família a partir do seu cipo D. Fernando de Eça, que teve tantos filhos e de tão variadas mulheres que não se podem discriminar com rigor.

O que tenho dito não é tudo o que sei a respeito de Pedro Vaz de Eça; há ainda um documento importantíssimo, o epitáfio da sua sepultura na igreja de Esgueira.

Nas *Memorias Sepulchraes da Lusitania*, manuscrito de MONTEZ MATOSO, entre outros epitáfios que cita, existentes na igreja de Esgueira, «Parrochia de S. André de Esgueira» como êle escreveu, há êste:

«Sep.^a de P.^o Vaz de Saa, Fidalgo da Caza Del Rey, filho de D. Pedro de Saa, seu bisneto, senhor, e Adm^{or}

(1) Consegui agora o empréstimo de um exemplar, e aqui o tenho sobre a banca de trabalho, confirmando quanto deixo dito, o que nêle se lê a pág. 80.

Refere o mesmo autor que, segundo o caderno das eleições das abadessas, feito pelos indícios que se encontraram no velho cartório, a primeira da lista foi D. Goda, a segunda D. Urfásia, a terceira D. Pricina, a quarta D. Maria Afonso, a quinta D. Brites da Cunha, e por aí fora até que D. Catarina de Eça foi a 17.^a e a esta sucedeu D. Margarida de Eça, seguindo-se-lhe a infanta D. Branca, filha de el Rei D. Afonso III e da Rainha D. Brites, etc. etc.

O livro é muito interessante e bem merece leitura atenta.

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

desta Cap.^a, e de sua m.^{er} Anna Barboza, faleceu a 8 de Novembro de 1613.» À margem: «Sobre a Capella, onde está, tem Armas de Sás.»

Ou o manuscrito de que tirei esta cópia estava errado (era uma cópia do trabalho de MONTEZ MATOSO), ou este autor deturpou os dizeres do epitáfio:

1.^o — Chamava-se o sepultado Pedro Vaz de Eça e não de Sás;

2.^o — Nunca foi casado com Ana Barbosa que, como veremos, foi a mulher de um seu bisneto;

3.^o — Se Pedro Vaz de Eça em 1515 já devia ter sido criatura de certa idade, como disse, como é que, qual Matusalem, faleceu a 8 de Novembro de 1613, com certeza com bem mais de um século de existência?

Felizmente ainda existe na igreja a pedra sepulcral que foi arrancada do sítio que lhe pertencia e agora está a servir de degrau na capela do Santíssimo, e para isso lhe cortaram parte dos dizeres no princípio, até à quarta linha, por causa do cunhal da capela, e a atravessaram com uma teia. É uma grande pedra com caracteres romanos, indo a altura das letras de 0,06 a 0,07.

Com o que deixo transcrito do MONTEZ MATOSO podem-se reconstituir os dizeres do epitáfio da seguinte forma:

S^A DE P.^O VAZ DECA FID
ALGO DA CAZA DEL
REY FILHO DE D. P.^O DECA
E DE AN.^O SILVEI
RA DECA SEV BISNE
TO S^R ADIMISTRAD
OR DESTA CAPELA
E DE SVA MOLHER A
NA BARBOZA NO
VAIS FALECEO A 8
DE 9^{B O} DE 1613.

Desenho à *la diable*, porque as letras do epitáfio são regulares, bem traçadas na pedra que, se bem me recordo, é de mármore. A leitura é esta: *Sepultura de Pedro (ou Pero) Vaz d'Eça fidalgo da casa del-rei, filho de D. Pedro d'Eça, e (também) de António Silveira d'Eça seu bisneto senhor administrador desta capela e de sua mulher Ana Barbosa Novais (que) faleceu a 8 de Novembro de 1613* (1).

(1) A informação paroquial de Esgueira, de 1721, da série original encontrada no Arquivo da Universidade de Coimbra (ROCHA MADAHIL, *Novas Fontes de História local portuguesa — As Informações paroquiais da*

MONTEZ MATOSO ainda transcreve outro epitáfio de uma sepultura da Igreja de Esgueira que diz respeito à geração de Pedro Vaz de Eça, sepultura esta que agora lá não existe ou, se existe, estará no corpo do templo que foi sobradado há anos e, assim, não está à vista — se é que a pedra não foi deslocada e teve outra aplicação, como a de Pedro Vaz de Eça:

«Aqui jaz Antonio Borges da Silv^a Neto de Pedro Vaz Dessa e Fidalgo da Caza del Rey Nosso Senhor, e de Catherina da Silveira, que morreu a 27 de Novembro de 1632, e Angelica do Rego sua m.^{ca} neta de Gaspar do Rego, comendador, q. foy de Lobão, e Canello, e de Maria Gramacho, que mandou pôr esta pedra p.^a seus herdeyros. Morreo a 13 de outubro de 1688.» à margem: «Tem Armas de Silveyras, Pachecos, e Almeymas.»

Diocese de Coimbra pedidas pela Academia Real da História em 1721), que vem sendo publicada no excelente *Arquivo do Distrito de Aveiro*, tem a data de 20 de Maio de 1721, e foi assinada pelo vigário Augusto Ribeiro de Almeida — por sinal irmão da minha 5.^a avó, Tomásia de Almeida, mulher do licenciado Manuel Barreto, do Algarve, e que vivem em Esgueira. — O padre Augusto Ribeiro de Almeida foi colado a 7 de Outubro de 1703. Entre muitas transcrições de epitáfios de sepulturas da igreja de Esgueira lá vem a de Pedro Vaz de Eça que assim é copiada:

— *Sepultura de Pedro Vaz de ssaã Fidalgo da caza del Rey filho de Dom Pedro de ssa seu bisneto senhor administrador desta Capella, e de sua Molher Anna Barboza Nouaes faleceo a outo de Nouembro de mil, e seiscentos e treze.*

Diz a informação que a sepultura está «o pé de hua Capella desnuada Junto ao altar cito na mesma Igreja» e que «Esta perdita Capella tem no tecto della as armas dos dessas».

Mais ou menos o que diz a transcrição de MONTEZ MATOSO, já citada, mas, como a outra, incompleta e cheia de erros.

Em outro sítio, quando fala das capelas de igreja, refere-se a informação outra vez à capela «desnuada» dizendo: «outra Capella desnuada sem S^{no} nem ornato para que se diga missa que se não sabe certo quem he o Instituidor cujo administrador hoie he Pedro Correya de Lacerda».

Parece ser a mesma onde antigamente existiu a sepultura de Pedro Vaz de Eça. A igreja sofreu modificações no século XIX; no entanto, não me lembro de ter visto o brasão dos Eças nesta capela, nem em qualquer outra. Já disse que a pedra sepulcral de Pedro Vaz de Eça está agora servindo de degrau na capela do Santíssimo; um exame minucioso à igreja é possível que dê rastros dos vestígios da tal pedra de armas, se é que eram esculpidas em pedra.

Verei se me será possível colhêr novos informes.

No entanto, se foi aquela capela instituída pelos Eças, como reza o epitáfio, como foi parar a sua administração ao tal Pedro Corrêa de Lacerda? Houve, de facto, uma ligação de família nos descendentes de Pedro Vaz de Eça com os Corrêas de Lacerda, de S. Pedro do Sul, mas succedeu isso posteriormente a 1721; foi no século seguinte, com o casamento de D. Maria Benedicta de Moura Coutinho Teles de Sampaio com António Corrêa de Lacerda, da casa de Beirós, e não houve, nas primeiras gerações, nenhum Pedro.

Este António Borges da Silveira foi meu 7.º avô e diz FRANCISCO CAETANO DA GAMA em um dos seus genealógios que era fidalgo da Casa Real e proprietário do officio de escrivão dos órfãos de Esgueira e «sr. da torre q. está na praça desta v.ª de que hoje som.º se conservão as ruinas, homem m.º nobre fº de Jeronymo de Moraes e de D. Violante Botelho da Silveira; esta hera fª de M.ª Botelho da Silvr.ª, este fº de M.ª da Silvr.ª d'Eça, este fº de Pedro Vaz d'Eça e neto de D. Pedro d'Eça e de D. Izabel Vaz todos fidalgos m.º nobres em A.º honrados dos Silvr.ª Botelhos e Eças deste Reino».

António Borges da Silveira, segundo o mesmo genealógio, foi casado com D. Angélica do Rêgo de Almeida, filha de Gonçalo Rodrigues Gramacho (filho de Gaspar do Rêgo, comendador de Lobão e de S. Tiago, e de D. Maria Gramacho, da Terra da Feira) e de D. Guiomar Ferreira, filha de Fernão Lopes de Almeida, da geração dos Almeidas, da Cavalaria, que viveu em Esgueira e que foi casado com D. Ana da Cunha de Faria, filha de Francisco da Cunha e de D. Guiomar Ferreira, de Coímbra.

Aquêlê Fernão Lopes de Almeida também, como disse, viveu em Esgueira e lá morreu, sendo sepultado na igreja sob êste epitáfio que MONTEZ MATOSO também aponta:

«Sep.ª de Fernando Lopes de Almeyda, e de sua m.ª Anna da Cunha, e de seus herdeyros, faleceo a 3 de Dezº de 1581». À margem: «Tem as armas de Almeydas.»

Devo agora, antes de seguir no que mais tenho para expor, dizer que me enganei no que escrevi no princípio desta nota: as contas do meu 3.º avô, Francisco Caetano da Gama, não são as mesmas de Baltasar de Sousa Colmieiro pelo que respeita às gerações que me distanciam de Pedro Vaz de Eça; corta-lhe êste linhagista duas gerações, agora o verifico, e disso me não lembrava ao principiar êste arrazoado. Diz êle que D. Violante Botelho da Silveira, que foi filha do citado António Borges da Silveira, era neta paterna de Jerónimo de Moraes e de outra D. Violante Botelho da Silveira, filha esta de Pedro Vaz de Eça e de D. Catarina da Silveira, sendo Pedro Vaz filho de D. Pedro de Eça e de «sua m.ª ou amiga Izabel Vaz» e neto (Pedro Vaz) do infante D. Pedro e de D. Til da Silveira, o que tenho por confusão no que toca a êste infante e à tal D. Til, que pelo nome não perca. Acrescenta o linhagista brigantino: «Criarão se no conv.º de Lorrvão, e consta da sepultura q. está de Pedro Vaz de Essa na Igreja da vila de Esgueira dos quaes proçedem os filhos de Fran.º Pr.ª q. estão sem sucessão e a d.ª

D. Angelica Violante de Moura Coutinho de q. se trata, m.^{er} do d.^o Balthazar de Souza Colm.^o Telles Tavora».

Quem eram os filhos do tal Francisco Pereira e o próprio Francisco Pereira, é que eu não sei.

Vejo a razão porque Baltasar Colmieiro fêz António Borges da Silveira neto de Pedro Vaz de Eça; foi porque assim o leu no epitáfio que atrás transcrevo: «Aqui jaz Antonio Borges da Silvr.^a Neto de Pedro Vas Dessa...». Mas não se poderá tomar a palavra «neto» com a significação de descendente?

O epitáfio de Pedro Vaz de Eça diz que um seu bisneto faleceu em 1613, isto é, 98 anos depois daquele — sem dúvida já adulto — ter assinado o foral de Esgueira; não parece, assim, muito corrente que um neto de Pedro Vaz, já casado, tivesse falecido em 1632, ou sejam 117 anos depois de, em 1515, Pedro Vaz ter feito aquela assinatura...

Seguindo o que escreveu FRANCISCO CAETANO DA GAMA teríamos a linha dos Eças da casa de Esgueira assim deduzida:

1) *D. Pedro 1*, rei de Portugal (1320-1367) e D. Inês de Castro, dos quais foi filho:

2) *O infante D. João* que D. Pedro I, no seu testamento feito em 1367, cita com esta verba: «Item mandamos ao Infante D. João nosso filho vinte mil libras». Casou com D. Maria Teles de Meneses, irmã da rainha D. Leonor Teles (viúva do rico-homem Álvaro Dias de Sousa) que o infante assassinou em Coimbra por intrigas da rainha, e depois casou segunda vez com a infanta D. Constança, filha bastarda de Henrique II de Castela, com geração. Do primeiro matrimónio nasceu único:

3) *D. Fernando*, que viveu muito tempo na Galiza e onde foi senhor da vila de Eça que lhe deu, em préstimo ou tença, o duque de Arjona, D. Fradique de Castro, seu primo. De uniões lícitas e ilícitas teve muitos e variados filhos — uns quarenta e dois, dizem os linhagistas — e de entre eles, de sua mulher D. Isabel de Avalos, filha de D. Pedro Lopes de Avalos, adiantado maior de Múrcia e neta de Rui Lopes de Avalos, 2.^o condestável de Castela:

4) *D. Pedro de Eça*, que serviu muito tempo em África com reputação; sendo fronteiro do Conde de Tarouca — D. Duarte de Meneses — achou-se nos cercos que em 1458 os mouros puseram à vila de Alcácer. No ano de 1462 vencia a moradia de fidalgo cavaleiro de três mil e oitocentos réis. Quando o condestável de Portugal, D. Pedro, foi chamado pelos catalães para suceder na coroa de Aragão, em 1464, acompanhou-o D. Pedro de Eça, sendo o principal capitão naquela conquista, a quem o condestável, já intitulado rei, confiou a defesa de Lérida. Parece que se achou na batalha de Toro. D. João II fêz-lhe mercê, em 1482, das rendas de

Aldea-Galega de Merceana e o fêz também alcaide-mór de Moura. Em 1484 foi do conselho do rei e tinha a moradia de cinco mil réis, tendo sido um dos confidentes que D. João II escolheu para lhe assistirem, quando, em 1483, matou o cunhado, Duque de Viseu. Casou com D. Leonor de Camões, filha de Rui Casco, alcaide-mór de Avis, e de sua mulher D. Aldonça Anes de Camões, de que teve geração — como a houve de outras mulheres, entre as quais de Isabel Vaz, recolhida do convento de Lorvão, a:

5) *Pedro Vaz de Eça*, que devia ter nascido em Esgueira, como já disse, e onde viveu à lei da nobreza e onde fundou o ramo ilegítimo dos Eças daquela antiga vila. Casou com Catarina da Silveira, da qual não tenho outra notícia. É possível que tivesse pertencido a uma família nobre de Aveiro — Silveiras de Eça — que tiveram o officio de guarda-mór do sal da Alfândega de Aveiro e que eram parentes da casa de Esgueira pela linha dos Soeiros de Albergaria, porque Leonor Cardoso de Albergaria (filha de Gaspar Dias Cardoso e de Antónia Cardoso) casou com Afonso de Araújo, da rua Larga de Aveiro, e foram estes pais de Antónia de Araújo Cardoso, mulher de Pedro da Silveira de Eça (filho de Filipe Malheiro, de Bêsteiros, e de Apolónia da Silveira de Eça) e destes seguiu geração dos Silveiras de Eça sendo possível, repito, que tivesse havido outra ligação de parentesco pelos Silveiras ou pelos Eças, que destes havia-os em Aveiro que vinham da geração dos Eças de Santa-Combadão. Possivelmente, entre outros filhos teria:

6) *Manuel da Silveira de Eça*, sem outra qualquer notícia. Parece que teria casado com uma senhora Botelho porque êsse apelido aparece no seguinte filho:

7) *Manuel Botelho da Silveira*, na mesma do anterior quanto a notícias, e que teria sido pai de:

8) *D. Violante Botelho da Silveira*, casada com Jerónimo de Moraes, de quem também não encontro outras notícias, pais estes de:

9) *António Borges da Silveira* «fidalgo da casa de S. M., proprietario do of.º de Escrivam dos horfoons desta V.ª (Esgueira) e sr. da torre que está na praça desta V.ª de q. hoje som.ª se conservão as ruinas», diz FRANCISCO CAETANO DA GAMA. Casou com D. Angélica do Rêgo de Almeida, filha de Gonçalo Rodrigues Gramacho e de sua mulher D. Guiomar Ferreira; neta paterna de Gaspar do Rêgo, o tal comendador a que se refere o epitáfio referido a páginas... e de D. Maria Gramacho, da Terra da Feira; neta materna de Fernão Lopes de Almeida, que também foi sepultado na igreja de Esgueira e atrás me refiro ao epitáfio dessa sepultura, e de sua mulher D. Ana da Cunha de Faria. António Borges da Silveira faleceu a 27 de Novembro de 1632

e Angélica do Rêgo, sua mulher, a 13 de Outubro de 16...
Filhos:

- Manuel da Silveira de Eça, que morreu sem geração.
- D. Maria Gramacho, idem,
- D. Violante Botelho da Silveira de Eça, segue.

10) *D. Violante Botelho da Silveira de Eça*, herdeira da casa, que casou com Henrique de Almeida Homem, que nasceu na Quinta da Póvoa, em Recardães, cavaleiro professo da ordem de Cristo, escrivão proprietário dos órfãos em Esgueira, filho de João de Oliveira da Gama e de D. Luzia de Almeida Pinto, que foi filha de Diogo de Lemos, senhor da referida Quinta da Póvoa, e de D. Isabel de Almeida, sua mulher. Filha:

11) *D. Angélica de Almeida de Eça*, herdeira, que casou em Esgueira a 15 de Novembro de 1673 com Manuel de Sequeira Coutinho, natural de Tentúgal, administrador do morgado de N. S. da Lapa em Condeixa, filho de António de Moura Coutinho, senhor do referido morgado, e nascido em Condeixa a 14 de Setembro de 1604, e de sua mulher D. Mecia Nunes Cardoso da Gama.

D. Angélica de Almeida de Eça e Manuel de Sequeira Coutinho foram meus quintos avós, como o tenho explicado em outros livros e, por isso, não lhes sigo agora a geração.

Calculando que estes tivessem vivido em tempo de D. Pedro II (1648-1706), vemos que este rei, incluindo a sua geração, teve onze até o seu ascendente D. Pedro I. D. Angélica de Almeida de Eça, nas mesmas condições, contou outros onze até o mesmo D. Pedro I.

Por este cômputo dá certo a relação que deixo mencionada.

Os filhos que D. ANTÓNIO CAETANO DE SOUSA, (*Hist. Geneal. da Casa Real*, t. XI, parte 2.^a) menciona a D. Pedro de Eça, alcaide-mór de Moura, são, sendo os primeiros cinco legítimos:

— D. Henrique de Eça, alcaide-mór e senhor da Portagem de Moura, do conselho de D. Manuel em 1497, casado com D. Guiomar de Noronha, filha do 1.^o Conde de Vila Nova, com geração.

— D. Fernando de Eça, governador de Cochim, casou com D. Guiomar Pacheco, filha do estribeiro-mór de D. Manuel, Pedro Homem, com geração.

— D. Francisco de Eça, casado com D. Maria de Ataíde, filha de Jorge Barreto, comendador de Castro Verde, com geração.

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

— D. Cristóvão de Eça, que serviu na Índia e morreu sem geração.

— D. Isabel de Eça, que casou a 1.^a vez com o comendador de Panoias, Cristóvão Moniz, e a 2.^a com o vedor da Rainha, Cristóvão Corrêa, comendador de Colos.

— D. João de Eça, ilegítimo, casou com D. Mecia Mecejana, filha do cavaleiro de Tânger, Afonso Mendes Mecejana, com geração.

— D. Catarina da Guerra, também ilegítima, casada com Álvaro de Carvalho, senhor do morgado de Carvalho.

— D. Filipa de Eça, igualmente bastarda, treira.

— D. Jorge de Eça, ilegítimo, casou com D. Isabel de Almada, filha de Fernão Rodrigues de Almada, com geração.

Podia encher páginas e páginas na descrição da linhagem dos Eças, mas quem a queira saber veja no volume da *História Genealógica da Casa Real* que atrás aponteí o que escreveu D. ANTÓNIO CAETANO DE SOUSA.

Disse atrás, referindo-me ao que escreveu BALTASAR DE SOUSA COLMIEIRO num genealógio que possuo, que êle se referia a um Francisco Pereira e a filhos d'êste que vinham da geração de Pedro Vaz de Eça, e que eu não sabia quem eram.

Encontro agora alguma coisa. Felix Pereira de Eça foi padrinho no baptismo, em 10 de Julho de 1727, de D. Brites, filha de Tomé de Moura Coutinho e de sua mulher D. Josefa Jacinta; em 1720 foi deputado da mesa da Misericórdia de Aveiro, assim como em 1708 e 1715, sendo escrivão em 1719. Um apontamento meu diz que era filho de Francisco Pereira de Eça, provedor da Misericórdia de Aveiro em 1681 e neto de Bernardo Pereira de Eça, de Aveiro, deputado da mesa da mesma Misericórdia em 1646, casado com Vitória Pinheiro, filha de Bento Gonçalves — o vianez — e de Maria Pinheiro.

Encontro também notícia de um Tomé da Silveira de Eça, nascido em Esgueira pouco mais ou menos em 1654, que depôs no processo de inquirição de José de Barros da Silveira, familiar do Santo Officio, que casou com D. Francisca da Silveira de Eça e Almeida, declarando no seu depoimento que era parente desta senhora, que era filha de Manuel de Sequeira Coutinho e de sua mulher D. Angélica de Almeida de Eça. Diz-se no processo: «E perguntado (Tomé da Silveira de Eça) disse que tinha razão de parentesco com a dita D. Francisca da Silveira desa e Almeida e com sua may D. Angélica de Almeida desa por causa de sua avó que se chamava Violante Botelho da Silveira d'esa...»

Está, pois, provada a existência em Esgueira e em Aveiro de uma família Pereira de Eça, mas em Aveiro havia também Silveiras de Eça, Borges de Eça e uns outros Eças que vinham, segundo consta de umas notas que possuo, dos Eças de Santa-Combadão, que não eram descendentes de Pedro Vaz de Eça. Vou, a respeito destas famílias, dizer alguma coisa:

Principiarei pelos Eças descendentes dos desta geração de Santa Comba: — José Maria de Sá Barreto de Eça e Noronha, pessoa nobre de Aveiro; tenho ideia que lhe pertenciam umas casas brasonadas na rua do convento de Santa Joana, onde havia outra morada — se bem me recordo — à esquina para a rua Direita, que ostentavam um brasão com as insígnias heráldicas dos Silveiras e Eças. Este José Maria casou com uma parenta da nossa casa, D. Maria do Carmo de Lima Praça, filha de José Basto da Maia Pereira e de sua mulher D. Custódia José de Lima Praça, de quem vinha a ligação com os Limas da minha gente. Por este motivo tratavam-se os de Esgueira por parentes com a família de José Maria de Sá Barreto, e eu não creio que assim fôsse pela linha dos Eças.

De José Maria foi filho António de Sá Barreto de Eça Figueira e Noronha, que casou com D. Henriqueta Emília da Luz, filha de Joaquim da Luz, ou antes, Joaquim Martins da Luz, bacharel em direito, capitão de fragata graduado, cavaleiro das Ordens de Cristo e de Avis, e de sua mulher D. Justa Rufina de Mascarenhas. De António de Sá Barreto foram filhas D. Maria Bárbara da Luz de Eça e Noronha, casada com Clemente Pereira Gomes de Carvalho, professor do liceu de Coimbra, sem geração, e D. Adelaide Emília da Luz de Eça e Noronha, que foi mulher de José Maria Pereira de Couto Brandão, de Estarreja, de família nobre, 1.º official do Governo Civil de Aveiro, c. g.

José Maria de Sá Barreto de Eça e Noronha foi filho de José Joaquim de Sá Barreto de Eça que casou em Angeja com sua prima D. Francisca Liberata de Figueira Mourão, filha herdeira do desembargador dos agravos da Casa de Suplicação, Manuel Mourão Botelho Figueira e mulher D. Josefa Mourão, de Vila Real, e neto paterno (José Maria) de José de Sá Barreto, professo na Ordem de Cristo e desembargador da Relação do Pôrto, e de sua mulher D. Teresa, que dizem ter sido filha de D. António de Eça, que serviu no regimento da praça de Almeida em 1702, foi capitão-mór de Santa Comba, e que os genealógijs da casa dêles dizem ter casado com uma D. Maria da Cruz, o que a *História Gen. da Casa Real* (Tomo XI, parte II, pág. 673) não confirma, pois diz que D. António serviu no tal regimento e só acrescenta «de quem não temos outra notícia». D. António, como se vê na referida *Hist. Geneal.*, foi filho de D. Fran-

cisco de Eça, neto de outro D. António que era filho bastardo de D. Duarte de Eça, neto de D. Francisco de Eça, bisneto de D. Duarte de Eça, capitão de Moluco, e 3.º neto de D. João de Eça, alcaide-mór de Vila Viçosa, filho de D. Fernando de Eça, também alcaide-mór de Vila Viçosa, irmão do atrás referido D. Pedro de Eça, da abadesa de Lorvão D. Catarina de Eça, e de muitos outros, todos filhos de D. Fernando, senhor de Eça, na Galiza.

Nesta geração dos Eças de Santa Comba também houve um D. Francisco de Eça Henriques da Veiga, filho do referido D. António que serviu no regimento da praça de Almeida em 1702, que casou com uma Silveira de Eça — D. Feliciano da Silveira de Eça, filha de Francisco da Silveira de Eça e Melo Cabral, fidalgo da Casa Real, e de sua mulher D. Feliciano de Brito, ou Felícia Maria de Brito Ribeiro, de S. João de Areias, filha de Sebastião Ribeiro de Brito, capitão-mór de S. João de Areias —, sendo Francisco da Silveira de Eça filho de António Rebêlo de Campos e Melo, fidalgo da Casa Real, e de sua mulher D. Joana da Silveira de Eça, da qual não encontro notícia de quem seriam os pais.

De D. Francisco de Eça Henriques e de sua mulher D. Feliciano, nasceram cinco filhos: D. Francisco de Eça Henriques Esteves da Veiga, que casou com D. Clara Isabel da Cunha, filha de Luís António Rosado da Cunha, professo na Ordem de Cristo, do número do Régio Tribunal do Santo Offício — como reza a nota —, desembargador aposentado, e de sua mulher D. Joana Bernarda, filha do Dr. Manuel da Cunha Rebêlo, que depois foi clérigo e desembargador e promotor da mesa eclesiástica do bispado de Coimbra, e vigário reservatório de S. Lourenço de Taveiro e S. Martinho do Bispo, e de sua mulher D. Maria da Conceição de Araújo; D. António, D. José, D. Luís e D. João, que faleceu moço. E mais não sei.

Silveiras de Eça, de Aveiro, segundo um nobiliário da mesma cidade:

D. Apolónia da Silveira de Eça casou com Filipe Malheiro, de Bêsteiros, e destes foi filho Pedro da Silveira de Eça que casou com Antónia de Araújo Cardoso, filha de Afonso de Araújo (1), da rua Larga de Aveiro, e de sua mulher D. Leonor Cardoso de Albergaria, sendo esta da família de um dos ramos ascendentes dos Mouras Coutinhos, como disse e expliquei no meu livro sôbre Soeiros de Albergaria.

De Pedro da Silveira de Eça foi filho Francisco da Silveira de Eça, que casou com D. Maria de Quadros, filha do

(1) Afonso de Araújo, licenciado, escrivão da mesa da Misericórdia em 1650 e provedor em 1658, era neto deste Afonso de Araújo.

Dr. António de Mascarenhas de Figueiredo e de D. Jerónima Machado de Quadros.

Dêste Francisco da Silveira de Eça foi filho outro Francisco da Silveira de Eça, capitão de cavalos e guarda-mór do sal da alfândega de Aveiro, que casou com D. Paula Maria Josefa de Mendonça, filha de Francisco de Brito Cação de Lima e de sua mulher D. Antónia da Fonseca Rebêlo.

No officio de guarda-mór do sal succedeu a Francisco da Silveira de Eça seu filho João de Brito da Silveira de Eça, que casou com D. Mariana de Almeida da Costa Bettencourt, filha de Miguel Ferreira de Bettencourt, dos desta familia da Madeira, e de sua mulher D. Francisca da Costa de Almeida, bisneta de Lourenço de Almeida Alcoforado, filho do licenciado Domingos Gonçalves Prego, juiz de fora em Monsão em 1580, que casou com Helena de Almeida Raposo, dos Almeidas a que pertenciam também os Mouras Coutinhos de Esgueira e, portanto, seus parentes.

— Para computação dos tempos percorro a lista dos mesários da Misericórdia de Aveiro, e vou encontrando os Silveiras de Eça:

Pedro da Silveira de Eça, deputado em 1610, 1614, 1616, 1618, 1629, 1631 e 1634.

Francisco da Silveira de Eça, provedor em 1651 e 1694, deputado em 1644, 1654, 1660, 1663, 1665, 1669, 1671, 1684 e 1688 (deputado, e diz: «guarda-mor do sal de Aveiro e capitão de cavalos», portanto já se tratava do 2.º do mesmo nome) (1).

João de Brito da Silveira de Eça, guarda-mor do sal, escrivão em 1704 e deputado em 1705 e 1720.

Pedro José da Silveira de Eça, deputado em 1727.

E, já agora, mais alguns Eças que encontro nessa relação das mesas da Misericórdia de Aveiro, e que abrange os anos de 1585 a 1754:

Na mesa de 1658, figura, como provedor, o licenciado Afonso de Araújo de Eça, que também entrou para a Misericórdia como mesário em outros anos; julgo-o filho, ou parente próximo, de Pedro da Silveira de Eça que casou com Antónia

(1) Há aqui confusão. O 1.º Francisco da Silveira de Eça é que foi capitão nas guerras de aclamação e fôra baptisado a 14 de Agosto de 1604; os pais haviam casado a 3 de Abril de 1602, já o disse. O filho primogénito dêste teve o mesmo nome e casou, não sei em que data, com a D. Paula e foram seus filhos: João de Brito da Silveira de Eça, Pedro José da Silveira de Eça, que morreu solteiro, D. Maior de Brito da Silveira de Eça e D. Antónia de Mendonça, que morreu solteira em Lisboa. (Vide o meu livro *Mouras Coutinhos, de Esgueira*, vol. 3.º — Soeiros de Albergaria — pág. 28, onde isto vem tudo mais detalhado).

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

de Araújo Cardoso, filha de Afonso de Araújo e de Leonor Cardoso de Albergaria (1).

Em 1662 João de Eça Teles foi deputado e em 1665 escrivão.

Em 1669 foi deputado Vicente Mascarenhas de Eça e em 1670 vê-se que João de Eça Teles era escrivão da Câmara de Aveiro. Em 1678 era escrivão da Câmara Jorge Botelho de Eça, que também foi deputado na mesa da Misericórdia; em 1680 foi escrivão e tra-lo a relação com o nome de Jorge Botelho de Eça Teles. Em 1682 volta a citar-se como deputado João de Eça Teles. Em 1686 aparece como deputado Vicente Mascarenhas de Eça, que em 1688 foi provedor. Em 1720, nos deputados, vem André Botelho de Eça Teles, escrivão da Câmara, que em 1729 foi provedor, repetindo-se vários anos o seu nome; ainda em 1746 vem como deputado.

FRANCISCO DE MOURA COUTINHO

bibRIA

(1) Não há dúvida de que era filho; morreu solteiro e o casamento dos pais foi a 3 de Abril de 1602 na igreja de S. Miguel, de Aveiro.

O ANTUÃ

PEUQUENO ôlho de água ali para Vale de Cambra e Arouca, rebentando da rocha serrana e caindo de pedra em pedra, mansozinho sôbre o tapete de musgo, pinga que pinga, cristalino, boa linfa para os campos, hulha branca nas turbinas e azenhas, e, já antes disto, ambrosia que alimenta e consola o pegureiro daquelas paragens ou um qualquer viageiro ousado, fugido bravamente do seu confôrto, esquecido da companhia animosa de amigos, do aturdimento das festas virilmente abandonadas em troca de ar salubre, rizeza comunicativa da flora rústica, banho sadio das coisas da natureza — ôlho de água nas serras, depois ribeiro e finalmente rio, assim se forma de uma bela, vasta e fértil bacia hidrográfica este Antuã que banha Estarreja e vai depois cansado, mole já, da moleza que lhe empresta a planície, espojar-se entre os milhos, o arroz e os juncais, na Marinha, até à Ria.

Quem o subir da foz às nascentes, tem de ser lampeiro e seguro das quedas, que o Antuã, já por Estarreja, dominado às mãos do homem aqui bastante industrioso, deforma-se em açudes e azenhas, não altos nem feios, mas que, soberbos da sua importância, se opõem ao trânsito do mais delicado barquinho.

Subi-lo com felicidade e préstimo, só a pé, mochila bem carregada para a manduca, manta e uma tenda; e, como por ali não há feras, leve por arma a cana e o anzol, que é bordão e serve para o peixe — boa truta irisada, bom barbo gordo e talvez lampreia, se houver pulso calmo e forte para a fisga e fôr tempo.

Uma vez por outra, se quiser, acolhe-se à mansarda do moleiro: em cada açude há um moínho, morada e fábrica dêste cristão homem, de serviço antiqüíssimo e cristão, que logo contente vos abraça e convosco reparte candura e fatura de sua alma e sua casa.

Assim se passarão três dias, três meses ou três anos: quanto mais demorar, mais são fica e mais feliz. São trinta

quilómetros, ou sessenta ou noventa; parece perto, mas porque se abstrai, voa o tempo, nada se sentindo, a não ser que a natureza prenhe, formosa, nos prenda inebriados em seus úberes e delícias.

Por aqui, junto aos açudes, se irá a gente inspirando para alucinações ou memória de *chalet* suíço, com o lago e o jardim, o cantar amoroso de cucos e rôlas, fragância deleitosa de rosmaninho e pinheiros, vida feliz de ar livre, fresco, varrido à brisa, luz irisada e macia entre fôlhas, mansa água reverberando no rio calmo, que levemente desliza para mais além, até outro açude...

E em algures espertam nervos e coração alvoroçados na vida nova que os toca. A água canta nas quebradas, rijo gargalhar feliz, de quem partiu grades de cadeia e se libra chapiscando ribas e alcantis, dando mais luz à luz, nas camarinhas que caem e vão depois, fortes da fôrça do rio a que se deitaram, ser motor à central eléctrica que o homem impôs ao rio para que se torne menos sofredora a vida que sofre.

E em redor, as courelas, ricas de rico húmus, toucam-se de verde e árvores e de gado amigo a tosar que, à nossa vista, inquieto, a balir, a berrar, nos ergue a fronte, em atenção. Depois as casas, três ou trinta, fazendo sinal de povoação, brancas de gaivota, telhadinhos vermelhos por Estarreja, e fumentos, graníticas e colmeadas, sem janela ou postigo e só uma porta, se é mais acima, rumo à Espanha, lá por Aze-meis. Cambra e Arouca.

Tôda a orquestração da natureza viva, crepitando ao tempo, dando em parto rico o negro mineral, o pão, o leite e a fruta, sinfoniza com o viva feliz do homem do sítio que moureja e à vista do viandante se detém, chapéu na mão, enxada quieta, recebendo os *bons dias* civilizados a diluir-se pálidos entre o buzinar do Ford ovante, singrando coleante, no arvoredado da estrada, recachia ao Val-de-Vouga, combóio da montanha, serpente em chamas, contorcendo-se fulo, na vertigem que pisa o ar em assobio estrídulo contra a inocência bela, salubre e comunicativa desta paisagem soberba por onde passa o Antuã...

(Do livro: *Amor à Terra*, a publicar)

JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA

BIBLIOGRAFIA

O ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO dará sempre notícia das obras à sua Redacção enviadas quer por autores quer por editores.

De harmonia com a prática seguida pelas publicações suas congéneres, fará também algum comentário critico aos livros de que receba dois exemplares.

GRANDE ENCICLOPÉDIA PORTUGUESA E BRASILEIRA

Prossegue com a maior regularidade a publicação deste prestimoso dicionário a que está destinado lugar de grande relêvo na Bibliografia da Erudição Portuguesa, devido à cuidada preparação dos seus artigos científicos, históricos e biográficos.

Apesar das dificuldades materiais do momento, a apresentação gráfica dos fascículos continua como de princípio, não lhe faltando as ilustrações mais adequadas, algumas das quais de primorosa execução, mantendo-se, por conseguinte, todo o interesse primitivo da assinatura.

A Grã-Bretanha de Hoje, n.º 37. Oxford.

Altitude, n.ºs 10 a 12. Guarda.

Boletim da Casa das Beiras, n.º 4, ano IX. Vila Nova de Famalicão.

Boletim do Instituto Histórico da Ilha Terceira, n.º 1. Angra do Heroísmo, 1943.

Clinica, Higiene e Hidrologia, n.ºs 11 e 12; ano IX. Lisboa.

Estudos, n.º 221. Coimbra.

Extremadura, Boletim da Junta de Província, n.º 4.

Portucale, n.º 96. Pôrto.

FERNANDO DE AGUIAR, *Em redor de Alcácer*. Pôrto, MCMXLII.

SIMION MEHEDINTZI, *O País e o Povo Romeno*. Editorial Nobel. Coimbra, 1944.

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

ARTUR NUNES VIDAL, *Árvore de linhagem dos Fermentelenses no Século XIX*. Águeda, 1942, 4 + 12 + XVIII + 212 págs.

O apurado bairrismo do Autor, que já contribuíra com duas obras de real interesse para o melhor conhecimento da sua região (*Fermentelos*, e *Tombo das águas de Cedrívouga*), mais uma vez se documenta com este minucioso inventário dos habitantes de Fermentelos no século XIX.

O desenvolvimento de uma povoação, as vicissitudes demográficas que lhe são inerentes e que no decorrer de um século, por vezes, imprimem radicais modificações à sua fisionomia social e urbanística, necessitam de pacientes estudos de investigação no género do que, muito criteriosamente, o Sr. NUNES VIDAL elaborou para Fermentelos, e que seria interessante estender a outros séculos; os livros paroquiais constituem auxiliares dos mais valiosos para alcançar esse fim.

Desta forma se torna possível descortinar e estabelecer as correntes migratórias que interferem num primitivo núcleo cuja remota origem se não pode já precisar por falta de documentação, e que decidem de modo imperativo dos destinos de um povoado, unidade do agregado nacional, qualquer que este seja, pois é universal o seu processo evolutivo.

Como realização local e como incentivo a mais amplos estudos de Geografia Humana do nosso distrito, que muito deles necessita, o trabalho do Sr. ARTUR NUNES VIDAL, mesmo restrito como é, merece o mais caloroso aplauso.

R. M.





UNIVERSIDADE DE AVEIRO
SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO

PARA A HISTÓRIA DA INQUISIÇÃO EM AVEIRO NO SÉCULO XVI

HISTORIANDO a *origem e estabelecimento da Inquisição em Portugal*, problema ainda hoje insuficientemente esclarecido e que não tem sido possível tratar sem paixão, ALEXANDRE HERCULANO utilizou largamente a preciosa documentação reunida nos volumes da *Symmicta Lusitânica*.

Como geralmente é sabido, por iniciativa de D. João V, o seu embaixador em Roma, Manuel Pereira de Sampaio, obteve cópia de grande quantidade de documentos interessando à história de Portugal, e existentes no Arquivo do Vaticano.

Com êsse material se organizaram pelo menos 200 volumes, que hoje se encontram na Biblioteca da Ajuda; em carta a João Pedro da Costa Basto, HERCULANO aludia mesmo a «200 e tal tendo-se extraviado alguns em consequência da viagem de D. João VI ao Brasil» (1). O conjunto recebeu o título geral de *Symmicta Lusitânica*.

A organização e a fidelidade das cópias da colecção têm sido discutidas, e, na verdade, não são perfeitas; o próprio HERCULANO (*loc. cit.*) acusa «inumeráveis erros e descuidos dos copistas»; não obstante, serviu-se, para a sua *História da Origem e Estabelecimento da Inquisição em Portugal*, dos três volumes da *Symmicta* que se ocupam de Inquisição e de judeus, extratando-os e tirando conclusões dos documentos nêles transcritos quando a sua veracidade se lhe afigurava incontroversa.

(1) *Arquivo Histórico Português*, vol. 1, 369.

Entre aquêles em que mais baseia as suas conclusões contam-se umas relações de arbitrariedades praticadas pelos inquisidores em Aveiro, Coimbra, Lamego e *per totum Regnum* no século XVI, expostas pelos cristãos-novos a D. João III em 1543. HERCULANO não as publica na íntegra, nem jamais foram publicadas por historiador algum; naturalmente impressionado pela leitura dessas páginas da *História da origem e estabelecimento da Inquisição em Portugal*, de há muito quisemos conhecer as relações em tôda a sua extensão e pormenores; requisitada agora a cópia das que a Aveiro respeitam, à própria Biblioteca onde se arquivam, pudemos então avaliar todo o alcance dêsse formidável depoimento, imagem viva da sociedade local no distante século XVI, a que não encontramos referência alguma entre os historiadores do Distrito.

Sem proselitismo de espécie alguma as trazemos a público; são documentos que pertencem à História; e se muito ajudam a conhecer a sociedade aveirense da época, em nada prejudicam já a instituição a que mais directamente estão ligados.

Intitula-se a relação *Excessus Inquisitorum in Oppido davero colimbriensis diæcesis*, e é o documento n.º XXXVIII do t.º 32 da *Symmicta*, a fl. 348, v.º, e seguintes.

HERCULANO refere-se-lhe com estas palavras, candentes como ferro em brasa:

... «Quando a índole e os actos do primeiro inquisidor de Coimbra eram estes, pôde conjecturar-se qual seria o procedimento dos seus delegados pelo vasto território que a jurisdição daquelle tribunal abrangia. Nenhum, porém, mais que o d'Aveiro se mostrava digno de tal chefe. Era elle o vigario da igreja de S. Miguel, conhecido pela sua dissolução. Entregue á caça, ao jogo, e publicamente amancebado, a perseguição dos christãos-novos veio agradavelmente distrahi-lo das suas diversões ordinarias. Apenas revestido da delegação inquisitoria, tractou de arranjar delatores e testemunhas. Repellido por muitos que procurou seduzir para exercerem esse odioso mister, não lhe faltou, quem o acceitasse, tanto mais desde que recorreu ao meio, já vantajosamente experimentado, de atizar odios pessoas e de lisongear a sede da vingança. A pena d'excommunhão fulminada contra os que não denunciassem os actos de judaismo de que tivessem noticia deu-lhe tambem delatores, e as injurias, que não poupava aos que recusavam servir-lhe de instrumentos, submeteram ao seu imperio mais de um genio timido. Havia, comtudo, um recurso contra as violencias desse homem. Era a corrupção. Mais de um réu obteve a liberdade a troco de peitas, e até, quando as capturas dos christãos-novos eram mais frequentes, a con-

PARA A HISTÓRIA DA INQUISIÇÃO

cupina do vigario de S. Miguel andava de casa em casa, promettendo a uns e a outros que não seriam presos, se quizessem ser generosos. Accusavam-no geralmente de ter delapidado varias alfaias da igreja, de jogar as esmolas dadas para applicações pias, de ter prendido a mulher de um christão-novo, a quem devia dinheiro, para no meio do tumulto rasgar o escripto de divida; accusavam-no de mais de uma sollicitação infame feita no confessorario, e de revelar o sigillo da confissão para chegar aos seus fins. Como agente da Inquisição, como sacerdote, e até como homem, o delegado do bispo de S. Thomé era um miseravel. O memorial dos hebreus portuguezes, tractando da perseguição em Aveiro, menciona factos que nos repugna descrever, e que até seriam increditaveis, se não se invocasse naquelle memorial o testemunho de dezenas de individuos ecclesiasticos e seculares de todas as jerarchias. Se taes factos fossem inexactos, elles teriam sido altamente desmentidos por essas testemunhas que se invocavam, e que os christãos-novos pediam instantemente que se ouvissem.» (1)

A relação de tôdas estas misérias está redigida em latim. Obtida a cópia, da sua versão para a nossa lingua se encarregou o nosso prezado colega da Direcção do *Arquivo*, Sr. Dr. JOSÉ PEREIRA TAVARES, latinista seguro como a compreensão do texto da *Symmicta*, muito defeituoso, absolutamente reclamava.

Passagens houve, ainda assim, cujo sentido, deturpado na transcrição, pelo menos, do original para a *Symmicta*, não foi possível reconstituir. Vão substituídas por pontos de reticência e notadas com interrogação.

DESMANDOS DOS INQUISIDORES NA VILA DE AVEIRO, DA DIOCESE DE COIMBRA

1) Foram também apresentados ao Reverendo Senhor Núncio outros muitos crimes além dos narrados, que pelo mesmo Bispo de S. Tomé e pelos seus officiais foram omitidos, para que dêles no reino... se fizesse, os quais foram divulgados e são notórios; e até porque, além dos ditos, o Bispo Inquisidor, em dano do de Coimbra, e para total excomunhão dos cristãos novos da vila de Aveiro, da mesma

(1) Tômoo III, págs. 151 e segs. da 9.ª edição.

diocese, cometeu violências e horrendos crimes e para isto intrometeu no exercício desse negócio um presbítero, vigário de S. Miguel da dita vila, varão sem dúvida celerado, furioso, iracundo, perversíssimo, o qual, tanto êle como o predito Bispo, praticou os crimes que se seguem, por indústria do referido Bispo e, confiado nos favores dêle, tão estupendos e celerados crimes de Deus e, pôsto de parte o temor da Justiça, não tendo faculdade alguma nem jurisdição; ora o dito vigário induziu... a Afonsa (?), mulher de Brás Lopes, a jurar falso contra o Mestre Luís, o que a própria fêz, e ao seu marido.

- 2) O mesmo fêz com António Álvares e Beatris Curada.
- 3) Também levou Bastião Martins a depor contra os cristãos novos, obrigando-o muito e dizendo além disso que era então tempo de tomar dêles vingança.
- 4) Levou a filha de Bastião Martins, na capela da Beata Catarina, e impôs-lhe pena de excomunhão, a jurar falso contra Fernando Álvares e sua mulher; e porque ela à cerca disso fêz objecção, injuriou-a, chamando-lhe meretriz e outras palavras injuriosas, e por causa disto negou-lhe também o Santo Sacramento.
- 5) Item obrigou Agarena Fernandes de Tôrres, e muito a instou, a jurar falso contra seu senhor, com promessa de a livrar da escravatura; e, porque isto não fêz, injuriou-a publicamente com palavras, na igreja, quando ali estava para receber o Santo Sacramento, dizendo-lhe que não queria jurar por não ser cristã. Testemunhas disto: aquêla, o arcepreste tesoureiro e ainda aquêle que na igreja presta serviços.
- 6) Item induziu Gaspar Dias a jurar contra certo cristão novo, seu inimigo, dizendo-lhe que, sendo tempo de se vingar, fôsse prestar juramento. Testemunha disto: êle próprio, que é pessoa de grande autoridade.
- 7) Item sem nenhuma razão impôs no púlpito a pena de excomunhão para que fôsem depor contra os cristãos novos, e tomava denúncias e por elas prendia e soltava. Testemunhas para isto: António Rodrigues e o arcepreste e Francisco Brás e André Jorge Francisco Vieira.
- 8) Item pelas mesmas denúncias que tomou pela excomunhão que impusera, prendeu um perfumista da localidade de Aveiro, a quem soltou por causa dos presentes que dêle recebeu.

PARA A HISTÓRIA DA INQUISIÇÃO

9) Item, vindo o mesmo vigário de Coimbra para Aveiro, encontrou Eduardo Fernandes, genro de Maria de Leão, e prendeu-o, dizendo o tinha por culpado, e assim prêso o conduziu até esta localidade; e, porque êle lhe deu os seus bens, o soltou. Testemunhas presentes para isto: Egídio Coelho Barrigelo e Caupona de Mamarosa e o citado Eduardo Fernandes.

10) Dirigiu-se para a localidade de Oliveira do Bairro, levando consigo Barrigelo, e entrou em casa do ourives Eduardo Fernandes e prendeu-lhe a mulher, declarando-a culpada; e, porque ela lhe deu dos seus bens e também galinhas para comer e vender, a soltou. Testemunhas presentes para isto: Egídio Coelho Barrigelo e Afonso Gomes, tabelião da dita localidade de Oliveira e sua mulher e a mulher de Eduardo Fernandes.

11) Item no ano pretérito fêz por seu punho certa carta deprecatória e assinada pelo juiz de Mortágua a quem requeria prendesse Fernando de Medina, cristão novo, porque o considerava culpado por visita, sem para isto ter autorização. Testemunhas presentes para isto: o juiz da referida localidade de Mortágua e André Álvares (sentifero (?)) e o bispo reitor, a quem o juiz acima nomeado levou a mencionada carta, e Gonçalo Homem, soldado.

12) Item fêz-se vigário geral do episcopado e por sua própria mão escreveu certa carta de excomunhão que um domingo começou a divulgar perante o povo, dizendo-se sem dúvida irmão João, mestre capelão de Nosso Senhor e vigário geral no espiritual e temporal na dita localidade de Aveiro, e dá cartas de excomunhão sem licença do bispo. Testemunhas para isto: Francisco Vetiva e o arcepreste e Francisco Brás, André Jorge e António Rodrigo e o prior de Santo Arbus (?).

13) Por aquêlo tempo em que entregou aos cárceres alguns cristãos novos da localidade indicada, andava a sua concubina em negociações pelas casas, dizendo que, se lhe dessem dos seus bens, faria que o vigário os não prendesse. Testemunhas para isto: Diogo Homem e mestre Adão e Jorge Nunes Mercário e Luís Gomes Sancinatore (?), de quem a referida concubina extorquiou até... (?).

14) Item foi-lhe dado em confissão certo apitinu (?) de prata, assim vulgarmente chamado,....., que tinha o pêso de setecentos reais, e êle próprio lhe chamou seu e o vendeu.

Testemunhas para isto: António Rodrigo e o arcepreste e Francisco Brás e André Jorge e Diogo Fernandes de Montemor, a quem pertencia o dito apitú (?).

15) Item roubou certa cadeia da pia baptismal e levou-a para sua casa, sita na «rua da Cruz», onde a tem..., e por tal motivo esteve aberta a pia. Testemunhas para isto: Francisco Vieira e o clérigo Diogo Dias e Francisco Brás e o arcepreste e António Rochio.

16) Item roubou certa parte da prata do turíbulo para os panos do altar, os quais não quis dar senão depois de, por isso, ser excomungado. Testemunhas para isto: o tesoureiro André Jorge e o arcepreste e António Rodrigo e Francisco Brás.

17) Item roubou dois livros pertencentes à igreja e certo cratinú (?), que tudo teve em sua casa, e o tesoureiro ordenou que se obtivesse certa carta da excomunhão, que o próprio vigário publicou, e depois da publicação, durante alguns dias, de manhã, enquanto se rezavam as horas matutinas, foi encontrado o seu fâmullo com os mencionados livros, trazendo-os à igreja, e êle próprio foi além dos dias marcados, a partir do próprio tempo da publicação da referida carta. Testemunhas para isto: o tesoureiro André Jorge e o arcepreste e António Rodrigo e Francisco Velasco.

18) Item, estando... a filha de Miguel Ribeiro, e porque dizia estar tomada do demónio, presente aí uma certa feiticeira, o vigário trouxe junto dêle o Beato Bartolomeu para sua casa com uma estola, onde deixou tudo à mencionada feiticeira, durante muitos dias, e tinha ligado o Beato Bartolomeu com quatro ligaduras; e, estando a referida estola na cabeça da doente, a própria feiticeira fazia as suas rezas, e vinham muitas pessoas prestar-lhe as suas homenagens e interrogá-la àcerca de seus maridos e filhos já defuntos, e o próprio vigário sabia tudo isto e ia ali sempre. Testemunhas para isto: Miguel Ribeiro e a senhora Catarina Lopes e o arcepreste e a mulher de Jorge Álvares e António Rodrigo e a mulher do mecânico André Gonçalves e André Jorge e Francisco Brás e a mulher do mecânico João Gonçalves.

19) Item como se confessasse ao mesmo certa serva de Pedro Anes Amado, governador da província, e revelando-lhe certo pecado que respeita à feiticeira, êle próprio a tentou, dizendo que queria dormir com ela, por ser bonita, e lançou-lhe a mão para fazer isso; e, porque a citada serva lho não consentiu, disse que exporia tal pecado ao visitador,

quando êle viesse; e que ela própria visse qual preferia: se consentir agora no desejo dêle, ou ser denunciada. E, porque ela o não quis consentir, acusou-a do dito pecado secreto ao irmão, Luís, visitador, que pouco depois veio, o qual a condenou na pena de mil reais. Testemunhas para isto: a própria serva e o governador Eduardo Lopes e o arcepreste e António Rodrigo e Francisco Brás e André Jorge e Francisco Vieira.

20) Item confessando-se ao mesmo uma certa filha da Comumba (?)..., êle próprio lhe manifestou desejos de dormir com ela, por ser mulher de muito boa disposição, o que ela não quis consentir; e porque êle queria abusar, ela própria se queixou disto, e depois êle mandou-a prender, por causa do ódio que lhe tinha.

21) Item quando baptizava as crianças não quere dizer — «ego te baptizo in nomine Patris et Filii et Spiritus Sancti»; e, apesar de ser a êste respeito repreendido, não o quis emendar, como aconteceu com certo filho de Cosme Diogo..., a quem baptizaram de novo, e com outros. Testemunhas para isto: o prior de S. Martinho, o tesoureiro André Jorge, Cosme Diogo..., o barbeiro Bastião Vaz e o arcepreste.

22) Item não deve ter cuidado com as almas, porque é grande jogador e por isso não ministra, como lhe cumpre, os sacramentos necessários. Testemunhas para isto: António Rodrigo, Francisco Brás, o arcepreste e Miguel Rodrigo.

23) Item, estando um tal João Diogo, marinheiro do Alboi, para morrer, mandou chamar o dito vigário, a fim de lhe ministrar a extrema-unção; e, porque estava a jogar em casa de Lopo Álvares, não o quis fazer, apesar de ter sido repetidas vezes chamado, até que aquêle morreu sem a referida unção. Testemunhas para isto: a mulher do referido João Diogo, André Jorge e o sacristão.

24) Item, como um sujeito de S. João estivesse moribundo, o qual na verdade veio a falecer em casa da Sr.^a Catarina, mandou chamar o referido vigário para que lhe fôsse ministrar o sacramento da confissão, o que êle, por andar ocupado a caçar coelhos, não quis fazer. Por isso, o clérigo Diogo Dias foi-lhe ministrar a confissão, e depois disso mandou chamar de novo o mesmo vigário para que lhe desse a extrema-unção; e, porque êle estivesse ocupado no jôgo, recusou-se a fazer isso, e assim morreu o doente sem a referida unção. Testemunhas para isto: o arcepreste Diogo Dias e António Rodrigo.

- 25) Item, entrou em casa do Bandaglio, assim vulgarmente chamado, porque lhe prendeu a mulher sem licença do Bispo e lhe esquadrinhou a casa até que encontrou certo recibo (?), do qual constava ser o próprio Bandaglio devedor de dinheiro, e dois barretes (?), o qual recibo imediatamente rasgou. Testemunhas: o Tabelião André Afonso, Fernando de Leão Bandaglio e sua mulher.
- 26) Item, estando André Martins casado com certa mulher, o mencionado Vigário obrigou-o a casar com uma serva de Miguel Ribeiro, por causa dos presentes que ela lhe deu; e embora Bastião Martins, pai do dito André Martins, lhe dissesse que os não unisse em casamento, porque êle era casado, não o quis fazer, e assim por êle foram praticados grandes latrocínios e destruições, e a citada outra mulher morreu. Testemunhas: Bastião Martins, o pai de André Martins e a sua mulher.
- 27) Item porque estas pessoas que vêm confessadas para receberem o Santo Sacramento, depois que estão na missa, lhes não quere dar o corpo de Nosso Senhor . . . e os faz levantar, até que de novo se confessem a êle e os obriga a dizer alguma coisa contra os seus senhores, como fêz com certa serva que foi de Manuel Diogo e com a mulher de Pedro Jorge e com Agarena de Tôrres, as quais estando na igreja para receberem o Santo Sacramento, publicamente as mandou levantar, o que foi grande escândalo. Testemunhas para isto: êles próprios.
- 28) Item, tendo êle próprio a sua concubina na parte alta da vila junto do Corgo (?), assim vulgarmente chamado, e como tivesse chegado a mesma concubina, com quem dormira, celebrou missa no Espírito Santo; e, depois que comungou, por estar muito incomodado, vomitou, sem sôbre isto tomar qualquer precaução. Testemunhas para isto: o tesoureiro André Jorge e a mulher . . . (?)
- 29) Item, depois de ter dado o corpo de Nosso Senhor a certo enfermo e ter voltado à igreja, pôs o Santo Sacramento no cálice sôbre o altar, não querendo tornar a pô-lo na custódia; e, quando regressou não foi encontrado, a não ser algumas poucas partículas, a despeito do que lhe competia fazer. Testemunhas: o arcepreste, António Rodrigo, Francisco Brás e o tesoureiro André Jorge.
- 30) Item, tendo o tesoureiro André Jorge sessenta reais de esmolas e como o próprio vigário estivesse jogando e carecesse de dinheiro para o jôgo, apropriou-se das ditas

PARA A HISTÓRIA DA INQUISIÇÃO

esmolas, que imediatamente perdeu e não quis restituir ao referido André Jorge.

31) Item, na noite da Natividade do Senhor, dizendo missa um tal Salinia e estando na altura do Evangelho, veio o referido Vigário com grande fúria e tirou-lhe o cálice, tal qual como êle o tinha, e afastou-se sem o querer restituir. Pelo que foi necessário, para acabar a missa, ir buscar certo cálice pertencente à confraria da Santíssima Trindade. Testemunhas para isto: Salvador Fernandes, o tabelião João Peres, o acima dito presbítero Salinia, António Rodrigo.

32) Item, morrendo uma criança de certo Ferreira, servo de Fernando Álvares, procuraram o dito vigário em casa da mulher de Dionísio Pires, onde êle próprio estava com a amázia, para que lhe fôsse dar sepultura, o que êle não quis fazer. Testemunhas: o próprio Ferreira e sua mulher e a mulher de Lourenço Anes Canar.

33) Item, sendo-lhe apresentada certa carta de excomunhão do Bispo de Coimbra por parte da mulher de João de Ipse (?) sôbre certa contenda que Lôpo Álvares, da mesma vila, tinha, estando o mesmo vigário no púlpito a fazer prédica, viu-o de pé; e porque a dita carta falava contra Lôpo Álvares, do púlpito onde estava mandou-lhe perguntar se a publicaria ou não, o qual respondeu afirmativamente. Testemunhas: Lôpo Álvares e o doutor Paulo Luís.

34) Item manda pescar aos domingos e apropria-se dos peixes que pescam, sem os pagar pelo seu valor; e por isto o mencionado vigário consente que pesquem em dias de festa, como fêz com os filhos de Maria Peres, do palheiro, aos quais e a outros mandou pescar ao domingo, e por isso os absolveria, os quais pescaram muitos peixes, e até hoje não os quis pagar, e de igual modo fêz com Eduardo Rodrigo e Francisco Rodrigo, de Sá. Testemunhas: todos êsses.

35) Item exigiu a essa Maria Peres três mil reais, por isso que os filhos dela, ou um dêles, não podiam contrair matrimónio. Testemunhas: êles e ela.

36) Item, dando-lhe João Peres certas casas de aluguer para a sua amázia, pela renda de mil e oitocentos reais, dos quais tinha de rezar um trintário ou officio dos mortos, tomou para isso mil e duzentos reais, e até hoje não o quis dizer ou rezar. Testemunhas: João Peres e o médico Haro.

37) Item, cobrando João Peres as esmolas devidas a S. Sebastião, êle próprio lhe tirou quinhentos reais, que não

quis restituir, e pelo contrário se esforça por haver aquelas que restam, dizendo ao referido João que teve licença de celebrar missa na dita igreja de S. Sebastião, se der as mencionadas esmolas. Testemunhas: o dito João Peres.

38) Item foi a casa do cristão velho João Egídio Largemo, a quem disse que era mau cristão, porque não ia à igreja, e por isso o ia excomungar; e, porque aquêlle lhe respondeu que era bom cristão e todos os domingos e dias festivos ia à igreja, pediu-lhe cem reais, para que o não publicasse, os quais êle lhe deu. Testemunhas: João Gonçalves e o tabelião João Peres.

39) Item, sabendo êle próprio que têm publicamente amázias o estalajadeiro que veio da cidade do Pôrto e além disso um ourives que também veio da mesma cidade, não os afasta dos officios divinos por causa dos bens que lhe dão e põe-nos a perder. Testemunhas: o arcipreste, António Rodrigo, Francisco Vieira, André Jorge, Francisco Brás.

40) Item, porque é de muito má vida, sendo dados ao visitador do Senhor Bispo os artigos (da acusação) e sôbre êles interrogadas testemunhas, não quis deixar de jogar, nem no dia de hoje o quer fazer. Testemunhas para isto: o arcipreste, António Rodrigo, Francisco Brás, André Jorge, Diogo Lopes.

41) Item, como certa serva, chamada Isabel, abrisse de noite a porta da casa da sua concubina, querendo revelar-lhe alguma coisa, despiu-a, como se fôsse a sua própria serva e, com grande aspereza e crueldade, como com razão costuma fazer aos próprios servos, bateu-lhe desalmadamente. Testemunhas para isto: o filho Bedes; Francisco, filho de mestre Simão Peres e a própria serva.

42) Item, prendeu na igreja certa mulher de Ferrário Vicente, a qual viveu com Fernando Álvares desta vila, conduziu-a a sua casa e interrogou-a muito, e muito a exortou a jurar que êles eram judeus, a fim de salvar a sua alma; e porque ela não lhe quis fazer a vontade, injuriou-a muito, dando-lhe o nome de meretriz e muitos outros desonestos. Testemunhas: a dita mulher e Francisco Vieira.

43) Item, mandou prender na vila o jôvem Adão e depois com certo notário apostólico fazia-se passar por inquisidor e interrogava pelos crimes ou culpas daquêlle e instantemente obrigava as pessoas a jurar contra o mesmo, as quais também com as maiores excomunhões por êsse facto obri-

PARA A HISTÓRIA DA INQUISIÇÃO

gava, e ralhava com as mesmas, por não jurarem falso contra o mesmo. Testemunhas para isto: Pedro Tomás e sua mulher Isabel Dias, e o clérigo Salinia que era o escrivão.

44) Item, sabendo que a serva do governador Pedro Anes Amado jurara contra êle próprio sôbre o supradito artigo (de acusação), que fala nêle, temendo aquêle mau e grande pecado, que contra êste cometera, socorre-se de Lôpo Álvares para que lhe valesse e fizesse que a mesma serva não jurasse contra êle; o qual Lôpo Álvares mandou chamar no dia de S. João esta mulher e a mãe dela, dizendo-lhe com muita instância que não culpassem o vigário; e, ao fazerem a inquirição, êle próprio afastara a dita mulher, para que ela não pudesse depor. Testemunhas: Lôpo Álvares e a própria mulher, e o governador e sua mulher e a mãe da mulher e da ama do governador e Álvaro Doquintes e o mestre Dr. Gregório.

45) Item, como contra outra Isabel Caldeira, por causa de rendas da sua capela que lhe não haviam sido pagas, publicasse uma carta de excomunhão, um tal Ferreira deu ao mesmo vigário duzentos reais, para que êle os entregasse à dita Isabel ou ao seu procurador Fernando, os quais êle nunca quis entregar. Testemunhas: Fernando de Leão.

46) Item, roubou da casa do mestre Luis dois livros de Física, do valor de dez ducados. Testemunhas: o juiz Pedro Dermaro, o tabelião Manuel Dias e o físico Flávio.

47) Item, o mesmo vigário induziu Pedro Anes Mendes (?) de Alcântara, sendo habitante do lugar de Alboi, a ir a Coimbra jurar falso contra certo cristão novo, que ali foi, e êle não quis jurar, e êle disse-o ao nobre Álvaro de Sousa que logo no dia seguinte disse aquilo ao vigário no cemitério da igreja, estando presente o tabelião Fernando Diogo.

Não desejamos comentar nada do que acima fica: consideramo-lo, segundo já dissemos, mero testemunho histórico de uma época distante, e como tal o oferecemos ao futuro historiador da evolução social do nosso Distrito, que não pode, evidentemente, dispensar-se do conhecimento integral de documentos desta categoria.

Êle os julgará na sua serena imparcialidade.

A. G. DA ROCHA MADAHIL

CASAS BRASONADAS DE OLIVEIRA DE AZEMEIS (1)

(Continuação do vol. VIII, pág. 120).

IX — *Casa no lugar da Igreja, freguesia de São Tiago de Riba-Ul (propriedade da Ex.^{ma} Senhora D. Leonor Rebêlo Valente Cardoso). (Fig. 1).*

Em poder daquela Senhora está a respectiva carta de brasão, concedida ao «*Padre Antonio Rebelo Santiago,*

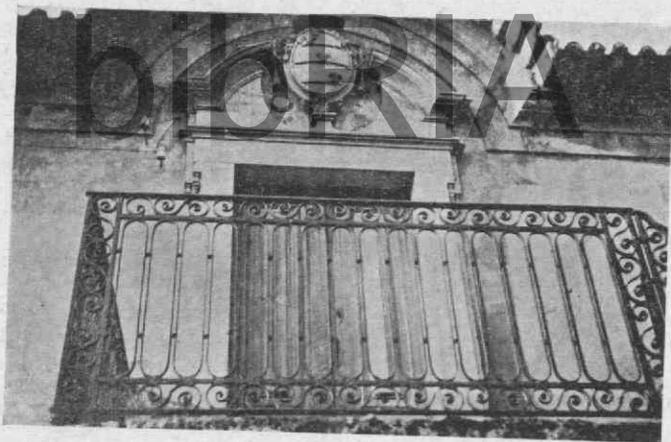


Fig. 1

Baxarel em Canones e Filozofia, e Comissario do Santo Officio». Dela consta que: «... se mostrava que elle he Filho Legitimo de Bernardo Rebelo, e de sua molher D. Antonia Clara. Neto Paterno de João Vaz Rebelo, e de sua molher

(1) Dificuldades que nos surgiram na identificação de alguns brasões, fizeram protelar a conclusão desta noticia por mais tempo do que era razoável. Confiamos em que nos perdoem: o *Arquivo*, e os seus leitores.

CASAS BRASONADAS

D. Maria Antonia. Neto Materno de Pascoal Manoel, e de sua mulher D. Maria Jorge. Os quaes seus Pays e Avós foram pessoas Nobres da familia de Rebelo que neste Reyno são Fidalgos, *etc.*

Hum Escudo ouvado, e nelle as Armas dos Rebellos, que são em campo azul tres faxas de ouro, e sobre cada hũa sua flor de liz de vermelho postas em banda. Timbre hum chapão preto com cordoens entrelaçados e hũa borla pendente por banda, tudo da mesma côr; e por differença hũa brica de prata com hũa banda vermelha, *etc.*»

Dada por D. João, principe regente, em 26 de Abril de 1804, assinada pelo «*Rey-d-Armaz Portugal*» Manuel José Gonçalves e registada no L.º 7.º do «*Reg.º dos Braçoens de Armas da Nobreza e Fidalguia destes Reynos e Suas Conquistas* a fols. 76 v.º»

Numa das salas da casa, com teto de castanho, em maceira, existe pintado aquêlê brasão, mas com côres trocadas: em campo azul 3 faxas carmim-rosa e em cada uma 1 flor de liz de ouro. Engano por certo de restauro mais moderno.

A mesma família tem, no cemitério daquela freguesia, um jazigo, com a data de 1889, e nêlê o brasão seguinte (Fig. 2):

Partido:

- 1.º — Rebêlos — o já referido, com a differença;
 - 2.º — Valentes — em campo vermelho, um leão (de oiro, faxado de azul).
- Elmo. — Timbre, o leão do escudo.

Vimos, junto com a carta de brasão citada, o desenho que serviu para a lavragem desta pedra.

Possivelmente por esquecimento ou ignorância não se indicou no leão, o faxado de azul.



Fig. 2

O metal, nas 3 faxas, está indicado, não por pontos, mas por peças que semelham conchas.

X — *Casa em Adões*, freguesia de Ul (propriedade do Sr. Dr. Manuel Valente Júnior).

Pertenceu esta casa outrora à família Côrte-Real, pelo casamento de Bento José Cardoso de Gouveia Côrte-Real, Senhor do Morgado do Gafanhão, com D. Ana Joaquina Pais Ribeiro Malheiro Borges, filha de Manuel Pais Ribeiro Malheiro Pereira, Senhor do Morgado de Adões e de sua mulher D. Escolástica Borges de Azevedo (1).

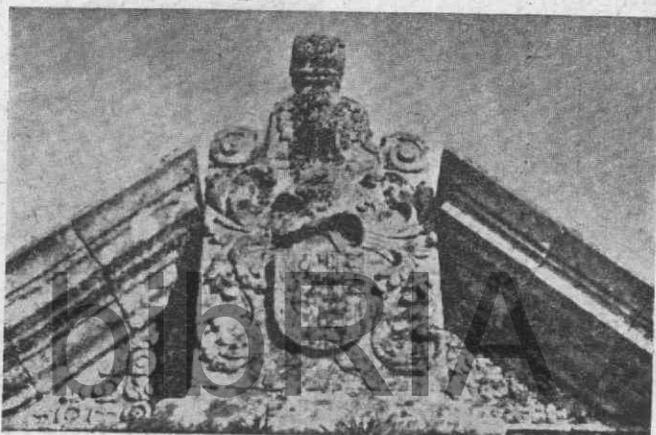


Fig. 3

Por sucessivas vendas veio à posse do actual proprietário.

Escudo partido: (Fig. 3)

1.º — Pais — em campo azul 9 lisonjas veiradas de ouro e vermelho postas 3, 3 e 3;

2.º — Ribeiros — esquartelado — I e IV, em campo de ouro 3 palas de vermelho; II e III de negro com 3 faxas contraveiradas de prata e de vermelho.

Timbre — Um pavão de sua côr, de leque aberto.

Perto do portão, tem uma capela, onde se não vê inscrição ou brasão, a não ser que exista no pavimento, que está coberto a madeira. Na porta lateral tem a data de 1653 e é da invocação de S. Nicolau.

(1) *Anais*, cit.

CASAS BRASONADAS

A casa tem hoje apenas uma janela de sacada mas quasi tôdas têm vestígio de terem sido sacadas, como há ainda vestígios do gradeamento na escadaria.

XI — *Casa da Costeira*, freguesia de Carregosa (propriedade do Dr. Ângelo Gomes Correia Portal).

Pertenceu ao Bispo de Coimbra, Conde de Arganil, D. Manuel Correia de Bastos Pina.

Tem o brasão na frontaria da casa, na da capela (de N.ª S.ª de Lourdes) e no patamar em frente da capela, no chão. Diferem apenas nas condecorações colocadas sob o escudo.

É o mesmo brasão que em Coimbra existe na frontaria do edificio da Maternidade.



Fig. 4

Escudo partido:

1.º — Correas — em campo de ouro 6 correias entrelaçadas, de vermelho, 3 em banda e 3 em contra-banda;

2.º — Costas — 1, campo vermelho, 5 leões de prata, faxados de 2 faxas de púrpura, enxequetados de ouro;

II — em campo vermelho, tôrre de prata sôbre um monte de verde.

Chapéu e borlas de bispo. Coroa de Conde.

A casa foi mandada construir por aquêlê bispo (Vide MARQUES GOMES, «D. Manuel Corrêa de Bastos Pina...» 1898, e *Resenha das familias titulares*, de SANCHES DE BAENA).

XII — *Quinta do Côvo* (propriedade do Dr. José de Castro Lemos). (Fig. 4).

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

A esta casa se referem os *Anais do Município de Oliveira de Azeméis*, já citados.

A pedra de armas, colocada no alto da frontaria da capela é de escudo partido:

- 1.º — Castros (de 6 arruelas);
- 2.º — Almeidas (encimado com coroa de Conde).

Informa-me o seu proprietário não ter nunca lá conhecido o outro brasão a que se refere a notícia de PINHO LEAL referida nos *Anais* citados.

XIII — *Quinta do Almêu*, em Silvaes, freguesia de Macinhata da Seixa (propriedade do Sr. Dr. Aníbal Pereira Peixoto Belesa). (Fig. 5).



Fig. 5

A esta casa, que veio por compra ao actual proprietário, referem-se os *Anais* citados. A pedra de armas, que foi retirada da casa a quando da venda, está no Pinheiro da Bemposta em poder do Sr. Eduardo de Albuquerque de Quadros Côrte-Real.

Escudo esquartelado: — Aranhas, Brandões, Henriques, Soares (de Toledo).

Diferença — uma brica com um trifólio (Fig. 6).

XIV — *Póvoa*, freguesia de Carregosa.

Já não existe o antigo solar, que foi demolido há cerca de 30 anos e que foi conhecido por dos Morgados da Póvoa de Carregosa.

CASAS BRASONADAS

No seu lugar construiu-se um novo prédio, existindo apenas o portão brasonado, que também foi mudado de local, — mais para nascente (Fig. 7).

Foi último morgado Francisco Assis Pereira de Carvalho, que foi casado três vezes. Por sucessão e vendas foi a quinta dividida. A parte que tinha o solar é hoje do Sr. Francisco Borges; outra parte é propriedade da nora daquele morgado, Sr.^a D. Maria Assis de Melo, viúva de Adolfo Assis de Carvalho, que reside num prédio construído há cerca de 70 anos nessa parte da quinta, para uma fábrica de papel, que fechou há cerca de 30 anos.

Tem esta Senhora um desenho colorido, datado de 1882, com o brasão da casa, e que é:



Fig. 6

Esquartelado: 1.^o — Carvalhos; 2.^o — Pereiras; 3.^o — Silvas; 4.^o — Coelho.

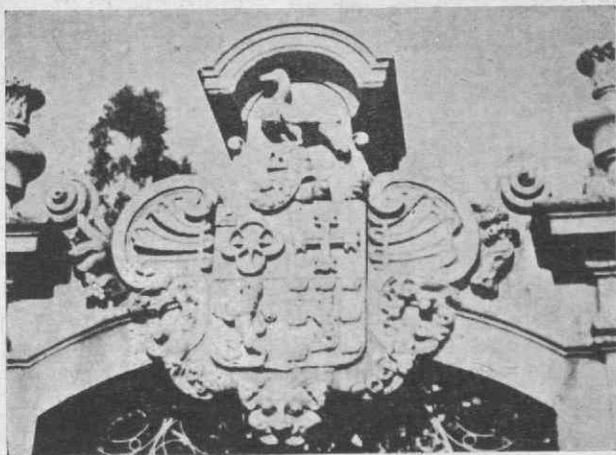


Fig. 7

Diferença — brica de ouro com um trifólio verde.
Timbre — o dos Carvalhos.

No cemitério da freguesia há um jazigo da família com o mesmo brasão.

XV — *Oliveira de Azêmeis* — Rua António Alegria, casa

do Sr. Joaquim Rodrigues de Oliveira.

Tem esta casa um teto pintado, com brasão. Não conseguimos saber a origem dêle, nem acertar na sua leitura.

Foi esta casa de D. Rosa Ricardina Pedrosa Basto, viúva de Dr. Bernardo Vicente Pedrosa e dela foi herdeiro Dr. Artur da Costa Sousa Pinto Basto. Passou a casa por compra ao actual proprietário.

O escudo é esquarteado — o 1.º e 4.º — em campo verde, um leão vermelho; 2.º e 3.º — em campo de ouro, 5 crescentes vermelhos (Pinto). Elmo de prata. Timbre — um leão vermelho (Fig. 8).

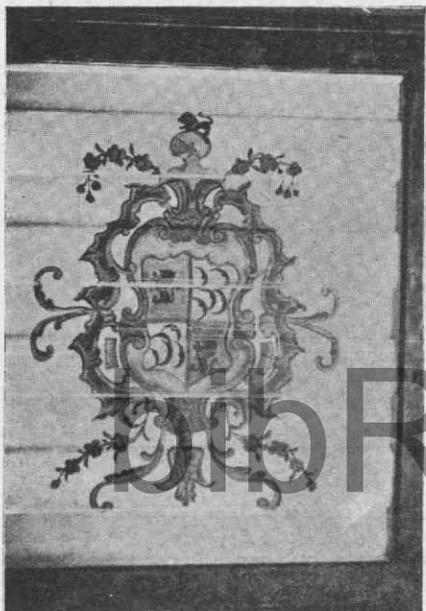


Fig. 8

XVI — *Bemposta* (Fig. 9).

Uma parte da casa da Bemposta, citada sob o n.º V — pertenceu outrora a outro dono, ramo da mesma família. Numa escadaria de entrada, já demolida, havia um alpendre e no teto dela um brasão, em madeira, hoje em poder do Sr. Eduardo de Quadros Côrte-Real, que devia ser o mesmo que citámos sob o n.º VIII (Póvoa de Travanca); varia apenas em ser menos perfeito no desenho oval, e no 2.º quartel está esquarteado: 1.º, em campo vermelho um castelo de ouro; 2.º e 4.º — 3 flôres de liz azuis em roquete invertido; 3.º — em campo de prata, leão vermelho.

XVII — *Capela da Alumieira*, freguesia de Loureiro (Fig. 10).

CASAS BRASONADAS

Embora tivéssemos subordinado esta notícia ao título de casas brasonadas, incluímos esta capela, para assim completarmos a lista dos brasões que encontrámos no concelho.

Não conseguimos saber a quem diz respeito, e a sua leitura também fica em dúvida.

Na capela há um túmulo sem inscrição, e nêle e na frontaria da capela um escudo esquartelado do modo



Fig. 9



Fig. 10

seguinte (Fig. 11): 1.º — 5 flôres de liz em cruz; 2.º — os cinco escudetes das quinas, em cruz; 3.º — quaderna de crescentes com estrêla de 8 pontas dentro dela; 4.º — esquartelado: I — seis arruelas (ou besantes) como dos Castros; II — quatro arruelas entre uma cruz; III — seis arruelas, separadas as duas superiores por um traço; IV — 5 arruelas, 3 na primeira pala e 2 na segunda, separadas por um traço.

Chapéu eclesiástico, cordões de 4 idas de borlas.

Desta capela diz o *Santuário Mariano* (tomo 7.º, pág. 525) que foi reedificada pelo Reitor de Arouca, Francisco Guedes de Sousa, depois de o bispo do Pôrto, D. Fernando Correia de Lacerda, ter mandado que ou se reedificasse ou se demolisse.

É possível que o túmulo seja o daquele pároco e queiram dizer as armas Guedes, Sousa, Carvalho, Gouveia (ou Melo e Castro) e que tudo esteja estropeado e fora das regras da nossa armaria. Também se poderia ler (na opinião do nosso amigo e condiscípulo Dr. Armando de Matos) como repre-

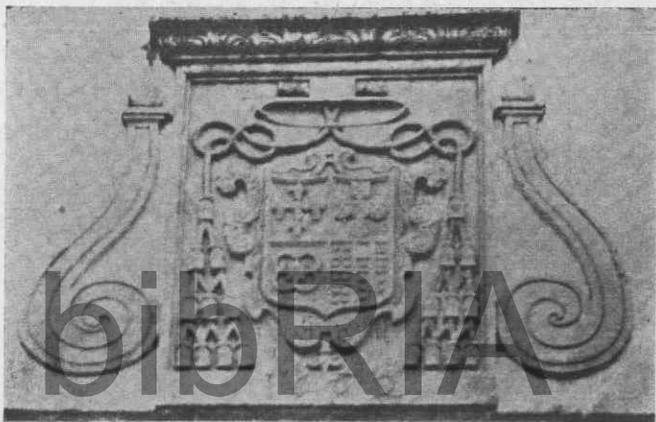


Fig. 11

sentando os dois primeiros quartéis um costado de Albuquerque.

Quanto à data, que parece 1662 emendado para 1632, também poderá ser a forma da época de 1652. No entanto, o bispo do Pôrto referido acima, que ordenou a reedificação, foi-o de 1673 a 1685.

Além das casas referidas há outras antigas e interessantes, que não mencionamos, embora pertençam a famílias com brasão. Relacionámos as que são armoriadas.

MÁRIO RAMOS

RECTIFICAÇÕES

A pág. 116 do vol. VIII, leia-se na 1.ª linha leão em vez de lado.
A pág. 111, penúltima linha, leia-se 1686, em vez de 1683.

FORAIS NOVOS DO DISTRITO DE AVEIRO

EIXO E REQUEIXO

«Dom Manuel per graça de deus Rey de portugal e dos algarves daquem e daalem mar em africa Snnõr. de guinee da conquista navegacam comercio dethiopia arabia perssia da Imdia a quantos esta nossa carta de foral dado aos Concelhos e terra de eixo e Requeixo pera sempre virem fazemos saber que per bem das Snnças determinações geraaes e especiaaes que foram dadas e feitas per nos com os do nosso Comsselho e leterados acerca dos foraaes de nossos Regnos e dos drtõs. Reaaes e tributos que se per elles deviam darrecadar e pagar. E assy pelas inquirições que principalmente mandamos tirar e fazer em todollos lugares de nossos Regnos e Snnõs. justificadas primeiro com as pessoas que os ditos drtõs. Reaaes tinham achamos visto os foraaes antigos e contrautos e particullar inquiriçam que as Remdas e drtõs. reaaes se devem hy darrecadar e pagar na maneira e forma seguinte:

FOROS DA TERRA.

Mostra sse que na dita terra foi em outro tempo tirada inquiriçam por migoa de foral antigo que hy nam avia da maneira em que os drtõs. se hy deviam darrecadar p. bem do huzo e costume que aquelle tempo estavam. O qual por ysso mesmo agora o nam acharmos de todo aprovado nos neste novo foral que na dita terra e comcelho mandamos declarar e fazer tornamos a mandar fazer oreginalmente o tombo da dita terra per ofeciaões nossos presentes todollos moradores do dito Comcelho ajuramentados. Os quaaes particullarmente declararão todallas terras e cazaes foreiros que na dita terra avia imitulados particullarmente nas pessoas que os agora trazem com os foros e drtõs. que dellas devem pagar. O qual tombo e inquiriçam assi justificada por ser muito grande ovuemos por escusada de a mandar treladar n'estes novos foraes. E por melhor aviamento das partes ovuemos por bem manda la entregar na nossa villa daveiro a Bras de ferreira escudeiro da nossa casa e escriptuam do nosso almoxarifado da dita villa. O qual por nosso especial mandado teve cargo de procurador dos povos da dita comarca. E assy de fazer a dita inquiriçam da mão do qual o dito comcelho poderá mandar tirar o trelado do dito tombo fielmente aprovado e concertado com elle dito Braz de ferreira e cõ ho mordomo do Senhorio e com o ho escriptuam que o ouver de treladar. O qual trelado mandamos que faça fee inteiramente como o proprio original. E damos d'espaco ao dito Comcelho que o mande treladar na dita maneira da presentaçã deste foral a hum anno e meo. E nam se tresladando n'este

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

tempo por sua negligencia do dito Comcelho mandamos ao dito Bras de ferreira que peramte um tabaliam publico ho entregue ao Senhorio dos ditos drtôs. ou a seu procurador a cada um dos quaaes mandamos que dem o trelado em publico ao dito comcelho ou a cada pessoa delle que o pera sy particularrmente quizer tirar em qualqr. tempo que o requerer sem lhe levarem busca nem outro ninhum drto. nem lhe poerem nisso nenhuma delonga nem duvida. Decraramos, que posto que nos ditos tomboos vão outras couzas que pertença a padroados e Jurdições e a outras particularridades de Snriõ decraramos que somente os foros e tributos da terra se am de julgar pela dita inquiriçam e nam outras nenhuma couzas alem das abaixo por nos aqui determinadas E alem dos foros tributos e direitos que assy pelo dito tombo sam decrarados se averem na dita terra de pagar ouvemos por bem de decrarar particularrmente aqui neste foral os outros drtos. da dita terra com as lemitações primeiramente com que os drtos da dita inquiriçam e tombo se ham darrecadar.

Pprimeiramente decraramos, que os foreiros são obrigados de alimpar os celleiros e adegas e levar o pam e foros ao celleiro do Snrio a a sua custa. O qual estará no dito lugar e nã d'outra maneira. *a saber*. as rações e eiradegas levaram no novo E as fogaças e capooes ate o dia de Santo estavam de cada um anno. E se a este tpõ lhas não quizerem receber da primeira vez que lhas levarem mandamos aos Juizes da terra sob pena de pagarem tudo de sua caza que façam as ditas couzas entreguar a hum homem bõo do Concelho que as receba aa custa das ditas rendas, de cuja mão o Snrio a rreçeberá sem serem obrigados os depositarios aa perda, que sem sua culpa as ditas couzas guardamdo as receberem.

Ou as tornarão para suas cazas sem serem a mais obrigados que pagarem nas a dinheiro assy como então vallia na terra geralmente quando lhe não foraõ recebidas, qual destas duas maneiras os pagadores mais quizerem sem serem a mais obrigados. E se as ditas couzas não levarem aos ditos tempos decraramos que as pagarão dy em diante aa maior vallia segundo nossas detreminações em tal caso.

E seram diligentes os mordomos ou Rendeiros hirem partir as novidades no dia que para isso forem requeridos ou ate outro dia daquellas oras porque não hindo a esse tempo as partes partiraõ suas novidades com duas testemunhas sem serem a mais obrigados nem emcorrermem por ysso em nenhuã pena e a parte do Snrio levaraõ ao celleiro do Snrio segundo saõ obrigados e não lhas recebendo guardar sse á nisso a determinação geral deste foral na semelhante entrega.

TOMADIAS

E decraramos os moradores da dita terra e Concelho de eixo não serem obrigados a darem geiras ou serviços dos corpos ao Snrio dos ditos drtôs nem com seus boys bestas nem isso mesmo lhe darem nem lhe tomarem galinhas carneiros pam vinho palha lenha nem nhuma outra couza. E quando cada uma destas couzas ouver mester pera seu mantimento o Snrio estando elle na terra os Juizes e Officiaes della lhas darão pelo preço que geralmente valerem na terra dando elle logo o dinheiro dellas. E quanto a apozentadoria de cazas e roupas ysso mesmo defendemos aos Snrios presentes e vindouros que as não tomem, e mandamos aos do dito Concelho que lha não dem salvo uma só vez no anno somente por vinte dias e mais não sob as penas deste foral.

MANINHOS.

E declaramos que os maninhos da dita terra seraõ dados pelo Sesmeiro da terra ou Mordomo do Snrio segundo se concertar aos quaes mandamos que guardem inteiramente acerca da dada d'elles nossas ordenações das

FORAIS NOVOS DO DISTRITO DE AVEIRO

sesmarias sendo avizados que se nam dem nem tomem nos cazaes e terras aforadas a outrem nem menos nas sahidas e logramentos doutros cazaes. E por conseguinte nos cazaes yglejaios que houver na dita terra.

E decraramos que onde houver prazos se guardem as condições delles em tudo e nos outros cazaes de herdeiros decraramos que os poderão vender e fazer delles o que lhe bem vier sendo com taes pessoas que paguem os ditos foros. E pagaraõ somente de terradego do drõ. porque se venderem outro tanto como a terra for aforada a pagar das novidades.

MONTADOS.

E levar sse á de montado do gado vacum somente de monte de muro a dous reaes por cabeça se entrarem sem avensa ou licença e de nhum outro gado de toda a comarca nam se levará nhum montado e huzaram huns coós outros por suas posturas.

ARMA

E a pena de arma é do alcaide do Concelho e levará della somente cento e quarenta r.s segundo está em costume de levar e mais as armas. Com decraração que as ditas penas se não levarão quando apunharem espada ou qualquer outra arma sem a tirar nem as que sem preposito em rixa nova tomarem paao ou pedra posto que com elles fação mal, nem a pagará moço de quinze annos e dy pera baixo nem molher de qualquer hidade nem os que castigando sua mulher e filha ou escrava tirarem sangue, nem os que com bofetada ou punhada tirarem sangue nem quem em defendimento de seu corpo ou apartar e estremar outros em arruido tirarem armas posto que com ellas tirem sangue nem escravo de qualquer hidade que sem ferro tirar sangue.

LUTOSA

E posto que se não mostre foral autemtico por onde se podesse levar lutosa na dita terra e Concelho de eixo porem por se ora decrarar pollos moradores da dita terra que a dita lutosa se levava muito avia no dito Concelho de eixo e per elles mesmos é decrarada que no Concelho de Requeixo se não soya de levar. Decraramos primeiramente na dita terra de Requeixo nam se levar a dita lutosa daqui em diante e defendemos ao Snrio dos ditos drtos. que mais a nam levem a nhuns moradores da dita terra de Requeixo nem isso mesmo os moradores da povoa do arrujo. E os moradores do dito Concelho de eixo somente pagaram a luctosa nesta maneira . *a saber* . aquella pessoa que per si morar em cazal emcabeçado a pagará e nam a pagaraõ mulheres posto que per sy cazas cazaes emcabeçados tenham nem a pagaraõ moços oriaãos emquanto estiverem com seu pay e mãy e naõ forem por si emcabeçados e morem nos ditos cazaes. E a dita lutosa se entenda a melhor peça movel que fica do morto segundo estam em posse.

TABELIAM

O tabeliam pagará a pensaõ em aaveiro segundo costumaõ.

COUTADAS

E defendemos que na dita terra não aja nem façam coutadas de caçar nem pescar em nhuma parte da dita terra.
(*Seguem-se varios capitulos relativos a direitos de portagem, e finda o foral com o que se segue*).

PENA DO FORAL

E qualquer pessoa que for contra este nosso foral levando mais direitos dos aqui nomeados ou levando destes maiores quantias das aqui decraradas o havemos por degredado por um anno fora de villa e termo e mais pague da cadeia trinta reaes por um de todo o que assy mais levar para a parte a que os levou e se a não quizer levar seja ametade para quem o accusar e a outra metade para os cativos. E damos poder a qualquer justiça onde acontecer assy Juizes como vintaneiros ou quadrilheiros que sem mais processo nem ordem de juizo sumariamente sabida a verdade condemnem os culpados no dito caso de degredo e assy do drõ, ate comthia de dous mil reis sem appellação nem agravo sem disso poder conhecer almoxarife nem o contador nem outro official nosso nem de nossa fazenda em caso que o hy haja. E se o Snrio dos ditos drtos. o dito Foral quebrantar per si ou por outrem seja logo suspenso delles e da jurdiçam do dito logar se o tiver emquanto nossa merce for: E mais as pessoas que em seu nome ou por elle o fizerem incorrerão nas dittas penas, e os almoxarifes escriptaes officiaes dos ditos drtos. que o assy não cumprirem perderão logo os ditos officios e não haverão mais outros. E portanto mandamos que todolas couzas conteudas neste Foral que nos pomos por lei se cumpraõ pera sempre — do theor do qual mandamos fazer tres — um delles para o ditto concelho e outro para Snrio dos dittos drtos. E outro para a nossa Torre do Tombo para em todo o tempo se poder tirar qualquer duvida que sobre isso possa sobrevir dada em nossa mui nobre e sempre leal Cidade de Lisboa aos 2 dias do mez de Junho de 1516 annos.

Vai escripta em onze folhas e mea concertado por mim Fernão de Pina.

EL-REY

(Em seguida ao dicto Foral se acha um Auto do theor seguinte:)

Anno do Nascimento de nosso Senhor Jezus Christo de 1522 annos aos 7 dias do mez de Agosto na villa de Eixo terra de Alvaro de Souza Fidalgo da Casa de El-Rei nosso Senhor estando hy ho muito honrado Sueiro Mendes neto Corregedor na comarca e correiçam da estremadura pelo dito Senhor Rey com alçada etc. elle corregedor mandou prante sy vir o Juiz e Vereadores da dita vila e assy os moradores della e mandou trazer este forall e ho pruvicoo todo e lhes fez pergunta se lhes era guardado ou se lhes faziam algum agravo ou lhes hia o Senhor da terra por sy ou por seus feitores contra o dito forall que lho dicesem para lhe todo correger e emendar porquanto está na dita vila fazendo correiçam e que proviria sobre ello e lho faria comprir e guardar como se nelle contem e por elles foi dito que o dito forall novo se guardava e compria e que ate ora nã recebiam nemhum agravo no pagar dos foros nem outra nenhua cousa e o corregedor mandou todo esprever e assinou aqui Gaspar Veeelho... que o esprevi.

Sueiro mendez

Por falta do texto original, cujo paradeiro desconhecemos, utilizámos para esta publicação a leitura do Dr. JOSÉ CORREIA DE MIRANDA na sua *Dissertação historico-juridica em defeza dos povos do extincto almoxarifado d'Eixo nas causas de fóros e rações, que lhes move a serenissima casa de Bragança* (Pôrto, 1866); esta memória histórica, notabilíssima perante os reduzidos elementos documentais da época,

e destinada a esclarecer um pleito da maior importância não só local como social e política, oferece sufficiente garantia de exactidão dos documentos em que se baseia, razão pela qual não hesitámos em aceitar a sua leitura, que unicamente corrigimos num ou outro lapso evidente.

Faltam nela os capítulos relativos à *portagem*, que não importavam para o ponto de vista do seu editor; mas como a pág. 8 da *dissertação* o Dr. JOSÉ CORREIA DE MIRANDA deixou registado que os forais dos concelhos limítrofes *Eixo, Paos, e Ois da Ribeira* «são quasi idénticos e tem a mesma data (2 de Junho de 1516) diversificando apenas o d'Eixo em permittir que se leve luctuosa em alguns Casaes do Concelho; e o d'Ois em mandar que os moradores d'Ois e Espinhel paguem montado. Nos demais dizeres são idénticos», facilmente o leitor suprirá a falta daqueles capítulos da *portagem*, pois já publicámos também, na íntegra, os forais de *Ois da Ribeira* e de *Paos*.

A. G. DA ROCHA MADAHIL

bibRIA

PACHECOS E CARDOSOS DA REGIÃO AVEIRENSE

A GENEALOGIA das famílias da região de Aveiro, ainda pouco e mal estudada, interessa-me particularmente porque por lá viveram alguns dos meus, e nas ramificações dessas famílias, pelos laços de casamentos e uniões, surgem parentescos com os meus e notícias que directamente me atraem a curiosidade.

O que vou escrever não deve ficar completo, pois, recorrendo a notas diversas que tenho espalhadas, é mais do que possível que alguma coisa me escapará ao coligi-las.

—Os dois irmãos André e Catarina Pacheco—vide em c)—viviam em Aveiro pelo ano de 1500. Catarina Pacheco casou e teve Leonor Pacheco — a quem seu tio André Pacheco deixou um legado — e Maria Pacheco, a quem o mesmo tio nomeia por sobrinha no seu testamento, e que casou com Bastião Migueis e tiveram uma filha a quem seu tio-avô André também deixou um legado. Desta Catarina Pacheco não sei por agora mais nada.

André Pacheco morou e viveu em Aveiro, onde faleceu em Abril de 1581; foi cavaleiro-fidalgo como consta do seu testamento que fêz em Soza a 22 de Janeiro de 1580, no qual instituiu uma capela de missas a favor de seu neto Domingos Pacheco, com a condição de êle se ordenar. Casou com Isabel Afonso que, depois de viúva, também instituiu vínculo dos bens que lhe ficaram a favor de seu neto Francisco Cardoso Pacheco, morador em Esgueira. Dizem que esta Isabel Afonso fôra filha de Gonçalo Afonso e neta de Afonso Gonçalves que pelo ano de 1472 viera com a princesa Santa Joana para Aveiro, onde se estabeleceu; mas desta filiação não há prova certa.

Filhos:

- *Filipa Pacheco Cardoso*, que segue;
- André Pacheco Durazo.

— *Filipa Pacheco* vivia em Aveiro pelos anos de 1575, como consta do livro de baptisados de Vera-Cruz e dêle também consta, como das instituições atrás citadas, que casou com Francisco Cardoso, o velho, que morou em Aveiro e se presume ser dos Cardosos de S. Martinho de Mouros (Beira Alta), pois era segundo primo, ou por tal se tratava, de Tomé de Gouveia Cardoso, que era destes mesmos Cardosos, como confessou outro Tomé de Gouveia Cardoso, filho daquêle, numa carta que escreveu a Sebastião Pacheco Varela, de Aveiro, e que o capitão-mór de Aveiro, LUÍS DA GAMA, copiou no tómo II dos *Documentos*, a fls. 201, v.º. Note-se que o Abade de Peroselo, no título dos Cardosos de Esgueira, principiando neste Francisco Cardoso, que diz ter sido natural de Esgueira, dá-o casado com Maria Dias Cardoso.

Filhos:

— *Francisco Cardoso Pacheco*, segue.

— O Padre Domingos Pacheco, a quem seu avô, André Pacheco, deixou vinte moios de marinha a S. Roque com uma missa de obrigação cada semana, à 6.ª feira, três mais em dia de Natal e uma pelos fiéis de Deus.

— Luísa da Anunciação, freira de Jesus de Aveiro, baptisada a 29-XI-1577.

— Isabel Pacheco, que foi dotada em 35 moios de marinha a S. Roque e nas casas da rua Direita — que lhe deixou seu avô André Pacheco — e casou com Manuel Jorge, juiz da Alfândega de Aveiro.

— Jerónima Pacheco, a quem seu avô André Pacheco nomeou a horta da Maceira e por êle é chamada para suceder na capela de seu irmão o padre Domingos Pacheco, ou seus filhos. Casou com o licenciado Marcos de Pinho, filho de Cristóvão de Pinho.

— André Pacheco Durazo, segue em a).

— Francisca, baptisada a 13-II-1569.

— Jerónima, baptisada a 22-VII-1571.

— *Francisco Cardoso Pacheco*, baptisado a 31-III-1574, morou em Esgueira e foi o primeiro administrador de um vínculo que instituiu sua avó Isabel Afonso e em que entram os bens que possuía na Beira. Casou com D. Ana Maria da Silveira ou Cardoso, filha de Pedro de Oliveira e de Filipa Pacheco, naturais de Esgueira. Na igreja de Esgueira existiu a sua sepultura com o seguinte epitáfio:

«Sep.ª de Francisco Cardoso Pacheco e de sua m.ª Anna Maria Cardoso.» Tinha as armas dos Cardosos e Pachecos (MONTEZ MATOSO, *Memorias Sepulchraes da Lusitania*).

Filhos:

- *Francisco Cardoso Pacheco*, segue.
- *André Pacheco Cardoso*, segue em *f*).
- *Elena Cardoso Pacheco*, segue em *l*).

— *Francisco Cardoso Pacheco*, herdou a casa e viveu em Esgueira também; casou com D. Isabel Ribeiro do Amaral, de Cantanhede, filha de Gaspar Ribeiro, administrador de um morgado, e de sua mulher D. Maria Coelho do Amaral. Filhos:

— *D. Jacinta Coelho do Amaral*, segue.

— *D. Teresa Jacinta Coelho do Amaral*, que casou em Esgueira e foi a segunda mulher de meu sexto avô, o capitão Bento Pacheco Soares, que teve carta de brasão de armas em 1688, filho do capitão de mar-e-guerra António Pacheco Henriques e de sua mulher D. Juliana Soares. Bento Pacheco Soares era viúvo quando casou em Esgueira com D. Teresa. Segue em *h*).

— *Francisco Cardoso Pacheco*, s. g.

— *D. Jacinta Coelho Ribeiro do Amaral* casou com João Gomes da Silveira Cardoso de Meneses que, depois de viúvo e de ter um filho, se fez clérigo e foi vigário de Cacia, filho de Sebastião de Almeida de Carvalho, juiz dos órfãos em Esgueira, natural de Moimenta da Beira, e de sua mulher D. Maria da Cunha da Silveira, natural de Esgueira, filha de Nicolau da Silveira de Bulhões, de Esgueira (irmão de Francisco Egas de Bulhões), e casado com D. Maria Madalena de Araújo, de Esgueira, filha de Pedro Godinho Barbosa e de sua mulher Petronilha Baptista de Araújo, pessoas de quem falarei em outra nótula dêste livro, e por esta linha vão entroncar nos Godinhos de Esgueira, meus antepassados. Sebastião de Almeida de Carvalho foi familiar do Santo Officio por carta de Abril de 1683, era filho de Rui Vaz Pinto de Figueiredo, de Mileu (Lamego), e de Brites de Almeida, de Moimenta da Beira, (irmã do bispo do Funchal, D. Gabriel de Almeida); neto paterno de Lourenço Cardoso de Meneses, de Mileu, freguesia da Corredoura, Lamego, e de D. Violante de Figueiredo, — neto materno de Sebastião de Almeida de Carvalho, de Moimenta da Beira, e de sua segunda mulher D. Brites Morgado. Nicolau da Silveira de Bulhões era filho de Álvaro Egas de Bulhões, de Esgueira, neto de Pedro Egas de Bulhões, senhor do morgado de Mataduços que foi instituído por Vasco Gomes de Bulhões, monteiro-mór de D. Dinis. A mulher de Álvaro Egas de Bulhões chamava-se Isabel de Oliveira e era de Esgueira.

Filho único:

— *Mateus da Silveira Cardoso de Meneses*, senhor de tôda a casa de seus pais, viveu na sua quinta de Arada, onde casou com D. Catarina Bernarda Barbosa de Quadros Rangel, filha herdeira de António Barbosa de Novais Bacular, capitão-mór de Ançã, e de sua mulher D. Antónia da Veiga Cardoso de Quadros. A respeito da ascendência destes, e que pelos Cardosos de Albergaria entroncavam na minha família pelos Soeiros de Albergaria, ver o meu livro *Mouras Coutinhos de Esgueira*, vol. 3.º, pág. 69, e vide também o título dos Novais, L.º 4, fls. 225, do nobiliário do capitão-mór de Aveiro, LUÍS DA GAMA.

Filhos:

— João Agostinho Barbosa da Silveira, que morreu solteiro deixando um filho natural chamado João da Silveira que não foi reconhecido.

— D. Antónia Ana, que morreu solteira e de avançada idade.

— *Francisco José Barbosa da Silveira Cardoso de Meneses*, segue.

— *Francisco José Barbosa da Silveira Cardoso de Meneses*, sucedeu, por morte de seu irmão João, a todos os vínculos e prazos da casa de seus pais e morreu de uma apoplexia em 16 de Janeiro de 1803. Casou com sua prima D. Maria Isabel Rangel de Quadros, filha de António Rangel de Quadros de Moura e de sua mulher e prima D. Joana Margarida de Rangel de Quadros, dos Rangeis de Quadros de Aveiro, gente de nobres tradições de Aveiro, e das principais famílias. Filhos, por agora com incompleta referência:

— António, que morreu de um ano.

— Agostinho Barbosa de Novais, que morreu em 6-7-1801, sem geração.

— João Agostinho, que nasceu em Fevereiro de 1788.

— D. Maria Emília.

a)

— *André Pacheco Durazo*, ou *André Pacheco Cardoso*, que o capitão-mór LUÍS DA GAMA faz filho de Filipa Pacheco e de seu marido Francisco Cardoso, faleceu em Aveiro, diz êle, e vivia na rua de S. Roque, onde morreu em 13-3-1623, e outra notícia, diz o referido capitão-mór, fá-lo filho de André Pacheco, irmão da Filipa. Casou em Janeiro de 1589,

como consta do livro dos recebimentos da igreja de Vera-Cruz, com Filipa Varela, que morreu a 23 de Julho de 1622, filha de Afonso Gonçalves de Barros e de sua mulher Custódia Varela, esta falecida em 20-8-1591 e moraram na mesma rua de S. Roque, o que também consta do livro de óbitos da mesma freguesia.

Filhos:

- Baptista, baptisado a 11-3-1591, de quem foi madrinha Maria de Barros, irmã de sua mãe.
- Tomás Pacheco, baptisado a 15-2-1593.
- *Sebastião Pacheco Varela Durazo*, que segue.
- Custódia Varela, baptisada a 12-2-1597.
- Maria Pacheco, baptisada a 29-8-1599, de quem foi madrinha sua tia Jerónima Pacheco.
- Domingos Pacheco, baptisado a 11-8-1604, que segue adiante em b).
- Adriano, baptisado a 10-3-1609.

— *Sebastião Pacheco Varela Durazo*, foi baptisado a 22-1-1595 e foi seu padrinho Roque Varela, seu tio, irmão de sua mãe; foi capitão, cavaleiro da Ordem de Cristo, viveu algum tempo em Lisboa, onde casou, e dizem que a furto trouxera a mulher nas ancas do cavalo. Casou com Isabel Cardoso Henriques de Gouveia, de Lisboa, filha de Francisco Henriques e de sua mulher Maria Dias Cardoso, da freguesia de N.ª S.ª dos Mártires.

Filhos:

- *Manuel Pacheco Varela*, segue.
- Roque Varela, parece que foi baptisado a 15-8-1624, e de que foi padrinho outro Roque Varela.
- André Pacheco Varela, baptisado a 10-6-1627.
- Custódia Varela, baptisada a 26-11-1628.
- Roque Varela Durazo, baptisado a 21-6-1631; casou com uma sua parente, Maria da Cunha de Azevedo, filha de Diogo da Cunha de Azevedo e de sua mulher Filipa Pacheco Cardoso, de quem adiante falarei, c. g.
- Filipa, baptisada em 19-1-1633.
- Isabel, baptisada em 19-4-1634.
- D. Luísa Pacheco Varela, baptisada a 11-9-1635, que casou em Nespereira com Alvaro de Albuquerque e Brito, c. g.
- Francisca, baptisada a 20-2-1637.
- Jacinta, baptisada a 28-8-1639.
- Simão, baptisado a 1-11-1640.
- Joana, baptisada a 28-2-1642.
- Teresa, baptisada a 2-11-1643.

— *Manuel Pacheco Varela*, foi baptisado a 9-11-1621 e morreu a 17-5-1678; foi capitão de cavalos da ordenança de Aveiro e parte de Esgueira, e últimamente mestre de campo de volantes, pôsto que exerceu até morrer. Casou com D. Bárbara Pereira dos Serafins, irmã de João Pereira de Carvalho, prior de Palmaz (?) — filhos de Gaspar dos Reis Vidal, familiar do Santo Ofício, natural de Arrancada, e de sua mulher Antónia Pereira de Carvalho, natural de Aveiro, onde viviam.

— Filhos:

— Sebastião Pacheco Varela, cavaleiro da Ordem de Cristo por alvará ou padrão de 12-12-1678 e *pessoa de grande esfera e raro talento*. Nunca quis casar e por fim ordenou-se. Sem geração, segue em *d*).

— António Varela Pacheco, que morreu afogado na passagem do Douro em Traz-os-Montes, s. g., mas teve bastardos — *e*).

— D. Custódia Pereira, baptisada a 4-9-1669, morreu solteira.

— D. Mariana Pereira Varela, baptisada a 26-7-1671, foi a herdeira por morte de seus irmãos e casou com Miguel Rangel de Quadros e Veiga. Segue em *k*).

Teve, Manuel Varela Pacheco, em Ana Gaspar, mulher solteira: — Francisco, baptisado a 21-3-1664.

b)

— *Domingos Pacheco*, filho de André Pacheco Durazo, da página anterior, foi baptisado a 11-8-1604 e, pela computação dos tempos, parece que casou com Filipa Neto.

Filhos:

— *Filipa Neto Pacheco*, baptisada a 30-9-1627, segue.
— Francisco, baptisado a 26-11-1628.

Teve ilegítimo, em uma criada da casa de seu pai, chamada Domingas, a: Domingos, baptisado a 3-6-1620.

— *Filipa Neto Pacheco*, acima, morreu a 9 de Julho de 1660 e casou a 12 de Fevereiro de 1643 com António de Valadares, de Angeja; viveram e morreram em Aveiro.

Filhos:

— Maria, baptisada a 15-6-1644
— Maria, baptisada a 30-3-1649.
— Francisco, baptisado a 18-10-1652.

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

- Jacinta, baptisada a 16-1-1655.
- Gaspar, baptisado a 30-5-1658.
- António, baptisado a 21-4-1660.

c)

— *Catarina Pacheco* foi irmã de André Pacheco, em quem principia êste guizado genealógico; consta do testamento do mesmo André Pacheco que o capitão-mór de Aveiro, LUÍS DA GAMA, copiou no tomo 2.º dos «documentos». Casou e teve:

— Leonor Pacheco, a quem seu tio André deixou legado.

— *Maria Pacheco*, segue.

— *Maria Pacheco*, que se julga ser irmã de Leonor Pacheco pois André Pacheco a nomeia por sobrinha no mesmo testamento acima referido, onde diz que ela casou com Bastião Migueis.

Filha:

— N... a quem o citado André deixou um legado.

d)

— *Sebastião Pacheco Varela*, filho de Manuel Pacheco Varela e de D. Bárbara Pereira dos Serafins, foi cavaleiro da Ordem de Cristo por alvará de 12-12-1678; não quis casar, e antes de se ordenar teve amores com Francisca Teresa, mulher solteira com a linda alcunha de «Pingalha», de quem houve os seguintes filhos ilegítimos:

- Sebastião Pacheco Varela, que morreu solteiro.
- *Caetano Pacheco Varela*, segue.

— *Caetano Pacheco Varela*, que casou duas vezes; a segunda com uma irmã do Dr. Manuel Tavares, da Ermida, de quem teve:

- João António Pacheco Varela, clérigo, formado em cânones.
- José Pacheco Varela.
- Ana, que casou na Beira.
- Angélica, que casou com Manuel Lopes dos Santos, escrivão geral em Aveiro.

O primeiro casamento de Caetano Pacheco Varela foi com Mariana Luísa, de quem foi filho:

— *Sebastião Pacheco Varela*; segue.

— *Sebastião Pacheco Varela* foi formado e advogou nos auditórios de Aveiro. Casou duas vezes, a primeira com D. Maria Narcisa de Sá, filha de Pascoal de Sequeira Ferraz e de sua mulher D. Narcisa Maria, sem geração. Casou segunda vez com Joana Bernarda, filha de Lourenço dos Santos e de sua mulher Ana Luísa.

Filhos:

- Fr. Felix Pacheco, frade da Ordem terceira.
- Joaquina Pacheco Varela, que casou com o capitão de navios N.... c. g.
- Brites Pacheco Varela, solteira.
- Frei João de Santa Rita, frade carmelita descalço.
- Frei José de Santa Rita, frade dominico em Roma.
- Ana.

— *António Varela Pacheco*, filho de Manuel Varela Pacheco e de sua mulher D. Bárbara Pereira dos Serafins, morreu afogado, como disse, no rio Douro, em Trás-os-Montes. Não casou; não casou, mas teve filhos de uma tal «Vassala» de alcunha, que assistia no Alboi:

— António Varela Pacheco, que foi para a Índia, onde morreu.

— *Sebastião Varela Pacheco*, que segue.

— *Sebastião Varela Pacheco* casou com Antónia Esmeldal, que morou no Rossio de Aveiro.

Filhos:

- Micaela, solteira.
- José Varela Pacheco, que foi para o Pôrto e lá casou, não se sabendo se teve geração.
- *Joana Varela*, segue.

— *Joana Varela* casou com Jerónimo de Magalhães, filho bastardo de outro Jerónimo de Magalhães, e foi seu filho:

— Fernando de Magalhães, que não sei se casou.

f)

— *André Pacheco Cardoso*, diz o Abade de Peroselo, que foi filho de Francisco Cardoso e Filipa Pacheco (Filipa Cardoso, diz o capitão-mór de Aveiro, que foi a mulher de Francisco Cardoso, o velho; o abade não lhe cita a mulher). O capitão-mór diz que era filho do referido Cardoso Pacheco e de sua mulher D. Ana Maria. Viveu em Esgueira, e, segundo um apontamento meu, casou com Branca Coelho do Amaral, de Esgueira. O capitão-mór de Aveiro dá-lhe duas filhas:

— *D. Maria Pacheco* (Maria Coelho lhe chamava o abade de Peroselo), que segue.

— *D. Filipa Cardoso* (não citada pelo abade) que casou com Diogo da Cunha de Azevedo. Segue em *g*,

O Abade cita-lhe mais:

— O licenciado Luís Coelho Cardoso; segue nas notas em *m*).

— Fr. Francisco de S. Bernardo.

— Branca Coelho, freira.

— *D. Maria Pacheco Cardoso*, diz o capitão-mór de Aveiro, casou-se com Manuel Gomes Faia, filho de Manuel Gomes Faia e de sua mulher D. Isabel de Figueiredo de Leão. Este Manuel Gomes Faia, morador em Esgueira, governador das armas das companhias das ordenanças, teve carta de brasão de armas em Janeiro de 1651 (vide n.º 360 dos *Brasões Inéditos*, de JOSÉ MACHADO); foi filho de Bartolomeu Afonso Picado e de sua mulher Maria de Basto; neto paterno de outro Bartolomeu Afonso Picado e de sua mulher Isabel Dias Saraiva, moradores em Aveiro; e neto materno de André Pires Feio e de sua mulher Margarida Rodrigues Basto, moradores em Esgueira. Foram irmãos de Manuel Gomes Faia: João André Feio, André Pires Feio, Cristóvão Feio, que serviram na Índia, sendo capitães de navios e fortalezas, diz a carta que lhes deu as insígnias dos Faias, Afonsos, Bastos e Feios. O capitão-mór de Aveiro só dá a D. Maria Pacheco Cardoso uma filha:

— *D. Isabel de Leão*, que o abade chama D. Isabel Coelho, que se segue.

— O abade de Peroselo dá-lhe mais:

— *D. Maria de Leão*, mulher de João de Brito Cação de Lima (primeiro casamento dêste) filho de Francisco

PACHECOS E CARDOSOS DA REGIÃO AVEIRENSE

de Brito Cação de Lima, e sua mulher D. Antónia da Fonseca Rebêlo, c. g.

— D. Joana, sem geração.

— *D. Isabel de Leão, ou Coelho*, casou em Esgueira com Gabriel de Almeida de Carvalho, que morreu em 1755, filho de Sebastião de Almeida de Carvalho, juiz dos órfãos em Esgueira, natural de Moimenta da Beira, e de sua mulher D. Maria da Cunha da Silveira, de Esgueira, filha de Nicolau da Silveira Bulhões, de que já para trás falei.

Filhos:

— *Gabriel Nicolau de Almeida de Carvalho*, que segue.

— Lourenço António de Almeida de Carvalho, que foi clérigo e viveu em Esgueira, tendo duas filhas ilegítimas: D. Joana, que morreu solteira, e D. Angélica de Almeida de Carvalho, também de Esgueira, que casou com João Pedro Migueis, seu conterrâneo, e teve geração.

— D. Maria Vitória de Figueiredo de Leão, abadessa de Sá em Aveiro.

— D. Joana de Figueiredo Leão, que morreu solteira.

— *Gabriel Nicolau de Almeida de Carvalho*, viveu em Esgueira e casou com sua prima D. Úrsula de Almeida da Silveira, filha de Bento de Almeida Cabral e de sua segunda mulher D. Joana da Silveira, que era filha do sobredito Sebastião de Almeida de Carvalho, com geração.

g)

— *D. Filipa Pacheco Cardoso*, filha de André Pacheco Cardoso e de Branca Coelho do Amaral, casou com Diogo da Cunha Azevedo, que teve o fôro de fidalgo da Casa Real com 750 réis de moradia e o competente alqueire de cevada por dia «por alvará escrito por Belchior de Andrade em 18 de fevereiro de 1639» — diz o capitão-mór de Aveiro —, filho de Jerónimo da Cunha Azevedo, senhor da quinta do Mato, e de sua mulher Maria Gomes Loureiro, e neto paterno de António da Cunha, o velho, filho de Bento da Cunha e de D. Antónia de Pina, senhores do morgado do Papo de Perdiz, instituído em 6 de Junho de 1423, cuja capela está na igreja de S. João de Almedina de Coimbra. A quinta do Mato é em S. Martinho de Salreu.

Filha:

— *Maria da Cunha de Azevedo*, segue.

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

— *D. Maria da Cunha de Azevedo* casou em Aveiro com o seu parente Roque Varela Pacheco, filho de Sebastião Pacheco Varela Durazo e neto do referido André Pacheco Durazo e sua mulher Filipa Varela.

Filhos:

— Isabel de S. José e Mariana da Glória, freiras em Jesus de Aveiro.

— Sebastião Pacheco Varela da Cunha, juiz de fora em Aveiro, superintendente dos tabacos em Trás-os-Montes e morreu Corregedor em Pinhel em 3-9-1701 ou 702. Sepultado em S. Francisco. Sem geração.

— Filipa Teresa do Espírito Santo e Luísa Josefa da Assunção, freiras em Sá de Aveiro.

— *João de Azevedo Varela e Cunha*, segue.

— Fr. Diogo de Santa Maria, frade em S. Domingos.

— D. Francisca Maria da Cunha.

— D. Inês Sofia Varela.

— *João de Azevedo Varela e Cunha*, casou com D. Micaela Maria Barbosa da Fonseca, filha de Santos Barbosa de Sá e de sua mulher D. Escolástica Bernardes «e foi o dito Santos Barbosa de Sá filho de António Correia de Sá e de Maria Barbosa Reimão, neto paterno de Manuel Correia de Sá, natural da quinta da Taipa, e de Francisca de Vila Lobos, natural da quinta de Miragaia, freguesia de Travanca, bisneto de Francisco Correia, natural de Outeiro, freguesia de Sardoura, e de Teresa de Sá, natural da quinta da Taipa; terceiro neto de Francisco de Sá, cavaleiro-fidalgo, da quinta da Taipa, e de Antónia Velho, natural da quinta do Barral. E pela parte materna é o dito Santos Barbosa de Sá neto de Francisco António de Carvalho, natural de Nabões (?) e de Maria Barbosa, filha esta de Gaspar Barbosa e de Antónia Velho, ele natural da quinta do Barral e ela natural de Vila Verde; 3.º neto de Francisco Barbosa, morador na quinta do Barral, e de Antónia Velho da freguesia de Sardoura. E D. Escolastica Bernardes, mulher do dito Santos Barbosa, foi filha de Gonçalo da Fonseca Coutinho, filho de Pedro da Fonseca, oriundo da casa de Águas Santas e de Maria Rebêlo, oriunda de Fonte Arcada; e o dito Gonçalo da Fonseca foi casado com Maria Bernardes oriunda de Aboazes e filha de Diogo da Silva Homem, cidadão, e de D. Angela Bernardes Pinto, oriunda da Lagariça e Tendaes» — vê-se escrito no genealógico do capitão-mór de Aveiro.

Filhos:

— José, nasceu a 21-9-1722.

— Sebastião Alberto, nasceu a 8-4-1724.

— João Roque, nasceu a 28-2-1726.

h)

— *D. Teresa Jacinta Coelho do Amaral*, filha de Francisco Cardoso Pacheco e de sua mulher D. Isabel Ribeiro do Amaral, casou, como já se disse, com Bento Pacheco Soares, capitão e fidalgo de cota de armas, já viúvo de D. Maria Gomes Godinho e, com esta, meus sextos avós. Filhos dêste segundo casamento:

— Bento Pacheco Soares, s. g.

— *D. Josefa Jacinta Cardoso Soares Castelo Branco*, segue.

— *D. Josefa Jacinta Cardoso Soares Castelo Branco*, senhora dos prazos da Conceição e Perrães que lhe deixou seu tio João de Figueiredo Castelo Branco, casou com Tomé de Moura Coutinho de Almeida de Eça, nascido em Esgueira a 8-4-1678, fidalgo de geração, senhor dos morgados de N.^a S.^a da Lapa, em Condeixa, do prazo de Alaquela e reguengo de Eixo, da capela de Alquerubim e da casa de Esgueira (1.^o ramo), filho de Manuel de Sequeira Coutinho, morgado de N.^a S.^a da Lapa em Condeixa, e de sua mulher D. Angélica de Almeida de Eça, de Esgueira, e senhora da restante casa supra mencionada.

Filhos:

— D. Violante de Moura Coutinho de Almeida de Eça, que morreu solteira.

— António de Moura Coutinho de Almeida de Eça, que morreu novo.

— *D. Angélica de M. C. de Almeida de Eça*, segue.

— D. Brites Angélica de M. C. de Almeida de Eça, segue em i).

— D. Josefa Angélica de M. C. de Almeida de Eça, segue em i).

— *D. Angélica de Moura Coutinho de Almeida de Eça*, nasceu em Esgueira em 1720 e faleceu a 30 de Abril de 1743; casou com Baltasar de Sousa Colmeiro de Teles Távora, fidalgo cavaleiro, cavaleiro professo da Ordem de Cristo, familiar do Santo Offício, comissário da Mesa da Consciência e Ordens, capitão do regimento de dragões da Beira-Baixa, filho de António Colmeiro de Moraes, fidalgo cavaleiro, professo da Ordem de Cristo, senhor do morgado de S. Vicente de Vinhais, de onde era natural, e de sua mulher D. Angélica Maria de Sousa Teles de Távora, de Lisboa, e da primeira fidalguia do seu tempo. BALTASAR DE SOUSA COL-

MIEIRO era natural de Bragança e o linhagista a que por vezes me tenho referido nêste e em outros livros.

Filhos:

— *Xavier Francisco de Sousa Colmieiro de Teles Távora Coutinho*, segue.

— Baltasar de Sousa Colmieiro de Teles Coutinho, morreu novo e sem geração.

— D. Angélica Maria de Sousa Teles Coutinho, idem.

— *Xavier Francisco de Sousa Colmieiro de Teles Coutinho* herdou de sua mãe o morgado de N.^a S.^a da Lapa em Condeixa e a demais casa e casou em Aldegalega com D. Rosa Margarida Fortunato de Sousa Falcão e tiveram uma filha única, D. Angélica Violante de Sousa Colmieiro de Teles Coutinho, herdeira de tôda a casa, que casou com Salvador Manuel da Rocha Tavares Pereira, senhor dos morgados de S. Martinho de Argoncilhe, Castelões, Pigeiros, da quinta e paço de Pereira, na Vila da Feira, e da casa de Ovar, filho herdeiro de Manuel Alberto da Rocha Tavares Pereira e de sua mulher D. Brites Margarida Pacheco Soares de Albergaria. Nesta linha se continuou a casa dos Mouras Coutinhos de Esgueira, primeiro ramo, e como tôda esta linhagem está explicada nos meus livros, inútil se torna repeti-la.

D. Brites Angélica de Moura Coutinho de Almeida de Eça, filha de D. Josefa Jacinta Cardoso Soares Castelo Branco e de Tomé de Moura Coutinho, nasceu em Esgueira em 24 de Maio de 1727. Casou três vezes, a primeira com Tomás Borges de Morais Rebêlo, de S. João da Pesqueira, fidalgo da Casa Real, senhor dos morgados de Macieira, Vidiagal e Fonte Arcada, padroeiro do convento de S. Cornélio de Lisboa, cavaleiro-professo da Ordem de Cristo, filho de Miguel Rebêlo de Sousa, senhor dos referidos morgados, e de sua mulher D. Ana de Morais, c. g. Casou segunda vez com Inácio Barbosa Canaes de Abreu, juiz de fora em Anciães e «enviuando veio para o Porto, para casa da filha, onde por amores casou com um homem que cortava cortiça.»

Filha única do primeiro matrimónio:

— *Maria Tomásia de Sousa Eça de Morais Rebêlo*, herdeira de seus pais; casou a primeira vez no Pôrto com Custódio dos Santos Álvares de Brito, cavaleiro da Ordem de Cristo, homem de negócios, e a segunda vez casou com o seu primo Dionísio de Moura Coutinho de Almeida de Eça, capitão-mór de Esgueira e Arada, cavaleiro professo da Ordem

de Cristo, etc., meu bisavô, que depois de viúvo tornou a casar e dêste segundo matrimônio vem a geração que deixou.

i)

— *D. Josefa Angélica de Moura Coutinho de Almeida de Eça*, filha de D. Josefa Jacinta Cardoso Soares Castelo Branco e de Tomé de Moura Coutinho de Almeida de Eça, casou com o seu primo Álvaro Coelho de Figueiredo e Vasconcelos, filho de Tomé de Moura Coutinho Coelho de Figueiredo e de sua mulher D. Mecia Josefa de Berredo Pinto. D. Josefa foi dotada por sua mãe, em escritura de que tenho traslado, em Fevereiro de 1754, com o morgado de Perrães, pelo muito gôsto que tinha neste casamento.
Filhas:

— D. Joana Angélica, casou em Vouzela com João Homem Teles de Sampaio, nobre de geração, que morreu em 31-1-1826. S. g.

— *D. Angélica Leonor de Moura Coutinho de Almeida de Eça*, que se segue.

— D. Maria Benedita de Moura Coutinho de Almeida de Eça, que, parece, morreu solteira.

— D. Ana, idem.

— *D. Angélica Leonor de Moura Coutinho de Almeida de Eça*, casou em Vouzela a 13 de Fevereiro de 1779 com José Homem Teles de Sampaio, irmão de seu cunhado João Homem, senhor da casa de Valgôde, fidalgo da Casa Real (filho e herdeiro de Cláudio José Homem Teles de Sampaio, fidalgo da Casa Real, senhor da casa de Valgôde em Vouzela, que morreu em 19 de Junho de 1800). Ela faleceu em Vouzela a 31-3-1797 e êle, na mesma vila, a 15-12-1845.

Filhas:

— D. Joana Felícia de Moura Coutinho, que casou a 22-1-1828 com Marcelino Teles de Malafaia Freire de Almeida de Mascarenhas, fidalgo da Casa Real, cavaleiro professo da Ordem de Cristo, senhor da casa de Serrazes, perto de Vouzela, e tiveram uma só filha que morreu antes ou depois da mãe, o que originou entre os herdeiros um pleito judicial. Marcelino Teles de Malafaia casou segunda vez e dessa mulher teve geração.

— *D. Maria Benedita de Moura Coutinho Teles de Sampaio*, segue.

— *D. Maria Benedita de Moura Coutinho Teles de Sampaio*, casou com António Correia de Lacerda Lebrim e

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

Vasconcelos, senhor da casa de Beirós, em S. Pedro do Sul, filho de Francisco Correia de Lacerda, senhor da referida casa, e de sua mulher D. Ana Violante Coutinho de Vasconcelos.

Filhos:

— D. Matilde Correia de Lacerda, que casou com Pedro de Aragão da Costa Tavares Roeda da Vitória, filho primogénito dos segundos barões de Tondela. C. g.

— José Corrêa de Lacerda Moura Teles Lebrim Brandão de Castelo Branco, senhor da casa de Beirós, que casou D. Maria Amélia da Cunha Coutinho e Lemos, descendente da casa da Trofa. C. g.

— Dr. Francisco Correia de Lacerda, bacharel em Direito.

— D. Joaquina Correia de Lacerda, nasceu em Beirós a 5 de Janeiro de 1816 e casou a primeira vez a 1-12-1845 com Agostinho Pedroso de Magalhães Castelo Branco, e a segunda vez com António dos Santos, que parece ter sido feitor da casa, ou coisa equivalente. S. g.

— Paulo Correia de Lacerda Lebrim de Moura Teles, nasceu em Beirós a 18-2-1819 e morreu a 18-6-1905, tendo casado com D. Caetana Luísa de Almeida e Vasconcelos, irmão do primeiro marquês de Reriz. Além de outros foi sua filha D. Maria da Piedade Correia de Lacerda de Almeida e Vasconcelos, que nasceu a 4-1-1857, terceira marquêsa de Belas pelo seu casamento. C. g.

— D. Ana Violante Correia de Lacerda, casou com o Dr. Álvaro Vaz de Seabra, da família do célebre José de Seabra da Silva, senhor da casa de Lourosa em Santa Cruz da Traça.

Mencionei muito resumidamente a larga geração de D. Josefa Angélica de Moura Coutinho de Almeida de Eça porque tôda está minuciosamente mencionada nos meus livros da geração da casa.

Mais filhos de D. Maria Benedita e de seu marido António Correia de Lacerda:

— António Correia de Lacerda, faleceu solteiro.

— D. Henriqueta Túlia, idem.

— Dr. João Correia de Lacerda, bacharel em Direito, idem.

k)

— D. Mariana Pereira Varela, filha de Manuel Varela Pacheco, mestre de campo de volantes, e de sua mulher D. Bárbara Pereira dos Serafins de Carvalho, casou com

Miguel Rangel de Quadros e Veiga, baptisado a 7-4-1665 e falecido a 16-4-1701; jaz em S. Miguel de Aveiro, foi almoxarife da rainha nas comarcas de Esgueira e Aveiro e teve e hábito de Cristo, sucedendo no morgado e casa de seu pai. Filho de António Rangel de Quadros e Veiga, senhor do morgado instituído por sua tia Brites Rodrigues e foi o terceiro chamado no vínculo de N.^a S.^a da Guia, e de sua mulher D. Ana da Veiga Cardoso de Albergaria, filha de Manuel Soeiro de Albergaria e de sua mulher D. Antónia da Veiga Cardoso de Carvalho. Descendo também destes Soeiros de Albergaria, e a genealogia desta prole fica discriminada no volume III dos meus livros sôbre os Mouras Coutinhos de Esgueira.

Filhos:

— *João António Rangel de Quadros Varela*, baptisado a 14-7-1700 teve o hábito de Cristo e a propriedade de juiz e almoxarife da rainha nas comarcas de Esgueira e Aveiro; sucedeu em tôda a casa de seu pai e casou em Aveiro com sua prima D. Brites Rangel de Quadros, filha de Manuel de Castanheda de Cabral de Moura e Horta e de sua tia D. Maria Custódia Rangel de Quadros. Sem geração. De uma mulher chamada Teresa da Rocha que foi sua criada (e que depois casou com um criado também da casa chamado Jerónimo da Trindade), teve um filho bastardo, que reconheceu, que se chamou:

— *João Rangel Varela*, capitão de auxiliares do têrço de Aveiro. Casou a 25-8-1762 com D. Ana Joaquina de Anhaya Madahil, filha do Dr. João Bernardo Migueis Corrales e de sua mulher D. Teresá Bernarda de Anhaya Madahil.

Filhos:

— João Rangel de Quadros, seguindo a Universidade, morreu moço a 15-12-1787, s. g.

— José Rangel, morreu de 7 anos a 31-7-1779.

— Miguel Rangel, clérigo, morreu a 6-4-1807.

— António Rangel, morreu criança a 14-12-1772.

— Manuel Rangel de Quadros, baptisado a 7-11-1773, seguiu a Universidade.

— D. Maria Rangel, baptisada a 11-3-1777.

— António Rangel, baptisado a 26-8-1782.

— D. Ana Rangel, baptisada a 22-11-1784.

— *D. Brites Isabel Varela de Quadros Rangel*, segue.

— *D. Brites Isabel Varela de Quadros Rangel*, baptisada a 26-11-1693, sucedeu na casa a seu irmão João António por

falta de sucessão legítima nos vínculos da casa de seus pais, tendo casado com o seu parente Simão Pedro da Costa e Távora Monteiro de Almeida, administrador da capela dos Santos Mártires de Aveiro, filho de Manuel Jorge da Costa Côrte-Real e Almeida, administrador da mesma capela e cavaleiro da Ordem de Cristo, e de sua segunda mulher Joana de Távora da Silva Monteiro (a primeira foi Mónica da Cunha Rebêlo), filha de Miguel da Silva Chamorro, de Agueda, e de Mariana de Távora Veloso, de Góis.

Filhos:

- Manuel, morreu moço.
 - D. Mariana Joaquina Rangel de Quadros, casou com Miguel Patrício Cabral Rangel de Quadros, seu parente, filho de Manuel Castanheda Cabral de Moura e Horta e de D. Maria Custódia Rangel de Quadros e Veiga. Com geração, entre a qual a dos senhores da quinta de S. Silvestre, em Coímbra, Cabrais de Moura Coutinho de Vilhena.
 - D. Catarina Joana, freira no convento de Sá em Aveiro.
 - D. Joana Margarida, casada com seu tio António Rangel de Quadros Cabral Castanheda e Horta, com geração.
 - D. Maria Francisca, morreu menina.
 - D. Ana Norberta, morreu em 1792 recolhida no convento de Sá.
 - D. Tereza Joana, baptisada a 26-6-1729 em S. Miguel; morreu donzela a 26-6-1792.
 - Fr. João Rangel, monge de Alcobaça e mestre de teologia.
 - D. Brites Maria, morreu solteira em 1800.
 - António Verissimo, segue.
 - Miguel Rangel, formou-se em Coímbra. Morreu a 16-1-1764.
 - José Leandro, morreu a 31-1-1786.
- António Verissimo da Costa Monteiro Rangel de Quadros, administrador da capela dos Santos Mártires, casou com D. Inês Margarida Coronel de Vasconcelos, filha de Romualdo de Almeida Matoso da Silveira, da casa de Oliveirinha (Aveiro), e de sua mulher D. Joana Inácia Coronel de Vasconcelos. Tiveram um filho, Miguel, e a geração continuou como expus a fl. 35 do meu livro *Mouras Coutinhos, de Esqueira*, volume III.

1)

— *Helena Cardoso Pacheco*, filha de Francisco Cardoso Pacheco e de Ana Maria da Silveira, casou com José de Barros da Silveira, de Esgueira, filho de Gregório de Barros de Azevedo, de Arouca, e de sua mulher D. Joana da Silveira Bulhões, ou Novais. Ambos foram sepultados na igreja de Esgueira e o epitáfio dizia: «Sep.^a de Gregorio de Barros e Azevedo, e de sua m.^{ra} Joana da Silveira Novais e de seus herdeiros. 1635». Tinha o brasão de armas dos Azevedos e Barros (*Memorias Sepulchraes*, de MONTEZ MATOSO). Gregório de Barros era filho de Jácome de Barros de Escobar, de Arouca, e de Maria de Azevedo de Abreu, também de Arouca. Joana da Silveira era filha de Nicolau da Silveira Bulhões, de Esgueira, e de Maria Moreira Barbosa.

Filhos (que eu saiba; poderia ter havido outros):

— *Francisco de Barros da Silveira*, segue.

— D. Maria de Barros de Azevedo, de Esgueira, casou com António Resende de Paiva, de S. Tiago de Beduído, filho de Domingos de Resende, de Oliveira de Azemeis, e de sua mulher Antónia de Paiva, de S. Tiago de Beduído; neto paterno de Domingos Bastos, de Oliveira, e de Maria Henriques, também de Oliveira de Azemeis; neto materno de António de Paiva e de Maria Dias, de S. Tiago de Beduído. D. Maria de Barros de Azevedo foi sepultada na igreja de Esgueira e o epitáfio assim rezava: «Sep.^a de Antonio d'Azevedo e Paiva, e de sua mulher M.^a de Barros e Azevedo q. faleceu no ano de 1681». Tinha as insígnias heráldicas dos Resendes, Barros, Azevedos e Paivas (*Memorias Sepulchraes*, de MONTEZ MATOSO).

Filhos:

— José de Barros da Silveira, familiar do Santo Officio, natural de Esgueira, que casou com D. Francisca da Silveira de Eça, de Esgueira, filha de Manuel de Sequeira Coutinho, morgado de N.^a S.^a da Lapa, em Condeixa, e de sua mulher D. Angélica de Almeida de Eça, senhora da casa de Esgueira, meus quintos avós. D. Francisca, depois de viúva, tornou a casar com o seu parente Félix Pereira de Eça. Sem geração de ambos.

— Fr. Domingos de Resende, religioso de S. Domingos.

— Luís de Barros, sem geração.

— Francisco de Barros da Silveira (que teve mais um irmão chamado Fr. José de Barros, que foi religioso de

S. Bernardo e ainda outro, Luís de Barros, do nome de um sobrinho e que também não teve geração), casou duas vezes; a primeira, na Ponte da Barca, com D. Teresa, filha de João de Brito Cação de Lima, s. g., e a segunda com D. Marcela de Figueiredo, filha do licenciado Francisco Dias Salgado.

Filho:

— *Francisco de Barros da Silveira*, segue.

— *Francisco de Barros da Silveira*, casou com D. N. . . .
filha de Julião de Figueiredo Faia, de Verdemilho.

Filhos:

— José de Barros da Silveira.

— D. Eufémia.

NOTAS:

Varelas — Custódia Varela, a mais antiga pessoa desta pernada dos Varelas, em Aveiro, que o capitão-mór de Aveiro, LUÍS DA GAMA, encontrou citada nos livros findos, faleceu, como disse, a 20 de Agosto de 1591, e havia casado com Afonso Gonçalves de Barros, irmão do padre Gabriel Gonçalves instituidor de uma capela de missas da qual deixou por herdeiro seu irmão Afonso (o capitão-mór transcreve esta instituição no tomo 2.º dos *Documentos*, pág. 209). Moravam na rua de S. Roque e foram sepultados na dita capela. Filhos (possivelmente entre outros):

— Simão Varela, baptisado a 4-3-1566.

— Roque Varela Durazo, que era solteiro em 1592 e morreu a 14-4-1647.

— Maria de Barros, baptisada a 27-9-1569; casou a 4-7-1601 com Miguel Rangel, filho de Miguel Pires Pericão e de sua mulher Isabel Migueis. C. g.

— Filipa Varela, que casou em Janeiro de 1589 com André Pacheco Durazo, como digo no princípio destas notas.

Um Sebastião Afonso Varela, que o capitão-mór de Aveiro julga ter sido parente muito chegado de Custódia Varela, talvez irmão, foi pai de Domingos Afonso Varela, que serviu a milícia nas Índias de Castela; esteve no Perú onde foi capitão de mar e guerra e de lá veio para Aveiro muito rico, onde teve vários casamentos e escolheu para noiva, pela boa qualidade de família, D. Francisca Ribeiro. Receberam-se a 21 de Fevereiro de 1610, ficando ela viúva

PACHECOS E CARDOSOS DA REGIÃO AVEIRENSE

a 24 de Agôsto de 1639 e morrendo em 20 de Janeiro de 1655. Era filha de Gaspar Dias Ribeiro e de sua mulher Antónia Ribeiro, com geração.

Como êste livro é de notas admite-se que elas não sigam a ordem e método que deviam ter. Vou, pois, frisar melhor o que, sôbre Pachecos e Cardosos, escreveu o abade de Peroselo, o que nem em tudo está de acôrdo com o que eu deixo escrito.

A Francisco Cardoso Pacheco, casado com Ana Maria da Silveira, ou Cardoso como diz o epitáfio da sepultura, aponto-lhe como mãe Filipa Pacheco, e o abade Maria Dias Cardoso. Ao mesmo Francisco Cardoso Pacheco atribui o abade mais uma filha, Filomena Pacheco, «de quem vêem os filhos de Roque Varela de S. Martinho».

Recorrendo-se ao processo de familiar do Santo Offício do marido de Helena Cardoso Pacheco — José de Barros da Silveira — (M. 2 n.º 26 no Arquivo da Tôrre do Tombo), vê-se a ascendência daquela que aqui marco com um esquema:



Portanto enganei-me no que escrevi no princípio desta nótula, e como êste devem para aí ficar outros êrros:

m)

O licenciado Luís Coelho Cardoso, nasceu e viveu em Esgueira; foi filho de André Paçeco Cardoso e de Branca Coelho do Amaral, filha de João Ribeiro da Costa e de D. Maria da Silveira, todos de Esgueira. Não sei se teve outros filhos, mas foi sua filha:

— D. Branca, segue.

— D. Branca da Silveira do Amaral, nascida em Esgueira, foi casada com António da Silveira Coelho, natural de Coímbra e morador em Lamego, familiar do Santo Offício em 13-2-1697 e licenciado para exame privado de Leis pela Universidade, filho de Manuel da Silveira, médico, natural de Coímbra e morador em Lamego, e de sua mulher Páscoa.

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

de Oliveira, natural de Coímbra; neto paterno de Manuel Martins, de Coímbra, e de Isabel Antónia, da Aguada de Cima, do Moínho da Lameira; neto materno de António Fernandes, de Coímbra, e de Ana de Oliveira, do Vale de Najustre (?), junto ao convento do Buçaco, baptisada a 14-9-1612.

Filhos:

- D. Bernarda Coelho, casada com André Pacheco.
- António da Silveira Coelho do Amaral.
- Fr. Tomé de Esgueira, religioso de S. Francisco.
- D. Josefa.
- D. Maria.
- D. Joana.

FRANCISCO DE MOURA COUTINHO

bibRIA

AVEIRO E ALEXANDRE HERCULANO

MÃO amiga trouxe ao nosso conhecimento o n.º 536 de *O Campeão do Vouga* de 16 de Julho de 1857 (1), em cuja primeira página se lê a seguinte representação de aveirenses, dirigida a D. Pedro v:

«Publicamos hoje a representação que os habitantes d'esta cidade dirigiram a S. M. pedindo-lhe haja por bem remover os obstaculos que se oppoem á continuação dos trabalhos historicos do sr. Alexandre Herculano.

Juntamos a nossa voz ás que de quasi todas as principaes povoações do paiz se teem erguido no mesmo sentido, significando o respeito e profunda consideração que inspiram os trabalhos do sabio, que tem consumido a melhor parte da sua vida em lucubrações, em que a patria e as letras tem lucrado muito. Mas fazemol-o porque confiamos, em que o sr. Alexandre Herculano ha de esquecer offensas d'amor proprio, que por mais graves e fundas sempre hão de valer menos que os interesses das letras e da patria, e acceder, por amor d'elles, aos votos de tantos seus concidadãos, e dos primeiros do paiz.

Quem tão alto se tem elevado pela intelligencia, não deve descer, pelo coração, ao nivel de vulgaridades. E é para a generosidade do coração do nosso primeiro escriptor contemporaneo que nós appellamos com confiança. Ao contrario seria fazer pagar a uma nação os erros e desacertos dos seus ministros.

D. P. E SILVA

(1) Este jornal publicou-se em Aveiro, ás 5.ªs feiras e domingos, desde 1852 a 1859, e foi seu «proprietário, redactor e responsável» Manuel Firmino de Almeida Maia, mais tarde fundador do *Campeão das Provincias*, que viveu largos anos.

SENHOR!

Trazer com a historia á geração presente, e levar ás futuras, os homens e os successos desde o berço de uma nação, é um nobre feito para merecer muito da patria. Além do augmento que dá, e é grande, á somma da riqueza litteraria, põe de pê, e á vista de todos, atravez dos seculos, os erros e os acertos do passado, onde o presente e o futuro podem aprender muito.

Mas se aquelle empenho é sempre para grandes forças e trabalho, crescem as difficuldades n'esta nação onde, senão ha mingoa demasiada d'historiadores, ha com tudo sobejidão de fabulas emmaranhando as historias, assim que bem poucas, sem grande vergonha nossa, poderemos apresentar aos estranhos: fructos de bôa tenção mal avizada, senão de credulidade nimia.

Ainda bem que ahi se ergueo ha annos um homem arcando com a empresa. Foi ALEXANDRE HERCULANO. Preparou cabedaes para a obra com muitos annos d'aturado estudo, e pela parte que já vio a luz, VOSSA Magestade, competente apreciador, a avalia. Porém ALEXANDRE HERCULANO teve motivos que o induziram a descontinuar, e este acontecimento, que importa uma grande perda nacional, não pode deixar de ser profundamente sentido por VOSSA Magestade.

E ainda que o paiz tenha por si contra a perseverança do erudito escriptor em seu proposito, o sabio que a sciencia põe a cima de vulgaridades, e a consciencia que elle tem do dever de a fazer fructificar a bem da humanidade; — com tudo os supplicantes:

P. a VOSSA Magestade que
Se Digne Providenciar de tal modo, que
ALEXANDRE HERCULANO continue a escriptura
e publicação da Historia e Monumentos His-
toricos de Portugal.

E. R. M.

Aveiro 20 de Junho de 1857.

Joaquim José Coelho de Sequeira, bacharel formado em canones pela universidade de Coimbra, e vigario geral do bispado d'Aveiro — Eduardo de Serpa Pimentel, bacharel em direito, e socio do Instituto de Coimbra — Alberto Ferreira Pinto Basto — João Carlos do Amaral Osorio, par do reino — Casimiro Barreto Ferraz Saccheti — João Saraiva Pereira de Mello Brandão — António de Sá Barreto d'Eça Figueira e Noronha — Francisco Joaquim d'Almeida, major addido ao governo militar d'Aveiro — Antonio d'Abranches Lobo de Figueiredo, bacharel em direito — Manuel José Marques e

Silva Tavares, bacharel em direito — Luiz Candido Teixeira de Moura, bacharel em direito — José Estevam Coelho de Magalhães — José Ferreira da Cunha Junior — Sebastião de Sá Pinto Barreto d'Eça — Alfredo de Figueiredo Perry, bacharel em direito — Manoel José Barboza — Francisco José d'Oliveira Queiroz, reitor do lyceu d'Aveiro — José Joaquim da Silva S. Tiago, bacharel em direito — Bento de Magalhães, bacharel em direito — Antonio do Canto e Castro, tenente graduado do exercito — Germano Antonio Ernesto de Pinho, professor e secretario do lyceu de Aveiro — Joaquim Carlos da Silva Heitor, tenente graduado de caçadores n.º 2 — Francisco Thomé Marques Gomes, bacharel em direito — Agostinho Fernandes Melicio, bacharel em direito — Joaquim Pereira Peixoto Sarmiento de Queiroz, mestre escola da Sé do Porto — Manoel Rodrigues Branco Junior — Sebastião José Leal Pinto, tenente de infantaria n.º 2 — o vigario Manoel Rodrigues Tavares d'Araujo Taborda, bacharel formado em direito canonico — José Pereira de Carvalho e Silva, bacharel em direito — José Chrispiniano da Fonseca e Brito, medico-cirurgião — Joaquim Thimotheo de Sousa da Silveira, bacharel em direito — Luiz Antonio da Fonseca e Silva — José Joaquim de Carvalho e Goes — Francisco Manuel Couceiro da Costa — Manoel Rodrigues Simões, bacharel em direito — Joaquim Pedro Dias Sant-Iago, bacharel em direito — Joaquim Pedro Alvares de Mello, bacharel em direito — Joaquim Correa da Rocha Martins, bacharel em direito — João de Miranda Ascenso, prior de Vagos — Cypriano dos Santos José da Graça, bacharel em medicina — o Padre Vicente Maria da Rocha — o padre João Mendes Esteves — Casimiro d'Almeida Barreto, bacharel em direito — João da Costa Fonseca de Lemos Cardoso, bacharel em direito — Francisco Faustino Pereira da R. e Brito, estudante do 3.º anno juridico — José Ferreira Lucena — José Bernardo de Castro — Luiz Maria dos Santos, capitão de caçadores n.º 3 — José Maria dos Santos Pacheco, medico-cirurgião — Jeronimo Fernandes da Silva — Agostinho J. D. Pinheiro e Silva — José Eduardo d'Almeida Vilhena, socio honorario correspondente do instituto literario de Pernambuco — Manoel Firmino d'Almeida Maia, proprietario e redactor do Campeão do Vouga.»

O *Dicionário Bibliográfico* de INOCÊNCIO, vol. XXI (14.º do *Suplemento*), págs. 189-190, transcreve o seguinte, que *O Liberal*, de Viseu, publicara em 17 de Julho de 1857: — «Retiramos hoje o nosso artigo de fundo para dar publicidade ao requerimento que os habitantes desta cidade dirigem a El-rei, pedindo a Sua Magestade haja por bem remover os obstáculos que actualmente impedem a continuação dos *Monumentos Históricos* e da *História de Portugal*. —

Os redactores do *Liberal*, uns amigos, outros conhecidos, e todos, portuguezes que são, respeitadores do Sr. Alexandre Herculano, deploram os motivos que fizeram afastar o illustre literato dos trabalhos que tanto teem nobilitado este país, e juntam por isso os seus votos aos do requerimento dos seus concidadãos.»

Assinavam o requerimento «as pessoas mais gradas, respeitáveis e ilustradas de Viseu» (1).

Os motivos que levaram o grande historiador e português a abandonar os seus trabalhos históricos e determinaram as representações que habitantes de Aveiro e de Viseu dirigiram ao Rei (D. Pedro v) — foram as desinteligências levantadas entre a Academia das Ciências, a que Herculano pertencia, e o seu secretário perpétuo, Joaquim José da Costa Macedo. Da lamentável incompatibilidade que passava a existir entre aquela instituição e o secretário resultou a supressão dêste. Qual a attitude do Governo? O Governo nomeou Costa Macedo para guarda-mór da Torre do Tombo!

O texto de duas actas das sessões da Academia esclarece perfeitamente o assunto. Eis o texto da acta da sessão de 31 de Março de 1856, presidida por A. HERCULANO:— «O Sr. Alexandre Herculano disse que já era sabido de todos que o Governo acabava de nomear Guarda-Mor da Torre do Tombo ao Sr. Macedo, Secretario Perpetuo da Academia, e que em vista d'esta nomeação ele (Sr. Vice-Presidente) ficava inhabilitado de poder frequentar, como até agora, o Archivo Nacional, onde pelo decurso de tantos anos havia entrado, para seguir as suas investigações historicas, sem que para isso tivesse jamais tido autorização official. Que pelos motivos que expendeu, não podia d'aqui em diante frequentar a Torre do Tombo. Que aceitara ser membro da Academia, na intenção de lhe ser util, trabalhando em assuntos que reclamavam uma frequencia livre e assidua no Archivo Nacional. Disse que o trabalho dos *Monumentos Historicos* (2) estava já adiantado, e relatou o progresso, e o actual estado d'esta importantissima publicação. Que não podendo entrar mais na Torre do Tombo, não podia continuar no trabalho dos *Monumentos*, e que desde

(1) O mesmo *Dicionário*, vol. XXI (14.º do Suplemento), pág. 275, informa o leitor de que o *Campeão das Provincias* n.º 5947 de Abril de 1910 (Ano 59.º), transcreveu, no fim da primeira página, a representação dos aveirenses.

(2) «*Portugaliae Monumenta Historica*».

então, não podendo servir, como desejava, por se lhe tolherem os meios indispensáveis de investigação e estudo, não podia continuar a figurar na lista dos seus socios. Disse que para a conclusão do trabalho que se achava pendente, se offerencia a continuar, até que acabasse o que estava na imprensa. Pediu depois á Academia que o substituisse na Presidencia pelo socio mais antigo dos que estivessem presentes» (1).

Na sessão de 10 de Abril do mesmo ano, «leu-se um officio em que o Sr. Costa de Macedo participava á Academia que rezignava o seu lugar de socio effectivo e de Secretario Geral perpetuo».

Foi nomeada uma comissão «que fosse convidar o Sr. Herculano a vir tomar de novo a presidencia da Academia» (pág. 10-11); mas tais esforços nenhum resultado deram.

Finalmente, na sessão de 2 de Maio de 1856 foi presente, de ALEXANDRE HERCULANO, a *Carta à Academia das Ciências*, que todos podem ler no vol. II dos *Opúsculos* (pág. 151-166 da 4.ª edição). Nela historia o autor o deplorável conflito que o levava á inabalável resolução de abandonar a Academia e os estudos históricos.

Ninguém conseguiu demovê-lo da sua resolução, e de nada valeram as diligências de admiradores. Dentro de pouco, Vale de Lobos recebia o austero e desiludido historiador, que aí viria a falecer no dia 14 de Setembro de 1877.

JOSÉ TAVARES

(1) *Dicionário Bibliográfico*, de INOCÊNCIO, vol. XXI (14.º do Suplemento), págs. 7-8.

A PROPÓSITO DA VISITAÇÃO DO DELEGADO EPISCOPAL À IGREJA DE SANGALHOS EM 1587

NA organização disciplinar eclesiástica, a *visitação* anual às paróquias por parte de delegados episcopais para esse fim designados constituiu nos passados séculos um dos meios mais eficazes e salutarezes para a manutenção da pureza da fé e do culto católico, muito contribuindo igualmente para a fiscalização dos costumes, moralidade e bem-estar dos povos.

Expressamente as *Constituições* diocesanas a estabeleciam ⁽¹⁾, e com o maior cuidado se promoveu a sua realização durante centenas de anos; por fim, devido certamente às convulsões políticas e conseqüente transformação social, as visitas paroquiais foram caindo em desuso, vindo a cessar de todo ainda no 1.º quartel do século XIX.

Não obstante, *Constituições* recentemente promulgadas, como são as do Prelado de Coimbra, D. MANUEL LUÍS COELHO DA SILVA, de 1929, pelas quais se regula a vida paroquial de uma parte do Distrito de Aveiro, conferem ainda aos arcepresbiteros direitos e obrigações de *visita* anual às freguesias do seu arcepresbiterado (*Constituição* VII, n.º 187, 188, 192) que de alguma forma representam a continuação da antiga prática.

(1) Citarei unicamente as *Constituições* de D. JORGE DE ALMEIDA (C. LXXXIII) e as de D. AFONSO DE CASTELO BRANCO (Tit. XXVIII, C. I a XVII), ambas para o Bispado de Coimbra, neste momento ao meu alcance imediato; esta última, perfeitamente pormenorizada quanto ao fim em vista, bem como na maneira prática de realizar a *visita*.

VISITAÇÃO À IGREJA DE SANGALHOS

A vida social modificou-se, no entanto, sensivelmente, e a actuação dos visitadores, embora os objectivos finais permaneçam idênticos aos da sua ideologia de outrora, difere muito da que pelas actas das *visitações* nos é revelada, bem como pelas das *devassas* que à vida dos paroquianos cumulativamente por vezes se realizavam nos passados séculos (1).

Constituem essas actas—umas e outras—fontes preciosas para o conhecimento de particularidades locais da vida dos povos, que em mais parte alguma se encontram, fornecendo-nos, ao mesmo tempo, abundantes pormenores históricos, arqueológicos e artísticos, por vezes de interessê geral.

Extraviou-se grande número dos livros em que as actas das *visitações* e das *devassas* foram lançadas; no entanto, na importante incorporação de documentos da Câmara Eclesiástica de Coimbra que em 1933 realizámos, mercê da qual deram entrada no Arquivo da Universidade *dezanove toneladas* de livros manuscritos, processos, e papéis avulsos, alguns volumes de actas daquela natureza se recolheram (2), e nêles muitas das freguesias do Distrito de Aveiro se encontram representadas; são, evidentemente, das que pertenciam à Diocese de Coimbra, pois das do Norte, incluídas na área da Diocese do Porto, tudo se perdeu. Mal informado, um Prelado portuense autorizou há poucos anos a destruição de tôda a papelada da sua Câmara Eclesiástica, exceptuados os livros paroquiais ali recolhidos já.

Foram séculos de história local que inglôriamente se queimaram.

Como exemplificação de quanto o conhecimento das *visitações*, espécie documental com que muitos historiadores não tomaram ainda contacto, pode subsidiar os estudos regionais, damos a público a acta de uma *visita* de grande interessê para a região bairradina; é a que em 12 de Fevereiro de 1587 se realizou à igreja paroquial de Sangalhos, cuja acta extraímos não do respectivo livro de registo, mas já de uma certidão nesse mesmo ano obtida pelo Mosteiro de Santa Clara de Coimbra, e encadernada num volume de miscelânea de documentos relativos à extinta vila de Sangalhos que, por ocasião da secularização do Convento conimbricense, foi recolhido à Direcção de Finanças do Distrito, donde o recebemos em 1937 com todo o espólio dos chamados *Próprios Nacionais*, também para o Arquivo da Universidade.

(1) *Constituições* cit. de D. AFONSO DE CASTELO BRANCO, Tit. XXIX, C. VII.

(2) 450 volumes, desde 1564, e 273 documentos avulsos.

O valor de documento autêntico, e importante, que se reconheceu àquela acta, extraindo-se dela certidão por notário público, confirma o que acima dizemos sôbre o conceito em que o historiador deve ter esta espécie de documentos pouco utilizada ainda como fonte noticiosa.

Compreende-se o interêsse do Mosteiro clarista na obtenção e arquivo daquela certidão desde que se diga que por D. Afonso IV lhe fôra doado o senhorio e o padroado de Sangalhos.

Suscitou-se em 1755 complicada demanda entre a Abadessa e Convento de Santa Clara de Coimbra como autores, e os colonos, enfiteutas, caseiros e moradores daquela então vila como réus, tendo por objecto os foros de vários casais. Os réus agravaram para a Relação do Pôrto, e daí subiu o processo ao Juízo da Coroa da Casa da Suplicação; em 1757 ainda por lá se arrastava, requerendo os réus que fôsse sustada a execução da sentença proferida no Pôrto.

Existe no Arquivo da Universidade um códice, provindo também do Mosteiro, com certidão autêntica dos autos dêsse agravo, interessantes a muitos títulos; baseando os seus direitos senhoriais em documentos que terminam com o foral manuelino (que em breve aqui será publicado também), as claristas relacionavam em primeiro lugar uma carta de D. Afonso IV, de compensação com os testamenteiros da Rainha sua mãe, em virtude da qual o senhorio de Sangalhos era transferido para o Convento de Santa Clara. Assim se explica o brasão de S.^{ta} Isabel de Aragão e Portugal que ainda hoje, em magnífica talha dourada, a igreja matriz ostenta, bem como as imagens de Santa Clara e da Rainha Santa, ladeando o altar-mor, e as referências das *Informações Paroquiais* de 1721 por nós aqui insertas já (vol. 6).

Declara o documento afonsino, que supomos inédito (1):

Dom Affonso por gracia de Deos Rey de Portugal e dos Algarues &.^a a Coantos esta Carta uirem faCo saber em Come a Raynha Donna IZabel minha Madre que Deos perdoe por outregamento de El Rey meu Padre me auia de hauer tres Annos epos Sa morte as rendas das terras que elle tinha as quais lhe foram aSim outregadas ... pera faZerem por ellas paga de Seu testamento e Como depois disto fiquej por auenca a que desse a Raynha minha Madre trinta e Seis Libras pellas ditas rendas destas terras que ella auia de ter Nos ditos tres Annos E ora a Raynha Donna

(1) Reconhecem-se sem difficuldade imperfeições na transcrição dêsse diploma; muitas delas encontram-se no próprio códice de que nos servimos, e provêem, certamente, do escrivão do processo não ter compreendido a caligrafia dos autos originais. Outras porém resultarão das grandes difficuldades de leitura que a certidão apresenta: letra processual imperfeitissima e tom de tinta grandemente sumido. Fizemos o mais que nos foi possível.

VISITAÇÃO À IGREJA DE SANGALHOS

Brites minha mulher e Dom Frey Salvador Bispo de Lamego e Donna Izabel de cardona AbbadeCa do dito Mosteiro de Santa clara de Coimbra e frey francis de Euora testamenteiros da Raynha minha Madre fizeram Comigo auenCa que eu desse a terra de Sangalhos Com Suas pertencas ao Mosteiro de Santa clara de Coimbra Em preco de outo mil Libras as quais outo Mil Libras deuem se Contar Em paga nas ditas trinta e Seis mil Libras auendo ... abenca que os ditos testamenteiros Comigo fizeram porque a terra de Sangalhos foy de Donna Sancha delgaLiala (?) que a dita Minha Madre tinha Em Sa uida E não hera da Coroa do Reyno tenho por bem que Abbadeça e ComVento do dito Mosteiro de Santa clara hajaõ pella dita auenca a dita terra de Sangalhõs Com estas pertencas Em preco de outo mil Libras por comprimento do dito testamento as Quais outo Mil Libras deuem entrar Em paga das ditas trinta e Seis mil Libras a qual terra de Sangalhos lhe deu E outrogou pera sempre em preco das outo mil Libras como dito he e outroSim Como parte Com o termo da ueiga e Com auellans e Com inSuas e Com terMo de Coimbra e Com todos os seus direitos e pertencas por aQuelles Marcos deuizõens por huma melhor poSeSom por a dita minha Madre e Com todos os seus CaZais e teigas (?) e foros e... feitas e por faZer e com fontes e Montes Rotos e por romper Com chamadas e Mordomados e Portagens e Proens daQuelles que não taparem os erdamentos aSim Como he vzo e costume desta terra Com todollos outros direitos que eu Em essa terra hey por perditas deuizoens adiente podia auer por Qualquer RaZaõ E outroSim douo por Minha Alma AbbadeCa e ComVento o derecho que eu hei de aprezentiar a Igreja dessa terra de Sangalhos e mando que o Padroado que em Sa jgreja o hajaõ ellas pera Sempre e tenham pera mim tanto a Confirmação do juis que os dessa terra elegerem entre Sy as appelaCoens dessa terra uenham a Mim dereitamente Sem outro meyo E outro Si retenhaõ pera mim de poer taballiaõ Em essa terra a AbbadeCa e ComVento hajaõ pera Sy a renda desse Tabaliado E outrosim retenha pera Mim os direitos que Se Costumaõ de Leuar em a essa terra daquelles Em que retirarem Cutellos ou firirem Com elles ou matarẽ ou for em alguma aSoada ou Roubarem ou porem fogo em lugar Coutado ou detezo outroSim aquillo que a dauer e de leuar por CarSarageus dos preZos aquelle jurado que lhe for posto pelo juis da terra pera prenderem e filar as Armas mayores e deMarcaçojẽs ... daquelles que esta terra acharem fazerem prestes os quais direitos que eu pera mi retenho nam deuẽ a dar a reCon Nem a Caualleiro nem a clerigo nem a escudeiro nem outro homem poderozo que os de Mim tenha obrigou por meus bems dos Meus Reynos a defender a dita AbbadeCa e ConVento e pera todo Sempre a dita terra de Sangalhos Com Seus direitos e pertencoẽns Coma dito he Em juizo e fora de juizo de qualQuer peSoa que ellas a dita quizerem deMandar ou embargarẽ e mando outrosi que por Seu preCurador della Padroado da dita Igreja e guiza que hajaõ pesuaõ por sua propria herdade e Coma Eu j o fizera Sempre Com todollos aquelles direitos e pertencas que eu em essa terra melhor auia de hauer podia e façaõ pera Sempre nessa terra Como de ssa propria pozicam saluo doquellas Couzas que retenho pera Mim Como dito he e que mando que Se Cumpra e guarde pera Mim Segundo he Contheudo nesta Minha Carta E em testemunho desta Mandej Ende dar a dita AbbadeCa e ComVento desta Minha Carta dada em Coimbra des dias de Marco El Rey o mandou Joaõ Domingues a fes era de mil e trezentos e SeSenta e Seis Annos El Rey.

Conhecido assim o donatário da vila, e as razões porque o era e lhe pertencia o direito de apresentação, melhor

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

se compreenderá o texto da *visitação*, que reza desta forma:

VISITACÃO DA IGREJA DE SÃO VICENTE DA VILLA DE SÃO GUALHOS AOS DOZE DIAS DO MES DE FEUEREIRO DE 1587 ANOS

O L^{do} Luis aluêz Seco prior de aLuajazere Visitador do Jll^{mo} ER^{mo} dom afonso de castell bramquo bpõ da çidade de E bispado de coJnbra conde de arguanill do C^o de Sua magestade &^a aos q̄ esta minha carta de uisitacão Virem Saude em Jessu cristo nosso Snõr faco saber q̄ Visitando eu esta Jgreja de São Vicente de Sãogualhos em prezemca do snõr Vigairo E do Cura E da maior parte dos fregueses a achej bem serujda no espirituall —

Quãoto ao temporal a snõra abbadeça E mostr^o de Santa çlara não comprirão Com os azuleios p^a o altar de Sãoto ant^o de auellas de caminho reLeuo a da pena p^{or} me constar que os azuleios estaõ Ja nesta Jgreia p^a mandar forar o dito altar como mandara demtro de huũ mes sob a pena da visitacão passada — aguora mandara por duas messas de corporaes quatro sanguinhos huãs palauras de ssacra na taboa E grudar e comcertar a taboa e dourar as fasquias della E p^{or} hãa fechadura Com ssua chaue no almario dos S^{rs} oleos e hãa toalha p^a elles E guarnecer a saãcristia nas partes q̄ comprir E apincillar a E a capella E ujrara o Frontal de damasquo E p^{or} o que esta por baixo p^a Cima e tirado o que esta roto fazer lhe hũ acrescmentamento q̄ sse cubra com a Franja q̄ se pora Sobre a custura — E mande tambem comcertar o outro frontal da somana E ponha hũ de osteda preta p^a o tempo da quaresma p^{or} que o que hora ha nesta Jgreja não he comunjente pera ella E ponha hũ missall p^a a capella de ssanto antonjo de auellaãs de caminho e huã Cruz ou crucifício na saãcristia desta Jgreja com as quais Couzas comprirá ate o São João Sobe pena de dous mill res.

— Os Freguesses comprirão tudo o que lhes foi mandado aguora porão Frontais de bocaxim de rolo com suas Cruzes pera serujrẽ no altares no tempo da coresma e pannos do mesmo p^a cobrirem as Jmagẽs porque os que sseruem não ssão comunjentes e huãs gualhetas pera sseruico dos altares dous toalhetes pera o altar de saõ Sebastião — E mandarão pintar o escabello desse alltar que esta aos pees da Jmageõs dos S^{tos} e comcertar o frontal de chamalotẽ — e no altar da snõra porão huã cruz de paoo dourada E a mão direita a entrada da porta trauesa hũ pia de augoa benta E mandarão retellar he emborcar o telhado da Jgreia e do alpendere E reparar a Jrmida de São Joaõ de todo o necessario por ordem do Vigairo ou Cura Com as quais Coussas todas comprirão ate dia de nossa Snõra de agosto sobe pena de mill E quinhemtõ rês E Lembro lhes que deuem mandar Fundir o ssino que esta quebrado — E acrescmentalo p^a q̄ fique da maneira que comuem a hũa tall Jgreia E freguessia —

Os mordomos da comfraria do Sancticimo Sacramento ponhão duas mesas de corporais pequenos de oLanda pera Serujrem no cofrinho e hũ Inchimento de alguodaõo pera debaixo delles demtro em dous messes sob pñã de trezentos rês paguos de suas cazas. E hũ turibullo de prata do pezo e feitio q̄ ssouferem as esmolas da comfraria ate a Visitacão que Vem sob pena de mill rês.

O snõr administrador da capella de nossa snõra da ssaude mande por huũ missall pera as misas como lhe foj mandado e casticais no altar que diguaõ hũ com outro e hũa taboa de ssacra E forar o altar de taboado e por hũ escabello ao pee e reformar a pintura da Jmagem do esprito Sãoto E Guarnecer E apincellar a capella he consertar o emmadeira-

VISITAÇÃO À IGREJA DE SANGALHOS

mento e foro de maneira que fique sseguro E na perfeição que comuem he retellar E embocar o telhado Com as quaes Couzas comprira demtro em sseis menses sobe pena de dēz cruzados.

O padre cura não digua missa nos dominguos e dias sãotos nesta Jgreia Senão depois que estiverem nella os freguesses que Viuē mais Lomge para que não achem a mjsa dita quamdo Vierem o q Comprirão em uirtude de obidiencia E ssob penna de mill rēs para catiuos e mej-rinho.

Fui informado que nesta Jgreia sse não tinha o ssiLencio diujdo no tempo que a missa se diz nos dominguos e dias Sãotos E que estando o Cura a estação fazendo seu officio aLguās pessoas o Jmpedem Com requirimentos desnecessarios e q algūas Vezes Se desemtão Contra elle o que merecia Ser castigado com muíto rigour pello que mando em uirtude de obidiencia E sobe pena de X^{am} que nenhuã pessoa daqij em diamte faça ao tempo da estação nenhūos requerimentos E deixem Fazer ao dito Curaa Seu officio E temdo aLguã Couza pera requerer a requere-rão depois de dita a missa — E muíto lhes emcomendo que emquaoto ella se disser estem Com a quietação e Silemcio que se require em tal Lugar he a tall tempo e Sob a dita pena mando ao precurador da Jgreia q faça roL dos que falarem E o de ao Cura pera que os comdene depois de amoestados em cimquoemta rēs a cada hūo por cada Vez pera a Santa cruzada e cera da Jgreia como lhe he mandado que comdene e aos que lhe forem desobedientes Comdenara pello menos em Cem rēs por Cada Vez pera a ssanta Cruzada e agrauara as penas Segundo a Culpa e Com-tumacia de cada huū e executa los ha nelas guardando a forma das Cons-titujçois.

Naõ he cousa decente que no alpendre nē no adro da Jgreia nem Junto delle nos dominguos e dias Sãotos nem em outros tempos aJa uemda de peixe E frujtas e doutras couzas com que estes Luguares Se profanão como fuj Informado que aqui ania portanto mando sobe pena de X^{am} he de mill rēs pera os Catiuos E fabrija desta Jgreia que daqij em diamte nenhuã pessoa faça Semelhantes Vendas nos ditos dias E sob as mesmas penas de eX^{am} E dinheiro não se farão nos ditos dias e Luguares estaçõis requirimentos ou emprazamentos allgūs nem outros autos Judiciais pollos officiais da Justica —

As bençãos ordenadas polla Jgreia p^a se darem no recebimento dos noiuos se deem nesta na forma do ceiremonjaL nouo que a snõra abba-deça mandara p^{or} nella demtro em dous meses Sob pena de duzentos rēs.

Os esposados não se comuersem ate serē recebidos em face da Jgreia sobe pena de mill rēs pera a chãcellaria do snõr bpõ e sendo parentes e comuerssamdo sse Emcorerão dobrada pena aLem da eX^{am} pollo Insesto — E huñs e outros não Serão recebidos nem sacramentados sem primeiro paguarem ou depositarē a dita penna ou penhor que a Valha E o Vigr^o ou Cura a mandara a dita chamcellaria tanto que for em sua maõ.

As pessoas que tiuerē aLguñs officios de defumtos p^{or} fazer sendo pasado o tempo da obriguacão Cumpram com ella demtro em dous menses sobe pena de X^{am} e de quinhento rēs a cada huñ pera a Santa Cruzada E Sob as mesmas penas guardem Jmteiramente o costume antigo desta Jgreia no Comprimento das aLmas acerqua das ofertas obradaçois e mais Couzas.

Auemdo nesta freguesia alguñs pecados pubriquos o Vigairo ou cura em sua ausencia amoeste particularmente com pena e eX^{am} os que nelles estiuerē que se emmendē E não Se emmendando amoeste os pella mesma maneira por ssegunda e por terceira Vēz aVendo de huã amoestação a outra Jnterualllo de tempoo de dous meses e tome em Lembrança os dias em que fizer as amoestações para dar disso Conta em ujsitacão.

Esta freguecia he muíto gramde he difiçulltosamente pode o Vigairo ou Cura ssaber os que faltão na Jgreia porque pera tomar conta de todos

mais tempo guastara nisso que em dizer a missa que não he couza comenjenete e deixar de preguntar por elles he occasião de faltarẽ Como se ue por esperiencia maiormente naquelles que tem outras occasiões mais honestas quaes são Viuerem Lomge da Igreja e terem roim caminho pera ella e rio de passar — Como tem os moradores da uilla dauellas de caminho que he pouoação de mais de oitenta Vezinhos pollas quaes rezois e porque p^{or} a dita Villa Vaj a principal estrada deste rejno e não ha Igreja desde CoJmbra atee Aguada que São sete Leguoas em que os caminhantes possão ouuir missa prouemdo como me parece que Cumpre ao Seruiço de nosso snõr mando que de dia de São João que Vem em diante o Vigairo resside nesta Igreja ou temdo Licemssa pera estudar no estudo ponha cura recidemte E que o acvodJutor que a snõra Abadeça poem digua todos os domingos e dias ssantos missa na Igreja de Santo antonio que esta na dita Villa com a quall Comprirão os moradóres della e dos Luguares e pouoas da freguessia que estão a Lem do rio E a esmola das missas se paguara dos rendimentos das confrarias E porque minha temção não he Criar noua parochia p^{or}q̃ para issto era necessario Ver ce tudo mais deuaguar e com mais consideração decllaro que os moradores da dita Villa he pessoas desta freguesia que hão de ouuir missa na dita Igreja de Santo antonio hão de uir a Esta Igreja as tres pasçoas do año e os dias de nossa snõra E o domingo de ramos e quÿta feira de emdoemcas e dia de ssaõ Vicemte que he oraguo desta cassa e os dias das proçis-siões que custumaão Sair della E quando ouuer preguacão nesta Igreja não a auemdo na de Santo Antonyo E aquy an de uir receber os ssacramentos no tempoo da coresma posto que o uigairo lhe podera dar Licença particulamente quando Vir que comuem para Laa os receberem de maneÿra que ficarão em todo hobriguados a esta Igreja como hera dantes ssaluo no ouuir da missa acerqua da qual sse guardaraa o que acima ficaa decllarado E auera apontador dos que faltarẽ na Igreja e trabalharẽ nos domingos e dias Santos na dita Villa que por rezão da estrada he muy ssolta nisso E pera que aja quẽ mais em particular olhe por ysto e acuda Com mais breuidade as necessidades. Espirituais da dita Villa onde ellas São mais Continuas p^{or} ser Lugar de estrada mào do ao dito CoadJutor que de dia de são João em diamte resside nella o que comprira sob penha de eX^{am} he de dẽz Cruzados para os catiuos.

O Remdeiro por não Ser precemte a ujsstitacão como era obriguado emcoreo em penaa de quinhentos rês na qual o comdeno pera a Santa Cruzada E meirinho E da parte da Santa madre Igreja mando aos senhores Juizes Justicas E quaisquer pessoas que tenerem as chaves do celeiro omde esta recolhido o pão desta Igreja que pertemce ao dito remdeiro não comsimtão que se tire coussa alguãa delle sem primeÿro lhe constar por meu asinado que he paga a colheita Carta de ujsstitacão e a dita penna Semdo certos que não o fazemdo assi pagarão tudo de suas Cazas e dez Cruzados pera a dita Santa Cruzada.

O Cura sobe pena de eX^{am} e de mill rês pera a Santa Cruzada e meirinho pobrique a estação da missaa a seus fregueses esta Vicitacão por tres domingos ou dias Santos Loguo segujtes E asente a pobricação emcomende a Santa cruzada he os pobres da freguesia dada Sob meu sinal he Somente em a dita Igreja belchior fernandez escriuão da uisitacão a fẽz aos treze dias do mes de feuerreiro de 1587 anos Luïs aluẽz cequo //

he verdade que Este he ho treslado da Visitacão que foi feita nesta igr^a por o ld^o luís aluares Sequo prior dalvaazere Este anno de oitenta E Sete nesta igr^a de São Vicẽte de Saõgalhos E tirado da mesma Visitacão na verdade Como Se nella cõtẽ E por verdade asinei aqui Eu joão andre Cura na dita igr^a oje 24 de março Era ut Supra %.

João andre

Para a história do povoamento da região bairradina têm interesse as referências feitas pela acta da *visitação* à estrada, verdadeira coluna vertebral da vida do Distrito; as allusões ao mercado que em Sangalhos se instalava no adro da igreja aos domingos e dias santos, costume muito generalizado nas freguesias rurais de Portugal, as relações dos povos vizinhos com a matriz, a declaração formal de que de Coimbra até Aguada não havia igreja onde os caminhantes pudessem ouvir missa, constituem outros tantos elementos que o futuro historiador da Bairrada não deixará de considerar e que determinaram a presente publicação dêste documento, que até só pela sua data se tornava já digno de registo.

Sangalhos é terra de grande antiguidade, recordada já nos mais antigos documentos medievais portugueses.

PEDRO AUGUSTO FERREIRA, na sua famosa *Tentativa Etimológico-Toponímica* (III, 177), admittia que o topónimo pudesse ter por origem um nome de santo — *São Gallo* — advertindo que em Espanha se lia galho — São Galho — tendo também sugerido que poderia provir de *Gazalhos*, com o significado de *tortulhos*, ou *cozumelos*.

A falta de consulta da indispensável documentação medieval, e a quasi absoluta carência de método científico, que caracterizam e inutilizam as mais das vezes o trabalho etimológico do Abade de Miragaia, exemplificam-se nestas propostas.

São Gall, ou *Gallus*, monge escossês que em 613 se retirou para um ermitério, acompanhado por seus discipulos Mang e Teodoro, e que mais tarde a Igreja canonizou, deu o nome a uma cidade e a um cantão da Suíça oriental, entre o Lago de Constança, o Reno, os cantões dos Grisões, de Glaris, de Schwyz, de Zurique e de Thurgóvia. A hipótese do santo haver igualmente influenciado o topónimo português opõe-se, todavia, o facto de se não encontrar vestígio do seu culto entre nós; a sobrevivência dos primitivos oragos paroquiais é lei raramente inobservada; ora a invocatória local é de S. Vicente e em parte alguma do nosso país se regista o culto de São Gal na Idade-Média.

No *Livro Preto da Sé de Coimbra*, cartulário que transcreve os mais antigos documentos do cartório do Cabido, insere-se um diploma do ano 957 onde *Sangalios* é apresentado como confrontação da vila de Aguada doada por Inderquina Pala ao lugar de São Salvador, documento do maior interesse regional: ... *ferit in illa mamola que diuidit cum uilla sangalios* (publicado in *Diplomata et Chartae*, pág. 42); no mesmo cartulário, em documento do ano 1087 (*Dipl. et Ch.*,

pág. 405), se lê como o Conde D. Sisnando doou à igreja de Mirleus, de Coimbra, ... *in illos barrios uillam sangalios cum aprestationibus suis* ...

No *Liber Testamentorum* do Mosteiro de Lorvão (cartulário medieval também) a mesma Inderquina Pala acima citada doa àquele convento, em 961, ... *uilla aqualada quomodo ex parte cum barriolo et de alia parte cum auelanas et cum sangalias* (1) *et monasterium de marnelle que uocitant sancta maria de lamas* ... (igualmente in *Dipl. et Ch.*, pág. 53).

A. A. CORTESÃO regista tôdas estas formas nos seus utilíssimos *Subsídios para um Dicionário completo (Histórico-Etimológico) da Língua Portuguesa*, bem como no seu *Onomástico medieval Português*; e nos *Documentos da Chancelaria de Afonso Henriques*, de ABIAH ELISABETH REUTER, inserem-se a carta de couto de Barrô e Aguada, de 14 de Fevereiro de 1132, e a carta de doação de Pedações e de Sangalhos, de Junho de 1143, onde se encontram, respectivamente, as formas *Sangalios* e *Sangallos*; mas a péssima leitura e revisão deste livro tornam-o de tal forma perigoso para o filólogo, que só confrontando-o previamente com os textos que lhe serviram de original se pode utilizar.

Buscando formas medievais aproximadas, notaremos que DU CANGE, no *Glossarium ad Scriptores mediae et infimae Latinitatis*, regista «*Sangalla*, telae genus, ab Ital. *Sangello*, nostris Bougran. Acta S. Iuuenalis tom. I. Maii, pag. 401. *Haec tamen* (capsula) *posita fuit immediata in aliam capsam magnam & crassam ligneam, intus tela, ut dicitur Sangalla...*»

Bougran é o antigo *bocaxim* português, espécie de entretela.

Não creio que nada disto explique o étimo de Sangalhos, sendo preferível, talvez, buscá-lo nalgum antropónimo, embora para este, depois, o problema viesse igualmente a pôr-se...

Mas inegável é a muita antiguidade da povoação, que a fertilidade do seu solo explica perfeitamente.

A. G. DA ROCHA MADAHIL

(1) *Sangalias* deve considerar-se erro de transcrição do topónimo *Sangalios*; a evolução que este teve na língua portuguesa assegura-lhe o género masculino. Mais vezes do que seria para desejar, os nossos filólogos e historiadores esquecem a limitadíssima confiança que um cartulário oferece quanto ao seu rigor de transcrição, e apressam-se a tirar conclusões de formas que são apenas deturpações dos copistas. Convém ter sempre presentes as normas fixadas pela Paleografia e pela Diplomática.

TERRAS DE VALONGO DO VOUGA

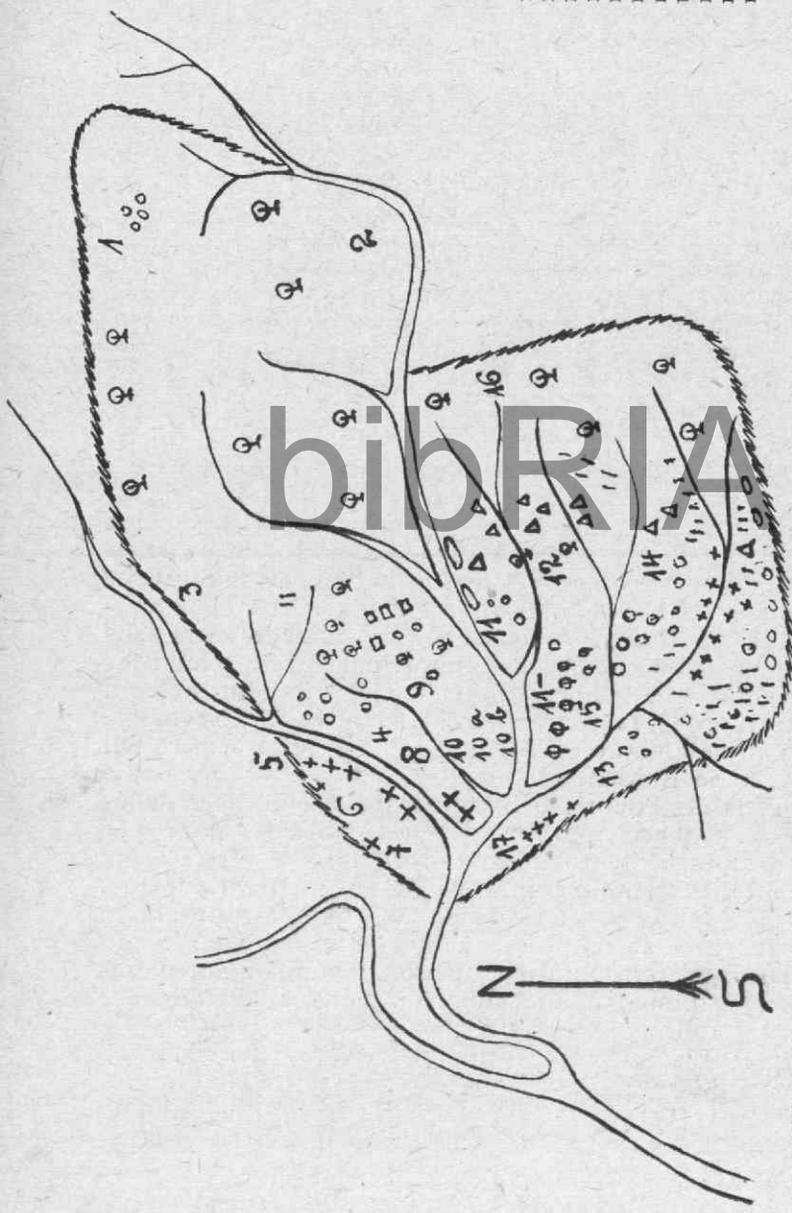
GEOLÓGICAMENTE considerada, divide-se a Freguesia em duas partes bem distintas: a dos terrenos primitivos e primários, e a dos considerados sedimentares.

Se uma linha tirarmos de Quintãs, passando a montante de Fermentões, Brunhido e Paço, inflectindo depois para o alto das Picadas e sopé do Carreiro, Chão do Martinho, tope da Veiga, baixo Mosqueiro e Raso, teremos delimitado aquelas formações: para Leste, as antigas, situadas a Poente, as meso-ceno-antropozoicas. As primeiras, no dizer dos geólogos, são constituídas por depósitos antecâmbrios ou algonquinos, amiúde interceptados por tabiques de quarço, mostrando a mais, de onde em onde, tenacíssimas pranchas de quarcite, que aceitaríamos como pertencentes ao sistema Arcaico. Distante em média quinhentos metros da extrema dos terrenos sedimentares, passa estreita mancha de Silúrico, ora de rija consistência, cujos afloramentos aqui e além lembram fragas graníticas, ora de menor coesividade entre seus elementos, soterrada nos velhos limos, em estreitas camadas quasi a prumo, que lembram folhado xistoso. Mancha com largas interrupções, reaparecendo, para Norte, em Carvoeiro, onde é explorada na obtenção de magnífica brita, e para Sul com direcção ao Buçaco.

Da banda do Poente, e bem recostada à formação silúrica, quer encoberta por xistos precâmbrios, quer por sedimentos terciários, rocha xisto-carbonosa e oleífera em algumas porções, como o comprova a ténue manta iriada que, sobrenadando as águas aquando do perfuramento de algum poço ou abertura de mina, freqüentemente aparece. Serão ampelites do próprio Silúrico ou do Devónico, por vezes estéreis, mais amiüdamente, todavia, de boa fertilidade e muito gratas à vinha.

Nas margens, esquerda principalmente, do rio Marnel, a montante da divisa primo-terciária, em altura que deixa prever espólio de terraço, que as águas há muitos milénios abandonaram, grandes rebôlos, embutidos em restos de casca-

- 1 Moutedo
- 2 Cadaveira
- 3 Redonda
- 4 Fermentões
- 5 Macida
- 6 Cavadas de Baixo
- 7 Carvalhal
- 8 Lanheses
- 9 Brunhido
- 10 Valongo
- 10 a) Outeiro
- 10 b) Sabugal
- 11 Paço
- 11 - Póvoa
- 12 Arrancada
- 13 Carvalhosa
- 14 Veiga
- 15 Aguiçeira
- 16 Sobreiro do Chão
- 17 Toural



- Calhaus de Terraço.
- Aluviões antigos
- Triádico
- Pliocénico
- Resíduos do Plioceno
- calhaus rolados, tendo sido levadas as arcias pela erosão
- Silúrico
- Cascalhos pluviais, possivelmente quaternários
- Antecâmbrio

- 0 - + □
- △
- ♀

lheira fluvial, despertam perplexidade ao buscar-se-lhes a fonte de derivação. É que o estabelecimento de terraços em ribas tão abruptas e constituídas por tão rijos elementos, que não admitem mesmo valioso profundamento do alveo potâmico pelo desgastar da corrente no decorrer dos séculos, não pode aceitar-se. Inclina-mo-nos, por isso, a crer que, tarde já no fluir dos tempos quaternários, aquando do importante derradeiro reajustamento tectónico, andaria o solo peninsular em modos de mais ou menos demorado baloiço, aqui subindo, além baixando; e nas partes em afundimento de relêvo enrugado, pelo limitar dos espaços entre os dorsos das eminências, as vertentes se empinariam, tornando mais agudos os ângulos dos vales e reduzindo a estreitas faixas os leitos dos rios e ribeiros, em tal maneira que os antigos bordos dêsses mais latos leitos passaram a estacionar vários metros acima do nível das águas correntes. E daí aparecerem-nos a semelhante altura os grandes blocos rolados a que acima se fêz referência e que ao começar do último remodelamento tectónico quedariam à margem do antigo mais amplo alveo do Marnel.

A admissão de constituírem os rebôlos em aprêço restos de antepassadas formações que a erosão demoliu e as águas e as ventanias removeram, não a permite a nossa aturada contemplação das encostas marnelinas, que teima em procurar outra explicação para a existência daqueles elementos tão acima do actual leito do rio. Nem sobre o Precâmbrico aqui existe qualquer indício de formações sedimentares.

Indicámos a linha que separa os terrenos meso-cenozoicos dos havidos como agnotozoicos e paleozoicos. Entretanto as águas pliocénicas abrangeram em Valongo do Vouga bem mais extensa área do que aquela que um exame menos cuidado poderia atribuir-lhes, pois pequena mancha de areias amarelas, finas e ricas de cimento argiloso, o que é indicação de queda em águas profundas e remansosas, se apresenta junto à povoação do Moutedo, situada alto já em contraforte da serra das Talhadas, em altitude que andarás pelos 280 metros, segundo a Carta do Estado Maior. E não só, porque no planalto da margem direita do Marnel, a Leste da referida linha divisória, o solo, na extensão de várias centenas de metros, se mostra juncado de calhaus rolados, que são os elementos pesados que o processo erosivo não pôde arrastar, pois argilas, areias e saibros, tudo as águas pluviais carregaram. Na própria margem esquerda, em um ou outro local, ainda amarelos resíduos arenosos são visíveis sobre os xistos precâmbrios. Possível não é assim com precisão demarcar o âmbito que em Valongo terá alcançado a laguna do último período do Terciário, que em lagoa viria a transformar-se pelo final do Quaternário. Porque tudo parece indicar haver sido outrora a baixa valonguina uma larga bôlsa marítima, ou por ela

amplamente estendida, sendo de aceitar seu prolongamento pela depressão do Salgueiro-Valcovo até o dito Moutedo e proximidades da Cadaveira. Serranas povoações, onde podem observar-se algumas manchas limonosas de velha aluvião, que terão vindo substituir as areias e barros arrastados, dos quais só resta o mencionado depósito amarelado.

Afloram e repontam entressemeadamente as deposições pliocénicas em tôda a extensão sedimentar, e ainda recobrimdo pequenos tratos de Precâmbrico, como ficou dito, aparecendo também vestígios seus no cabeço Gordo, limite da Veiga, abrangendo formação silúrica. É maior, todavia, a Sul da referida Veiga e de Agueira, a sua possança, onde, além do material próprio para construções, se encontra importante camada de areia dita de moldar, constituída por elementos siliciosos mais finos envoltos por mais abundante coloide argiloso. Areia que na siderurgia tem largo emprêgo e de que se faz exportação em apreciável quantidade.

De par com as areias amarelas deparam-se substanciais acúmulos de limo-argilas laivadas a tintas de oiro e rubras: uns, como pelo exame da sua situação parece não alimentarem dúvida, pertencentes ao Pliocénico, outros que, quanto à sua idade, a incerteza se nos faz patente. Em propriedade nossa, sita na Vila-Flor, mandámos, há anos, abrir um poço em chão constituído por grosseiras das referidas areias em espessura de mais ou menos três metros, seguindo-se-lhe a dita de moldar. Como era de prever, muito difficil se tornou sustentar a prumo as paredes da escavação à medida que esta se profundava, e momento chegou em que o prosseguimento dos trabalhos, a não se lançar mão dos recursos especiais que a situação exigia, difficeis de aplicar, deixava antever sério perigo de vida para os respectivos obreiros. Resolvemos então desistir do poço ali, e proceder à abertura de outro, uns cinco metros a Poente. Iniciado o novo perfuramento, a cabo se levou, rasgando sempre homogéneo estrato argiloso, colorido em variegado, sem que uma gota de água surgisse nas paredes e fundo da cavidade, situado êste nove metros abaixo da superfície. E construído que foi o respectivo muro de segurança, abriu-se mina em direcção às areias detentoras da água, correndo esta uma vez aquelas alcançadas. Verificou-se então que o estrato argiloso é a Nascente delimitado em vertical, em tal jeito se apartando dos elementos arenosos. Situação que convence da impossibilidade de serem contemporâneas as duas formações, e ainda daquela de provir o sedimento arenoso de deposição em abatimento de parte da camada argilosa, pois, em tal maneira, em parede vertical se não poderia esta conservar: esboroar-se-ia. Também não é de admitir a sobreposição primitiva das areias à argila, ou vice-versa, por um movimento de origem interna ou de con-

tracção trazidas ao aprumo, porque, assim, deveriam aparecer-nos as areias grosseiras paralelas às finas no sentido vertical, e não no horizontal como se encontram. Da circunstância a explicação, pois, se nos escapa.

Das construções ditas sedimentares, a mais antiga é, sem dúvida, a triádica, que, sendo a primeira pela ordem, também o é pela existência na Terra Portuguesa. Parte de Serém, do contacto com o Precâmbrico, desaparece sob o Vouga e terrenos marginaes, para surgir, a Leste, nas vizinhanças de Jafafe, ainda na freguesia de Macinhata, àquêlê sempre encostada; aqui torneja em direcção às cabeceiras da Macida, já em Valongo, atravessa a ribeira do Beco e desce pelas encostas de Fermentões e Lanheses, alcança o Redolho, Valongo-lugar e Outeiro, com afloramentos nas Cavadas e a Oriente de Carvalho; a Poente, vinda do Cabeço de Vouga, submerge na pateira do Marnel, erguendo-se após para constituir a ossatura do monte Toural, estendendo-se do Arrabel à Carvalho, com aflorações ainda para além do Vale-do-Soeiro. Sob o manto areno-pleiocénico amiúde se encontra a profundidades que variam de dois a oito metros, apresentando-se, em tal maneira, sempre dotada de forte endurecimento.

Ao Sul da Freguesia, mostra-se desde o sítio da Portela, com intermitência até o Mosqueiro, atingindo neste local — quinta do Dr. Santos — pequena escapada silúrica, belo penedo de quarcite, e depois as poldras do Viade, abrangendo na margem esquerda deste córrego área que vai da meia encosta do vale dos Castanheirinhos à vertente Oeste do vale do Rico.

Da decomposição dos respectivos arenitos, bastante friáveis em parte, descendem solos de relativa fertilidade onde ao cimento argiloso se reúne algum cálcio. Criam estes bons vinhos e em todos vegeta bem o pinheiro bravo com já raros exemplares de carvalho pelo fundo dos vales. Não devem ser potáveis as suas águas nascentes, que delas amiúde se ouvem queixas.

O sedimento triádico de Valongo será o de ulterior deposição, e ter-se-á conservado emerso até o período derradeiro da era Terciária. Assim o parece demonstrar a sobreposição das areias amarelas e aluviões que o encimam, e algumas vezes, mesmo, delgado estrato de calhaus rolados oriundos certamente do seio daquelas referidas areias após arrasto destas, ali persistindo, por mais pesados, ou se acumulando por efeito de águas caudalosas. Porque, se no decorrer da longa era Secundária houvera sofrido transgressão marinha ou fôra recoberto por qualquer outro meio de camada de qualquer espessura, desta não deixaria de conservar-se algum vestígio que no-lo comprovasse.

O Sul da Freguesia é constituído por aluviões limo-arenosas e argilo-arenosas, mais ou menos ricas em matéria

TERRAS DE VALONGO DO VOUGA

orgânica, a parte do Nascente com fundo lençol freático, mas onde o pinheiro bravo encontra ecologia eminentemente favorável. É uma vasta área peneplana, fonte de apreciável receita para os seus proprietários pela lenha, madeira, carvão e resina que produz através daquela essência. Aquêles solos de maior percentagem de argila e mais ricos em matéria orgânica, embora considerados frios, vão sendo, contudo, os mais aproveitados para a cultura de plantas dadoras de alimento para o homem e animais domésticos.

Do cabeço do Espírito-Santo até à capela da Veiga, constituindo solo ou sub-solo, estende-se camada de cascalhos fluviais ou lacustres, cuja idade não pode ser determinada, representando, todavia, arrasto relativamente recente, que não poderá ser antecipado ao fim do Pleistocénico, quer-nos parecer. Tôda ela assenta sôbre areias e outros depósitos atribuíveis ao Pliocénico. Paira sempre a dúvida, porque a Paleontologia se tem mostrado negativa, pelo menos quanto a nosso conhecimento.

Esta referida camada de cascalhos, em alguns pontos de três e mais metros de espessura, reduzindo-se noutros a delgada manta, sendo aqui onde melhor parece comprovar a origem lacustre, pois se apresenta o pedregulho que lhe diz respeito em forma de pequenos calhaus quasi nada polidos, enquanto que nos locais de maior possança, como na elevação do Espírito-Santo, se oferece o pedral de elementos bastante brunidos e de formato tabular, indicação clara de haverem sido transportados por corrente fluvial. Assim, não repugna aceitar que represente semelhante cascalhada passado leito do Marnel, que a derradeira fase orogénica de relêvo ergueu, levando as águas dêste, antes mais ou menos represadas, a procurar caminho mais para o Norte, divagando primeiro, e estabelecendo-se, finalmente, naquele que hoje percorrem ao longo da várzea que da garganta do Antecâmbrico se estende à actual pateira, por onde se escoam tôdas as que nascem ou escorrem no solo de Valongo e ainda em boa parcela dos territórios das freguesias de Macinhata, Talhadas, Préstimo e Águeda.

Os remanescentes da deposição flúvio-lacustre vão desaparecendo com certa celeridade, menos pela erosão do que pela acção do homem, que ao solo impõe profundas transformações com os arroteamentos, terraplenos, socalcamentos, desvio dos pequenos cursos de água e florestamento das encostas, em tal maneira que dentro de uma mesma vida já são notáveis as modificações observadas. E não admira assim que em cada dia mais rareiem os testemunhos do alvorecer dos tempos modernos, deixando o investigador mergulhado no mundo das conjecturas, a fantasiar quadros que embevecem a imaginação mas não satisfazem a consciência.

Em notícia de Valongo do Vouga, publicada no jornal *O Século* de 8 de Setembro de 1929, admitimos como do Triádico inferior as formações vermelhas desta Freguesia. Não o devem ser, todavia, conforme a rectificação efectuada, que assim no-lo afirmam geólogos de mérito, entre elles o Sr. Dr. ALBERTO SOUTO no seu trabalho referente ao sedimento do mesmo sistema, vindo a lume em o n.º 19 do *Arquivo do Distrito de Aveiro*, onde diz: «As camadas do Triássico superior depositaram-se em discordância sobre o Algônquico e o Paleozoico (Pérmico de Águeda e Silúrico e Pérmico do Buçago)...». É como escasseiam os fósseis na sua composição, somente pelos restantes elementos desta, assento e direcção das respectivas camadas, é vertida alguma luz aos observadores do grandioso folhado da Tectónica Terrestre. Como superior se impõe, portanto, aceitar o Triádico de Valongo.

Em a mesma notícia dissemos serem os solos a pinhal, no Sul da Freguesia, dos mais ricos que esta conta. A exuberante vegetação do pinheiro e o agradável aspecto da manta arbustiva que a terra encobre, assim o faziam crer. Tentativas de cultura arvense posteriores um pouco, todavia, nos desvaneceram semelhante crença, pois a novidade nos ensaios se não tem revelado de acôrdo com a esperança: é que a micrarena que abunda em tais solos não retém, na devida altura, para alimento dos vegetais superiores, os produtos da vida microbiana; mas o pinheiro, com suas possantes raízes, estes busca até grandes profundidades, formando à superfície, com a grifa morta e desprendida, humoso tapête de que amplamente aproveitam os matos e as ervas silvestres. São, pois, terrenos eminentemente favoráveis ao pinheiro bravo, o que não significa a impossibilidade de serem aproveitados para a cultura das plantas alimentares do homem e animais domésticos, que a evolução demográfica impõe cada dia mais larga utilização de terras para a colheita do pão; das menos boas, que as melhores já de há muito sofrem a acção da charrua com semelhante finalidade.

Com referência a fertilidade, importa acrescentar que, se improdutivas se mostram algumas vezes as ampelites, talvez onde mais ricas em substância oleosa, noutros locais revelam certa uberidade, dizendo-se muito apropriadas para a vinha.

A aba da meseta apontada como de sistema Câmbrico é, geralmente, considerada como pertencente ao Agnotozoico.

Correcções necessárias de apresentar ao possível leitor da notícia referida, e impostas pela mais demorada observação e pelos ensinamentos colhidos posteriormente.

O CARTÓRIO DO MOSTEIRO DE AROUCA

(Continuação de pág. 50).

PREVILLEGIOS, E BULLAS APP.^{cas}

MASSO 4.^o DA GAVETA 1.^a

N.^o 1 — D. Pelagio Bispo de Lamego e Seu cabbido Concederaõ Licença as religiozas deste Mostr.^o p.^a mudarem o habito p.^a a ordem de Cister na Era de 1262 q̄ he ano de xp.^o 1224.

N.^o 2 — Escreue o mesmo Bispo e Cabb.^o ao Papa Honorio 3.^o p.^a q̄ Confirme a dita mudança.

N.^o 3 — Confirma o Papa Honorio 3.^o a dita Mudança a instancia da Rainha Dona Mafalda Cujo era o Padroado do Mostr.^o

N.^o 4 — Aproua o Papa Innocencio 4.^o a mesma mudança.

N.^o 5 — Bulla do Papa Innocencio 4.^o em q̄ recebe este Mostr.^o na Sua protecçãõ, e lhe confirma Seus bens preztes e futuros Saber o Lugar em q̄ está Situado o Mostr.^o, e o Seu Couto Com Suas pertença; S. Salvador de Varzea . S. Miguel de Vrro, São Salvador e S:^{to} Esteuão, e fora do Couto as Igr.^{as} de São Salvador de Bouças Com S Miguel de Meroza. S. Mar.^{to} de Guifoês, S. Salv.^{or} de Ramalde, S. Mar.^{to} de Lordello e Suas pertença, e os bens de Payva, de chaue, de Penella, e do Burgo que a Rainha D. Mafalda lhe douu; e assim lhe concede m.^{tos} preuilegios ahi declarados, dada no anno de 1295.

N.^o 6 — Treslado da mesma Bulla.

N.^o 7 — Escreue o Papa Innocencio 4.^o ao Bp.^o do Porto Sobre o modo Como Se ha de fundar o Mostr.^o de Bouças q̄ El Rei D Sancho deixou a Sua f.^a a R.^a D. Mafalda.

N.^o 8 — O mesmo Papa dá Licença a Rainha D. Mafalda p.^a fundar hum Mostr.^o em Bouças e Sobre isto escreue ao Bp.^o do Porto.

N.^o 9 — O mesmo Papa recebe na Sua protecçãõ a Igr.^a de Bouças q̄ El Rey D Sancho deixou a Sua f.^a.

N.^o 10 — Dispensa o mesmo Papa Com a Rainha D Mafalda q̄ possa ouuir Missa as portas fechadas no tempo do interdicto.

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

N.º 11 — Preuilegio q̄ o mesmo Papa concedeo á R.ª D Mafalda p.ª Se enterrar em Sagrado No tp.º do interdicto.

N.º 12 — Concede o mesmo Papa q̄ os Capelaes da Rainha possaõ ter benef.ºs e Conezias Sem rezidirem nellas por 3 an.ºs.

N.º 13 — Concede o mesmo Papa a Rainha D Mafalda que Nenhum Prelado eccl.º lhe possa por pena de exComunhaõ Sem Lic.ª da See app.ª, Ca.

N.º 14 — O mesmo Papa Inocencio 4.º Confirma á Rainha Dona Mafalda, Bouças, Tuyas, e Arouca q̄ seus Pays lhe deraõ e doarão.

N.º 15 — Confirma o mesmo Papa á Rainha tudo o q̄ lhe ficou pello testam.º de Seu Pay, especialm.º Bouças, Arouca e o cazal Com Suas perenças.

N.º 16 — Defende o mesmo Papa q̄ ninguẽ faca mal á Rainha D. Mafalda nem a Suas Couzas e lhe dá por executores o Abbade de Saõ christouaõ e outros.

N.º 17 — O Papa Gregorio toma este Mostr.º na Sua proteccaõ e lhe Confirma Seus bens e Igr.ªs e outros preuilegios *Era 1237.*

N.º 18 — O Papa Greg.º 9.º Confirma o testam.º del Rey D Sancho em que deixa a R.ª D. Mafalda, Bouças, Arouca, e o cazal e Tuyas e o q̄ lhe deixou Vrraca Viegas Sua Aya.

N.º 19 — Bulla do Papa Greg.º 9.º q̄ toma este Mostr.º Na Sua proteccaõ e lhe Confirma Seus bens e Igr.ªs e Concede m.ºs preuilegios.

N.º 20 — O Papa Innocencio Emcomenda a El Rei D Aff.º a Sr.ª R.ª D. Mafalda e Bouças terra Sua, e Suas couzas.

N.º 21 — O Papa Innocencio 3.º Confirma á R.ª D Mafalda as Igr.ªs de Bouças Arouca e Tuyas.

N.º 22 — Rescripto do Papa Greg.º Sobre a demanda q̄ este Mostr.º trazia Com El Rey D Aff.º 3.º faz mencão da troca de Bouças por Antoam q̄ hauiá 7 an.ºs possuhiá.

MASSO 5.º DA GAVETA 1.ª

N.º 1 — Confirma o Papa Clemente 4.º a este Mostr.º todos os preuilegios q̄ tinha aSim da See App.ª Como dos Reis e s.ºes de terras.

N.º 2 — Confirma o Papa Innocencio 4.º a Doaçãõ de Bouças feita á R.ª D. Mafalda e lhe dá por exeCutores o Bp.º de Lam.º e os Abb.ºs de S. Ioaõ de Tarouca e Salzedas.

N.º 3 — Rescrito do Papa Bonifacio 8.º p.ª o Bp.º de Lamego decidir Certas duuidas entre este Mostr.º e o de Passo de Souza ouuidas as p.ºes.

N.º 4 — Manda o Papa Inn.º 8.º q̄ Se restituãõ ao Mostr.º alguns bens mal dados pellas Abb.ªs

N.º 5 — Manda o Papa Greg.º 10 q̄ os Mostr.ºs da ordem de Cister não paguem DeCimas p.ª o Susidio da terra s.ªta determinado No Consilio geral.

O CARTÓRIO DO MOSTEIRO DE AROUCA

N.º 6 — Manda o Papa Gregº 12 q̄ Se tornem a este Mos.^{tro} os bens q̄ foraõ mal dados pellas Abb.^{as}

N.º 7 — Manda o Papa Gregº 9.º Confirmar as Doações feitas por a Rainha D Malfada a Bouças.

N.º 8 — Manda o Papa Calisto q̄ Se tornem A este Mostr.º os bens q̄ Se lhe tinhão Vzarpado aonde quer que fosse.

N.º 9 — Confirma o Papa Gregorio todos os preuilegios do Mostr.º a Sim App^{cos} Como dos Reis.

N.º 10 — O Papa Ioão 22 Rezerva os redditos dos beneficcios e Igrejas Vagas p^a gastos da See App^{ca}.

N.º 11 — Preuilegio do Papa Clem.^{te} á ordem de Cister Sobre os conseruadores em q̄ deroga a constituição do Papa Bonifacio q̄ mandaua não pudessem os Reos Ser chamados a luizo fora da Diocezi.

N.º 12 — Excomunhaõ q̄ poem o Papa Vrbano 5.º a quem quer que tenha vzarpado alguãs couzas ou papeis deste Mostr.º

N.º 13 — Concede o Papa Leão 10 Lic.^a a D Leonor Monja deste Mos.^{tro} p.^a Viuer fora delle, e deixar Certa renda a hũ Sobr.º

N.º 14 — Mandado do Arceb.º de compostella por authoridade App.^{ca} ao Bp.º de Lam.º em fauor do Mostr.º

N.º 15 — Manda o Papa Greg.º 10 Se restituão ao Mostr.º todos os bens q̄ andarem alheadoz.

N.º 16 — O Arcebispo de Compostella absolueo este Mostr. de pagar Certas impozicoes.

N.º 17 — O Papa Gregº 8.º recebeo este Mostrº debaixo de Sua propeção e lhe confirma Seus bens.

N.º 18 — Manda o Papa Bonifacio 9º ao Bispo de Lamego faca restituir a este Mostr.º alguns bens q̄ andauão alienados.

N.º 19 — Manda o Papa Gregorio 10 ao chantre de Coimbra q̄ fauoreca a Abbadessa . do Mostrº de fonte quente em certas duuidas q̄ tinha.

N.º 20 — Absolutoria de D. Melicia de Mello.

N.º 21 — Compozicaõ feita entre a S^{ra} Rainha D Mafalda e o Bp.º do Porto na demanda q̄ traziaõ Sobre a obediencia e direitos Episcopais q̄ o Bpº hauia de hauer no Mostrº de Bouças e Suas Igr.^{as}, e q̄ leuaria a 3^a p.^{te} do Mértuorum ao Mostrº e das Mais Igr.^{as} S C. de Moroza e de Guifoens, deuia a R.^a prezencar Clerigos, e outras muitas Couzas q̄ dis o pergº era 1265.

N.º 22 — Preuilegio p.^a a ordem de Cister elleger os procuradores q̄ quizer.

N.º 23 — Excomunhaõ App.^{ca} Contra os vzarpadores dos bens deste Mostr.º

N.º 24 — Comissão App.^{ca} p.^a o D. Abb.^e de S christovaõ absolver a Abb.^a deste Mostr.º da exCumunham e Casos em q̄ tuesse incorrido.

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

N.º 25 — Excomunhaõ posta aos usurpadores dos bens do Mos.^{tro}

N.º 26 — O Bispo de Lamego aprovou huã Abb^a darouca.

N.º 27 — Preuilegio do Papa Bonifacio 8.º p.^a q̄ a ordem de Cister possa Leuar Dizimos e premias das Suas terras.

N.º 28 e 29 — Manda o Papa Innócentio ao Bp.^o de Lam^o e Abb^{es} de S. Ioaõ e Salzedas q̄ Liurem ao Mostr.^o da oppressãõ q̄ lhe fazia Dom Rodrigo Frojaz e Sua m.^{or} D Chamoá Gomes nos bens de Nouellas e Ferreira; os quais Iuizes procederaõ Contra elles.

N.º 30 — Dá o Papa por executores do Testam^o de El Rey D Sancho ao Bp.^o de Lam.^o e Abb^{es} de S Ioaõ e Salzedas.

N.º 31 — Preuilegio do Papa Alexandre p.^a a ordem de Cister naõ pagar Colheitas, Nem SuSídios.

N.º 32 — Confirmação do Papa Inn.^o de todas as heranças da Rainha D. Mafalda.

N.º 33 — Confirma o Bp.^o de Lam^o e Abb.^{es} de S Ioaõ e Salzedas por ordem do Papa, a R.^a na posse de Boucas e outros bens.

N.º 34 — Breue do Papa Niculão p.^a este Mostr.^o demandar os bens q̄ tinha em Palencia.

N.º 35 — Queixa se o Arc.^o de Braga dos prestimonios postos nas Igr^{as} herão tão gr^{des} q̄ os Reitores não tinhão p.^a Si nem p.^a os pobres e poem nisto taxa.

N.º 36 — Comissãõ da Penitenciaria p.^a o Abb.^o de Sam christouaõ absoluer a Abb^a e relligiozas de excomunhoes.

N.º 37 — Absolvição da excomunhaõ em q̄ Cahio a Abb^a por naõ pagar a Seu tempo Certa Colheita p.^a o Papa.

N.º 38 — Preuilegio Concedido a ordem de Cister pello Papa Vrbano p.^a q̄ não pague Couza alguã dos legados q̄ lhe deixarem.

N.º 39 — O Abb.^o de clarauaõ concede a estas relig^{as} q̄ possaõ escolher Confessores, e Abb^{es} p.^a os benzim^{os}.

N.º 40 — Breue p.^a Se não aLienarem as fazendas dos Mostr.^{os}

N.º 41 — Paulina de Roma contra os Vzrupadores das Couzas do Mosteiro.

MASSO 6.º DA GAVETA 1.^a

N.º 1 — Provizãõ do Nuncio p.^a q̄ neste Mostr.^o haia So numero de 127 relligiozas.

N.º 2 — Copia de huã carta q̄ a Abb.^a escreueo ao Papa p.^a q̄ Socorresse este Mostr.^o Na Vexaçãõ q̄ lhe fazia El Rey D Aff^o 3.º querendo lhe tirar o Couto de Arouca e Estarreja.

N.º 3 — Breue do Cardeal Infante Legado a Latere, naõ Sey p.^o que.

O CARTÓRIO DO MOSTEIRO DE AROUCA

N.º 4 — Breue de indulgencias.

N.º 5 — Iubileo p.^a o altar de S. Ioaõ por 7 an.^s

N.º 6 — Breue Sobre huã contenda q̃ teue huã Abb.^a com huã relligioza.

N.º 7 — Outro Breue q̃ Se pode Ler.

N.º 8 — Breue p.^a terem Criadas.

N.º 9 — Indulgencias p.^a a hora da morte.

N.º 10 — tres preuilegios dos Iuizes conseruadores App.^{cos}

N.º 11 — Breue do Summo Pontif.^o Clem xii de 8 de Março de 1737 da dezanexaçãõ e desmembram.^{to} da Igr.^a do Mostr.^o p.^a a Matriz de S. Brm.^{eu}

N.º 12 — Preuilegio do Pontifece Clemente xi. Dado em 1704 acerca dos Iuizes Conservadores da Congreg.^{am}

N.º 13 — Breue para as Relig.^{as} nos dias primeiro, e Segundo de Mayo, terça, e quarta feira da Semana Santa, e dezanove de Agosto, poderem (assim como tambem as Educandas, Ayas, e Creadas) Sair do Mostr.^o p.^a a Igr.^a a fim de Ornarem os Altares &^a Conced.^o pelo S.^{to} P.^o Pio Sexto.

TITULLOS TOCANTES Á IGR.^a DE S. P.^o DE AROUCA

MASSO 1.º NA GAVETA 2.ª

N.º 1 — Contrato e troca q̃ fizerão o Bispo e Cabb.^o de Lamego Com a Priorosa e conv.^{to} deste Mostr.^o Na Era de Cezar 1253, a Saber o Bp.^o e Cabbido renunciaraõ o Dominio e jus q̃ tinhaõ no d.^o Mostr.^o e Seis Aureos q̃ lhe pagaua de Cens.^o Cada anno, e o Mostr.^o com Consentim.^{to} da Rainha D. Mafalda Sua Padroeira lhe largou o dir.^{to} q̃ tinha Na Igr.^a de Sardoura em Paiua e dous Cazais em Penella, e o Bispo hauia de benzer a Abb.^a e rellig.^{as} e ordenar os clerigos.

N.º 2 — O Bispo e cabbido de Lamego à petiçaõ da Abb.^a deste Mos.^{to} e da Rainha D. Mafalda Sua Padroeira lhe dam Licenca p.^a mudarem o habito Negro q̃ professavão p.^a a ordem de Cister, e em Lugar do Censo q̃ lhe pagaua o Mostr.^o de Seis aureos lhe deu tres cazais em Paiua dous em Penella, e hũ na Crava foi feito na Era de 1262.

N.º 3 e 4 — O Bispo e cabbido escreuem ao Papa Honorio p.^a q̃ Confirme a d.^a Mudança.

N.º 5 — Carta ao Bispo D. Ioaõ em que Manda á Abb.^a D. Luca Roiz que em tr.^o de 5 dias torne a restituir a pia de baptizar a Capp.^a de S. B.^{eu} donde a tinha tirado, e lhe apresente clerigos p.^a as Capp.^{as} q̃ Curem as almas, e não o fazendo, manda com excomunhaõ aos freguezes q̃ lhe naõ paguem os Diz.^{os} e primisias &^a feito na Era de 1328.

N.º 6 — Contracto q̃ fizerão entre Si D. Ioaõ Bp.^o de Lam.^o E este Mostr.^o Sobre a demanda q̃ traziaõ Na forma Seg.^{to}

Que o Mostr.^o Com Suas Cappellas, oratorios na dita Parrochia Constituidos, e essa Parrochia Sejaõ Liures e izentos de todo o dir.^{to} deuido a Igr.^a de Lam.^o

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

Que ponha a pia baptismal e Sinos na Igr^a do Mostr.^o de S. P.^o, ou em outro Lugar decente, a vontade da Abb.^a e conv.^o, e a mudé para outro Lugar decente Cada vez q̄ quizer.

Que apresente ao Bp.^o clerigo pⁿ Curar as almas de toda a freg.^a, e q̄ Vá ao Synodo Com Sua Cera Custumada 2 Libras e 4.^s

Que possa remouer esse Capellaõ q^{do} quizer e apresentar outro ao Bp.^o q̄ Sem nenhuã difficul.^o o aprovaria.

Que o Bp.^o Castigaria os excessos dos clerigos e Parrochianos excepto aquellas pessoas que forem preuiliçadas.

Que o Mostr.^o goze de todos os preuilegios e izenções da ordem de Cister.

Que não Valha nada outra composição q̄ dantes era feita, e q̄ os cazais de Payva, tornem a ficar Liures ao Mostr.^o

Por todo o Sobredito Largou o Mostr.^o ao Bp.^o e Cabbido o casal de villa cham meyo casal do Aviozo Com a 8.^a do casal do Roupeiro e dous Cazais em Carualhais, e o casal de Cornas, &c.^a feita na Era de 1332.

N.^o 7 — Outro tresllado da mesma composição.

N.^o 8 — Confirmação do capellaõ Dos Durão por apresentação do Mostr.^o na Era de 1348.

N.^o 9 — Confirmação do cura Mart.^{to} Durão por apresentação do Mostr.^o na era de 1370.

N.^o 10 — Snn.^{ca} contra os off^{es} mecanicos Sobre os Dizimos que havião de pagar de q̄ em Seus off.^{os} Lucravão.

N.^o 11-12 e 13, e 14 — Papeis da nova mudanca q̄ Se fes do Sacratio e pia baptismal p.^a a Igr.^a de S. B.^{meu} No ano de 1742 e Escrituras de Contrato entre o Mostr.^o e Freguezes (*á margem*): A fl. 18 se fas menção de outra escritura de Contrato que he a que valle.

Escrip.^a de dezistencia q̄ fes o P.^o An.^{to} Pr.^a da apresentação q̄ Se lhe tinha dado p.^a Ser Cura Collado nesta freg.^a ano de 1666 . aos treze de Fevereiro no Liuro 1.^o de Collações. fl. 192

Snn.^{ca} do dito dezestim.^{to} no dito Liuro 2 de Dezr.^o de 1666 fl. 196

Snn.^{ca} de dezestim.^{to} contra o P.^o João de Pinho q̄ queria Collar se na Igr.^a de Cabr.^{os} no 2.^o L.^o Em 13. de Julho de 1651 fl. 200

Certidaõ dos capp.^{os} de Vezita q̄ fizerão os vizitadores athe o anno de 1712 no mesmo L.^o Em 30. de Junho de 1714. fl. 208

Instrom.^{to} de Justificação como os vizitadores nunca Vizitaraõ na Igr.^a do Mostr.^o Senão o Sacratio pia baptismal e Santos oLeos., e Como a Igr.^a de Saõ B.^{meu} hera a Parrochia e outras couzas no d.^o L.^o 1.^o de Colações 5. de Sept.^o de 1730 fl. 262

Provizão do Nuncio q̄ ninguem impida os rellig.^{os} de S. Bernardo pregarem na Ig.^{ra} do Mostr.^o d.^o L.^o 3 de Agosto de 1684 fl. 318

Menuta da obrigação q̄ tem os ordin.^{pos} nas perguntas das Nouissas no d.^o L.^o fl. 320

Prouizoens de El Rei D Ioaõ 5.^o derigidas ao Corregedor de Lam.^o p.^a q̄ mande entregar ao Bp.^o as cartas e req^{tos} das

O CARTÓRIO DO MOSTEIRO DE AROUCA

Abbadessas p.^a dentro de 3 dias mandar passar as ordens necessarias p.^a explorar a vontade das Nouissas Sem lhe Constituir Sellario no mesmo L.^o huma em 9. de Nour.^o de 1730, e outra em 31. de Ianr.^o de 1731 fl. 332

Copia da representaçãõ q̄ Se fes a El Rey p.^a mandar Leuantar o interdito q̄ pos o Vizitador fl. 330

Replica q̄ Se fes a El Rey, e Se mostra por dirto Serẽ nullas as Censuras que pos o Vezitador e que por isso hera escuzado absolviçãõ fl. 334

Copia de huã Carta q̄ el Rey Escreueo ao Bp.^o da Guarda Sobre as Censuras q̄ pos a hum Corregedor no d.^o Liuro . . . fl. 336

Certidaõ da vizita q̄ fes o S.^r D. Thomas de Almeida Sendo Bp.^o de Lam.^o 11. de Junho de 1727. fl. 338

Certidaõ de huã Prouizaõ de Sua Mag.^{de} p.^a Ser notificado o Vezitador do Bispado não innouẽ couza alguã na Igr.^a do Mostr.^o the decizaõ do aggr.^o Em 14 de Abril de 1733. . . . fl. 344

Instrucaõ do aggr.^o da Coroa Sobre os Vizitadores . . . fl. 350

Prouizaõ do Nuncio q̄ haia aqui 115 Monjas 30 de Ianr.^o de 1617. fl. 362

Forma da Nomeaçãõ de Iuis App.^{co} Conservador. . . . fl. 366

Snn.^{ca} da Metrópoli de Lix.^a a fauor do Samchristãõ deste Mostr.^o que pode trazer Sobrepelis Sem emb.^o de Ser Secullar 27 de Abril de 1731 fl. 368

Snn.^{ca} do assento q̄ Se tomou no Dez.^o do Passo Contra o Bp.^o de Lam.^o e Seu Vizitador por Se intrometer a querer vizitar na Igr.^a do Mostr.^o mais q̄ o SaCrario Pia baptismal e s.^{tos} oLeos L.^o 1.^o de Snn.^{Cas} fl. 1

N.^o 14 — A Escritura de transacção e amigavel composiçãõ que fes o Mostr.^o com os Freguezes foi Celebrada nas Noitas de Agostinho Lopes de Souza Tabaliaõ nesta Villa em 9 de Julho de 1747 pela qual Se obrigou o Mostr.^o a dar todo o precizo p.^a a Igr.^a de S. B.^{meu}, e revoga as do n.^o 12 e 13 Cujo transunto vay no n.^o 14.

N.^o 15 — Escritura a resp.^{to} dos Sermoes e de S. Jose e do Espirito S.^{to}

TITULLOS DA IGREJA DO SALVADOR DE AROUCA.

MASSO 2.^o DA GAVETA 2.^a

N.^o 1 — Apresentação q̄ fes a Abb.^a D. Maior Miz em Martim Mendes Seu cappellaõ p.^a a Abb.^a do Salvador q̄ Vagou por obito de P.^o Pires na Era de 1315.

N.^o 2 — Confirmou o cabb.^o de Lam.^o ao dito Martim Mendes.

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

N.º 3 — Attestação de D. Vicente Bispo do Porto de como no tempo q̄ a Sr.ª Rainha D. Mafalda tinha e regia o Mostr.º de Arouca em nome da Abb.ª fora elle apresentado na Igr.ª do Salvador, e o Bp.º D. Egas o confirmara nella.

N.º 4 — D. Vasco Bp.º de Lam.º Colou P.º Míz em Abb.º do Salvador por apresentação In Solidũ do Mostr.º na *Era de 1335*.

N.º 5 — D. Aldonca Annes Abb.ª deste Mostr.º apresentou na dita Igr.ª por obito de P.º Míz, a Martim L.º Seu clérigo na *Era de 1357*.

N.º 6 — Dom R.º Bp.º de Lam.º Confirmou o d.º Martim Lour.º na *Era de 1358*.

N.º 7 — Carta de appellação q̄ ão presta.

N.º 8 — Confirma o Bp.º D R.º em Abb.º do Salvador que vagou por obito de Martim L.º a Bernardo Glz por apresentação do Mostr.º na *Era de 1365*.

N.º 9 e 10 — Dom Rodrigo de Nor.ª Bispo de Lam.º Confirmou em Abb.º do Salvador q̄ Vagou por P.º L.º, a Ioam da Mota por apresentação in Solidũ da S.ª Abb.ª D Leonor Cout.ª no *anno de 1469*.

N.º 11 — Carta de emcomendação da dita Igr.ª a Jorge Glz.

N.º 12 — Snn.ª dada na *era de 1384* de como o Abb.º e Igr.ª do Salvador tem obrigaçãõ de dar hũ Cappellaõ. q̄ diga missa quotidiana neste Mostr.º pella alma das Donas defuntas.

N.º 13 — Outro titulo desta obrigaçãõ.

N.º 14 — Snn.ª contra o Abb.º do Salvador Sobre o mesmo dada na *era de 1402*.

N.º 15 — Obrigaçãõ q̄ tem a Igr.ª do Salvador de dar o oLeo p.ª o Mostr.º *anno de 1431*.

N.º 16 — Snn.ª Contra o Abb.º do Salvador Sobre as missas q̄ he obrigado mandar dizer *anno de 1448*.

N.º 17 — Carta q̄ escreueo El Rey D Ioaõ 1.º escrita a Abb.ª p.ª q̄ Apresente na Igr.ª de Salvador a hũ g.º Velho, couza do Bp.º de Lam.º, esta m.º politica e Carinhoza.

D. Fernando de Noronha Bispo de Lamego Com Consentimento do Seu Cabbido no anno de 1520, Vnio e anexou p.ª todo Sempre a este Mostr.º a Igr.ª do Salvador, e a de Santa Eulalia Cuios Padroados heraõ ja do Mostr.º ordenando q̄ dahi em diante ficassem pose em Vigarios perpetuos Confirmados por elle, na 3.ª parte de toda a Renda das ditas Igr.ªs ficando a ellez os assentos das cazas os quais Vigarios Seriaõ Confirmados por apresentaçãõ da S.ª Abb.ª e Conv.º p.ª Sempre Como athe gora foraõ q̄ nos Sinodos Subsidiõs fabrica das Igr.ªs e ornam.ºs Concorrerá o Mostr.º Com dous terçoz da despeza, q̄ a lutoza da Igr.ª do Salvador Seria paga com dous marcos de prata, e q̄ os Vigarios Som.ºte haueriaõ a 3.ª p.ºe dos Passais, e a terça p.ºe do pé do altar Como mais Largam.ºe Consta da d.ª Snn.ª original q̄ vai no masso 3.º da Gaveta 2.ª e a Copia authentica vai no Liuro 2.º das Collações fl. 311

O CARTÓRIO DO MOSTEIRO DE AROUCA

- Treslado de huns autos q̄ Correrão na Legacia entre Miguel de Caru.^o apresentado pello Mostr.^o e o Dor P.^o cabral de Gouuea, mas em fim este dezistio do neg.^o no anno de 1619. Consta no L.^o 1.^o das collacoes fl. 1
- Snn.^{Ca} q̄ tirou Miguel de Caru.^o do processo aSima Vai no d.^o L.^o 1.^o de Collações fl. 42
- Treslado da carta q̄ escreueo el Rey D Ioaõ 1.^o á Sr.^a Abb.^a pedindo lhe a apresentaçãõ desta Igreja p.^a AfonCo Velho ano de 1409 em 4 de Março fl. 110
- Carta q̄ escreueo o Bp.^o de Lam.^o D Fernando aos Iuizes de Arouca não Consintão q̄ Ninguem Se intrometa Na Igreja do Salvador q̄ está Vnida ao Mosteiro L.^o 1.^o das collaçoes 1524 fl. 112
- Posse q̄ tomou Iorge glz da Vigairaria do Saluor 3. de Setembro de 1524 fl. 114
- Concerto entre a Sr.^a Abb.^a e o Vigario Pedro Dias q̄ a caza da tulha fique p.^a recolhim.^{to} da Renda. Em 17. de Janr.^o de 1560. fl. 116
- Carta de Miguel de Caru.^o Vigario do Salvador áCerca das duas ptes do pé daltar do Mostr.^o 22. de Setembro de 1623 fl. 118
- Collaçãõ do R.^{do} FranCo Faria de Albuquerque no anno de 1681. fl. 120
- Collaçãõ do R.^{do} FranCo da Costa Bombarda no anno de 1741. fl. 128
- Obrigaçãõ q̄ fizerão os fregueses do Salvador p.^a Sustentar a Irm.^{de} do Smo SaCram.^{to} Em 10. de Mayo de 1738 fl. 148
- Snn.^{Ca} contra o Abb.^e FranCo Faria de Albuq.^e pelos 4000 rs q̄ de donatiuo he obrigada pagar esta Igr.^a a Sr.^a Abb.^a Em 13. de Novembro de 1705 fl. 160
- Minutas e pareceres de Letrados áCerca desta Igr.^a ficar Vaga porq̄ Ioaõ Soares q̄ o Mostr.^o apresentou Se não ordenou dentro no anno e a renunciar Sem Lic.^a fl. 170
- Snn.^{Ca} contra Manoel Reimão e Suas Irmans em q̄ Se Julga por nullo o arendam.^{to} q̄ Se lhe hauia feito por tres noue annos dos Passais da Igr.^a do Salvador L.^o 1.^o de Snas fl. 438
- Snn.^{Ca} contra o R.^{do} FranCo Faria de Albuq.^e Sobre a forsa q̄ deu por este Mostr.^o lhe naõ emprestar Certos trastes querendo fosse obrigaçãõ L.^o 2.^o de Snn.^{cas} fl. 20
- Snn.^{Ca} contra o mesmo R.^{do} Abb.^e pellos coatro mil rs que em cada hũ anno os Abbe.^s Saõ obrigados pagar a Sr.^a Abb.^a de Donatiuo L.^o 3.^o de Snn.^{cas} fl. 152
- Snn.^{Ca} de Collasam do R.^{do} Abb.^e Iose Soares de Alber-
garia de Albuquerque e Auto de posse do mesmo na Igr.^a — de Salvador do Burgo no anno de 1743 a 22 de Novembro, e a posse a 27 do d.^o mes e anno L.^o primeiro de Collasõens a fl. fl. 427

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

N.º 17 — Autos de posse, et jus apresentandi das Igr.^{as} do Salvador e S.^{ta} Eulalia no anno de 1768

N.º 18 — Collaçõ do Abb.^o do Salvador, D. Vicente Braz de Souza Pimentel, em 28 de Maio de 1810.

TITULLOS DA IGREJA DE SANTA EULALIA DESTE VALLE DE AROUCA

MASSO 3.º DA GAVETA 2.ª

N.º 1 — D. Gonçalo Bp.^o de Lamego a apresentaçã deste Mostr.^o Confirmou em Abb.^e de Santa Eulallia a Martim Migueis na *Era de 1313*.

N.º 2 — O Cabbido de Lam.^o a apresentaçã deste Mostr.^o Confirmou em Abb.^e da dita Igr.^a a Esteuão Aff.^o 1348.

N.º 3 — D Fr Salvado Bp.^o de Lam.^o por apresentaçã deste Mostr.^o Confirmou em Abb.^e desta Igr.^a a Gil vas na *Era de 1386*.

N.º 4 — D. Durando Bispo de Lam.^o por apresentaçã deste Mostr.^o in Solidum Confirmou em Abb.^e desta Igr.^a a Gon.^{co} Martins *era de 1400*.

N.º 5 — D Garcia Bp.^o de Lamego por apresentaçã deste Mostr.^o Confirmou em Abb.^e desta Igr.^a Ioaõ de Souza *anno de 1442*.

N.º 6 — Rui Dias Abbade de Santa Eulalia Com Licença deste Mostr.^o Cuiro era o Padroado trocou a d.^a Igreja Com g.^{co} Frz por hũ benef.^o em Agoas s.^{tas}.

N.º 7 — Posse q̄ tomou Ioaõ Alz da Abbadia de S. Eulalia no *anno de 1487* Em q̄ foi apresentado pello Mostr.^o e Confirmado pello Bp.^o de Lam.^o

N.º 8 — D. Fernando de Noronha Bispo de Lamego por apresentaçã deste Mostr.^o Confirmou em Abbade de Santa Eulalia q̄ Vagou por Ioaõ Alz a P.^o Annes de Paiua no anno de 1520.

N.º 9 — D. Fernando Bispo de Lamego com consentimento do Seu cabb.^o e da S.^{ta} Abb.^a Vnio e annexou p.^a Sempre a este Mostr.^o a Igr.^a de S.^{ta} Eulalia e a do Salv.^{or} p.^a q̄ ficassem Vigarios perpetuos, com a 3.^a p.^{te} da Renda, e Passais e do pe daltar, e apresentaçã do Mostr.^o como Sempre fora in Solidum ano de 1520 e a copia authentica L.^o 2.^o de colacões fl. 311.
Outra Copia deste contrato está nesta gaveta 2.^a avulssso. Maço —

N.º 10 e 11 — Provizã de El Rey D Ioaõ 3.^o q̄ declara q̄ as Igr.^{as} de Santa Eulalia, e Salvador Saõ do Padroado deste Mostr.^o, e com ellas se não entenda Sem emb.^o de estarem em rol p.^a as comendas q̄ de nouo fazia anno de 1540.

N.º 12 e 13 — Duas Bullas da provizã de Ioaõ Alz.

N.º 14 — Tombo da Igr.^a de S.^{ta} Eulalia.

N.º 15 e 16 — Letigios q̄ ouue na Curia Romana Sobre esta Igreja de S.^{ta} Eulalia.

Tresllado authentico de quatro collaçoes antigas desta Igr.^a de Santa Eulalia no Livro 2.^o de colacoes— a 1.^a em 1313. a Seg.^a em 1376. a 3.^a em 1400, e a 4.^a em 1422 fl. 291

O CARTÓRIO DO MOSTEIRO DE AROUCA

Treslado autentico da collação de Ioaõ Alz e posse q̄ tomou no anno de 1487 L.^o 2.^o de collaçoes fl. 297

Aprezentação q̄ fes a S.^{ra} Abb.^a em P.^o Anes de Paiua o 1.^o de M.^{co} de 1520 fl. 301

Instrom.^{to} Como El Rei mandaua tomar posse desta Igreja e o Abb.^e lha contradisse, Em 18. de M.^{co} de 1520 fl. 303

Snn.^{ca} de collação passada ao P.^e Ioaõ Pinto no anno de 1587 no dito L.^o 2.^o de Collaçoes Em 29 de Mayo. fl. 319

Snn.^{ca} da Metropoli a fauor do dito Ioaõ Pinto Contra Fran.^{co} Frz Seu Contendor. Em 7. de Novembro de 1507 fl. 323

Certidão de como o Bp.^o naõ quis Collar Ioaõ Tx.^{ra} apresentado pello Mostr.^o de q̄ Se appellou 29. de Mayo de 1609 fl. 337

Composiçãõ feita entre o Mostr.^o e P.^o Miz de Car.^{uo} Abb.^e de S. Eulalia q̄ dezi-tia das Bullas que alcancara Sem Lic.^a, e confessaua o Padroado em 29. de Mayo de 1628 fl. 343

Instrom.^{to} de posse q̄ tomou o Mostr.^o desta Igr.^a por obito do P.^e Ioaõ Pinto anno de 1629 — 10 de Mayo de 1647 fl. 347

Snn.^{ca} de collação do P.^e Ioaõ Roiz por apresentaçãõ do Mostr.^o no anno de 1695 aos 9 de Sept.^o fl. 349

Snn.^{ca} de collação e posse do P.^e Mel Luis Machado Em 18. de M.^{co} de 1714. fl. 365

Carta do Cabb.^o q̄ pede a S.^{ra} Abb.^a aprezen-te Dizimr.^o Idoneo Em 4. de Junho de 1711 fl. 377

N.^o 17 — Carta tuitiva de El Rey; porq̄ mandou ao Juis de Arouca conservasse ao Mostr.^o na posse dos dizimos das duas Igrejas do Salvador e Santa Eulalia, e das duas partes dos Passays dellas, e daprezentar dizimeyros passada no Anno de 1553.

Sentença que o Mosteiro obtene na Relaçam do Portto Contra o Abb.^e de S.^{ta} Eulalia o R.^{do} Manoel Ioze da Costa, e S.^a por naõ querer pagar os 4000 reis que anualm.^{te} he obrigado a dar ao Mosteiro pellas Duas partes do Pé de Altar que devia persoluer em Virtude da Bulla de Uniam, e anexaçam do anno de 1520 que Se acha nesta gaveta, e Masso n.^o 9^o e a dita Sentença fica na ditta gavetta 2.^a avulsa emquanto se naõ encaderna. Avulsa... Letra... C

Publica forma da Collaçãõ do R.^{do} Antonio Pessoa da Silva Arnald, Abb.^e da Igr.^a de S.^{ta} Eulalia, por Apprezentaçãõ da Snr.^a Abb.^a, em 31 Dezbr.^o de 1826. Avulso — Letra.. C.

IGREJA DE SAÕ MIGUEL DE VRRÓ DO VALLE DE AROUCA.

MASSO 4.^o DA GAVETA 2.^a

N.^o 1 — D Plagio Bispo de Lam.^o a apresentaçãõ deste Mostr.^o Con-firmou em Abb.^e de S. Miguel a Pedro Pires na era de 1269.

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

N.º 2 — D. Gon.^{co} Bpº de Lamego por apresentação deste Mostr.º Confirmou em Abb.º de S Mij.^{el} a Pº Míz *era* 1311.

N.º 3 — D. João. Bpº de Lam.º por apresentação deste Mostr.º Confirmou em Abbade de S. Miguel a Esteuaõ Mendes na *Era de* 1332.

N.º 4 — D Durando Bpº de Lamº por apresentação deste Mostr.º Confirmou GCo Esteues *era* 1356.

N.º 5 — D GCo Bpº de Lam.º a apresentação deste Mostr.º Confirmou em Abb.º de S. Miguel R.º L.ºo clérigo da Abbª *era* 1435.

N.º 6 — D. Durando Bp.º de Lam.º a apresentação deste Mostr.º Confirmou a LourCo Annes — 1398.

N.º 7 — D. Fernando Bispo de Lamego Com conSentim.^{to} do Seu Cabido no anno de 1525 Vnio. e anexou a este Mostrº a dita Igr.ª de S Miguel de Vrró. e a do Saluador de Varzea Com sua anexa de Santa ovaya, ordenando lhe Vigarioz perpetuoz na terça parte das Rendas e todo o pe daltar os quais vigarios Serião apresentados pello Mostrº Como Sempre forão os Abbades.

N.º 8 — O Cardeal Infante D H.º dispensou com An.^{to} de vasCos na ilegitimidade p.^a ter benef.^{os} 1554.

N.º 9, 10 e 11 — Tres Bullas de Roma de provim^{tos}

(Continua)

bibRIA

A. G. DA ROCHA MADAHIL

| |
|-----------------|
| UA / SD |
| N.º 23 NOV 1979 |
| Data |
| Cota |

TOPÓNIMOS DO DISTRITO

1 — ALQUERUBIM

É este, segundo a grafia oficial moderna, o nome de uma freguesia do concelho de Albergaria-a-Velha; orago Santa Marinha. Essa grafia, devida a sugestão do nome comum *cherubim*, hoje escrito *querubim*, com que aliás nada tem, vem já do século XVIII, pelo menos, como se vê do *Port. Sacro e Profano*, que é de 1767, II, 17, onde se escreve *Alcherubim*; a carta geodésica do país, de 1 por 100.000, fl. 10, ainda traz *Alcherubem*, com uns restos dessa sugestão.

O povo, porém, diz correntemente, com mais pureza etimológica, *Alcorobim*, *Alcorbim*, *Alcrobim* (ou *-vim*), como já regista em 1747 o P.^o LUIS CARDOSO no seu conhecido *Dicionário geográfico*, I, 187.

Desde há séculos não há povoação alguma naquela freguesia, a que se aplique particularmente esse nome, que talvez designou na origem o local da primitiva igreja matriz, situada já no século XVI, como hoje, no lugar das Fontes.

Como quer que seja, o topónimo é muito velho, mais de milenário. Documentos vários dos anos 959, 981, 1059 e 1090 mencionam-no já sob as formas *villa Alcaroubim*, *Alcorauin* e *Alquoraum*. Cfr. P. M. H., *Dipl. et Chartae*, n.^o 76 (p. 46, l. 10), 132, 420 (p. 262, l. 38) e 745. Este último documento foi há poucos anos reproduzido do original em gravura zincográfica neste *Arquivo*, IV, 72-3 (1).

Outro documento de 1085 traz *Alqorovim* e um de 1139 diz *Sancta Maria (sic) de Alkarovim*, se VITERBO transcreve com exactidão no *Blucidário*, s. vv. *raçam III* e *terra dos pagous*. Mas um documento de doação dêste último ano, que suspeito seja o mesmo aludido por VITERBO, dá a forma *Alcarauum* (JORGE H. PIRES DE LIMA, *O most. de Santa Cruz de Coimbra no séc. XII*, Lisboa 1940).

(1) A. G. DA ROCHA MADAHIL, *A carta de doação de Alquerubim em 1090*.

Em várias bulas pontificias dos anos 1144, 1148 e 1157 escreve-se *Alcarouuim* e *Alcarauuim* (P. M. II., *Scriptores*, 69, 70 e 71). Nas inquirições do século XIII lê-se, por seu lado, *Alcarouvi* (*Nova Malta*, 1, 294); no rol das igrejas do bispado de Coimbra, que costume referir a 1235-45, mas que o Dr. Rui de Azevedo entende ser de 1259, aparece *Alcarouui* e *Alcarouuil* (Tôrre do Tombo, Gav. 19, M. 14, N.º 7); e numa inquirição da Terra de Vouga de 1282 *freighysia d Alcarouui* (neste *Arquivo*, IX, 82); no *Livro da fazenda e rendas da Universidade*, que é de 1570, a pág. 298, n.º 1658, vem *Santa Marinha de Alcorouvim* (1). Outras grafias: *Alcarouuê* nas inquirições de 1220-21, e *Alcorouuim* e *Alcorbim* no século XVIII (*Arquivo* cit., IV, 73 e VI, 29).

Dêste topónimo apresentaram-se até agora duas etimologias: a) — a de Fr. JOÃO DE SOUSA, que nos *Vestígios da língua arábica*, 2.ª ed., pág. 32, o explicou pelo árabe *al-corbin*, os parentes (plural de *carib*, parente próximo) o que não serve, além da pouca naturalidade do sentido, porque não dá a razão do ditongo *ou* persistente nas formas mais antigas; b) — a de DAVID LOPES, arabista distinto, que na sua *Toponímia árabe de Portugal*, pág. 14, repudiando aquela solução de SOUSA, o faz por sua vez derivar de *Kairouan*, ou *Cairuão*, nome próprio de uma cidade da Tunísia, transplantado, segundo a sua hipótese, por algum indivíduo natural dela e a que se preporia o artigo arábico *al*. Nesta solução, conforme LOPES, o *a* da sílaba final passaria a *i*, em virtude do conhecido fenómeno da imela.

Mas esta construção *al-Kairouan* é inaceitável em árabe; pode mesmo dizer-se que «é erro grosseiro, porque os nomes próprios não tomam o artigo» como disse o mesmo DAVID LOPES, a propósito de caso semelhante, no seu apêndice ao tomo VIII, pág. 298, da edição da *Hist. de Portugal* de HERCULANO, por êle dirigida. Vid. também em LERCHUNDI, *Rudimentos del árabe vulgar*, 5.ª ed., pág. 25: «o nome próprio não leva artigo». Logo, a etimologia b) tem de recusar-se também.

Mas o distinto professor esteve perto de Roma, sem aliás chegar a ver o Papa... Segundo o que julgo, e partindo, como é da regra, das mais velhas grafias *Alcorauin* e *Alcaroubim* (de que tôdas as outras indicadas se deduzem, sem quebra das regras da nossa evolução fonética) o topónimo *Alquerubim* provém, não de *Cairuão* como queria DAVID LOPES, mas do nome pátrio ou de relação derivado do dessa cidade, isto é, do ar. *al-carawí*, «o de Cairuão, o cairuanaense», no plural *al-carawiin*. Talvez seja mesmo prefe-

(1) Edição de A. G. DA ROCHA MADAHIL, Coimbra 1940.

rível admitir como étimo êste plural, por as formas do século x já terminarem em *-in*, *-im* (1). Desta maneira ficará justificada a presença do artigo e dispensada a muleta da imela... Além disso, nomes pátrios arábigos como êste são vulgares na nossa toponímia, onde lembrarei *Alcoutim*, *Almeirim*, *Almadenim*, *Alpolentim*, *Albacetim*, *Bensafirim*, etc.

Aquêlê nome pátrio *al-carawí*, no singular, foi usado como apelido entre os mouros da Península: vejo citado por exemplo um *Ali ibn Al-carawí*, camareiro do rei Badis de Granada, no século xi (DOZY, *Hist. de los musulmanos españoles*, trad. de F. DE CASTRO, IV, 57). O plural *Alcarawin* é, por sua vez, o nome dado a um dos bairros primitivos da cidade de Fez (fundada em 808) e que ainda existe, por aí se estabelecerem desde a fundação muitas famílias vindas de Cairuão; e designou também uma mesquita célebre, nesse bairro erguida anos depois. Cfr. RUY DA CAMARA, *Viagens em Marrocos*, pág. 206 e E. AUBIN, *Le Maroc d'aujourd'hui*. Paris, 1912, págs. 202-3. A esta mesquita se refere no século xv, sob a forma *Alcoroim*, o nosso Fr. JOÃO ÁLVAREZ, autor da *Cronica do Infante Santo*, cap. xl: «Algema Alcoroim, que está na villa velha».

Resta-me acrescentar que no nosso país há outro lugar de nome *Alcoroim*, na freguesia de Alcabiêche (Cascais), já com essa forma em 1747, no *Dic. geográfico* do P.º CARDOZO e que é *Alcoroim* numa carta régia de D. Dinis de 1314 (PEDRO DE AZEVEDO, *Os reguengos da Extremadura na 1.ª dinastia*, n.º LXII). Deve ter a mesma origem do precedentemente estudado.

2 — BARZALAIA ou BRAZALAIA

Chama-se assim uma importante marinha de sal da ria e concelho de Aveiro, que, haverá uns 45 anos, altura em que deixou o liceu de José Estêvão, pertencia à família Cunha dessa cidade (2).

Por sinal que, devido a tal circunstância, um filho dos

(1) Nos nomes arábigos terminados em *i*, esta tónica tem diversas preresentações no português moderno. Uma vez o *i* conserva-se, como em *javali*, *nebri*; outras passa a *-io*, como em *algarvio*, *enxario*, *figo cotio*; outras passa a *-il*, como em *ceitil*, *cordovil*; outras finalmente passa a *-im*, como em *marroquim*, *lascarim*, *benjoim*, etc. Não é aqui o lugar de explicar estas mutações divergentes.

(2) Segundo amável informação do Sr. P.º J. Vieira Resende, digno pároco da Gafanha da Encarnação, há hoje três marinhas de nome *Brazalaia*. Ficam tôdas a meio do esteiro do mesmo nome, mais conhecido por *esteiro dos Frades*, do lado N.E. dêste, encravadas portanto na ilha do Poço, e a 2 km. ou pouco mais para N.O. das Pirâmides do Cais de Aveiro.

proprietários, o meu condiscípulo Jaime Coelho da Cunha, rapaz apumado e com certo ar de importância, foi, durante uma alegre excursão a Salamanca, graciosamente elevado pelos seus companheiros a *Conde da Barzalaia* e por êsse inofensivo «sobriquet» muitos anos lembrado...

Costumam freqüentemente as marinhas ser designadas pelos nomes, apelidos ou alcunhas dos donos, às vezes na forma feminina, em concordância de género com aquêlê substantivo (marinha) subentendido. Assim se diz: a *Ramalha*, a *Crespa*, a *Parracha*, por a marinha do Ramalho, do Crêspo, do Parracho, etc.

Dêsse costume e processo creio ter-se originado o citado nome *Barzalaia*, que parece formado sôbre o apelido e antropónimo hebraico *Barzillai* ou *Berzellai*, de sentido próprio e traslato idêntico ao do latim *ferreus* e que várias vezes figura na Bíblia, *L. dos Reis*, II, 2, 9 e 17. Vid. R. MOWAT, *Études d'onomast. comparée*, Paris, 1868, pág. 35; CAROLUS STEPHANUS, *Diction. Historicum, Geogr., Poeticum*, Genebra, 1638, s. v. *Berzellai*. Êste mesmo vocábulo, latinizado *Berzellius*, é o nome porque universalmente se conhece o sábio sueco, falecido em 1848, que foi um dos fundadores da química moderna.

O parecer que acabo de expor não é de pura hipótese; sugeriu-mo e dá-lhe um reforço particular o facto de ter existido em Aveiro, no século XVI, aquêlê apelido hebraico. Na verdade, do processo por judaismo instaurado no Santo Officio contra João Bezerra (Tôrre do Tombo, *Inquis. de Lisboa*, processo 12.813) e de que uma peça tem a data de 10-1-1575, consta efectivamente que êsse João Bezerra era filho do Dr. Paulo Luís, por outro nome chamado, entre os da sua lei, *Moisés Bersellai* (sic), *jurista em Aveiro*. Cfr. *Archivo Hist. Port.*, III, 285, nota.

É naturalissimo que êste jurista, ou alguém da sua família e apelido, tenham sido proprietários da marinha em questão e que por êsse apelido, sob a forma feminina que chegou até nós, o povo a designasse vulgarmente.

3—SÔZA ou SOUZA

É hoje uma simples povoação e freguesia, embora importante, do concelho de Vagos; mas foi até 1853 sede de um velho concelho, que ascende à Idade Média.

Já há notícias de *Sôza* no século XI. Dois documentos de 1088 (P. M. H. *Dipl. et Chartae* n.ºs 698 e 699) referentes à Ermida de S. Cristóvão, hoje lugar da *Ermida*, junto da Vista Alegre, situam esta «inter villas quæ nuncupantur *Socia* et *Iliabum*», isto é, entre *Sôza* e *Ilhavo*. No segundo dêsses documentos o nosso topónimo tem a variante *Sozia*.

TOPÓNIMOS DO DISTRITO

Outro documento de 1095 repete aquêles dizeres com pequena diferença: «inter villas *Socia* et *Ilavum*». (Idem, n.º 815).

Num diploma de 1193, em que D. Sancho I doou êste lugar para estabelecimento no país da Ordem de Santa Maria de Roc'Amador, chama-se-lhe *villa de Sozia* (J. PEDRO RIBEIRO, *Dissertações*, III, 191). No rol das freguesias do bispado de Coimbra, que costume referir a 1235-45, e que citei atrás ao tratar de Alquerubim, vem *Sanctus Michael de Soza*; mas noutro rol congénere de 1320-21 escreve-se *Soiza*. (Vid. FORTUNATO DE ALMEIDA, *Hist. da Igreja*, II, 668, onde porém o autor deixou imprimir erradamente *Soisa* em vez de *Soiza*, que é o que está no importante Ms. por êle copiado e cuja existência por mim lhe foi descoberta, apesar de se esquecer de o dizer).

Outros documentos repetem, desde o século XIII, a forma *Soza*: *prior de Soza* diz um de 1255; *logo de Soza* outro de 1378; *S. Miguel de Soza*, outro de 1438, todos citados no bom estudo sobre a Comenda de Soza, que BRAANCAMP FREIRE publicou nos *Brazões da Sala de Sintra*, 2.ª edição, II, 291-98. É ela que prevalece até os nossos dias.

Tanto no foral manuelino de 1514, publicado neste *Arquivo*, III, 179-80 e 302, como no censo da população de 1527, publicado no *Archivo Hist. Port.*, VI, 278-9, aparece também a rara e errada grafia *Çoza*, que é devida talvez ao vício do ceceamento, que reinou em Portugal (e Espanha) sobretudo no século XVI, dando-nos grafias como *côtão*, *çaquieiro*, *çabujo*, *çafira*, etc., em desacôrdo com as fontes destas palavras, que têm s inicial.

Finalmente desde os princípios do século XVIII encontramos a variante *Souza*, v. g. no *Dic. Geogr.* do P.º CARDOSO, II, 153, na *Taboa Geográfico-Estatística* do Flaviense, em 1839, etc. Também o P.º CARVALHO DA COSTA em 1708, na sua *Corografia*, II, 154, e o P.º CARDOSO naquele *Dic. Geogr.*, II, 330, 414 e 403, e J. BAPTISTA DE CASTRO nos seus *Mappa de Port.* e *Roteiro terrestre* (1748) usaram desta última variante, mas com a grafia deturpada *Sousa*, por confusão com o nome de um rio e de um velhíssimo castelo e freguesia do actual concelho de Gondomar, que assim legitimamente se escreve, tendo porém explicação muito diversa do da nossa *Souza*.

Tratando agora do étimo, entendo que o topónimo *villa Socia* deve ascender à época romana ou, ao menos, à visigótica e significará na origem «quinta ou herdade de um indivíduo chamado *Socius*».

Êste gentílico romano *Socius*, com a variante *Socius*, equivalente perfeito do antropónimo grego *Symmachus*, embora pouco vulgar, está documentado: numa inscrição de

Pola (Ístria) figura uma mulher de nome *Socia Maxima*, e numa de Cherasco (Itália) fala-se de outra de nome *Socia Modesta*. O mesmo gentílico é a base dos topónimos medievais franceses: *villa Sociacus*, que se lê em documento de 690, e *Colonia Sociacus* em outro de 862, formados sobre ele com o sufixo gaulês *-acus*. Cfr. D'ARBOIS DE JUBAINVILLE, *Recherches*, pág. 306.

É de lembrar que os romanos davam às suas quintas, herdades, casais e outras entidades prediais (e mesmo aos monumentos, fundações e obras de utilidade pública do Estado, etc.) uma denominação própria, tirada ordinariamente do nome do respectivo proprietário, fundador ou fautor e que, tratando-se de prédios, passava com estes ao cadastro fiscal e assim se perpetuava por sucessivas gerações.

Para formar tal denominação juntava-se ao nome pessoal (gentílico ou cognome) um sufixo, principalmente o sufixo *-anus*, que o adjectivava, exprimindo para a coisa denominada uma relação de pertença, autoria ou homenagem. Dizia-se assim: *Villa Cornelianana*, a quinta de um certo Cornelius; *Fundus Manlianus*, o casal de um Manlius; *Villa Lucullana*, a quinta de um Lucullus, etc.

No distrito de Aveiro entra nesta categoria toponímica o nome de lugar *Fermelã*, no século XI *villa Firmellana*, que deve ter sido primitivamente «quinta de um Firmellus», nome de pessoa diminutivo ou hipocorístico de *Firmus*, como *Marcellus* de *Marcus*, e equivalente a *Firminus*. Entrarão também os nomes *Antuã* e *Oiã*. No de Coimbra pertencem ao género: *Ançã*, *Larcã*, *Cordinhã*, *Ourentã*, *Silvã*, etc. Mas não desenvolverei aqui agora este tema.

Outras vezes empregavam os romanos, com o mesmo sentido e fim de adjectivação, o próprio nome gentílico (que adjectivo é, na essência) ou o cognome, se era de natureza adjectiva, sem qualquer sufixo — segundo o uso geral da língua latina, que chamava v. g. *lex Claudia* a certa lei promulgada pelo imperador Claudius, *mensis Augustus*, agôsto, ao mês dedicado ao imperador Augustus. A antiga Roma e o seu alfoz estavam repletos de topónimos formados por este último processo. Aí nos oferecem os autores ou inscrições antigas: *porta Naevia*, *saltus Marcius*, *via Appia*, *via Flaminia*, *forum Julium*, *columna Maenia*, *basilica Porcia*, *basilica Aemilia*, *pons Aurelius*, *aqua Marcia*, *aqua Claudia*, etc.

Na Península Ibérica há bastantes exemplos de topónimos também assim formados com gentilícios em função adjectiva: *Caecilius vicus* e *Castra Caecilia* são lugares da Bética e da Lusitânia derivados do nome do general Q. *Caecilius Metellus*; *Praesidium Julium* e *Pax Julia*, nomes romanos de Santarém e Beja, tirados do do imperador *Julius*

TOPÓNIMOS DO DISTRITO

Caesar; *Aguas Flavias*, hoje Chaves, é devido ao imperador Titus *Flavius Vespasianus*. *Valeria Augusta*, hoje Valera la Vieja, *Aurelia*, hoje Oreja, e *Vergilia*, em sítio incerto da Tarraconense, tôdas na Espanha antiga, são topónimos derivados dos gentilícios romanos Valerius, Aurelius, Vergilius. O nome *Castrum Gerontium* que, nos nossos documentos dos séculos X e XI, se dá ao Castro de Arêgos, em Resende, está no mesmo caso e provém do antropónimo Gerontius, usado por exemplo por um general, que muito figurou nos últimos tempos da dominação romana na Península, morto em 409.

Já se vê, pois, que *villa Socia* é uma formação toponímica perfeitamente enquadrada no sistema romano. Na ilha de Córsega há até ainda uma antiga sede de comuna e de cantão, no distrito de Ajaccio, com nome idêntico *Soccia*. Não faça impressão a duplicação neste do *c*, que também aparece no ital. *soccio*, *soccità*, etc. E já vimos acima que do próprio gentilício ocorre também a variante *Soccius*.

A evolução fonética da forma antiga para as actuais é regular. *Socia*, passando por *Sozia* e *Soiza*, «étapes» documentadas, deu afinal *Sôza*, como o lat. *fiducia* deu *fiuza* e *Gallaecia* através de *Gallicia* deu *Galiza*.

Quanto a *Souza*, esta variante resultou de *Soiza* pela equivalência estabelecida na língua moderna entre os ditongos *oi* e *ou*, o que se nota frisantemente também em *Douro*, forma corrente por *Datro*, que é a sucessora directa de *Dorius* ou *Dúrius*, nome pre-romano do grande rio, que banha o Pôrto.

Figueira da Foz, Julho de 1944.

JOAQUIM DA SILVEIRA

HOMENS DE MOGOFORES

EXPLICAÇÃO PRELIMINAR

Durante anos entretive-me a coligir estas notas, vagarosamente, sem cuidados na forma nem preocupações de finalidade, só pelo prazer de revolver as cinzas do passado da minha terra. São simples rebusco de história e apontamentos biográficos incompletos que dormiram longo tempo no canto da gaveta; coisas insignificantes para outros mas interessantes para nós, filhos de Mogofores.

Vêm agora a lume com o fim de evitar o declínio de velhas tradições locais que se vão apagando na memória do povo, e dar aos meus conterrâneos menos lidos o ensejo de conhecerem a nossa terra e os homens que a honraram legando-nos, em notáveis feitos e virtudes, um rico patrimônio espiritual.

Éstes homens não podem ser esquecidos. Devemos respeitar a sua memória como reliquia veneranda dum passado em que refulgem nomes que são o brasão da nossa terra.

Desta aldeia de há 50 anos, que foi o fulcro da vida elegante bairradina, conservo ainda viva lembrança.

Vi-a enaltecida e prestigiada pelas recepções das salas do Dr. Acácio de Seabra, que se tornaram famosas, e por mil divertimentos ruidosos promovidos pelos rapazes da terra. Numerosa e brilhante concorrência de forasteiros produzia um bulício contínuo e festivo que eu olhava encantado, apesar de viver à margem d'ele.

Foi sob o influxo destas gratas recordações que me dei ao presente trabalho.

É superficial e deficiente como as minhas luzes, mas representa o tributo sincero dum patricio humilde.

Curia, 1944.

LUIZ ALVES DA CUNHA

EVOcando O PASSADO

UM facto notável marcou a passagem do refugiado polaco Mr. STEFAN WLOSZCZEWSKI pela nossa terra, no verão do 1940. Foi a publicação, em língua francesa, de um valioso repositório de documentos e notícias históricas que nos apresenta quadros sugestivos da antiguidade de Mogofores (1).

Se não vai até à era da fundação desta risonha povoação da beira-Cértima, mostra-nos, no entanto, que ela já existia em 1143 ao alvorecer da nacionalidade (2).

Publica a carta régia de 29 de Julho de 1226 pela qual D. Sancho II doa a João Dias a sua vila de Mogofores, em atenção aos serviços prestados por este fidalgo, e reproduz a cópia do segundo foral dado por D. Manuel, em 8 de Maio de 1520, a «terra e concelho de Mogofores» (3).

Sobre este concelho insere, aquêlê opúsculo, ligeiríssimas notas que convém ampliar porque o assunto interessa à história da nossa terra.

O concelho de Mogofores existiu com câmara, procurador, juiz ordinário, almotacé e escrivães até 1836, como existiram tantos outros que formaram a vasta rêde de pequenos concelhos em que o país esteve dividido desde a Idade-Média. Só na área do actual concelho de Anadia existiam onze, pelo menos.

Quando em 1835 foram criados os Governos civis, o de Aveiro ficou com 52 concelhos, entre os quais se encontrava o de Mogofores (4). (MARQUES GOMES, *O Distrito de Aveiro*).

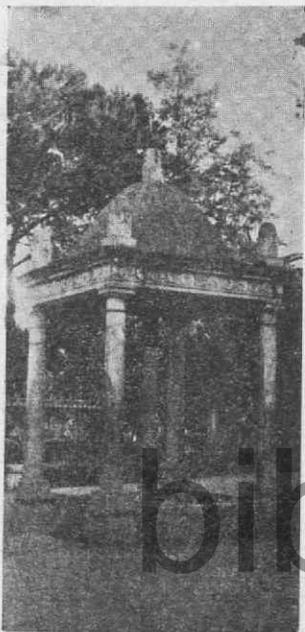
(1) *Mogofores, Essai historique. Separata do «Arquivo do Distrito de Aveiro».*

(2) Neste ano, D. Afonso Henriques concedeu a D. Marina Soares carta de doação da vila de Ancas *que parte com Mogofores e com Sá*. É o mais antigo documento, até agora conhecido, que assinala a existência da nossa terra.

(3) O primeiro foral tem a data de 12 de Setembro de 1514.

(4) Além do de Mogofores, faziam parte do distrito de Aveiro os concelhos de Aguim, Avelãs de Caminho, Avelãs de Cima, Ferreiros, Ois, Sangalhos, S. Lourenço e Vila-Nova. Foram todos suprimidos em 1836, assim como os de Carvalhais e Vilarinho, salvando-se apenas o de S. Lourenço que só foi extinto em 1855. O de Avelãs de Caminho tinha a obrigação de aposentar a comitiva régia; estava, por isso, isento do pagamento de

Mas logo no ano seguinte o ministro Passos Manuel alterou profundamente o antigo sistema administrativo com os decretos de 6 de Novembro e 31 de Dezembro, estabelecendo nova organização e uma divisão territorial que fêz desaparecer os pequenos concelhos para dar lugar a mais amplas circunscrições municipais.



Mogofores.
Cruzeiro erigido em 1733

Foi então criado o concelho de Anadia.

O concelho de Mogofores deixou vestígios que ainda chegaram ao nosso tempo e que devemos pôr em relevo.

A casa que serviu de Paços do concelho foi aquela que ainda há dois anos existia contigua ao solar dos Caldeiras, com frente para a fonte do Cruzeiro (1). Os padres salesianos demoliram-na para ampliação do seu Instituto.

Indício característico era também o «curral do concelho» (2) cuja tradição existia ainda no tempo da minha meninice e localizava-o num terreiro que eu ainda conheci à esquina da rua da Estação, onde está agora a casa do Sr. José Seabra.

O rossio, nome que segundo ALEXANDRE HERCULANO se dava aos logradouros dos concelhos, é ainda hoje propriedade da freguesia e uma significativa memória do passado.

Dos funcionários do concelho extinto, ficou o juiz ordi-

impostos. No concelho de Avelãs de Cima — lugar da Figueira — teve o seu solar o fidalgo Sebastião Pereira de Miranda, senhor do prazo da Figueira e das vilas de Avelãs, Carvalhais e outras, do qual procedem os actuais senhores da Casa da Graciosa. Em 1514 o sítio da Graciosa chamava-se Póvoa de Roupeiro. (Ver *Informações Paroquiais de 1721*, da freguesia de Avelãs de Cima, e o Foral da mesma freguesia, de 1514, vol. IV e VII do *Arquivo do Distrito de Aveiro*).

(1) Assim o afirmava o meu avô paterno, coevo da nossa autonomia municipal. O Sr. José Jacinto da Silva, avô da Sr.^a D. Camila de Melo Sampaio, teve aqui o seu estabelecimento comercial, que depois mudou para a sua casa do Juncal.

(2) O curral do concelho era um recinto murado, pertencente ao município, destinado a receber o gado apreendido por motivos de dano na propriedade particular, ou de outra transgressão das posturas municipais. Este gado era retirado dali mediante o pagamento da cóima e do imposto de detenção a que se chamava *curralagem*.

HOMENS DE MOGOFORES

nário, que se manteve ainda muitos anos com o nome de juiz eleito. Era escolhido pelo povo para servir durante um ano, e julgava os delitos de pouca importância.

Em tempos remotos Mogofores pertenceu à comarca do Vouga (1); em 1750 estava integrada na de Coimbra (*Dicionário Geográfico*—Tôrre do Tombo) e em 1836 na de Águeda, criada nesta data, na qual ficaram incorporados os concelhos de Anadia, S. Lourenço do Bairro e outros; passou para a de Anadia quando esta foi instituída, em 1855. (M. GOMES, *ob. cit.*). Foi couto dos mosteiros e dos fidalgos (2). Anteriormente era vila reguenga e pagava à coroa tributos iguais aos das vilas suas vizinhas e mais o préstamo, em dinheiro ou géneros, ao infante. (*Inquirições* de D. Afonso II, de 1220).

ALEXANDRE HERCULANO descobriu no livro 3.º das *Inquirições* ordenadas por D. Afonso III em 1258, um documento a que chamou «Rol das «Cavalarías» do Vouga» no qual figura Mogofores, com Alfeloas, Arcos, Avelãs e Ois, sujeita ao tributo militar em homens a cavalo com escudo e lança, para os fossados (3). (ROCHA MADAHIL, *Arq. Dist. de Aveiro*, vol. VIII).

Com a abolição do concelho, em 1836, Mogofores ficou simples freguesia incorporada no novo concelho de Anadia. Entre as Juntas de paróquia que têm administrado o nosso

(1) Em 1329 o tabelião desta comarca, Martim Vicente, veio a Mogofores lavrar a escritura de transmissão de direitos sobre este lugar a favor de João Martins de Soalhães, cônego da Sé de Coimbra e da de Lisboa. Ver este documento no livro *Mogofores — Essai historique*, de Mr. STEFAN.

(2) Nunca foi couto de homisiados. Desde 1226, em que teve por primeiro donatário D. João Dias, até 1304, esteve sempre na posse de fidalgos; nesta data passou para a Mitra e Cabido da Sé de Coimbra onde se conservou até à abolição destes privilégios.

«Os coutos eram terras demarcadas por autoridade do rei e por êle doadas com certas isenções e privilégios, com determinados foros e pensões para o directo senhorio e com justuças próprias. Esta jurisdição foi abolida pela lei de 1790.

Havia coutos dos mosteiros e dos fidalgos, e coutos do reino ou de homisiados. Estes eram usados para refúgio dos malfeteiros que nêles não podiam ser presos nem perseguidos.

Os coutos do reino eram quasi todos os da raia. Mas nem todos os crimes tinham protecção e impunidade nos coutos. Em todos os forais eram exceptuados os crimes de heresia, regicidio e traição; em muitos os de adultério, moeda falsa e homicidio voluntário; em alguns o crime de *bestialidade* e incesto. Os criminosos não podiam acoutar-se a menos de dez léguas do lugar do crime.

Os coutos e seus terrenos acabaram em 1821». (*Enciclopédia Portuguesa Ilustrada*).

(3) Chamavam-se *fossados* as expedições anuais de saque, feitas pelos cristãos às searas dos muçulmanos.

património é justo salientar, pelos assinalados serviços que prestou, a que serviu em 1886 sob a presidência do Sr. Barão do Cruzeiro.

Esta Junta procedeu a obras dispendiosas de restauração na igreja da freguesia que estava quasi em ruínas, tão longe ia já a última reparação feita em 1720. Construiu o côro — uma inovação que se impunha — e a torre que veio substituir um tósco e acanhado simulacro de campanário, feito de duas pedras levantadas sobre um estreito eirado, aonde o rapazio subia livremente, na ânsia de puxar o badalo do único sino que então havia.

Em tempos mais distantes Mogofores foi um curato *ad-nutum* anexado à freguesia de Arcos, cujo prior tinha o direito de apresentação dos curas. Pertencia ao arcebispo de Vouga, do bispado de Coimbra.

As *Informações Paroquiais de 1721*, publicadas pelo *Arquivo do Distrito de Aveiro* em 1934, dão-nos algumas notícias sobre a nossa freguesia, que todo o mogoforzense dedicado deve gostar de conhecer.

Naquela data pastoreava a freguesia o cura Miguel Dias Leitão, sob a dependência do prior de Arcos, João Martins Prêto. A nossa igreja tinha três capelas particulares, correspondentes aos três altares laterais, instituídas por indivíduos que lhes vincularam todos os seus bens para satisfação dos encargos de sufrágio inerentes — missas cotidianas ou bi-semanais por sua alma⁽¹⁾.

A de Nossa Senhora da Piedade era a mais importante, tanto pela imagem da Virgem — cópia fiel de uma obra notável de Miguel Angelo existente no Vaticano — como pela copiosa ornamentação do altar⁽²⁾.

Foi instituída em 1672 pelo desembargador Cristóvão Pinto de Paiva, fidalgo da Casa do Alto do Pinto, que tem nela a sua sepultura. Era sua proprietária e administradora, na data das referidas *Informações*, D. Francisca Pinto de Nápoles, de Águeda.

A outra capela era a do altar de Jesus — hoje da Senhora de Fátima — e foi instituída pelo capitão Domingos Dias Vila-

(1) Desta forma se institua a alma por herdeira. O Marquês de Pombal averiguou que existia no país tão elevado número de capelas que «nem sendo clérigos todos os portugueses poderia celebrar-se a terça parte das missas que estavam ordenadas e que por êste modo chegar-se-ia a serem as almas do outro mundo senhoras de todos os prédios destes reinos».

Foram abolidas por carta régia dêste ministro, de 4 de Julho de 1768. (F. A. CORRÊA, *Hist. Económica de Portugal*, vol. II).

(2) Algumas das figuras ornamentais dêste altar foram mutiladas na ocasião das obras da igreja em 1886, e assim se encontram ainda.

lobos que aqui viveu e morreu, e ali foi sepultado com sua espôsa. Era administrador dêste vínculo o morgado de Vilarinho de Cacia, Manuel Couceiro da Costa.

A terceira — a do altar de Santo António — foi instituída pelo licenciado Pedro Marques, natural desta freguesia, e era administrada por Isabel Correia, viúva, também de Mogofores.

Em 1721 a freguesia tinha noventa e seis fogos com duzentos e quarenta habitantes. Hoje tem duzentos fogos e novecentos habitantes. O registo dos actos religiosos, segundo consta do livro mais antigo do arquivo paroquial, remonta a 13 de Março de 1597, data em que foi baptisado um filho de Julião Fernandes.

Apraz-nos registar um facto honroso para a nossa terra, que se relaciona com a vida económica da região.

O Marquês de Pombal, por alvará de 26 de Outubro de 1765, proibiu o plantio da vinha sem prévia licença da Companhia dos Vinhos do Alto Douro, e mandou arrancar tôdas as vinhas que estivessem em terrenos próximos das margens do Vouga aptos para outra cultura. Exceptua, porém, desta despótica medida as vinhas sitas nos têrmos de Anadia e Mogofores «em que — diz o referido alvará — sempre as vinhas foram o fructo principal, e em que a favor da bondade e qualidade dêles, esteve sempre a reputação pública e geral» (M. GOMES, *ob. cit.*).

Mogofores tem um passado de tradições honrosas e marcou a sua superioridade na vida social da região na segunda metade do século findo.

Deu-lhe particular relêvo a alta reputação dos seus homens. O Bispo de Viseu (D. José Xavier Cerveira e Sousa) o Conselheiro Barão de Mogofores e Albano Coutinho (pai) foram figuras eminentes dêsse tempo que eu já não conheci, mas os nomes dos Srs. Visconde de Seabra, Albano Coutinho (filho), Dr. Acácio de Seabra, Barão do Cruzeiro e doutros, ficaram gravados na minha memória de criança impressionada pela atmosfera de veneração que os rodeava. O primeiro é o do sábio ilustre, Mestre insigne das ciências jurídicas, que no retro de Santa Luzia recebia a miúde as homenagens de muitos dos vultos mais notáveis da época. Passaram por ali Bispos, Lentes da Universidade, antigos Ministros, grandes advogados e escritores de renome, com profundo desvanecimento da nossa terra.

O solar dos Caldeiras também contribuía bastante para o brilho da vida local, com as freqüentes visitas que esta família recebia dos seus nobres parentes — 1.º e 2.º Marqueses da Graciosa, Condes da Foz de Arouce, de Proença-a-Velha e da Borralha; e as Casas do Caneiro e do Cruzeiro eram

estâncias favoritas de famílias distintas do Pôrto, de Lisboa e doutros pontos do país.

A-par desta affluência de forasteiros havia a entusiástica animação dos rapazes dêsse tempo. Manuel e António Luís, Aniano de Carvalho, Alberto Sobral, Carlos de Meneses e Aristides de Seabra formavam um grupo folgasão, de alacridade esfusiante, que soube criar à sua volta um ambiente de simpatia. Eram corações sempre em festa, prontos para tôdas as iniciativas, a alvoroçarem êste pacato meio aldeão com os seus vinte anos irrequietos.

A êstes rapazes vinham juntar-se outros de fora, atraídos pelo ruído dos divertimentos que aqui se realizavam ou planeavam, alguns dos quais interessaram vivamente a sociedade bairradina do tempo, pela sua originalidade e aparato, e tiveram êxito notável mercê do entusiasmo aliciante que esta famosa falange punha em todos os seus cometimentos.



Quinta do Caneiro pertencente
aos Padres Selesianos,
Lado da estação do caminho de ferro

As salas do Dr. Acácio também tiveram grande nomeada entre a sociedade destas redondezas. Eram o ponto de reunião preferido, sobejamente conhecido e justamente apreciado, devido ao acolhimento franco e cordial dos velhos donos da casa.

Assim se criou um nível social superior que impôs a nossa terra ao conceito dos povos vizinhos e atraía as suas *elites* numa poderosa corrente de simpatia.

Há que tempo isto lá vai! Quando estas gerações de velhos e novos deram lugar às que lhes sucederam, a vida de prazer espiritual, tão necessária ao prestígio da terra, desapareceu para sempre.

Entretanto iam desaparecendo também os lugares aprazíveis que a natureza nós concedeu. As margens umbrosas do Cértima perderam as poéticas brenhas que as embelezavam, pujantes massiços de verdura quantas vezes testemunhas dos devaneios amorosos da mocidade nas tardes dos domingos calmosos. O progresso utilitário colocou no seu lugar toscas noras e cegonhas.

Também desapareceu, tendo a substituí-lo um deselegante aglomerado urbano, aquêlê encantador trecho de arvoredo, entremeadado de rosas de todo o ano, que marginava a estrada da ponte do Cértima à Mala-Posta. A primavera oferecia-nos ali, naquela ramagem frondosa, um formoso túnel de verdura e flôres.

A MINHA GALERIA

DR. CRISTÓVÃO PINTO DE PAIVA

Foi o último fidalgo da Casa do Alto do Pinto.

Era filho de Crisóstomo de Paiva, de Mogofores, e de D. Joana Pinto, natural de Águeda, senhores e habitantes daquela casa.

Residia habitualmente em Lisboa onde exercia as altas funções de Desembargador da Mesa da Consciência e Ordens (1). Era fidalgo da côrte de D. Pedro II e cavaleiro da Ordem de Cristo.

Faleceu naquela cidade em 10 de Agôsto de 1672, no estado de solteiro, mas veio a ser sepultado na igreja de Mogofores, na capela de Nossa Senhora da Piedade que êle erigira em morgado (2) e onde existe ainda uma lápide tumular.

A casa do Alto do Pinto ainda conserva as características de uma antiga e nobre moradia, com brasão no alto do portão, pátio espaçoso e larga escada de pedra a dar acesso a amplos salões, mas já no terceiro quartel do século passado, decaída e por vezes deshabitada, estava dividida e entregue a inquilinos ou caseiros ignorantes do seu antigo esplendor.

Eram seus proprietários Abílio da Silva e Cunha, de Pomares (Mortágua) e Domingos Arala, de Ovar. Hoje pertencem ao Dr. Alexandre Cancela de Abreu e a Abílio Quintas.

DR. ANTÓNIO DE SEABRA DA MOTA E SILVA

Biógrafos seus contemporâneos dizem que foi varão de magnânimo e generoso carácter e magistrado integérrimo e muito erudito.

(1) Alto tribunal criado por D. João III para julgar da imunidade dos réus pertencentes às Ordens militares ou eclesiásticas.

(2) A administração dêste vinculo ficou entregue aos parentes que Cristóvão Pinto tinha em Águeda, de quem ainda hoje existem descendentes naquela vila e nos lugares de Barró e Piedade: os Pintos da Casa da Ponte, os Pintos de Nápoles, os Pintos Bredas e os Pintos Coelho.

Nasceu em Mogofores no terceiro quartel do século XVIII e faleceu em Vila-Flor no segundo quartel do século XIX. Era filho de Jacinto Seabra da Mota e de D. Teresa Joaquina da Silva, proprietários, naturais desta freguesia (1).

Foi cavaleiro professo da Ordem de Cristo e juiz ouvidor na vila do Príncipe, Estado de Minas Gerais, Brasil. Quando faleceu era corregedor da comarca de Moncorvo.

Foi sepultado na capela de Nossa Senhora do Rosário, entre S. João Baptista de Arroios e Vila-For, que pertence à família Magalhães Pegado sua descendente.

Casou com D. Dorotêa Bernardina de Sousa Lôbo Barrêto, dama ilustre, presumivelmente neta ou parenta próxima

de Manuel de Oliveira Barrêto, conhecido fidalgo do século XVII que foi capitão-mór dos coutos de Mogofores, Agum, Casal Comba e Vila-Nova de Monsarros.

Teve seis filhos: D. Josefa, que casou com José António de Oliveira Pegado, fidalgo da Casa Real e senhor do morgado de Mogadouro; António Luís, futuro Visconde de Seabra; D. Ana, que casou com seu primo co-irmão Manuel Ferreira de Seabra, futuro Barão de Mogotores; D. Felicidade Perpétua, casada com Francisco Leite Pereira de Almeida, oficial de dragões e fidalgo de linhagem, natural e senhor da casa vinculada de Vila-Flor, de quem procede a família Leite Pereira de Seabra; D. Carlota Joaquina, que foi



Dr. António de Seabra da Mota
e Silva

afilhada de D. João VI e da rainha D. Carlota Joaquina; e D. Domitília que, como esta sua última irmã, morreu solteira em Mogofores, na Quinta de Santa Luzia (2).

(1) Este casal viveu muitos anos em Coimbra, estabelecido com loja de ourives, mas era de Mogofores conforme se verifica no Registo Paroquial desta freguesia, existente no Arquivo da Universidade.

(2) A família Seabra designava, entre si, as vivendas do Sr. Visconde e do Dr. Acácio, por *Quinta de Santa Luzia* e *Quinta do Caneiro*. Aquela porque tinha um nicho da santa que lhe deu o nome, e esta porque é atravessada por um estreito canal que vai desaguar no Cértima e dá este nome ao local, desde tempos imemoriais.

DR. ANTÓNIO LUÍS DE SEABRA, VISCONDE DE SEABRA

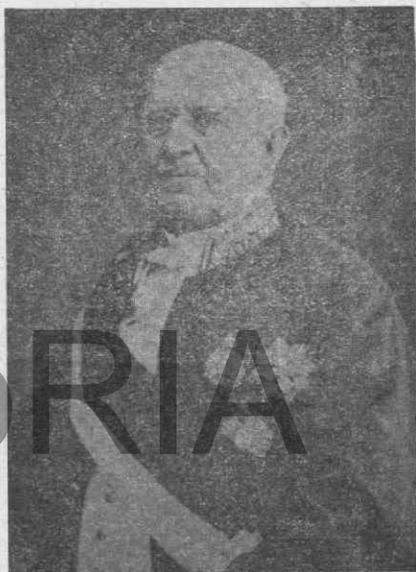
Jurisconsulto, literato e homem de Estado, serviu com assinalado civismo o país e conquistou um lugar proeminente entre os vultos mais notáveis do seu tempo.

Era filho do Dr. António de Seabra da Mota e Silva e de D. Dorotêa Bernardina de Sousa Lôbo Barrêto e nasceu em 2 de Dezembro de 1798, nas alturas de Cabo Verde, a bordo da nau Santa Cruz em que seu pai se dirigia, com a espôsa, para o Brasil, aonde ia ocupar o lugar de juiz ouvidor na vila do Príncipe, no Estado de Minas Gerais. Foi baptisado no Rio de Janeiro, no oratório do coronel Manuel Alves da Fonseca, em 5 de Fevereiro de 1799, sendo padrinhos sua irmã D. Josefa Emília de Seabra e o chanceler da Relação daquela cidade, Luís Beltrão de Almeida.

Ainda no berço, foi nomeado cadete honorário de dragões por graça especial de D. João VI, então Príncipe Regente.

Depois de seu pai voltar ao reino, em 1815, entrou na Universidade de Coimbra e formou-se na Faculdade de Leis em 1820.

Em Agosto de 1821, com menos de 22 anos de idade, foi despachado juiz de fora para Alfândega da Fé sendo louvado, em portaria do ministro José da Silva Carvalho, pelos bons serviços prestados neste cargo (1).



Dr. António Luis de Seabra,
Visconde de Seabra

(1) PORTARIA DO MINISTRO DA JUSTIÇA, JOSÉ DA SILVA CARVALHO, LOUVANDO O JUIZ DE FORA DE ALFÂNDEGA DA FÊ, D. OR ANTONIO LUÍS DE SEABRA

Manda el-rei, pela secretaria de estado dos negocios da justiça, participar ao juiz de fora da Villa de Alfandega da Fé, Antonio Luiz de Seabra, que sendo-lhe presentes, pela sua conta de 17 do corrente mez, em que se relatam, os abusos que encontrou no expediente da justiça no foro contencioso, assim na má organização do processo, falta de formulário, e distri-

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

Em virtude da queda do governo liberal pediu a exoneração e foi para Vila-Flor, onde seu pai era corregedor, entregando-se a labores literários.

Em 1825 foi nomeado juiz de fora de Montemor-o-Velho, lugar que deixou em 1828 para se lançar na revolução contra D. Miguel, combatendo no ataque da Cruz dos Morouços e na acção do Marnel à frente de um corpo de cavalaria que organizou.

Vencida a revolução, emigrou com as tropas liberais para a Galisa e dali seguiu para a Bélgica e Inglaterra, sendo processado e confiscados os seus bens.

Durante a emigração publicou vários panfletos suscitados pelas circunstâncias críticas da ocasião, tornando-se notável a «Exposição Apologética dos Portuguezes emigrados na Bélgica que se recusaram a prestar o juramento deles exigido no dia 26 de Agôsto de 1830».

Voltando a Portugal em 1832, na expedição dos 7.500 bravos do Mindelo, um decreto de 25 de Outubro do ano seguinte nomeou-o Procurador Régio junto da Relação de Castelo Branco passando, pela extinção dêste lugar, para a de Lisboa. Nesta altura exerceu também as funções de corregedor da comarca de Alcobaça.

Em 1834 foi eleito deputado por Trás-os-Montes, e em 1835 foi encarregado pelo ministro do reino, Rodrigo da Fonseca, de redigir o projecto de reforma do ensino primário, a primeira reforma dêste ensino depois da de Pombal.

Em 1836 foi novamente eleito por Trás-os-Montes mas a revolução de Setembro impediu a reunião das câmaras. Em 1837 foi ao parlamento representando o círculo de Penafiel; dissolvida a câmara em Fevereiro de 1840, foi eleito pelo Pôrto sendo a sua acção parlamentar, nesta ocasião,

buição, nullidades, e excesso de salarios, como na falta de inventarios, e nenhuma administração dos bens dos orfãos, as providencias que deu logo, ordenando processos regulares, distribuindo competentemente, fazendo que os escrivães tivessem inventarios dos seus cartorios, cohibindo todo o excesso de salarios, reformando conforme a lei todas as outras, que achava não conformes com o respectivo regimento, reduzindo os processos crimes a melhor ordem, fazendo desterrar todos os termos e escriptas inuteis, feitas só com o fim de augmentar os sallarios, e applicando o indulto do decreto de 22 de Março d'este anno aos réos que por descuido ou incuria, se não tinham aproveitado d'elle; fazendo *outro sim conhecer e progredir o systema constitucional pelos meios suaves da persuasão; e tendo conseguido o melhoramento* que desejava, e o conveniente ao serviço da Nação; ha por bem Sua Magestade louvar muito o zelo, actividade e intelligencia, com que o dito juiz de fóra tem procedido, e *espera* que continue tão importantes serviços, como os que tem praticado até ao presente.

Palacio de Queluz em 3 de dezembro de 1821—José da Silva Carvalho.
(Diário do Governo de 6-12-1821).

muito notável especialmente na coligação legalista que formou com Rodrigo da Fonseca, José António de Magalhães, Oliveira Marreca e outros deputados contra a acção revolucionária de Costa Cabral na restauração da Carta.

Em 1846, já desembargador da Relação do Pôrto, foi convidado por José da Silva Passos, presidente da câmara daquela cidade e vice-presidente da Junta Provisória do Governo Supremo do Reino, para exercer as funções de encarregado dos Negócios do Reino na mesma Junta (1).

Este organismo foi, como se sabe, o fulcro da reacção que se levantou no país contra o golpe de estado de 6 de Outubro daquele ano, que derrubou o ministério Palmela. O Dr. António Luís de Seabra levou-lhe o apoio do partido cartista e conseguiu que muitos officiaes contrários aderissem à Junta.

Em 1851 foi eleito deputado por Aveiro e em 4 de Março do ano seguinte foi pela primeira vez ministro da Coroa, ocupando a pasta da Justiça numa recomposição do ministério que o Marechal Saldanha organizou após o movimento da «Regeneração» que derrubou Costa Cabral. Exerceu este lugar até 19 de Agosto do mesmo ano.

Dissolvidas as côrtes nessa época, foi, em 1852, eleito pelos círculos de Aveiro e Moncorvo ao mesmo tempo, e em 1856 voltou novamente à câmara como representante de Aveiro. Em 1861 foi eleito pelo círculo de Anadia e desde 1862 até 1868 foi presidente da Câmara dos Deputados. Neste ano foi nomeado par do reino e veio também a ocupar o lugar de presidente da câmara alta.

Em 25 de Abril de 1865 é agraciado com o título de Visconde de Seabra, e em 26 de Julho de 1866 é nomeado Reitor da Universidade de Coimbra. Foi nesta ocasião que este eminente homem público teve a honra insigne de hospedar na sua residência o infante D. Augusto durante uma demorada visita que este príncipe fêz àquella cidade.

Deixou este lugar em Janeiro de 1868 para voltar a sobraçar a pasta da Justiça, agora num governo de acalmção organizado pelo Conde de Avila depois da reacção popular, conhecida na história por «Janeirinha», contra as medidas violentas de Joaquim António de Aguiar. Os primeiros actos d'este governo—14 de Janeiro—foram para anular as leis que criavam o imposto de consumo e a da reorganização administrativa, promulgadas pelo governo anterior (2).

(1) Estava nesta ocasião na sua casa de S. Lourenço e dali respondeu, em 11 de Novembro, aceitando o encargo.

(2) Estas leis foram as que levantaram maior opposição. A reforma administrativa suprimia o distrito de Aveiro e os concelhos da Mealhada e de Oliveira do Bairro. Os de Águeda e de Anadia passavam para o distrito da Beira Central (Coimbra). (M. GOMES, *ob. cit.*).

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

Quando o Visconde de Seabra deixou a reitoria da Universidade trocaram-se entre êle e a Academia as expressivas cartas que se seguem:

À MOCIDADE ACADEMICA

Sua Magestade dignou-se chamar-me ao seu conselho de ministros. Não sei escusar-me a nenhum serviço publico que de mim se exija, por arduo e difficil que pareça— aonde não chegarem as forças sobrarã sempre a minha boa vontade. Mas não posso, briosos mancebos, deixar de dirigir-vos uma palavra de despedida. Vou separar-me de vós, acreditae-me, com saudade e tristeza.

Era para mim, no ultimo quartel da vida, ineffavel satisfação presenciar a vossa assidua applicação e o vosso regular e circumspecto comportamento e admirar os vossos progressos no estudo das letras e das ciencias que deve habilitar-vos para servir honrosamente a vossa patria e succeder á geração que passa.

Mas ainda longe de vós, generosos mancebos, estarei com vosco no affecto que vos dedico e no interesse que tomo pelos vossos progressos: e julgar-me-hei muito feliz se em qualquer tempo ou posição a que o destino me leve, puder contribuir de algum modo para o vosso adiantamento e bem estar.

Recebei pois a minha saudosa despedida. Proseguí, completae vossos estudos com sollicitude e assidua applicação que o ceu abençoará vossas fadigas.

Mogofores 5 de Janeiro de 1868

O reitor

Visconde de Seabra

CARTA AO VISCONDE DE SEABRA

Ill.^{mo} e ex.^{mo} snr.

Ainda ha pouco tempo a academia de Coimbra saudava com alvoroço a nomeação de v.^a ex.^a para reitor da Universidade. Exultava a mocidade estudiosa por ter á sua frente o homem que vinculara o seu nome á sabia reforma da jurisprudencia patria e ajudara a erguer, para testemunho a estranhos, um padrão de gloria nacional. A academia tributava profundo respeito á subida

illustração do auctor do código civil portuguez: ao seu acatamento juntou em breve os sentimentos de amor que lhe foram conquistados pelos affectos paternos do seu prelado. Amor e respeito enlaçaram-se nos corações da mocidade academica e traduziram-se na sollicita reverencia com que escudou e seguiu as indicações amigaveis, os conselhos benevolos, as palavras de esperança e os testemunhos de approvação que v.^o ex.^o lhe dirigiu sempre que se apropôs occasião de lhe encaminhar o animo abalado, ou de lhe avivar o esforço para novas luctas e comettimentos.

Um decreto real chamou v.^o ex.^o aos conselhos da coroa. A mocidade academica perdeu o chefe mas não perdeu o amigo. As palavras de intimo apreço e consideração que v.^o ex.^o em despedida dispensou á academia, confirmam a reciprocidade de sympathias e estreitam mais um laço de reconhecimento a memoria de v.^o ex.^o ás gratas recordações que entre nós ficam.

Honra e favor agradece a academia: pela sua parte de longe continua tambem correspondendo com devotada estima e inteira dedicação á benevolencia do seu antigo prelado. Não é de espiritos juvenis o esquecimento ingrato.

Coube-nos ser interpretes de sentimentos que toda a academia compartilha. Digne-se v.^o ex.^o aceitar a humilde exposição que d'elles fazemos. São affectos de corações livres em homenagem ás virtudes.

Coimbra, secretaria da Academia Dramatica, em 23 de Janeiro de 1868

Emygdio Navarro
Julio de Vilhena
Lopo Vaz de Sampaio e Melo.

O Visconde de Seabra foi juiz do Supremo Tribunal de Justiça e socio emérito da Academia Real das Ciências. Pertenceu ao conselho de Sua Majestade e foi comendador da Ordem de Cristo e das Ordens italianas de S. Maurício e de S. Lázaro, e recusou a grã-cruz de Cristo com que foi agraciado em 1860.

Como literato, a lista das suas obras é extensa e bem conhecida; por isso abstenho-me de a recordar. No jornalismo também occupou lugar de grande relêvo.

O seu padrão de glória é, porém, o Projecto do Código Civil, feito deveras notável que elevou o nome do seu autor às culminâncias da celebridade, apontando-o como do primeiro jurisconsulto do seu tempo.

A elaboração d'êste trabalho foi cometida ao Dr. António Luís de Seabra por decreto de 8 de Agosto de 1850 quando desembargador da Relação do Pôrto, depois de verificado o malôgro das tentativas de várias comissões que vinham sendo nomeadas para êste fim desde 1822, e foi concluída em fins de 1865. Quinze anos se consumiram nesta obra grandiosa cuja discussão agitou a opinião pública.

A comissão revisora introduziu no projecto pontos novos de doutrina; entre êles, o da instituição do casamento civil levantou grande celeuma e suscitou viva controvérsia entre ALEXANDRE HERCULANO e o autor do projecto, mas a obra, de sólida estrutura, resistiu à tempestade e teve a aprovação das côrtes em sessão de 26 de Junho de 1867; em 1 de Julho seguinte foi promulgada e é ainda hoje o sábio instrumento que regula o Direito privado dos portuguezes, classificado pelo distinto jurisconsulto JOSÉ DIAS FERREIRA de «obra monumental, talvez o primeiro Código Civil da Europa».

Sabe-se que foi primeiramente na Casa de S. Lourenço e depois na de Santa Luzia, que o Dr. António Luís de Seabra se entregou com mais ardor aos trabalhos da redacção do projecto. Aqui, na sua opulenta biblioteca onde só as horas cantadas do velho cuco perturbavam o silêncio religioso, as transcendentales lucubrações do seu luminoso espírito construíram êste marco miliário que foi o remate glorioso de uma época de transformações políticas e sociais.

Entre os valiosos serviços que o Visconde de Seabra prestou à nossa terra tem lugar primacial a passagem por aqui do caminho de ferro. Quis o nobre titular que a linha férrea em construção atravessasse Mogofores, e nesse sentido empregou o seu melhor esforço. Estava já feito o estudo respectivo quando influências de Anadia, aproveitando-se da ausência de Lisboa daquele illustre titular, conseguiram a alteração do traçado para mais aproximar a linha daquela vila.

O Visconde de Seabra soube em Mogofores da trama e regressou logo à capital onde, com a coadjuvação de José Estêvão, a sua acção foi decisiva (1). A nossa terra viu com justificado alvoroço o primeiro combóio na sua estação no

(1) Quiseram os magnates de Anadia impedir ao Visconde de Seabra o regresso a Lisboa e para isso compraram, em dias seguidos, todos os lugares vagos do carro da mala-posta desde o Sardão até à vila de Condeixa. Descoberto ao terceiro dia o insólito ardil, o Sr. Visconde montou num cavallo e foi tomar o carro àquella vila.

dia 10 de Abril de 1864, data da inauguração do segundo trço de linha, entre Estarreja e Coimbra (1).

Outro grande benefício prestou à nossa região e ao país este distinto homem público: foi o de ter impedido a venda da mata do Buçaco.

Este antigo retiro cenobítico tinha sido incorporado nos bens nacionais em 1834, quando da extinção das Ordens religiosas, e em 1856 o governo determinou a sua venda em hasta pública.

A intervenção enérgica do Dr. António Luís de Seabra levou o ministro da Fazenda a desistir da venda e a passar a histórica mansão eremítica para a Administração das Matas do Reino (M. GOMES, *ob cit.*).

O Visconde de Seabra sofreu a mais dura e apaixonada guerra política de que há memória neste concelho.

Os homens que representavam em Anadia o antigo partido histórico (2) — Dr. Alexandre de Seabra e o seu cunhado Dr. Agostinho Cancela — eram adversários temíveis que levavam a violência a todos os campos de luta, servidos por fiéis partidários. Há numerosos factos a demonstrá-lo (3).

Quando as circunstâncias políticas colocavam o eminente estadista na opposição, era certa, a-pesar d'ele residir em Lisboa, a manifestação hostil e ruídososa, feita pelos históricos de Anadia em frente do solar de Santa Luzia. Mas a desaffronta da parte da nossa terra não se fazia esperar: era pronta e enérgica (4).

(1) Mais tarde, em 1878, o entroncamento da linha da Beira Alta com a do Norte esteve para ser feito em Mogofores, segundo me afirmou um indivíduo da Mealhada que acompanhou os engenheiros encarregados do estudo da nova linha. Razões de ordem técnica tinham afastado a idéa de o fazer em Coimbra e levaram as entidades competentes a pensar na nossa estação. O estudo respectivo, dirigido pelo engenheiro francês Edmond Bartissol, chegou a ser iniciado aqui e levado até Tresoi, perto de Mortágua, mas foi abandonado devido, segundo constou, à intervenção de um vulto importante de Anadia que quis salvaguardar a integridade da sua quinta.

(2) Este partido fundiu-se em 1876, pelo pacto da Granja, com o reformista chefiado por Alves Martins, Bispo de Viseu. Desta fusão nasceu o partido progressista que desapareceu com a queda da monarchia.

(3) Uma amostra: Numa eleição de deputados, quando o Dr. Alfredo de Seabra, para votar, procurava romper, de braço no ar e a lista entre os dedos, a massa que se comprimia em volta da urna, um histórico audacioso arrebatao-lhe a lista. Debalde se protestou; a mesa, facciosa, prosseguiu na chamada doutros eleitores e a proeza surtiu effeito.

Mas estes processos não impediram que o sr. Visconde triunfasse em 1851, 1852 e 1856, eleito pelo círculo de Aveiro, a que o nosso concelho pertencia, e em 1861 por Anadia, já sede de círculo.

(4) A última destas manifestações, dirigida pelo barbeiro Aniceto, resultou numa proveitosa lição para os históricos. O povo de Mogofores quis pregar uma partida aos arruaceiros. Para este fim foi um grupo de homens armados de varapaus, guardar a saída da ponte do Cértima, além

Estas contendas criaram entre os povos desavindos, como é óbvio, uma profunda animosidade que só desapareceu quando as gerações seguintes trouxeram ao concelho um novo panorama político.

Quando o sr. Visconde de Seabra, já par do reino e de idade avançada, deixou a actividade política, continuou em Lisboa no seu lugar de juiz do Supremo Tribunal de Justiça e só em 1886 deu por finda a sua longa e fecunda vida pública de quasi três quartos de século, retirando para Mogofores (1).

Mas não afrouxou aqui a sua prodigiosa actividade mental. A-pesar-de cego entregou-se a trabalhos literários da sua predilecção, traduzindo, com o auxílio de um secretário, as *Tristes* de OVIDIO. Já em 1846 traduzira as *Sátiras e Epistolas* de HORÁCIO. Além destes poetas latinos traduziu também a *Colombiade*, poema em francês sobre a descoberta da América, de Madame DU BOUAGE. Ultimamente ditava as suas *Memórias de uma longa vida*, que não chegou a concluir.

Também não acabou o romance histórico *António Homem ou o Mestre Infeliz* que delineou quando esteve no Pôrto como desembargador da Relação. Dêle fala a seguinte carta dirigida a Alexandre Herculano, então director da Real Bibliotheca da Ajuda:

bibliotheca
Meu Caro Herculano

Tambem se me abriu o appetite de escrever um romancinho historico — emquanto o grão Torcidas (2) toma a seu cuidado dirigir a coisa publica e nos permite alguns momentos de ocio e retiro — pois que elle basta para tudo e não pede parceiros como homens da nossa laia.

O meu fito é pintar a epocha mais minguada da nossa historia — a dominação dos Philipes — para isso escolhi um facto que fica no meio della e a que posso ligar todas as relações sociaes do tempo: é a queima do António Homem, lente de Prima de Canones, accusado de judaizar.

Este homem foi prezo sem 1619 em Coimbra e mandado depois para Lisboa onde foi queimado em 1624.

do rio, enquanto outro grupo canalisava para ali os manifestantes em retirada. Assim encurralados, os históricos tiveram que saltar os muros da ponte para fugir à vindicta de quem zelava o brio da sua terra. (Colhida dalguns participantes na acção).

(1) Serviu em cinco reinados: de D. João VI, D. Pedro IV, D. Maria II, D. Pedro V e D. Luiz.

(2) Costa Cabral?

HOMENS DE MOGOFORES

Ninguém me podia ajudar como tu, se quizeses dar-te a esse trabalho—na bibliotheca do Rey hade haver memorias desse tempo — tudo o que disser respeito a uzos, costumes, governo, politica, religião, me serve, e sobre tudo precizo de uma copia das cortes de 1619, que muito te peço me envies quanto antes.

Dize-me tambem se entre os mss. desta bibliotheca do Porto ha alguns que possa consultar e quaes.

Continuo tambem com a minha chrestomathia mas não achei no teu Heitor Pinto o merecimento que lhe attribuem, de todos os nossos EE é o que me forneceo menos cabedal.

Teu am.º do C.

Antonio Luiz de Seabra

Porto 4 de maio de 1842

O Visconde de Seabra faleceu na sua casa de Mogofores no dia 29 de Janeiro de 1895, com 96 anos de idade, quando já se pensava em festejar o seu centenário.

A homenagem que a imprensa de todos os pontos do país prestou nesta ocasião à sua memória, constituiu uma verdadeira apoteóse (1). Reappareceu, na sua antiga grandeza, o nome aureolado desta veneranda reliquia de uma geração notável, que se escondera havia nove anos neste recanto da provincia.

Os restos mortais d'este preclaro homem de ciência baixaram ao túmulo com o preito de altas individualidades de Lisboa, do Pôrto e de Coimbra que assistiram ao funeral, bem como de uma deputação da Universidade composta de professores e alunos. O Governo estava representado pelo governador civil, Visconde de Balsemão, e pelo official Dr. Joaquim de Melo Freitas.

À beira da campa, no cemitério de Mogofores, discursaram o Dr. Melo Freitas, o advogado Baptista Leitão e alguns estudantes (2).

(1) PINHEIRO CHAGAS, vulto eminente de jornalista e escritor, exaltou a memória do Visconde de Seabra em artigo de fundo do *Correio da Manhã*, de 30 de Janeiro, intitulado: *Catu o colosso!*

O Conde de Valenças disse num jornal de Coimbra que este illustre sábio teria sido considerado um génio se tivesse vivido em França.

(2) O quartanista Marreiros Neto rematou a sua brilhante oração afirmando: o Visconde de Seabra foi, é e há-de ser o Mestre insigne da ciência do Direito.

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

Por último falou o Sr. Albano Coutinho em nome da nossa terra.

O Sr. Visconde de Seabra casou em primeiras núpcias com sua prima D. Dorotêa Honorata, irmã do Barão de Mogofores, de quem teve três filhos: Álvaro Ernesto, que se formou em Direito, foi desembargador da Relação de Lisboa e morreu nesta cidade no estado de solteiro; António Luís, também bacharel em Direito, casado com D. Antónia Teixeira e sucessor de seu pai na Casa de S. Lourenço; e Francisco Luís, bacharel e padre, que foi pároco de Cacia (Aveiro) onde faleceu.

Contraíu segundo matrimónio, já depois dos 70 anos, com D. Ana de Jesus Teixeira, da Casa do Meinedo (Minho), também viúva e com três filhos e duas filhas: Luís Vergílio Teixeira, que seguiu a carreira diplomática; António Raúl Teixeira, funcionário da fiscalização do Governo, e Dr. Júlio Benjamim Teixeira, que foi secretário e depois director da Penitenciária de Lisboa; e D. Elisa e D. Laura Teixeira. Dêste casamento teve um filho, Aristides, que nasceu em 1873 e casou com D. Júlia de Seabra, de Coimbra, e foi, depois de implantada a República, chefe da política democrática do concelho e presidente da Câmara Municipal, tendo falecido em 1918.

Os filhos dêste último casal, Drs. Álvaro, Augusto e Adalberto, e Aristides e Eurico, e as Sr.^{as} D. Maria Amélia de Seabra Menano e D. Olga de Seabra Raposo, são os representantes desta família.

CONSELHEIRO MANUEL FERREIRA DE SEABRA DA MOTA E SILVA, BARÃO DE MOGOFORES

Figura de grande representação que honrou a nossa terra.

Nasceu no dia 20 de Maio de 1787 em Coimbra, onde seus pais, que eram de Mogofores, residiam nesse tempo.

Em 1808 entrou na Universidade, formando-se em cânones.

Em 1826 foi nomeado juiz de fora da ilha da Madeira e ali, em 1828, concertou-se com o capitão-general da ilha, José Lúcio Travassos Valdez (depois Conde de Bomfim) para levantar o grito de revolta contra o governo de D. Miguel (ROCHA MARTINS — *Legenda da cidade do Funchal*).

Por êste motivo teve de emigrar e foi encontrar-se, na Inglaterra, com seu primo e cunhado Dr. António Luís de Seabra, com quem regressou a Portugal em 1832, na expedição do Mindelo.

HOMENS DE MOGOFORES

Em 1834, sendo juiz ouvidor em Timor, fêz parte do conselho governativo desta colónia em circunstâncias críticas produzidas pela morte do governador D. Miguel da Silveira (†).

Regressando à metrópole em 1838, foi nomeado desembargador da Relação do Pôrto e mais tarde ascendeu ao Supremo Tribunal de Justiça.

Em 1845 foi eleito deputado.

Teve lugar de relêvo na magistratura, pelo seu saber e integridade, e publicou várias obras de valor, algumas delas com o nome arcádico de *Elmano Colimbriense*.

Quando deixou a vida pública veio fixar-se definitivamente na sua casa do Caneiro e entregou-se ao cultivo do seu jardim com tanto entusiasmo, que algumas das espécies que enriqueceram a sua famosa antologia, ainda hoje apontam o nome do Barão de Mogofores na nomenclatura da floricultura nacional.

Era fidalgo cavaleiro da Casa Real e comendador da Ordem de Cristo, e pertenceu ao conselho de Sua Magestade.

Foi Barão de Mogofores por graça régia de 20 de Maio de 1869.

Casou com sua prima D. Ana de Seabra, irmã do Visconde de Seabra, e teve cinco filhos cujos nomes tinham por inicial a letra A: Acácio, Adolfo, Alfredo, Aloísio e Antero.

Faleceu em 21 de Novembro de 1873 e está sepultado no cemitério desta freguesia, em jazigo de família.



Conselheiro Manuel Ferreira
de Seabra da Mota e Silva,
Barão de Mogofores

(1) Teve por colegas neste conselho o coronel-comandante da guarnição e o padre superior das Missões. Pouco tempo depois da posse, este padre prendeu os companheiros e arvorou-se em governador da ilha e comandante do batalhão, até que o novo governador, chegado do reino, restabeleceu a normalidade (*História de Portugal*, de DAMIÃO PERES, vol. vi).

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

DR. ACÁCIO ALFREDO FERREIRA DE SEABRA
DA MOTA E SILVA

Foi o primeiro filho do Barão de Mogofores e nasceu em 7 de Outubro de 1819.

Ainda adolescente sofreu as agruras do exílio na companhia de seu pai que teve de expatriar-se para escapar à tirania miguelista.

Depois de voltar a Portugal, Acácio de Seabra formou-se em Direito e foi nomeado secretário do Tribunal do Comércio, do Pôrto, lugar que exerceu durante muitos anos. Quando

se aposentou veio fixar residência definitiva em Mogofores, e do lustre que êle trouxe a esta terra falam bem alto o esplendor das suas recepções e a animação das «partidas» semanais que oferecia ao mundo elegante da Bairrada na sua casa do Caneiro.

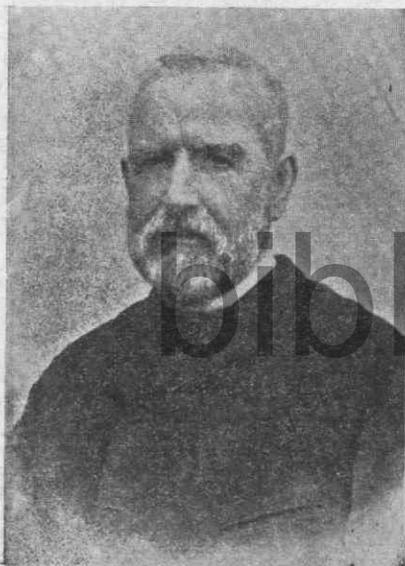
Aqui passou o resto dos seus dias, a tratar das suas flores e do pomar da sua quinta, até ao ano de 1911 em que faleceu a 16 de Janeiro.

Foi casado com D. Emília Ermelinda Pimentel, filha do general Pimentel, do Pôrto, mas não teve filhos.

O segundo filho do Barão de Mogofores — Adolfo de Seabra — foi um distinto oficial do exército que se reformou no pòsto de coronel. Viveu e morreu no Pôrto.

O terceiro — Alfredo Balduino de Seabra — bacharel formado em Direito, desempenhou o lugar de Administrador em vários concelhos. Deixou um filho, Alfredo de Seabra Júnior, a quem os rapazes do tempo apelidaram de Napoleão, o qual, tendo seguido a carreira militar, veio a falecer coronel do Estado Maior, reformado.

Os dois restantes morreram em Lisboa antes de chegarem à velhice, tendo o último deixado filhos, um dos quais, o Sr. Dr. Antero de Seabra, é o actual representante desta família.



Dr. Acácio Ferreira de Seabra
da Mota e Silva

HOMENS DE MOGOFORES

D. JOSÉ XAVIER CERVEIRA E SOUSA, BISPO DE VISEU

Outro nome ilustre a dar brilho à galeria dos nossos patricios.

Nasceu em Mogofores a 27 de Novembro de 1797 (1). Foram seus pais o bacharel José Xavier Cerveira, natural de Aguim, e D. Rosa Joaquina de Sousa Correia, filha do alferes João de Sousa Correia, desta freguesia. Doutorou-se em teologia e principiou a sua carreira sacerdotal na freguesia de Castelo Viegas, concelho de Coimbra, passando, em 1827, para a de Aguada de Cima. Deixou esta freguesia para ir exercer as funções de Lente da Faculdade de Teologia da Universidade de Coimbra.

Em 1843 foi nomeado Bispo do Funchal, transitando para a diocese de Beja em 1848.

Despachado Bispo de Viseu em 1859, daqui fazia repetidas e demoradas visitas a Mogofores, atraído pelo remanso salutar da sua casa do Cruzeiro. Nestas ocasiões, o lustre da sua posição e o prestígio do seu nome chamavam a esta terra muitos visitantes de elevada categoria.

Testemunhos do tempo dizem que o venerando prelado exerceu aqui, algumas vezes, o seu alto ministério conferindo Ordens aos ordinandos da sua diocese, na capelinha que existia nesta antiga casa.

Aqui faleceu no dia 15 de Março de 1862 e foi sepultado na capela do altar-mór da igreja desta freguesia. O seu funeral foi imponente e teve a assistência do cônego Dr. Joaquim Alves Mateus que pronunciou, do púlpito da igreja, um notável elogio fúnebre do ilustre extinto.

A D. José Xavier Cerveira e Sousa sucedeu, no bispado de Viseu, o famoso D. António Alves Martins.



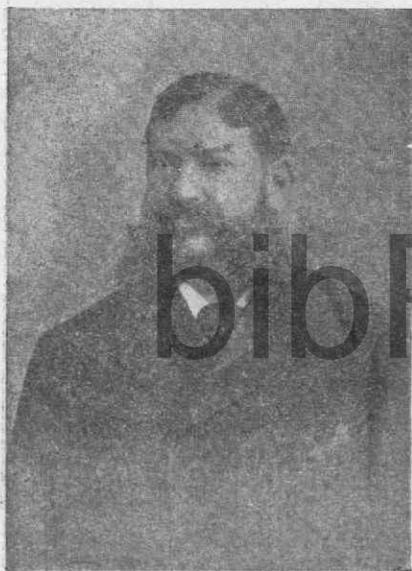
D. José Xavier Cerveira e Sousa,
Bispo de Viseu

(1) Do seu assento de baptismo consta que foi baptisado em casa pelo cura Manuel Soares da Cruz, na noite de 27 de Novembro, em caso de necessidade.

FRANCISCO LUÍS FERREIRA TAVARES,
BARÃO DO CRUZEIRO

Foi um carácter impoluto que a nossa terra se ufana de contar no número dos seus homens notáveis.

Nasceu em Albergaria-a-Velha no dia 29 de Fevereiro de 1859, filho do alferes da Casa da Fonte, Manuel Luís Ferreira Tavares. Podemos, porém, chamar-lhe nosso conterrâneo porque, tendo casado com D. Rosa Joaquina Lebre de Sousa e Vasconcelos, da Casa da Mealhada, que vivia com seus tios Bispo de Viseu e D. Jerónima, aqui estabeleceu residência e prestou a esta terra relevantes serviços. Entre estes avulta a obra de grande reparação da igreja, a que já me referi, que êle como presidente da Junta de Paróquia — funções que exerceu por dedicação à sua terra adoptiva — conseguiu levar a cabo com muitas canseiras e vencendo muitas dificuldades (1).



Francisco Luís Ferreira Tavares,
Barão do Cruzeiro

Foi presidente da Câmara Municipal de Anadia desde 1893 até 1904, com um interregno de 1899 a 1901 em que presidiu o Marquês da Graciosa (D. Fernando), e da sua longa actividade camarária também colhemos valiosos benefícios contando-se, entre outros, a construção da fonte do Cabeço e da estrada da Gândara.

Foi agraciado com o título de Barão do Cruzeiro por carta régia de 21 de Outubro de 1875 e faleceu em 13 de Setembro de 1912.

O seu filho, Dr. Manuel Luís Ferreira Tavares, é o actual representante da antiga Casa do Cruzeiro.

(1) A Junta lutava com falta de meios; foi o seu presidente, com o prestígio do seu nome, que a tirou de embaraços obtendo um subsídio do Governo que permitiu a conclusão das obras.

HOMENS DE MOGOFORES

JOAQUIM BASÍLIO CERVEIRA E SOUSA

Era irmão do Bispo de Viseu e, como êle, natural de Mogofores onde nasceu a 14 de Julho de 1792. Foi figura de relêvo social no nosso meio e exerceu o comando da companhia de ordenanças nesta freguesia com a patente de capitão.

Os azares da agitada política do constitucionalismo, em que se envolveu, levaram-no às cadeias da Relação do Pôrto, onde esteve prêso em 1832, mas saiu ilibado.

Casou com D. Maria Carlota de Albuquerque e Castro de quem teve dois filhos e três filhas, todos já falecidos: Joaquim, que foi general de engenharia e ministro; António, que morreu no Brasil; D. Mariana, que foi casada com Aníbal de Azevedo, secretário do Visconde de Seabra; D. Carlota, que casou com António de Sousa, funcionário das Obras Públicas; e D. Maria, casada com António Luís Maria Sobral, capitalista, de Lisboa.

Dêste último casal nasceu o sr. Alberto Sobral que é em Mogofores o representante da família Cerveira de Albuquerque.

O Sr. Joaquim Basílio faleceu na sua quinta de Canavai, no dia 8 de Dezembro de 1880, e foi sepultado no cemitério de Mogofores.

GENERAL JOAQUIM BASÍLIO CERVEIRA E SOUSA DE ALBUQUERQUE E CASTRO

Nasceu em Mogofores no dia 8 de Junho de 1853, filho do capitão de ordenanças Joaquim Basílio Cerveira e Sousa.

Seguiu a carreira militar, na arma de engenharia, e teve aqui casa e família até atingir o posto de capitão, residindo primeiramente na quinta de Canavai, em cuja posse sucedeu a seu pai, depois na casa do Alto do Pinto.

Desempenhou várias comissões de serviço público neste distrito, entre elas a direcção técnica da construção do quartel do regimento de cavalaria em Aveiro.

Entrou na política e filiou-se no partido progressista, sendo muito considerado pelo Sr. Conselheiro José Luciano de Castro. Foi eleito deputado em 1894 pelo círculo de Cantanhede, mas a dissolução da câmara limitou o seu mandato a poucas semanas.

Por esta ocasião sustentou no antigo *Jornal de Anadia*, de Teodomiro Argente, uma viva polémica com o Sr. Albano Coutinho, em defesa da sua candidatura seriamente prejudicada pela propaganda republicana que êste distinto jorna-

lista fazia num. semanário republicano daquela vila gandraesa (1).

Finda a sua efémera carreira política, obteve a nomeação de Lente da Escola do Exército e fixou residência em Lisboa.



General Joaquim Basílio Cerveira e Sousa de Albuquerque e Castro

Implantada a República, não teve pressa de aderir ao novo regime, mas quando o fez foi alistar-se no partido mais avançado que, tendo em conta o seu valor, o fez Ministro das Colónias — 29 de Janeiro de 1912 a 8 de igual mês do ano seguinte — e da Guerra, desde 12 de Dezembro de 1914 até 28 de Janeiro de 1915.

Foi também Director Geral das Colónias e Governador Civil do Pôrto.

Faleceu em Lisboa, no pôsto de general, no dia 4 de Novembro de 1925.

ALBANO AFONSO
DE ALMEIDA COUTINHO

Segundo vários autores insuspeitos, foi uma das glórias do jornalismo do seu tempo.

Nasceu em Anadia no dia 1 de Novembro de 1813, filho do capitão-mór de ordenanças Joaquim Afonso de Almeida, e de D. Francisca Mendes de Carvalho Coutinho.

Era estudante no Pôrto quando as tropas liberais desembarcaram no Mindelo. A circunstância da sua família ser legitimista levou-o a alistar-se no exército de D. Miguel, onde alcançou a patente de capitão de milícias de Coimbra e Figueira.

Sentindo-se inclinado à carreira das armas, conseguiu passar às tropas de linha, onde era já tenente quando a Convenção de Évora-Monte, em 1834, o obrigou a deixar o exército e a emigrar, mais tarde, para o Brasil. Voltou dali com bem radicadas idéias liberais.

(1) Este semanário intitulava-se *Liberdade Popular* e era dirigido por Carvalho Neves, um atilado empregado comercial que as alternativas da fortuna obrigaram, mais tarde, a emigrar para o Rio-de-Janeiro onde alcançou situação de destaque entre a colónia portuguesa.

Estabelecendo residência em Lisboa, em 1856, desenvolveu uma activa e brilhante acção jornalística, fundando e dirigindo o *Doze de Agosto*, a *Revista Brasileira* e o *Correio da Europa* que tiveram grande expansão em Portugal e no Brasil. Espírito de grande cultura, escreveu muito sobre política, finanças e administração pública.

Em 1861, quando entre portugueses e espanhóis se agitavam questões de melindre patriótico suscitadas pela discutida união ibérica, e se preparavam manifestações ruídasas, em sinal de protesto, para solenizar o 1.º de Dezembro, teve a coragem de escrever artigos vigorosos contrariando essas manifestações. Justificava a sua atitude com a morte recente de D. Pedro V.

Em 1867, numa notável campanha doutrinária, advogou o estabelecimento da plena liberdade de cultos.

Em 1868 veio fixar residência em Mogofores, habitando temporariamente a casa onde esteve há anos, no rés-do-chão, a escola do Per-rães, e agora está uma barbearia.

Mais tarde, aí por volta de 1870 ou 71, foi um valeroso defensor do povo desta freguesia num processo de vulto que correu no tribunal de Anadia (1).

Casou em primeiras núpcias com D. Ana Luísa de Oliveira Gadanho de quem teve um filho, o Sr. Albano Coutinho.



Albano Afonso de Almeida Coutinho

(1) Deu origem a êste processo um entêrro feito no adro na igreja, contra a expressa proibição da autoridade. O regedor da freguesia, Luis Cerveira da Ponte, recebera ordem do Administrador do concelho para remover para o cemitério da freguesia de Arcos, o cadáver de uma criança, em virtude de não haver ainda cemitério em Mogofores. O povo viu neste facto a perda da autonomia da freguesia e opôs-se à remoção, procedendo tumultuariamente ao enterramento da criança na presença daquela autoridade que não pôde impedir o desacato. Este acontecimento levou à cadeia de Anadia, e ao banco dos réus, meia dúzia de pessoas que mais se salientaram no tumulto. Foi o sr. Albano Coutinho (pai), com o concurso do seu cunhado o advogado José Caetano Rebêlo (pai), de Famalicão, quem conseguiu a libertação dos presos.

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

Em segundas núpcias casou com uma senhora sua parenta, da quinta de Labrengos, irmã do antigo capelão militar reformado que morou na casa da Mala Posta, P.º João Coutinho.

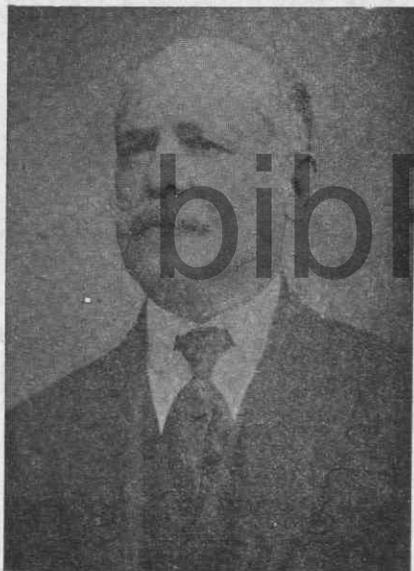
Faleceu em Mogofores no dia 7 de Março de 1876, legando à Câmara Municipal de Anadia a sua excelente biblioteca e o valioso retrato que se vê na sala das sessões desta Câmara.

O seu entérro foi civil, um dos primeiros, se não o primeiro, que se realizaram em Portugal.

ALBANO COUTINHO

Foi jornalista distinto, apreciado escritor e proprietário abastado.

Nasceu em Lisboa a 5 de Dezembro de 1848, filho de Albano Afonso de Almeida Coutinho e de D. Ana Luísa de Oliveira Gadanho, e faleceu em Mogofores a 30 de Agosto de 1935.



Albano Coutinho

Desde 1876 que vivia nesta freguesia, respeitado pelo povo que tinha nêlo um verdadeiro amigo.

A sua personalidade marcou um lugar inconfundível no meio bairradino pela firmeza inquebrantável das suas convicções e rectidão de carácter.

Fêz os seus estudos em Lisboa, na Escola de Agricultura e no Curso Superior de Letras. Ainda estudante — aos 18 anos — dedicou-se ao jornalismo, exercendo activa propaganda em *O Século*, ao lado de Magalhães Lima, e outros jornais democráticos.

Em 1875 acompanhou os coronéis Latino Coelho e Elias Garcia e os Drs. Oliveira Marreca, Jacinto Nunes e outros na organização do partido republicano.

Depois da morte de seu pai veio residir em Mogofores, mas não esmoreceu na sua acção de propagandista; passou a colaborar em jornais de Lisboa e da província.

Ardente paladino da República e espírito de rara actividade, defendia com entusiasmo o seu ideal, em luta contínua com o monarquismo local.

HOMENS DE MOGOFORES

Pelos anos 1888-89 tomou a peito a difusão do jornal *O Século* que nesse tempo fazia demolidora propaganda republicana e por isso era pouco lido no nosso concelho. Mandava distribuir dúzias de exemplares em Anadia sem se importar com a irritação que o facto causava aos políticos da vila, os quais se vingavam mandando queimar os jornais que o velho Lagoa podia adquirir (1).

A sua propaganda pelo voto também foi notável, embora sempre contrariada pela política dominante (2).

Depois de implantada a República, foi o primeiro governador civil do distrito e o mais votado deputado às constituintes por êste círculo, e veio a ser escolhido para senador quando se fêz o desdobramento daquela câmara.

Escreveu *Oito dias em Madrid*, *Ócios* e outras obras que marcaram a sua personalidade literária. Também escreveu *A Filha do Comendador*, para a inauguração do teatro de Anadia.

Foi um apaixonado viticultor, tratando as suas vinhas com esmero, e os seus vinhos com proficiência. Já antes da criação da antiga Escola de Viticultura na velha quinta do Paço, de Anadia, o empirismo rotineiro tinha desaparecido da sua adega para dar lugar aos métodos científicos de selecção e fabrico, aconselhados por modernos tratados de oenologia.

Interessando-se vivamente pelo fomento agrícola da Bairrada, deu orientação e estímulo a tódas as comissões e sindicatos criados para êste fim e colaborou com inextinguível solicitude e provada inteligência em tódas as medidas que a defesa dos interesses da região impunha.

Fêz da imprensa e da tribuna dos comícios — sobretudo da primeira — o seu melhor pôsto de combate; dali fazia ouvir o seu conselho autorizado ou lavrava enérgico protesto, consoante o exigissem os interesses em causa.

As Águas da Curia devem-lhe benefícios inolvidáveis. Pode dizer-se que foi o Sr. Albano Coutinho, com a chama criadora da sua iniciativa, quem abriu a estrada triunfal desta aprazível estância.

(1) A Praça do Municipio foi algumas vezes teatro destes autos de fé.

(2) Lembro-me de um facto significativo sucedido cêrca dos anos de 1894 ou 95, numa eleição de deputados em que o Dr. Teófilo Braga se propunha por acumulação. Havia o propósito de evitar os votos republicanos e para isso se fechou a urna antes da hora legal. Quando o Sr. Albano Coutinho e o seu grupo se apresentaram, não puderam votar. A mesa, subserviente, não atendeu a reclamação que lhe foi feita mas o illustre democrata não se conformou; procurou imediatamente o seu primo Dr. José Paulo Cancellata, deputado eleito, e apresentou-lhe o seu protesto. Ante a ameaça de ser contestada a eleição, as coisas compuseram-se e foram contados 50 votos ao Dr. Teófilo Braga. Foi a única votação republicana do distrito.

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

Amigo devotado da terra que quasi lhe foi berço, mostrava por ela extremos de carinho sempre que o seu amor ao jornalismo lhe proporcionava o ensejo de a elevar no conceito de estranhos.

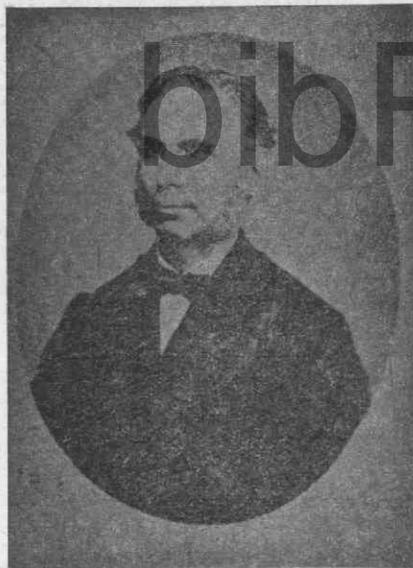
Para os pobres da freguesia foi um generoso protector, socorrendo-os sem alarde nem reclame.

Casou com sua prima D. Francisca Afonso Coutinho, da Casa de Sepins, e teve uma filha, D. Maria da Piedade, hoje casada com o Dr. Manuel Luís Ferreira Tavares.

Com a morte de Albano Coutinho, Mogofores viu desaparecer o último representante de um passado glorioso.

GONÇALO CALDEIRA PINTO

Nasceu em Mogofores no primeiro quartel do século passado, filho de Gonçalo Caldeira Leitão de Albuquerque e de D. Josefa Pinto de Macedo Mascarenhas. Descendente



Gonçalo Caldeira Pinto

de uma família ilustre da Beira Baixa com casa na Idanha (Castelo Branco) e Torrozel (Seia), estava ligado à velha aristocracia da nossa região. Era cunhado do 1.º Marquês da Graciosa, tio do Marquês D. Fernando e da Condessa de Foz de Arouce, e tio-avô do actual Conde da Borralha.

Fidalgo de sentimentos nobilíssimos, era simples e afável no trato com o povo humilde que o rodeava.

Tinha grande apêgo à sua aldeia onde gozou, na companhia das suas irmãs D. Ana e D. Inês — simpático trio celibatário! — uma vida simples, patriarcal, que muito se coadunava com a sua modéstia.

Faleceu em 1892, no seu solar de Mogofores, e as suas cinzas repousam no cemitério do Crasto, em capela de família, onde jazem também os seus irmãos Drs. Albano e José Caldeira, que foram distintos magistrados.

Crisóstomo de Paiva. Era natural desta freguesia, senhor e morador da Casa do Alto do Pinto.

Casou em Águeda com D. Joana Pinto, de quem teve um filho e três filhas: Cristóvão, que foi o último fidalgo senhor daquela casa; Maria e Helena, que receberam a crisma em 1603, e Isabel, que foi baptisada em 27 de Abril de 1608 (Registo paroquial de Mogofores, de 1600-1700, L.º 1.º).

Teve antepassados de bom sangue que andaram a batalhar pela Índia (CONDE DA BORRALHA, «Subsídios para a história de Águeda» — *Arquivo do Distrito de Aveiro*, vol. 1).

Manuel de Oliveira Barrêto. Foi um fidalgo que exerceu notável influência na vida de Mogofores durante uma grande parte do século dezassete, mas nada consegui averiguar acêrca da sua naturalidade (1).

Em 1648 foi nomeado capitão-mór de ordenanças (2) dos coutos de Mogofores, Aguiç, Casal Comba e Vila Nova de Monsarros, cargo que ainda exercia em 27 de Janeiro de 1681 conforme se vê numa certidão que êle passou nesta data, em Mogofores, a favor de Pedro de Barros Sobrinho, capitão de ordenanças de Aguiç, natural de Tamengos.

Serviu com o seu têrço na guerra da Restauração sob as ordens do governador desta província, D. Sancho Manuel

(1) Depois de escritas e compostas estas notas, uma informação do Sr. Dr. JOAQUIM DA SILVEIRA, erudito investigador a quem a história regional muito deve, leva-me a formular a hipótese de que Manuel de Oliveira Barrêto pertenceu à illustre família dos Barretos de Castilho que foi de S. Lourenço do Bairro, onde possuía a casa e quinta que depois pertenceram ao Sr. Visconde de Seabra, e veio a fixar-se em Aguiç no século XVIII.

Admitida esta hipótese, que alguns factos tornam verosímil, fica justificada a presunção, que na devida altura apresentei, de D. Dorotêa Lobo Barrêto, mãe dêste nobre titular, ser descendente do fidalgo Barrêto. Assim se explica como aquella vivenda, que se tornou histórica, veio para a posse da família Seabra. Êste fidalgo apparece em vários actos da sua vida ao lado do prior de S. Lourenço, António Alvares da Cruz.

Note-se que o poeta VISCONDE DE CASTILHO, membro illustre da família Barrêto de Castilho, foi compadre e amigo intimo do Visconde de Seabra de quem o escritor JÚLIO DE CASTILHO, filho do poeta e seu successor no título, era afilhado.

(2) As ordenanças eram tropas irregulares que formavam a terceira linha e compunham-se de homens dos 16 aos 60 anos, não alistados no exército ou na milícia. O recrutamento para o exército era feito à sorte entre as ordenanças, mas o capitão-mór podia usar do direito, que o govêrno por vezes lhe concedia, de escolher os soldados, o que dava lugar a escandalosos favoritismos. A honra das mulheres pagava freqüentemente a redenção dos filhos, dos noivos ou dos maridos (OLIVEIRA MARTINS — *Portugal Contemporâneo*, vol. 1, pág. 79).

(Ver «Homens da Bairrada na Guerra da Restauração», de S. DA GRAÇA — *Arquivo do Distrito de Aveiro*, vol. III).

Em 1674 foi testemunha num processo de habilitação que correu em Águeda contra um familiar do Santo Offício, marido de uma neta de Crisóstomo de Paiva, de Mogofores, do qual era inimigo declarado (C. DA BORRALHA, *ob. cit.*).

Alguns factos da sua vida mostram que foi homem de ânimo irrequieto e autoritário, mas deve ter sido bom cristão porque aparece a paranimfar em baptisado nos anos de 1641-42-43 e outros, nesta freguesia.

Domingos Dias Vilalobos. Era de Mogofores e foi capitão de milícias, segundo reza a notícia do seu falecimento, ocorrido nesta freguesia em 26 de Julho de 1694. Está sepultado junto do altar de Jesus (agora da Senhora de Fátima), que êle erigira em capela, onde já repousava sua espôsa (Registo paroquial citado).

Estava ligado por laços de parentesco aos morgados Couceiros da Costa, de Vilarinho de Cacia.

Dr. Pedro Marques. Sôbre êste indivíduo não tenho outra informação além da lacónica notícia que se vê nas *Informações Paroquiais de 1721*. Sabe-se que era natural de Mogofores, tinha o grau de Licenciado e instituiu o morgado da capela do altar de Santo António, na nossa igreja, onde êle e sua mãe estão sepultados.

Se o avaliarmos pela dignidade que lhe é atribuída, deve tratar-se de pessoa de categoria.

Dr. Eugénio de Meneses. É com prazer que recordo êste ilustre médico militar. Não era de Mogofores mas casou aqui com D. Emília Reis da Silva, filha do nosso patricio Sr. José Jacinto da Silva, ligando assim o seu nome à nossa terra.

Vinha passar temporadas na sua casa do Juncal para descansar dos seus labôres officiais, e destas estadas ficou-me uma alta consideração pela nobreza do seu carácter, notável aprumo e distinção de maneiras, predicados que o impunham ao respeito de todos.

Era pai do Sr. Engenheiro Carlos de Meneses e da Sr.^a D. Camila de Melo Sampaio.

Faleceu em Santarém, onde era médico de artilharia 2.

OS COSTAS E ALMEIDAS DE AVEIRO

O PRIMEIRO que destes encontro, servindo-me de guia o que escreveu o capitão-mór de Aveiro, LUÍS DA GAMA, é André Pires «a quem D. Jorge, duque de Aveiro, «emprazou a quinta dos Santos Mártires em 1447».

A esta data não tinha ainda sido criado o ducado de Aveiro (foi-o por D. João III em 1547, segundo D. ANTÓNIO CAETANO DE SOUSA), e nem ao menos tinha nascido o 1.º duque, D. João de Lencastre, que nasceu em 1501; ora D. Jorge de Lencastre, 2.º duque e filho de D. João, só principiou a usar o título de Duque de Aveiro depois do falecimento do pai, que foi a 22 de Agosto de 1571. Para o emprazador da quinta dos Santos Mártires ter sido o mestre de S. Tiago e duque de Coimbra, D. Jorge, pai de D. João e avô do outro D. Jorge, não se conforma com tal a computação dos tempos porque um bisneto de André Pires, Simão da Costa de Almeida, foi baptisado em 1593, a 5 de Novembro. Um século e quarenta e seis anos entre o nascimento de Simão e o acto do bisavô ter aceite um emprazamento, é espaço demasiado, e, note-se ainda, que eu posso interpretar mal o que escreveu LUÍS DA GAMA, e ter sido o avô de Simão, e não o bisavô, o que emprazou a quinta, pois que lá vejo isto assim escrito: «João André da Costa, o herdeiro, f.º de André Pires a quem «D. Jorge, duque de Aveiro, emprazou a quinta dos Santos «Mártires em 1447».

João André da Costa, o herdeiro de alcunha, casou com Isabel da Costa Côrte-Real, filha bastarda de Manuel da Costa Côrte-Real, senhor do Gafanhão, filho êste do meu 9.º avô João Nunes Cardoso, de quem tratei largamente no volume I do meu genealógio «Mouras Coutinhos de Esgueira». Aqui temos a primeira ligação dos Costas e Almeidas com antepassados meus.

Entre os filhos de João André houve um, António de Almeida e Costa, clérigo, que, segundo as notas de JOSÉ REINALDO DE QUADROS OUDINOT a que no mencionado trabalho

meu faço referência, «fêz doação de parte dos seus bens a «seu sobrinho Simão da Costa de Almeida para a fundação «e vínculo dos Santos Mártires de Aveiro». O epitáfio da sepultura de Simão da Costa, a que adiante me referirei mais de espaço, diz que o instituidor do vínculo e quem mandou construir a capela dos Santos Mártires na igreja de S. Miguel foi este bisneto de André Pires, mas certo é que este poderia aceitar o emprazamento da quinta e o bisneto vinculá-la depois. Além daquele clérigo, os filhos de João André da Costa e de Isabel da Costa Côrte-Real foram:

— Manuel Jorge da Costa, o herdeiro da casa, que se segue.

— Pedro Nunes da Costa, desembargador do Paço, que casou com Catarina Rangel, filha de Miguel Rangel e de Maria Pericão, s. g.

— Luísa da Costa Côrte-Real, mulher de Pedro Nunes Quaresma.

— André Nunes da Costa, que foi casado com Maria da Costa Pacheco, de quem foram filhos André Nunes da Costa e Isabel da Costa Pacheco, que casou com João Gomes Bombarda, de Aveiro, a 4-VI-1636, c. g.

Manuel Jorge da Costa, filho primogénito de João André, cavaleiro da Ordem de S. Tiago, diz LUIS DA GAMA que casou com Jerónima da Costa e Almeida «filha de Fernão Lopes de «Almeida, f.º de Francisco de Almeida e Meneses e neto de «Henrique de Almeida», e que Fernão Lopes de Almeida foi casado com «Bárbara Borges da Costa, filha de Duarte Borges e de Iria da Costa Pereira, da Arrifana de St.ª Maria». O mesmo, pouco mais ou menos, escreveu JOSÉ REINALDO, mas isto não pode ser. Se Jerónima foi efectivamente filha de Fernão Lopes de Almeida, não encontro nos outros genealógicos que conheço tal filha mencionada, nem Fernão Lopes era filho de Francisco de Almeida e neto de Henrique de Almeida, nem foi casado com Bárbara Borges da Costa. Também neste livro trato de Fernão Lopes de Almeida, o de Esgueira, e veja-se o que a seu respeito escrevi (1).

Os filhos de Manuel Jorge da Costa e de Jerónima foram:

— Pedro Nunes da Costa e Almeida, baptisado em S. Miguel a 19-IX-1585, foi desembargador do Paço, diz OUDINOT, e morreu solteiro s. g.

— Maria, baptisada a 14-IX-1587; morreu menina.

(1) Constitui um outro capitulo a publicar, intitulado «Fernão Lopes de Almeida, o de Esgueira».

OS COSTAS E ALMEIDAS DE AVEIRO

— Luísa de Almeida e Costa, baptisada a 31-VIII-1591, que casou com Miguel Corrêa Rangel de Quadros e Veiga, baptisado a 6-IX-1592, filho primogénito de António Rangel de Quadros Peres Pericão, e de Catarina Corrêa da Veiga Henriques de Quadros; neto paterno de Miguel Fernandes Rangel e de Maria Peres Pericão, filha de Pedro Anes Pericão, e materno de André Ribeiro e de Brites Henriques Corrêa de Quadros, tudo gente nobre de Aveiro. Com larga geração.

— *Simão da Costa e Almeida*, que segue.

— Tomás da Costa e Almeida, baptisado a 3-III-1602; foi clérigo formado em direito canónico, em que se tornou distinto.

— António de Almeida e Costa, baptisado a 5-I-1606, solteiro.

Simão da Costa e Almeida, baptisado a 29-X-1593, foi duas vezes — diz JOSÉ REINALDO — procurador em Córtes pela nobresa e foi o primeiro administrador da capela e vínculo dos Santos Mártires em Aveiro.

Casou duas vezes, mas só tenho notícia de uma mulher, Maria Saraiva de Carvalho, que LUÍS DA GAMA parece dizer que foi a primeira e JOSÉ REINALDO que foi a segunda. Diz o primeiro que era filha de Francisco de Matos e de Isabel Saraiva de Carvalho, e LUÍS DA GAMA que era filha de João Vicente de Carvalho, da Fala, e de Maria Jorge de Carvalho, filha de António Saraiva de Carvalho, do Ermelo (Guarda); os avós paternos: Domingos João... e Maria de Almeida.

Simão da Costa e Almeida e sua mulher Maria Saraiva de Carvalho, foram sepultados na igreja de S. Miguel (hoje demolida) em Aveiro. Veja-se o *Arquivo do Distrito de Aveiro*, 1.º ano, págs. 325 e 326 nas «Informações Paroquiais do Distrito de Aveiro de 1721», interessantíssimas transcrições do estudioso Director da revista, ROCHA MADAHIL.

Abreviando o que lá, a tal respeito, vem mencionado e pondo em linguagem corrente: Os Costas e Almeidas tinham na referida igreja de S. Miguel a capela dos Santos Mártires que tinha duas sepulturas, uma da parte da Epístola e outra do Evangelho «metidas nas paredes da dita Capella e Levantadas da Terra a maneyra de Tumullos». A do lado da Epístola tinha êste epitáfio: «Sepultura de Maria Saraiva de Carvalho mulher que foi de Simão da Costa e Almeida». Era brasonada. A da parte do Evangelho: «Sepultura de João da Costa e Almeida, o qual mandou fazer esta capela, e instituidor e administrador das missas que nelas se dizem e hão de dizer; faleceu no ano de 1673».

Morreu a 7 de Julho daquele ano. Ao meio tinha um brasão e em baixo mais êstes dizeres: «As quais duas sepul-

turas mandou fazer seu filho Manoel Jorge da Costa, professo da ordem de Cristo no ano de 1683». Estas armas tinham um escudo partido, as armas dos Costas e as dos Almeidas, e o outro da mesma forma partido com as insignias heráldicas dos Carvalhos e parece que dos Saraivas. Por esta forma são descritas estas armas:

«Como Sette a Meyas Carregando hūas sobre as
«outras dezem Contradas; e p^a baixo hū Crespo, e no
«alto tem Meya flor de Lis, e em baixo, outra, e no Meyo
«de Cada parte tem Sua Meya flor e no Elmo do timbre
«huma cabeça de peyx».

Digo «parece», mas são de facto as armas dos Saraivas; lá tēem a cabeça do espadarte por timbre, os crivos, o faxado-ondado, a bordadura de vermelho carregada de quatro flōres de lis, etc., etc.

De Simão da Costa e de Maria Saraiva de Carvalho foram filhos, *Manuel*, que se segue, e Luísa Saraiva que casou com André da Costa Bombarda, de quem foi a primeira mulher, baptisado a 8-x-1648 e falecido a 31-xii-1703, filho de João Gomes Bombarda que casou a 4-vi-1636 com Isabel da Costa Pacheco, como digo atrás. Esta Isabel da Costa Pacheco faleceu a 20-xii-1653, e foi sepultada em S. Domingos. A segunda mulher de André da Costa Bombarda foi Francisca Ribeiro, filha de Manuel Ribeiro de Oliveira. Da primeira mulher teve geração, da segunda não sei.

— *Manuel Jorge da Costa*, filho herdeiro de Simão da Costa de Almeida, foi baptisado a 11-iv-1654, foi cavaleiro da Ordem de Cristo tomando o hábito na igreja da Conceição em Lisboa a 3-ii-1680. Foi sepultado na capela dos Santos Mártires e havia casado duas vezes, a primeira com Mónica da Cunha Rebêlo, de quem teve uma filha chamada Catarina, que era defeituosa e morreu criança; e a segunda com Joana de Távora de Azevedo Monteiro ⁽¹⁾, filha de Miguel da Silva,

(1) D. Joana de Távora e Azevedo, segunda mulher de Manuel Jorge da Costa, segundo administrador da capela dos Santos Mártires, vem mencionada a pág. 330 do *Arquivo do Distrito de Aveiro* nas «Informações Paroquiais» a que já me referi. Assim se lê:

«Nesta Ig^{ra}. Matriz de Sant Miguel está sepultada Donna Joanna de Tauora e Azevedo Mulher que foy, Cazada con Manoel Jorge da Costta, ya nomeado nesta de Lig.^a; e a Sobredita foy natural da Villa de Goes, e filha de Miguel da Silua Chamorro, e de Mariana de Tauora; a qual teue outra Irmã Chamada Mariana de Tauora ficando ambas orfaãs de May; vierão en Companhia do dito seu Pay para Agueda, e uiuerão en sua Companhia e de hum seu tio o Padre Diogo da Sylua de Alm^{da}.; e Con à doutrina e

Chamorro, familiar do Santo Officio por carta de 27-vi-1675, morador na quinta de Recardães à porta de Águeda, e de sua mulher Mariana de Távora Veloso, filha herdeira de Diogo Veloso da Silva, de Gois, e de sua mulher Joana de Távora de Azevedo, da Louzã; neta paterna de Julião de Carvalho da Silva, de Recardães, assim como a mulher Maria Madalena de Almeida, filha de Diogo de Almeida, da mesma localidade, e de Maria Ferreira, de Vila Nova de Monçarros. JOSÉ REINALDO acrescenta a êste Manuel Jorge da Costa outros apelidos, e chama-lhe Manuel Jorge da Costa Côrte-Real e Almeida. Filhos, que foram três: *Simão Pedro*, que se segue; Fr. Miguel de Távora, religioso dominico e D. Maria Dorotêa, que morreu recolhida no convento de Sá em Aveiro.

— *Simão Pedro da Costa e Távora Monteiro e Almeida*, baptisado a 7-vii-1699, casou a 29-ix-1715 com D. Brites Isabel Varela Rangel de Quadros e Veiga, filha de Miguel Rangel de Quadros, cavaleiro da Ordem de Cristo e almirante da Rainha, e de sua mulher D. Mariana Pacheco Varela, baptisada a 26-xi-1694 e que faleceu a 27-v-1769, e seu marido a 18-ii-1756, tendo sido sepultado, diz LUIS DA GAMA, no convento de Santo António, em sepultura própria. Dos Pachecos e Varelas já em outro capítulo tratei, e por sinal que lá coleí uma arvore genealógica destes Costas e Almeidas. De Miguel Rangel direi que era filho de António Rangel de Quadros e de sua mulher D. Ana da Veiga Cardoso de Albergaria, filha do Dr. Manuel Saraiva Cardoso de Albergaria e bisneta, por esta linha, de D. Jerónima Soeiro Cardoso de Albergaria, mulher do Dr. Sebastião de Almeida e Costa, a qual D. Jerónima pertencia aos Soeiros de Alber-

Criassão que ambos lhe dauão forão m.^{to} obseruantes dos preceytos da Ley de D^s; e de meninas Logo tiuerão Criassão de terêr todos os dias oração Mental en Caza que tinhão deputada p.^a. o tal effeito, e outros, exercicios, e deousoens Speretuães; o que me Consta por ellas me darem Conta do principio de sua vida e ser notorio o sobre dito, a m.^{tas}. pessoas que de sua uida tinhão Conhecim^{to} na terra aonde uiuião, antes que uiessem para esta Villa; aonde uiuerão the falecerem;

E foy a sobre dita Donna Joanna de hũa uida, e uirtude tão exemplar, que na humildade Cauzaua admiração ao pouo desta Villa; hera m.^{to}. Cuidadoza, e não faltaua ao gouerno de sua familia, e m.^{to}. mais vigilante hera en seruir a Deos Continuou Sempre no tempo que lhe hera Concedido, por seos Padres Sperituaes o SaCram^{to}. da Confissão, e Communhão, e na oCazião e tempos que fora dos dias de preceito não tinha Missa na sua Capella que tinha en hũa Sua quinta, aonde assistia algũs tempos uinha a sobre dita Matriz ouuil la Con todo o Rigor do tempo; E para con os pobres ardia en Charidade pello m.^{to}. que lhe daua, e Remediauua suas necedidades, pello amor de Ds; sendo admoestada de seu Marido dizendo lhe por algumas uezes que aquella Caza não hera nehũ Conuento para que nellas se yuntassem tantos Pobres: . . . »

garia, geração à qual também pertencem pelos meus antepassados destes apelidos. No genealógico dos «Mouras Coutinhos, de Esgueira», vol. III, trato disso. Simão Pedro foi o terceiro administrador da capela dos Santos Mártires, e foram seus filhos:

— Manuel, morreu menino.

— D. Mariana Joaquina Rangel de Quadros, que casou com seu tio Miguel Patrício Cabral Rangel de Quadros, filho de Manuel Castanheda Cabral de Moura e Horta, monteiro-mór de Aveiro, e de sua mulher D. Maria Custódia Rangel de Quadros e Veiga, c. g.

— D. Catarina Joana, freira no convento de Sá em Aveiro.

— D. Joana Margarida, mulher de seu tio António Rangel de Quadros Cabral Castanheda e Horta.

— D. Maria Francisca, morreu menina.

— D. Ana Norberta, morreu em 1792 recolhida no convento de Sá.

— D. Teresa Joana, baptisada em S. Miguel de Aveiro a 24-VI-1729 e faleceu solteira a 26-VI-1792.

— Fr. João Rangel, monge de Alcobça, onde foi mestre de Teologia.

— D. Brites Maria, faleceu solteira em 1800.

— António Veríssimo, que se segue.

— Miguel Rangel, morreu a 16-I-1764.

— José Leandro da Costa Monteiro Rangel de Quadros, faleceu a 31-I-1786.

— António Veríssimo da Costa Monteiro Rangel de Quadros, acima, foi o 4.º administrador da capela dos Santos Mártires, e casou com D. Inês Margarida Coronel de Vasconcelos, filha de Romualdo de Almeida Matoso da Silveira, da Oliveirinha, e de D. Joana Inácia Coronel de Vasconcelos. Também por esta linha há ligação de parentesco com a casa dos Mouras Coutinhos, de Esgueira, como deduzi no meu canhenho «Casa-solar de Oliveirinha» (1). Filho único:

— Miguel Rangel de Quadros da Costa Monteiro, 5.º administrador da capela dos Santos Mártires, casou em Aveiro a 9-XI-1759 com sua prima D. Maria Bárbara Rangel

(1) É possível que muito em breve este manuscrito seja dado à publicação com tiragem muito limitada. Os leitores do *Arquivo do Distrito de Aveiro* terão preferência na sua distribuição, mas para tal deverão previamente inscrever-se nesta Redacção. Procuraremos, contudo, promover a sua publicação nas páginas da nossa Revista se o espaço de que dispomos o permitir. (N. da R.)

OS COSTAS E ALMEIDAS DE AVEIRO

de Quadros Borges de Queiroz, filha de José Luís Rangel Mascarenhas de Quadros, dos Rangeis do Carmo, e de sua mulher D. Maria Flávia de Andrade e Queiroz. D. Maria Bárbara faleceu a 15 VI-1794. Filhos:

— *António Máximo*, segue.

— José Luís Rangel de Quadros, bacharel formado em Cânones, desembargador da Relação de Lisboa, ajudante do Procurador Geral da Coroa, fidalgo cavaleiro, falecido em Lisboa a 29-I-1857, tendo sido casado com D. Catarina Street de Arriaga Brum da Silveira, irmã do primeiro Visconde de Carnide; c. g.

— Diogo Luís e Francisco Luís, que morreram crianças.

— D. Maria do Carmo, morreu solteira em 1878 com 85 anos.

— *António Máximo Rangel de Quadros da Costa Monteiro*, 6.º administrador da capela dos Santos Mártires, casou com D. Maria Amália Nunes Fragoso, «de cuja genealogia não será fácil dar notícia», diz JOSÉ REINALDO. Filhos:

— *Júlio Máximo*, segue.

— António, que morreu de 15 anos.

— *Júlio Máximo Rangel de Quadros da Costa Monteiro*, 7.º administrador da capela dos Santos Mártires, casou com sua prima co-irmã D. Maria Bárbara Rangel de Quadros, filha do Dr. José Luís Rangel de Quadros e de sua mulher D. Catarina Street de Arriaga e Cunha Brum da Silveira, atrás referidos. Filhos:

— José, morreu criança em 1855.

— D. Maria Augusta, idem.

— *Alfredo*, que se segue, nascido a 22 de Agosto de 1855.

— D. Catarina, que morreu solteira em 1893.

— D. Maria do Carmo, casada com seu primo José Reinaldo Rangel de Quadros Oudinot, genealogista a que me tenho referido.

— D. Júlia, solteira, tutelada.

— D. Iria, mulher de António Maria Marques Vilar.

— *Alfredo Rangel de Quadros*, 8.º e último administrador da capela dos Santos Mártires. Casou em 7-XII-1876 com D. Maria Clementina de Sousa Monteiro Rebocho, filha dos primeiros viscondes e primeiros barões de Santo António, Pedro António Rebocho Freire de Andrade e Albuquerque,

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

general de divisão, vogal do Conselho Superior de Justiça Militar, grã-cruz de Avis, etc., nascido a 1-III-1792 e falecido a 24-III-1868, e de sua mulher D. Ana Izequelina de Oliveira, irmã da primeira baronesa de Palme. Filhos:

— José Luís Rangel de Quadros, faleceu em 1892.

— *D. Maria Luisa*, segue; nasceu a 14-VIII-1880.

— D. Máxima Clementina Rangel de Quadros, que nasceu em 13-X-1882.

— Alfredo Rangel de Quadros, morreu solteiro em 26-III-1907.

— *D. Maria Luisa Rangel de Quadros da Costa Monteiro*, casou em Agosto de 1903 com o seu parente D. Francisco de Almada e Quadros de Saldanha, representante dos títulos de conde e barão de Tavadede, que nasceu a 21-1-1879 e faleceu a 12-III-1932, filho primogénito dos terceiros condes de Tavadede. Filhas:

— *D. Maria Luisa*, que se segue.

— D. Maria Helena Justina Rangel de Almada e Quadros de Saldanha, que vive solteira.

— *D. Maria Luisa Rangel de Almada e Quadros de Saldanha*, actual representante dos títulos de conde e barão de Tavadede, e da casa dos Santos Mártires dos Costas e Almeidas, nasceu a 24-IX-1904 e casou em Julho de 1932 com o tenente-aviador José Rodrigues dos Santos, de quem tem uma filha chamada D. Maria Teresa (1).

23-VIII-1936.

FRANCISCO DE MOURA COUTINHO

(1) De D. Maria Luisa e do tenente-aviador José Rodrigues dos Santos houve, até 1944, a seguinte descendência:

— D. Maria Teresa, que nasceu em 1934.

— José Manuel, nascido em 1935.

— Helena, falecida em 1943.

(Nota de ROCHA MADAHIL).

REGIÃO DE VOUGA

A NOITE DE JUDAS EM TRAVASSÔ

Travassô, sede de freguesia, pertence ao concelho de Águeda e distrito de Aveiro.

Com o seu amplo adro da igreja e a sua vasta paisagem é uma povoação interessante, grande e progressiva, que já existia quando da fundação da nacionalidade, sendo muito conhecida por distantes terras em virtude dos seus afamados santinhos milagrosos — os muito venerados Santos Mártires de Marrocos.

biblioteca

JÁ vem de anos atrás a usança simbólica, nesta freguesia, com larga repercussão pela redondeza, do espectacularo enforcamento de Judas Iscariote, aquêlo apóstolo que, segundo a tradição, vendeu Jesus Cristo por trinta dinheiros. O referido acontecimento, com mais espectáculo ou menos espectáculo, mais gente ou menos gente, tem-se realizado anualmente. E, por tal motivo, é costume haver rivalidades entre os rapazes do Lugar da Igreja e os do Lugar de Baixo, caprichando cada um dos grupos para que o seu Judas mereça mais aplausos do público do que o Judas do grupo contrário.

Essas rivalidades estimulam o brio dos rapazes e dos dirigentes, comparecendo quási sempre ao movimentado espectáculo muito público dos arredores (verdadeira romaria!), resultando a tragédia iscariótica de Travassô em assunto vivamente discutido e apaixonando muita gente por dias a fio.

Assim, os dois simpáticos grupos, muito antes da noite do espectáculo, que é pela Quaresma e se realiza via de regra no Adro da Igreja (hoje Largo dos Santos Mártires), pedem auxílio em dinheiro pelas portas dos moradores da

freguesia. Depois, os artistas da especialidade idealizam ou engendram, muito em segrêdo, a sua genial comédia trágico-dramática; e, mãos à obra, portas trancadas, *sempre em grande segrêdo*, trabalhando noite a dentro, durante semanas, depois dos afazeres diários da lavoura, assim que chega o grande dia e que as horas do espectacular acontecimento se aproximam, os rapazes e os dirigentes dos dois simpáticos grupos, nervosos, enigmáticos, inflamados, vivendo aquêlê «histórico» momento de *tão grande e misterioso mutismo* (para que nada se saiba...), dão-nos a impressão de que no subconsciente lhes pesa a gravíssima e tremenda responsabilidade de um fatal cataclismo que pudesse abalar alicerces milenários ou o imenso segrêdo de uma conjura de Estado que fizesse ruir troncos e civilizações multi-seculares.

Sim, senhores! Briosos rapazes! Simpáticos e silenciosos rapazes!

Chegam, finalmente, as onze horas daquela grande noite! Brilham, na escuridão das alturas, algumas estrêlas, e o ar é friorento. O amplo Adro da Igreja de Travassô regorgita de Povo. É já multidão. Há automóveis das vilas de Águeda e de Albergaria-a-Velha e camionetas de longínquas terras, arrumadinhas aos lados, à espera do regresso dos que vieram *ver aquilo*. Vêm-se pessoas humildes e pessoas categorizadas, desde os cavalheiros engravatados e senhoras com os seus agasalhos, até às outras gentes simples com os seus casacos grossos, gabões, sobretudoes, tamancos, chales, chinelas, lenços pela cabeça a cobrir as orelhas das mulheres e, em todos, muito entusiasmo a reflectir-se nos gestos nervosos e no brilhar dos olhos incendiados. Estão ali representadas, por suas gentes, as localidades de Ois da Ribeira, Casal de Alvaro, Oronhe, Águeda, Espinhel, Mourisca, Trofa, Palhaça, Segadães, Fontinha, Alquerubim, Albergaria-a-Velha, Almeiar, Eiról, São João de Loure, Pinheiro, Horta, Eixo, Ponte da Rata, Carcavelos, Taipa, Requeixo, Carregal, e outras mais.

De repente, alguém berra:

— Lá vem! Lá vem!

— É agora, é agora, bradam outros.

Tôda a gente se mexe, e remexe, e se aproxima, e se aperta, a falar, a gesticular, aos encontrões. Tôda a gente, de nariz no ar, espicha os pescoços a querer ver, por cima da onda humana, o que vem lá!

Os mais baixos esticam-se nas pontas dos pés. São disputados, a empurrão, os melhores lugares, para se presenciarem o grandioso, o magnífico espectáculo. Gente afoita trepa a árvores, escala muros, sobe a telhados.

*

— Aquêlê é o Judas do Lugar da Igreja! informa alguém num desabafo inflamado, nervoso, delirante.

Mas há afirmações de que o do Lugar de Baixo é coisa de mais jeito, porque vem num carro a capricho com rodas enfeitadas e com *espampanante* séquito, que veste bíblicas e curiosas indumentárias! Um carro daqueles à moda dos arcaicos tempos, que lembra os dos vencedores romanos nas arenas! Coisa de muito jeito, sim senhores! E até aparecem Herodes, e Pilatos a lavar as mãos, e o bom e o mau ladrão, e Caifaz, e Madalena arrependida! tudo em tamanho natural. E porque a dirigir aquilo *andou ali dedo* dos artistas Marques Elias e Manuel Joaquim Laranjeira — dois sabedores...

Contudo, um rapazote trigueirão e entroncado, moço de lavoura, que julga estar no segrêdo dos deuses diz, do alto de um muro, que não; que a estrondosa vitória caberá ao Judas do Lugar da Igreja... (ora vocês verão, berra, convicto) e explica: — porque mete fusilaria e bichas de rabião, e porque o Judas trazendo na mão a bôlsa com o dinheiro da traição e a correr num arame a propósito esticado no Adro, acabará, depois da fusilaria, por sucumbir trágicamente queimado, como merecido castigo da sua feia acção. E aparecem alguns apóstolos de barbas: S. Pedro, S. Paulo, e ainda outros principais. E o testamento, então, nem se fala! que aquilo é coisa de se poder ouvir e foi feito por quem sabia; e porque a dirigir o grupo dêste Judas lá andaram os antigos mestres Salvador Rodrigues, João Matos, e José da Júlia, que tinham jeito e sabiam; e também o António da loja lá era *intrometido*... Haviam de ver!...

Há partidários apaixonados. Gesticula-se, berra-se, discute-se. Aqui e além ouve-se um ou outro palavrão...

O mulhierio que, depois da ceia, veio de perto e de afastadas terras, mete-se e aperta-se por entre os homens, muito sem-cerimónia, muito sensualão...

E os simbólicos Judas dos dois simpáticos grupos daqueles briosos rapazes, Judas de palha, bonecos sem vida, que tantas vidas atraem ao Adro de Travassô, ali ficam reduzidos a nada — esqueletos de arame dependurados da tradição de

uma hora trágica—depois de pessoa competente e bem falante haver lido do alto de um velho muro o magistral testamento dos «haveres» que os Judas deixam a êstes rapazes ou àque-las raparigas.

Aproximadamente há dez anos presenciei por duas vezes, uma em cada ano, os espectáculos dos Judas em Travassô. A descrição que faço reporta-se a uma dessas vezes. E muito embora por outras localidades da região também, pela Quaresma, queimassem ou enforcassem o Judas (o que ainda se faz), a verdade é que êsse acontecimento nem de longe atin-gia a espectacularidade aparatosa das *festas* dos Judas em Travassô.

Transcrevo a seguir alguns versos do testamento de um Judas, versos feitos pelo «poeta» de um dos grupos para a cerimónia final. Tais testamentos, porque sempre visam os derrickos e as vidas públicas e íntimas dos rapazes e das rapa-rigas da localidade, mudam de ano para ano. É velho hábito atingir só os solteiros e não os já casados. São declamados, como atrás digo, das alturas de um muro.

Copiado do original:

bibRIA¹

Eu sou o Judas malvado
Eu sou o Judas traidor
Todos vós bem sabeis
Que vendi Nosso Senhor

2

Eu fiz o meu testamento
Com muito boa divisão
Para não ter falta alguma
Chamei para o fazer o sr. padre Rachão
(Por já não poder vir o sr. Júlio da Conceição)

— Ao tempo ainda era vivo o sr. P.^o Rachão, e há muito já falecido o Sr. Júlio da Conceição, dois saúdosos e distintos notários em Águeda—

3

Ali temos a Maria Pires
Pequena do meu intento
Deixo-lhe alhos, arroz, azeite e vinagre
Para o dia do seu casamento

4

As minhas luyas de *plica*
Ficam à Cazemirinha
Para quando fôr a passeio
Lá para os lados da Fontinha

5

Deixo à Rosa Lopes gorducha
Uma prenda muito boa
Para deitar urina aos rapazes
Que lhe vão *serrar* a patroa

6

Deixo um tapête à Rosalina
Que tem um coração sensato
Para estar à janela com o namoro
A catar as pulgas ao gato

7

Ao Diamantino deixo
A minha bela jaqueta
E quatro metros de corda
Para tocar à sineta

8

Ao Arnaldo catita
E à Elvira da cobiça
Deixo gravata e colete
Para ambos levarem à missa

— e depois de muitos outros versos, todos neste mote e sem pontuação, termina o inspirado poeta do Judas:

9

Andei de um lado pró outro
Para virem tôdas a eito
Para contentar raparigas
É preciso muito jeito

10

São muito desconfiadas
Se as coisas não lhe calham bem
Màs se lhes *toca* o namorado
Não dizem nada à mãe

11

Os rapazes são marotos
Mas elas são matreiras
Quem não quiere ser crestado
Não deve pular fogueiras

12

Adeus rapazes e raparigas
Adeus tôda a multidão
Dentro em pouco o meu corpo
Será pendurado na figueira
ou transformado em carvão.

— o «poeta» admitia já o corpo do Judas feito em carvão por saber que seria queimado pela pólvora da fusilaria. E onde diz *serrar* a patroa refere-se ao velho hábito que há pelas nossas aldeias de *Serrar a Velha*.

Aveiro. Agosto, 1944.

bibRIA
LAUDELINO DE MIRANDA MELO

DOAÇÕES E PRIVILÉGIOS DAS TERRAS DE SANTA MARIA

PASSOU-NOS pela mão um livro manuscrito, em cuja lombada se lê: FORAL DO CONCELHO DA VILLA DE OLIVEIRA DE AZEMEIS.

Despertou-nos curiosidade, e nêle fomos encontrar, compiladas, tôdas as doações e privilégios que tinha a casa dos Condes da Feira, donde foi desmembrado êste concelho de Oliveira de Azeméis, recebendo a sua sede a categoria de vila em 5 de Janeiro de 1779. São dêsse livro as notícias que se seguem.

Encadernado em carneira, com dois ferros, um dêles partido, tem nas duas faces uma cercadura dourada, cordão de pérolas ou pontos entrelaçados em espiral com outro de pequenas flôres ou fôlhas; no centro, de ambos os lados, as armas nacionais — o escudo real sôbre uma esfera armilar encimada pela coroa, e tudo cercado com ramos de carvalho. O emblema é desproporcionado, pois mede vinte e oito milímetros, quando o formato do livro é de $0,345 \times 0,22$.

Indica-se no livro que era destinado ao registo, por certidão, do foral da vila da Feira, para regulamento do concelho de Oliveira de Azeméis. O têrmo de abertura foi lavrado em 22 de Outubro de 1824 pelo corregedor da comarca, Francisco de Sales de Barbosa e Lemos.

A pág. 2 está um requerimento do juiz de fora do Geral, Sisas, Crime e Órfãos, de Oliveira, ao corregedor, para que legalizasse o livro e mandasse passar certidão do foral. Datada de 25 de Março de 1826, (fol. 3) está uma declaração do Procurador do Conselho, Apolinário José Godinho, informando o Juiz de Fora de que não conseguiu ainda obter na Feira a certidão pedida «por varias escuzas, e de Longas», mas que lhe consta haver uma certidão em poder do escrivão do Tombo da vila (Oliveira) pelo que pede que por essa mande passar a outra de que necessita. Segue-se a transcrição, de certidão passada por António Vaz da Fonseca,

«Escrivão do Tombo em esta villa...» e logo a seguir o foral, que tem 238 artigos, seguidos da pena, o que tudo ocupa o livro até fol. 57. Este foral já foi publicado nesta revista (vol. v).

A fl. 57 v. está um requerimento do procurador do concelho, Manuel José Godinho, em 15 de Janeiro de 1827, ao juiz de fora e do toambo, para se lhe passar certidão das doações feitas pelos Reis à casa dos Condes da Feira (que ao tempo era do Infantado) para se conhecerem os privilégios. São essas doações que seguem, com alvarás e decretos, e que vão até fl. 110 do livro, que daí em diante ficou em branco.

Encontra-se primeiro uma carta de confirmação de D. Filipe III, dada em Lisboa em 15 de Junho de 1630, a D. Joana Forjaz Pereira, filha única do Conde da Feira, D. João Forjaz Pereira, e mulher do Conde D. Manuel Forjaz Pereira Pimentel. Dessa carta constam as anteriores confirmações ou doações, que são as seguintes:

de Filipe II, à mesma D. Joana, dada em Lisboa em 17 de Out.º de 1620;

de Filipe II ao pai daquela senhora, D. João Pereira, dada em Lisboa, em 26 de Janeiro de 1605;

de Filipe I ao Conde D. João Pereira, em Lisboa, 16 de Fevereiro de 1596 (D. João teve um irmão, D. Diogo Pereira, que faleceu sem filho varão);

de D. João III a D. Manuel Pereira, em Lisboa, 11 de Fevereiro de 1522, e de Évora em 10 de Maio de 1535;

de D. Manuel I a D. Manuel Pereira, em 16 de Abril de 1511, Lisboa, e do mesmo rei a D. Diogo Pereira, de Montemor-o-Novo, 10 de Março de 1496;

de D. João II ao mesmo D. Diogo, Lisboa 7 de Dezembro de 1486;

de D. Afonso V a Rui Pereira e a Fernão Pereira, respectivamente de Santarém, 21 de Dezembro de 1467, e Évora, 6 de Abril de 1453;

de D. João I a João Alvares Pereira (ou João Álvares, filho de Álvaro Pereira que foi Marechal), do Pôrto, 19 de Agosto de 1386 (era de 1424).

Por esta carta, morrendo João Alvares sem filhos ou netos lídimos, passariam os bens a Beatriz Pereira, e falecendo esta sem filhos, a Leonor Pereira, ambas filhas de Álvaro Pereira.

Na confirmação de D. Afonso V referem-se os lugares:

«outorgamos lhas e confirmamos lhas por morte do dito seu Padre todas as ditas terras e lugares & ter-

DOAÇÕES E PRIVILÉGIOS

ras de Sancta Maria da Feira, com seus julgados e termos de Cabanões, do Ovar, e da terra de Cambra com seus julgados e termos, e da terra de Refojos com seus julgados e termos assim e pela guiza que as houve e possuhio o Conde Dom João Affonço Tello que as teve d'El rey Dom Fernando, que as houvé e possuhio Alvaro Pereira d'El rey Dom João Meu Avô.»

Entre as citadas confirmações está o traslado da doação de D. Fernando (mandado apresentar por D. João III) doando o rei

«em sembra com a Rainha Dona Leonor Minha mulher e com outorgamento da Infanta Dona Beatriz Minha filha...»

a D. João Afonso Telo, Conde de Barcelos, das terras de Santa Maria da Feira, Cabanões, Ovar e Cambra, com seus julgados e têrmos, jurisdições crime e civil, «salvo as Appellações e Correição maior». É de 27 de Janeiro de 1383 (era 1421) «Dante em os Paços que foram de Rui Garcia do Cazal em rio maior».

Os têrmos da primitiva doação foram restringidos pelas citadas cartas de D. João III, ficando na de 1535 excluída a jurisdição na terra de Refojos, que pertencia já a jurisdição do Pôrto.

Em 1540, o Conde da Feira, com a Condessa sua mulher, D. Francisca Henriques, venderam a Manuel Cirne, feitor de El-rei em Flandres, a mesma terra de Refojos, o que foi confirmado por carta de 2 de Janeiro dêsse ano.

No alvará da doação a D. João Forjaz Pereira, por morte de seu irmão D. Diogo, diz-se que êle, tendo já prestado serviços na Índia, vai nesse ano para as Ilhas como «Cappitão Mor da Armada»; é datado de Lisboa, 22 de Julho de 1595.

Segue-se no livro (fl. 73 v.) uma carta de Coutadas, de D. Sebastião, a D. Diogo Forjaz Pereira. Nas terras do Conde que tinham êsse privilégio

«não podião em ellas pessoa alguma matar Porcos montezes nem Viados monteando nem balheteando nem com Armadilhas nem Lebres nem Coelhoos... nem pescarem...»

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

o que já fôra concedido ao pai do Conde, D. Manuel Pereira, e ao avô.

A multa para quem matasse porcos ou veados era de 500 reis de cadeia por cabeça.

Quanto aos coelhos ficava coutado apenas

«uma Legoa na terra da dita Villa d'Ovar a saber da Agoa doce direito á Levada nova, e do Outeiro da dita Levada ao Outeiro dos servos, e do outeiro dos Servos direito ao Carregal, e dahi ao Longo da Praia do Covello athe Thejoza que parte com as camboas de Mós.» Multa, a mesma.

Quanto a lebres — «outra Legoa na terra de Santa Maria a saber de Albergaria a fonte da Fusca assim como parte com Nadais, e da outra parte com Samfins, e Escapães nas quais confrontações ha meia Legoa, e a outra meia Legoa da cruz de São João athe vizo maior, e dahi direito ao Carvalho de Espargo que parte com Nossa Senhora de Campos, e dahi a São Domingos de Passo da Feira». A mesma multa.

Para pesca couta-lhe

«um pedaço da Ribeira do Caima que é em terra de Cambra desde a Ponte de Padraços athe Bustello... e outro pedaço da Ribeira que vai pela Feira a saber dos mohinhos da Lavandeira athe a ponte de Balteiro, e outro pedaço do dito rio do Assude novo athe a Caza de João dos Santos.»

Não se podia pescar «com redes covos nem com outra Armadilha sem licença do dito Conde» sob pena de 200 reis de cadeia.

Metade das penas era para o coiteiro, outra metade para o «Conselho».

O Conde podia nomear 3 coiteiros «cazados de boa fama», que prestavam juramento perante as câmaras dos ditos lugares.

Dada em Lisboa em 25 de Agosto de 1561, em nome de D. Sebastião.

Por outra em nome da «Rainha», de 21 de Janeiro de 1564, é dada, com um coiteiro em Ovar, nova

«coutada de Perdizes meia Legoa de traz ao redor do Castello da sua Villa da Feira», não se podendo caçar «com Perdigão redez nem com outra armadilha», sob pena de perder o perdigão e armadilhas e pagar de cada vez 500 reis de cadeia.

DOAÇÕES E PRIVILÉGIOS

Foram as coutadas confirmadas por alvará de Filipe II, de Lisboa, 17 de Novembro de 1617, e carta de 6 de Junho do mesmo ano, a D. Maria de Gusmão, condessa, tutora e administradora da condessa D. Joana Forjaz Pereira e Menezes, sua filha.

Segue-se a carta de coutada concedida por D. Manuel, em 23 de Janeiro de 1504, de Lisboa, onde, quanto a pesca, se reservava

«o rio da Feira de São-fins athe as cazas de João dos Santos e Cambra athe Bustello: e de São João da Madeira da Ponte do Valle athe a ponte do Avenal, e dahi Nadaes, Nadaes athe Crestuma, e o de Paramos athe a lagoa desMoris: e assim Queremos que sejam coutadas de Coelhos aquellas que soião ser: a saber a Dalem do Rio do Corrello como d'aquem, e da Lagoa seca direito ao Mar com os Covões d'Areia athe a lagoa desmoris de entre o Rio da Lagoa seca e o Mar athe a Lagoa d'Esmoriz: e assy as Lebres d'Areia, e Perdizes de Sancta Maria direito a Lever, e de Lever ao Carregal e do Carregal a Villafinho e dahi direito a Degarei.»

Pena, 500 reis e mais 20 dias de cadeia, extensiva a quem agasalhasse ou encobrisse os culpados, podendo haver 4 guardas de coutada em cada terra e prescrevendo a pena dos encobridores passados dois meses.

A casa dos Condes da Feira vagou para a Coroa por morte do Conde D. Fernando Forjaz Pereira, pelo que D. João V fez dela doação a seu irmão o infante D. Francisco, por carta dada em Lisboa em 10 de Fevereiro de 1708, embora declarando-se ali estivesse em litigio essa casa. D. Francisco passou procuração ao Provedor da Comarca de Esgueira, para tomar por elle posse, em Lisboa, em 3 de Maio de 1708, posse que foi tomada em 18 de Maio, nas casas da câmara da Vila da Feira, com grande assistência.

Constam do auto de posse:

Da Vila da Feira —

João Martins Pereira, juiz ordinário substituindo Diogo Moreira de Vasconcelos; vereadores, João Coelho, Baltasar Pereira Rosário e José Fernandes;

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

procurador do concelho, Manuel de Bastos e João de Oliveira Magalhães, os quais nesse ano serviam de juiz e oficiais da câmara; António de Aguiar Soares, juiz dos direitos reais do condado; Sebastião Leitão Coelho, escrivão dos mesmos; Manuel de Azevedo da Costa, juiz dos órfãos; Manuel de Azevedo Aranha, escrivão; Damião Rodrigues de Freitas, meirinho da correição; João Lopes Correia, André da Silva e Manuel Rodrigues Mascarenhas, tabeliães; António Simões, escrivão das sisas; António Gomes Leite, escrivão da almotaçaria; Manuel de Almeida Cabral, inquiridor; José Correia Pereira, alcaide; Marcos de Oliveira, seu escrivão da vara;

Pela vila e concelho de Macieira de Cambra —

Pascoal do Couto e Francisco Aires, juizes ordinários; António Ferreira, João de Almeida Cabral e Manuel de Figueiredo de Melo, vereadores; Manuel Gomes, procurador do concelho; Diogo Pinto de Magalhães e António Borges de Almeida, tabeliães; Manuel Tavares, escrivão das sisas; Manuel Pereira de Castro, alcaide; faltaram, por impedimentos, Manuel Soares Homem, juiz dos órfãos, e seu escrivão António de Magalhães;

Por Ovar —

Gaspar Antunes Lage, juiz ordinário e dos órfãos; Francisco Gomes e Gabriel Rodrigues, vereadores; João Rodrigues Gorita, procurador; Francisco Barbosa de Sá, escrivão da câmara e almotaçaria; Ventura de Oliveira, tabelião; Gabriel de Sequeira, escrivão das sisas, e Francisco Dias Rebêlo, alcaide;

Por Pereira Jusã —

Diogo Soares da Silva, juiz ordinário e dos órfãos; Manuel Rebêlo e Diogo de Mendonça, vereadores; João Francisco, procurador; João Vaz Correia, escrivão da câmara, almotaçaria, órfãos, judicial e notas; faltou o alcaide Amaro Valente, por impedido;

Pelo Couto de Cortegaça —

Manuel Gonçalves o Aroja, juiz do cível, órfãos e almotaçaria; Manuel Pinto, procurador do concelho;

DOAÇÕES E PRIVILÉGIOS

Pelo Couto de Cucujães —

António Dias, juiz ordinário, do cível, órfãos e almo-
taçaria; e António Francisco, procurador do mesmo
Couto;

Pelo Couto de Landim —

Manuel Fernandes, juiz ordinário, do cível, órfãos e
almoçaria; e Domingos Fernandes, procurador;

Pelo Couto de Crestuma —

João Lopes, Juiz ordinário, do cível, órfãos e almo-
taçaria; e Domingos João, procurador;

Pelo concelho da Castanheira —

Manuel Duarte e Pedro Marques, juizes ordinários
e dos órfãos; Manuel de Faria e Domingos Simões
Pereira, vereadores; António de Arguilla de Vascon-
celos, escrivão da câmara, órfãos, almoçaria judi-
cial e notas;

Mais — Domingos Dias dos Reis e Vasconcelos, sargento
mor, servindo de capitão mor no Condado; Manuel
da Silva Grilo, capitão da Vila da Feira; João de
Azevedo da Costa, João Machado da Silva, Fran-
cisco Jorge Aires, João Lopes Correia, Luís Vaz da
Fonseca, António Gomes Loureiro, Manuel de São
Tiago Pereira, João Pereira da Graça, João Antão
Pereira, Manuel de Sousa Pedrosa, Bernardo Fer-
reira de Carvalho, capitães da Feira; João de Sousa,
Baltasar Pereira Rosário, Manuel Cardoso, Dom-
ingos Francisco da Silva, Luís de Matos, Manuel
Moreira, Manuel dos Santos, Gregório Álvares da
Rocha, António Rodrigues Bucho, Paulo de Pinho
e António de Almeida, alferes da Feira; De Ovar,
o capitão Francisco Barbosa da Cunha e os seus ofi-
ciais; Manuel Gomes, capitão de Pereira Jusã; o
capitão de Cortegaça e o seu alferes André da Silva;
de Cambra os capitães António Borges de Almeida,
André Homem Soares, Nicolau Fernandes da Rocha,
Domingos Jorge da Costa e os seus oficiais; Pela
nobresa: Fernão Leite de Andrada, Francisco Guedes
de Queiroz, Dionísio Pereira Soares, Doutor Antó-
nio de Almeida Brandão, António Soares da Costa,
morgado do Gafanhão, Manuel Soares Coelho, Sal-

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

vador da Rocha Tavares, Francisco Soares de Albergaria, João Barbosa Freire, Diogo Leite Cabral, estes quatro de Ovar, e muito mais nobres e povo, alguns constando das assinaturas subseqüentes,

Os mais documentos que se seguem no livro são privilégios, ou sua confirmação, à Casa de Bragança, jurisdição, nomeação de funcionários, dinheiros, etc. Indicamo-los também:

Confirmação de D. Afonso VI, de 1 de Agosto de 1662 a D. Pedro, seu irmão; Doação de Filipe III, de Lisboa, 3 de Agosto de 1627, confirmada por sucessão em 10 de Maio de 1639; de D. João I a D. Nuno Álvares Pereira, no Pôrto em 10 de Fevereiro, era de 1425; de Filipe I a D. Teodósio, de 15 de Maio de 1592, Lisboa; de D. Afonso V, dada em Lisboa em 28 de Julho de 1454, confirmada por Filipe III em Madride, em 1 de Julho de 1638; Carta de ordem (?) da Rainha D. Luísa, de 27 de Fevereiro de 1658, ao juiz e vereadores de Caminha; Ordem do Desembargo do Paço, de D. João, em 7 de Junho de 1725, ao juiz de fora de Valença; Carta da Junta do Infantado, de 19 de Junho de 1725, ao juiz de fora de Valença, a respeito de S. Pedro da Torre; Provisão de 22 de Setembro de 1727, ao ouvidor de Valença, a respeito de Valadares; Decreto de 24 de Maio de 1688; Alvará de 20 de Abril de 1662; Acórdão da Relação do Pôrto de 8 de Janeiro de 1702; Provisão de 31 de Outubro de 1708; outra de 17 de Outubro e outra de 19 de Dezembro do mesmo ano; Ordem da Mesa do Infantado, de 21 de Agosto de 1711 (declara-se que os sobejos das sisas se destinavam às obras das pontes do Vouga e Marnel); Provisão de 16 de Outubro de 1711; Alvará de 23 de Julho de 1656, para Bragança e Vila Real; Carta de confirmação, de Madride, de 31 de Maio de 1638; Decreto de 21 de Maio de 1750.

Oliveira de Azeméis, Julho 1944.

MÁRIO RAMOS

FORAIS NOVOS DO DISTRITO DE AVEIRO

VACARIÇA E MEALHADA

Dom Manuel per graça de Deos Rei de Portugal e dos Algarves daquem e dalem maar em Africa Senhor de Guiné e da Conquista Navegação e Comercio de Ethiopia Arabia Persia e da India. A quantos esta nossa Carta de Foral dado a Vacariça virem fazemos saber que per bem das diligencias e isames que em nossos Reinos e Senhorios mandamos geralmente fazer pera justificaçam e deccaraçam dos Foraes delles. E per algumas Sentenças e Determinações que com os do nosso Conselho e Leterados fizemos: Acordamos que as rendas e direitos se devem hy darecadar na forma seguinte...

E tem mais ho dito bispado de Coymbra em Vacariça e mealhada estes outros direitos, a saber. Deccraramos primeiramente auer vinte casaaes na dita terra e lugar da Vacariça que paga os foros desta deferença a saber quando lauram da folha que chamã a rribeira pagam de seis huñ das nouidades que laurã. E dos bayrros de Cadouços pagam doytaua. E ho vinho pagam de seis huñ das vinhas velhas. E das nouas pagam doytaua segũdo que cada huuã destas coussas particularmête he deccrado nos tombos do senhorio e nos aforamêtos que as partes tem e como a todos he notoryo. E paga mais cada casal de foro pella velha noue alqueires de trigo. E de segunda outros noue. E de fogaça pella dita medida velha de trigo dous alqueires. E de capooês cada casal seu capam. E pagam mais os lauradores de cada quartoiro que dam de reçam ao senhorio huñ alqueire. E jsto das terras de que dam de seis huñ somête. E pagara mais este lugar com seu limite quando ho bispo for em pessoa visitar oytocentos rreais de colheita sem entrar nella a mealhada que tem per ssy particular colheita segundo em seu lugar estaa deccrada com os outros seus direitos. E he mais do senhorio a aguoa que vem pollo dito lugar da Vacariça. E leuara de cada moenda a metade do que remdem se nom fizerem auença. Segundo a qual pagaraõ os que a fizerem. E ha mais nesta freguesia sete casaaes e sete oytauos de casal per outro foro a que chamã de barroo. E pagam de pam e vinho a oytaua e assy dos legumes que sse semeã com arado. E paga mais cada casal de trigo quatro alqueires e meo. E de segunda noue alqueires tudo pella medida velha. E jsto do monte mayor ante de seer partido. E da parte que fica ao laurador sse paga de cada casal de fogaça dous alqueires de trigo e huñ capam. E em varzeas ha dous casaaes e tres quartas que pagam desta maneira de barroo por que assy mesmo pagam os noue casaaes de Barroo E assy pagua ho meo casal de Salgeiral E outro tanto pagam dous casaaes e meo de Louredo. E dous casaaes de pego de pexes. E jssso mesmo os dous casaaes e meo de Santa Cristina

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

pagam os sobreditos foros todos estes sobreditos casaaes. E assy pagam os cimquo casaaes da Lameira. E em mealhada ha noue casaaes e meo doytauo e pagã desta maneira. os tres casaaes e meo do cardal paga cada huñ de trigo polla uelha quatro alqueires e quatro de segunda. E de fogaça dous alqueires de trigo assy pella uelha. E pagã de Reçam de todo o pam de sete huñ. E paga mais cada casaal hũa galinha e dez ouos. E em ser-nadelo ha tres casaaes e pagã como a mealhada e os tres da pouoa do pinheiro e huñ soo casal da murtela assy como os de mealhada e quando o bispo for em pessoa visitar ao dito logar da mealhada lhe pagara de colheita todo esse logar çem reaaes. E cada casaal huu capam e huu alqueire de ceuada per uelha e os capitollos de *maninhos, pensam, montados, vendagens, leuar foros, partir dos foros, vento, arma, portagem*, sam taaes como atras ficam no foral de bairoo e auguada e os dous derradeiros capitollos da portage deste foral a saber e as pessoas dos ditos logares. E quaesquer pessoas no sse escreue aquy porque son taaes como atras no foral de myranda.

Dada em a nossa muy noble e sempre leal cidade de Lixboa doze dias de setembro do nascimento de Nosso Senhor Jhesu Christo de mil e qujnhemtos e quatorze. Sobescrito e concertado pollo dito Fernam de Pina em dez folhas e sete regras com a subscripçam.

Utilizámos para a presente publicação o texto da *Leitura Nova* (Livro dos Foraes Novos da Estremadura), fl. 149, existente no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, por se desconhecer o paradeiro do foral original.

bibRIA

A. G. DA ROCHA MADAHIL

A MINHA ASCENDÊNCIA PELOS GODINHOS

O MEU 3.º avô materno, Francisco Caetano da Gama de Sequeira Coutinho de Almeida de Eça, nasceu em Esgueira a 7 de Agosto de 1742 e casou com D. Angélica Jacinta Pacheco Soares, que nasceu na mesma localidade em 2 de Janeiro de 1739 e era filha do licenciado Gregório de Almeida Barrêto e de sua mulher D. Angélica Jacinta Pacheco Soares, casamento este que se realizou em Esgueira a 27 de Julho de 1735.

É desta minha 4.ª avó, a segunda dona Angélica Jacinta, que vou seguir com um esquema genealógico que alcançará a minha ascendência até Afonso Godinho, almoxarife em Aveiro, meu 10.º avô.

Esta D. Angélica Jacinta creio que era filha natural de Baptista Pacheco Soares, e a sua mãe chamou-se Mónica da Costa. Baptista foi clérigo, mas não sei se ordenado depois dos seus amores com a Mónica. Esta ascendência está provida com um processo de justificação que promoveu o meu bisavô, o capitão-mór Dionísio de Moura Coutinho, e que está registado na Torre do Tombo.

De Baptista Pacheco Soares foram pais: — D. Maria Gomes Godinho, que casou com o capitão Bento Pacheco Soares que teve carta de brasão de armas a 26 de Outubro de 1668 (vide o livro do Dr. JOSÉ MACHADO, *Brasões Inéditos*, n.º 91, pág. 30). Este meu 5.º avô casou, depois de viúvo, segunda vez, mas isto não vem agora para o caso.

De D. Maria Gomes Godinho (que era irmã do familiar do St.º Offício António Pinto Leitão) foram pais: Brites Godinho, de Esgueira, que foi casada com o licenciado Pedro Leitão Pinto, capitão-mór de Esgueira, natural de Mogofores, que era dos Pintos de Águeda, ascendentes dos condes da Borralha, dos marqueses da Graciosa e de outras casas ilustres, como deduzo e exponho no meu livro *Subsídios genealógicos para o estudo da família Pinto*.

Brites Godinho era filha de Maria Gomes Godinho e de António Duarte Ferreira (1), da Mourisca, e neta materna de Brites Godinho e de João Gomes de Pinho, e era esta Brites Godinho filha de Afonso Godinho, almoxarife da então vila de Aveiro, e de sua mulher Catarina de Castro, da Terra da Feira.

Sôbre êstes dois, Afonso Godinho e Catarina de Castro, é que vão recair êstes ligeiros apontamentos.

De um livro antigo, creio que do nobiliário do capitão-mór de Aveiro, LUÍS DA GAMA, interessantíssimo e valioso manuscrito em muitos volumes que pertence ao Sr. José Gomes da Silva e Matos de Sousa Cardoso, de Braga, copieie o seguinte:

«—*Rochas e Castros de Travação*—Houve na Terra «da Feira, em Paços de Brandão, um Sebastião Jorge da «Rocha, que era filho de Jorge da Rocha Tamanco, dos «Jorges Tamancos do Porto que são tidos por fidalgos, «o qual Sebastião Jorge da Rocha casou com Izabel «de Castro, filha bastarda de D. Nuno Alvares Pereira «de Castro, irmão do Conde da Feira, e de Catarina de «Andrade. Filhos:

«1—Manuel da Rocha de Castro, vigário de S. Pedro «de Arada, à casa do qual recolheu a mãe depois de viúva «e está enterrada naquela igreja. Teve dois filhos bas- «tardos e de um dêles foi filho o P.º João da Rocha que «viveu em Aveiro e foi do arceprestado.

«2—Bernardo de Castro que casou no Pôrto com «Catarina Louzado, c. g.

«3—Inácio da Rocha e Castro que casou com Leo- «nor Borges, de quem procede o inquisidor Diogo Bor- «ges de Castro e um sobrinho dêste do mesmo nome «que foi capitão-mór da Silvã, etc.

«4—Francisco da Rocha que casou na Terra da «Feira muito nobremente e dêle foi filho o P.º Jerónimo «de Assunção, geral dos Loios.

«5—D. Maria da Rocha e Castro que os condes da «Feira recolheram em Lorvão e lá foi abadesa.

«6—Catarina de Castro que casaram os mesmos «condes com Afonso Godinho, dos Godinhos ilustres

(1) Diz o documento adiante citado que foi capitão-mór de Esgueira, António Duarte Ferreira, meu 7.º avô, e sua mulher Maria Gomes Godinho, morreram em Esgueira e foram sepultados na matriz. O epitáfio dizia: — «*Sep.ª de António Duarte jaz nella sua Molher Maria Gomes Godinho faleceu dia de Reis de 617.*». Assim diz o informe dado a 20-5-1721 para o provisor do bispado de Coimbra pelo vigário Agostinho Ribeiro de Almeida.

«dêste Reino aonde há muitos fidalgos dêste apelido com
«grandes cargos e comendas como foi o P.^o Lopes Godi-
«nho q. teve duas comendas de Frossos e Rio mao, muitos
«abades, clérigos, frades e freiras e beneficiados. E dêste
«Afonso Godinho e Catarina de Castro vem os Godinhos
«de Aveiro e Esgueira, porquanto os ditos condes lhe
«houveram os officios de juiz da Alfândega e de almoxa-
«rifado de propriedade na mesma vila aonde veio viver,
«e ali ficaram os seus descendentes que são muito prin-
«cipais.

«7— Antónia de Castro, que os condes da Feira
«também casaram e foi o seu marido Eitor de Macedo e
«lhe deram os officios de que êstes senhores foram pos-
«suidores. Foram seus filhos: Ambrósio de Castro que
«vendeu os officios de seu pai; não casou mas teve uma
«filha bastarda que casou com João Marques e foram pais
«de João Marques das Maçadas; Isabel de Castro que
«casou com Bartolomeu Cardoso de quem nasceu Fer-
«nando Cardoso que casou com Maria Pinto, dos Pintos
«de Águeda.

«8— Helena de Castro; casou com João Marinho,
«filho de Fulgêncio Marinho, padroeiro da igreja de Tra-
«vassô, c. g.

«9— N... de Castro, que casou com António Vieira,
«da quinta da Cacela, na Terra da Feira, e tiveram uma
«filha, Isabel Vieira de Castro, que casou com Sebastião
«da Silva, escrivão da câmara e dos órfãos do Eixo, c. g.»

Ora no vol. 1, pág. 291, do *Arquivo do Distrito de Aveiro*, publicou o erudito investigador ROCHA MADAHIL um artigo «Notícias de alguns ilhavenses familiares do Santo Officio da Inquisição» que traz notícias que muito interes- sam aos Godinhos e Rochas de que estou tratando.

O estudo é valioso, mas copiá-lo aqui na íntegra é tra- balho escusado porque está impresso e fácil, assim, se torna a sua leitura. O longo artigo anda à rodã do familiar Antó- nio dos Santos, do Viveiro, da família de Rocha Madahil, que também vinha dos Rochas e Castros de que estou tra- tando e que obtivera carta de familiar do Santo Officio a 28 de Janeiro de 1722, citando-se neste estudo, e nos documentos que cita, muitos nomes que tenho encontrado no trabalho das minhas investigações. Vejamos o documento transcrito a págs. 302 por MADAHIL, uma informação dada em 17 de Abril de 1711 por João Duarte Ribeiro, membro do Conse- lho Geral do Santo Officio, que na íntegra reproduzo: —

«Vi segunda vez estas diligencias de Antonio dos Santos com as do seu tio materno Domingos dos Santos e as do familiar Agostinho Coelho de Figueiredo, que no meu des-

pacho de 28-10-1710 mandei juntar para se averiguar a forma que se dá ao pretendente por via de sua mãe e avô materno Manuel dos Santos pelo que ponderei no dito despacho e por as ditas diligencias e as a elas apenas consta que a familia do pretendente pela dita via teve por muitos anos impedimento na pureza de seu sangue que nunca prevaleceu por via de uma sua ascendente Catarina de Castro e suas irmãs. Porem constou pelas diligencias que se fizeram que Sebastião Jorge da Rocha e sua mulher Izabel de Castro ella natural das partes da cidade do Porto, e ele natural da Quinta de Baixo, freguezia de Passo do Brandão e comarca da Feira, foram paes de Catarina de Castro, Helena de Castro e Maria de Castro, e Jeronimo da Assunção, frade loio, e o P.º Manuel da Rocha que foi clerigo; e que da dita Catarina de Castro, primeira filha dos ditos Sebastião Jorge da Rocha e Izabel de Castro que foi casada com Alfonso Godinho, Almojarife na vila de Aveiro, para onde ele veio, nasceu Brites Godinho que casou com João Gomes Pinho, e destes nasceu Branca de Pinho que de seu marido André Dias teve a Manuel Godinho; e tambem nasceu a dita Brites Godinho [e] Maria Gomes, que de seu marido Antonio Duarte Ferreira, capitão mor de Esgueira teve a Antonio Godinho. O qual e o dito seu primo Manuel Godinho tiveram sentença a seu favor no ano de 1634 contra Domingos Mateus Vinagre, sendo este condenado pela injuria de lhe chamar judeu, e se confirmou na Relação do Porto, como consta de fl. 89 da diligencia do dito Agostinho Coelho; e tambem consta da mesma diligencia (ou sentença?) que do mesmo João Gomes Pinho e de sua mulher Brites Godinho, nasceu Pedro Godinho Barbosa, juiz dos orfãos da vila de Esgueira, que atendendo a dita fol. 74 do dito familiar era pae de Brites Godinho mais do dito Agostinho Coelho de Figueiredo, que depois de interlocutorias diligencias feitas no Passo do Brandão, terra da Feira, foi julgado por cristão velho, e que a dita fama era falsa, como se vê dos despachos dellas de Novembro de 16...1 (1) e se lhe passou carta de familiar do Santo Officio. Consta tambem que da dita Helena de Castro, filha 2.ª dos ditos Sebastião Jorge da Rocha e sua mulher Izabel de Castro, e de seu marido Baltazar Coelho da Costa moradores em Requeixo, comarca de Aveiro, nasceu Maria Coelho, natural de Requeixo que de seu marido Manuel Pimentel, da vila de Aveiro, nasceu Roque da Costa Pimentel, que de sua mulher Madalena da Silva Pimentel, moradores (*sic*) em o lugar de Carvalhaes, freguezia de Santiago da Mouta teve a Manuel Pereira Pimentel, que depois de ser clerigo, habili-

(1) Ilegivel o algarismo das dezenas.

tando-se para ser Prior da dita Igreja de Santiago da Mouta, e pondo-se-lhe o mesmo impedimento e mostrando mais habilitassem no mesmo bispado de Coimbra de se lhe mandar purgar o impedimento apelou para Braga onde teve sentença a seu favor no ano de 1667, e foi provido na dita igreja como consta das diligencias a do dito familiar Agostinho Coelho de Figueiredo. Consta que da outra filha 3.^a Maria de Castro, que foi para a Castanheira, bispado de Coimbra, e casou com Heitor de Macedo nasceram descendentes que tambem se habilitaram. Finalmente consta que o dito 5.^o filho Manuel da Rocha, filho dos ditos Sebastião Jorge da Rocha e Izabel de Castro, foi clérigo aprovado sem duvida de Verdemilho, que teve uma filha chamada Izabel da Rocha, que legitimou, e de seu marido Manuel Cortes, da vila de Aveiro, teve uma filha que casou com Manuel dos Santos e um filho chamado João da Rocha, que foi da vila de Aveiro e habilitado para ordens, que tomou por sentença da Relação Ecclesiastica de Coimbra, de 13-9-1632, como consta do 3.^o apenso ás diligencias do P.^o Domingos dos Santos que se apensaram a estas diligencias. E da dita filha, que casou com o dito Manuel dos Santos, nasceu outro Manuel dos Santos; que de sua mulher Brites André nasceu outro Manuel dos Santos; que de sua mulher Maria Manuel nasceu Maria dos Santos e Domingos dos Santos, que juntando ás suas diligencias estar habilitado o P.^o João da Rocha, irmão de sua bisavó, e ser familiar do Santo Officio Agostinho Coelho de Figueiredo, foi julgado por cristão velho por sentença da Relação de Coimbra de 16-5-1682, e foi clérigo, porque o unico impedimento provinha dos ditos ascendentes que vieram do Passo de Brandão. E da dita Mario dos Santos nasceu o filho a quem, pela dita mãe e avó materna, se pôs pelas testemunhas mencionadas no dito meu 1.^o despacho pela mesma via que tem por falso, e eu por falso julgo o rumor de cristão novo de que as ditas testemunhas depoem. Porque além de por tal estar julgado tantas vezes é nascido e mal affectos por virem seus ascendentes de fora; se conhece que nas suas patrias originaes não ha tal fama e são e foram sempre tidos e havidos por cristãos velhos, pelo que seus descendentes foram julgados limpos de sangue, como foi Antonio Pinto Godinho (a), filho do licenciado Pedro Leitão e

(a) Aliás se chamava êle António Pinto Leitão (St.^o Officio—m. 29—n.^o 782). Teve carta de familiar em 10 de Setembro de 1604 e na petição inicial declarou-se morador na vila de Esgueira e que era filho legitimo do licenciado Pedro Leitão Pinto, natural de Mogofores e de Brites Godinho, natural de Esgueira; neto paterno de António Leitão, natural de Avelans do Caminho, freguesia de S. Vicente de Sangalhos, irmão inteiro e de legitimo matrimonio de Angela Leitão, avó do reitor de Fermelã commissário do

sua mulher Brites Godinho, neto materno de Antonio Duarte Ferreira e Maria Gomes, acima declarado, em 6 de Novembro de 1666; e Manuel Godinho e Antonio Godinho foram abades da igreja do Passo de Brandão chamada S. Ciprião; e outros muitos foram clérigos religiosos e freiras, como também curas de almas, que consta de diligencias apensas:...

Agostinho Coelho de Figueiredo, cita neste documento, teve carta de familiar do Santo Officio em 29 de Novembro de 1681 e na petição que fêz para ser admitido a êsse cargo (St.º Officio, m. 1, dil. 22) diz que é natural e morador em Esgueira, casado com Maria de Resende e Paiva, e que era filho legítimo de Matias Coelho de Figueiredo e de Brites Godinho, sua mulher; neto paterno de Gaspar Coelho e de Margarida Neto, sua mulher, e neto materno de Pedro Godinho Barbosa e de Petronilha Baptista de Araújo, todos falecidos e naturais e moradores em Esgueira. A mulher, Maria de Resende e Paiva, declara que é filha legítima de Domingos de Resende, já então falecido, natural de Oliveira de Azeméis, e de Antónia de Paiva, natural de S. Tiago de Beduído; neta

St.º Officio, e de Maria Pinto, natural de Águeda; neto paterno de António Duarte Ferreira, natural do logar da Mourisca, e de Maria Gomes Godinho, irmã de legítimo matrimónio de Pedro Godinho Barbosa, avô de Agostinho Coelho de Figueiredo, familiar do St.º Officio, natural de Esgueira.

António Pinto Leitão, de quem eu tenho diversos apontamentos tirados do seu processo no St.º Officio, não era muito abundante de bens, como lá se diz, mas era «de gente nobre e principal da sua terra tanto por si como por seus pais, avós paternos e maternos». Lá vem à baila que havia sido infamado de cristão novo por via de sua avó Maria Gomes Godinho, mas que tal se não provara. Era casado com Mariana da Costa Bombarda, filha legítima de João Gomes Bombarda e de Isabel da Costa, naturais de Aveiro; — neta paterna de André Gonçalves Loureiro, natural de Aveiro, freguesia de N.ª S.ª da Apresentação; neta materna de André Nunes da Costa e de Antónia Pacheco, também de Aveiro, freguesia de S. Miguel. António Pinto Leitão não teve filhos de sua mulher.

Uma das testemunhas declarou que António Leitão fôra irmão inteiro de Angela Leitão, avó materna do P.º Pantaleão Afonso Alfena, reitor de Fermelã, que foi comissário do St.º Officio, de cujo cargo tomou posse em 18 de Maio de 1691. O P.º Pantaleão Afonso Alfena, reitor de Fermelã (M. I dil. 9 do St.º Officio) era natural de Aveiro, freguesia da Apresentação, e filho legítimo de outro Pantaleão Afonso Alfena, morador em Aveiro e natural de Leça de Matozinhos, e de sua mulher Maria Ribeiro Leitão, natural de Avelans do Caminho; neto paterno de António Afonso Alfena e de sua mulher Catarina Pires de Matos; neto materno de Pedro de Oliveira, morador em Avelans e natural de Oliveira do Bairro, e de sua mulher Angela Leitão, natural de Avelans do Caminho, de quem foi filho Manuel Ribeiro Leitão, de Aveiro, e familiar do St.º Officio. Pantaleão Afonso Alfena foi casado duas vezes e a primeira com Catarina de Figueiredo, irmã legítima do licenciado André de Figueiredo, natural de Aveiro, comissário do St.º Officio, filhos de Manuel Domingues, também familiar, e de sua mulher Maria Dias, natural de Esgueira.

(Nota de F. M. C.).

paterna de Domingos de Basto e de Maria Henriques, sua mulher, naturais e moradores no lugar de Oliveira, e pelo lado materno neta de António de Paiva e de Maria Dias, naturais e moradores em S. Tiago de Beduído. Este requerimento ou petição teve despacho em 8 de Março de 1667, mas só em 1681, catorze anos depois, é que Agostinho Coelho de Figueiredo teve a carta de familiar. Vê-se que surgiu na inquirição o caso dos Castros de Paço de Brandão que tiveram o rumor de judeus.

No processo de inquirição de António dos Santos também mete o reverendo bedelho o comissário do Santo Offício Pantaleão Afonso Alfena, reitor de Fermelã, que também está ligado à família dos meus antepassados pelos Leitões, de Avelans do Caminho. Do que sei dos seus pais e avós já o disse na nota (a).

O P.^o Alfena fala na sua informação para o Santo Offício a respeito da família de António dos Santos, em um seu irmão, Manuel de Figueiredo Alfena «que faleceu, faz em Abril dêste ano, quatro (1708) e tinha 78» e eu vejo numa árvore genealógica dêstes Alfenas que encontrei no Nobiliário do capitão-mór de Aveiro, LUÍS DA GAMA, que teve um outro, o capitão Francisco Leitão Alfena, que casou com D. Ana Ribeiro da Silveira e Oliveira, filha de Manuel Ribeiro de Oliveira Barrêto, da família dos viscondes da Granja de Aveiro, e de sua mulher D. Maria da Silveira Cardoso, que vinha dos Soeiros de Albergaria, de cuja família também descendo. Essa árvore genealógica diz que do capitão Alfena e de sua mulher foi filho Francisco Leitão da Silveira Alfena, baptisado em Novembro de 1685, e que faleceu, sem geração, a 29 de Julho de 1751.

A informação do comissário Alfena, datada de 7 de Julho de 1708, diz quasi respeito à ascendência de António dos Santos, que ia entroncar na dos Castros dos quais havia o rumor dos judeus nesta família, tradição que o P.^o Alfena contesta dando-lhes o sangue limpo dessa pecha — o que a mim não me convence inteiramente —, explicando êle: — «Seria a causa do dito rumor o que alcancei e não me lembro «se dei conta a V. S.» na informação do dito fulano Pinheiro, «e é que êstes Rochas procedem de uns fulanos Tamancas do «Pôrto, que fazendo-se, ou em sua casa ou em sua compa-
«nhia, uma prisão por parte do Santo Officio, levaram isto
«a mal e resistiram ou fizeram algum agravo ao familiar,
«do que resultara ser prêso o sujeito agravante, de cuja
«prisão no vulgo ficou a memória de ser prêso êste ascen-
«dente de tantas famílias, sem examinarem a causa da dita
«prisão».

Para fechar esta nota segue uma última notícia ligeira da linha da casa da Oliveirinha, à qual pertenceu o conselheiro

José Luciano de Castro, ministro e político dos tempos de D. Luís, D. Carlos e ainda de D. Manuel II:

— Pedro Godinho Barbosa, juiz dos órfãos em Esgueira (filho de Brites Godinho, casada com João Gomes de Pinho, e neto materno de Afonso Godinho e de Catarina de Castro), foi casado com Petronilha Baptista de Araújo e dêles foram filhas Brites Godinho Barbosa, casada com Matias Coelho de Figueiredo, e

— Maria Madalena de Araújo que casou com Nicolau da Silveira Bulhões, dos desta família de Mataduchos, e dêstes foi filha:

— Maria da Cunha da Silveira, que veio a casar com Sebastião de Almeida de Carvalho, juiz dos órfãos em Esgueira e familiar do Santo Officio, de quem houve três filhos, que eu saiba:

— Gabriel de Almeida de Carvalho, juiz dos órfãos em Esgueira, que casou com D. Isabel de Leão, c. g.

— *D. Joana da Cunha da Silveira, ou Almeida*, que continua.

— D. Francisca de Almeida que casou com Francisco de Albuquerque e Brito, de Aveiro.

— *D. Joana da Cunha da Silveira, ou de Almeida*, foi a segunda mulher de Bento de Almeida Cabral, de Coimbra, que teve a casa da Oliveirinha, perto de Aveiro, pelo seu primeiro casamento com D. Isabel da Silva, filha de João Tenreiro e mulher D. Catarina da Silva, moradores na Oliveirinha. De D. Joana e de Bento de Almeida Cabral, que foi familiar do Santo Officio, foi filho:

— Romualdo de Almeida Cabral, cavaleiro professo da Ordem de Cristo e senhor da casa da Oliveirinha, que casou com D. Joana Inácia Coronel, filha do desembargador João Coronel, superintendente das ferrarias de Tomar, e de sua mulher D. Josefa Crispina de Vasconcelos. A carta de professo na Ordem de Cristo teve a data de 9 de Março de 1724. Foi Romualdo, também, familiar do Santo Officio e escrivão da câmara da rainha D. Mariana de Áustria. Filho herdeiro:

— Bento Venâncio da Silveira e Vasconcelos, herdou a casa da Oliveirinha. Não encontro nesta ocasião a noticia com quem casou o illustre Bento Venâncio, mas sei que foi irmão de D. Inês Margarida Coronel de Vasconcelos, que casou com António Verissimo da Costa Monteiro Rangel de Quadros, administrador da capela dos Santos Mártires em Aveiro, pessoa nobre e de destaque naquela cidade. Filho de Bento Venâncio:

— António Venâncio da Silveira Matoso e Vasconcelos, fidalgo de geração, senhor da casa da Oliveirinha e dos vín-

culos de Salgueiro, Rabaçal, Fontão e Espinhal, que casou com D. Maria Albertina Henriqueta Álvares Pereira de Melo, de quem foi filha e herdeira:

— D. Maria Augusta de Meneses da Silveira, senhora da casa da Oliveirinha, e do mais, que casou com Francisco Joaquim de Castro Pereira Côrte-Real, vogal da Junta Governativa de Aveiro em 1845 e presidente da Câmara Municipal da mesma cidade; foi, pelo seu casamento, senhor da casa da Oliveirinha e dos morgados atrás citados. F. Joaquim de Castro, que era de uma família nobre, creio que, por êste apelido, possível é que descendesse daqueles Castros em que falo no princípio dêste arrazoado.

De D. Maria Augusta e de seu marido foram filhos o conselheiro Francisco de Castro Matoso da Silva Côrte-Real, que foi juiz do Supremo Tribunal de Justiça, o conselheiro José Luciano de Castro, o Dr. Augusto de Castro, D. Antónia Augusta de Castro, D. Maria de Castro e D. Ana Amélia de Castro—o que tudo está minuciosamente exposto no meu manuscrito «Casa-solar da Oliveirinha», rabiscado em 1911.

bibRIA

De um título dos Ribeiros, de Aveiro, manuscrito do padre-mestre Fr. JOÃO DE VASCONCELOS BARRÊTO FERRAZ, hoje na posse de José Gomes da Silva e Matos de Sousa Cardoso, extraio ainda êste apontamento de Godinhos:

«O licenciado Tomé Godinho, que faleceu a 26 de março de 1649 e era irmão do beneficiado Manuel Godinho que morou em Esgueira, e filhos ambos de André Dias e de sua mulher Branca de Pinho, casou e recebeu-se a 12 de agosto de 1627 com Maria Ribeiro Rangel, já viúva de António Ribeiro, filho de André Ribeiro, sem geração, e tiveram os seguintes filhos:

- «— João Godinho Rangel, baptisado a 27-VII-1628.
- «— Margarida Ribeiro Rangel, baptisada a 5-VI-1632.
- «— Maria Ribeiro Rangel, baptisada a 19-IX-1634, que foi freira no convento de Jezus, de Aveiro, e antes de se recolher ao convento fez doação de tudo o que possuía por escritura pública feita a 2-6-1651 nas notas de Martim Calado Freire, a fls. 75. — Assim da herança de seu tio o beneficiado M.^o Godinho morador que fôra na vila de Esgueira, como de sua tia D. Francisca Rangel Tavares, que era meia irmã de sua mãe por via de

«sua avó Margarida Rangel, e das doações de D. Fr.
«Miguel Rangel, último bispo de Cochim, que era irmão
«de sua avó Margarida Rangel, e de seu irmão João
«Godinho Rangel, como também das nomeações dos
«prazos de vidas e direitos deles que seu pai, tio e
«irmão nela nomearam, de tudo fez desistência a favor
«de sua prima D. Maria Godinho, irmã do beneficiado
«Tomé Migalhas Godinho.»

FRANCISCO DE MOURA COUTINHO

bibRIA

AS MARINHAS DE SAL DE AVEIRO

COMENTANDO-O aqui, e relacionando-o com outros conhecimentos históricos, vai adiante publicado um documento sôbre uma das marinhas da Ria de Aveiro, a — «Marinha da Passagem» — situada ao poente do Canal das Pirâmides, junto a esta cidade. Vem êle recordar-nos os nomes e as condições sociais em que viveram e se encontraram algumas das individualidades que, hoje figuras apagadas e esquecidas da memória dos homens, fizeram progredir e brilhar com os seus haveres e com a sua nobreza a antiga vila de Aveiro, em pleno século XVIII.

Se a execução dos Duques de Aveiro não contribuiu pouco para que a vila subisse à categoria de cidade em 1759, não deixaria também de ser levado em conta, para isso, o valor da povoação que, ao tempo, não seria uma povoação frívola, quer fôsse encarada sob o ponto de vista do seu esplendor e actividade comercial e industrial, quer sob os títulos nobiliárquicos com que muitos dos seus habitantes a honravam e ennobreciam. Naquele século XVIII, bem como nos séculos precedentes, houve em Aveiro homens de letras e homens com riqueza, todos laboriosos, activos, filhos de alguém que com os seus solares brasonados ou com os seus pergaminhos recônditos em velhas arcas, fizeram florescer a *nobre e notável vila*, marcando no meio das famílias nobres um lugar de primoroso destaque.

Isto mesmo nos é revelado por tantos e tantos documentos esparsos nas bibliotecas e arquivos públicos, bem como nos arquivos particulares, entre os quais se conta o nosso, no qual existe o presente e outros documentos, inéditos uns, ou já publicados outros na 2.ª edição da *Monografia da Gafanha* e no *Arquivo do Distrito de Aveiro*. Nesses documentos, desde o século XVI até ao século XVIII, Aveiro está bem representada com um contingente muito farto e brilhante de famílias nobres.

Como, porém, no mundo tudo é efêmero, as pessoas passam como os povos e as civilizações, descendo das alturas do seu fastígio e das grandezas a que tinham chegado, para as contingências e vicissitudes que a Providência lhes marcava.

À opulência e às grandezas succede quasi sempre a decadência.

É o que nos revela este documento agora em tese, e outros ainda inéditos ou já publicados. Compulsada a vasta documentação em nosso poder, confirma-se a grande verdade do declínio das personagens que figuram no presente documento e que tinham sido grandes em Aveiro. Ali viveram e tiveram avantajada preponderância; no fim, caíram quasi abruptamente do seu fastígio para uma situação de vulgaridade, perdendo-se os seus pergaminhos de morgadio, ou dispersando-se os bens das suas Casas illustres.

É incontestável que Aveiro esteve bem representada no século XVIII com homens de aprimorada estirpe, de ascendência muito illustre.

Luís da Gama Ribeiro Rangel de Quadros e Maia, João Ferreira da Cruz, Fernando José Camelo de Miranda Pinto Pereira da Silva, D. Maria Eufrásia Soares de Albergaria, Francisco António Camelo Falcão Pereira da Silva, D. Luísa Caetano Camelo Falcão, D. Francisca Luísa Teresa, pertenceram todos à primeira nobreza de Aveiro naquele século, e em breve tempo se perderam as suas Casas e esqueceram os seus títulos de nobreza.

O presente documento apresenta-nos Luís da Gama já em apressada decadência. Os outros nomoes que acima indicamos em vantajosa e justificada situação sobre o primeiro, em breve o seguiram na derrocada.

Quem eram essas personalidades aveirenses portadoras de nomes tão illustres, sendo algumas delas, hoje, completamente desconhecidas?

Luís da Gama Ribeiro Rangel de Quadros e Maia foi senhor de um Morgadio, Cavaleiro Fidalgo da Ordem de Cristo, Capitão-mór, Juiz da Alfândega de Aveiro e Governador da Barra.

Descendia de uma família nobre de Esgueira—os Maias—, cujo tronco foi António Maia. Este teve por sucessor seu filho, outro António Maia, casado com D. Maria Dias de Araújo camareira-mór de D. Beatriz de Lara que foi fundadora do convento do Carmo, de Aveiro.

Este casal veio depois fixar-se em Aveiro.

O seu filho, António da Maia de Araújo, tendo casado em Leiria com D. Maria de Andrade da Gama, ajuntou este sobrenome de—Gama ao antigo apelido de—Maias, com o qual esta illustre família já era designada.

Sucedeu-lhe seu filho João da Maia da Gama que, por se ter distinguido na guerra da Aclamação, recebeu o título de Cavaleiro da Ordem de Cristo com a tença de 1100000 réis e a promessa de tença de dote de 2000000 réis.

Também êste foi juiz da Alfândega de Aveiro. Creio que foi o primeiro desta família que desempenhou êste cargo.

Segue-se-lhe, por falta de herdeiro directo, sua irmã D. Luísa da Gama de Andrade que casou com Pedro Ribeiro de Oliveira Barrêto, familiar do Santo Offício.

Sucedeu-lhe depois Carlos Ribeiro da Maia da Gama, também familiar do Santo Offício, capitão de infantaria e juiz da Alfândega de Aveiro.

A êste sucedeu, finalmente, seu filho Luís da Gama Ribeiro Rangel de Quadros e Maia de quem especialmente nos queremos ocupar e a quem nos referimos no princípio dêste esbôço genealógico (Vide *Arquivo do Distrito de Aveiro*, vol. VI, pág. 47).

Depois dêste, pode dizer-se, desapareceu a sua Casa e a sua família.

A decadência transparece no documento que a seguir vai ser publicado, em outro já publicado na *Monografia da Gafanha* (2.^a edição, pág. 329) e em outros mais documentos inéditos, entre os quais o das «Contas do Vínculo» de Fernando Camelo correspondentes ao período que vai de 1736-1744.

Se esta Casa e esta família brilharam, decaíram e desapareceram, não foram mais afortunados os representantes de outra Casa importante que o presente documento e outros, ou já publicados ou inéditos, nos apresentam a competir vantajosamente com o falido Luís da Gama.

Êste documento e outros, indicam-nos igualmente muitas outras personalidades que se notabilizaram em Aveiro. Falemos por agora das que constam do presente documento.

João Ferreira da Cruz, figura inicial do processo jurídico de que trata o documento, entra nêle como credor do Capitão-mór Luís da Gama Ribeiro Rangel de Quadros e Maia, outro fidalgo de Aveiro e do qual atrás nos ocupamos.

Falar de J. Ferreira da Cruz, Cavaleiro Fidalgo da Casa Real, Professo do Hábito de S. Tiago, Almojarife dos direitos do sal de Aveiro, homem de preponderância na antiga vila de Aveiro, recordar o seu nome já esquecido, apontar apenas alguns traços da sua incompleta biografia, é concorrer de algum modo para ampliar a história de Aveiro e até mesmo, em muitos passos, a história do Distrito.

Os documentos existentes sôbre a sua acção, dentro e fora destas redondezas, dariam material que bastaria para amplitudes históricas de grande repercussão.

João Ferreira da Cruz, filho de Manuel Fernandes e de D. Isabel Ferreira, era natural de Maçãs de D. Maria, vindo fixar-se em Aveiro, e casando com D. Francisca Luísa Teresa em datas que desconhecemos.

Não deveria ter sido muito abastada a sua família. No inventário orfanológico corrido no Julgado do Chão do Coucé em 1692, por morte de sua mãe, coube a cada um dos nove irmãos o valor de 317⁷/₄97 réis. Ainda que bastante valorizada a moeda daquela época, surpreende-nos sobremaneira que êle, com tão limitada herança por parte de sua mãe, conseguisse fundar uma Casa das mais opulentas e importantes da região aveirense.

Duas filhas professaram no convento da Madre de Deus, em Sá de Aveiro, tendo êle dotado cada uma com a tença vitalícia de dez mil réis anuais, depois de feita a composição das suas legítimas com o mesmo convento. As outras duas casaram.

D. Micaela Luísa de Aguiar Franco casou com António José Saraiva de Castelo Branco e a D. Luísa Teresa Caetano de Lemos com Francisco António Camelo Falcão Pereira da Silva. Esta senhora também usou o nome de D. Luísa Caetano Camelo Falcão, simplesmente.

Uma e outra foram dotadas pelos pais para haverem de casar com os seus maridos. Além dos dotes, foram instituídos, por aquêles, dois vínculos de Morgado: um a favor da primeira filha, e outro a favor do neto da segunda. Acêrca do primeiro diz o respectivo documento o seguinte:

«Para hauerem de casar a *senhora* D. Micaela Luiza de Aguiar Franco com o *senhor* Jozeph Saraiva Castelo Branco fizerão os Pais da dita *Senhora* escriptura do dote com que a dotauão e nella entre outras couzas se diz o seguinte:

«Dotaua à dita sua filha D. Micaela Luiza em primeiro lugar a sua benção e dipoes della para os emcargos do Matrimonio que delles decenderem por conceruação e aumento de Seo nome e familia davão e dotauão a dita Sua filha trinta mil cruzados em vinculo de Morgado a fauor de sua filha e de Seos descendentes, de que lhes fará entrega do dotte logo que recebidos forem, com tal pacto e Condição que os ditos 30 mil cruzados Sempre andarão permanentes, e seguros em vinculo de Morgado na dita sua filha e Seos descendentes para sempre the ao fim do mundo em Sua Só pesoa, sem Se alhearem, diuidirem ou por outro modo descambarem, e a suceção será Regular na forma da Ordem nos descendentes delles dotadores, e no cazo que do dito matrimonio não haja filhos, ou pello tempo ao diante falte a descendencia segura porque Só esta querem que haja de suceder neste Morgado, Sucederá nelle a pesoa ou pesoas, que elles dotadores nomearẽ em o seu testamento, porque faltando, a descendencia segura dos dotados, ou falecendo a dita sua filha Sem descendentes se lhe restituirá o dito dote para que delle se cumpra o que em Seo testamento ordenarem e serão obrigados assim os dotados como os mais Sucesores in perpetuum mandar dizer em cada, etc —

Sintra 5 (sem dizer o mês e ano)

AS MARINHAS DE SAL DE AVEIRO

segue:

E a este fim de que o dito vínculo se não extinga e diminua ou dezercaminhe ao que elles dotadores entregarem em dinheiro ou escripturas de Juro lhe dará o dotado seguransa em bens de Rais equivalentes, e de tal qualidade que fique o dito dote em sua firmeza e com a perpetuidade que aSima expoem, o qual dote elles dotadores com elles dispendido com mão larga Sobre o Seo pouco merecimento pertendião inda aumentar em muito... Sobre o que e as mais condisois que acrecentacem Se estaria sempre pello que dispozerem em Seos testamentos, etc. Dotou ce tãobem o dotado com os bens que tinha e aceitou o dotte e obrigou a entrega delle na falta de suceção, os mesmos bens.

Teve efeito o matrimonio e Selebrado elle levou a dita Senhora varias pessos de ouro e prata e Roupas e depois se lhe deo o que foi nesessario, etc

Tambem continuou o Pai da dotada a dar varios dinheiros e trastes e milho e outras mais couzas, e a fazer-lhe obras de grande valor nas casas e fazendas dos dotados de que o dito Senhor Antonio Jozeph. Era Senhor no qual se tem gasto concideravel dinheiro e sempre tudo foi gasto pello Pai da dotada com o Intento de ser por conta do dito dote, o qual tem continuado em varios c.

Dice o Pai da dotada ao dito Seo genro que lhe queria entregar o dote que tratace de lhe fazer seguransa com bens liures na forma da escriptura: o que não fes lhe aprezenste em que Se continua em dizer-ce-lhe o mesmo, e tanto que se lhe mandou Rol das propriedades que lhe dão para o dito dotte, o qual Se quis sempre entregar.»

Segue o documento numa série de considerações e consultas feitas por João Ferreira da Cruz a um jurisconsulto sôbre o vínculo, dote, dinheiros e outras dádivas a favor de António José Saraiva e D. Micaela.

Transparece logo pela forma como são redigidas essas consultas que elles não teriam aceitado o vínculo nas condições propostas, referentes ao dote, dinheiro e outros benefícios.

Para que António José Saraiva e D. Micaela tiveram um só filho, José Pedro, de quem João Ferreira da Cruz fala no seu testamento, mas não de harmonia nem nas condições a que se alude na instituição do vínculo de Morgado supra, em favor de seus pais.

Diz-se nesse testamento que José Pedro seria investido no outro vínculo de Morgado instituído em favor de Fernando Camelo, se os pais dêste não cumprissem certas formalidades do mesmo testamento (*Monografia da Gafanha*, 2.^a edição, págs. 263 e 269). As formalidades foram cumpridas e Fernando Camelo entrou no Morgadio. A forma da redacção das consultas; a projectada investidura condicionada de José Pedro no Morgadio de Fernando Camelo, se os pais dêste não cumprissem certas condições impostas pelo instituidor à hora da morte, e o silêncio absoluto notado em tantos documentos existentes no arquivo da família, levam-nos

à conclusão de que aquêlê Morgadio não chegou a existir e que os seus representantes vieram a falecer sem sucessão.

É, porém, incontestável que João Ferreira da Cruz possuía haveres que bastavam para a fundação de dois vínculos de Morgado.

Foi mais importante o outro vínculo que êle instituiu em 1736 a favor de seu neto Fernando José Camelo na capela de Nossa Senhora de Monsarrate da quinta das Ribas do Castelo da Vila-da-Feira. O documento vem publicado na página 269 da já mencionada *Monografia da Gafanha*.

Fernando José Camelo, filho de Francisco António Camelo Falcão Pereira da Silva e de D. Luísa Caetano Camelo Falcão, era menor ao tempo da instituição, ficando por isso o vínculo a ser administrado pela sua avó até que êle atingisse a idade de 25 anos ou até que casasse.

Como se prova pelas «Contas do Vínculo» e por outros documentos, ainda ela era administradora em 1750, e em um documento de 1759 são os pais de Fernando José que figuram na administração de seus bens e vínculo.

Êste continuou a crescer com novos bens de raiz largamente adicionados por compras, ou pela herança recebida da Casa dos pais do instituído.

Decorre o breve tempo áureo dêsse Morgadio infortunado, até que em 1792 com o testamento e morte de Fernando José Camelo de Miranda Pinto Pereira da Silva, Cavaleiro do Hábito de S. Tiago, Moço Fidalgo da Casa Real, sobrevem o esfacelamento daquela ilustre e abastada Casa.

Ainda que opulenta esta Casa, veio a desaparecer quasi completamente, por Fernando Camelo não determinar herdeiro certo na sua disposição testamentária.

Além de outras coisas diz assim o testamento: (...) «por não termos Sucessão (...) no resto dos meus bens Instituo por meu univerçal herdeiro aquelle, ou aquelles dos meus parentes que Se acharem mais proximos ao tempo da minha morte, e que forem da parte de minha may» (...)

Ficava incerto o herdeiro de Fernando Camelo, e daí proveio todo o cortejo de irritantes incidentes e acontecimentos, as tentativas indecorosas de subôrno, etc. ... para afastar da herança João Lopes Ferreira, legítimo herdeiro (*Ob. cit.*, pág. 79).

Os tribunais, porém, confirmaram a habilitação dêsse, declarando-o herdeiro e administrador do vínculo contra a pretensão de D. Francisca Josefa Ferreira, também parente, de Figueiró-dos-Vinhos.

Fernando Camelo tinha falecido em 1792. João Lopes Ferreira, sem dinheiro para despesas supervenientes e desa-

judado de influências para fazer valer os seus direitos, só tarde, em Novembro de 1797 e auxiliado, por meio de contrato, por António da Costa Soares, consegue sentença declaratória de herdeiro aos bens e administração do vínculo.

Um mês antes, já a sua parente opositora tinha entrado abusivamente, por aforamento, na posse da Gafanha. Só muito tarde, em 1836, João Lopes Ferreira anula com novo aforamento o aforamento da intrusa. Em 1797 já esta estava ilegitimamente de posse do Morgadio de concôrto com os seus três filhos: o capitão João António Leitão e dois irmãos sacerdotes (*ob. cit.*, pág. 79 e outros docs.).

Durante o interregno de 1792 a 1797 era muito limitado o número dos que tinham conhecimento de quem era o legítimo herdeiro de Fernando José Camelo.

Não obstante ser declarada pelo tribunal a legitimidade de João Lopes Ferreira, os ocupantes das propriedades e de tudo o que constituía a abastada Casa do antigo Morgado, continuaram a usufruí-las tácitamente e de má-fé, passando de arrendatários a pseudo-donos, ou pseudo-proprietários dessas propriedades. E assim ficaram.

Já era tarde quando João Lopes Ferreira, legalizada a sua legitimidade ao vínculo, se pôs em acção para fazer valer judicialmente os seus direitos de hereditariedade contra os usurpadores. Sendo natural, como os seus antepassados, de Casais, têrmo de Maçãs de D. Maria, ali residiu até 1807, vindo fixar-se nesta data na quinta do Vale-de-Ílhavo pertencente ao Morgadio. Dali deu princípio a demandas ou questões judiciais contra intrusos e ocupantes, mas como fôsse de minguados recursos para os desalojar, carecia de gastar rios de dinheiro que a sua magra bôlsa não podia comportar.

Os poderosos ocupantes venciam as questões, os processos eram arquivados, ficando muitos litígios sem solução judicial, como aconteceu com a questão dos prazos da Coutada de Ílhavo, que ainda recentemente Francisco António Camelo havia comprado ao Capitão-mor Luís da Gama Rangel de Quadros.

O mesmo acontecia com outros litígios da Vila-da-Feira, das diversas casas da Rua das Flôres no Pôrto, etc....

A casa de J. Lopes Ferreira ficou por esta maneira parcelada pelas mãos dos ocupantes e intrusos que, por vezes, eram as juntas das freguesias, como aconteceu com a junta da freguesia de Sôza.

Pouco mais se salvou do que uma pequena parte do Morgadio que ficava circunscrita às redondezas do Vale-de-Ílhavo que João Lopes Ferreira legou aos seus sucessores. A parte mais importante e a substância da Casa tinha ficado dispersa por longe, podendo dizer-se que tudo se perdeu.

Acentuemos, porém, que João Ferreira da Cruz lutou denodadamente para fundar e engrandecer a sua Casa.

Por se ter extraviado e destruído a maior parte dos documentos pertencentes ao seu arquivo, ficam ignorados muitos passos que desejaríamos relatar aqui. Não obstante o desbarato do tempo e dos homens, o confronto da parte que se salvou ainda nos atesta quão fecundos e prodigiosos foram os labores dêsse homem activo e incansável.

Ao acaso, vejamos uma pequena amostra:

Em 1700 fica com o contrato da pesca do sável do Ribatejo pertencente à Casa de Bragança, obtendo êsse contrato por trespasse do Doutor Manuel Rodrigues Correia.

Em 1703 tinha feito contrato dos frutos e rendas do Almo-xarifado de Eixo, pertencentes à mesma Casa de Bragança.

Em 1712, de sociedade com o capitão-mor Francisco Correia de Sá, de Sanfins, Vila-da-Feira, faz o contrato sôbre o novo imposto dos vinhos verdes da Comarca de Esgueira. Em 1715 cede os seus direitos ao capitão-mor, em troca de uma escritura de dívida de 800.000 reis, assinada na sua casa das Ribas do Castelo, e em 1717 o mesmo capitão-mor faz-lhe outra escritura de 300.000 reis assinada no Paço do Castelo.

Tendo falecido João Ferreira da Cruz, o seu genro Francisco António Camelo cita e demanda em 1741, pelas duas escrituras, o capitão-mor que então estava prêsso na cadeia de Vila-da-Feira.

Em 1724 e 1730, por contratos feitos há mais tempo, já estava de posse e recebia os frutos e rendas dos celeiros, respectivamente, de Verdemilho e de Famalicão pertencentes a Francisco de Almada, donatário de Carvalhais e Ílhavo.

Comprava várias propriedades e casas em Aveiro (1728), Ovar (1732), Angeja (1731), Aradas (1730 e 1733), etc....

Comprou também marinhas (1721, etc...), propriedades, e as azenhas da Tôrre e da Quinta do Barreto no Vale-de-Ílhavo (1729). Etc....

Em 10 de Março de 1736, data do falecimento de João Ferreira da Cruz, ocorrida na rua de S. Paulo de Aveiro, os rendimentos das propriedades, foros e dinheiro emprestado eram muito avultados, como consta da «Conta do Vínculo» administrado por D. Francisca Luísa Tereza desde 1736 a 1744.

Mas à Casa vinculada na pessoa de seu neto veio juntar-se a casa também abastada do pai dêsse, Francisco António Camelo, que fêz crescer os bens do vínculo com novos bens próprios ou comprados.

Assim:

Em 1746 e 1752 comprou umas propriedades e os prazos da Coutada ao Capitão-mór Luís da Gama R. de Quadros.

Em 1750 comprou ao mesmo a azenha da Barroca de Ílhavo, uns foros e propriedades de Verdemilho e Vale-de-Ílhavo:

Em 1753 comprou casas nos Moitinhos.

Em 1757 fêz apegção dos grandes prazos de Cancela, termo de Sanfins, de Lamego.

Tendo a sua residência em Aveiro, fêz várias compras em 1759 quando residia na sua quinta de Travanca de Sanfins.

Pois esta Casa que assim cresceu e brilhou em Aveiro nestas datas, também desapareceu rapidamente (pode fixar-se a data) em 1792 com a morte de Fernando Camelo.

E foi tão opulenta quando *absorvia* a de Luís da Gama!! E quasi num momento, se perdeu também com os seus representantes!!... Assim desapareceram os dois Morgadios de Aveiro.

Eis o que quisemos expor aos leitores do documento sôbre a «Marinha da Passagem».

Eis mais a árvore genealógica da família Ferreira da Cruz:

1.^a ÁRVORE GENEALÓGICA

D. Isabel Ferreira—casada com—Manuel Fernandes

Dêstes:

João Ferreira da Cruz—casado com—D. Francisca
Luísa Teresa

Dêstes:

D. Luísa Caetano Camelo Falcão—casada com—
Francisco António Camelo Falcão Pereira da Silva

Dêstes:

Fernando José Camelo de Miranda Pinto Pereira da
Silva—casado com—D. Maria Eufrásia Soares de Alber-
garia

Dêstes:

Não houve sucessão, passando a Casa para os repre-
sentantes da

2.^a ÁRVORE GENEALÓGICA

D. Isabel Ferreira—casada com—Manuel Fernandes;

Dêstes:

Manuel Fernandes de Lemos (irmão de João F. Cruz)
—casado com—?

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

Dêstes:

D. Teresa de Jesus Teixeira—casada com—António Lopes

Dêstes:

João Lopes Ferreira—casado com—D. Teodora Maria da Rosa

Dêstes:

D. Josefa Maria da Rosa — casada com — António Fernandes Teixeira

Dêstes:

José Fernandes Teixeira—casado com—Luísa Vieira Resende

Dêstes:

Josefa, Ana e Maria (Resende).

MORGADOS DESTA CASA:

- 1.º Morgado:—Fernando José Camelo de Miranda Pinto Pereira da Silva (segue para seu 2.º primo)
- 2.º Morgado:—João Lopes Ferreira
- 3.º Morgado:—D. Josefa Maria da Rosa
- 4.º Morgado:—José Fernandes Teixeira.

Com o falecimento dêste em 1893, ficou extinto o Vínculo que foi uma ligeira aparência do que tinha sido no tempo do 1.º Morgado.

(Continua)

P.º JOÃO VIEIRA RESENDE



CASA SOLAR DA OLIVEIRINHA (1)

A FREGUESIA da Oliveirinha fica nas proximidades de Aveiro, e no seu concelho, e nela está a casa (vinculada até 30 de Junho de 1860) do morgado da Oliveirinha, onde nasceu a 14 de Dezembro de 1834 (2) o Sr. Conselheiro José Luciano de Castro Pereira Côrte-Real, filho segundo génito do último morgado, o senhor Francisco Joaquim de Castro Côrte-Real.

Algo irei dizer da genealogia do chefe venerando do partido progressista (3), sem dúvida a primeira individualidade política da lusa praia, onde, mercê de Deus, não faltam estadistas; e ser o testa do rol nesta superabundância, alguma coisa significa.

(1) Ver observação no final do artigo.

(2) Recolho a data de um biógrafo, não sei se está certa.—Nota do Autor.

Parece, de facto, que não está certa. No *Diário Popular*, em um artigo publicado recentemente, da autoria do ilustre escritor Senhor ROCHA MARTINS, lê-se o seguinte:

«O próprio conselheiro José Luciano de Castro, o disse numa entrevista concedida a Luís Morate publicada no *Heraldo*, de Madrid, em 1907. «Entrei na política militante em 1854. Fui pela primeira vez deputado aos dezanove anos, notando que a Constituição exigia como idade legal para pertencer ao Parlamento a dos 21. Mas naquele tempo não havia registo civil, que cá foi estabelecido mais tarde, em 1862, e nos registos paroquiais eu figurava como tendo nascido em 1833 e não em 1835 verdadeira data da minha vinda ao mundo. Meu pai, pertencente a uma antiga família, gozava de um certo número de privilégios não sendo o menor o direito a uma capelania que lhe permitia ter um capelão em sua casa. O capelão facultou-me o meio de entrar no liceu e depois na Universidade e aos dezanove anos eu era advogado e legislador». — Nota do compilador, FILIPE DE MOURA COUTINHO.

O assento exarado no livro de baptizados da freguesia de Eixo, arquivado no Arquivo da Universidade de Coimbra, declara que o nascimento se deu a 14 de Dezembro de 1834 (fl. 371). A certidão com que se matriculou na Universidade apresenta, porém, José Luciano como nascido a 29 de Setembro de 1833... (Nota de ROCHA MADAHIL).

(3) Note-se que o original de onde se extrai esta notícia foi escrito em Março de 1910. (F. de M. C.).

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

Vai isto à puridade, que não se traduza por cumprimento bajulador nem por enfileiramento entre os filhos de Passos — pois que para políticas não tenho inclinação —.

E do Senhor José Luciano simplesmente acrescentarei pelo dever de genealogista que casou em 1865 com a senhora D. Maria Emília Seabra, filha do distinto juriconsulto Alexandre Seabra e de sua espôsa, a senhora D. Justina Cancela, pessoas do maior respeito que eu (já lá vão trinta e cinco anos) ainda conheci em Anadia.

As senhoras D. Henriqueta e D. Júlia de Castro, que se conservam solteiras, são as filhas, como é sabido, do sr. José Luciano.

O pai dêste foi, como já disse, o sr. Francisco Joaquim de Castro Pereira Côrte-Real, vogal da junta governativa de Aveiro em 1845 e presidente da Câmara Municipal da mesma cidade de 1857 a 1858. Pelo seu casamento em 1826 com a senhora D. Maria Augusta de Meneses da Silveira, foi senhor do vínculo da Oliveirinha e ainda dos de Salgueiro, Rabaçal, Fontão e Espinhal. Morreu em 2 de Maio de 1876, deixando os seguintes filhos:

— D. Antónia Augusta de Castro, que foi casada com José Henrique Ferreira, natural de Albergaria-a-Velha, antigo deputado da nação, administrador geral do distrito de Aveiro, cônsul de 1.^a classe, etc. C. g.

— Francisco de Castro Matoso da Silva Côrte-Real, nascido em 23 de Novembro de 1832 na casa da Oliveirinha (da qual foi o herdeiro), par do reino, juiz do Supremo Tribunal de Justiça, do conselho de S. M., etc., etc., que casou em 1856 com a senhora D. Maria José Huet de Bacelar, filha do marechal Silva Pereira. O conselheiro Dr. Francisco de Castro Matoso, já falecido, deixou dois filhos.

— D. Maria de Castro, casada com o Dr. Domingos Manuel Estêvão Pires, de Estarreja, juiz de direito que foi de diferentes comarcas. C. g.

— José Luciano de Castro, já referido.

— D. Ana Amélia de Castro, que casou com o engenheiro João Carlos de Almeida Machado, natural de Aveiro. C. g.

— E, finalmente, o senhor doutor Augusto Maria de Castro, nascido em 22 de Março de 1846, casado com a senhora D. Isabel Maria de Sousa Sampaio, de Cantanhede, com geração, entre a qual o Dr. Augusto de Castro (Dr. Augusto de Castro Sampaio Côrte-Real), deputado da nação em várias legislaturas, dramaturgo, escritor consagrado e distinto jornalista e publicista, que

CASA SOLAR DA OLIVEIRINHA

casou em 29-7-1905 com D. Maria Emília da Natividade de Barbosa Falcão de Azevedo e Bourbon.

Era natural que seguíssemos agora a linha genealógica do pai do sr. conselheiro José Luciano de Castro, mas, como a casa da Oliveirinha veio para a família pela da mãe, tratei primeiro da ascendência da senhora D. Maria Augusta de Meneses da Silveira, que foi filha e herdeira de António Venâncio da Silveira Matoso e Vasconcelos, fidalgo de geração, senhor da casa da Oliveirinha e dos vínculos atrás nomeados, e de sua mulher D. Maria Albertina Henriqueta Álvares Pereira de Melo.

António Venâncio foi filho de Bento Venâncio da Silveira e Vasconcelos, e êste de Romualdo de Almeida da Silveira Matoso.

Até ao 3.º avô do sr. José Luciano, quasi que segui o que escreveu o Sr. MARQUES GOMES num opúsculo que em 1897 publicou em Aveiro (1), mas agora tenho de deixar a amarra, porque iríamos errados.

Diz o publicista aveirense que Romualdo de Almeida era filho de Bento de Almeida Cabral e de sua mulher D. Isabel da Silva e, seguindo desta uma larga ascendência, vai-lhe buscar a origem em Aires Gomes da Silva, regedor das Justiças e IV senhor de Vagos.

Tudo isto era muito bonito e honroso porque uma procedência da ilustre prosápia dos Silvas é de tentar, mas de verdade tem o pequeno senão de ser falso...

Romualdo de Almeida não era filho de D. Isabel da Silva e, mesmo que o fôsse, eu ponho as minhas dúvidas na descendência desta dos senhores de Vagos; era filho da segunda mulher de Bento de Almeida Cabral, de nome D. Joana de Almeida de Figueiredo, como êle próprio o diz na petição que dirigiu ao Santo Offício (Tôrre do Tombo, m. 1, n.º 1, dos processos dêste tribunal) para ser admitido como familiar, como efectivamente foi, e obteve carta em 25 de Junho de 1726.

• Eis a cópia do documento:

«Ex.º Sr. Diz Romualdo de Almeйда e Sylveira
«Cavalleiro professo da Ordem de Christo natural e
«morador no lugar da Oliveirinha freguezia de Santo
«Izidoro da villa de Eixo, filho de Bento de Almeйда
«Cabral natural que foi da cidade de Coimbra baptizado
«na freguezia da Sé, e assistente no dito lugar da Oli-

(1) *Memórias histórico-genealógicas da casa e solar da Oliveirinha*, por MARQUES GOMES. Aveiro, Minerva Central, 1897.

«veirinha, aonde falleceu, e de sua mulher D. Joanna de «Almeyda e Figueiredo natural da villa de Esgueira freguezia de Santo André aonde foi baptizada e moradora «no dito lugar da Oliveirinha todos do bispado de Coim- «bra, que elle Supplicante he solteiro, e tem grande «desejo de servir a Deus e a este Tribunal do Santo «Officio na occupação de familiar por se achar com os «requisitos para o exercitar. O supplicante he neto pela «parte paterna de Luiz Cordeiro Mattozo natural do lugar «do Espinhal, freguezia de S. Sebastião, aonde foi bapti- «zado e morador na cidade de Coimbra na rua das Covas «freguezia da Sé, e de D. Antonia Soares natural e «moradora na dita cidade na Rua das Covas freguezia da «dita Sé aonde foi baptizada. E pella parte materna he «neto de Sebastião de Almeida Carvalho natural de Moi- «menta da Beira em cuja freguezia foi baptizado bispado «de Lamego e morador na dita villa de Esgueira e de sua «mulher D. Maria da Cunha da Silveira natural e mora- «dora na mesma villa de Esgueira freguezia de Santo «André aonde foi baptizada. E assim o pay do suppli- «cante como o avô materno foram familiares do St.^o Offi- «cio. P. a V. Em.^a he faça mercê admitir o supplicante «para a dita occupação de Familiar do St.^o Officio. «E. R. M.^{cs}»

Como se vê tem a casa da Oliveirinha de riscar do seu brasão o leão de púrpura dos Silvas e quedar-se com as três faixas vermelhas dos Silveiras, e vá que, se por um lado deixa de contar entre os seus avós os reis de Leão (Froilas, Ordonhos, Bermudos e outros nomes arrevesados), por outro pode derivar a sua estirpe dos Sousas, segundo escreveu o erudito linhagista D. ANTÓNIO CAETANO DE SOUSA (1), que também contavam nos seus testas coroadas em abundância.

Romualdo de Almeida da Silveira Matoso foi cavaleiro professo da ordem de Cristo (2), familiar do Santo Officio —como já disse—, senhor da casa da Oliveirinha e escrivão da câmara de D. Mariana de Áustria, que, como todos estamos cientes, era a espôsa daquele bom D. João v a quem a sorte encheu as reais narinas de bom esturrinho e o papo de saborosos ladrilhós de marmelada, afora as horas em que êle refocilava, ora nos macios braços da madre Paula, ora no côro de Odivelas cantando cantochão que era uma delícia ouvi-lo...

Foi talvez com essas lições de solfa que o nosso Romualdo

(1) *Mem. hist. gen. dos Grandes de Portugal*, pág. 440.

(2) Alvará de 9 de Março de 1724.

houve por bem, num certo dia, marcar o compasso nas costas de um tal António de Oliveira, esforço que lhe ia saindo caro porque na refrega feriu também uma menina e moça, Sebastiana de nome, e vai daí os ofendidos clamarem por castigo do agressor no juízo dos cavaleiros de Cristo; e êle viu-se em trabalhos, e tanto que, para se livrar da negra masmorra, obteve duas provisões de seguro, tendo a última a data de 2 de Março de 1739, como se pode ver na Chancelaria da Ordem de Cristo, livro 206, fls. 366 v.

Já então o morgado da Oliveirinha devia ter casado, porque em 4 de Junho de 1729 foi aviso à Inquisição de Coimbra de que tinham sido aprovadas as diligências sôbre a sua futura, D. Joana Inácia Coroniel.

Coroniel lê-se no documento, mas eu, em boa verdade, não sei se era aquêlê o apelido, se Coronel, se Connell; o que eu sei é que aquella senhora era filha do desembargador João Coroniel, superintendente das ferrarias de Tomar, e de sua mulher D. Josefa Crispina de Vasconcelos, neta paterna do capitão de mar-e-guerra Estêvão Coroniel, francês de nação, parece que conterrâneo de Lamennais e de Chateaubriand e portanto de Saint-Malo, e de sua mulher D. Maria de Juro (?), natural de Lisboa ocidental, freguesia da Encarnação, e neta materna de Manuel de Lima e de D. Maria Pereira de Vasconcelos, da dita freguesia lisboeta.

Aquêlê apelido «Juro» de D. Maria deixa-me em dúvidas; aquilo deve ser êrro de quem me enviou a cópia dos documentos de onde extrai a notícia, e a D. Maria não era de Juro mas talvez de Jaso, segundo creio.

De Romualdo foram filhos, que eu saiba, o bisavô do sr. José Luciano, Bento Venâncio da Silva e Vasconcelos, de quem já falei, e D. Inês Margarida Coroniel de Vasconcelos, que foi casada com António Veríssimo da Costa Monteiro Rangel de Quadros, 4.º administrador da capela dos Santos Mártires em Aveiro, de quem vem outra progénie ilustre na linda cidade da ria.

Bento de Almeida Cabral, já o disse, era pai de Romualdo de Almeida, foi familiar do Santo Officio (carta de 28 de Fevereiro de 1692) e senhor da casa da Oliveirinha, parece que pelo seu primeiro casamento com D. Isabel da Silva, filha de João Tenreiro e de sua mulher D. Catarina da Silva, moradora na Oliveirinha; neta paterna de António Delgado e de Isabel Francisca, sua mulher, da vila de Aveiro, e materna de Sebastião da Silva e de sua mulher Isabel Vieira, do lugar da Granja da freguesia de Bixo.

Êste Sebastião da Silva fá-lo MARQUES GOMES escudeiro de geração (?) e neto de Aires Gomes da Silva, regedor das Justiças e iv senhor de Vagos; mas repito o que já atrás

afirmei, que a actual família da Oliveirinha, contra o que escreveu MARQUES GOMES, não vem dèstes Silvas.

Ainda diz o mesmo publicista de Aveiro que Bento de Almeida casou em 1680 com D. Isabel e que o vínculo da Oliveirinha foi instituído em 13 de Junho de 1719, por êle, que já era administrador de outro no Espinhal (1).

Em 6 de Junho da 1699 foi avisada a mesa da Inquisição de Coimbra de terem sido aprovadas as diligências a respeito de D. Joana de Almeida e Figueiredo, e Bento de Almeida Cabral casou, em segundas núpcias, nêsse anno.

Era êle filho do licenciado Luís Cordeiro Matoso e de sua mulher D. Antónia Soares, moradores em Coimbra na freguesia da Sé, neto paterno de Gaspar Cordeiro e de sua mulher D. Ana Matoso, do lugar do Espinhal do bispado de Coimbra, e neto pela parte da mãe de António Lourenço Soares e de sua mulher D. Luísa Gomes, que também moraram em Coimbra na freguesia da Sé. Êste Bento de Almeida tinha uma irmã, D. Maria Soares, que era casada com o lente da Universidade Dr. Manuel Rodrigues do Vale.

D. Joana de Almeida e Figueiredo, a quem alguns documentos também chamam D. Joana da Cunha da Silveira, segunda mulher de Bento de Almeida Cabral e portanto 4.^a avó do senhor José Luciano, nasceu em Esgueira e era filha de Sebastião de Almeida Carvalho, juiz dos órfãos

(1) Posteriormente ao estudo de MOURA COUTINHO, foi a história da instituição do vínculo da Oliveirinha revista pelo distinto genealogista Sr. Dr. ALFREDO VIEIRA MATOSO; sabedor de que as suas conclusões, documentalmente baseadas, divergiam das de MOURA COUTINHO, daquele nosso illustre amigo solicitámos elementos que permitissem esclarecer melhor o leitor. É essa, portanto, a origem e a razão da nota que a seguir se publica e que neste lugar reconhecidamente se agradece (ROCHA MADAHIL):

«O vínculo da Oliveirinha, foi instituído por testamento do Desembargador Luís Matoso Soares, Cavaleiro da Ordem de Cristo, Desembargador dos Agravos e Corregedor do Crime na Côte, irmão inteiro de Bento de Almeida Cabral, testamento que se acha registado a fl. 139 do Livro n.º 102 do Registo de Testamentos.

Luís Matoso Soares, solteiro, faleceu em Lisboa, defronte da Igreja do Sacramento, e foi enterrado na Igreja do Carmo, e chamou para o vínculo a um filho natural, também de nome Luis Matoso Soares, e na sua falta, a seu irmão Bento de Almeida Cabral, que nomeou também seu testamenteiro.

Como aquêle seu filho tivesse sido morto em Coimbra, com um tiro, quando estudante, pelo motivo de tentar reconhecer um homem que de noite passava junto à sua casa, acompanhado de uma mulher, veio a ser o Bento de Almeida Cabral o 1.º Administrador do vínculo da Oliveirinha. A êste succedeu seu filho Romualdo de Almeida da Silveira Matoso. (V. fls. 28 e 29 das «Noticias Genealogicas de tudo o que toca aos filhos do Bacharel Francisco da Sylva Mattoso, da Vila de Soure, pelo P.º AGOSTINHO AURÉLIO DE MATTOS, Clérigo do Hábito de S. Pedro e Beneficiado da Igreja de S. Tiago de Soure. — Ms. principiado em Janeiro de 1744, indicado sob o n.º CMLIX, do vol. 3.º da *Bibliografia Nobiliárquica Portuguesa*, de EDUARDO CARCAVELOS).».

em Esgueira, familiar do Santo Offício, natural de Moimenta da Beira, onde nasceu aí por 1645, e de sua mulher D. Maria da Cunha da Silveira, natural de Esgueira.

Sebastião de Almeida Carvalho era filho de Rui Vaz Pinto de Figueiredo, de Lamego, e de D. Brites Morgado de Almeida, de Moimenta da Beira, irmã de D. Fr. Gabriel de Almeida, bispo do Funchal e revedor do Santo Offício; neto paterno de Lourenço Cardoso de Meneses, de Lamego, e de D. Violante de Figueiredo, de Sernancelhe, e materno de Sebastião de Almeida Carvalho, também de Moimenta, e de D. Brites Morgado, de Ucanha.

Tôda esta gente era nobre e de mui excelente prosápia, e por esta linha vai cruzar a família do senhor José Luciano na do Marquês de Pombal, que tinha um morgado em Sernancelhe instituído pelo seu 3.º avô Sebastião de Carvalho, desembargador do Paço.

A mulher do juiz dos órfãos de Esgueira, já o disse, chamava-se D. Maria da Cunha da Silveira, natural desta vila — que o era então — e foi filha de Nicolau da Silveira Bulhões e de sua mulher D. Maria Madalena de Araújo; neta paterna do capitão Álvaro Gois Bulhões, senhor de Mataduchos, e de D. Isabel de Oliveira e materna de Pedro Godinho Barbosa e de D. Petronilha Baptista de Araújo, todos de Esgueira e de uma linhagem ilustre.

Aquêl Pedro Godinho Barbosa, que vinha a ser 7.º avô do senhor José Luciano, era irmão de D. Maria Gomes Godinho, mãe do licenciado Pedro Leitão Pinto, capitão-mór de Esgueira, que foi também meu 7.º avô. E assim fica estabelecida a ligação de parentesco que há entre as duas famílias, facto a que já algures aludi.

Mas como não há bonito sem senão, é o caso que êstes Godinhos, de Esgueira, tiveram em tempo rumor de judeus (assim consta nos processos dos familiares Agostinho Coelho de Figueiredo, Sebastião de Almeida Carvalho e António Pinto Leitão, no Santo Offício), mas não se provou e antes passou por calúnia; e de facto, vários dêstes meus antepassados tiveram cargos no temível tribunal, e entre êles o licenciado Pantaleão Afonso Alfena a quem foi passada provisão de comissário em 29 de Março de 1691.

Os nobiliários da casa vão buscar a origem dêstes a D. Godinho Fafes, senhor de Lanhoso, «a quem o infante D. Afonso Henriques no ano de 1132 fez doação do couto do mosteiro de Fonte-arcada» e fazem por aí fora um estendal de senhorios, honras, penachos, grandes feitos, santidades e sabedorias que bem se vê que estão a encher alheiras com farelo...

Tudo isso pus de lado, e o que escrevi foi havido em documentos do Santo Offício, ainda que, da mesma forma,

mais podia dizer — o que só farei depois de completadas as investigações que trago entre mãos. E sob êste critério dou por findas as informações genealógicas respeitantes à linha materna do chefe illustre dos progressistas.

Vem agora a linha máscula da genealogia do senhor José Luciano.

Já escrevi, mas vi outra vez, que o pai dêste estadista foi o sr. Francisco Joaquim de Castro Pereira Côrte-Real e êste, por sua vez, foi filho do capitão-mór e juiz dos direitos reais da Vila da Feira, João de Castro da Rocha Tavares Pereira Côrte-Real e de sua mulher D. Antónia Luísa de Matos Côrte-Real, senhores da casa de Fijô na mesma supra-dita vila.

Teve ainda João de Castro carta de brasão de armas (1) que lhe foi passada em 2 de Abril de 1813, como consta do *Arquivo Heráldico Genealógico* do VISCONDE DE SANCHES DE BAENA, págs. 282, n.º 1120.

Em duas palavras vou agora dizer para quem seguiu a casa de Fijô, solar dos Castros.

O capitão-mór foi também pai (além de outros) de António de Castro de Matos Curveira Pereira Côrte-Real que, como primogénito, herdou a casa; teve uma abalisada comenda da Ordem de Cristo e casou com D. Emília de Jesus Lôbo Caldas, filha de António Manuel Caldas, da quinta da Porta, freguesia de Tagilde (Guimarães); foi seu filho o bacharel António de Castro Pereira Côrte-Real, antigo deputado da nação, fidalgo da casa real e de cota de armas, 1.º visconde de Fijô, em duas vidas, e pouco depois guindado, só numa vida, a conde, falecido em 19 de Maio de 1905.

O conde de Fijô havia casado com D. Brígida Varela Falcão, filha de José António Varela Falcão, da casa de Paçô, em S. João de Ver, da Vila da Feira, e dêste casamento ficaram dois filhos, um dos quais é o actual visconde de Fijô, o bacharel José de Castro Falcão Pinto Guedes Côrte-Real, que casou com a sua parenta D. Maria da Assunção Soares de Albergaria, da casa do Buraco, no Couto de Cucujães.

O capitão-mór João de Castro teve por progenitor um sargento-mór de nome Francisco Joaquim da Rocha Tavares Pereira, que também foi juiz dos direitos reais de propriedade na Feira, e professou na Ordem de Cristo onde foi cavaleiro, casando com D. Violante Luísa Pereira de Castro, filha e herdeira de Manuel Pereira de Castro, senhor da casa de Fijô e do morgado de Sernadelo.

(1) Escudo esquartelado, no primeiro quartel as armas dos Rochas, no segundo as dos Tavares, no terceiro as dos Pereiras e no quarto as dos Castros.

CASA SOLAR DA OLIVEIRINHA

E, assim, o apelido Castro e a casa de Fijô foram para esta família pela linha feminina.

Foi pai do sargento-mór Salvador da Rocha Tavares Pereira Côrte-Real, senhor dos morgados de Castelões, de S. Martinho de Argoncilhe e de Pigeiros, padroeiro «in-soludum» da igreja de Santa Maria de Pigeiros e senhor da quinta e paço de Pereira. Morou em Ovar e casou com D. Ana Maria de Sousa Vareiro e Ávila, filha do desembargador do Pôrto, Dionísio de Ávila Vareiro e de sua mulher D. Mariana de Sousa Monteiro, pessoas nobres naturais e moradoras na freguesia de Leça de Palmeira.

De Salvador da Rocha foi filho primogénito e, portanto, herdeiro de tôda a casa, Manuel Alberto da Rocha Tavares Pereira, que teve brasão passado com as insígnias heráldicas dos Rochas, Tavares, Pintos e Pereiras, em 15-10-1732. Esta carta não a cita SANCHES DE BAENA no seu *Arquivo*, nem o meu erudito amigo Dr. JOSÉ MACHADO nos *Brasões inéditos*, mas está o original na mão do meu primo Dr. Álvaro de Moura Coutinho de Almeida de Eça, de Esgueira, que é casado com a actual representante dos morgados de Ovar, Castelões, S. Martinho de Argoncilhe e tal e coisas, honra que não cabe aos Castros da Oliveirinha por descenderem de um ramo secundogénito de Salvador da Rocha, como veremos.

Ides, pois, agora saber para onde se «esgueirou» a representação da casa do morgado Salvador da Rocha Tavares Pereira Côrte-Real, e com muita propriedade emprego o plebeísmo «esgueirar» visto que essa representação foi para Esgueira, unindo-se à casa dos Mouras Coutinhos, dos quais sou humílima vergôntea...

Foi pai, Salvador da Rocha, de nove filhos. Cinco foram muito reverendos abades, monges e beneficiados; mais duas senhoras, D. Mariana Crisóstoma e D. Joana Paula; o sargento-mór Francisco Joaquim da Rocha, bisavô do sr. José Luciano, e, por último, Manuel Alberto da Rocha Tavares Pereira, que foi o primogénito e herdeiro de tôda a casa de seu pai.

Casou êste em Esgueira com D. Brites Margarida Pacheco Soares de Albergaria, filha de João Gomes Godinho da Fonseca Soares, fidalgo de geração e senhor da casa dêstes na então vila de Esgueira, e neta de Bento Pacheco Soares, capitão não sei de quê, que em 26 de Outubro de 1688 obteve carta de brasão de armas ⁽¹⁾ — e por sinal que êste Bento Pacheco era um dos meus sextos avós —.

(1) Escudo esquartelado com as insígnias heráldicas dos Soares e Fonecasas, de cuja geração vinha. Vide *Brasões inéditos* do Dr. JOSÉ MACHADO, n.º 91, pág. 30.

Do morgado Manuel Alberto e de sua mulher D. Brites foi filho primogénito e herdeiro outro Salvador da Rocha Tavares Pereira, que casou, como seu pai, também em Esgueira, com D. Angélica Violante de Sousa Colmieiro de Teles Coutinho, filha e herdeira de Xavier Francisco de Sousa Colmieiro de Teles Távora, fidalgo da casa real, capitão de cavalos, administrador das capelas de N.ª S.ª da Lapa em Condeixa e St.ª Marinha de Alquerubim, do prazo de Alaguela e reguengo de Eixo, etc. e neta de Baltasar de Sousa Colmieiro Teles Távora, fidalgo brigantino (nascido em Bragança em 30 de Abril de 1693) que aí por 1738 foi casar a Esgueira com D. Angélica de Moura Coutinho de Almeida de Eça, senhora da casa supra réferida.

De Salvador da Rocha e de sua mulher D. Angélica nasceu o morgado Manuel Maria da Rocha Colmieiro, brigadeiro das milícias de Aveiro, fidalgo da Casa Real, senhor de uma grande casa retheadinha de bons e sucosos morgadios e mais partes por igual substanciais, e que deixou fama de grande valentia e desembaraço.

Folheando a *História do Marechal Saldanha*, de D. ANTÓNIO DA COSTA, lá se depara a narrativa de alguns feitos do façanhudo brigadeiro. Lembra-me agora um que ouvi contar ao senhor barão de Cadore, carácter primoroso e um fino cavalheiro aveirense:

Esgueira, como antiga vila, tem um pelourinho: uma coluna torcida sobre um pedestal quadrilátero, encimada com um capitel corintio, e do entablamento que lhe está sobreposto saem quatro espigões de ferro, tudo de um conjunto agradável e artístico. Como se sabe, um pelourinho representa o padrão das regalias e imunidades das antigas vilas, e Esgueira orgulha-se do seu como um testemunho das suas glórias idas.

Um dia, a câmara de Aveiro lembrou-se — visto que Esgueira já então não passava de uma simples freguesia do seu concelho — de levar para a cidade o pelourinho em questão. Os esgueirenses protestaram, e como a coisa cheirasse um tanto a esturro a câmara sempre lá foi, mas foi levando operários para fazerem a demolição e tropa para o que desse e viesse...

Aparece em Esgueira o ranchinho, e o povo que, repito, estava sedicioso, acobardou-se à vista dos soldados. Já os aveirenses iam deitar mãos à obra, quando surge o brigadeiro Manuel Maria que subindo lesto os três degraus do monumento, de durindana em punho a brilhar ao sol, gritou:

— Paga com a vida o primeiro que despreste o padrão da minha terra!!!...

Bem se sabia que o homem não era para graças e a edilidade de Aveiro, os operários e soldados, voltaram como

tinham ido, e o pelourinho ainda hoje se ergue altaneiro numa praça de Esgueira.

Para amenizar, mais outra aventura do brigadeiro Manuel Maria, sempre na mira de mostrar que não era criatura com quem se brincasse.

No volume 7.º, pág. 25, do *Portugal Antigo e Moderno*, de PINHO LEAL, lá se relata o facto a que me vou referir; no entanto, é bom advertir que o nosso brigadeiro era um liberal de gêmea e o PINHO LEAL um esturrado partidário do senhor D. Miguel I, e daí a circunstância do escritor aludir ao militar não sem um certo desdem e má vontade.

Já o disse, Manuel Maria da Rocha Colmieiro, era senhor, além de outros, do morgado de Pigeiros, que se compunha — diz um documento que possuo — do quintão, quinta, paço e do padroado «in solidum» da igreja da dita freguesia, morgadio que foi instituído no 1.º de Outubro de 1494 por Tomé da Rocha, cavaleiro do hábito de Cristo e cidadão portuense, com obrigação de umas certas missas na igreja de S. Francisco no Pôrto. Parece que estes bens andavam vinculados a uns outros: umas casas no Terreiro e rua da Reboleira no Pôrto, e dezasseis casais em Pigeiros.

O morgado de Pigeiros apresentava o abade, que tinha uns 300\$000 réis de rendimento, mas em 1834, visto terem deixado de existir os padroados das igrejas, ou direitos de apresentação, apossou-se de várias propriedades dela, alegando que lhe pertenciam. O abade colado de então, à vista do incidente, teve por bem o prudente gesto de deixar a terra...

Foi então para a freguesia, como encomendado, o padre António Caetano Osório Gondim, de Avintes, que também sabia amansar pimponices. Tentou contra o brigadeiro uma causa de reivindicação, gastou nela muito dinheiro, e depois de alguns anos de demandas acabou por vencer. Venceu, mas parece que só depois do bravo Colmieiro ter passado desta para melhor, vá-se dizendo...

E agora a prova de que o nosso herói era temível:

Durante a demanda a igreja foi incendiada, «ardendo tudo quanto estava dentro, sem nada se poder salvar», diz o PINHO LEAL, e acrescenta que o fogo foi pôsto, visto que principiou por várias partes, tendo as portas sido previamente ensopadas em aguarrás.

Como se está a ver, foi o que se chama uma tentativa de corte do mal pela raiz!

Havia casado, Manuel Maria da Rocha Colmieiro, com D. Maria Emília Leite Pereira de Berredo, da família do brigadeiro José Pereira da Silva Leite de Berredo, um dos revoltosos de 24 de Agosto de 1820, cuja vera-efigie podeis admirar a pág. 505 do 2.º volume da *História da Revolução*

de 1820, de JOSÉ DE ARRIAGA, e da genealogia dêle, se vos apraz, podeis tomar sucinto conhecimento a páginas 200 e seguintes da *Descrição topográfica de Vila Nova de Gaia*, de MONTEIRO DE AZEVEDO, acrescentada por MANUEL RODRIGUES DOS SANTOS, edição de 1861.

Dêste consórcio veio ao mundo D. Antónia Jesuína da Rocha Colmieiro, herdeira da casa, que casou com o seu primo João de Moura Coutinho de Almeida de Eça, doutor de capêlo da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (12 de Fevereiro de 1843), reitor por muitos anos no liceu de Aveiro, fidalgo da Casa Real, etc., e dêstês nasceu em Esgueira, a 22 de Junho de 1854, a actual representante e senhora da casa, D. Antónia da Rocha Colmieiro de Moura Coutinho, que em 2 de Setembro de 1876 casou com seu primo co-irmão Alvaro de Moura Coutinho de Almeida de Eça, bacharel formado em Direito, professor e reitor do liceu de Aveiro e abastado proprietário, filho do conselheiro Bento Fortunato de Moura Coutinho de Almeida de Eça, general de divisão, em cuja carreira seguiu a arma de engenharia, antigo director geral das Obras Públicas e Minas, etc., etc.

Chega o momento de volvermos ao morgado Salvador da Rocha Tavares Pereira Côrte-Real, de quem foram progenitores Manuel Tavares da Rocha Pereira, senhor da casa dita, e sua espôsa D. Maria de Matos Soares da Fonseca (por quem veio o apelido Côrte-Real para a família, visto que esta dama era bisneta de João Nunes Cardoso Côrte-Real, senhor do Gafanhão) filha de Salvador de Matos Soares, nobre de Ovar e familiar do Santo Offício, e de sua mulher D. Mariana de Pinho da Fonseca.

Na igreja matriz de Ovar, ao lado da capela do Senhor da Agonia, estão gravados êstes dizeres numa pedra da parede:

«Esta capella é de Salvador de Mattos Soares e de seus herdeiros. Mandou fazer seu filho o prior de Carregoza. Anno de 1670.»

Em frente do altar da mesma capela está no chão uma sepultura brasonada com epitáfio que não me foi possível ler por estar em parte coberta pelo degrau.

No alto do retábulo vê-se um brasão bipartido com as armas dos Soares de Albergaria e outras que me pareceram as dos Matos.

Acrescentarei que aquêle prior da Carregoza citado acima se chamava Teodósio de Matos.

Está-me parecendo que não caírei em pecado mortal deixando de escodear a progénie dêstes Matos Soares até

um certo Pedro de Assentar Soares, fidalgo de Entre-Douro-e-Minho, filho de Lôpo Vaz Soares, que nas Terras de Santa Maria, ou da Feira, firmou os alicerces desta casa.

Seja assim e basta então que, ainda nesta *étape*, refira que Manuel Tavares da Rocha Pereira e D. Maria de Matos foram pais, além do Salvador em que falei, de Francisco Matos, abade de Pigeiros por apresentação de seu irmão, Manuel de Matos Soares Tavares, beneficiado, e quatro senhoras, das quais duas foram servas de Deus em S. Bento do Pôrto, uma, D. Violante, sem mais notícias por agora, e outra, D. Joana, que casou com Diogo Leite Cabral, fidalgo de Arouca, com geração bastíssima.

— Francisco Tavares da Rocha Pereira e sua mulher D. Maria Lobato Godinho, moradores na sua quinta de Argemil, na antiga comarca da Maia, foram os progenitores de Manuel Tavares da Rocha Pereira e, portanto, salvo êrro, quintos avós por varonia do senhor José Luciano.

Francisco Tavares foi senhor dos morgados de Castelãos e de Pigeiros, e sua mulher trouxe para a casa o de S. Martinho de Argoncilhe, instituído em 1613 pelos seus avós paternos Domingos Godinho Homem e sua mulher D. Isabel do Carvalho Ferreira.

Foram irmãos do morgado Manuel Tavares da Rocha Pereira: António Tavares Pinto, mestre de campo no condado da Feira e familiar do Santo Offício Torre do Tombo, m. 20, dilig. 606; Roque Pinto Lobato, frade franciscano; André Homem, lente jubilado na religião beneditina e em 1717 abade de S. Bento, no Pôrto; mais um frade; duas freiras para contrapêso e ainda três meninas que morreram novas.

Aquêl mestre de campo deu-se à trabalhadeira de tirar várias inquirições por onde mostrou que na sua família «ouverão Maltezes, Commendadores e Agentes da Curia Romana», diz um documento que aqui tenho...

De Francisco Tavares da Rocha Pereira foi pai Manuel Tavares da Rocha Pereira Pinto, senhor e administrador dos morgados de Castelãos e do de Pigeiros que, parece, herdou por ser o parente mais próximo pela geração do instituidor e família dos Rochas»; viveu no Pôrto e foi casado com D. Marta da Cunha, filha de Jorge da Cunha e de sua mulher D. Madalena Nogueira.

Por sua vez êste Manuel Tavares era filho de Francisco Tavares Pinto Pereira, senhor do vínculo de Castelãos, e de Margarida da Rocha, sua mulher, moradores no Pôrto, de quem a seguir falarei.

SANCHES DE BAENA no *Arquivo heráldico-genealógico*, escreveu que o apelido Rocha é de grandes senhorios e de illustres casas na França, Castela, Aragão, Galiza, Nápoles e

na Hibernia, e que da mesma forma os achamos em Portugal sem que se saiba de onde são oriundos, dizendo JOSÉ FREIRE MONT'ARROIO que já encontrou êste apelido em documentos coetâneos de D. João I. Num calhamaço manuscrito que figura na minha estante, de nome *Armeiro da nobreza em Portugal*, diz o seu autor, JOSÉ MARQUES DA SILVA, *ex-cathedra*, que os Rochas são franceses, que fizeram assento em Viana e que já no ano de 1126 se acha Arnaldo da Rocha como companheiro de D. Gualdim Pais...

Mas êstes de quem estou tratando têm o seu cipo num simples e modesto dourador. Com isto, claro, não quero menoscabar as tradições nobres de uma família que respeito e com quem mesmo estou ligado por diversos laços de parentesco. Enxertias destas, que nada deslustram e hoje nada significam que mereça reparo, há-as em tôdas, em tôdas as árvores genealógicas por mais besuntadas que estejam com o verniz da fidalguia...

Mas vamos ao caso.

Pedro Anes, dourador e morador na invicta cidade, casou com Isabel Fernandes e a êles emprazou o mosteiro de Santo Tirso o casal de Argemil, junto ao referido mosteiro, em 1528 «como tudo consta do cartório que vi», escreveu o Dr. ALÃO DE MORAIS (*Sedatura Lusitana-Hispânica*, ms. 321 da Biblioteca Municipal do Pôrto). De Pedro Anes engalhou Leonarda da Rocha e desta António da Rocha Vilela, s. g., e Margarida da Rocha, mulher de Francisco Tavares Pinto Pereira, como dito é.

Nestas famílias antigas houve quasi sempre um frade rábula e trapaceiro que desenterrava e cronicava farólias nobiliárquicas da casa, e aos Rochas Tavares não faltou, mercê de Deus. Foi êle um padre prior, Fr. JOSÉ DE SANT'ANA, monge bento, filho de Salvador da Rocha Tavares Pereira Côrte-Real e de sua mulher D. Ana Maria de Sousa Vareiro e Ávila, criaturas de quem falei algumas páginas atrás.

Vai-se agora ver como o caso do dourador lhe causou engulhos e como lhe ficou atravessado na sua «prezumsão»... Escrevia êle para o irmão, o morgado Manuel Alberto:

«O livro 3.^o do Reçibo (?) se não pode ler, por má «letra. No 4.^o a fl.^s 35, anno de 1558, se acha no prazo «de Argemil o seg.^{te} Emprazo a vós Margarida da Rocha «p.^a vos como p.^{ta} pessoa, e q. vos possais nomiar a seg.^{da} «e a seg.^{da} q. possa nomiar a 3.^a de maneira que sejam «3 pessoas q. não sejam de maior condisão, o nosso cazal «de Argemil, o qual cazal trazia por titollo e prazo Pedro «Annes dourador e sua Mulher, vosso Avô e Avó, q. «foi 3.^a pessoa no d.^o prazo vossa Mai Leonarda da Rocha, «q. vos renunciou a 3.^a d.^a isto he a forsa do prazo. Inda

CASA SOLAR DA OLIVEIRINHA

«não tive ocasião de ver o tit. de Fran.^{co} T.^{res} em o vendo
«avisarei. Inda q. a palavra dourador dizem os recebe-
«dores (P) seria apellido, contudo por q. não venha tempo
«em q. disso fassão misterio, na carta que me escrever,
«liga, q. quanto ao reparo q. eu fiz dessa palavra vendo
«a inquirição de Thomé da Rocha, acha nella q. P.^o Annes
«lhe chamavam dourador por apellido, e não q. tivesse
«officio porq. hera pessoa da p.^{ra} nobreza do Porto p.^a
«desvaneçer a prezumsão q. pode aver»

Agora noutra:

«Achei q.^m me lesse no livro 3.^o dos prazos as folhas
«do prazo de Argemil, intitulado da capella, e diz assim:
«A vós P.^o Annes dourador em prim.^{ra} vida e a vossa
«m.^{er} Izabel Fernandes e a hum f.^o ou f.^a e não o avendo
«a huma pessoa q. o prim.^{ro} de vós quizer nomiar em
«sua vida ou a hora da morte, q. não seja de maior con-
«dição q. vós . . . » etc.

E depois recomenda:

«... guarde para si estas clarezas q. não venha tempo
«em q. com ellas se nos retruque...»

Pois aqui ficam as «clarezas» com as tripas ao sol, por muito que custe a alma do troca-tintas do frade!

O que eu não sei explicar é como passou para o filho da Margarida da Rocha o morgado de Pigeiros, instituído por Tomé da Rocha.

— Francisco Tavares Pinto Pereira, agora na berlinda como ficou anunciado, era filho de Jerónimo Tavares Pereira, cavaleiro fidalgo, e de sua mulher D. Maria Pinto, dos Pintos de Paramos.

O Jerónimo, que viveu na sua quinta da Amoreira em Cambra, foi filho de Francisco Tavares, também cavaleiro fidalgo, instituidor em 1545 do morgado de Castelãos na sua capela de Nossa Senhora da Graça da igreja daquela freguesia de Castelãos de Cambra, e de sua mulher D. Maria Pereira, que uns fazem filha de Braz Pereira, homem fidalgo e primo do conde da Feira (1), e outros de D. Manuel Pereira, conde da Feira (2).

(1) Carta de brasão passada em 1732 a Manuel Alberto da Rocha Tavares Pereira, já citada.

(2) Veja-se o *Arquivo Heráldico-genealógico* de VISCONDE DE SANCHES DE BAENA, págs. 281 e 282, brasões n.^{os} 1119 e 1120 passados ao bacharel João de Castro da Rocha Tavares Júnior e a seu pai João de Castro da Rocha Tavares Pereira Côte-Real.

Ainda há outras opiniões, mas para confusão já basta. Segundo uma vez me contou, se bem me lembro, o senhor marquês de Castelo Melhor, o conselheiro Francisco de Castro Matoso, fundando-se naqueles documentos que dizem que a sua nona avó era filha do 3.º conde da Feira, pretendeu para si a renovação dêste título, que está extinto; mas a tal se teria oposto alguém da família dos viscondes de Vila-Nova do Souto de El-Rei, dizendo que eram êles os representantes daquele ramo dos Pereiras, e portanto a êles caberia a renovação do título. Mas adiante.

O instituidor do morgado de Castelãos, Francisco Tavares de nome, foi filho de D. Isabel Tavares «que casou com João de Cabanas por namoro, contra vontade de seu Pay, «porque este João de Cabanas era escudeiro da casa de Ruy «Pereira chamado o Conde Pay do 1.º Conde da Feira «D. Diogo Pereira (1) e era de inferior familia de hum «Lugar da Serra chamado Cabanas donde elle tomou o Ape- «lido; já no tempo do dito casamento o tinha feito o mesmo «Conde tomar o hábito de Christo, e lhe queria muito, prin- «cipalmente pelo valor com que se houve na pendencia que «o dito Conde teve com o Conde de Marialva, e como o «dito Conde da Feira era oposto ao dito João Annes Soa- «res (2) por este em nada lhe querer ceder solicitou meyo- «para o mesmo casamento não se por vingança ao mesmo «mas para acomodar bem ao dito João Cabanas; morou na «quinta do Ramalhal de Castelãos que era sua, e alguns «dizem que o dito Conde lha dera o que parece ser falso por «ser de natureza de praso de vidas de que são directas senho- «ras as freiras de Arouca.», prosa esta que textualmente copio de um manuscrito genealógico que pousa na minha mesa de trabalho.

Do Cabanas e de D. Isabel (que tiveram sete filhos) vem larga prole de entre a qual os Noronhas da quinta da Prelada, junto ao Pôrto, e os condes de Alentém, mas não vale metermo-nos nessa meada senão teríamos muito que nos alongar.

D. Isabel Tavares era filha de uma D. Maria do mesmo apelido, mulher de João Anes Soares, que outros também chamam Julião Soares, «Fidalgo da Casa Real m.º rico e «apotentado no concelho de Cambra aonde tinha varias quin-

(1) Segundo D. ANTÓNIO CAETANO DE SOUSA (*Hist. Gen. da Casa Real*, tomo 3.º, pág. 28) D. Afonso v fez conde de Moncorvo a Rui Pereira, porém êle quis intitular-se conde da Feira e os linhagistas contam êste como o primeiro. D. Diogo Pereira foi feito conde da Feira por mercê de D. Manuel em 2 de Janeiro de 1515.

(2) Sógro do Cabanas. Logo falaremos dêle.

«tas, q. ao depois se repartirão em seus descendentes; morou «na quinta do Outeiro da freguezia de Castelãos do concelho «de Cambra, — não consta de q.^m era filho mas sim que era «da familia dos fundadores de Grijó e Tio de D. João Soares, Bispo de Coimbra», diz-nos o sobredito manuscrito.

Pelo que respeita à D. Maria Tavares não sabem os linhagistas, pelo menos os que consultei, de quem ela era filha, mas dizem as cartas de brasão passadas aos Castros, citadas anteriormente, bem como uns nobiliários da casa, que vinha dos senhores de Mira e Pescados de Aveiro.

Bragança, 1910.

FRANCISCO DE MOURA COUTINHO

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

A noticia que acaba de se ler é um extracto da parte substancial de uma série de folhetins que, sob o mesmo titulo, meu Pai publicou no *Jornal de Bragança*, semanário bragançano, nos números 5 a 9 e 11 a 16, de 23 de Março a 8 de Junho de 1910. Sobre esses folhetins escreveu elle depois um livro com o mesmo titulo, que se conserva manuscrito. Esse livro com bastantes notas, adições e algumas correcções, não está presentemente em meu poder. Emprestei-o para que dêle se tirassem algumas notas genealógicas para um «In Memoriam» do Senhor Conselheiro José Luciano de Castro, e, pela conveniência de se publicar agora este original, não tive tempo de solicitar a sua restituição.

(Nota de FILIPE GASTÃO DE MOURA COUTINHO)

TRÊS AUTÓGRAFOS DE CAMILO

O SR. Capitão Fernão Marques Gomes teve a gentileza, que neste lugar agradecemos, de nos oferecer, para cópia, cinco cartas, dirigidas por CAMILO CASTELO BRANCO a seu pai, e dois outros autógrafos do mesmo, relativos a homenagens prestadas em 1884 e 1885 ao grande liberal de Aveiro, companheiro de José Estêvão — *Manuel José Mendes Leite* —, por ocasião dos 75.º e 76.º aniversários natalícios d'este ilustre aveirense.

Publicamos hoje três d'esses preciosos autógrafos do autor de *A Brasileira de Prazins*, referentes a homens que em Aveiro nasceram. Os que dizem respeito a Mendes Leite, um dos quais, pelo menos, já foi dado à estampa, ficam bem nas páginas do *Arquivo*, desconhecidos como são da maior parte dos leitores. O terceiro é uma carta, inédita, que vem esclarecer as circunstâncias em que outro aveirense ilustre — *Manuel de Melo* — visitou, em S. Miguel de Seide, o famoso autor de tantas obras-primas da literatura nacional.

EM HONRA DE MENDES LEITE

É de crer que o primeiro dos escritos que se seguem tenha sido publicado. Foi-o o segundo, em folheto intitulado — *Parabéns* —, que um grupo de amigos e admiradores de Mendes Leite organizou para lhe ser presente no dia 18 de Maio de 1885, em que completava setenta e seis anos. Esse folheto abre com as palavras de CAMILO, a que se segue a colaboração de A. F. RODRIGUES CORDEIRO, ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO, ALEXANDRE DE SEABRA, AUGUSTO RIBEIRO, BENTO CARQUEJA, CARLOS FARIA, EDUARDO COELHO, FERNANDO VILHENA, F. PALHA, JOÃO EDUARDO NOGUEIRA, J. J. RODRIGUES DE FREITAS, JOSÉ LUCIANO DE CASTRO, MENDES LEAL, ANTÓNIO ALVES MENDES DA SILVA RIBEIRO, JOAQUIM DE ARAÚJO e TOMÁS DE CARVALHO.

I

Foi há muitos annos; mas não me lembra quando, nem onde vi Mendes Leite. Sou de um tempo antigo em que os grandes luctadores, como elle, delineavam perfis grandiosos, estaturas epicas; e a mocidade contemplava-os com respeito e inveja. Mendes Leite e José Estevão eram dois nomes laureados, n'uma alliança de sacrificios, dois filhos queridos da Liberdade, assinalados de cicatrizes na defêsa da Mãe estremecida. Quando os labios do grande orador balbuciarão o ultimo gemido, devia ver inexpressivel a angustia do seu valente camarada. E parece q̃, desde essa hora funesta, o nome de Mendes Leite, esbatido nas brumas de um preterito quase obliterado na memoria dos seus coevos, se foi esvanecendo, retrahindo-se na saudade, no desalento de uma perda irreparavel. Mendes Leite vira cahir á volta de si os gigantes da sua ala de batalhadores. Deu por terminada a sua missão na hoste militante; mas não pôde, ainda assim, esconder a sua egregia fronte veneravel entre a geração de pygmeus q̃ lhe succedeu. Eil-o erecto no seu pedestal de trez quartos de seculo, proferindo ainda eloquentes liçoens de coragem, de desprendimto de honras vans, e de apaixonado amor á Liberdade. E, á volta d'esse pedestal, entre os que se curvam respeitosos, vim eu, obscuro admirador e amigo de Mendes Leite, saudar tambem o glorioso ancião nos esplendores do seu occidente.

S. Miguel de Seide 2 de Maio de 1884.

Camillo Castello Branco

II

A justa veneração que doura e illumina a idade de Mendes Leite desculpa o paradoxo de o felicitar-mos por q̃ hoje, 18 de maio, completa setenta e seis annos. Se não fosse um respeitoso affecto, uma quase poesia sancta que nos inleva em frente d'um homem que symbolisa o cyclo pugnacissimo das liberdades patrias, crueldade seria ir-mos recordar-lhe que o maior numero dos seus camaradas do mais avançado piquete da guerra ao despotismo, são mortos. Que jubilo pode sentir Mendes Leite, n'este seu anniversario, se o felicitamos por q̃ ainda vive com os olhos da alma fitos na procissão de fantasmata queridos que o precederam no abysmo... do esquecimento! Ah! o terrivel nunca mais! Que melancolia não será a sua, lendo trez paginas que lhe consagrou, nos Parabens de 1884, um amigo de 40 annos, Affonso de Castro! E Affonso

de Castro, que também era meu amigo de 40 annos, não volverá a saudar o bravo de tantas batalhas civilisadoras. Morreu.

Ahi está mais uma recordação pungente que as nossas congratulações vão levar a Mendes Leite. D'aquelles que o saudaram aos setenta e sinco annos já cahiu um dos que apparentavam mais vida. D'estes que hoje o saudam qual será o q, no anno proximo, lhe envie a saudação d'alem-mundo n'um dolorido rebate de saudade!

Estes livrinhos dedicados á magestosa ancianidade de Mendes Leite não deviam chamar-se Parabens; antes lhes chamassemos umas achêgas q vamos carreando para a immortalidade do seu nome na gratidão dos vindouros. A posterid., quando ler estas paginas de tão variada collaboração, dirá: Este homem foi muito querido e respeitado por tantos que o viram sem o prisma insidioso da politica. Parece que elle, se a teve robusta e indomavel, foi exclusivamt.º a politica do sacrificio pessoal ao bem da collectivid.º Egoismo, se o teve, foi o da primasia na honra inflexivel. E, com tudo, depois de haver arrostado bravamt.º os adversarios nas pugnas do braço e do espirito, nas batalhas e nos pensamentos, morreu sem inimigos.

S. Miguel de Seide.

Camillo Castello Branco

bibRIA

MANUEL DE MELO

Este aveirense mereceu de CAMILO um *esbôço de perfil literário*, que com os de outros (Guilhermino de Barros, Alves Mendes, Carlos Braga, José Augusto Vieira, Augusto Gama e Narciso de Lacerda) publicou na *Boémia do Espirito* (págs. 216-219 da 2.ª ed., 1903).

Manuel de Melo nasceu em Aveiro no dia 7 de Abril de 1834. Tendo emigrado para o Brasil, exerceu no Rio de Janeiro as funções de guarda-livros do «Banco Rural e Hipotecário»; mas a sua irresistível tendência para os estudos literários levou-o a estudar as principais línguas europeias e a afirmar-se filólogo de raro merecimento. A biblioteca particular de Manuel de Melo, que depois da sua morte passou para o Gabinete Português de Leitura, foi assiduamente freqüentada pelo seu amigo Machado de Assis, grande romancista e poeta brasileiro, que o honrou dedicando-lhe uma das mais belas composições do livro de poesias intitulado *Phalenas* (1870). A atestar a profunda erudição filológica que possuía, deixou Manuel de Melo dois volumes: «*Da Glótica em Portugal*» (1873-1889) e «*Notas Lexicológicas*» (1880).

CAMILO teve dêle conhecimento por informação de José Feliciano de Castilho, que a seu respeito lhe escreveu do Rio de Janeiro. Diz-nos isso o romancista no *esbôço* acima referido, onde se lê também o seguinte: — «Há quatro anos, encontrei no Bom Jesus do Monte Eduardo de Lemos — tão querido da colônia brasileira... Pedi-lhe notícias de Manuel de Melo. Descreveu-mo como quem o admirava e adorava. Era guarda-livros, tinha uma livraria selecta, conhecia tôdas as línguas da Europa, conversava com os seus escritores mais distintos; a sua casa, pequena e artisticamente alfaiada, era uma delícia, em que êle gozava, no estudo, as horas feriadãs do emprêgo commercial, que lhe dava sobejo estí-pêndio para as regalias do espírito».

Miguel de Melo, julgado por CAMILO como «um dos primeiros homens doutos que escrevia em português sem mácula», faleceu em Milão no dia 4 de Fevereiro de 1884. Sabendo quanto o nosso escritor o estimava, deu-se Marques Gomes pressa em o informar do acontecimento. Em resposta, escreveu CAMILO a carta que a seguir se reproduz, na qual se refere à visita que Manuel de Melo lhe fizera em Junho de 1883, e a que êle alude no *esbôço*. Eis a carta:

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Sr.

Quando o snr. Manoel de Mello honrou esta casa, ao despedir-se, dei-lhe um abraço, dizendo: «Não nos veremos mais» — É natural — respondeu elle. Imaginava eu então q̃ o primeiro a seguir a eterna viagem, seria eu. Questão de dias. Deu-me V. Ex.^a uma noticia q̃ me impressionou tristissimam^{te}. Ha dous mezes q̃ o Eduardo de Lemos me disia no Bom Jesus que M.^{el} de Mello era duplam^{te} feliz, pelo m^{to} q̃ era querido no Rio, e pela doce e serena existencia q̃ vivia entre os seus livros e as suas suaves obrigaçoens. E vem a garra da morte empolgar ao acaso o homem novo, feliz, util para deixar o desgraçado ou o infame funesto, um na sua esterqueira, e o outro na plena e vigorosa satisfação das suas torpezas. Nada de philosophias. Fechemos os olhos, e esperemos o pontapé do Accaso.

De V. Ex.^a
Adm.^{or} e Cr.^o obg^{do}

C de V. Ex.
7/2/84

Camillo Castello Branco

JOSÉ TAVARES

TÊRMINOS USADOS NA REGIÃO DE VOUGA E A SUA SIGNIFICAÇÃO

TÊRMINOS usados nesta região pela gente do povo. É provável que alguns destes termos, embora incluídos em dicionários, tenham um sentido diferente em outras regiões do país, e muitos não serão conhecidos fora das terras de Vouga, como também não são de uso em tôdas as localidades da região.

Turgalho — diz-se de mulher desmazelada, suja ou rôta, mal amanhada, porca de língua. «O estafermo da mulher é mesmo um turgalho»...

Estonado — estragado ou furtado — emprega-se quando estragam ou furtam espigas de milho, de arroz, ou de outro cereal. «Já me estonaram no campo um rôr de espigas de milho».

Retanchar — quando o bacêlo da vinha plantado, não vinga e se substitui por outro.

Murraça — moliço e plantas aquáticas que apanhadas e carregadas para os campos servem de adubo para as sementeiras.

Escaço — sardinha, carangueijo e outros mariscos já apodrecidos que, em quantidade, servem para adubar os terrenos.

Gabela de lenha — rachar um pouco de lenha, um braço de lenha. «Racha-me uma gabela de lenha depressa»...

Bagaco — o que sobra dos cachos das uvas depois de pisados; os cardaços, a grãinha e a pele dos bagos.

Cardaço — a parte do cacho onde estão presos os bagos das uvas.

Grãinha ou *Baganha* — as sementes que se encontram nos bagos das uvas. «O Joaquim que ponha a grãinha a secar na eira» — Esta grãinha serve depois para alimento de animais caseiros.

TÊRMINOS USADOS NA REGIÃO DE VOUGA

- Escapelar* — separar as espigas de milho das palhas que as envolvem, e que em outras partes do país se diz «descamisar» ou «desfolhadas» — «Rapazes, logo à noite toca a escapelar o milho».
- Esparrar* — tirar a parra ou fôlhas da vinha para melhor o sol amadurecer as uvas.
- Carolos* — comida que se usa cosinhar pelo Entrudo, com milho descascado e partido (cangica) temperado com açúcar e pés de porco à mistura, tudo cosinhado em conjunto.
- Fleima* — aguardente inferior.
- «*Gaita*» — eufemismo — substituição de palavra feia: «que grande gaita»!
- Lagariça* — quadrada ou redonda, construída de madeira, coloca-se no carro das vacas pelo tempo das vindimas para transportar as uvas ao lagar.
- Amanhar a vinha* — substituir a madeira velha por outra nova, atá-la com vimes aos corrimões ou latadas, abaixar as vides, tudo feito de maneira a que a vinha agüente com o fruto da próxima colheita.
- Serteleiro* — ir à sertela... um pau com minhocas enfiadas numa linha e atadas à guisa de novêlo numa das extremidades do pau, para pescar enguias. «O Daniel que vá às minhocas para os serteleiros e que tenha a bateira pronta prá sertela, logo à noite».
- Françar pinheiros* — «amanhã vai-se françar o pinhal novo»; tirar os ramos de baixo, deixando a crista, para melhor crescerem.
- Engaboadado* — homem metido num gabão. «Na malhadela do ti António apareceram dois engaboados». Quando se malha o milho, o trigo ou outro cereal.
- Bacorinho* — leitão pequeno, de pouca idade.
- Leitôa* — porca. «Vou mandar capar a leitôa pelo mestre alveitar».
- Sarrabulho* — sangue, fígado e outros miúdos dos porcos, cortados aos pedacinhos e que, depois de tudo cosido e bem estrugido, com temperos adequados, é um excelente petisco.
- Rijões* (rojões) — nesta região diz-se rijões; carne do lombo, da teixuga e outra, dos porcos, cortada aos pedaços e fritos depois ao lume farto da lareira em tachos de cobre, sempre mexidos até chegarem ao ponto de estarem rijões. Mexem-se com um mexedor de pau, de rabo comprido, e cheiram que rescendem. Esplêndidos!
- Entaloados* — rijões entaloados ou carne entaloadada... que não fica bem frita ou bem assada — a meio ponto.
- Rejoar* ou *Rijoar* — «logo à noite vou rijoar» — «vou a uma rijoada» — é ir comer rijões, com pessoas amigas.

- Murcelas* — enchidos de fumeiro preparados com sangue dos porcos, farinha, alho e bocados de toucinho. O preparo e o paladar são diferentes dos das chouriças.
- Desobriga* — ir à desobriga é ir pela Quaresma confessar-se ao Sr. Prior, para disso ficar desobrigado. «Tu já foste à desobriga, ó rapariga?...» — «pensa na tua alminha»...
- Bostoreira* — insulto dirigido a mulher porca e ordinária.
- Lambança* — barulho que incomoda, falatório, zaragata, indiscreção, muita palra.
- Palra* — muita conversa — gente que gosta de conversar.
- Badalhôco ou badalhoca* — diz-se de homem ou mulher desmazelados, sujos, que se abandonam à porcaria. «O raio da mulher é mesmo uma badalhoca».
- Mantear a terra* — cavar fundo, às mantas, via de regra para plantar bacêlos de vinha. «Quero a terra bem mantead».
- Adibal* — corda grande e forte com que o lavrador amarra e segura no carro tudo que de utilidade transporta para casa. A corda maior dos seus serviços de lavoura.
- Chavelha e chavelhão* — são dois pedaços de madeira que ajudam a segurar a canga das vacas ao cabeçalho do carr.
- Cofinhos* — feitos de arame ou de vime servem para se aplicar aos focinhos das vacas ou bois, evitando-se assim que comam o que o lavrador não deseja.
- Esturlicar* — dar estalidos com os dedos, via de regra a dançar.
- Sebes* — construídas de vimes grossos e adaptadas ao carro servem para o lavrador transportar o que lhe é necessário. Pronuncia-se no plural.
- Fueiros* — paus maiores ou menores que, adaptados também ao carro do lavrador, em vez das sebes, tem a sua utilidade, para muiôres carraças e conforme o género do carregamento.
- Leitoada* — uma leitoada; jantarada ou merendola que mete leitão assado à moda da região — assado no forno. «Aquilo é que foi uma leitoada»!
- Varejar a azeitona* — ir com uma vara e deitar abaixo a azeitona das oliveiras, que deve cair em cima das cobertas que de antemão se estenderam debaixo destas árvores.
- Apanhar agulhas* — juntar a caruma ou fôlhas sêcas dos pinheiros, caídas no solo do pinhal. «Ô Maria, é preciso ir às agulhas, e leva os ancinhos»...
- Mondar* — arrancar alguns pés das plantas ou árvores semeadas para a sementeira ficar mais rala e crescer melhor.
- Engaço* — é um objecto de ferro com três grandes dentes, com um buraco ao alto onde se enfia um cabo de madeira — objecto que é muito útil para os serviços da agricultura.

TÉRMINOS USADOS NA REGIÃO DE VOUGA

- Engacêta* — com mais dentes que o engaçó, presta-se a outros serviços.
- Cincho* — grade de madeira com arcos de ferro, que se coloca no lagar do vinho em volta do bagaço e sob a prensa, para bem espremer todo o vinho do bagaço.
- Lavanco* — pato bravo.
- Cerifólho* — um pássaro verde-claro, pequenino.
- Pinta-cardeira* — chama o povo ao pintasilgo, de linda plumagem.
- Paspalhão* — também chamam em algumas terras à codorniz.
- Arbela* — à alvéola saltitante chamam *arbela*.
- Pardal Mourisco* — chamam em algumas localidades ao verdelhão, pássaro verde.
- Cóninha* ou *Gaivina* — gaivota pequena.
- Nassa* — *nasso* ou *naço* — por esta região pronunciam *nassa* e *nasso*. Artefacto de vimes, de forma cónica, que serve para pescar; e, menores, servem para colocar à bica dos lagares ao deitar o vinho abaixo, evitando assim, como coadores, que passe folhido e grãinha.
- Escoadó* — É o prato preferido para a ceia dos habitantes desta região, e muito saudável; em alguns lares até lhe chamam o 365, mesmo que o ano seja bissexto. Compõe-se de hortaliça cozida com batatas, bacalhau e sardinhas, e tudo tirado da panela para uma travessa, *escóá-se* a água que veio com a verdura, temperando-se com azeite, vinagre, e um «dentinho» de alho, para cheirar e dar paladar.
- Tânas* — Ora tânas! Ora bolas! É um desabafo que substitui um termo mais feio — eufemismo.
- Diachos te comam ou raios te comam* também são desabatos que equivalem a *diabos te levem* e a outras expressões similares. Também eufemismos.
- Anda lá que eu coso-te* ou *anda lá que eu trabalho-te; vai-te coser* ou *vai-te trabalhar* são expressões que nesta região equivalem a termos feios — obscenos.
- Estervêlho* — diz-se de pessoa irrequieta que incomoda outros.
- Lambisgoia* — rapariga esperta de língua, espevitada e indiscreta. «O estafermo da rapariga é mesmo uma lambisgoia».
- Delambida* — rapariga humilde, vestida e penteada de maneira a querer parecer alguém, mas mal apresentada... a lembrar gatinhos lambidos pelas mãos. «Ora a delambida»...
- Paspalho* — o mesmo que *paspalhão*.
- Metediço* ou *metediça* — intrometido, que mete o nariz em tudo, bisbilhoteiro, intruso.
- Broaçá* — criatura grosseira.
- Estafermo* — pessoa que nos incomoda.
- Mijarrela* — coisa fraca.

Atazanar — aborrecer, importunar. «Andas-me a atazanar os miolos».

Vira-casaca — homem que muda de idéias com facilidade, em politica.

Cara de feijão frade — homem ou mulher de duas caras, falsos.

Chibo e Chiba — o bode e a cabra; *chibinho*, o cabrito.

Tiçã — pau meio queimado, de duas caras, ou insulto a alguém. «És um tiçã homem, é o que tu és»...

Espantalho — boneco para enxotar pardais, mas que também se emprega como insulto, e esta é a razão de aqui o enfeixarmos.

Caracas — imprecção dita em substituição a palavra obscena — também eufemismo.

Tinhoso, canhôtto, demônio, diacho, diânho, barbas de chibo, mafarrico, inimigo, enredador, estafêrmo, alma danada, porco sujo, coisa má, desinquietador das almas, «êlé» que anda a meter o rabo... tudo isto são expressões que por esta região servem para designar Sua excelência o Diabo.

— «Cruzes, canhôtto! T'arrenego, porco sujo! T'esconjuro, alma danada! Tinhoso! Desinquietador das almas! Vai pr'ós cafundós do inferno. Valha-me a Mãe Santíssima e todos os santos da côrte do céu. Ora uma destas! Credo, abrenúncio! O Senhor dos Passos me acuda! Seja tudo pelas cinco chagas de Cristo! Ave-Maria e Salve-rainha!

— Ó mulher, benze-te três vezes com a canhota e faz o responso, que talvez a galinha apareça...

— Ai, ai, uma destas! Pois se ela ainda ontem à noite estava no chôco, ti Ana, que bem na vi eu, com êstes olhos, quando lhe fui deitar água no caco pra não me dar cabo dos ovos... e assim mesmo já me comeu dois, o grande estafêrmo!...

— Faz o responso, mulher, faz o responso, que há-de aparecer... (insistia a ti Ana).

— Sume-te, coisa má! Ora uma destas!... Ninguém diga que está bem... Mas aonde se teria metido a galinha»?!!

É esta a linguagem vulgar das mulheres desta região quando esgrimem contra o Príncipe das Trevas, que a tradição convencionou chamar-se Diabo, Senhor do Inferno, que define um princípio — o Mal.

IDENTIFICAÇÃO DO RIO ANTUÃ E DO SEU AFLUENTE RIO UL

VIA MILITAR ROMANA COM SUAS PONTES
ENTRE EMÍNIO (COIMBRA) E CALE (GAIA,
PÔRTO PRIMITIVO); E IMPORTÂNCIA DE
EMÍNIO, COMO PONTO CENTRAL E ESTA-
ÇÃO MILITAR DA PRÓPRIA VIA, E SUA
LIGAÇÃO COM OS CASTROS DENTRO DA
MESMA ZONA

PARTE PRIMEIRA

Enumeração dos erros hidrográficos de algumas Cartas Geográficas referentes ao Rio Antuã e seu afluente Rio Ul. Rio Antuã e sua relação com o estado religioso da Igreja do Pôrto no tempo do Condado Portucalense. Identificação do Rio Antuã que limitou os têrmos do Bispado do Pôrto com o de Coimbra no Pontificado de Pascoal II, em 1115, e no de Calisto II, em 1120, e no reinado de D. Dinis, em 1320. Identificação do Rio Ul.

I

Enumeração dos erros hidrográficos de algumas Cartas Geográficas referentes ao Rio Antuã e seu afluente Rio Ul.

Alguns geógrafos confundiram o Rio Ul com o Antuã por não possuírem o conhecimento da região. E daí os seus erros que podem ser classificados de erros hidrográficos. Esses erros, que urge corrigir, depreendem-se de documentos a seguir nomeados:

- 1) Da Fôlha N.º 10 da Carta Geográfica de Portugal, publicada pelo Instituto Geográfico e Cadastral, em 1870, sob a direcção do General FOLQUE.

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

- 2) Do Mapa Corográfico de Portugal, de J. FOREST.
- 3) Da Carta Hidrográfica de Portugal, fig. 64, de VASCONCELOS E SÁ.
- 4) Da Carta de Portugal, de OLIVEIRA CABRAL.
- 5) Do Esquema Topográfico de Cucujães, intercalado no «Museu Arqueológico e Etnológico de Cucujães», do abade JOÃO DOMINGUES AREDE.
- 6) Da Carta de Portugal dos Trabalhos Geodésicos e Topográficos.
- 7) Da Geografia, de A. MATOSO.

Anotação:

— A Fôlha N.º 10 da Carta Geográfica de Portugal apresenta o traçado de cada um dos rios Antuã e Ul, sem denominação alguma em todo o seu curso que os possa distinguir.

— O Mapa Corográfico de Portugal enferma do mesmo erro já apontado anteriormente na Fôlha N.º 10, à qual alude a alínea 1). E, quanto à sua respectiva identificação, os geógrafos recolheram-se ao *silentio aliquid transire*.

— A Carta Hidrográfica de Portugal, fig. 64, não mostra traçado algum do Rio Antuã, mas somente do Rio Ul.

— A Carta de Portugal tem o traçado do Rio Antuã desviado do seu curso. Dá o traçado pela terra do Couto de Cucujães e de Oliveira de Azeméis, como freguesias confinantes, quando, em verdade, não são. E não apresenta o traçado do Rio Ul.

— O Esquema Topográfico de Cucujães mostra a Carta original, de onde foi reproduzido, assinando o nome de Rio Antuã no traçado hidrográfico do Rio Ul que passa junto do lugar dos Moinhos, de Cucujães. Este Rio Ul, que não Antuã, é o próprio que desce do lugar da Pica, também de Cucujães, e com o nome desta mesma povoação.

— A Carta de Portugal dos Trabalhos Geodésicos e Topográficos apresenta o Rio Ul como afluente do Rio Antuã, mas da margem esquerda, quando devia estar traçado como seu afluente da margem direita. O traço, com a designação errada de Rio Ul é a continuação ascendente do Rio Antuã.

— A Geografia do professor A. MATOSO diz a pág. 289 que o Rio Antuã é afluente do Rio Vouga, na margem direita, quando, em verdade, é, como o próprio Rio Vouga, um tributário da Ria de Aveiro. Para que este caso se desse, isto é, para que fôsse seu afluente, era preciso considerar a Ria de Aveiro como fazendo parte integrante do Rio Vouga. Basta olhar para um mapa para se verificar que os dois rios são independentes e têm a respectiva foz na Ria, em sítios bastante afastados.

IDENTIFICAÇÃO DO RIO ANTUÃ

II

Rio Antuã e sua relação com o Estado Religioso da Igreja do Pôrto, no tempo do Condado Portucalense.

Dominaram por longo tempo os mouros em Espanha e nunca foi possível a fusão dos dois povos, devido à disparidade de cultos e à diversidade de inveterados hábitos contraídos.

Esta dominação causou muitas calamidades à Igreja de Espanha. E a Igreja do Pôrto, que não constituiu excepção, além das perturbações dos mouros, sofreu também usurpações dos bispos comarcãos.

Como exemplo, basta citar:

Os bispos de Braga e Coimbra, tendo conhecido a Diocese do Pôrto sem pastor (1), bispo, por estar destruída pelos mouros, usurparam-lhe terras e igrejas e arrogaram-se em suas dignidades. E para os desapossar da sua autoridade usurpada, D. Hugo (2), quando tomou posse da Igreja do Pôrto, como bispo, houve por necessário recorrer sucessivamente aos Sumos Pontífices Pascoal II e Calisto II para intervirerem com a sua autoridade apostólica, a-fim-de que fôsem restituídos à Sé do Pôrto os terrenos e igrejas usurpadas. E para não haver mais prepotências de futuro, concertou-se, depois de combinadas as penas canónicas aos obstinados usurpadores, uma linha divisória entre a Diocese do Pôrto e as suas comarcas de Braga e Coimbra. E assim foi determinado pelos referidos Pontífices e outras altas dignidades eclesiásticas:

A linha de demarcação, entre as dioceses do Pôrto e Braga continuar a mesma como nos tempos antigos: da foz do Rio Ave (3) ao Rio Douro, tendo como limite ao Ocidente o Mar Oceano (4).

E, entre as Dioceses do Pôrto e Coimbra, prosseguir a mesma linha da foz do Rio Arda pelo Monte de Mêda, e Monte Nabal, onde nasce um braço do Rio Antuã, e seguir este Rio Antuã, em todo o seu curso, até desaguar na Ria que comunica com o Mar Oceano.

(1) A Igreja do Pôrto no tempo de bispo D. Hugo era de cônegos regrantes (*Catálogo dos Bispos do Pôrto*, II Parte, a pág. 21).

(2) D. Hugo havia sido monge de Cluni, na Borgonha, provincia da França. Governou a Diocese do Pôrto durante 23 anos—1114-1136. (*Tentativa Etimológico-Toponimica*, de PEDRO A. FERREIRA, vol. I a pág. 141; *Cat. dos Bispos do Pôrto*, II Parte, a pág. 22, com a correcção nas Erratas; *Descrição da Cidade do Pôrto*, por AGOSTINHO REBÊLO DA COSTA, a pág. 68).

(3) Rio Ave nasce na Serra da Agra, ramificação da Serra da Cabreira, no Minho.

(4) A expressão «Mar Oceano» era o nome antigo do Oceano Atlântico.

III

Identificação do Rio Antuã.

Rio Antuã. Tem dois braços de volume sensivelmente igual, ambos nascidos em Escariz, de Arouca. Um vem das Alagoas, passa pela Seixeira, entra em Fajões no lugar do Pisão, Tôrre, e segue para Carregosa de Baixo; o outro nasce nas proximidades da Venda da Serra em um monte que se estende entre esta povoação e a de Soutelo de Chave (Monte Nabal nos tempos medievais), entra em Carregosa no lugar de Currais, passa a Azagães, e junta-se ao primeiro em Carregosa de Baixo, correndo a seguir pela Insua, Pedra-Má, Pindelo, Côvo de Vila-Chã de S. Roque, Oliveira de Azeméis e Ul, onde, na proximidade da Minhoteira, recebe o Rio Ul, seu afluente da margem direita. Continua a descer por Estarreja (antiga Vila de Antuã) e daí até à Ria. Foi muito considerado êste Rio Antuã no tempo do Condado Portucalense pelo facto de ter sido concertado pelo Pontífice Pascoal II, em 1115, e depois pelo Pontífice Calisto II, em 1120, e outras dignidades da Igreja, como já se advertiu, para linha de demarcação territorial e eclesiástica das Dioceses do Pôrto e Coimbra.

Continuou o mesmo Rio Antuã a ser muito considerado também nos primeiros séculos da Monarquia, e tanto assim que foi utilizado como limite já assinalado das referidas dioceses no tempo de El-Rei D. Dinis, em 1320, quando da taxação das igrejas do Reino, mediante concessão do Papa João XXII por uma Bula, de 23 de Maio de 1320, para subsídio da guerra contra os mouros.

E para fazer desaparecer a confusão do nome do Rio Ul com o do Rio Antuã, vamos, com documentação oficial e cronológica de factos, restabelecer a identificação dêste Rio Antuã, contrariando assim os seus erros hidrográficos enumerados no princípio dêste Estudo.

Essa documentação, em que foi determinada a delimitação da Diocese do Pôrto com a de Braga e a de Coimbra, e que fêz voltar, de facto, à subordinação da Igreja do Pôrto os terrenos e igrejas usurpadas que, de direito, lhe pertenciam, e tornar mais conhecido e considerável o Rio Antuã, como linha divisória da Igreja do Pôrto com a de Coimbra, é como segue:

1)

«Priuilegium dominj Paschalis papae secundj. in quo continentur limites episcopatus portugalensis

IDENTIFICAÇÃO DO RIO ANTUÁ

Paschalis episcopus seruus seruorum Dey venerabili ffratri Hugonj Portugalensis ecclesiae episcopo eiusque successoribus canoniçe substituendis in perpetuum. Egregias quondam episcopalis dignitatis urbes in yspanya claruisse egregiorum qui in ipsis refulserunt pontificum siue martirum scripta et monumenta testantur. Postea uero per annos multos yspaniae maiorem partem a mauris uel ysmaelitis inuasam atque possessam urbium uel ecclesiarum abolitio manifestat et nostrorum temporum memoria non ignorant... Personam siquidem tuam et ecclesiam ipsam dei gratia reparare nostram decreuimus tutelam specialiter confouendam... Statuimus... et quod de antiquis parrochiae terminis dum portugalensis prostrata iaceret ecclesia ab alijs ecclesijs occupatum est. auxiliante deo eidem reintegretur ecclesiae. Quorum uidelicet terminorum distinctio horum dicitur finium continuatione distendj. a fauce auiae fluminis ubi cadit in mare oceanum. per ipsum flumen sursum usque... in dorium flumen. inde trans dorium ad piscarium fratrum per montem magnum ad antuanum flumen. et per ipsum fluuium sicut descendit ad mare oceanum. Quacumque igitur infrra hos fines ecclesiae uel monasteria continentur. precipimus ut supradictae portugalensi ecclesiae obedientiam debitam iustitiamque persoluant... Dante beneuenti... xviiij.º Kal. Septembris. Anno MºCºXV: Pontificatus autem dominj Paschalis secundi papae anno xvij.º» (*Censual do Cabido da Sé do Pôrto*, a págs. 1, 2 e 3).

Em português:

«Breve do Papa Pascoal II que contém os limites da Diocese do Pôrto.

Pascoal, Bispo, Servo dos servos de Deus, ao veneravel irmão Hugo, Bispo da Igreja do Pôrto, e a seus successores instituidos canonicamente para sempre. Os livros antigos, e memórias de insignes Pontífices e mártires, que nas Igrejas de Espanha floresceram, dão testemunho das nobres cidades que com a dignidade pontifical resplandeceram antigamente nela. Porém a destruição, que depois houve nas cidades e igrejas, nos manifesta a que na maior parte de Espanha fizeram por muitos anos os Mouros ou Ismaelitas ⁽¹⁾, e a memória dos nossos tempos o não ignora... Portanto ordenamos tomar debaixo da nossa especial protecção vossa pessoa (Bispo Hugo) e Igreja (Sé do Pôrto)... Determina-

(1) A expressão «Mouros ou Ismaelitas» quer dizer: Os Árabes, Mouros, Sarracenos e Agarenos são também chamados Ismaelitas por terem descendido de Ismael, filho de Abraão e de Agar.

mos... que, com a ajuda de Deus, seja restituído à dita Igreja (Sé do Pôrto) tudo aquilo que as outras (Igreja de Braga e Igreja de Coimbra) lhe occuparam e tomaram de seus antigos limites enquanto a dita Igreja do Pôrto esteve destruída, cujos têrmos e demarcações se diz que continuavam e estendiam por êstes lugares:

Da foz do Rio Ave, onde se mete no Mar Oceano, e por êle acima... até o Rio Douro. Daí passando o Douro á Pesqueira dos Frades (1) e pelo Monte Grande (2) até o Rio Antuã, e por êsse mesmo Rio (Antuã), assim como desce ao Mar Oceano.

Portanto mandamos que quaisquer igrejas e mosteiros que estão dentro dêstes limites (do Douro até o Rio Antuã em todo o seu curso desde a nascente á foz) dêem à Igreja do Pôrto a devida obediência e justiça... Dado em Benevento... a 15 de Agôsto de 1115, no ano 17 do Pontificado do Senhor Pascoal Papa 11.» (Catálogo dos Bispos do Pôrto, II Parte, a págs. 5 e segs.).

2)

«Item. Aliud privilegium dominj Calisti papae secundi in quo continentur limites episcopatus portugalensis

Calistus episcopus servus servorum dei venerabili fratri Hugoni Portugalensis ecclesiae episcopo eiusque successoribus Canonice substituendis in perpetuum... Statuimus... Propterea quod de antiquis parochiae terminis dum portugalensis prostrata iaceret ecclesia ab alijs ecclesiis occupatum est precipimus ut auctore Deo eidem reintegretur ecclesiae quorum videlicet terminorum distinctio horum finium continuatione distenditur. A fauce Aue flumine ut cadit in mare oceanum. per ipsum fluuium sursum usque... in dorium flumen. Item trans dorium flumen a fauce arde per montem de meda. ad montem nabal ubi nascitur fluuius antusiana qui anteana dicitur. per ipsum fluuium sicut descendit ad

(1) «Pesqueira de Frades» quere dizer: sitio com privilégio de pesca concedido a Ordem religiosa. Esta Pesqueira, ou cachão da Valeira, fica em S. João da Pesqueira, onde havia um alto fragão, e no mês de Maio lá ia um homem tirar com uma rêde muita soma de peixe, mas atado com uma corda por debaixo dos braços. Êsse fragão ou cachão foi começado a quebrar a fogo de vinagrê, em 1532 pelo Dr. Martim de Figueiredo. O corte total fez-se em 1792». (Descrição do terreno em volta de Lamego pelo Cônego Rui Fernandes, citada na *Tentativa Etimológico-Toponímica* de PEDRO A. FERREIRA, vol. I, a págs. 330 e 331).

(2) «Monte Grande» é o que hoje se chama a Serra Grande, sita entre as Alagoas de Escariz, e a Ribeira de Mansores. Fica entre o Rio Arda e o Rio Antuã.

mare oceanum... Haec igitur et alia omnia monasteria uel ecclesiae quae infra predictos fines continentur apostolica auctoritate precipimus ut supradictae portugalensis ecclesiae obedientiam debitam iustitiamque persoluant... Cunctis autem eidem ecclesiae iusta seruantibus sit pax domini mei ihesu xpisti quatinus et hic fructum bonae actionis percipiant et apud districtum iudicem premia aeternae pacis inueniant.

AmeN. AmeN. AmeN... Datum Valentiae... Anno M.^oC.^oXX.^o Pontificatus autem domini Calisti. secundi papae. Anno ij.^o» (*Censual do Cabido da Sé do Pôrto*, a págs. 3, 4 e 5).

Versão em português pelo autor deste Estudo:

«Item. Outro Breve do Papa Calisto II, que contém os limites da Diocese do Porto.

Calisto, Bispo, Servo dos servos de Deus, ao veneravel irmão Hugo, Bispo da Igreja do Pôrto, e a seus sucessores instituidos canonicamente para sempre. ... Ordenamos... que, com ajuda de Deus, seja restituído à dita Igreja do Pôrto tudo aquilo que as outras (a de Braga e a de Coimbra) lhe ocuparam e tomaram de seus antigos limites enquanto a referida Igreja do Pôrto esteve destruída, cujos termos e demarcações se continuavam e estendiam:

Da foz do Rio Ave, onde se mete no Mar Oceano e, por êle acima... até o Rio Douro.

Item. Passando o Rio Douro à foz do Rio Arda, e pelo Monte de Meda até o Monte Nabal, onde nasce o Rio Antusiana, que se chama Antuã, e pelo mesmo Rio (Antuã) assim como desce até o Mar Oceano (1).

Portanto mandamos que tudo aquilo e assim todos os mosteiros e igrejas que estão dentro dos preditos limites

(1) Na freguesia da Lomba, de Gondomar, próximo de Rebordelo de Canêdo, aquém do Rio Arda, há um monte chamado «Monte de Meda», e entre as povoações da Venda da Serra e de Soutelo de Chave, outro monte denominado antigamente «Monte Nabal». É neste monte que nasce o segundo braço do Rio Antuã, porquanto o primeiro tem a sua origem nas Alagoas, também de Escariz, e fica o lugar de Nabais. A êstes montes se refere o supradito Breve do Pontífice Calisto II.

Mais:

Como os Breves, acima referidos, dão a foz do Antuã no Mar Oceano, é de supor a não existência, nesse tempo, da Ria de Aveiro, ou a possível confusão, à falta de informações precisas, da Ria com o Mar Oceano.

Outrossim: O Breve do Papa Pascoal II não ficou a vigorar, mas sim o do Papa Calisto II, provavelmente pela oposição do Bispo D. Hugo ao Bispo comarcação de Coimbra sobre a linha divisória das suas dioceses a partir do Rio Douro até o princípio do Rio Antuã.

dêem à dita Igreja do Pôrto a devida obediência e justiça... E todos os que guardarem justiça à mesma Igreja tenham a paz de Nosso Senhor Jesus Cristo para que, na terra, recebam o fructo da sua boa acção, e achem diante do rigoroso Juiz o prémio da eterna paz. Assim seja. Assim seja. Assim seja. ... Dado em Valência... Ano 1120. E no ano 2.º do Pontificado do Senhor Calisto, Papa II.»

3)

Rio Antuã e sua continuação como limite da Diocese do Pôrto com a de Coimbra, no reinado de D. Dinis.

É facto ter o Rio Antuã servido de limite da Diocese do Pôrto com a de Coimbra, quando da catalogação das igrejas do Reino e sua distribuição por dioceses, em 1320, ou seja no tempo de D. Dinis. Este limite era então o mesmo da delimitação estabelecida pelos Pontífices Pascoal II e Calisto II, como fica dito nos números anteriores.

E daí:

À direita do Antuã (lado do Pôrto) em 1320 e, portanto, já em 1115 e 1120, ficarem as seguintes Igrejas paroquiais da Diocese do Pôrto:

Fajões, Cesar, Macieira de Sarnes, Nogueira do Cravo, Vila-Chã (São Roque), Pindelo, Oliveira de Azeméis, Ul, Loureiro, Beduído, Veiros e Murtosa.

É à esquerda do referido Antuã, do lado de Coimbra, na mesma época, as seguintes Igrejas paroquiais da Diocese de Coimbra:

Vila Cova de Perrinho, Carregosa, Codal, Vila-Chã de Cambra, Ossela, Macinhata de Seixa, Travanca, Pinheiro da Bemposta (Figueiredo), Branca e Salreu (V. *Hist. da Igreja em Portugal* por FORTUNATO DE ALMEIDA, vol. 2.º, a págs. 611 e segs.; e *Arquivo do Distrito de Aveiro*, vol. VI, a págs. 284 e segs.).

Outras provas de identificação do Rio Antuã:

A montante da Ponte da Pedra de Silvaes, em Macinhata de Seixa, cêrca de 600 metros, há uma boa extensão de terras de lavoura que ficam na margem direita do Rio Antuã, conhecida pelo nome de «As Antuãs». Dêste facto se conclui que essa extensão de terras, pela sua situação marginal do Rio Antuã, tira o nome do próprio Rio Antuã — mais outra prova da identificação dêste Rio. (Este esclarecimento foi-me obsequiosamente dado pelo Dr. Armando Nunes de Freitas, do Almêu).

IV

Identificação do Rio Ul, afluente do Rio Antuá.

Nasce o Rio Ul em Fajões, no lugar de S. Mamede, no vale sito entre a Serra do Pinheiro e o Monte de S. Marcos. Segue depois por Milheirós de Poiares, S. João da Madeira, Couto de Cucujães, Santiago de Riba-Ul (1), e Ul, onde se mete no Antuá.

Rio Ul é seu nome autêntico, como se depreende de um documento oficial dos princípios do século XII.

Esse documento é a «Carta da Instituição e Doação do Couto de Cucujães ao Mosteiro Beneditino da mesma terra de Cucujães por D. Afonso Henriques, de 7 de Julho de 1139 (anos de Cristo)», que diz: «In nomine sancte et individue trinitatis patris et filii nec non et Spiritus sancti trinitas indi-

uisa que numquam erit finienda per cuncta seculorum secula.

Ego egregius infans

Alfonsus gloriosissimi

ispanie imperatoris

nepos et consulis

domini henrici et

regine Tarasie filius

Dei uero prouidentia

totius Portugalensis

prouincie princeps...

facio Cautum ad illud

monasterium sancti

Martini de cucui-

nes... et habet iac-

ciam predictum mo-

nasterium in loco qui

uocatur Cucugianes

sub monte Castro Re-

charei discurrente

riuulo vi portugalensi

territorio... Facta se-

ries cauti nonas Julii

sub era M.^oC.^oLXXVij.^a

Ego anfonus iam supranominatus

hanc kartam propria manu roboro et hec signa facimus...»



Fig. 2

Ponte moderna de Cavaleiros
(Riba-Ul — Oliveira de Azeméis)

(1) Riba-Ul vem de: *Riba*, com a significação de *margem*, pela sua posição topográfica; e de *Ul* pelo *Rio Ul* que corre pelo meio da freguesia que dele tira o nome.

Em português:

«Em nome da Santa e Individua Trindade — Padre, Filho e Espírito Santo, Trindade inseparavel que nunca terá fim por todos os séculos dos séculos.

Eu Afonso, egrégio Infante, filho do Conde D. Henrique e da Rainha Teresa, e neto do gloriosíssimo Imperador das Espanhas e, por graça de Deus, Príncipe de todo o Condamo Portucalense... faço Couto para o Mosteiro de S. Martinho de Cucujães... Está edificado o dito Mosteiro no lugar que se chama Cucujães sob o monte Castro Recarei, ladeado pela corrente do *Rio Ul*, em território portucalense... Carta de Couto, feita a 7 de Julho de 1177 (era de Cristo — 1139, a 7 de Julho). Eu Afonso, já supradito, rubrico esta Carta por minha própria mão, e assinamos...» (A fl. 62. v. do L.º do Real Arquivo da Tôrre do Tombo, no Maço XII dos Forais antigos).

Tem o Rio Ul três afluentes: o Ribeiro de Arrifana ou da Lagoa (1), da margem direita, que nasce na Fonte do Córgo, junto da Feira dos Quatro, em Arrifana; o Ribeiro do Pintor; e o Ribeiro de Cavaleiros, da margem esquerda, que nasce a nordeste de Nogueira do Cravo.

NOTA. — O Rio Ul, desde a sua nascente até Cucujães, toma o nome das terras por onde corre, e que lhe é dado pelos moradores delas. Porém na sua entrada em Cucujães e passagem pela pequena povoação da Pica e dos Moinhos até o lugar do Feirral, também de Cucujães, é mais conhecido o Rio Ul pela designação de Rio da Pica. Com este nome foi elle, em tempos remotos, muito conhecido e considerado pelos habitantes de Cucujães e das terras circunvizinhas e ainda de outras mais afastadas que o não conheciam por outro nome a começar da origem. E isto devido tão somente à vetusta Ponte da Pica, ainda existente na dita povoação, e à Estrada antiga que pela mesma passou e à tradição regional. E desde o Feirral até desaguar no Antuã, continua com a mesma denominação de Rio Ul que, desde a origem, lhe dá a supradita Carta da Instituição e Doação do Couto ao Mosteiro Beneditino de Cucujães, e com o mesmo nome que dá à freguesia de Santiago de Riba-Ul.

A construção da Ponte da Margonça (1857-1861) a meio quilómetro de distância a montante da povoação da Pica, e a abertura da Estrada Nacional, vieram substituir, no seu movimento e trânsito, cada vez maiores, a velha Ponte e a antiga Estrada, já mencionadas, que deixaram em paz e, portanto, ao abandôno, sem respeito algum pela sua antiguidade multiseccular e serviços de bem terem servido os que por lá passaram e passearam.

(1) Reminiscência de uma lagoa, formada pelas águas do mesmo Ribeiro entre os montes das velhas povoações da Costa e de Faria de Baixo, de Cucujães. Para dar escoante às águas da Lagoa, cortaram-lhe as bases a ferro e fogo nos meados do século XVII. (*Museu Arqueológico e Etnológico de Cucujães*, a pag. 28).

IDENTIFICAÇÃO DO RIO ANTUÁ

Digressão:

O Monte de Cesár e Romariz, conhecido em Romariz pelo nome de Serra de Vila Nova, e em Cesár pelo nome de Monte do Pinheiro, era antigamente denominado Monte Castro Calvo (1). No sopé desse monte fica o lugar de Monte Calvo, de Romariz, junto do qual se chama Mar Coalhado ao Rio Ul.

Consequentemente:

Com a documentação acima transcrita e mais razões aduzidas, julga o autor deste Estudo provada a identificação do Rio Antuá e do seu afluente Rio Ul, e assim desfeita a confusão deste com o Antuá que se nota nos seus respectivos traçados nas cartas hidrográficas e geográficas já aqui mencionadas, e nalguns livros de geografia superiormente aprovados, e ainda noutros sem aprovação oficial.

Ao Govêrno compete ordenar as rectificações necessárias dos erros hidrográficos sôbre a identificação do Rio Antuá e do Rio Ul.

PARTE SEGUNDA E ÚLTIMA

Via Militar Romana com suas pontes entre Eminio (Coimbra) e Cale (Gaia, Porto primitivo), e importância de Eminio, como ponto central e estação militar da própria Via Militar Romana, e sua ligação com os Castros dentro da mesma zona.

I

A Península Hispânica, de que fazia parte a Província da Lusitânia, depois de conquistada e ocupada pelos Romanos, era obrigada a estar em contacto com Roma, capital do Império Romano. E, para isso, havia necessidade de estradas para transporte de tropas e manutenção da ordem, e para desenvolver o comércio e a indústria, dar ordem aos negócios e transmitir as determinações dos superiores.

E daí a Via Militar Romana de Lisboa a Braga com suas estações militares na extensão de 244 milhas no tempo do imperador Antonino Pio (138-161).

(1) «Subtus mons Castro Calvo et Montecelo discurrente ribulos Antuana et Ures». (*Dissertações Chronologicas* de JOÃO PEDRO RIBEIRO, vol. I, a pág. 223, citadas no *Arquivo do Distrito de Aveiro*, vol. VIII, a pág. 218).

II

Trôço da Via Militar Romana entre Eminio (1) e Cale e grandeza de Eminio na evolução dos tempos.

Dentro da Via Militar Romana, na zona compreendida entre Eminio e Cale, com Estações militares intermediárias, Talábriga e Lancóbriga, a mais notável das estações militares era a de Eminio, cidade da Lusitânia, assentada na margem direita do Rio Mondego, e de grande importância militar.

Esta cidade, que marcava o ponto central da Via Militar Romana, foi muito considerada pela sua grandeza e supremacia que deixou bem assinaladas durante a dominação romana, bárbara e mouresca.

Senão, vejamos a título de curiosidade:

a) *Eminio no domínio romano.*

(Lápide comemorativa

Ano 305-306

com a inscrição em 9 linhas)

«At Avcmentum
Reipvblicae Nato
Dilectoque Prin-
cipi Domino Nostro Flavio
Valerio Constantio
Pio Felici Invicto Av-
gvsto Pontifici Maxi-
mo Tribvnicia Potestate Patri Patriae Proconsvli Ci-
vitas Aeminiensis.»

Inscrição completada:

— «A nosso senhor Flávio Valério Constâncio, pio, feliz, invicto, augusto, pontífice máximo, com poder tribunício, pai da pátria, proconsul, nascido para engrandecimento da República e príncipe querido, a cidade de Eminio dedica êste monumento.»

(Encontrada em Coimbra, e catalogada no Museu de Machado de Castro. II. Secções de Arte e Arqueologia. Galeria romana. Sala III, n.º 14 — pág. 9).

(1) Coimbra teve o nome de Eminio até à segunda metade do século IX. E desde a segunda metade do século IX é que o nome de Eminio foi substituído pelo de Coimbra. (A. C. BORGES DE FIGUEIREDO no *Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa*, 5.ª série, págs. 67 e segs.).

IDENTIFICAÇÃO DO RIO ANTUÁ

Esta lápide é um testemunho público para tornar conhecido da posteridade o nome do imperador Constâncio Cloro (Flávio Valério).

Pela sua inscrição se prova que os habitantes de Emínio, cidade da Lusitânia, quiseram sustentar e perpetuar a honra da sua cidade, rendendo homenagem de reconhecimento e admiração ao seu César, enaltecendo-lhe, com brio, o seu amor à República e generosidade para com os seus súbditos.

b) *Emínio, também côrte de reis nos tempos mourescos em o princípio do século viii.*

Prosseguindo a investigação sobre os mouros, quando da sua dominação na Lusitânia, verifica-se ter continuado Emínio a ser muito considerada, nesses tempos, quer por terem nela os reis mouros o seu paço, quer pelo seu comércio e indústria, e pelo seu querer viver em paz e na estimação de todos sem excluir os de crenças diferentes. Haja em vista as determinações do régulo mouro no território de Coimbra a beneficio dos Religiosos do Mosteiro de Lorvão, permitindo-lhes o seu abastecimento e negócio de mercadorias na Emínio, com liberdade e isenção de direitos.

Documento comprovativo do facto:

«Alboacem, filho de Mahomet Athamar, filho de Tarife, a rôgo dos cristãos fiz esta firma conforme o seu costume —O— e deram-me pela confirmação dois bons cavalos, e eu lhes confirmei tudo o sobredito.

Paguem os cristãos dobrado tributo dos mouros.

Das igrejas por cada uma 25 pesos de boa prata, e as episcopais 100, e os mosteiros 50.

Os bispos cristãos não amaldiçoem os reis mouros, e, se tal fizerem, sejam mortos.

Os sacerdotes não celebrem suas missas senão com as portas fechadas; fazendo o contrário, paguem 10 pesos de prata.

Os mosteiros, que estão em meu território e senhorio, possuam seus bens em paz, e paguem os sobreditos 50 pesos.

O mosteiro das montanhas, que se chama de Lorvão, não pague pêso algum; porque, com boa vontade, me mostram onde trazem veados, e fazem aos mouros bom gasalhado, e nunca achei naqueles, que aí moram, mentira, nem má vontade; e possuam em paz e boa quietação todas as suas herdades, e vão, e venham a Coimbra com tôda a liberdade, de dia e de noite, quando quiserem, e comprem, e vendam sem pagar direitos; com tal condição que não saiam fora de minhas terras sem minha licença. Carta de lei na era dos cristãos 722 e, segundo os árabes, 147 aos 13 da Lua Dulhija (Lua de Dezembro)». (*Discurso sobre os Desvarios do Espirito Humano* pelo Abade PLUQUET. Tradução por Frei DOMINGOS VIEIRA, 2.º vol. a pág. 193).

III

Rastro da Via Militar Romana decalcado pela estrada real, depois estrada velha, desde o extremo sul de S. João da Madeira até à ponte de Silvares, de Macinhata de Seixa.

O rastro da remota Via Militar Romana é bem patente, em tôda a sua extensão, desde o extremo sul de S. João da Madeira até à Ponte de Silvares, como se vê pela sua directriz, largura e calçadas muito antigas, em bastantes pontos, feitas de pedra gradá e bem conservadas.

E assim, entrando em investigações itinerárias locais, vemos que a mesma Via Militar se continuava, no seu percurso, de junto da antiga Igreja de S. João da Madeira ⁽¹⁾ em direitura ao Urreiro, e daí pelos lugares de Cucujães — Faria de Cima, Faria de Baixo, atravessando a Ponte e povoação da Pica por onde corre o Rio Ul, e, a seguir, pelo lugar das Cavadas. Passava a Bráfemes (aqui sobreposta pela Estrada Nacional), indo até à entrada das Curvas de Carcavelos, de Riba-Ul, que deixava a poente para costear, a nascente, o lugar de Pereira, também de Riba-Ul, e avançar até o alto da Farrapa para descer logo pelo meio da povoação de Oliveira de Azeméis, continuando pelo Cruzeiro de Fundo de Rua, Portela do Almêu ⁽²⁾ (lugar que assenta a meia encosta de um outeiro no têrmo de Oliveira de Azeméis), até à Ponte de Silvares, sôbre o Rio Antuã.

Porém com a queda do Império Romano (Império de Ocidente) no ano de 476 ⁽³⁾, e conseqüente dominação de outros diferentes povos que se lhe seguiram, sobreveio a decadência da anterior grandeza da Via Militar Romana nesta Província da Lusitânia. E com o desaparecimento do antigo mundo romano, e conseqüente surgimento de um novo mundo, perdeu a mesma Via Militar a sua designação de «Romana», ficando-lhe apenas o renome da sua grandeza passada.

(1) Um documento de 1088 fala num casal junto à Igreja de S. João da Madeira — «quomodo concludit per illa strata de iusta illa ecclesia de sancti ioanni a parte ur». (*Dipl.* n.º 704).

(2) Almêu — é composto pelo prefixo árabe — *al*, e pelo lat. botânico de PLÍNIO — *meōn*, *i*, que significa — endró silvestre, planta umbelífera parecida com o funcho. (*Magnum Lexicon Lat. e Luzit.*, 4.ª Editione, a pág. 386).

(3) Rómulo (Augusto) foi o último Imperador do Ocidente e destronado por Odoacro, chefe dos Hérulos.

IDENTIFICAÇÃO DO RIO ANTUÁ

IV

Estrada real (depois estrada velha) sucedânea da Via Militar Romana, no território de Oliveira de Azeméis, e sua substituição pela Estrada nacional.

Como já se advertiu, sucederam aos romanos, nesta Província da Lusitânia, os povos bárbaros e, em seguida, os mouros, e não consta de fonte alguma que uns e outros, durante a sua dominação, tivessem aberto novos caminhos ou novas estradas.

Sabemos que, após a expulsão dos mouros, a antiga Via Militar Romana começou a ser chamada pelos Portucalenses «Estrada Mourisca», nome que vulgarmente, mas imprópriamente, se dava às estradas e bem assim às pontes da remota antiguidade. Também é certo que a Via Militar entre Lisboa e Pôrto começou a ter a denominação de «Estrada real» desde o reinado de D. Maria I (a Piedosa), e a ser empedrada, e desviada, em muitos pontos, do seu antigo percurso.

Mais:

Devido ao aumento constante da população, à expansão do comércio, e ao desenvolvimento da agricultura, das artes e indústrias, e dos Caminhos de Ferro com seus ramais para diferentes partes, não podia a Estrada real comportar o movimento e trânsito, nos dois sentidos, produzidos pelo fomento da economia regional e até mesmo nacional, tornando-se, por conseguinte, necessária e urgente outra estrada para activar e regulamentar os serviços da viação geral cada vez mais consideráveis, a-fim-de evitar tardanças e atropelamentos com todos os seus resultantes inconvenientes.

E daí a abertura da Estrada nacional, nos meados do século XIX⁽¹⁾, entre Lisboa e Pôrto, a qual veio substituir a Estrada real. Desde então, a mesma Estrada real, em seu percurso dentro do território de Oliveira de Azeméis, ficou sendo chamada pelo povo «Estrada velha». E a Estrada nacional, no seu percurso, dentro do referido território, segue a Estrada velha com a mesma directriz e aproximações pouco distanciadas, ora de um, ora de outro lado e com algumas sobreposições.

(1) Foi no tempo da abertura da Estrada nacional que, no território de Oliveira de Azeméis, foram construídas as seguintes pontes: a da Margonça, em Cucujães, sobre o Rio Ul; a de Cavaleiros, em Santiago de Riba-Ul, sobre o Ribeiro de Cavaleiros, e do Pégo, em Macinhata de Seixa, sobre o Rio Antuá.

Segue o esbôço do traçado das duas estradas:
Estrada real (depois Estrada velha) e Estrada nacional (1).

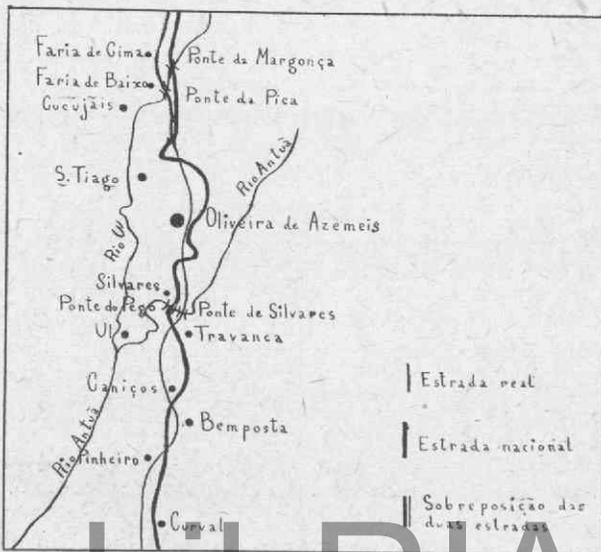


Fig. 3

Esbôço do traçado das duas estradas:
Estrada real (depois estrada velha) e estrada nacional,
no território de Oliveira de Azeméis

(Pelo Dr. Gaspar Soares de Carvalho)

V

Pontes da Via Militar Romana entre Cale e Eminio.

A Via Militar Romana, no seu percurso entre Cale e Eminio, para o seu movimento e trânsito, necessitava de pontes para atravessar os seguintes rios: Ul, em Cucujães, no lugar da Pica; Antuã, em Macinhata de Seixa, próximo do lugar de Silhares; Vouga, próximo do Cabeço do Vouga; e o Águeda, junto da povoação de Águeda.

(1) Para a organização do seu trabalho (*esbôço*) percorreu o Dr. GASPAR SOARES DE CARVALHO o trajecto da Estrada velha (anterior estrada real) desde o extremo sul de S. João da Madeira até o Curval de Pinheiro da Bemposta. Neste seu estudo foi acompanhado pelos Drs. Armando Nunes de Freitas e Agostinho Gomes; Agostinho Lopes da Costa, proprietário, e João Domingues Arede, abade aposentado.

IDENTIFICAÇÃO DO RIO ANTUÃ

E daí a construção de pontes sôbre os referidos rios para inteiro acabamento da Via Militar Romana, a-fim-de não ficar uma estrada de lanços e sem continuidade.

VI

Pontes antigas de pedra ligadas à Via Militar Romana sôbre o Rio Ul e o Rio Antuã.

São elas:

a) Ponte da Pica, no lugar da Pica, de Cucujães.

Assenta esta Ponte em rocha que alastra fundo pelo leito e margens do Rio Ul no dito lugar da Pica.

Seus três arcos são em semicírculo com a abóbada feita em silharia de pedra em picola fina e assente à fiada com as amarrações devidas: o arco do centro, que é o maior, mede de altura 5 metros e de vão 6; e cada um dos laterais, que são complementares, tem de altura 2,5 metros e de vão 2. Os arcos têm a mesma largura da Ponte, que é de 3,5 metros. Cada um dos arcos laterais está distanciado do arco central 3 metros, mas ambos ligados a êle por uma parede de granito tôda maciça. Esta parede está reforçada com blocos de granito para segurança da Ponte. Tem esta Ponte o seu tabuleiro empedrado e em forma de cavalete e mede de comprimento 16 metros, de altura dos bordos ou parapeitos, que são de alvenaria, 1 metro, e de altura do fecho do arco central ao capeado do bôrdô 1,5 metros.



Fig. 4

Ponte antiga do lugar da Pica
(Cucujães — Oliveira de Azeméis)

b) Ponte de Silvares (1), no lugar de Silvares, de Macinhata de Seixa.

O alicerce desta Ponte deve ter bastante fundo, atendendo a que fica entre campos extensos e planos, e que o Rio Antuã, sôbre o qual está, corre sem velocidade de corrente por falta de inclinação do seu leito, determinada certamente por uma sedimentação considerável com o decorrer dos tempos. É de um só arco em semicírculo com a abóbada feita em silharia de pedra em picola fina e assente à fiada com amarrações, ou seja, a matar a junta. De comprimento mede 8,62 metros; de altura do bôrdo ou parapeito

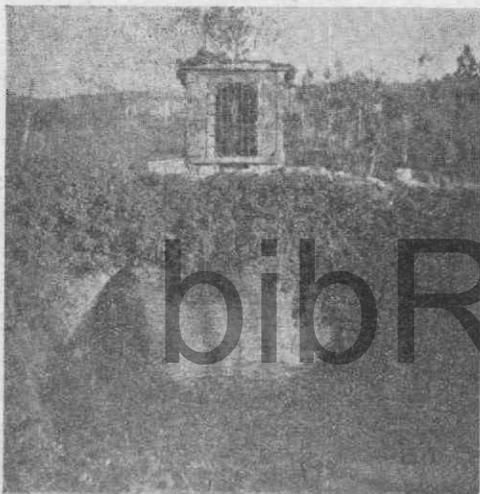


Fig. 5

Ponte antiga de Silvares
(Silvares de Macinhata de Seixa — Oliveira
— de Azeméis)

Também:

No alicerce da antiga Igreja de Ul, não longe da supradita Ponte de Silvares, foi encontrado um cipo com a marcação M. XII. Este, que está nos Paços do Concelho de Oliveira de Azeméis, comprova a directriz da Via Militar Romana, nos séculos idos, entre Langóbriga e Talábriga com passagem pela mesma Ponte.

1 metro; de largura do tableiro 3,10 metros, e de altura do arco (flecha) à água 4 metros.

Há quatro pilas-tras nesta Ponte que estão levantadas nas extremidades de cada bôrdo, como seu anteparo.

NOTA. — É de supor que tanto a Ponte da Pica sôbre o Rio Ul, como a de Silvares sôbre o Antuã, ambas de pedra, sejam coevas da Via Militar Romana por estes rios não serem navegáveis e, portanto, utilizáveis para pontes de barcas.

Demais: uma e outra Ponte são de architectura maciça, tósca e sem ornatos de cantaria em relêvo, como da ordem toscana ou rústica procedente dos romanos.

(1) A Ponte de Silvares também é chamada «Ponte da Pedra», e já assim era conhecida no século XVIII, como consta de documentos de compra de propriedades, ao lado da mesma, em posse do professor de Ul — Luis dos Santos Bôdas. E modernamente ainda é conhecida pelo nome de «Ponte do Senhor da Pedra», e «Ponte do Senhor da Ponte».

IDENTIFICAÇÃO DO RIO ANTUÃ

A propósito:

A velha Ponte do Marnel, como está actualmente, não seria uma sobreposição de outra antiga (romana) em corrente de águas sem navegabilidade, e da mesma época da Ponte da Pica e da Ponte de Silvares?

A resposta era uma escavação junto dos pilares da mesma Ponte já intransitável, abandonada e, na sua maior parte, soterrada!

VII

Nicho no bôrdó, do lado nascente, da ponte antiga de Silvares.

A Ponte de Silvares tem a meio do seu bôrdó, a nascente, um nicho com a invocação de «Senhor da Ponte da Pedra», ou de «Senhor da Ponte». É em granito com 2 metros de altura, 3 de largura e 60 centímetros de fundura. Tem mais uma cimbalha em meia-cana, e 15 centímetros de balanço fora. Dentro está uma cruz de pedra esquadriada com 1,5 metros de altura, 20 centímetros de largura e 60 no encaixe de uma peanha com esta inscrição:

«El-Rei N. Sñ.
D. João v mandou
fazer no anno de 1746
annos, sendo Provedor
desta Comarca (1)
Manuel Cardoso de
Andrade.»

E, na base da cruz:
«Pelas Almas —
P. N. A. M.».

Este nicho mostra a religiosidade de El-Rei D. João v que o mandou fazer, segundo reza a tradição local, em cumprimento de um voto que fêz no ano de 1746, quando, do seu regresso do Pôrto para Lisboa, chegou com a sua comitiva junto da Ponte de Silvares, não tendo sido possível a pas-



Fig. 6

Nicho da Ponte de Silvares
(Silvares — Oliveira de Azeméis)

(1) Era, ao tempo, a comarca da Feira, que não o antigo concelho da Bemposta, extinto a 24 de Setembro de 1855. (*Anais de Oliveira de Azeméis*, a págs. 32 e 37).

sagem pela mesma sem perigo de vida immediato, devido ao grande volume de águas que cobriam a Ponte, impedindo assim a travessia. E como a espera demorada causava dano aos negócios do Reino, D. João v. com devoto fervor, dirigiu súplicas às Almas do Purgatório para que alcançassem do Céu, por sua intercessão, o baixamento das águas para poder seguir viagem «animae in Purgatorio detentae pro nobis orare valent» (1).

E D. João v foi ouvido em sua oração, e daí, com o coração agradecido, e como perpétua recordação da graça obtida, mandou fazer o referido nicho com a sua inscrição, como testemunho da sua confiança e esperança em Deus.

NOTA. — Pelo seu aspecto e feitio, vê-se que o mesmo nicho não é da época da fundação da Ponte, mas sim de outra muitissimo afastada.

VIII

Pontes medievais (de pedra) sobre o Rio Vouga e o Rio Águeda e antiguidade da sua construção.

A principal estrada dos tempos antigos, na Lusitânia, foi a Via Militar Romana.

Porém, com o correr dos tempos, decaiu a mesma da sua grandeza, acabando assim o seu aparato bélico e, portanto, o movimento das suas estações militares.

Apesar de tudo, a estrada continuou, porque tinha mesmo de continuar a existir para o movimento e trânsito, e portanto a necessitar de pontes, onde necessárias, como seu complemento para o interesse geral.

Essa estrada antiga, no seu trajecto pela zona, chamada hoje Beira litoral, atravessava o Rio Vouga e o Rio Águeda, onde foram feitas duas pontes de pedra (uma em cada rio) nos fins do século XIII, tendo demorado trinta e dois anos, ou mais, os trabalhos da sua construção, como mostram os seguintes documentos comprovativos d'este facto:

a) Testamento de Dom Gonçalo Gonçalves, Chantre da Sé do Pôrto e da Sé de Coimbra, datado do ano de 1262 (anos de Cristo). Nesse testamento, entre outros subsídios, mandou dar:

— «Item ad Pontem uauga x. libras. Item Ad pontem de Agueta ij libras. Item Mando Sancio petri anullum de Robidalais cum quibusdam alijs anulis paruulis quod de eis faciet illud quod uiderit ad salutem animae patris sui domni Petri homem et cum consilio bonorum uirorum et uideretur

(1) *Ad. Tanqueray*, T. III, a pág. 805.

mihi quod deberent uendi et quod daretur inde pecunia ad pontem de uaugua...» (*Censual do Cabido da Sé do Pôrto*, a págs. 405, 407 e 408).

b) Testamento de Dom Sancho Pires, Bispo do Pôrto, datado do ano de 1294 (anos de Cristo), em que deixou para as sobreditas Pontes 100 morabitos antigos, e 20 libras.

Letra do testamento: «Item Mandamus C. morabitos ueteres quos damus pro anulis de Roby et de Esmeralda qui fuerunt patris nostri pontibus de vouga et de Agata pro anima patris nostri uel illius a quo ipsum anulum habuit si ad eum de iure spectat et praeter hoc mandamus ipsis pontibus xx.ⁱⁱ libras». (*Obra citada*, a pág. 436).

c) Dom RODRIGO DA CUNHA, no seu Catálogo dos Bispos do Pôrto, datado de 1623, referindo-se ao testamento de Dom Sancho Pires, diz:

«Tambem deixou certa quantidade para se acabarem as pontes de Canauzes, Vouga e Agueda». (*Catálogo dos Bispos do Pôrto*, II Parte, a pág. 112).

Dêstes documentos se infere, pois, a antiguidade da Ponte do Vouga e da Ponte do Águeda, o espaço de tempo da sua construção, e que os referidos donativos não foram para conservação mas sim para construção de pontes de pedra.

IX

Reflexões sobre as pontes medievais do Rio Vouga e do Rio Águeda.

Pelos testamentos transcritos, em o número anterior, podemos considerar as supraditas pontes como primitivas, com o fundamento de que ainda não apareceu documento algum que fizesse qualquer referência a outras pontes anteriores sobre o Rio Vouga e o Rio Águeda, sendo de crer, portanto, que a travessia da Via Militar Romana, sobre os mesmos rios, tivesse sido feita, durante o domínio romano, em pontes de barcas, ou em barcas de passagem, por serem ambos rios navegáveis, e que essas pontes ou barcas tivessem continuado a servir de passagem na dominação bárbara, moura e princípios da portugalense, ou da nascente nacionalidade portuguesa.

E a utilização das pontes de barcas, ou de barcas de passagem, sobre o Rio Vouga e o Rio Águeda, não era um facto isolado, porquanto já havia, desde tempos imemoriais, o exemplo da Ponte de Barcas no Rio Douro (1).

(1) D. João I, quando do seu casamento no Pôrto, em 2 de Fevereiro de 1387, atravessou, com a sua gente, o Douro — de Gaia a Miragaia — em barcas. Comprovação do facto: «... E sendo todos aguardando cada hum

Graças, portanto, ao desenvolvimento do progresso humano, a utilização das pontes de barcas, em os supraditos rios, findou:

a) No Rio Vouga e Rio Águeda, em os fins do século XIII, com a construção das suas pontes de pedra.

b) No Rio Douro, em os meados do século XIX, com o assentamento da ponte pensil, feita de vêrgas de ferro.

NOTA. — Na parede da Ponte do Vouga, do lado sul, está metida uma lápide com a seguinte inscrição:

«ESTA OBRA MANDOU FAZER O SENHOR
DOM JOAM REI DE PORTUGAL
O QUINTO qEV DOS (Deus) GOOD (Guarda)
1713 A.»

Portanto:

A Ponte actual do Vouga teria sido sobreposta ou uma reconstrução da Ponte medieval?

Responda pelo autor dêste estudo quem souber!

X bibRIA

Nota histórica de alguns Castros (1) ou Crastos entre Eminio e Cale e sua ligação com a Via Militar Romana.

Os povos, no caminho acidentado da vida, vão deixando monumentos a testemunharem a sua passagem fugaz pela terra: *Brevi vivens tempore et fugit velut umbra* (2).

Êsses monumentos, que ficaram a ser do tempo passado, projectarão sempre luz viva e reflectida na directriz do futuro.

E assim:

Os Romanos, com a sua Via Militar *ab Olysiþone* pela

em seu logar, pareceo a gente del Rey da parte dálem de Gaya per hũ El Rey auia de uir, e os bateis, que andauam caleando pelo Rio, foram logo alli muy prestes, com grandes apupos e grande tanger de trombetas, mostrando grande ledice, antre os quaes era hum grande e fermoço batel, ricamente corrigido, e toldado, em que el Rey auia de passar, e como el Rey entrou com seos fidalgos, e das outras gentes quantas entrar puderam, naquelle, e nos outros bateis. Começaram todos a vogar ao longo do rio... E á porta de Miragaia... sahio El Rey em terra, por hũa larga, e espaçosa prãcha, hũ o beijar da mão, e mantenha uos Deus, Senhor...». (*Chronica del rey D. Joam I. Segunda Parte, 18, por FERNÃO LOPES*).

(1) Castros ou Crastos eram também chamados: Castêlos, castêlos, castrejos, cristêlos, citãnias, cidades, cidadelas, cidadêlhe, ópidas, etc.

(2) *Livro de Job, cap. xiv, vers. 1 e 2.*

IDENTIFICAÇÃO DO RIO ANTUÁ

Estremadura e zona chamada hoje Beira litoral e Douro litoral *ad Braccaram Augustam*, tiveram por cálculo:

a) Aproveitar o clima mais suave entre as serras e o mar, e o território menos acidentado, mais fértil e de abundante produção agrícola.

b) Facilitar, no trajecto da mesma Via Militar, a ligação dos núcleos populacionais dos Castros anteriores à sua dominação pelos caminhos e estradas que a ela convergiam.

Dalguns desses Castros existem ainda vestígios na zona compreendida entre Coimbra (antiga Emúnio) e Gaia (Pôrto primitivo) que, como atalaias e monumentos do longínquo passado, serviram de reduto de abrigo e defesa aos remotos antepassados desta região.

Esses Castros na referida zona, de que temos conhecimento, são os seguintes, pela sua ordem geográfica:

Monte Crasto, de Anadia.

Civitas ou Castellum Marnelis, da freguesia de Lamas.

Oppida do Vouga, no Cabeço do Vouga.

Castro da Branca, da freguesia da Branca.

Castro de Damonde, da freguesia de Traçanca.

Castro de Ul, da freguesia de Ul, sito em frente da Igreja do lado poente.

Castro de Ossela, da freguesia de Ossela.

Castro de Lações, de Oliveira de Azeméis.

Castro de Madail, no sítio de Vila-Cova, de Madail.

Castro Recarei, de S. Martinho da Gandra, próximo do Couto de Cucujães.

Castelo da Feira, da Vila da Feira.

Castro de Fiães, da freguesia de Fiães.

Castro do Murado (Monte da Senhora da Saúde) da freguesia de Pedroso.

Castelo de Gaia.

XI

Ligação itinerária da Via Militar Romana e sua sucedânea, na sua passagem pela Ponte e povoação da Pica, com o Monte Castro Recarei, de S. Martinho da Gandra, e o Castelo da Feira, acima nomeados.

Da supradita estrada que passava pela Ponte e povoação da Pica em Cucujães, quasi à entrada das Cavadas (lugar), partia um ramal de caminho que punha em comunicação com a mesma estrada o Monte Castro Recarei, e o Castelo da Feira. Descia esse ramal ao Rio Ul, no sítio denominado Feirral, onde atravessava uma ponte antiga (ponte antiga

do Feirral), já derruída pela enchente de 1879, e daí bifurcava-se:

a) Um caminho seguia em direcção ao Monte Castro Recarei, o qual delimitava, ao sul, o antigo Couto Afonsino, de Cucujães, com Vila-Cova, de Santiago de Riba-Ul, e a poente com Maçada, de S. Martinho da Gandra, e com Pereira, de S. Vicente de Pereira. «...Et quomodo separat Peias ⁽¹⁾ cum Pereira. Et quomodo separat Peias cum Mazada. Et quomodo dividit Peias cum Villa Coua...» ⁽²⁾

O mesmo caminho público de delimitação do Couto, em Vila-Cova, ficava afastado, cerca de 300 metros, do Monte Castro Recarei. E dêste caminho seguia um braço que ladeava o mesmo Castro Recarei, a sul, e ia ligar com o caminho da delimitação, na referida povoação de Maçada, que continuava para Pereira.

b) O outro caminho prosseguia na directriz do Castelo da Feira, avançando junto da cerca do Mosteiro beneditino, do lado norte, e daí pelos lugares da Costa e de Fermil (Fromele), de Cucujães, e também pela freguesia de Mosteirô (Porzelio), do lado nascente e norte, e pela freguesia de Fornos que atravessava a poente e, a seguir, ao Castelo da Feira.

XII

Diferentes povos, possesores dos Castros, em períodos sucessivos entre Eminio e Cale.

Os vestígios encontrados nos Castros e terrenos circunjacentes, de que já falámos, mostram quais os povos antigos que nêles sucederam através dos tempos também antigos.

Como exemplo a citar, tomaremos aqui, sob êste ponto de vista, o Castro de S. Martinho da Gandra, denominado nos tempos medievais «Monte Castro Récarei». Êste Castro ligava com a Via Militar Romana no lugar das Cavadas, já mencionado, por um caminho de que ainda há vestígios.

Nas ruínas dêste monumento da alta antiguidade e suas cercanias, como já dissemos algures, foram encontrados os seguintes objectos:

a) Do tempo pre-histórico ou da época da pedra lascada (Época paleolítica):

1 machado (coup-de-poing) de quartzite lascada.

(1) «Peias», do latim — *pēda, ae*, que significa *pégada*. Antiq. Corresponhia esta expressão à forma actual *caminho puido pela passagem de pedes*.

(2) Da *Carta do Couto de Cucujães*, transcrita a pág. 16 do «*Cucujães e Mosteiro com seu Couto*».

IDENTIFICAÇÃO DO RIO ANTUÁ

b) Do tempo proto-histórico ou da época da pedra polida (Época neolítica):

2 machados de pedra na escavação de uma mamôa, no alto do lugar de Rebordões, de Cucujães;

2 machados votivos de pedra polida, e outros machados de pedra de uso pessoal e doméstico;

3 mós de pedra do tipo neolítico, sendo uma de forma circular, e duas em forma de trapézio alongado e lisas na face inferior e abauladas na superior;

2 falos e um escroto, de pedra dura, emblemas dos órgãos da geração — masculinos, objectos estes



Fig. 7

Museu Arqueológico e Etnológico de Cucujães

de devocionismo e de veneração supersticiosa dos povos idólatras da antiguidade;

1 fragmento de argila muito grosseira, quartzosa e micácea.

c) Do tempo histórico:

13 fragmentos de tégulas (telhas de rebôrdo);
11 mós redondas. (Época romana).

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

Pelos supraditos objectos se vê que, nesta região, viveram povos da 1.^a idade (Era da Pedra), também povos dos tempos proto-históricos, e ainda dos tempos históricos.

E que o Castro Recarei é muito anterior à conquista da Lusitânia pelos romanos.

NOTA. — Os mesmos objectos, encontrados no Castro Recarei e seus arredores, com outros mais, formam a colectânea de um pequeno Museu, em a Sacristia da Igreja Matriz do Couto de Cucujães.

Foi seu organizador o autor d'este Estudo.

NOTA FINAL

Merecem uma referência especial, neste Estudo, os indivíduos a seguir mencionados:

Padre — Manuel Fernandes dos Santos, abade de Romariz, distinto arqueólogo e investigador regional. Este identificou e relacionou com os modernos os nomes antigos dos montes que foram utilizados como limites eclesiásticos da Diocese do Pôrto com a de Coimbra no tempo dos Pontífices — Pascoal II e Calisto II, desde o Rio Douro à foz do Rio Arda, e daí à nascente do Rio Antuã.

Doutor — Gaspar Soares de Carvalho, professor assistente na Faculdade de Ciências Geológicas da Universidade de Coimbra e autor de um Estudo geológico da região de Oliveira de Azeméis. Para este estudo Sua Excelência organizou o esboço do traçado das duas estradas: estrada real e estrada nacional desde o extremo sul da freguesia e Vila de S. João da Madeira até o Curval, de Pinheiro da Bemposta, e tirou as fotografias das algumas pontes das estradas referidas dentro do mesmo percurso.

Tenente da Armada — Felismino Ferreira da Silva, funcionário do Ministério da Marinha, na Direcção de Hidrografia. Este devotado amigo da sua terra do Couto de Cucujães, houve por bem contribuir, para este Estudo, com o esboço Hidrográfico do Rio Antuã e do seu afluente Rio Ul, com suas pontes e povoações marginaes. E neste trabalho encontrei sempre da sua parte não só palavras amigas de incitamento e animação, mas também bastantes sugestões que muito valorizaram o rigor histórico desta obra.

A todos estes meus Amigos; sempre de coração aberto, leal e franco, para me prestarem os seus bons serviços,

os protestos da minha cordeal gratidão.

O autor

Abade — JOÃO DOMINGUES AREDE

AS MARINHAS DE SAL DE AVEIRO

(Continuação de pág. 242)

FACAMOS agora breve resenha do documento que motivou o anterior arrazoado e que a seguir publicaremos. Trata-se da «Marinha da Passagem» que fica a Poente do Canal das Pirâmides, no ângulo compreendido entre a Cal que segue para a Gafanha e a Cal que segue para Esgueira.

O Capitão-mór Luis da Gama Ribeiro Rangel de Quadros e Maia, constituiu-se devedor de 1.685\$000 réis perante João Ferreira da Cruz, em quatro escrituras feitas sucessivamente em 1725, 1727, 1730 e 1731.

Pela primeira fica devedor de 300\$000 réis, hipotecando a marinha «Amoreira» de 19 meios e as Gafanhas que elle tinha comprado ao Dr. Manuel Simões da Cruz (1). A segunda, que é celebrada nas casas da quinta das Ribas do Castelo, onde residia o credor, consta de uma dívida de 600\$000 réis e nela hipoteca o Capitão-mór as suas casas de Aveiro, fora das portas de Vagos, defronte de Santo António e que foram de João Magalhães Castelo Branco, de Coimbra (2).

Na terceira, de 335\$000 réis, hipotecava Luis da Gama as casas em que vivia, em Santo António da mesma vila de Aveiro.

(1) Completa a doutrina que expusemos na *Monografia da Gafanha*, pág. 20 (2.ª edição).

(2) Estas casas passaram sucessivamente deste proprietário para Luis da Gama, Fernando Camelo e sua viúva D. Maria Eufrásia de Albergaria, um fidalgo Soares de Albergaria seu parente, depois para o Dr. António de Azevedo e hoje são pertença da sua viúva, funcionando nelas o seminário diocesano.

Finalmente, a quarta escritura constava de outra dívida de 335\$000 réis na qual dava para hipotecá a marinha «Sobeira» de 39 meios que, como diz o documento, era limitada pelo poente com as marinhas da Casa da Misericórdia que tinham sido de João de Moira e pelo nascente com o esteiro que vai para a ponte da Dobadoira.

Morto João Ferreira da Cruz, a sua viúva D. Francisca Maria Teresa, como administradora do vínculo de seu neto Fernando José Camelo, requere judicialmente para entrar na posse da dívida. Seguem-se passos muito interessantes neste litigio, no qual se prova que Luís da Gama procura subtrair-se a pagar a dívida, o que se deu também com a questão litigiosa das freiras do Convento de S. João Evangelista, ou Carmelitas de Aveiro, em que era fiador o mesmo João F. Cruz.

Desta vez, o Capitão-mór, pelo seu procurador, confessa a dívida e quere ser condenado, como efectivamente foi, mas nunca comparece, pelo que lhe são passadas várias precatórias para Lisboa, Quinta de S. Mateus, Couto de Agui, Esgueira, etc. . . Ali ouviu pessoalmente a intimação do official da Justiça, desobedecendo. Passando bastante tempo sem que se resolvesse a pagar ou dar bens à penhora, é novamente notificado na sua própria casa, recusando-se a aceitar uma carta de intimação.

Levanta-se Auto de nomeação dos bens que seriam penhorados e que constavam de algumas propriedades em Sá, na Coutada (1), na Gafanha (1), praias, marinhas e outras casas.

Sempre relutante aos mandados da Justiça, são-lhe mandadas novas precatórias sendo ameaçado o official que fazia a diligência com a pena de suspensão ou de morte se não conseguisse fazer chegar a intimação às mãos de Luís da Gama, o que efectivamente se realizou quando este se encontrava em Fermentelos, em casa de um amigo.

Finalmente, Francisco António Camelo, com procuração de sua sogra, compra em 1746 por arrematação, para o vínculo de seu filho Fernando, a «Marinha da Passagem» ou «marinha da Eira de Pedra» pelo preço de 144\$000 réis, com isenção de siza, por o comprador e o vendedor serem Cavaleiros professos da Ordem de Cristo. A marinha era limitada ao poente pela marinha do S.S. Sacramento de S. Miguel e ao nascente pela cal dos navios da vila de Aveiro.

(1) Mais tarde vieram a ser compradas por Francisco António Camelo.

AS MARINHAS DE SAL DE AVEIRO

Seguem os documentos:

Carta de Rematassão de Francisco António Camello Falcão Pereira da Silua de huma marinha onde chamão a Passage, sita no Rio desta Villa de Aveiro que foj do Capitão mor Luis da Gama Ribeiro Rangel de Quadros e Maya e na execussão que a este se fês a requerimento de Dona Francisca Luiza Thereza, veuua de João Ferreira da Crus lhe arematou o dito Francisco Antonio Camello Pereira da Silua por seu procurador a dita marinha na prassa publica desta dita villa em o presso e quantia de — 144\$000.

O Doutor Ignocencio Pedro de Novais Alam, juiz de fora com Alsada por Sua Magestade que Deos Guarde nestta nobre e notauel villa de Avejro e seu termo, etc. ... A todos os Senhores Doutores, Corregedores, Prouedores, Ouvidores, Julgadores, Juizes de fora e Ordinarios e mais Justissas, Officiaes e pessoas deste Rejno e Senhórios de Portugal áquelles a quem e perante quem e dos quais esta minha Carta de Rematassão dada e passada por autoridade de Justissa a requerimento de parte que a pedio e requereo em forma de ser apresentada e o uerdadejro conhecimento e execussão della com direito directamente melhor deua e haja de pertensser e seu deuido effejto e plenario comprimento se pedir e requerer por qualquer uia, modo, maneira ou razão que seja. A todos os sobre-ditos senhores menistros de justissa em geral e a cada hum delles em particular em suas jurisdissoens, fasso-lhes saber em como neste meu juizo de fora se tratarão e processarão huns autos de rematassão de huma marinha chamrda a Merinha da Passage, sita no Rio desta villa de Avejro, a qual se arrematou a Francisco Antonio Camello Falcão Pereira da Silua por presso e quantia de sento e quarenta e quatro mil reis, e foj a dita marina do Cappitão mor Luis da Gama Ribeiro Rangel de Quadros e Maya na execussão que a este fês, a requerimento de Dona Francisca Luiza Thereza, veuua de João Ferreira da Crus lhe arematou o dito Francisco Antonio Camello Falcão Pereira da Silva por seu procurador a dita marinha na prassa publica desta dita villa de Avejro em a dita quantia de sento e quarenta e quatro mil reis de que não pagou siza nenhuma por serem izentos della, assim pella parte do dito rematante como pella do executado, por serem ambos Caualleitos prophessos na Ordem de Christo, a qual rematassão se fizera em vertude de huns autos de execussão que neste meu juizo se processarão entre partes como Executante a dita Dona Francisca Luiza Thereza, veuua de João Ferreira da Crus e Executado o dito Capitão mor Luis da Gama Ribeiro Rangel de Quadros e Maya, todos desta villa de Avejro, isto sobre causa e por razão do que ao deante e pello descurssão desta minha Carta de Arematassão se fará mais larga, expressa e declarada menssão e pellos ditos autos e termos delles se mostraua que sendo no anno do Nassimento Nosso Senhor Jezus Christo de mil e setesentos e quarenta e cinco annos aos vinte e oito dias do mes de Junho do dito anno nesta nobre e notauel villa de Avejro e nas moradas delle escriuão que esta sobescreueu e ahj por parte de Dona Francisca Luiza Thereza, veuua de João Ferreira da Crus desta villa lhe fora apresentada a petição, folhas trinta e cinco com o despacho nella posto por mim, requerendo-lhe seu comprimento da petição pera a execussão da Senttenssa, folhas duas e mais procedimentos que em ella lhe apresentaua, ao que elle escriuão de sua parte faria na forma da obrigassão de seu officio de que de tudo fazia este termo de sua apresentassão e autuassão. Augostinho Leonardo Seuero Coelho de Bastos.

«Segundo que tudo isto assim e tão comprida e declaradamente se comtinha e declaraua e era comtheudo escripto e declarado em o dito termo de apresentasssam e autuassam que sendo assim conthenuado, escripto nos ditos autos delles se uia e mostraua a Sentenssa cível da autora Dona Francisca Luiza Thereza, veuua, contra o Cappitão Luis da Gama Ribeiro Rangel de Quadros e Maja, cujo theor da dita Sentenssa de verbo

ad verbum he o seguinte: — Dom Joam, por graça de Deos Rey de Portugal e dos Alguarães d'Aquem e d'Alem mar, em Africa, Senhor da Guiné e da Comquista, Nauegação, Comercio de Etiopia, Arabia, Percia e da India, etc. . . . A todos os Corregedores, Procuradores, Ouuidores, Julgadores, Juizes e mais justissas e officiais e mais pessoas della deste meu Rejno e Senhorios de Portugal áquelles a quem, adonde e perante quem e a cada hum dos quais esta minha Carta de Sentenssa civil em forma, lei, uia me for aprezentada no seu deuido efeito, comprimento e plena execussão della, com direito directamente deua e haja de pertensser e com ella da minha parte se poderá requerer por qualquer uia, modo, maneira ou razam, ou razão que seja, fasso-os saber em como nesta minha Corte Rellação e Caza da cidade do Porto perante mim e o meu Corregedor do civil da Corte, Juiz das Accois Nouas, em ella por quem esta passou e vaj assignada se tratarão, processarão, correram seus termos e foram finalmente sentenciados em Rellação huus autos de cauza em materia civil, accão nova, ordenados e processados entre partes a saber, de huma em elles como autora Dona Francisca Luiza Thereza, veuua que ficara de João Ferreira da Crus, da villa de Auejro como admenistradora do vincollo pertencente a seu neto Fernando Joseph Camello, da outra parte como reo, por ella autora a sua instancia sitado e demandado como tal em juizo havido, o Capitão mor Luis da Gama Ribeiro Rangel de Quadros, da mesma villa de Auejro, tudo isto sobre cauza e por razão do que ao diante nesta minha Carta de Sentenssa civil se fará mais larga e expressa, declarada menssão. E pellos ditos autos e termos delles entre outras demais couzas em elles contheudas e declaradas e se mostraua que a requerimento da Autora se passou deste meu juizo das Accois Nouas Carta sitoria pera o reo ser sitado pera nella fallar a hum libello mouel. E sendo com efeito sitado, foj como tal em juizo ouuido, como dos autos se mostraua que, sendo no anno do Nassimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil e sete sentos e quarenta e hum annos, aos seis dias do mes de Nouembro do dito anno nesta cidade do Porto e passos da Rellação della em audiencia que fazia o Doutor Corregedor Felipe Ribeiro da Silva, ahí pello solicitador Francisco Lourenco Cerqueira fora dito, como procurador de Dona Francisca Luiza Thereza, veuua e moradora na villa de Auejro que, á sua petição, tenha sitado o Cappitão Luis da Gama Ribeiro Rangel de Quadros da villa de Auejro, de prezente assistente na cidade de Lisboa, pera fallar hum Libello mouel que oferecia e juraua de calumnia. E logo elle, Doutor Corregedor mandara apregoar o reo pello guarda da vara que o apregoara e daua sua fee que elle não aparessia pello que a sua reuellia debaixo do segundo pregão que lhe mandava dar a sua mesma reuellia o ouuera por sitado pera o dito Libello que recebera tanto coanto hera de receber e mandara dar vista pera contrariar,

Segundo que tudo isto assim e tão compridamente se continha e declaraua e hera contheudo e declarado em o dito termo de accão escripto nos ditos autos em os quoaes se juntaua Carta sitoria e fee da sitação feita a esta e procurassão da Autora ao Libello da mesma e outra ao Reo por escripto articulado dizendo e allegando em elle de seu direito e justicia o que bem lhes pareceo pella maneja seguinte: —

LIBELLO

Dis, como Autora, Dona Francisca Luiza Thereza, veuua que ficou de João Ferreira da Crus, da villa de Aueiro, como legitima administradora dos bens do vincollo que instetuhio o dito seu marido pertenssentes a seu neto Fernando Joseph Camello de Miranda, e este filho de Francisco Antonio Camello Falcão Pereira da Silua e de sua mulher Dona Luiza Caetana Camello Falcão, e menor de catorze annos, contra o Capitão mor Luis da Gama Ribeiro Rangel de Quadros, da villa de Auejro e assistente na cidade de Lisboa, de prezente Reo, sitado pella melhor uia de direito. Sendo necessario, etc. . . . prouaria e constaua das escripturas juntas

AS MARINHAS DE SAL DE A'EIRO

tomar o Reo e dito Capitão mor Luis da Gama Ribeiro Rangel de Quadros da mão do marido da Autora hum conto seiscentos e outenta e cinco mil reis a razão de juro, a saber, trezentos mil reis a cinco por sento, e o mais a seis e quarto por sento nos termos ora mencionados nas escripturas ditas, cujo juro se obrigou a pagar na forma ali declarada pera provar do que se oferecia as mesmas e proprias escripturas de cujo deixa de juro the este anno de mil e setesentos e quarenta e hum conforme os dias em que as ditas escripturas forão feitas outosentos e outenta e tres mil setesentos e treze reis e os mais que se vensserão dos dias em diamte the o prezente, etc. . . .

Mostrara que por fallecimento do dito João Ferreira da Crus, marido da Autora, e no testamento com que fallecera instetuhira hum vincollo de morgado nos bens de sua ternessa pera successão do qual logo chamara ao dito seu neto Fernando Jozeph Camello de Miranda e detreminara que a Autora fosse administradora dos ditos bens emquanto o dito seu successor não tuesse capassidade de os admenistrar e no jnuentario que se fes dos bens do marido da Autora ficou pertenssendo e se adjudicara pera o dito vincollo a dita deuida e por testamento confessa a Autora arecadassão della. E provaria que o dito Fernando Jozeph Camello de Miranda era menor de catorze annos e ainda não chegava a ter outo de idade e se achava a Autora na admenistrassão e admenistrando os bens do dito vincollo cobrando suas devidas e por titollo pera ella e pera o dito vincollo dezza o Reo ser condemnado nas ditas quantias de proprio e dos juros em os quais juros já vaj hasentado tudo o que o Reo teria dado e ficava restando a dita quantia atras referida, sendo mais condemnado nos mais juros que se uenceram the real entrega, etc. . . . Fama publica. Pedindo em o fim remate e concluzão e ponto no de seu libello delle pedia a Autora recebimento de justicia pello melhor modo de direito, protestava pello necessario depoimento do Reo, juntava quatro escripturas a saber; huma de trezentos mil reis; outra de duzentos; outra de coatrosentos e sinoenta e outra de trezentos e trinta e cinco, sem trasso, entrelinha nem borrão, nem couza que duvida fassa. Affonso Bartollomeu Moreira do Couto.

«Segundo que tudo isto assim e tão compridamente se continha e declarava e hera contheudo e declarado em o dito Libello da Autora, com o qual ajuntou a mesma Autora as escripturas de que nelle se faria menssão.

1.^a ESCRIPTURA

Saibão quantos este publico instramento de escriptura de dinheiro, dado á razão de juro que em direito melhor lugar haja e dizer se possa e mais vallido seja virem que, no Anno do Nassimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil e setesentos e vinte e cinco annos, aos vinte e dois dias do mes de Setembro do dito anno, nesta noble e notavel villa de Aueiro e moradas de João Ferreira da Crus, Fidalgo da Caça de Sua Magestade e Cauallejro professo do Habito de Santiago, e da outra parte Luis da Gama Ribeiro Rangel de Quadros, Gapitão mor desta villa e comarca de Auejro, professo da Ordem de Christo e ambos pessoas reconhecidas de min taballiam os proprios aqui nomeados de que dou fee. E logo pello dito João Ferreira da Crus me foi dito que elle estava ajustado e contratado com o dito Capitão mor Luis da Gama Ribeiro Rangel de Quadros pera hauer de lhe dar, como com efeito deu, por este publico instramento á rezão de juro de cinco por sento, trezentos mil reis que logo o dito Capitão mor recebeo da mão do dito João Ferreira da Crus em boa moeda de ouro e prata, dinheiro corrente neste Rejno de Portugal, de que pazei a dita quantia dos ditos trezentos mil reis. E se obrigou a pagar os juros de cinco por sento bem e obedientemente, e que os ditos juros emprestados em cada hum anno, quinze mil reis e se obrigava a por o dito juro em mão delle dito João Ferreira da Crus ou de seus herdeiros, e que pera a segoranca obrigava sua pessoa e todos os seus bens moueis e de rais, havidos e por hauer, e melhor garantia delles, e em especial obrigava

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

huma marinha sita onde chamão a Amoreira que tem dezanou mejos com todas suas pertenssas, que partem em huma das bandas com a marinha de huma freira de Jezus e com quem deva mais partir, e assim mais as Gafenhas que arematou que forão do Doutor Manoel Simois da Crus asim e na mesma forma que as arematou em prassa publica sem que a geral hipoteca deroguè a especial, nem pello contrario a especial e geral de todos os seus mais bens. E asim se dezaforau dos juros de seu foro, terra, juros de pão e de milho, preuilegios, izencois, ferias geraes e expiciaes e tudo o mais de que valler se possa, porque de nada queria ora senão esta em tudo comprir e goardar como nella se conthem, onde não queria ser uencido, nem a juizo admetido sem primeiro e com effeito depositar o proprio e juros uenssidos em a mão e poder do dito senhorio sem pera isso lhe pedir licenca alguma, porque de agora pera então e de então pera agora o hauia por abonado, clauzulla aqui posta a pedimento e consentimento destas partes..... na forma da nova lej... passada e que revogaua a contraria e que por todo o contheudo nesta se obriguaua o dito obrigado responder no juizo da Rellacão do Porto diante os Corregedores da dita cidade, pera donde se dezaforara na forma atraz dito. E porque asim o quis e outrogou, de tudo mandou ser feito este instrumento nesta nota de min taballião que, eu, como pessoa publica estipulante e asejtante, todo o estipulej e asejtej, tanto coanto em direito deuo e posso em razão de meu officio e a quem deua..... sendo a tudo testemunhas presentes que tudo uirão e ouuirão ler primeiro e antes de assignarem, e reconhessidos de mim taballião, de que dou fee. Caetano Jozeph Rodrigues Leitão, desta villa, e Antonio da Foncequa Freitas, morador na Villa da Feira e em Lamas do Vouga, que aqui assignarão com o dito obrigado e senhorio perante os quoaes esta l^j primeiro e antes de assignar, reconhessidos de mim taballião, de que dou fee. E eu Joseph Homem Caruão, taballião que o escrevj e assignej. Joseph Homem Caruão // Luis da Gama Ribeiro Rangel de Quadros // João Ferreira da Crus // Antonio da Foncequa // Caetano Joseph Rodrigues Leitão //.....

2.^a ESCRIPTURA

Em nome de Deus-Amen.

Sajbão quantos este publico instrumento de dñheiro dado a-razão de juro obrigacão e hipoteca, qual em direito mais uirem e valioza seja ou possa ser virem que, no anno do Nassimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e setesentos e vinte e sete annos, aos dezouto dias do mes de Agosto do dito anno nesta Quinta das Ribas, sita junta ao Castello desta Villa da Feira, freguezia della que he terra de Santa Maria e de Sua Alteza que Deos goarde, aqui donde eu taballião vim, aqui perante min appareserão presentes partes, de huma Luis da Gama Ribeiro Rangel de Quadros, cavalleiro prophesso do Habito de Christo e cappitão mor da villa de Aveiro e juiz da Alfandega da villa de Auejro e nella morador e da outra parte João Ferreira da Crus, fidalgo da Caza de Sua Magestade, Caualleiro prophesso da Ordem de Santiago e morador na mesma villa de Auejro e ora assistente nesta sua Quinta das Ribas, ambos pessoas de min taballião conhessidas pellos proprios, aqui nomeados e por elle dito Capitão mor Luis da Gama Ribeiro Rangel de Quadros foi dito na prezenssa de min taballião e das testemunhas no fim deste instrumento assignadas que, por lhe serem necessarios seiscentos mil reis, se ajustaua e contrataua com o dito João Ferreira da Crus por emprestar á razão de juro de seis e quarto por sento. E asim, por razão do dito ajuste logo pello dito João Ferreira da Crus foi posto sobre o Bofete, donde eu taballião escreuia, os ditos seiscentos mil reis em muito bom denheiro de contado, moeda corrente neste Rejno que, elle dito Capitão mor Luis da Gama Ribeiro Rangel de Quadros contou e achou estar certo e justo e os recebeo em sj na prezenssa de min taballião e das testemunhas nesta nota assignadas, de que eu taballião dou fee. Por asim ter recebido a dita

quantia, disse elle dito devedor que elle tomava e aseitava da mão delle, dito João Ferreira da Crus, os ditos seiscentos mil reis á razão de juro de seis e quarto por sento por tempo de hum anno, que teria principio do dia de hoje em diante, dentro do qual lhe pagaria a dita quantia com seus juros venssidos de seis e quarto por sento, e dado cazo que descontado o aprazimento delle credor João Ferreira da Crus ou de seus herdeiros traga elle devedor ou seu procurador a dita quantia dos ditos seiscentos mil reis, sempre pro rata, lhe pagaria os juros na forma dita com a parte principal, todas as vezes que lhe for pedida a cujo comprimento disse elle devedor Cappitão mor Luis da Gama Ribeiro Rangel de Quadros obrigaua sua sua pessoa e todos os seus bens moueis e de rais, hauidos e por auer, direito e accois, a ter e manter, cumprir e goardar este jnstromento e que pera mais seguransa do principal dos ditos seiscentos mil reis e juros delles, disse elle devedor obrigaua e hipotecaua as suas cazas com todas as suas pertenssas e logradouros, sita fora das portas de Vagos defronte de Santo Antonio desta villa de Avejro, assim e da maneira que elle devedor as hauia comprado a João de Magalhaens Castello Branco da cidade de Coimbra, dizendo que alem da obrigassão geral que de seus bens fazia pera a securanca desta deuida, especialmente hipoteca as ditas cazas, dizendo que a geral hipoteca não derogue a expeceal, nem a especial a geral, mas antes sempre as ditas cazas passarião como em cazo da dita deuida, e que as ditas cazas elle devedor não poderia uender, trocar, doar, alhear ou descambar, ou outro algum partido fazer dellas sem que primeiro elle credor ou seus herdeiros seja realmente pago e satisfeito dos ditos seiscentos mil reis e juros venssidos, dizendo mais elle devedor que, dado cazo que elle credor ou seus herdeiros obriguem a elle devedor ou seos herdeiros por parte ou em tudo desta deuida, o poderia obrigar na Correissão civil da Relação e Caza da cidade do Porto, pera o que se dezaforaua do ius e justicia de seu foro e de outro qualquer preuillégio que a seu fauor tenha, porque tambem este o renuncioua pera poder ser demandado no dito juizo, e que a pessoa que andar na execussão pagará elle devedor a dozentos reis por dia, desde a primeira sitação até rial pagamento, ainda que a dita pessoa seja e que por direitos não possa leuar, ou que em outros negocios ande, porque sempre os ditos dozentos reis lhos pagaria por pena conuencional, a que se sofeitaua sem embargo de qualquer ley em contrario, e que contra esta escriptura não viria com accão alguma nem rezão de embargos em juizo nem fora delle, antes querendo-o fazer primeiro depositario na mão delle credor ou de seos herdeiros os ditos seiscentos mil reis com seus juros venssidos, que elles receberão sem fianca alguma, porque de hoje pera então nas suas mãos os havia por abonados. Esta clausulla depositaria por seu taballião a rogo delle devedor, aqui, e não ex officio e lhe declarej seu efejto. E elle disse bem a entendia, e que pera tudo assim melhor hauer de comprir e goardar este jnstromento, disse elle devedor renuncioua todos os preuillégios e liberdades a que se possa chamar ferias gerais e expeciais, e a ley que ha por nulla e geral renunciassão das leis, porque de nada queria uzar senão em parte e em tudo, em juizo e fora delle queria cumprir e goardar este jnstromento, como nelle se conthem e declara. Assim o disse e outrogou elle devedor, o que elle credor disse e aseitaua, e hum e outro nesta nota mandarão ser feito este jnstromento, e dessa dar os treslados necessarios em publica forma que, eu taballião como pessoa publica asejitante e estipullente, asejtej e estipulej quanto em direito deuo e posso, em rezão de meu officio de que foram testemunhas presentes João Tavares, mejrinho da Alfandega da dita villa de Avejro e nella morador e Manoel Nunes, da villa de Souza, familiar do dito credor, que ambos aqui assignarão com elle devedor e credor, depois de por min taballião lhe ser lido e declarado. E eu Jozeph Correa Pereira, taballian o escrevj e assignej. // Luis da Gama Ribeiro Rangel de Quadros // João Ferreira da Crus // Jozeph Correa Pereira // João Tavares // Manoel Nunes // ...

3.^a ESCRÉPTURA

Sajbão quantos este publico jnstrumento de escreptura de dinheiro dado á razão de juros de seis e quarto por sento uirem que, no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil e setesentos e trinta annos, aos vinte e dois dias do mes de Julho do dito anno, nesta villa de Arada e nas moradas de mim escriuão appareço presente de huma parte o Capitão mor Luis da Gama Rangel de Quadros, morador na villa de Auejro e bem assim da outra Antonio Correa da Silva procurador bastante que mostrou ser de João Ferreira da Crus da mesma villa de Auejro, cuja procurassão me aprezentou cujo theor della he o seguinte: // Pella presente procurassão fasso meu bastante procurador a Antonio Correa da Silva familiar da minha caza pera poder assignar uma escreptura de coatrosentos e sincoenta mil reis que dou a juros ao senhor Capitão mor Luis da Gama Rangel, e pera o dito efeito lhe conseedo os meus poderes em direito conseedidos. Auejro de Julho vinte e dois de setesentos e trinta annos. João Ferreira da Crus. E não se continha mais na dita procurassão que tornej a entregar ao dito conhecido, e de como a recebeo assignou no fim desta nota. E logo pello dito Capitão mor Luis Rangel de Quadros foj dito que elle estaua ajustado e contratado com o dito João Ferreira da Crus pera hauer de lhe dar á rezam de juro de seis e quarto por sento, coatrosentos e sincoenta mil reis, alem de duas escrepturas, huma feita na nota do taballião Jozeph Correa, da Villa da Feira, e outra na nota do taballião Antonio da Silva Brandão, da villa de Auejro. E logo pello dito Antonio Correa da Silva procurador do dito João Ferreira foram corridos os coatrosentos e sincoenta mil reis e contados sobre a mesa donde eu teballião escreuo em bom dinheiro e moeda de ouro corrente neste Rejno de Portugal, os quaes recebeo logo o dito Capitão Luis da Gama Rangel de Quadros, pello que se conthem ao dito João Ferreira da Crus, e se obrigaua a paga-los desde a factura desta a hum anno com seus juros venssidos, e dahí por diante por outro tal dia enquanto estiuer em seu poder. E ao pagamento de juros disse obrigaua sua pessoa e bens, presentes e futuros e em especial as cazas em que uiue com todás suas pertenssas, a Santo Antonio da mesma villa, com tal condissão que a hipoteca geral não derogue a especial (e a especial (omisso)) a geral, e contra esta escreptura não queria hir em tempo algum em parte nem em todo, em juizo nem fora delle, com alguma rezão de embargos e, querendo-o fazer, depositaria primeiro a dita quantia de que aprezentou sincoenta mil reis e juros venssidos na mão e poder delle dito João Ferreira da Crus, pera o que o hãua por abonado desde agora pera então, e que hauendo de ser demandado na sobredita quantia ou parte della se obrigaua a responder diante do Doutor Corregedor do civil e juis das Accois Nouas da cidade do Porto, pera o que renunssiaua o juis e juizo de seu foro, ferias gerais e especiais e liberdades que a seu favor fassão ou possão vir a fazer. E pello dito Antonio Correa da Silva foj dito que, em nome de seu consteuinte, aseitaua esta escreptura com todas as condissoens e clausullas e obrigassois asima referidas. Assim o disserão e outrogaram e mandarão fazer este jnstrumento nesta nota de min taballião de que mandarão dar os mais tresllados necessarios, todos de hum theor que eu taballião como pessoa publica estipullante e aseitante o estipulej e asejtej, tanto coanto deuo e posso, em rezão do meu officio sendo testemunhas presentes Manoel de Araujo e Manoel Goncalves, moradores nesta villa de Arada, pessoas reconhessidas de min taballião, de que dou fee, e o mesmo Capitão mor Luis da Gama Rangel de Quadros e procurador Antonio Correa da Silva, Fernando Luis Lopes que o escrevi e asignej // Fernando Luis Lopes // Luis da Gama Rangel de Quadros // Antonio Correa da Silva // Manoel de Araujo // De Manoel Goncalves, genrro do mesmo, huma crus //.....

4.^a ESCRÉPTURA

Sajbão quantos este publico jnstrumento de dinheiro dado e tomado á rezão de juro de seis e quarto por sento virem que, no anno do Nassimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil e setesentos e trinta e dois annos, aos vinte e outo dias do mes de Junho do dito anno, neste lugar de Verdemilho que he termo da villa de Ilhauo e nas moradas de min escrição aparesseo prezente de huma parte Antonio Correa da Silua, como procurador de João Ferreira da Crus, da villa de Auejro, como consta da procuração cujo theor dela he o seguinte: // Pella prezente por min fejta e assignada fasso meu bastante procurador a Antonio Correa da Silua, familiar da minha caza, pera que por mim e em meu nome possa aseitar e assignar huma escreptura de dinheiro dado a juro que dou ao Senhor Cappitão mor Luis da Gama Rangel de Quadros, da villa de Aueiro, e pera o dito effeito lhe concedo os meus poderes em direito necessarios. Aueiro de Junho, vinte e sete de mil e setesentos e vinte e dois annos // João Ferreira da Crus //. E não se continha mais em a dita procuração que reconhecho ser do dito João Ferreira da Crus, de que dou fee, a qual tornou a entregar ao dito Antonio Correa da Silua que, de como a recebeo, assignou aqui e logo ahj tambem aparesseo prezente da outra parte o Capitão mor Luis da Gama Ribejro Rangel de Quadros, da dita villa de Auejro, pessoas reconhecidas de min taballião pellos proprios aqui nomeados, de que dou fee. E logo pello dito Capitão mor foj dito em prezenssa das testemunhas ao diante nomeadas e no fim desta nota assignadas, que elle estaua ajustado e contratado com o dito Antonio Correa da Silua, como procurador do dito João Ferreira da Crus, pera lhe tomar e com effeito toma trezentos e trinta e sinco mil reis á rezão de juro de seis e quarto por sento, cuja quantia logo ao fazer desta recebeo da mão do dito procurador em dinheiro de contado e corrente neste Rejno, em que se conta de juros e avanssos da dita quantia, vinte mil e novesentos e sincoenta reis em cada hum anno; que o primeiro pagamento do dito juro faria elle deuedor da feitura desta a hum anno, e dahj por diante por outro tal dia e tempo, com tal condicção que todas as vezes que o Senhorio quizer leuantar o proprio desta e juros, o fará todas as vezes que elle quizer sem elle deuedor nem herdejros pôr duuida alguma, pera o que e a seguranssa desta obrigaua sua pessoa e bens moueis e de rais, hauidos e por hauer, todos em geral, e em expecial huma marinha chamada Sobejra que tem trinta e noue mejos, que parte do poente com marinhas que forão de João de Moira e hoje da Caza da Mizericordia, e do nassente com estejro que uaj pera a Ponte da Debadoura, a qual disse hera sua livre e dezembargada e, como tal a obrigaua sem que a hipoteca geral derogue a expecial, nem a expecial a geral e que, hauendo de ser demandado tanto pello proprio como pellos juros, queria responder perante o doutor corregedor e juis das Accois Nouas da cidade do Porto pera donde se dezaforaua do juizo de seu foro, termo, jurisdissão e domicillio, diante do qual não queria ser ouuido com couza alguma nem com embargos, ainda que de paga sejão, sem primeiro depositar tudo quanto estiuer deuendo na mão d'elle senhorio ou herdeiros, sem pera o receber dar fianssa alguma, clauzulla depositaria, aqui posta a seu consentimento. E logo pello dito Antonio Correa da Silua foi dito aseitaua esta escreptura com todas as clauzullas, condissoens della declaradas. E de como assim o quizerão, mandarão fazer este jnstrumento nesta nota de min taballião que eu como pessoa publica estipolante e aseitante todo estipolej e aseitej, sendo testemunhas prezentes que tudo virão e ouuirão ler antes que assignassem. Luis de Oliuejra, do lugar de Sarrazolla, e Manoel Esteues, de Villarinho, que todos aqui assignarão com o dito deuedor e procurador. Goncallo dos Santos, taballião que o escreuj // Luis da Gama Ribejro Rangel de Quadros. Antonio Correa da Silua. Manoel Esteues. De Luis de Oliueira, testemunha, huma crus //

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

O qual jnstrumento de dinheiro a juro, eu sobredito taballião do publico judicial e notas na villa de lhavo e seu termo por Sua Magestade que Deos goarde bem e fielmente tresladej do proprio liuro de notas donde o tomej, no qual em todo e por todo me reporto. Em fee do que me assigno em publico e razo. Dia, mes e anno, ut supra. Sobredito o escrevj e assignej em testemunho de verdade //

Lugar do signal publico «Goncallo dos Santos». Segundo que tudo isto assim se continha e declaraua e hera contheudo e declarado em as ditas escripturas juntas com o libello o qual sendo oferecido em juizo, lhe fora este recebido tanto coanto hera de receber segundo forma da minha ordenação. E sendo o reo esperado o termo da lej pera juntar procuração e contrariar o libello, o não fes, por cuja cauza e rezão foj lanssado da procurassão e contrariedade, e se pos a cauza em proua de vinte dias. Como dos autos se mostraua que, sendo

LANSSAMENTO DE CONTRARIEDADE

em audiencia de dezasseis de Nouembro de mil e setesentos e quarenta e hum annos que na Rellação do Porto fazia o doutor Corregedor Matheus Affonso Soares, a requerimento do procurador da Autora, mandara apregoar ao Reo, o Cappitão Luis da Gama Ribejro, pello guarda da uara que o apregoara, e deu a sua fee que elle não aparessia, pelo que á sua reuelia debaixo do segundo pregão que lhe mandara dar a mesma, o ouuera por lanssado de procuração e contrariedade e assignou nesta cauza vinte dias. E logo pera uerem jurar testemunhas ficou sitado o procurador da Autora e o do Reo á sua reuelia. Francisco da Costa Pereira o escreuera.

«Segundo que tudo isto assim tam compridamente se continha e declaraua e hera contheudo e declarado em o dito termo de lanssamento da procuração e contrariedade, e logo a cauza se pos em proua, comdição de vinte dias pera esta cidade, os quais sendo findos e acabados, se assignarão pera fora trinta dias e a Autora se lhe passou sua Carta jnquerição pera fazer serto ou de duuida em seus artigos recebidos, que com efeito o fes por jnquerição e ditas as testemunhas que judicialmente lhe forão preguntadas, comessadas e acabadas dentro do termo, tempo e dellação que se lhe assignou e reformou a Carta, que foj a proua. Pella dita Autora se remeteo della jnstrumento a esta Corte Rellação e Caza da cidade do Porto e juizo das Accoins Novas, adonde com efeito foj entregue ao escriuão que esta sobescreveo em audiencia publica, em a qual audiencia se oue a jnquerição da dita Autora por aberta e publicada, e se mandou juntar em os autos e delles dar e continuar Carta a huma e outra parte pera rezoar a final. E logo juntou o escriuão, que esta sobescreveo, aos autos com huma certidão que a mesma Autora deu em proua, cujo theor della he o seguinte: «Diz Dona Francisca Luiza Thereza, veua de João Ferreira da Crus que, pera sertos requerimentos que tem como admenistradora do vincollo de seu neto Fernando Jozeph Camello, lhe he necessario por certidão, em como no jnventario que por este juizo se procedeo por obito do dito seu marido, se adjudicou a ter-lhe o vincollo em que socedeu o dito seu neto, o proprio e juros de huma diuida, que por varias escripturas he deuedor o Cappitão mor Luis da Gama desta mesma villa, e em como outrosim o dito seu marido deixou a Suplicante sua molher por admenistradora dos bens do dito vincollo, o qual consta do mesmo jnventario aonde se acha junto o testamento com que falleceo o dito defunto. E porque esta se não pode passar sem despacho, pede a vossa merse seja seruido mandar se passe a referida certidão do que constar, em modo que fassa fee e receberá mersse».

«Passe do que constar, não hauendo inconviniente «Quaresma»

CERTIDÃO

Satisfazendo ao despacho asima do Doutor Marcellino Quaresma de Almeida, juiz de fora nesta nobre e notavel villa de Aveiro e seu termo pello illustrissimo excellentissimo Duque, Senhor desta villa e de outras mais de seu Estado e com assada por Sua Magestade que Deos goarde, em aquelle seu termo se acha servir do cargo de juiz dos orphaos. Certifico eu Agostinho Leonardo Seuero Coelho de Bastos, escriuão dos orphaos que siruo nesta dita villa e seu termo, em como em meu poder e cartorio se acha o inventario de que a petição fas menssam ou entrega do vincollo, de que, a petição fas menssam, entré muitas e uarias uerbas, que na entrega do dito vincollo se acha lansada as escripturas dizem assim são as uerbas das diuidas que deue o Cappitão mor Luis da Gama de que a mesma petição fas menssam, cujo theor della he o seguinte:

«Hauerá trezentos mil reis que de proprio deue a juro de sinco por sento Luis da Gama Ribeiro Rangel, (capitão mor desta villa por escriptura feita na nota do taballião Jozeph Homem (aruão, em dois de Setembro de mil e setesentos e vinte e sinco. Hauerá de juros uenssidos the o dia obitos na forma da liquidadaçõ, numero dozentos e quarenta e quatro, noue mil e setesentos noventa e hum reis». Hauerá seiscentos mil reis que de proprio deue a causa o sobredito Luis da Gama Ribeiro por escriptura a seis e quarto por sento por escriptura feita na nota do taballião Jozeph Correa Pereira, da Villa da Fejra, em dezouto de Agosto de setesentos e vinte e sete. Hauerá os juros uenssidos the o dia obitos na forma da liquidassão, numero duzentos e quarenta e sinco que jportão cento e outenta e hum mil trezentos e dezouto reis. «Hauerá coatrocentos e sincoenta mil reis que de proprio deue a causa o sobredito Capitão mor Luis da Gama Ribeiro Rangel de Quadros por escriptura a seis e quarto por sento feita na nota do taballião Fernando Luis Lopes, da villa de Arada, em vinte e dous de Julho de mil e setesentos e trinta e hum, e os juros uenssidos the o dia obitos na forma da liquidassão, dozentos e quarenta e seis que jportão sento e sincoenta e oito mil quatrocentos e quatorze reis. «Hauerá trezentos e trinta e sinco mil reis que mais deue o Capitão mor Luis da Gama Ribeiro Rangel de Quadros por escriptura a seis e quarto por sento feita na nota do taballião Goncallo dos Santos, da villa de Ilhavo, em vinte e outo de Julho de mil e setesentos e trinta e dois. «Hauerá os juros uenssidos the o dia obitos na forma da liquidassão, numero dozentos e quarenta e seis que jportão em setenta e sete mil coatrocentos e noue reis, cujas uerbas se achão a folhas trezentas e setenta e duas do mesmo inventario. E outrosim certifico que a Suplicante Dona Francisca Luiza Thereza he admenistradora dos bens do dito vincollo de que a mesma petição fas menssam como consta do testamento que por tresllado se acha no mesmo inventario a que me reporto. E por verdade desta me ser pedida a passej de meu signal que sobscrevj e asignej em esta villa de Aveiro aos dezouto dias do mes de Novembro de mil e setesentos quarenta e hum annos. E eu Agostinho Leonardo Seuero Coelho de Bastos, escriuão dos orphaos que a sobscrevj e asignej.

«Agostinho Leonardo Seuero Coelho de Bastos».

Segundo que tudo isto assim e tão comprida e declaradamente se continha e declaraua e hera contheudo, escripto e declarado em a dita certidão dada em proua.

E logo dos autos se deu e continuou vista a autos e pera rezoar que corrião de seu procurador. Em os autos vejo com suas rezoens e os escripto dizendo e allegando em elles o que bem lhes paresseo e com elles ajuntou a mesma Autora huma certidão da uerba de hum testamento passada pello escriuão que esta sobescreuero, cujo theor dela he o seguinte:—

VERBA DO TESTAMENTO

Quero e he minha vontade se obre o dito e referido pera socogo e quietação de todos, e depois de satisfeitos os legados, o que fica dito, se satisfassa e pague na forma já referida e, [de] todos os mais bens moueis e de rais e accois que crescerem e restarem da minha terssa, jnstetuo Vincollo de Morgado Regular pera nelle haja de soceder e ser nelles admenistrador meu neto Fernando Jozeph, filho de minha filha Dona Luiza e de seu marido Francisco Antonio Camello, mas isto no caso somente de que a dita sua maj e o dito seu paj não uzem da dita doacção do dito seu tio, meu jrmão, da dita quinta [da] Fejra já rrelatada e fiquem com ella na forma que atras, digo, porque no cazo que da dita doacção uzem e quejraõ a dita quinta, alem do dote que eu e sua maj lhe fizemos, então quero e he minha vontade e disponho que em os ditos bens do dito vincollo soceda e delles seja admenistrador meu neto Jozeph Pedro, filho de minha filha Dona Michaela e de seu marido Antonio Jozeph Saraiua, e que jnstetuhia o dito vincollo com obrigacão e emcargos de tres ditas missas do Natal, ditas em cada anno na capella da Senhora de Monsarrate da dita quinta da Feira, e dos des mil reis atras referidos deixados a minhas filhas religiozas, e que dos ditos bens que asim vincollo em Morgado dos moueis e accois que tocarem á dita minha terssa se comprarão bens de rais liures e desembargados pera o dito vincollo, e que dos ditos bens delles nunca se poderão vender nem alhear pera couza alguma, nem ainda pera dotes ou alimentos alguns, e que em os bens do dito vincollo socederá na forma e maneira da socessão regular dos morgados regulares, e no cazo que do meu neto que no dito Morgado soceder não haja dessendentes nem parente algum de min jnstetuhidor, que deua soceder em os bens do dito vincollo, então nelles socederá a Santa Caza da Misericordia desta villa, pera destribuir o rendimento em gastos dos pobres do Hospital, e que tambem quero e he minha vontade e disponho que o paj do dito meu neto, que soceder no dito vincollo, não tenha usufruto em os ditos bens vincullados, porque emquanto o dito meu neto não tuer a idade de vinte e cinco anos, ou não cazar será admenistradora dos ditos bens minha molher Dona Francisca e, por sua morte, a maj do dito neto que no dito vincollo soceder, pera que dos rendimentos dos ditos bens comprem bens de rais pera ao dito vincollo se unirem e vincullarem aos mais e pera que se possam aproueitar da quinta parte do dito rendimento dos ditos bens pello trabalho da admenistrassão delles e do cuidado de comprarem bens de rais das outras coatro partes dos rendimentos delles e se unirem ao dito vincollo».

Segundo que tudo isto assim tão compridamente se continha e declaraua, hera contheudo e declarado em a dita uerba do testamento, logo estando a cauza asim nestes termos se fes por parte do Reo ao meu Corregedor do Civel, das Accois Nouas a petição seguinte: —

PETICÃO

Dezia Luis da Gama Ribejro Rangel de Quadros, fidalgo da Caza de Sua Magestade, Capitão mor e Governador da Barra da villa de Auejro, que na Cauza que neste Juizo das Accois Nouas lhe mouia Dona Francisca Luiza Thereza viuua que ficara de João Ferreira da Crus fora o Suplicante lanssado da contrariedade e se tinha assignado duas audiencias pera o Suplicante rezoar; e porque queria hauer vista, por os embargos ao lanssamento, ou continuar-sse-lhe directamente pera confessar o dito Libello por uerdade da procurassão jncluz. Escriuão, o das Accois Novas. Pedia em o fim da sua petição lhe fizesse merssè mandar o meu Corregedor do Civel continuar vista na forma referida e receberia mersse. Na qual petição e seu peditorio, sendo apresentada ao meu Corregedor do Civel, juis das Accois Novas, proferio o despacho seguinte: «Como pedia. Doutor Soares».

AS MARINHAS DE SAL DE AVEIRO

DESPACHO

Segundo que tudo isto assim se continha e declaraua e hera contheudo e declarado em o dito despacho e logo junto na procurassão seguinte: —

PROCURAÇÃO

Luis da Gama Ribejro Rangel de Quadros e Maja, fidalgo da Caza de Sua Magestade, Capitão mor, Gouernador da Barra da villa de Aveiro, pella prezente fasso meu bastante procurador ao senhor Doutor Machario Rodrigues Cassam, da cidade do Porto pera no juizo das Accois Novas confessar huma accão que contra min pos a senhora Dona Francisca Luiza Thereza, veua de João Ferreira da Crus, da dita villa, da quantia nella declarada com os seus juro e fazer termo de confissão e assignasse pera ser condemnado de preceito com protesto de não pagar redezima, pera o que lhe concesso todos os poderes em direito necessarios e os de sobstabellecer esta em quem lhe paresser, e requerer tudo o que for a bem de minha justissa rezeruando pera min toda a noua sitação e tudo por elle, meu procurador, feito, o ha por firme e uallido. Lisboa, vinte e sete de Janeiro de mil e setesentos e quarenta e dois annos. «Luis da Gama Ribejro Rangel de Quadros e Maja». Segundo que tudo isto assim se continha em a dita procurassão bastante de mão. E logo por parte da mesma Autora fora feito em audiencia o requerimento seguinte: —

Sendo em audiencia a doze de Fevereiro de mil e setesentos e quarenta e dois annos que na Rellacão do Porto fazia o Doutor Corregedor Matheus Affonso Soares, a requerimento do procurador da Autora que consentia que por meio aos embargos e ao lansasmento, lhe fosse uista pera contrariar ou confessar directamente. O que visto por elle Doutor Corregedor assim o mandou. Francisco da Costa Pereira o escrevera. Segundo que tudo isto assim e tam compridamente se continha e declaraua e hera contheudo e declarado em o dito termo de accão, escripto nos ditos autos, e logo delle se deu e continuou uista ao Reo pera contrariar que por mão de seu procurador nos autos vejó em a cota seguinte: —

COTA

Confesso-o do devido no Libello de que se estendesse. Termo que assignaria por uertude da procurassão, folhas sincoenta e huma. Machario Rodrigues Cassão». Segundo que tudo isto assim se continha e declaraua e hera contheudo, escripto e declarado em a dita Cota, em comprimento da qual logo se estendeu o termo de confissão pella maneja seguinte: —

TERMO

Aos vinte dias do mes de Feuereiro de mil e setesentos e quarenta e dois annos nesta cidade do Porto e moradas do Licenciado Machario Rodrigues Cassão, onde elle escriuão fora hido, e por elle fora dito que faria aquelle termo de confissão em nome e como procurador do Reo e por uertude de sua procurassão, folhas sincoenta e huma em que confessaua o Libello da Autora em o pedido nelle. Queria ser condemnado de preceito com pretesto de não pagar dizema nem mais autos de que fizera aquelle termo que elle assigna. Francisco da Costa Pereira o escrevera.

Segundo que tudo isto assim e tão compridamente se continha e declaraua e hera contheudo e declarado em o dito termo de confissão, com o qual logo os ditos autos me forão feitos e leuados comcluzos, os coais sendo vistos por min com elles em Rellacão e o meu Corregedor do Civel, juiz das Accois Novas e com os mais do meu dezembargo em elles se proferio a Sentenssa do theor e forma de uerbo ad uerbum he o seguinte: —

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

SENTENSSA

Acordej, etc. ... que pague o Reo de presseito, visto o termo de sua confissão me [ser] pedido e uistas dos autos. Porto e de Feuereiro vinte e dois de setesentos e quarenta e dois annos. «Doutor Soares». «Figueiredo».

Segundo que tudo isto assim e tam compridamente se continha, declaraua e hera contheudo e declarado em a dita minha Sentenssa, a qual sendo assim dada e proferida, como dito he, fora mandada cumprir e goardar como nella se continha e, portanto, logo a requerimento da Autora se lhes deu e passou do processo a prezente minha Carta de Sentenssa Civel contra o Reo, a qual contra elle se deu e passou que hera prezente pello theor da qual lhes mando que sendo vos esta aprezentada, sendo primeiro passada pella minha Chanssalaria por modo (?) a todos em geral e a cada hum em particullar, asim o cumprais e goardeis como nella se conthem e uaj declarado, e em seu comprimento della e com ella da minha parte logo requerer ou fareis requerer ao Reo, o Capitão mor Luis da Gama Ribeiro Rangel de Quadros, da villa de Aveiro, pera que e tanto que, com esta minha Carta de Sentenssa requerido for, logo no termo da minha lej dee e pague á Autora, Dona Francisca Luiza Thereza veuaa que ficou de João Ferreira da Crus, da villa de Aveiro, ou a seu serto procurador bastante, a quantia de trezentos mil reis, proprio da mesma escreptura e os juros.

PROPRIO DA 1.^a ESCRÉPTURA 300\$000; JUROS A 5 POR SENTO

Des ou vinte e dois de Setembro de mil e setesentos e quarenta e hum. Na forma do Libello que sendo contados the vinte e seis de Feuereiro do prezente anno fizerão a soma e quantia de seis mil e quatrocentos e sincoenta e dois reis a sinco por sento.

PROPRIO DA 2.^a ESCRÉPTURA 600\$000; JUROS A 6 E 4.^o

Será mais requerido o mesmo Reo pera que mais dee e pague á mesma Autora a quantia de seissentos mil reis, proprio da segunda escreptura com seus juros a seis e quarto por sento, que sendo comtados desde dezouto de Agosto de mil e setesentos e quarenta e hum na forma do Libello, que athe vinte e seis de Feuereiro do prezente anno fizerão a soma e quantia de dezanove mil e setesentos e vinte e seis reis».

PROPRIO DA 3.^a ESCRÉPTURA 450\$000; JUROS A 6 E 4.^o

E lhe pagará mais a quantia de coatrosentos e sincoenta mil reis proprio da treceira escreptura com os juros uenssidos de vinte e dois de Julho de mil e setesentos e quarenta e hum, na forma do Libello que athe vinte e seis de Feuereiro do prezente anno á razão de seis e quarto por sento, soma a quantia de des mil e outosentos e setenta e sinco reis».

PROPRIO DA 4.^a ESCRÉPTURA; 335\$000; JUROS A 6 E 4.^o

E lhe pagará mais a quantia de trezentos e trinta e sinco mil reis proprio da coarta escreptura com os juros uenssidos desde vinte e outo de Junho de mil e setesentos e quarenta e hum, a seis e quarto por sento, que athe vinte e seis de Feuereiro do prezente anno fizerão a soma e quantia de treze mil nouesentos e trinta e outo reis». Somão as quatro

AS MARINHAS DE SAL DE AVEIRO

parcelas de juro vençidos das coatro escripturas athe vinte e seis de Fevereiro do prezente anno de mil e setesentos e quarenta e dois, sincoenta mil e nouesentos e nouenta e hum reis, aos quais juntos os outosentos e outenta e tres mil setesentos e treze reis, que a Autora pede no Libello de juro vençidos the o anno de mil e setesentos e quarenta e hum, conforme o tempo das escripturas.

JUROS TODOS VENÇIDOS THE 26 DE FEVEREIRO DE 1742
DE TODAS AS 4 ESCRPTURAS: 934\$704

Somão todos os juro nouesentos e trinta e coatro mil setesentos e quatro reis, segundo forão contados pello Contador desta minha Rellacão, que os contou e somou e achou fazer a quantia asima. E será mais requerido o mesmo Reo pera que mais dee e pague á mesma Autora os mais juro que do dito dia asima se forem vençendo de todas as coatro escripturas pella rezão nella declaradas the real entrega e lhe pagará mais á mesma Autora as custas dos autos que são a saber: sellario do escrivão que esta sobescreveo, fejtio e assignatura della, sello da Chansellaria, contas do Contador e outras mais custas e despezas meudas e necessarias, que todas juntas e somadas fizerão a soma e quantia de sinco mil nouesentos e quatro reis.

CUSTAS 5\$904

segundo forão contadas pello Contador desta Rellacão que as contou e somou e achou fazer a quantia asima declarada.

E sendo o Reo assim por tudo requerido e não pagando logo tudo no termo da minha lei, que são vinte e coatro horas, mando que elle seja penhorado e executado em tanto de seus bens moueis que bem bastem e cheguem pera satisfassão e pagamento de todo o sobredito. E não os hauendo ou não bastando, em tal cazo então mando que o seja em os bens de rais que acha dezaforem que huns e outros lhe seram tirados de seu poder e postos em pregão em prassa publica e llugares costumados della adonde ahí mando que huns e outros lhe serão arrematados a quem por elles mais der, e do seu procedido delles e dinheiro por que foram uendidos e rematados, mando que a Autora ou seu procurador bastante de tudo seja realmente paga, asim dos proprios como dos juro vençidos e dos que se forem vencendo the real entrega das custas, e dito das mais custas que na execussão se fizerem, o que assim cumprireis e assim o fassais.

El-Rei, Nosso Senhor o mandou pello doutor Matheus Affonso Soares, do seu dezembargo e seu Dezembargador e Corregedor do Civel da Corte, Juis das Accois Nouas nesta Corté Rellacão e Caza da cidade do Porto, e o hej escripto em ella por Francisco da Costa Pereira, escriuão do mesmo juizo das Accois Nouas, em os vinte e seis dias do mes de Fevereiro de mil e setesentos e quarenta e dois annos. Pagou-sse de fejtio desta minha Carta de Sentenssa Civel em forma passada, a requerimento da Autora Dona Francisca Luiza Thereza, veua, a cujo requerimento se deu e passou conta de mil e quatosentos e quarenta reis, e de assignatura della já se pagarão sesenta reis que tudo vaj metido nas custas atras com o sello da Chanssellaria. E eu declaro que as custas jnportão sinco mil e nouesentos e quatro reis. E eu Francisco da Costa Pereira a fis escrever. «Doutor Matheus Affonso Soares». Lugar do sello. Francisco da Cunha de Atayde» Pagou trinta reis. Porto, vinte seis de Fevereiro de mil e setesentos e quarenta e dois. Moraes» Destrebuida, cumpra-sse. Auejro e de Julho vinte e outo de mil e setesentos e quarenta e dois. «Robello». Segundo que tudo isto asim e tão comprida e declaradamente se continha e declaraua e hera comtheudo, escripto e declarado em a dita Sentenssa, que sendo assim comprida pello Doutor juis de fora, meu

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

antecessor, logo a ella se uião e mostrauão as petissoens [dos] documentos seguintes, etc. ...

Dezia Dona Francisca Luiza Thereza, veuua de João Ferreira da Crus, desta villa, como admenistradora do vincollo de jnstetuhio o dito seu marido pertenssente a seu neto Fernando Joseph Camello de Miranda que ella Suplicante alcançsou a Sentenssa junta contra o Cappitão mor Luis da Gama Ribeiro Rangel de Quadros e Maja, desta mesma villa, pello contheudo nella, e o quer fazer sitar pera pagar ou dar bens á penhora e pera venda arematassão, remissão e mais lansso. E porque este se achaua na cidade de Lisboa, portanto, pede em o fim de sua petição fosse seruido mandar passar precatório geral pera as justissas da dita cidade pera a dita sitação, cumprindo pera este efeito a dita Sentenssa e receberá mersse». Segundo que tudo isto assim e tão comprida e declaradamente se continha e declaraua e hera contheudo escripto e declarado em a dita petição, a qual sendo apresentada ao Doutor juiz de fora, meu antecessor, nella proferio o seu despacho do theor seguinte: «Como pede. Aveiro e de Julho vinte e outo de mil e setesentos e quarenta e dois». «Rebello».

Segue-sse outra petição do theor seguinte:

Dezia Dona Francisca Luiza Thereza, veuua de João Ferreira da Crus desta villa como admenistradora do vincollo de que he senhor seu neto Fernando Joseph Camello de Miranda, que ella alcançsou Sentenssa contra o Cappitão mor Luis da Gama Ribeiro Rangel de Quadros e Maja, desta villa, pella quantia de sete mil e tantos cruzados, e pera hauer de executar a dita Sentenssa o queria fazer sitar pera pagar ou dar bens á pinhora, e porque elle se achava auzente e a Suplicante ignorava o juizo donde se havia de passar carta pera a dita citação, portanto, pedia em a forma de sua petição fosse seruido mandar passar carta precatória geral pera por ella ser o Suplicado sitado pera pagar ou dar bens á penhora dentro de uinte e coatro horas, e penna de ser penhorado em seus bens não fazendo a dita nomeassão pera venda, arematassão e remissão e pera todos os mais actos judiciais que finalizar a dita excussão e ultimo pagamento da dita diuida. E receberá mersse.

Segundo que tudo isto assim e tão comprida e declaradamente se continha e declaraua hera contheudo escripto e declarado em a dita petição, a qual sendo apresentada ao doutor juiz de fora meu antecessor nella proferira o seu despacho do theor seguinte: «Passe na forma pedida. Aveiro e de Outubro dois de mil e setesentos e quarenta e dois». «Rebello».

Segue-se outra petição do theor e forma seguinte:

«Dis Dona Francisca Luiza Thereza, ueuua de João Ferreira da Crus, desta villa, como admenistradora do Vincollo de seu neto Fernando Joseph Camello que alcançsou Sentenssa contra o Capitão mor Luis da Gama Ribeiro Rangel de Quadros e Maja, da villa de Aveiro, pella quantia de sete mil e tantos cruzados tirou a Carta precatória junta pera por ella hauer de ser o Suplicado sitado pera pagar ou dar bens á penhora como della consta, e porque o Suplicado se achaua na sua quinta de São Matheus que he do termo do Couto de Aguium, desta Correçssão, onde o juiz he orfanario e homen louvador, e o Suplicado he homen de grande respeito, pello qual nunca ahj chegaria a ser sitado, por cujo motiuo tambem a Suplicante tirou Carta geral pera a dita citação. Portanto, pedia em a forma de sua petição fosse seruido, á vista do referido, mandar em cumprimento da dita Carta que qualquer officcal daquelle juizo fosse fazer a dita citação ao Suplicado, pera o que a dita Carta se continha, e nella pacasse certidão da dita citação e receberia mersse». A qual petição sendo apresentada ao Doutor Corregedor das comarcas de Coimbra e Esgueira, nella proferira o seu despacho do theor seguinte:

«Qualquer officcal desta comarca fassa a deligencia. Vagos e de Outubro tres de mil e setesentos e quarenta e dois.»

AS MARINHAS DE SAL DE AVEIRO

Segundo que tudo isto assim e tão compridamente se continha em a dita petição e despacho junto, á qual se seguia a Carta sitatoria de que fazia menção do theor e forma seguinte:

«Carta precatória citatoria geral que vaj do juizo de fora da nobre e notauel villa de Auejro, pera ser sitado o Capitão mor Luis da Gama Ribeiro Rangel de Quadros e Maja, desta mesma villa, em qualquer parte donde for achado por seo contheudo nesta, etc. . . . O Doutor Manoel Rebello da Foncequa, juis de fora desta nobre e notauel villa de Aueiro e seu termo pello llustrissimo e Excellentissimo Duque e Senhor desta mesma villa e de outras mais do seu Duquado e com allsada por sua Magestade que Deos goarde, etc. . . . A todos os senhores Doutores, Corregedores, Prouedores, Ouidores, Julgadores, Juizes de fora e ordinarios e mais Justissas, Officiaes e pessoas deste Rejno e Senhorios de Portugal, áquelles a quem e perante quem, e aos quoaes esta minha Carta precatória sitatoria geral pera a deligencia de que trata, dada e passada por autoridade de justissa a requerimento da parte que a pedio e requireo, em forma for apresentada, e o verdadeiro conhessimento e excussão della com direito directamente melhor deua e haja de pertensser, e seu devido efeito e plenario cumprimento se pedir e requerer por qualquer uia, modo, maneira ou razão que seja. A todos os sobreditos senhores menistros de justissa em geral e a cada hum em particullar, em suas jurisdissoens donde esta for apresentada, faco-lhes saber em como dizer por sua petissão em que dezia Dona Francisca Luiza Thereza, veuua de João Ferreira da Crus, desta villa, como admenistradora do Vincollo de que he senhor seu neto Fernando Jozeph Camello de Miranda, que ella alcançara Sentenssa contra o Capitão mor Luis da Gama Ribeiro Rangel de Quadros e Maja, desta villa, pella quantia de seté mil e tantos cruzados, e pera hauer de executar a dita Sentenssa, o queria fazer sitar pera pagar ou dar bens á penhora. E porque elle se achaua absente e a Suplicante ignoraua pera donde se haura de passar Carta pera a dita sitação, portanto, me pedia em a forma na nota, e como rezão de sua petição, fosse seruido mandar passar Carta precatória sitatoria geral, pera por ella ser o Suplicado sitado pera pagar ou dar bens á penhora dentro de vinte e coatro horas, penna de ser penhorado em seus bens, não fazendo a dita nomeação, e pera a uenda e rematassão e remissão e pera todos os mais actos judiciaes the finalizar a dita excussão e ultimo pagamento da dita diuida e receberia mersse.»

Segundo que tudo isto assim e tão comprida e declaradamente se continha e declaraua e hera contheudo, escripto e declarado em a dita petição, a qual sendo-me apresentada e por min vista e examinada, em ella proferi o meu despacho do theor seguinte:

«Passe na forma pedida. Aueiro e de Outubro dois de mil e setesentos e quarenta e dois. Rebello». Segundo que tudo isto assim se continha e declaraua e hera contheudo, escripto e declarado em o dito meu despacho, em vertude do qual e a requerimento da Suplicante Dona Francisca Luiza Thereza, veuua de João Ferreira da Crus, mandej passar a presente minha Carta precatória sitatoria geral, pella qual requejro a todos os senhores menistros de justissa em o principio desta declarada, a todos em geral e a cada hum delles em particullar donde esta for apresentada da parte de Sua Magestade que Deos goarde, e da minha lhe pesso muito deuen-lhe que, sendo-lhe esta apresentada, sendo ella por min assignada e sellada com o sello da Camera desta dita villa que ante min serue, a cumprão e fee de min fassão inteiramente cumprir e goardar, assim e da maneja que nella se conthem, e em seu comprimento e na forma della mandarão logo auisar os ditos senhores menistros de justissa, em o principio desta declarados donde esta for apresentada, por hum official de justissa dante sim notificar ao Suplicado, o Cappitão mor Luis da Gama Ribeiro Rangel de Quadros e Maja, desta villa de Auejro, em qualquer villa, lugar deste Reino donde for achado pera, no termo de vinte e coatro horas, pagar á Suplicante Dona Francisca Luiza Thereza ou a seu pro-

curador o proprio e custas da Sentenssa de que a dita Suplicante fas menssão na dita sua petição, nesta atras inserta, a pena de que sendo notificados e não pagando ou nomeando bens, se lhe fará penhora em seus bens que bastem pera o dito pagamento. E será tambem sitado o sobredito Suplicado deudor pera uenda, arematassão e remissão e pera todos os mais actos judiciais, the com efeito se findar a execussão e ser a Suplicante paga de toda a devida e custas, assim e da mesma sorte declarada em sua petição nesta atras inserta. E sendo cazo que o dito Suplicado deudor, se esconda abzente ou absconssso, afim de em sua propria pessoa não ser sitado pera o referido, constando della por verdadeira informassão, pera então [será] sitado com ora posta na forma da lej na pessoa de hum familiar de sua caza ou do vezinho áquelle mais chegado, a quem será declarado o cazo da sitaçã e pera que efeito he, e de qualquer sorte que sitado for, se passará certidão por fee destar em modo que fassa fee, sendo pago ao official de justissa que fizer a dita sitaçã de seu justo e competente sellario que lhe for deuido e contado na forma do regimento, á custa e despeza de quem a comprimento desta requerer. E sendo outrosim cazo que, ao comprimento desta minha Carta precatória sitatoria, se venha com alguns embargos, delles não tomará conhessimento mas antes com as partes sitadas e á custa de quem com elles vier, os farão vossas meresses remeter a este meu juizo de fora que serão entregues ao escriuão que este sobescreveo, pera este os preparar e autuar com os termos precatórios e os fazer comcluzos e nelles se dar o despacho ou sentenssa que a justissa permitir dar lugar, o qual vossas meresses ditos senhores menistros de justissa em o principio desta declarados, assim cumprindo e goardando e fazendo se cumpra e goarde, farão a justissa que costumam e Sua Magestade que Deos goarde uos emcomenda. E eu farej o mesmo, sendo-me da parte de vossas meresses por semelhantes pedido e deprecado, etc. ...

Dada e passada nesta nobre e notauel villa de Aveiro sob meu signal e sello aos dois dias do mes de Outubro do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil e setesentos e quarenta e dois annos. Pagou-lhe de feito desta na forma do regimento sento e outenta reis e de assignar vinte reis e de sello des reis. E eu Joseph dos Santos, tabellião a sobescreuj. «Manoel Rebello da Foncequa». Ao sello des reis. Valha sem sello, *Ex causa*. «Rebello».

Segundo que tudo isto assim e tam comprida e declaradamente se continha e declaraua e hera contheudo, escripto e declarado em a dita Carta precatória que, sendo apresentada ao Doutor Corregedor das comarcas de Coimbra e Esgueira, este a comprira na forma do — Cumpra-sse do theor assim a seguinte: «Cumpra-sse». «Doutor Vasconsellos».

Em vertude do qual despacho de — cumpra-sse, fora notificado e executado como consta da certidão do theor e forma seguinte:

«Aos senhores que a prezente certidão virem e lhes for apresentada, Gregorio Jozeph Rebello, tabellião do publico judicial e outros que sirvo nesta villa de Ilhavo e seu termo, por provimento do Doutor Corregedor das comarcas de Coimbra e Esgueira, etc. ... Certefico e dou fee em como em comprimento do despacho posto na forma da petição atras retro, pello dito Doutor Corregedor desta comarca de Esgueira e Coimbra, e em vertude do precatório retro e cumpra-sse no fim delle, pello dito Doutor Corregedor foi á quinta de São Matheus, distrito da mesma comarca de Esgueira, e ahj em sua propria pessoa notefiquej o Cappitão mor Luis da Gama Ribeiro Rangel de Quadros e Maja, pessoa contheuda e nomeada no dito precatório e petição pera tudo o contheudo nelle, cuja deligencia e precatório lhe lj e declarej que elle ouviu e muito bem entendeu. E por assim ser verdade passej a prezente que assignej em os coatro dias do mes de Outubro pellas noue horas da manhan do dito dia.

Ilhavo, dia, mes e anno ut supra sobredito o escreuj e assignej. «Gregorio Joseph Rebello». Desta e da minha deligencia tresentos e quarenta e sete reis».

AS MARINHAS DE SAL DE AVEIRO

Segundo que tudo isto assim e tão comprida e declaradamente se continha e declaraua e hera contheudo, escripto e declarado em a dita certidão que sendo com os mais documentos tudo junto e autuado nos mesmos autos delles, se uia e mostraua em como por parte da Executante me fora feita e apresentada huma sua petição

PETIÇÃO

em que Dona Francisca Luiza Thereza, veuua de João Ferreira da Crus, desta villa de Auejro, que ella como admenistradora de seu neto Fernando Joseph Camello de Miranda Pinto Pereira da Silva no vincollo que iustetuhio o dito seu avô, alcanssou huma Sentenssa por serta quantia de dinheiro que ella conthem contra o Cappitão mor Luis da Gama Ribeiro Rangel de Quadros e Maja, desta villa, e pondo-a em execussão coube por destrebuicão ao escriuão Agostinho, e sendo o Suplicado notificado pera pagar ou dar bens á penhora, o não tinha feito, mas como tinhamo passado muitos tempos o queria a Suplicante nouamente noteficiar pera o dito effeito neste dia, em o fim, remate a concluzão de sua petição fosse servido mandar que o dito escriuão fizesse a dita noteficacção com pena de suspenssão the mersse de El-Rej no termo de vinte e coatro horas. E receberia mersse».

Segundo que tudo isto assim e tam comprida e declaradamente se continha e declaraua e hera contheudo, escripto e declarado em a dita petição, a qual sendo-me apresentada e por min vista e examinada em ella proferi o meu despacho do theor seguinte:

DESPACHO

«Fassa logo a deligencia pedida. Auejro, vinte e outo de Junho de mil e setesentos e quarenta e sinco». «Alão».

Segundo que tudo isto assim e tão declaradamente se continha e declaraua e hera contheudo, escripto e declarado em o dito meu despacho, por vertude do quoral passara o escriuão huma certidão de deligencia do theor seguinte: «Em cumprimento do despacho

CERTIDÃO

asima, posto ao pee da petição, e a Suplicante Dona Francisca Luiza Thereza, veuua de Joam Ferreira da Crus, desta villa de Auejro, que hera posto por min, certeficaua e daua fee elle Augostinho Leonardo Seuero Coelho de Bastos, escriuão do publico judicial e notas que serue em esta dita villa e todo seu termo, que indo, por vertude do despacho asima a caza do Suplicado o Cappitão mor Luis da Gama Ribeiro Rangel de Quadros e Maja, desta villa, a dar-lhe noticia do que continha a mesma petição, o não achara em caza, e fazendo-lhe o mesmo auiso por escripto a tempo que estaua em caza, não quizera aseitar a carta, e hindo-lho a dar treceira ues pessoalmente, lhe dissera o seu mosso não estaua em caza, ao qual mosso chamado Manoel Francisco lhe declarara a formalidade do mesmo auiso na forma que continha a dita petição, recomendando-lhe o fizesse prezente ao Suplicado seu amo e que lhe mandasse a resposta no dia seguinte que se contaou o primejro de Julho daquelle prezente anno, de que suposto não tiuesse resposta, sempre entendia lhe fora dado o auiso. Passou-a na verdade. Auejro, dois de Julho de mil e setesentos e quarenta e sinco annos sobredito. Augostinho Leonardo Seuero Coelho de Bastos que o escreuera e assignara. «Augostinho Leonardo Seuero Coelho de Bastos».

Segundo que tudo isto assim e tam comprida e declaradamente se continha e declaraua e hera contheudo, escripto e declarado em a dita certidão, por vertude da qual por parte da Executante me fora feito huma sua replica dizendo em ella:

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

REPLICA

que da certidão supra veria eu o que se tinha passado pera a situação do Suplicado, e suposto pello modo que certifica o escriuão se podia dizer ficar feita a dita situação. Contudo, não o parecendo assim a min, requeria a Suplicante que eu fosse seruido mandar que o dito escriuão logo no termo de duas horas, com penna de suspensão, fosse fazer a dita situação na pessoa do criado do Suplicado, por nome Manoel Francisco, a quem fora dado o primejro recado declarando a forma da dita situação. E receberia merse».

Segundo que tudo isto assim e tam comprida e declaradamente se continha e declaraua e hera contheudo, escripto e declarado em a dita replica, que sendo-me apresentada e por min vista e examinada nella proferi o meu despacho seguinte:

DESPACHO

«Vá fazer a deligencia com tempo racionauel e se achar que se lhe esconde a parte pera não ser sitado, fassa a situação á porta da sua morada».

Auejro, dois de Julho de mil e setesentos e quarenta e cinco. «Alam».

Segundo que tudo isto assim se continha e declaraua e hera contheudo, escripto e declarado em o dito meu despacho, por vertude do que me viera elle escriuão com huma informassão

INFORMASSÃO

dizendo em ella: «E hindo a caza do Cappitão mor desta villa Luis da Gama Ribejro Rangel de Quadros e Maja pessoalmente, pera efeito de lhe fazer a noteficassão que continha a replica e petição retro, em observansia do meu dspacho retro lhe disserão e tiuera sciencia certa de que este se absentara pera huma sua quinta chamada de São Matheus, que hera fora do termo e jurisdição desta villa, e asim me jnformaua e mandaria o que fosse seruido, cuja deligencia fizera em o dito dia de tres de Julho de mil e setesentos e quarenta e cinco». Augustinho Leonardo Seuro Coelho de Bastos».

Segundo que tudo isto assim e tão comprida e declaradamente se continha e declaraua e hera contheudo, escripto e declarado em a dita jnformassão do escriuão, com a qual me replicara a Executante com huma sua replica dizendo em ella:

REPLICA

E querendo a Suplicante efeitir todos os circuitos que poderia encontrar o curso da execussão que pertendia, e se fizesse ao Suplicado, uzaua da noua sitassão que requeria que realmente se achaua feita supostas as clauzullas que nas certoens se rellatauão. Porem, como a Suplicante se lembrava de que o Suplicado fora sitado primejra ves pera pagar ou dar bens á penhora por esta mesma execussão e pera esta diuida de que se passara certidão que se achaua nos autos da mesma execussão se não necessitava de outra alguma situação por aquella se devia proceder á penhora. Portanto me pedia fosse seruido mandar que uisto o referido se procedesse á referida penhora. E receberia merse».

Segundo que tudo isto assim e tão comprida e declaradamente se continha e declaraua e hera contheudo, escripto e declarado em a dita replica, a qual sendo-me apresentada e por min vista e examinada, em ella proferi o meu despacho seguinte:

AS MARINHAS DE SAL DE AVEIRO

DESPACHO

Informe o escrivão do estado dos autos. «Alam».

Segundo que tudo isto assim e tão comprida e declaradamente se continha declarava e hera contheudo, escripto e declarado em o dito meu despacho, por vertude do qual me informara o escrivão dizendo-me sua informassão

INFORMASSÃO

que me informava com todos os procedimentos que se achauão em seu poder, á vista dos quaes eu mandaria o que fosse seruido. Avejro, coatro de Julho de mil e setesentos e sinco. «Augustinho Leonardo Seuero Coelho de Bastos». Segundo se continha e declarava e hera contheudo, escripto e declarado em a dita informassão por vertude da qual me forão apresentados todos os procedimentos daquella execussão, que sendo tudo por min visto e examinado, em elles proferi o meu despacho seguinte:

DESPACHO

Proceda-sse na execussam, visto ter-sse já requerido pera ella ao Executado, cujas sitacois se nam fazem circumdutas. Avejro, sete de Julho de mil e setesentos e quarenta e sinco. «Alão».

Segundo que tudo isto assim e tão compridamente se continha e declarava e hera contheudo, escripto e declarado em o dito meu despacho, por vertude do qual se procedera na execussão em os bens do Executado e fes o procurador da Executante nomeassão dos bens do dito Executado na forma do auto de nomeassão do theor e forma seguinte:

AUTO DE NOMEAÇÃO

que sendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil e setesentos e quarenta e sinco annos, aos dezouto dias do mes de Setembro do dito anno, nesta nobre e notavel villa de Avejro e nas moradas delle escrivão presente Manoel Antunes Luis, procurador da Executante, como mostrou ser pella procurassão junta áquelles autos e por elle fora dito perante as testemunhas ao deante nomeadas e no fim deste termo e auto assignados, que elle nomeava pera pagamento da Sentença da divida de sua consteuinte as propriedades do Executado, o Cappitão mor desta villa, Luis da Gama Ribejro Raugel de Quadros e Maja as propriedades seguintes: as suas cazas em que vive com todas suas pertenssas, jardim e quintal e ribejros pertenssentes ás mesmas casas, que tudo por bem conhessido se não confrontava; e assim mais nomeava outra propriedade de Cazas sobradadas, sitas na rua de Santo António donde vivia de alluguel Dona Ignez Sofia Varella, veuva, assistente nesta villa, com seus quintais e ribejro asim mais com outras cazas terrias e pardieiros ahi ao pee, que tudo por bem conhessido se não confrontava; e assim mais nomeava huma terra sita no lugar de Saa, termo da villa de Ilhauo, parte do norte com fazendas das religiozas de Saa e do sul com estrada que uaj pera Arnellas fora; e assim mais nomeava outra terra no mesmo sitio, parte de huma parte com Manoel Francisco, mestre pedreiro, do dito lugar e da outra com fazenda que ficou do Padre João de Azeuedo desta villa; mais outra terra na agra de Saa, parte de huma parte com fazenda do dito Padre João de Azeuedo e da outra com o carreiro que vem pera a Senhora da Alegria; mais outra terra onde chamão Silveira de Saa, parte de huma parte com o Doutor Henrique de Oliueira Pinhejro e da outra com o Doutor João Bernardo desta villa; outra terra onde chamão o Chão do Rego, parte de huma parte com a viella da fon (fonte) de Saa e da orta (outra?) com orta do dito Doutor Henrique de Oliueira; hum Cham da Ejra, parte de huma parte com viella da fonte de Saa e da outra com Manoel Rodrigues de Saa; mais hum cham chamado os Louros, parte de huma parte com as Figueirinhas e da outra com

estrada publica; mais outra terra na Folssa, parte de huma parte com Pedro Teixeira, de Aveiro, e da outra com o dito Manoel Francisco, mestre pedreiro. Todas estas propriedades, excepto as cazas, estão no lugar de Saa, termo de Ilhauo; mais hum prazo que tem na Coutada, termo de Ilhauo de que o tras de fatheosim por vinte e hum alqueire de trigo cada anno Manoel Andre Gennro de Paloa Perejra e outros da Coutada; mais huma quinta na Gafenha com suas prajas, marinhas e mais pertenssas que por bem conchessidas se não confrontauão, com suas cazas; e assim mais a marinha da Passagem, em cujas propriedades e foros queria se fizesse penhora e filhada e aprehenssão. E protestaua por noua penhora, não chegando estes bens de que fizera este auto, que o dito procurador da Executante assignou sendo a tudo testemunhas presentes que tudo virão e ouirão ler este, primejro que assignassem, Bento Fernandes, barqueiro e João dos Santos, barqueiro desta villa que assignarão todos com elle Manoel Soares Lima, escrivão que o escrevera e assignara por empedi-mento do escrivão daquella cauza. Manoel Soares Lima. Manoel Antunes Luis. João Pedro da Cunha». De Bento Fernandes, testemunhas, huma crus». De João dos Santos, testemunha, uma crus».

Segundo que tudo isto assim e tão comprida e declaradamente se continha e declarava e hera contheudo, escripto e declarado em o dito auto de nomeassão de bens, a qual fizera o dito procurador Manoel Antunes Luis em vertude da procurassão do theor seguinte: Pella presente por min feita e assignada pello meu bastante procurador Manoel Antunes Luis, assistente em minha caza, pera que em meu nome possa requerer todo o meu direito e justissa em minhas cauzas mouidas e por mouer, perpetuas accoiss, varias dellas parecendo-lhe o foro por Libellos, contrariar, replicar, replicar por jurar testemunhas, contraditar as das partes, jurar em minha alma qualquer feito juramento de calumnia de cazos de supletorio, requerer os direitos, fazer penhoras, laussar nos bens penhorados com licenssa da justissa pera meu pagamento, requerer depositos, levantar o dinheiro delles, passar quitacão do que receber e tudo feito e obrado pello dito meu procurador e auer os por firme e vallido sob a obrigassão de meus bens e rezeruo pera min toda a noua sitação. Avejro, sete de Julho de mil e setesentos e quarenta e sinco annos. Dona Francisca Luiza Thereza». E outrosim consedo os poderes necessarios ao dito meu procurador pera poder nomear os bens dos deuedores á pinhora. Avejro, hera ut supra». Dona Francisca Luiza Tereza».

Segundo que tudo isto assim e tão comprida e declaradamente se continha e declarava e hera contheudo, escripto e declarado em a dita procuracão que, tudo assim junta aos ditos autos delles, se uia e mostrava em como por parte da dita Executante me fora emviado a dizer por huma sua petição em que dezia

PETIÇÃO

Dona Francisca Luiza Thereza, veuua de João Ferrejra da Crus, da villa de Avejro, que ella Suplicante alcanssara huma Sentenssa no Juizo das Accoiss Nouas da Rellacão do Porto contra o Capitão mor Luis da Gama Ribejro Rangel de Quadros e Maja, e sendo este notificado pera pagar ou dar bens á penhora, pello não fazer, os nomeou a Suplicante. E hauendo o Suplicado de ser sitado pera venda, remessão e rematassão delles, se absentou pera o lugar de São Matheus, termo da villa de São Lourenco de Bajrro onde o quer fazer sitar ou em outra qualquer parte onde for achado pera o referido. Portanto, me pedia em o fim remate e comcluzão de sua petição fosse seruido mandar passar precatório pera a dita villa e geral pera todas as mais, pera ser sitado o Suplicado pera o referido. E receberá mersse».

Segundo que tudo isto assim e tão comprida e declaradamente se continha e declarava e hera contheudo, escripto e declarado em a dita petição, a qual sendo-me apresentada e por min vista e examinada em ella proferi o meu despacho seguinte:

DESPACHO

Passe precatorio. «Alam».

Em vertude do qual meu despacho se passara o precatorio geral pera o Executado ser sitado, cujo theor delle he o seguinte:

O Doutor Ignocencio Pedro de Moraes Alão, Juis de fora com alssada por Sua Magestade que Deos goarde nesta nobre e notauel villa de Auejro e seu termo e outro senhor juis ordinario da villa de São Lourenso do Bajrro ou a quem seu nobre cargo servir e bem assim a todos os senhores Doutores, Dezebargadores, Corregedores, Prouedores, Ouidores, Julgadores, Conseruadores, Superentendentes, Auditores, Juizes de fora e do geral com os ordinarios e mais juizes e seus officiais e mais peoas della, deste Rejno e Senhorios de Portugal, áqnelles a quem, aonde e perante quem e a cada hum dos coais esta minha presente e mais uerdadejra e certa precatoria dita for e geral pera a deligencia ao diante declarada, dada e passada por meu mandado e autoridade judicial, a requerimento de parte que a pedio e requereu, e em forma vir e me for apresentada, e o uerdadeiro conhessimento e real execussão della e com ella da minha parte se pedir e requerer por qualquer uia, modo, forma, maneira ou razão que seja, fasso saber a todos em geral e a cada huma das sobreditas justissas em particullar em suas jurisdissoens e muito em especial a vossa mersse, dito senhor juis ordinario dessa dita villa de São Lourenso do Bajrro, fasso-lhes saber em como a min me emuiou a dizer por sua petição, em que dezia Dona Francisca Luiza Thereza, veuua de João Ferreira da Crus, da villa de Auejro, que ella Suplicante alcanssara huma Sentença no juizo das Accois Nouas da Rellação do Porto contra o Cappitão mor Luis da Gama Ribejro Rangel de Quadros e Maja, sendo este noteficado pera pagar ou dar bens á penhora, pello não fazer, os nomeou a Suplicante. Hauendo o Suplicado de ser sitado pera venda, remissão e rematassão delles, se absentara pera o lugar de São Matheus, termo da villa de São Lourenso do Bajrro, onde o queria fazer sitar, ou em outra qualquer parte onde for achado pera o referido. Portanto, me pedia em o fim, remate e concluzão de sua petição fosse seruido mandar passar precatorio pera a dita villa e geral pera todas as mais, pera ser sitado o Suplicado pera o referido. E receberá mersse». Segundo que tudo isto assim se continha e declaraua, hera contheudo, escripto e declarado em a dita petição que, sendo-me apresentada e por min vista e examinada, em ella proferi o meu despacho do theor seguinte: «Passe precatorio. Alão».

Segundo que tudo isto assim se continha em o dito meu despacho, por bem e em vertude do quoad se passou a presente minha Carta Precatoria e Sitatoria geral pera todas as sobreditas justissas no principio desta declarada, e se passou pera vossa mersse, dito senhor juis ordinario dessa dita villa de São Lourenso do Bajrro, pella qual lhe requeiro da parte de Sua Magestade que Deos goarde, e da minha lhe pesso muito de mersse que, sendo-lhe esta apresentada, hindo ella primeiro por min assignada e sellada com o sello da Camera desta dita villa de Auejro que ante min sirue, a cumprão e goardem e fassão inteiramente cumprir e goardar, assim e da maneira que nella se conthem e em seu comprimento e na forma della e com ella da minha parte mandarã vossa mersse, dito senhor juis ordinario dessa dita villa do São Lourenso do Bajrro, por hum official de justissa dante seja quem esta for destrebuida, noteficar ao Suplicado Cappitão mor Luis da Gama Ribejro Rangel de Quadros e Maja, desta villa, que se achava presente assistente na sua quinta de São Matheus, do termo dessa villa de São Lourenso do Bajrro, pera venda, remissão e rematassão dos bens penhorados, que a dita Suplicante nomeou na forma da sua petição atras e acima inserta. E sendo cazo que o dito Suplicado se esconda absente ou absconso, a fim de em sua propria pessoa não ser sitado pera o referido, constando disso, seria sitado com hora posta na forma da lej na pessoa de hum familiar de sua caza ou do vezinho delle.

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

mais chegado, a quem será declarado o cazo da situação e pera que feito he. De qualquer sorte que sitado for se passará Certidão ao pee destes em modo que fassa fee, e sendo outrosim cazo que, ao comprimento desta, se uanha com alguns embargos vossa mersse não tomará conhesimento delles, mas antes com as partes sitadas e á custa de quem com elles uzarem, os remeterá a este meu juizo pera eu os deferir em despacho como for direito e justissa, e isto em esta (?) parte sem prejuizo da execussão della, a qual vossas mersses asim cumprindo e goardando e fazendo se cumpra e goarde, farão a justissa que costumão e Sua Magestade que Deos goarde nos encomenda; e eu farej o mesmo sendo-me de sua parte por semelhantes pedido e depercado. Dada e passada nesta nobre e notavel villa de Avejro sob meu signal e sello, aos vinte e sinco dias do mes de Setembro de mil e setesentos e quarenta e sinco annos. Pagou-lhe de feito desta minha Carta precatoria sitatoria geral, por parte da dita Suplicante Dona Francisca Luisa Thereza, a cujo requerimento se deu e passou na forma do regimento. Sento e outenta reis, e de assignar vinte, e de sello dez reis. E eu Augustinho Leonardo Seuero Coelho de Bastos que o sobescrevj. «Ignocencio Pedro de Moraes Alão». De sello dos reis. Valha sem sello ex cauza. «Alão».

Segundo que asim se continha em o dito precatorio que sendo comprido pello juis ordinario do conselho de Bestejros, em seu comprimento fora sitado o Executado Capitão mor, como consta da certidão do theor seguinte:

Mathias Teixeira de Mendonça, taballião de publico judicial e notas em este conselho de Bestejros, dou fe que eu em comprimento da Carta e — cumpra-sse nella, — posto pello juis ordinario neste dito conselho, o Doutor Manoel Goncalves, fuj ao lugar de Formontellos donde estaua assistente o Suplicado Luis da Gama Ribeiro Rangel de Quadros, Cappitão major da villa de Avejro pera o noteficar pera venda, rematassão e remissão dos bens, em que se finha feito penhora pella Suplicante, nella contheuda, e por ser hospede do Doutor João de Magalhaens Castello Branco, Corregedor desta comarca de Vizeo, lhe pedj licensaa pera fazer a dita deligencia ao dito Suplicado. Por elle ma não dar e me obrigarem, com sospenssão, the morte, e real, pello despacho posto na petição ao diante junta, a que fizesse a dita deligencia dentro em duas horas, escrevj ao dito Suplicado nelle contheudo uma carta em que lhe declaraua a forma da citação e lha remeti por hum mosso, o qual dando-lha em mão propria a não quis aseitar, e logo o dito mosso lhe declarou que a carta hera enviada e escripta por min taballião, em que lha daua noticia e sitaua por vertude da Carta precatoria atras, pera venda e arematassão e remissão dos bens contheudos no auto de pínhora, e que asim hauia de passar certidão, de que forão testemunhas Egidio Antunes e o dito mosso Manoel Marques. E por tudo passar, na verdade passej a prezente que assignej em razo de que uzo. Aos vinte e tres de outubro de mil e setesentos e quarenta e sinco annos. E eu sobredito Mathias Teixeira de Mendonssa que o escrvi]. Em fee de verdade «Mathias Teijeira de Mendonssa».

Segundo que tudo isto asim e tam comprida e declaradamente se continha e declaraua e hera contheudo, escripto e declarado em a dita certidão passada nas costas do precatorio que, sendo junto aos autos, delles se uia e mostraua fazer-sse filhada e apegassão nos bens do Executado contheudos e declarados no auto de nomeassão nesta atras inserto, e entre as-filhadas que se fizerão, bem asim fora na marinha chamada a Passage, sita no Rio desta villa, contheuda e declarada no dito auto de nomeassão, a qual filhada se fizera na dita marinha em vertude do auto do theor seguinte:

AUTO DE FILHADA E APEGASSÃO

E sendo no anno do Nassimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil e setecentos e quarenta e sinco annos, aos dezassete dias do mes de

AS MARINHAS DE SAL DE AVEIRO

Novembro do dito anno e no Rio desta villa e marinha chamada a Passagem, donde eu escriuão, vim como escriuão, Manoel Soares Lima, por empedimento e abzencia do Alcajde João Tauares, e procurador da Executante Dona Francisca Luiza Thereza, veuua de João Ferreira da Crus, desta villa, Manoel Antunes Luis pera efeito de fazerem penhora filhada e apegassão na dita marinha e suas pertenssas, como tambem em metade do sal que na ejra da dita marinha se achaua, por tudo ser do Cappitão mor desta villa, Luis da Gama Ribejro Rangel de Quadros e a Executante a ter nomeado á penhora pera pagamento do proprio e custas da Sentenssa retro e seus juros, de que o dito Executado, Luis da Gama lhe hera devêdor. E em vertude da dita nomeassão de bens á pinhora e requerimento que a mesma Executante fes, lhe fizerão penhora filhada e real apegassão na dita marinha chamada a Passagem com todas suas pertenssas e hejra de pedra, que consta de dezasseis meios de fazer sal, e parte do norte com marinha de Bernardo Lafeta e do poente com marinha da Confraria do Santissimo Sacramento, da freguezia de São Miguel, desta villa, e do nassente com a qual (cal) do Rio desta mesma villa, chamada dos nauios. E assim mais lhe fizemos penhora e filhada em metade do sal que se achaua na ejra da mesma marinha do verão deste anno, e pertenssia ao mesmo Executado que, declarou o marnoto, seria pouco mais ou menos conto e mejo, cuja propriedade de marinha e sal que na ejra della se achaua, pertenssente ao dito Executado depositaram na mão e poder de Joseph Fernandes, marnoto desta villa que de tudo se obrigou a dar conta todas as vezes que pella justissa lhes fosse mandado entregar, e se submeteo debaixo das leis depositarias, de que tudo fizera este auto que assignara o dito depositario e procurador da Executante e escriuão que, por empedimento, serue de Alcajde, sendo a tudo testemunhas presentes perante quem este leu antes que assignassem, e todos reeonhessidos delle taballião Joam dos Santos, barquejro e Joseph Nunes, barquejro, ambos desta villa de Avejro, que assignarão com os sobreditos asima declarados e com elle Augustinho Leonardo Seuero Coelho de Bastos, escriuão da execussão que o escreuera e assignara. «Augustinho Leonardo Seuero Coelho de Bastos». De Joseph Fernandes, depositario huma crus. «Manoel Soares Lima. «Manoel Antunes Luis. «De Joseph dos Santos, testemunha huma crus. «Joseph Nunes.

«Segundo que tudo isto assim e tão comprida e declaradamente se continha e declaraua e hera contheudo, escripto e declarado em o dito auto de penhora e filhada que, sendo assim escripto e assignado, como visto he, logo dos autos se uia e mostraua dar-sse rol ao portejro Jacinto Soares de Aguiar dos bens contheudos e declarados no auto de nomeassão e penhora e filhada, pera os trazer a pregão os dias e termos da lej, o que pello dito portejro fora satistejto, e entre os bens que trouxera a pregão os dias e termos da lej, fora a dita marinha chamada a Passagem, sita no Rio desta villa, e sita confrontada no auto de pinhora nesta atras inserto, e sendo com efeito findos os ditos dias e termos da lej sem na dita marinha e sal della haver lansso algum, como tudó constaua dos termos dos autos delles, se uia e mostraua juntar-sse por parte do rematante a procuracão do theor seguinte:

PROCURAÇÃO

«Francisco Antonio Camello Falcão Pereira da Silua, Mosso Fidalgo da Caza de Sua Magestade e Caualleiro Prophesso da Ordem de Christo, pello prezente meu Alerá fasso meu bastante procurador a Manoel Antunes Luis, familiar de minha caza, pera que em meu nome possa fazer rematassão das cazas e mais pertenssas e bens em que foj penhorado Luis da Gama Ribeiro Rangel de Quadros na execussão que lhe faz a senhora Dona Francisca Luiza Thereza, pera pagamento da mesma, e assignar autos de rematassão e lanssos que der nos ditos bens, tomar possê delles em meu nome rematando-os, pera o que lhe conbedo todos os poderes em

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

direito necessarios, e tudo o feito e obrado pello dito meu procurador, haurej por firme e vallido sob obriggassão de minhas rendas. Auejro, sete de Nouembro de mil e setesentos e quarenta e sinco. E rezeruo pera min toda a noua sitação. Hera ut supra. Francisco Antonio Camello Falcão Pereira da Silua». Declaro que dou poder ao dito meu procurador pera fazer quaisquer rematassoens em quaisquer bens de qualquer calidade que sejam e de lhes tomar posse. Hera ut supra. Francisco Antonio Camello Falcão Pereira da Silua».

Segundo que tudo isto assim e tão comprida e declaradamente se continha e hera contheudo, escripto e declarado em a dita procuraçã, que sendo assim junta aos ditos autos e delles constar que a dita marinha da Passagem tinha andado a pregão os dias e termos da lej, como atras fica dito e declarado, e por se achar em termos de rematassão, hora por parte da Executante me fora feita e aprezentada huma sua petição por escripto em que se dezia

PETIÇÃO

Dona Francisca Luiza Thereza veuua de João Ferreira da Crus, desta villa de Auejro, que na excussão que fazia ao Cappitão mor Luis da Gama Ribeiro Rangel de Quadros e Maja, se achaua penhorada huma marinha sita no Rio desta villa onde chamão a Passagem, a qual tinha andado os dias e termos da lej e se achava em termos de rematassão no lasso que tuesse. Portanto, me pedia em o fim, remate e concluzão de sua petição fora seruido dar commissão pera a dita rematassão e receberia merse.

«Segundo que tudo isto assim e tão comprida e declaradamente se continha e declaraua e hera contheudo, escripto e declarado em a dita petição, a qual sendo-me aprezentada e por mim vista e examinada em ella proferi o meu despacho do theor seguinte:

DESPACHO

Dou commissão ao escriuão João Pedro, «Alão».

Segundo que assim se continha e declaraua e hera contheudo, escripto e declarado em o dito meu despacho por mim proferido ao pee da dita petição que, sendo esta junta aos autos e delles constar outrosim que a dita marinha da Passagem andara mais a pregão os tres dias do estillo, como dera fee o portejo Jacinto Soares de Aguiar, que por certidão passara e se juntara aos autos dos quais se uia e mostra e deixaua uer, que sendo aos dezouto dias do mes de Janeiro de mil e setesentos e quarenta e seis annos em esta noble e notauel villa de Auejro e na prassa publica della, onde elle escriuão que esta sobescreueo fora com o escriuão commissario, João Pedro da Cunha, pera effeito de rematarem a marinha chamada da Passagem que fora do Executado, o cappitão mor Luis da Gama, desta villa, sita e confrontada no auto de filhada retro, como tambem o sal que se achaua na hejra da dita marinha, e logo pello dito escriuão commissario foj mandado ao portejo deste juizo, que prezente estaua, trouxesse a pregam pera se rematar a dita marinha e sal que na hejra della se achaua que pertenssia ao mesmo Executado, dito Luis da Gama, o que logo foj satisfeito pello dito portejo de que fis este termo de asentada. Augustinho Leonardo Seuero Coelho de Bastos que o escreuera.

TERMO DE LANSSO

E logo no dia, mes e anno no termo asima e prassa publica desta villa, onde elle escriuão estaua com o escriuão commissario, João Pedro da Cunha e o portejo deste juizo Jacinto Soares de Aguiar, pera effeito de rematarem a marinha chamada a Passagem, confrontada no auto de pinhora e filhada retro, a requerimento de Dona Francisca Luiza Thereza, veuua de João Ferreira da Crus, desta villa, e sal que na hejra da dita marinha se achaua, que tudo hera do capitão mor desta villa. Ahj

AS MARINHAS DE SAL DE AVEIRO

apareceu presente Manoel Antunes Luis, como procurador de Francisco Antonio Camello Falcão Pereira da Silua, asistente nesta villa, e por elle foi dito que na dita marinha chamada a Passagem, sita no Rio desta villa e confrontada no auto de pinhora filhada e apegassão retro, e o sal que na hejra da dita marinha se achaua. Em nome do dito seu constituente

LANSO DE 144\$000

lanssua a quantia de sento e quarenta e quatro mil reis com condissão, porem, que tendo a dita marinha algum embargo se habateria do dito lansso que hauia feito em nome do dito seu constituente. De como assim o disse lhe tomara este termo que assignara com elle Augustinho Leonardo Seuero Coelho de Bastos que o escreuera. «Manoel Antunes Luis».

Segundo que tudo isto assim e tão comprida e declaradamente se continha e declaraua e hera contheudo, escripto e declarado em o dito termo de lansso que, sendo assim tomado e escripto nos ditos autos, delles se uia e mostraua em como o porteiro Jacinto Soares de Aguiar trouxera a pregão pella prassa publica desta villa a dita marinha chamada a Passagem, huma e muitas uezes no dito lansso de sento e quarenta e quatro mil reis asima lanssado e declarado, e que repetindo muitas uezes o dito lansso não achara quem mais lanssasse, como dera sua fee. A custa do que, por não hauer quem mais lanssasse, e logo elle dito escriuão commissario, João Pedro da Cunha ounera por rematada a dita marinha e sal della ao dito Francisco Antonio Camello Falcão Pereira da Silua, pelo dito seu procurador, na dita quantia de sento e quarenta e quatro mil reis na forma e em uerdade do auto de rematassão do theor seguinte:

AUTO DE REMATASSÃO

Que sendo no anno do Nassinho de Nosso Senhor Jezus Christo de mil e setesentos e quarenta e seis annos, aos dezouito dias do mes de Janeiro do dito anno, nesta nobre e notauel villa de Avejro e na prassa publica della, onde elle escriuão que esta sobescreuio fora com o escriuão commissario, João Pedro da Cunha por uerdade da comissão retro que pera esta rematassão lhe dej na forma do meu despacho, posto na petição atras e porteiro deste juizo, Jacinto Soares de Aguiar, e logo o dito escriuão commissario mandou ao dito porteiro pegasse de hum ramo uerde na mão e com elle andasse e passiasse pella dita prassa e lugares publicos della, dizendo em vos alta e intelegiuel que sento e quarenta e quatro mil reis lhe dauão pella marinha chamada da Passagem, sita no Rio desta villa, que foj do Executado, o Cappitam mor desta villa, Luis da Gama Ribejro Rangel de Quadros, que constaua de dezasseis mejos de fazer sal, e parte do norte com marinha de Bernardo Lafeta, e do poente com marinha da Confraria do Santissimo Sacramento, da ireguezia de Sam Miguel, e do nasente com a qual dos nauios desta villa, com todas as suas pertensas de hejra de pedra, cujo lansso fazia Manoel Antonio Luis como procurador de Francisco Antonio Camello Falcão Pereira da Silua, asistente nesta villa, e pello sal que na hejra da mesma marinha se achaua, com o protesto, porem, que tendo a dita marinha algum embargo, sahiria da quantia que hauia lanssado na dita marinha e sal que na hejra della se achaua. Como hauia declarado em seu lansso se hauia quem mais desse, viesse dar seu lansso, que logo se remataua a quem por ella mais desse, o que fora satisfeito pello dito porteiro, pegando de hum ramo uerde na mão e com elle andou e: passeou pella dita prassa e lugares publicos della, dizendo em vos alta e intelegiuel que sento e quarenta e quatro mil reis lhe dauão por huma marinha, sita no Rio desta villa, a que chamão a marinha da Passagem com sua hejra de pedra e sal que na hejra della se achaua; que tudo foj do Cappitão mor desta villa Luis da Gama Ribejro Rangel de Quadros, a qual parte do norte com Bernardo Lafeta, do poente com marinha da Confraria do Santissimo Sacramento de São Miguel desta

villa e do nassente com a qual dos nauios desta villa. Se hauia quem mais desse que logo se aremataua, e dizendo as ditas palauras huma e muitas uezes pella dita prassa e lugares publicos della, vejo dar sua fee ao dito escriuão commissario de que não hauia maior lansso do que hauia feito Manoel Antunes Luis, como procurador de Francisco Antonio Camello, á vista do qual mandou o dito escriuão commissario ao dito portejro afrontasse o lansso. E, não hauendo quem mais desse, arematasse a dita propriedade e entregasse o ramo ao dito lanssador, o que fora satisfeito pello dito portejro apregoando pella prassa publica e lugares della que sento e quarenta e quatro mil reis lhe dauão pella marinha chamada da Passagem, sita no Rio desta villa á cal dos nauios com sua hejra de pedra e todas as suas pertenssas e sal que na hejra della se achaua, que tudo foj do Executado Luis da Gama, desta villa. Se hauja quem mais desse, viesse dar seu lansso que logo se hauia de rematar. Daúa-lhe huma, daua-lhe duas, daua-lhe huma mais pequenina. Se hauia quem mais desse. Entregou o ramo ao rematante Manoel Antunes Luis, que o recebeu da mão do dito portejro, dizendo o recebia em nome do seu consteuinte. Com o protesto, porem, que hauia feito em seu lansso ao dito escriuão commissario, lhe ouue por rematada a dita marinha que asima se declara e sal na dita quantia, de que fizera este auto que assignou com o dito rematante portejro, sendo trestemunhas presentes, Ignacio Xauier Rodrigues Rapozo e Antonio de Azeuedo, sapatejro, ambos desta villa, que assignarão depois deste lhe ser lido com elle Augustinho Leonardo Seuro Coelho de Bastos que o escreuera. «João Pedro da Cuiha. «Manoel Antunes Luis. «Jacinto Soares de Aguiar. «Ignacio Xauier Rodrigues Rapozo. «Antonio de Azeuedo.

«Segundo que tudo isto assim e tão comprida e declaradamente se continha e declaraua e hera contheudo, escripto e declarado em o dito auto de rematassão, que sendo assim feito, escripto e assinado, como dito hé, se uia e mostraua em como por parte do rematante Francisco Antonio Camello Falcão Pereira da Silua se juntara aos autos a certidão de izenção de siza cujo theor della he o seguinte:

CERTIDÃO DE IZENSSÃO DE SIZA

O Doutor Pedro de Lemos Gajo, cidadão desta nobre e notauel villa de Auejro e nella e seus ramos, juiz das sizas, dizima noua do pescado fresco e selo, por Sua Magestade que Deos guarde, etc. . . . Pello prezente fasso saber aos que a prezente certidão de izenção de siza virem, em como disse por sua petição Francisco Antonio Camello Falcão Pereira da Silua, Mosso Fidalgo da Caza de Sua Magestade e Cauallejro Prophesso na Ordem de Christo com tenssa efectiua, que consta da certidão junta, que, na excussão que se fas a requerimento de sua sogra, Dona Francisca Luiza Thereza ao Cappitão mor Luis da Gama Ribejro Rangel de Quadros e Maja, desta villa, rematara o Suplicante huma marinha com conto e mejo de sal, sito no lemite desta dita villa, no sitio donde chamão a Passagem, ou por outro nome a Marinha das Pedras, o que tudo consta do auto de rematassão em presso de sento e quarenta e quatro mil reis, de que não deue pagar a siza a Sua Magestade pello preuillégio que lhe assiste de Cauallejro com tenssa, como asima se dis, e pois que fas a dita compra pera sua congrua sustentassão, o que se oferesse jurar. E pella parte do Executado, tambem se não deue pagar, por ser tambem Cauallejro do Habito de Christo, o que tenssa affectiua, o que se fas serto de outra certidão tambem junta, o que já se julgou em o tribunal superior que tambem se ue de outra certidão. Portanto, me pedia em o fim, remate e concluzão de sua petição fosse seruido mandar-lhe passar certidão de izenssão da dita siza pera se juntar aos autos e se extrahir Carta de Rematassão. E receberia mersse. «A qual petição sendo-me apresentada nella proferi o meu despacho seguinte: Respondão os rendejros e torne. Auejro, de Janeiro de mil e setesentos e quarenta e seis. «Lemos». Senhor Dou-

tor, Juiz das sizas «jurando o Suplicante de como bem e na verdade tem arematado a marinha de que fas menssão pera a sua pessoa e não pera outra alguma, ainda que de sua caza não se duvida, se lhe passe sua certidão com o protesto, porem sempre, de que a todo o tempo que os Suplicados rendeiros tiverem noticia de não ser a dita marinha pera a pessoa do Suplicante, de repetirem a siza por quem direito for. Auejro, vinte e dois de Janeiro de mil e setesentos e quarenta e seis. «João da Foncequa Guimareis, «Antonio Simois dos Reis.

«À vista da qual resposta proferi o meu despacho seguinte: «Jure o Suplicante como requerem os rendeijos; depois torne pera deferir ao mais. Auejro, vinte e quatro de Janeiro de mil e setesentos e quarenta e seis. «Lemos».

Em vertude do qual despacho jurou o Suplicante Francisco Antonio Camello Falcão Pereira da Silua, por seu procurador Manoel Antunes Luis, de como fazia a dita compra e rematassão da dita marinha pera sua congrua sustentassão e não pera outro defirente motiuo, como tudo mais largamente constaua do termo de juramento, com o qual hindo-me os autos concluzos, nelles proferi o meu despacho seguinte: Passe certidão de izenção de pagamento de siza, asim pella parte do Suplicante comprador, como pella do Executado que se dis uendedor, vistos os documentos juntos por onde consta serem professos ambos na Ordem de Christo com tenssa, e como tais izentos, e termo de juramento requerido pellos rendeiros por que se verifica ser a compra da marinha pera congrua sustentassão do Suplicante e não pera outro respeito: entreguem-sse os documentos ao Suplicante, pedindo-os, ficando o Suplicado nos auttos e aleguando em como os recebe. E pague as custas ex cauza. Auejro, vinte e seis de Janeiro de mil e setesentos e quarenta e seis. Pedro de Lemos Gajo». E não se continha mais em a dita petição e despachos proferidos por min que fica em poder do escriuão que esta passou. E os mais papeis os torneja entregar á parte, e de como os recebeu assignou aqui. E de tudo lhe mandej passar a prezente certidão de jzenção de siza pellas referidas circumstansias.

Dada em esta villa de Auejro aos vinte e sete dias do mes de Janeiro de mil e setesentos e quarenta e seis annos. E eu Manoel Rodrigues da Silua a sobescreuj e assignej. «Manoel Rodrigues da Silua. «Lemos».

Segundo que tudo isto assim e tão comprida e declaradamente se continha e declaraua e hera contheudo, escripto e declarado em a dita certidão de jzenção de siza, que sendo junta aos autos, hora por parte do dito rematante Francisco Antonio Camello Falcão Pereira da Silua me fora pedido e requerido que do processo dos autos lhe mandasse dar e passar sua Carta de Rematassão pera seu titollo e pera por uertude della hauer de tomar posse da marinha rematada. E, visto por min seu requerimento, e me parecer justo, de rezão e justissa, e querendo-o eu prouer com ella, lha mandej dar e passar que he a prezente, pella qual requejro a todos os senhores ministros da justissa em o principio desta declarados, da parte de Sua Magestade que Deos goarde e da minha lhe pesso muito de mersse, e que sendo-lhe esta apresentada, hindo ella primeiro por min assignada e sellada com o sello da camera que ante min serue, a cumprão e goardem e fassão inteiramente cumprir e goardar, asim e da maneira que nella se conthem. E, em seu comprimento e na forma della, mando ao escriuão que esta sobescreueo, não sendo ocupado ou empedido, e sendo-o a outro qualquer que por seu empedimento seruir, e com os mais officiais de justissa deste meu juizo que precizos e necesarios forem, que a requerimento do dito rematante lhe uão logo dar posse da marinha sita e comfrontada nos autos de penhora e rematassão e certidão de siza atras insertos. A qual posse lhe darão real, actual, civil e corporal na forma da lej, de que se farão os termos e autos necesarios e se passará ao dito rematante seu auto ou jnstrumento de posse pera seu titollo e conservassão de seu direito e de seus herdejros que ao diante vierem e descenderem, sendo pagos os officiais de justissa que derem a dita posse de seus

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

justos e competentes sellarios que lhe forem devidos e contados na forma do seu regimento, á custa e despeza do dito rematante, o que assim cumprirão e assim fassão etc. ...

Dada e passada nesta nobre e notauel villa de Auejro sob meu signal e sello, aos sete dias do mes de Feuereiro de mil e setesentos e quarenta e seis annos. Pagou-sse de feitio desta minha Carta de Rematassão na forma do regimento, tres mil e trezentos e vinte reis, e de assignar vinte reis, e de assignar des reis. E eu Augustinho Leonardo Seuero Coelho da Bastos que a fis escrever e sobescreuj. Innocenceo Pedro de Moraes Alão.

Ao sello. Ex cauza. Alão.

AUTTO DE POSSE

Sajbão quanttos este publeco instromentto de posse dada judicialmente a requerimento de parte virem, que no anno do Nassimento de Nosso Senhor Jezus Chrispto de mil e settesentos e quarenta e seis annos, aos outto dias do mes de Feuerejro do ditto anno, nestta nobre e notauel villa de Auejro e no Rio della e sitio da marinha chamada a Passagem e hejra de pedra, que he a contheuda, declarada e confrontada na Carta de Rematacão retro, onde eu tabelião vim a requerimento do rematante juntamente com Antonio Rebejro, procurador deste e Alcaide da villa, João Tavares, para effeito de lhe dar posse da ditta marinha em uerdade da Carta de Rematacão retro. E logo o ditto Antonio Rebejro Coimbra, como procurador do rematante Francisco Antonio Camello, por procuração que apresenta, com esse puder de que dou fe entrou pella ditta marinha e muros della, pasiando de sima para baixo e de baixo para sima e pegando em terra lansando-a para o ar e indo á eira della, que he cercutada de pedra, e pasiando por ella, botando pedras á terra della para o ar, descobrindo o monte de sal que na mesma eira estaua e seu constetuhinte hauia rematado, e fazendo todos os mais acttos nossessarios dezendo em vos alta e emtelegiue que elle em nome do rematante seu constetuhinte por uerdade da procuração que apresentaua tomaua posse da ditta marinha e eira de pedra com todas as suas pertenssas, por ser a mesma que seu constetuhinte hauia rematado, e se confronta na Carta de Rematacão; a coal posse tomou sem contradicão de pesoa alguma.

E eu tabelião lha dej e ouue por dada atual, real, natural, seuel e corporal quanto deuo e posso em razão do meu ofecio e na dita posse ficou empossado e em uerdade de que fis este autto que assignou com o Alcaide, sendo testemunhas presentes que tudo prezenciarão e este lhe lj antes que assignassem, e reconhesidos de mim, de que dou fe.

Bernardo João, alfaate e Jose Gonsalues, pescador, ambos desta villa, que aqj assignarão com os sobredittos e comigo Augustinho Leonardo Seuero Coelho de Bastos que o escreveu e asignej.

Augustinho Leonardo Seuero Coelho Bastos. Antonio Rjbejro Coimbra. João Tavares. Bernardo João.

De José Gonsalues †

Em fe de uerdade (sinal do notário)

Augustinho Leonardo Seuero Coelho de Bastos.

P.º JOÃO VIEIRA RESENDE

DOUTOR EGAS MONIZ

A DIRECÇÃO do *Arquivo* presta neste número a sua homenagem ao Sr. Dr. EGAS MONIZ, por força da lei recentemente afastado do exercício das funções oficiais de professor de Neurologia da Faculdade de Medicina de Lisboa. Junta a sua modesta voz ao côro de saudações e aplausos de que S. Ex.^a foi alvo por ocasião do seu 70.^o aniversário natalício, e que o vitoriou em Estarreja, no dia 23 dêste mês de Dezembro, quando os conterrâneos e amigos lhe quiseram provar, em sessão solene realizada nos Paços do Concelho, quanto estimavam o homem, o cidadão e o sábio.

Fazendo-o, aproveita o ensejo para publicamente manifestar ao ilustre homem de ciência a sua gratidão pela generosidade com que há tempos se dignou distinguir a revista, nela publicando a admirável monografia sobre o grande e infortunado artista do nosso Distrito, *Maurício de Almeida* (n.^o 35, 1943).

A vida pública do Dr. EGAS MONIZ constitui uma carreira verdadeiramente triunfal. Nascido em Avanca no dia 29 de Novembro de 1874, doutora-se na Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra em 1899; nela entra como catedrático em 1900; dela é transferido para a de Lisboa em 1911. Nessa Faculdade, que durante algum tempo dirigiu, se entrega aos trabalhos de angiografia cerebral e de leucotomia pré-frontal, que levaram o seu nome aos grandes centros culturais de todo o mundo. Foram os trabalhos científicos que lhe deram entrada na Academia das Ciências de Lisboa, de que foi presidente vários anos, e o fizeram sócio de numerosas academias estrangeiras.

Tentado pela política, foi deputado de 1903 a 1917 e nessa fase da sua vida teve ocasião de se revelar orador de grandes recursos. Foi Ministro dos Estrangeiros, e diplomata.

Mas o médico, o académico, e o político e diplomata teve ainda tempo para manifestar as suas aptidões nos domínios da Arte e da Literatura, e num e noutro foi brilhante.

Tal foi, em rápido escôrço, a actividade dêsse espirito omnímodo que, sendo glória da sua terra e do seu Distrito, o é também de Portugal e do Mundo.

A bibliografia do Dr. EGAS MONIZ, que se encontra apensa ao opúsculo que contém a sua *Última Lição* (Dezembro, 1944), consta — entre volumes de carácter científico, memórias e trabalhos científicos espalhados por numerosas revistas, e obras para médicas, de Arte e literárias — de nada menos de 324 espécies, sem contar com os discursos parlamentares e projectos de lei.

Os seus amigos e colaboradores de Lisboa deram à estampa, em Novembro último, acompanhado de esplêndido retrato do sábio, o volume — *A Expansão da Angiografia e da Leucotomia Préfrontal de Egas Moniz* —, no qual toma o leitor conhecimento da repercussão que os seus trabalhos têm tido em todos os grandes países do Mundo.

No fim da sua carreira de professor, teve o Dr. EGAS MONIZ duas consagrações, que muito o devem ter sensibilizado. No dia 29 de Novembro, ao proferir a última lição, viu a seu lado, cobrindo-o de aplausos e manifestando-lhe a sua estima e admiração, colegas, alunos, colaboradores, deputações de professores das Universidades do Pôrto e Coimbra, acompanhadas dos respectivos reitores. Disse então S. Ex.^ª: — «De tempos a tempos, irei ao Hospital — pois sei que os meus antigos companheiros o consentem e estimam —, saber dos êxitos nas veredas traçadas e nos novos caminhos que se hão-de abrir. E com êsses estímulos, a guiarem trôpegos passos, irei resistindo à derrocada impiedosa da decrepitude. — Os homens passam, as conquistas científicas permanecem ou transformam-se. A História, que as arquivava, fará a sua crítica. — Sinto-me sombra a desvanecer-se nas gerações que se seguem. E agora, ao despedir-me, ousa rematar: esforcei-me por cumprir o meu dever».

Em Estarreja, a manifestação de apreço tomou aspectos de apoteose. Quanto o sensibilizou a gratidão dos conterrâneos e amigos — mostrou-no-lo a brilhantíssima oração que



Professor Doutor Egas Moniz

então pronunciou, cujo final é suficiente para revelar o orador, ainda capaz de se librar às altas regiões da eloquência: — «Agora, ao deixar a vida activa do professorado, vêm os meus conterrâneos cobrir-me de aplausos. Bem hajam, pois muito são de apreciar nesta quadra melancólica em que a vida pouco conta, e as badaladas do sino da torre marcam as horas crepusculares: horas em que apenas se divisam, aos últimos revérbos do sol poente, sombras fugidias que pouco a pouco se desvanecem na escuridão que se adensa; horas em que se evolvem os sonhos, desaparecem as aspirações, e tôdas as ambições se submergem; horas em que o relógio da sala toca sempre os mesmos compassos do mesmo minúete, que já não despertam nem evocações do passado, nem promessas do futuro; horas crepusculares, horas de vago pensar em que o passado se vê através de vidros esfumados, mas em que verei sempre brilhar no céu, e com intensa luz, uma fúlgida estréla, perpétuamente cintilante: a recordação desta festa inolvidável, extrema-unção affectiva dos meus conterrâneos e amigos».

Eis a simples e singela homenagem do *Arquivo* ao illustre médico, sábio e artista, político e diplomata, que nas horas vagas também soube enfileirar ao lado dos mais illustres cultores da crítica literária, e que em tôdas as manifestações do seu talento foi e será sempre apontado como lídima glória desta região da beira-mar.

26 de Dezembro de 1945.

JOSÉ TAVARES

BIBLIOGRAFIA

O ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO dará sempre notícia das obras à sua Redacção enviadas quer por autores quer por editores.

De harmonia com a prática seguida pelas publicações suas congêneres, fará também algum comentário crítico aos livros de que receba dois exemplares.

A Grã Bretanha de hoje, n.º 76. Oxford.

Arquivo de Beja — Boletim da Câmara Municipal. N.º 2. Beja.

Clínica, Higiene e Hidrologia, n.ºs 1 a 4, ano 8. Lisboa.

Douro-Litoral — Boletim da Comissão Provincial de Etnografia e História. N.º 9.

Estudos, n.ºs 222 a 224. Coimbra.

Instituto Histórico da Ilha Terceira — Boletim. N.º 1. Angra do Heroísmo.

Revista da Imprensa Portuguesa, n.ºs 1 e 2. Lisboa.

COLECÇÃO DE CLÁSSICOS SÁ DA COSTA

Obras Completas de GIL VICENTE — Vol. IV, 334 páginas: *Amadis de Gaula*, *Nau de Amores*, *Frágua do Amor*, *Exortação da Guerra*, *Templo de Apolo*, *Serra da Estrêla*, *Côrtes de Júpiter* e *Triunfo do Inverno*; Vol. V, 372 páginas: *Romagem de Agravados* e as farsas *Quem tem farelos?*, *Auto da Índia*, *Auto da Fama*, *Velho da Horta*, *Auto das Fadas*, *Inês Pereira*, *Juíz da Beira*, *Ciganas*, *Almocreves*. — Nas anotações que acompanham estes volumes, continua o Prof. MARQUES BRAGA a afirmar a sua muita competência na interpretação das produções do fundador do nosso Teatro. — O vol. VI e último será constituído pela farsa do *Clérigo da Beira*, *Auto dos Físicos*, *Auto da Festa* (?) e obras miúdas.

J. T.

ANTÓNIO NASCIMENTO LEITÃO, *Aveiro e sua laguna*; Lisboa, ed. Sá da Costa, 1944; 230 págs. Ilustr.

Na bibliografia local contava-se, desde o ano, remoto já, de 1906, um valioso esboço de estudo intitulado *A Bacia Hidrográfica de Aveiro e a Salubridade Pública*; apresentara-o o seu autor como dissertação inaugural à Escola médico-cirúrgica do Porto, onde então se graduou; muitas das suas páginas conservam ainda absoluta actualidade, e a maior parte dos problemas nêle apresentados não recebeu até hoje estudo mais circunstanciado.

Os acasos da vida levaram ao Extremo-Oriente o Autor; da sua capacidade intelectual e seus hábitos de trabalho dão cabal testemunho seis volumes inteiramente dedicados à sua profissão e à região onde a exercia: *A Sanidade de Macau*; *Tellurologie et Climatologie Médicales de Macao*; *Problemas de Higiene Pública*; *Serviços de Saúde da S. D. N.*—*Seu Bureau de Singapura*; *Congresso de Medicina de Bangkok*; *Desatinos dum Adventício*.

De regresso ao Continente, dezenas de anos decorridos, apressou-se o Dr. NASCIMENTO LEITÃO a comunicar com os seus conterrâneos e a retomar os estudos aveirenses tão brilhantemente iniciados em 1906. Gostosamente a nossa Revista arquivou algumas das impressões que a sua generosidade lhe quis confiar; e entretanto ia êle preparando o seu novo livro, *estudo comparativo de temas regionais*, recentemente saído a público sob o título geral de *Aveiro e sua laguna*.

No vasto sector oferecido à receptividade e à reflexão de quem, numa vida de estudo e em contacto com outras civilizações, muito viu e aprendeu, destacou o Autor seis capítulos onde metódicamente arrumou as suas observações de Homem de Ciência e as suas impressões de viajante culto: *Paisagem comparada* (paisagem exótica e paisagem portuguesa; a paisagem de Aveiro—a sua laguna; a paisagem dos *polders* holandeses e a de certa zona da região aveirense; é a laguna de Aveiro um *haff*?; a baía de Arcachon e a de Aveiro — a indústria ostreícola). *Climatologia* (Elementos meteorológicos: temperatura, humidade, insolação, luminosidade, chuva, ventos. Ar das marinhas). *O sal e as marinhas* (algumas propriedades do sal; exploração do sal nas várias regiões salícolas; a salubridade da indústria do sal em Aveiro — as doenças profissionais da laguna; condições sanitárias noutros centros da exploração do sal). *Evolução hidro-topográfica* (visão pré-lagunar — aspectos e retrospectos de Aveiro; as dunas e outras causas de assoreamento da laguna — a fixação das dunas—suas áreas arborizada, edificada e viária). *Simbologia e simbolismo* (símbolos e emblemas; símbolos e emblemas heráldicos; simbolismo exótico; superstição e simbolismo). *Símbolos de diferenciação da região de Aveiro* (escudo de armas de Aveiro — sua evolução; a bandeira heráldica de Aveiro; carácter anfíbio da população ribeirinha; tipo étnico feminino — trajes; habitação rural — material de construção — os adóbes — outras indústrias regionais; usos e costumes — as «entregas dos ramos» — seu simbolismo; a superstição na região de Aveiro; barcos e velas regionais — o barco moliceiro — feira de barcos; simbolismo do sal; simbolismo da região de Aveiro).

Mal se avalia porém, mesmo através dêste dilatado esquema, a enorme riqueza de informações e a vastidão de conhecimentos que tornam preciosa esta colectânea de estudos aveirenses, esclarecendo e sugerindo, a ponto de outra não conhecermos que se lhe anteponha.

«Depoimento objectivo dum cientista culto e observador e emocionado tributo de coração dum bom filho à sua terra natal, às divindades lares dos seus antepassados», é como, em lapidar concisão, o prefácio do Doutor MENDES CORREIA a considera.

«Ao contrário do que sucedeu com Venceslau de Moraes no Japão, nenhum exotismo, por mais belo que fôsse, *trocou a alma* dêste aveirense que soube ver e admirar sem esquecer, e que, no seu regresso, no amontoado de impressões e factos que reuniu, verifica serem mais fortes do que

BIBLIOGRAFIA

antes os motivos que inspiravam o seu amor a Aveiro—a Aveiro e à laguna, inseparável moldura da cidade, com a prata das suas marinhas e o abraço, o doce afago, das suas fitas de água...».

Melhor, por certo se não diria. Nem melhor, nem com maior justiça e precisão.

Aveiro e sua laguna merece absolutamente as formosíssimas palavras que o seu ilustre prefaciador lhe dedicou.

E ao Sr. Dr. Nascimento Leitão fica a cidade devendo impercível reconhecimento.

R. M.

GRANDE ENCICLOPÉDIA PORTUGUESA E BRASILEIRA

Completaram-se já onze volumes, que atingem a letra G, deste notabilíssimo dicionário. O seu interêsse não diminui, tal o criterioso cuidado pôsto na colaboração e no desenvolvimento atribuído a cada artigo. Coleção preciosa de ensinamentos, à *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira* está reservado êxito absoluto adentro da cultura nacional.

bibRIA

bibRIA

ÍNDICE ALFABÉTICO DOS AUTORES

| | Págs. |
|--|--------------|
| ALVES DA CUNHA (Luís) | |
| — <i>Homens de Mogofores</i> | 168 |
| AREDE (João Domingues) | |
| — <i>Identificação do Rio Antuã e do seu afluente Rio Ul</i> | 269 |
| BAPTISTA (Joaquim Soares de Sousa) | |
| — <i>Recordações do Marnel</i> | 16 |
| — <i>Terras de Valongo do Vouga</i> | 141 |
| FERREIRA LIMA (Henrique de Campos) | |
| — <i>Francisco Joaquim Bingre. Algumas notas bibliográficas e iconográficas.</i> | 29 |
| LEITÃO (António Nascimento) | |
| — <i>A bacia de Arcachon e as ostras da laguna de Aveiro</i> | 5 |
| MELO (Laudelino de Miranda) | |
| — <i>Lendas da região de Vouga: Tocas das mouras encantadas. Os ossos de Pilatos</i> | 33 |
| — <i>Região de Vouga. A noite de Judas em Travassô</i> | 207 |
| — <i>Têrmos usados na região de Vouga e a sua significação</i> | 264 |
| MOURA COUTINHO (Francisco de) | |
| — <i>Casa Solar da Oliveirinha</i> | 243 |
| — <i>Costas (Os) e Almeidas de Aveiro</i> | 199 |
| — <i>Minha (A) ascendência pelos Godinhos</i> | 223 |
| — <i>Pachecos e Cardosos da região aveirense</i> | 106 |
| — <i>Pero Vaç de Eça</i> | 63 |
| RAMOS (Mário) | |
| — <i>Casas brasonadas de Oliveira de Azeitões</i> | 92 |
| — <i>Doações e privilégios das terras de Santa Maria</i> | 213 |
| RESENDE (P. ^o João Vieira) | |
| — <i>As marinhas de sal de Aveiro</i> | 51, 233, 295 |
| ROCHA MADAHIL (A. G. DA) | |
| — <i>A propósito da visitaçào do delegado episcopal à igreja de Sangalhos em 1587</i> | 132 |
| — <i>Cartório (O) do Mosteiro de Arouca</i> | 37, 149 |
| — <i>Forais novos do Distrito de Aveiro:</i> | |
| <i>Eixo e Requeixo</i> | 101 |
| <i>Préstimo e Antuã</i> | 20 |
| <i>Vacariça e Mealhada</i> | 221 |
| — <i>Genealogista (O) Francisco de Moura Coutinho de Almeida de Eça e o Distrito de Aveiro</i> | 58 |
| — <i>Para a história da Inquisição no século XVI</i> | 81 |
| RODRIGUES DA SILVA (Joaquim) | |
| — <i>O Antuã</i> | 77 |

ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

| | Págs. |
|---|-------|
| SILVEIRA (Joaquim da) | |
| — <i>Topónimos do Distrito: Alquerubim, Brazalaia, Sôza</i> | 161 |
| TAVARES (José) | |
| — <i>Aveiro e Alexandre Herculano</i> | 127 |
| — <i>Doutor Egas Moniz</i> | 325 |
| — <i>Três autógrafos de Camilo</i> | 260 |
| VIDAL (Artur Nunes) | |
| — <i>Filarmónicas do Distrito</i> | 56 |
| ZAGALO DOS SANTOS | |
| — <i>Um oratório do século XVIII</i> | 11 |

NOTAS, ARTIGOS DA REDACÇÃO, E OUTROS NÃO ASSINADOS

| | |
|------------------------|---------|
| Mais um ano | 3 |
| Bibliografia | 79, 329 |

FIM DO VOLUME 10.º

bibRIA

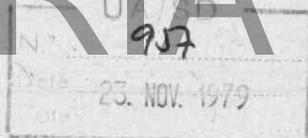




Fig. 1

Esboço do curso dos dois rios: Antuã e seu afluente U
 (Pelo Tenente FELISMINO FERREIRA DA SILVA)